

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

## CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Yulianna Moreira Clínica Médica Sociedade Unipessoal LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 023/2022

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratoriais com consultas e exames, conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Yulianna Moreira Rodrigues Araújo – Sócia da Yulianna Moreira Clínica Médica Sociedade Unipessoal LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 29 de março de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**6759195D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GARRAÇÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS) E VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.089.090/0001-10, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 129, Petrópolis, Acari/RN.

**VALOR: R\$ 14.750,00 (Catorze mil, setecentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 04.122.0004.2008.2008 – Manutenção da Sec. De Tributação e Administração; 10.301.0006.2016.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 12.122.0012.2040.2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 08.244.0020.2063.2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1528C83A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1050/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS) E VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN.

**VALOR: R\$ 28.012,00 (Vinte e oito mil e doze reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 04.122.0004.2008.2008 – Manutenção da Sec. De Tributação e Administração; 10.301.0006.2016.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 12.122.0012.2040.2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 08.244.0020.2063.2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:9A4BECAB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.537.126/0001-84, com sede na Rua Projetada, 01, Lote 01 Lote 02 Lote 03, Loteamento Mirante Do Trairi – Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000.

**VALOR: R\$ 494.085,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500 e 1573; e dotações orçamentárias: 08.12.122.0012.2040.2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de março de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0A90B89D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**006/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1597/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022, A SABER:**

**E S SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.070.662/0001-54, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 26.199,97 (Vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Acari (RN), 05 de abril de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:646F890F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**006/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1597/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de

Referência do **Edital nº 006/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.070.662/0001-54
Relação dos itens vencidos	

Lote	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA	UND	1000	R\$ 26.199,97

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de abril de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:906BA89B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1449/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022, A SABER:**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 05 de abril de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C313C4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007-2022**

**Processo Administrativo nº 1854/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do **Chamamento Público nº 007/2022**, objetivando “A **CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ATUARÁ NA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**”, conforme as Leis 12.232/2010 e 8.666/93.

**PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:** De 06 a 19 de abril de 2022, no Setor de Licitações, sito à Rua Professora Porfíria

Pires, Nº 64, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, das 08:00 às 12:00 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 20 de abril de 2022, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do Município: **www.acari.rn.gov.br**.

Acari/RN, 04 de março de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2C71C0CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº  
003/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2022**

**AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS – UTR, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa: **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **23.430.132/0001-59**, com sede na rua Bauru, nº 43, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.135-430, a qual apresentou a proposta de preços no valor total de **R\$ 68.615,49 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)**.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F90C1ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº  
003/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**DESPACHO**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 003/2022** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS – UTR, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 943/2022** (Tomada de Preços nº 003/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o

presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa: **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **23.430.132/0001-59**, com sede na rua Bauru, nº 43, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.135-430, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 68.615,49 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 05 de abril de 2022.

#### **FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5FEA833D

### **GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.244 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*Institui o Dia Municipal e a Semana do Artesão no Município de Acari/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Artesão no Município de Acari, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º - Fica instituída, no Município de Acari, a Semana Municipal do Artesanato a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de março.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo incluir no calendário oficial de eventos do município de Acari, o previsto no art. 1º e art. 2º desta lei.

Art. 4º - Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 5º - No Dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos do Município.

Art. 6º - A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:

I - fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Acari;

III - incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IV - identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de Acari;

V - estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município;

VI - promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

VII - promover debates entre os artesões, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas à sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VIII - conscientizar à comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E23D8B67

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 06**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 06/2022 cujo o objeto é: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações deste termo. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor das empresas relacionadas a seguir:

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, sagrou-se vencedora nos itens: 2, 3, 5 e 6; totalizando o valor de R\$ 18.678,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, sagrou-se vencedora nos itens: 1 e 8; totalizando o valor de R\$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais).

Afonso Bezerra/RN, em 29 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**D702304D

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 07**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 07/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 7/2022 cujo o objeto é: Aquisição de equipamento, material permanente e 01 veículo tipo Pick-UP 0 KM para unidade básica de saúde Luiz Ferreira de Lacerda, no que tange as instalações do pronto atendimento à atenção básica de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações deste termo. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o

direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, sagrou-se vencedor nos itens: 2 e 4; totalizando o valor de R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais).

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI - CNPJ: 23.178.900/0001-29, sagrou-se vencedor no item: 5; totalizando o valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50, sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, sagrou-se vencedor nos itens: 3 e 6; totalizando o valor de R\$ 3.929,00 (três mil, novecentos e vinte e nove reais).

Afonso Bezerra/RN, em 29 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**F9F2D5CB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 08**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 08/2022 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM REGIÕES QUE SÃO MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme especificações deste termo. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir: MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.827.837/0001-05, sagrou-se vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 137.493,19 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Afonso Bezerra/RN, em 05 de Abril de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**87089CE2

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 006/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra-RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes das empresas abaixo relacionadas, convocadas para assinarem o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16.

Afonso Bezerra.RN.05.Abril.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**2FA35327

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 007/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de equipamento, material permanente e 01 veículo tipo Pick-UP 0 KM para unidade básica de saúde Luiz Ferreira de Lacerda, no que tange as instalações do pronto atendimento à atenção básica de Afonso Bezerra-RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes das empresas abaixo relacionadas, convocadas para assinarem o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26.

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI - CNPJ: 23.178.900/0001-29.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50.

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Afonso Bezerra.RN.05.Abril.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**4DDB9F86

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 008/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM REGIÕES QUE SÃO MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, fica o representante da empresa abaixo relacionada, convocada para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.827.837/0001-05.

Afonso Bezerra.RN.05.Abril.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B5675271

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 07**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 07/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 07/2022** cujo o objeto é: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir:

**DANILO BEZERRA ARAUJO-ME** - CNPJ: 19.686.025/0001-19, sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**685532C2

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 007/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

**CONVOCAÇÃO**

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**DANILO BEZERRA ARAUJO-ME** - CNPJ: 19.686.025/0001-19.

Afonso Bezerra.RN.05.Abril.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**D178FEA6

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PE 09**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, no dia 19.04.2022 às 10:01h, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 05.Abril.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0447A76E

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PP 09 - SUSPENSO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, marcado para o dia 08.04.2022 às 14:00h, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, foi suspenso, tendo em vista alteração do Termo de Referencia do Edital. Em breve divulgaremos nova data.

Afonso Bezerra/RN em 05.Abril.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B9D7DC05

**LICITAÇÃO  
AVISO DE INABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022  
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, comunica a todos os interessados, que após diligência acerca do documento do item 6.1.4.4 do edital, decide por inabilitar a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 22.772.312/0001-56, mediante despacho circunstanciado nos autos. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para caso entenda a licitante interpor Recurso contra a decisão, estando desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Após passados os prazos recursados, fica intimada a comparecer a prefeitura a proposta remanescente, empresa J DE MOURA VALE – CNPJ: 11.205.406/0001-27 para renegociação. Dessa forma, fica designado o dia 12 de Abril de 2022, às 09h15min, para

prosseguimento do certame com a realização de sessão pública que se realizará na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

Torne-se público.

Afonso Bezerra-RN, 05.Abril.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**61170D65

### LICITAÇÃO RESULTADO PE 05-2022

RESULTADO  
Pregão Eletrônico Nº 005/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatório**Pregão Eletrônico Nº 005/2022**, tendo como objeto a**Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para unidade de atenção especializada em saúde no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações deste termo**.Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram FRACASSADO o referido certame.  
Afonso Bezerra/RN, em 29.Março.2022.

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A26F7A73

### LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 06

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 006/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatório**Pregão Eletrônico Nº 006/2022**, tendo como objeto a**Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações deste termo**.Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram VENCEDORAS as empresas conforme descritas a seguir:

As empresas:

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, sagrou-se vencedor nos itens: 2, 3, 5 e 6; totalizando o valor de R\$ 18.678,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, sagrou-se vencedor nos itens: 1 e 8; totalizando o valor de R\$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradasHABILITADAS, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Informamos que os itens 04 e 07 foram FRACASSADOS.

Afonso Bezerra/RN, em 29 de março de 2022.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A0E5E5DB

### LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 007/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatório**Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, tendo como objeto a**Aquisição de equipamento, material permanente e 01 veículo tipo Pick-UP 0 KM para unidade básica de saúde Luiz Ferreira de Lacerda, no que tange as instalações do pronto atendimento à atenção básica de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações deste termo**.Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram VENCEDORAS as empresas conforme descritas a seguir:

As empresas:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, sagrou-se vencedora nos itens: 2 e 4; totalizando o valor de R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais).

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI - CNPJ: 23.178.900/0001-29, sagrou-se vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50, sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, sagrou-se vencedor nos itens: 3 e 6; totalizando o valor de R\$ 3.929,00 (três mil, novecentos e vinte e nove reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradasHABILITADAS, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Informamos que o item 07 foi FRACASSADO.

Afonso Bezerra/RN, em 29 de março de 2022.

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**1D4319B0

### LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 008/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatório**Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, tendo como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM REGIÕES QUE SÃO MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme especificações deste termo.**Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDOR** a empresa conforme descritas a seguir:

A empresa:

MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.827.837/0001-05, sagrou-se vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 137.493,19 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada**HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 05 de Abril de 2022.

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**33E69B3F

### LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PP 07

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 007/2022**

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatório**Pregão Presencial Nº 007/2022**, tendo como objeto a**Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.**Na hora e local previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

A empresa

**DANILO BEZERRA ARAUJO-ME** - CNPJ: 19.686.025/0001-19, sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).**

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada**HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de abril de 2022.

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F1652AD3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CREDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, ALTERANDO A LEI 814/2002.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2024, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas art. 3º da Lei 814 de 13 de dezembro de 2002, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Após 31 de dezembro de 2024, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no art. 3º da Lei 814 de 13 de dezembro de 2012, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**42548522

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 182, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia 31 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9766EBD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 183, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 31 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**757EDEDf

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 184, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 17, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **JOSÉ MARCONDES SARMENTO**, portador do CPF nº 429.438.764-53, Matrícula n.º 33-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**02A7E6F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 185, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 1º de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A57BCD99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 186, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** apresentação de atestado médico;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATO BEZERRA**, Matrícula n.º 1.896, ocupante do cargo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 28 de março a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**16C3EE66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 187, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula n.º 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 7.784-4, referente a diária no período do dia 04 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D63595F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 188, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOUSA**, Matrícula n.º 351-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B332E7C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 189, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que através da Portaria N.º 833, de 17 de dezembro de 2021 foi concedida a Progressão Funcional para a Letra “D”

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0800948-38.2021.8.20.5110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **ROZENILTON JOSE DE LIMA**, Matrícula n.º 439-1, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE** da Letra “D” para a Letra “E” e **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 10% (dez por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B9486CC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 190, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que através da Portaria N.º 833, de 17 de dezembro de 2021 foi concedida a Progressão Funcional para a Letra “I”

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0800588-06.2021.8.20.5110;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 370-1, ocupante do cargo de Professor N1 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:7951E2B4**

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 191, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 191, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que através da Portaria N.º 833, de 17 de dezembro de 2021 foi concedida a Progressão Funcional para a Letra “D”

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0800829-77.2021.8.20.5110;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA**, Matrícula n.º 434-1, ocupante do cargo de Professor de Libras N2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “D” para a Letra “E” e IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:1719B05D**

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 192, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 192, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que através da Portaria N.º 833, de 17 de dezembro de 2021 foi concedida a Progressão Funcional para a Letra “I”

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0800680-81.2021.8.20.5110;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIGELZA FERREIRA NOBRE**, Matrícula n.º 398 -1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5C4ABEA0**

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 194, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 194, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2022.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Lei turista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
37	Lauri Vicente da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5708F862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 195, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DANIELA FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula n.º 532-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**17876C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 196, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – **Conceder** ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia 05 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente Creusa Regina da Silva no Hospital de Olhos de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E04152C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 197, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – **Conceder** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia 04 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D40B149D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 198, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 05 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C1F4EB31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 199, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respeetivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração.

**CONSIDERANDO** por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 006/2022 em face do servidor **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, para cumprimento da decisão Processo: 0100787-78.2014.8.20.0110.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, o qual funcionará como Presidente, **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, que funcionará como relator e **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal,

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C89AD0E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 200, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respeetivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração.

**CONSIDERANDO** por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 007/2022 em face do servidor **LAURI VICENTE DA SILVA**, para cumprimento da decisão Processo: 0100787-78.2014.8.20.0110.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, o qual funcionará como Presidente, **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, que funcionará como relator e **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal,

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C1C91589

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 201, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ELZA SOARES DA SILVA**, Matrícula n.º 519, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2021 a 13/04/2022, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**300D04EA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, maior, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20, com endereço a Rua João Preto, 16 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 3.420,00(três mil quatrocentos e vinte reais). Alexandria - RN, 01 de Abril de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**2BD05130

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.01-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: E SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede a Av. Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 7.050,00(sete mil e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 01 de Abril de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F7A52D44

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.04-0001**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 03/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNP sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz de Oliveira, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 04 de Abril de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**37DD8D41

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 01/04/2022.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**7E7262EE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM

COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz de Oliveira, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 01 de Abril de 2022

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do Saae

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**F4D543B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 054/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO : GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:  
31.373.978/0001-22

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

**VALOR: R\$ 172.005,65 (cento e setenta e dois mil, cinco reais e  
sessenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orgão:02- PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentaria: 02.001– GABINETE CIVIL  
Projeto /Atividade: 2005 –Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial  
do Gabinete.

Unidade Orçamentaria: 02.003– SEC.MUN.  
ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
Projeto /Atividade: 2008–Manutenção da Secretaria Munic de Admin  
Planej, Licitações, Contratos e Compras;

Unidade Orçamentaria: 02.004– SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO E  
ARRECAÇÃO  
Projeto /Atividade: 2014–Manutenção da Secretaria de Tributação e  
Arrecadação.

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC. TRANSPORTE E  
OBRAS PUBLICAS  
Projeto /Atividade: 2017–Manutenção das Atividades da Secretaria M  
de Transp. e Obras Publicas.

Unidade Orçamentaria: 02.006– SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto /Atividade: 2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
2128—Enfrentamento da Emergência COVID-19,  
2023-Manut do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF  
2025-Manutenção do Prog. de Ag Comum de Saúde  
2026- Manut do Prog. De Ag de Atenção Basica/PAB Fixo;  
2027-Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal;  
2028-Manutenção da Saúde da Família BLATB;  
2030-Manut. do Prog de Melhoria do acesso e da qualidade PMAQ,  
2032-Manut do Prog Saúde na Esc PSE;

2033-Manut e fortalec das Ações de Média e Alta Complexidades;  
2103-Manut do Prog Brasil Sorridente;  
2104-Manutenção do Hospital de Angicos;  
2037- Reestruturação e Manut do Prog de Vigilância Sanitária;  
2036- Manutenção do Programa de Vig.Epidem e Controle de  
Doenças;

Unidade Orçamentaria: 02.007– SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto /Atividade: 2039–Manutenção da Secretaria;  
2040-Manutenção do Setor de Ensino Fundamental;  
2041- Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado;  
2042- Manut. do Prog de Alimentação Escolar;  
2045-Manut Prog de Des da Educação PDE;  
2046-Manut do Prog Dinh Direito da Esc PDDE;  
2047-Manutenção do Setor de Ensino Infantil;  
2055-Manut. Recursos do Salário Educação;  
3009-Manutenção da Secretaria de Educação;  
2057-Manutenção da Merenda do Pré Escola PNP;  
2058-Manut do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE;  
2048-Manutenção Ensino de Jovens e Adultos;  
Unidade Orçamentaria: 02.008– SEC.MUN.CULT. ESP.LAZER,  
TURISMO/DESEN.ECO  
Projeto /Atividade: 2061–Manut da Secretaria;  
2063-Manut do Setor de Cultura;  
2064-Manut do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico;  
2065-Promoção de Eventos Esportivos;

Unidade Orçamentaria: 02.009– SEC.MUNIC.ASSIST. SOCIAL E  
AÇÃO COMUNIT.  
Projeto /Atividade: 1054–Manutenção do Prog Criança Feliz;  
2069-Manutenção Cons. Tut.Criança Adolescente;  
2071-Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente;  
2072-Manut Serv de Convivência e Fortelec de Vinculo SCFV;  
2074-Construção e Manutenção do Centro de Ref Especializado de  
Assist Social/CREAS;  
2075-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
2077-Promoção da Conferencia Municipal de Assistência Social;  
2079- Promoção da conferencia Municipal das Cidades;  
2080-Manutenção do Programa IGD;  
2086-Manutenção do IGBF;  
2097-Construção e Manut da Sede DA Sec. De Assist. Social e Ação  
Comunitária;

Unidade Orçamentaria: 02.010–  
SEC.MUNIC.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.  
Projeto /Atividade: 2089–Manutenção das Atividades da Secretaria  
Munic de Agric, Abast e Meio Ambiente

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de março até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 10 de março de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**21D3809F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO  
Nº 994/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, objetivando o **Registro de Preços para a Aquisição estimada e parcelada de combustíveis, (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu**

**abastecimento sob a responsabilidade desta prefeitura**, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/04/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 20/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/04/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/04/2022.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de abril de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7DD90EFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

**PORTARIA N.º 043/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

Considerando ter sido concedida aposentadoria a Senhora **MARIA DAS DORES ALVES TRAJANO** em 15 de fevereiro de 2022, mediante cumprimento de decisão judicial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo de Professora, ocupado por **Maria das Dores Alves Trajano**, matrícula nº 0169, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**\*Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A8A5DF91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*Abre Crédito Adicional Especial no corrente exercício no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.238/2022, na qual autoriza a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários, criando a ação, Manutenção do Programa Alimento é Vida;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 165.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

**Unid. Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária**  
**Função: 08 – Assistência Social**  
**Sub-função: 244 – Assistência Comunitária**  
**Programa: 0009 – Mais Direito e Cidadania.**  
**Ação: 2106 – Manutenção do Programa Alimento é Vida**

Proj/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2028	3.3.90.30	15000000	5.000,00
2028	3.3.90.32	15000000	160.000,00
Total do Crédito Especial			165.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto e que será incorporada ao Orçamento, será anulado da despesa na seguinte dotação orçamentária:

**Unid. Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária**  
**Função: 08 – Assistência Social**  
**Sub-função: 244 – Assistência Comunitária**  
**Programa: 0009 – Mais Direito e Cidadania**  
**Ação: 2070 – Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato**

Proj/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2070	3.3.90.30	15000000	10.000,00
2070	3.3.90.32	15000000	3.000,00
2070	3.3.90.36	15000000	5.000,00
2070	3.3.90.39	15000000	15.000,00

**Ação: 2088 – Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social**

Proj/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2088	3.3.90.30	15000000	25.000,00
2088	3.3.90.32	15000000	20.000,00
2088	3.3.90.36	15000000	15.000,00
2088	3.3.90.39	15000000	15.000,00
2088	4.4.90.51	15000000	15.000,00

**Ação: 3000 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

Proj/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3000	3.3.90.36	15000000	7.000,00
3000	3.3.90.39	15000000	10.000,00

**Ação: 3005 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais do sistema Único de Assistência Social**

Proj/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3005	3.3.90.36	15000000	5.000,00
3005	3.3.90.39	15000000	5.000,00

**Ação: 1057 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos**

Proj/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1057	4.4.90.52	15000000	15.000,00
Total de Anulação – Assistência Social			165.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2022.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 05 de abril de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**25F94457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –**  
**SETHAS Nº 020/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: Matheus Soares de Sousa.  
CPF nº. xxx.481.784-xx.  
OBJETO: Contração de Profissional inscrito no Conselho Regional de Psicologia para atuação no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.04.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**AC656ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO**  
**CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018**

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E  
COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12  
OBJETO: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS  
OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO  
REMANESCENTE PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO  
EDUCATIVO RURAL, SITUADA NO SÍTIO SÃO LOURENÇO,  
ZONA RURAL DE APODI/RN, PARA A PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 03.12.2021 A 03.03.2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA  
DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 03.12.2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A5ABA368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO**  
**CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.**

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E  
COMERCIO EIRELI-ME.,  
N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO:DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE  
UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO  
DISTRITO DO CÔRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03.12.2021 ATÉ 03.03.2022  
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS  
PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP  
Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA:  
APODI/RN, 03.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**748F5D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO**  
**CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO**  
**CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ N.º  
97.519.353/0001-34.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 29.01.2021 ATÉ  
30.04.2021, DO CONTRATO COM EMPRESA DESTINADA A  
EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO  
TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO  
CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/93.  
DATA ASSINATURA APODI/RN, 29.01.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**09429C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO NO**  
**CONTRATO DE Nº20120001/2018-TP016/2018.**

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO  
DE Nº20120001/2018-TP016/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA, CNPJ/MF Nº  
27.060.602/0001-90.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE  
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, SITUADA  
NO SÍTIO BAMBURRAL NA ZONA RURAL DE APODI/RN,  
VIGÊNCIA: 18.06.2021 ATÉ 20.09.2021.  
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS  
PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº20120001/2018, TP  
Nº016/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN,  
18.06.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7D323413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 583/2022**

**INSTITUI O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o Programa Medicamento em Casa, no Município de Arez com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou modalidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuários da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhe foram prescritas em tratamento regular.

**Art. 2º.** Fica do Poder Executivo responsável por entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

**Art. 3º.** A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, que devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

**Art. 4º.** O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo às quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade do paciente.

**Art. 5º.** Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

Residência no município de Arez/RN.

Cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único: A secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio do domicílio da paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

**Art. 6º.** O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de abril de 2022.

**BERGSON IDUNINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**B7067E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 140501/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021  
- PROCESSO Nº 130.525/2021**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 140501/2021, firmado em 14/05/2021, com a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 210501/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2021, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **14/03/2022** encerrando-se no dia **14/08/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1041 – Construção, Melhorias e Restauração de Praças; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 -

Arez; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduíno de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carlos Augusto Rocha de Lima.

Arez/RN, 09 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**BE89F222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 200701/2021 - PROCESSO Nº 132.469/2021 -  
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021**

**Espécie:** Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 200701/2021 com a empresa **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.805.649/0001-29;

**Objeto:** alteração de vigência do Contrato nº 200701/2021;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Serviços de Materiais Gráficos, Banner, Confeções de Faixas, Placas e Carimbos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022;

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduíno de Oliveira e, pela **Contratada**, Rivaldo Cesar Lucena Soares.

Arez/RN, 29 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**5C0ABBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 190201/2021 - PROCESSO Nº 130.317/2021 -  
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021**

**Espécie:** Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 190201/2021 com a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.183.984/0001-00;

**Objeto:** alteração de vigência do Contrato nº 190201/2021;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas do município de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 31/03/2022 a 30/06/2022;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Leonardo Costa dos Santos.

Arez/RN, 29 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**D900F3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 060701/2021 - PROCESSO Nº 131.856/2021 -  
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021**

**Espécie:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato com a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº. 40.351.078/0001-75;

**Objeto:** alteração de vigência do Contrato nº 060701/2021;

**Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa para eventual Aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das atividades das Unidades Administrativas do Município de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 31/03/2022 a 30/06/2022;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Valdemário Pinheiro de Araújo.

Arez/RN, 29 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**0F92069C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 013/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, foi vencedora dos lotes 001, 004 e 006, com valor de R\$ 159.090,00 (cento e cinquenta e nove mil e noventa reais), R\$ 41.396,80 (quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e R\$ 47.445,40 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) respectivamente, com valor total de R\$ 247.932,20 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e 2º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32 foi vencedora dos lotes 002, 003 e 005 com valor de R\$ 30.882,40 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), R\$ 129.814,70 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos) e R\$ 20.619,50 (vinte mi seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), respectivamente, com valor total de R\$ 181.316,60 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), perfazendo juntas um valor de R\$ 429.248,80 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito

reais e oitenta centavos), no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 04 de Abril de 2022 (04/04/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**17E47494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 014/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 35.307.250/0002-34, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2022, com valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta a qual será destinada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-12 - 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 05 de Abril de 2022 (05/04/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**6F7C1138

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, em viagem administrativa para participar da visita técnica na Policlínica de Russas no CE, a convite da SESAP, no dia 06 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**87454207

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária a servidora **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**, matrícula nº 00370, Secretária Municipal de Educação e Cultura, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário de Planejamento e Gestão da Aprendizagem, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME RN, de 06 a 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C7056296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 033/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, em viagem administrativa para participar da visita técnica na Policlínica de Russas no CE, a convite da SESAP, no dia 06 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de abril de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B2294C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 38/2022/SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº **22829**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 11 (ONZE) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MARÇO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: Almino Afonso/RN no dia, 09/03/2022, Natal/RN nos dias 11, 12, 15, 16, 25 e 29/03/2022 e Apodi/RN nos dias, 18, 20, 21, 22/03/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9881E025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 39/2022/SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO GLEIDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº **11711-4**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 11 (onze) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagens realizadas no MÊS DE MARÇO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: Natal/RN nos dias, 08, 09, 16, 22, 23, 28/03/2022, Apodi/RN nos dias, 11, 13, 15/03/2022, e Quixadá/CE nos dias 10 e 19/03/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1B208762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 40/2022/SMS, DE 05 DE ABRIL DE  
2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 07 (sete) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MARÇO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: Para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 09, 14, 17, 21, 24, 29/03/2022 e Natal/RN no dia 31/03/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.  
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7351CA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 41/2022/SMS, DE 05 DE ABRIL DE  
2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº **23370**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 06 (seis) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MARÇO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: Natal/RN, nos dias, 09, 16, 30, 31/03/2022, e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 14 e 18/03/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AEDF6813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 42/2022/SMS, DE 05 DE ABRIL DE  
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MARÇO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE nos dias, 16, 18, 23, 28/03/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D0E0F294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 043/2022/SMS, DE 05 DE ABRIL  
DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 15 (Quinze) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagens realizadas no MÊS DE MARÇO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: Fortaleza/CE nos dias, 08, 10, 15, 22/03/2022, Apodi/RN, nos dias, 11 e 25/03/2022, Natal/RN nos dias, 09, 12, 17, 18, 23, 28 e 31/03/2022, Almino Afonso/RN no dia, 21/03/2022 e Jaguaruana/CE no dia 27/03/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**E5AF268E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº22030001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 visando o custeio de inscrições dos conselheiros tutelares do município de Baraúna/RN para participação no encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente na cidade de Martins/RN, junto à Pessoa jurídica: jurídica **SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100**, portador do CNPJ: 35.844.248/0001-13, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, 02, Baixa do meio, 59598-000, Guamaré/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa jurídica: **SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100**– CNPJ: **35.844.248/0001-13**, para participação no encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente na cidade de Martins/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100** – CNPJ: **35.844.248/0001-13**, no valor global estimado de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) referente ao custeio de inscrições dos conselheiros tutelares do município de Baraúna/RN para participação no encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente na cidade de Martins/RN.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**CA55585D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2022**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100**, portador do CNPJ: 35.844.248/0001-13, no valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) referente ao custeio de inscrições dos conselheiros tutelares do município de Baraúna/RN para participação no encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente na cidade de Martins/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**9031BFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

**OBJETO:** custeio de inscrições dos conselheiros tutelares do município de Baraúna/RN para participação no encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente na cidade de Martins/RN.

**CONTRATADO:** SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100, portador do CNPJ: 35.844.248/0001-13, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, 02, Baixa do meio, 59598-000, Guamaré/RN.

**VALOR:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), no valor global.

**PRAZO:** o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 04 de abril de 2022 até 04 de junho de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**CC350373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0180, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia o Coordenador de Expedição de Documentos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS** para o cargo de **Coordenadora de Expedição de Documentos**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE**

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**66CA7B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0181, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Designar fiscal de contrato de custeio de inscrições dos conselheiros tutelares do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA**, CPF: 107.xxx.xxx -52, **ASSISTENTE SOCIAL, PARA FISCAL DE CONTRATO DE CUSTEIO DE INSCRIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22030001/2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**EF829300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº01040001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, visando a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços complementares de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ nº **14.775.280/0001-14**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 403, Edif Office Center Sala 01, Centro, CEP: 59.610-030, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, para a prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema SUS, em razão da sua habilitação e credenciamento no Chamamento Público Nº001/2021.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, junto à Pessoa Jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ nº **14.775.280/0001-14**, no valor global estimado de **R\$ 2.232.392,40** (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2D3DC2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ nº **14.775.280/0001-14**, no valor global de **R\$ 2.232.392,40** (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde visando a prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema SUS, em razão da sua habilitação e credenciamento no Chamamento Público Nº001/2021.

**RATIFICO**, conforme prescreve o inciso I do art. 25 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9243EED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
009/2022**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS.

**CONTRATADO:** SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, nº 403, Edif Office Center Sala 01, Centro, CEP: 59.610-030, Mossoró/RN, em razão da sua habilitação e credenciamento no Chamamento Público N°001/2021.

**VALOR:** R\$ 2.232.392,40 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigor por 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A0EF6EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2022/GS/SME, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão da Seleção Pública do Processo Seletivo de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280, do Ministério da Educação de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão da Seleção Pública do processo seletivo de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender.

Artigo 2º - Compete à Comissão, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado em conformidade com Edital 001/2022, que será realizado em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo e entrevista, mediante documentos comprobatórios.

Artigo 3º - A Comissão será a responsável por elaborar e divulgar o cronograma da etapa para seleção de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender.

Artigo 4º - A Comissão da Seleção Pública de Assistente Voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender será composta por:

I. 01 (um) professor que atue no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede municipal de ensino;

II. 01 (um) Coordenador do Programa Tempo de Aprender;

III. 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Um representante de Diretor das escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender.

Artigo 5º - Ficam nomeados para compor a referida Comissão:

Nº	Nome	Segmento
01	Ugneide Maria Gurgel	Representante de Professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais
02	Rosilene da Costa Bezerra Ramos	Coordenadora do Programa Tempo de Aprender
03	Stenio Lúcio da Rocha	Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação
04	Maria de Fátima Lima das Chagas	Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação
05	Maria Sandoiene da Silva Santos	Representante de Diretor das Escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender

Artigo 6º - A Coordenação da Comissão da Seleção Pública de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender será exercida pela coordenadora do Programa Tempo de Aprender ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta portaria serão objetos de estudos da Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação em vigor.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 06 de abril de 2022.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 043/2022, de 01/01/2022

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AACCC175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0179, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Designar fiscal de contrato de prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **JOSE JOARES DE LIRA JUNIOR**, CPF: 082.xxx.xxx -83, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE SRP Nº009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01040001/2022**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AF823867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO  
REMANESCENTE2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021  
SALDO REMANESCENTE ORIUNDO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BENTO FERNANDES/RN.**

CNPJ: 11.842.621/0001-39.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
**T DE S C Carvalho - ME.**  
 CNPJ - 14.465.585/0001-20.  
**R\$ 25.676,00 (vinte e cinco mil seiscientos e setenta e seis).**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias á população carente do município de Bento Fernandes/RN.**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**  
**VIGÊNCIA: 05 de abril a 31 de dezembro de 2022.**

**Bento Fernandes/RN, em 05 de abril de 2022.**

**MARILIA GABRIELA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS**

Secretária de Saúde  
 CPF - 065.821.384-99

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:82EC4356**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022 – ADESÃO Nº  
 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022.  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022 – ADESÃO Nº 004/2022  
 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875-0001-99

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 827.278,08 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambie

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 544 RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO  
 Projeto/atividade: 1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambie

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares Fundamental

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1046 Instalação e manutenção de academias de saúde  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Projeto/atividade: 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2113 Padronização com acessibilidade das calçadas  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 452 SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 452 SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2056 Modernização e Padronização da Feira Livre  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 17 SANEAMENTO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO  
 Projeto/atividade: 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 17 SANEAMENTO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
 Projeto/atividade: 2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  
 Projeto/atividade: 1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadra Esportivas  
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
**VIGÊNCIA:** De 30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2022  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de março de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D52EAE6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 030/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 030/2022-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 05 de abril de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **JOSE EDVALDO TEODOSO**, matrícula nº 122039-0, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 05 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
 Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**  
 Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5CBF2E3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 166, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 166, de 01 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, Matrícula: **122042-0**, do cargo de **3º Suplente de Conselheiro Tutelar**, durante o período de Licença Médica do Conselheiro Tutelar **JOSE EDVALDO TEODOSO**, em virtude da Alta Médica ocorrida na data de 25 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**E3F1FB7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 167, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 167, de 05 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967\*\*\*.\*\*\*.87, **3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar **JOSE EDVALDO TEODOSO**, que terá vigência a partir de 05 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2022.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**00AC508F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AGRO FORNECEDORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75. VALOR GLOBAL: R\$ 2.034,16 (dois mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). **ORIGEM DOS**

**RECURSOS:** Secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**D85CCA3E

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75**, com AGRO FORNECEDORA (38.503.987/0001-30), com valor total de **R\$ 2.034,16 (dois mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**EBB48BCE

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 11.194.097/0001-37. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE. VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 17 de março de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**D14AF200

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**, com ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME (11.194.097/0001-37), com valor total de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 17 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**76F10D3E

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**, com ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME (11.194.097/0001-37), com valor total de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 17 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**AB1F9463

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AGRO FORNECEDORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 38.503.987/0001-

**30.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75.VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**71AA144B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**, com AGRO FORNECEDORA (38.503.987/0001-30), com valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**84FEF3F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 000546/2022**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 31.113,42 (trinta e um mil cento e treze reais e quarenta e dois centavos), junto a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.635.344/0001-60), pessoa jurídica de direito privado, pelos serviços executados no âmbito do Contrato nº. 008/2020.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Bodó/RN, 31 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**8E25A682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.171/2022**

Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2022 a empresa:

Lotes: 01 a 21.

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$958.612,60 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E07F7D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.171/2022**

Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2022, a empresa:

Lotes: 01 a 21.

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$958.612,60 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8E523795

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 070/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 664.283.944-72, vinculada a matrícula nº 225, exercendo a função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **04/04/2022** com término em **02/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**1EE4F42D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022**

Processo nº 635/2022 – Dispensa de Licitação nº021/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o contrato nº015/2022.

Vigência: 05/04/2022 à 31/12/2022.

Valor do reajuste: R\$3.000,00 (três mil reais)

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6B86F938

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2021**

**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021**

Processo nº 0643/2021 – Pregão Eletrônico nº004/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: JOSÉ DANIEL RIBEIRO FILHO - ME – CNPJ: 23.151.840/0001-50

Objeto: Aditivar o contrato nº 040/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/04/2022 à 09/04/2023.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0495B9F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2021**

**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME - CNPJ:  
08.363.075/0001-49

Objeto: Aditivar o contrato nº 039/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/04/2022 à 09/04/2023.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3A75FA8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PE Nº. 002-2021/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº002-2021/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº0022021/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.161.614/0001-67  
CONTRATADO: MC FELIPE CAMPOS ME CNPJ:  
01.070.693/0001-51  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS..  
VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2022  
BASE LEGAL: Lei 10520/2002 e Lei 8666/93  
BREJINHO/RN,01 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9E21AC71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022- REFERENTE AO**  
**CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022-  
REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-  
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

**NUTRICIONISTA (Secretaria de Educação).**  
ISABELLE FERREIRA DA SILVA SOUZA, portadora do CPF:  
088.910.304-65.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN em 05 de abril de 2022.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**AE88D9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME EMPRESA E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2021**  
**CONTRATO Nº 0911001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 08.236.940/0001-96.

**OBJETO:** Constitui como objeto do presente termo aditivo o acréscimo na prestação dos serviços de execução da reforma das escolas: Centro Educacional Rio dos Ventos e da Escola Professora Maria Silva do Nascimento na zona rural do Município de Caiçara do Rio do Vento, fruto do contrato em epígrafe, o qual será no percentual de 43,1641302 %, tendo como base técnica e conformidade como o cronograma físico-financeiro readequando e planilha de aditivo, visando atender e garantir maior eficiência e plena funcionalidade da reforma.

**MODALIDADE:** Convite nº 001/2021, fundamentada no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO VALOR:** O valor total do presente aditivo corresponde a R\$ 42.271,25 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), acréscimo o qual corresponde a 43,1641302% em relação ao valor originalmente contratado de R\$ 97.931,43 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação.

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Sec. Mun. de Educação e Cultura  
**Função:**.....12 - Educação  
**Subfunção:**.....365 – Educação Infantil  
**Programa:**.....0008 – Gestão Educacional  
**Ação:**.....1024 – Const. Ref. Ampl. De Escolas, Creches e Demais Unidades  
**Natureza da Despesa:**.....4.4.90.51 – Obras e Instalações  
**Fonte de Recurso:**.....15990000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, terá sua aplicação e produzirá seus efeitos legais a partir da data da sua assinatura, qual seja, 10 de março de 2022 até 31 de maio de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O fundamento legal para este acréscimo se encontra no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de março de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**7AD84EA2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PEIXES EM POSTAS CONGELADAS PARA DISTRIBUIÇÃO, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, PAR A O ITEM ÚNICO:01, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM REGISTRADO: PEIXE EM POSTA, ATUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 2(DOIS) KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12

MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE – MARCA FISH.

QUANTIDADE REGISTRADA: 3500 KG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 87.500,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 04 DE ABRIL DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 05 DE ABRIL DE 2022.

ASSINATURAS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

ÓRGÃO GERENCIADOR

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

FORNECEDOR REGISTRADO

**Publicado por:**  
 Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**95BB744C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.02.22.0038

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.02.22.0038

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.143.471/0001-33; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no frontend mobile de forma customizada sem recopilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Caicó Digital, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença; **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2022 e encerramento em 31 de março de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**FBF095C9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.09.0091

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA; DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Caicó/RN, 31 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:9CCDE89E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.12.07.0027**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.949.374/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 505.499,87 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Caicó/RN, 31 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante legal do órgão gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:8C3C2AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.12.07.0027**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 453.307,49 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Caicó/RN, 31 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:276E6C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1811060144**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 027/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 13 de março de 2022 e termo final em 13 de março de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e TINUS INFORMÁTICA LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 11 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
P/contratante

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:E6D82BA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.385, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

“Dispõe sobre a denominação de Barragem no Distrito de Laginhas, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de José Alexandre Pereira (Vereador Zé Filho) a Barragem, que abastece o Distrito de Laginhas, localizada no referido Distrito, próximo a RN-118, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:A57B171E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.386, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

“Reconhece Utilidade Pública Municipal do INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERTÃO SERIDOENSE - IDES.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É declarada de Utilidade Pública Municipal a Organização Não Governamental denominada INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERTÃO SERIDOENSE – IDÉS, inscrita sob CNPJ nº 41.302.330/0001-19 com sede e foro no Município de Caicó/RN, nos termos da Lei.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:5464A68F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93		RG: 3.305.816	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rafael de Moura Costa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação oftalmológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	30/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:22BB2EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JUSCIELHO BRITO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Fiat Uno OCK – 8C48			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar em Santa Cruz/RN, a palestrante Ana Kalliny, para explanar na I Reunião Ampliada em Saúde Mental realizada pela SMS de Caicó/RN, no dia 30/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Santa Cruz/RN	30/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: BECB08AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALINE GOMES DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE SOCIAL			
<b>MATRÍCULA:</b>	14712			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 037.745.004-95		RG: 3.305.816	
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL RGF- 7142			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do monitoramento e suporte à equipe de Saúde do Trabalhador do Município de Currais Novos/RN, no dia 31.03.2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	31/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:61044244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>KAIO DAKSON SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	ENFERMEIRO			

MATRÍCULA:	1116410-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF- 7142			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do monitoramento e suporte à equipe de Saúde do Trabalhador do Município de Currais Novos/RN, no dia 31.03.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7EDD9FE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geraldo Sobrinho Silva, para realizar ressonância magnética no CECAN, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BFFC192B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO	
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15718	
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08	RG: 2.534.534
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA	

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Geraldo Sobrinho Silva, para realizar ressonância magnética no CECAN, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E79578FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SUELÂNIO DANTAS PAIVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996282			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.364.784-04	RG: 002.605.971 / ITEP-RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir para Natal/RN, a palestrante Ana Kalliny, que explanou na I Reunião Ampliada em Saúde Mental realizada pela SMS de Caicó/RN, no dia 31/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**IEDDF1BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11832	
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9G67
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B81485D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL RGF- 7142			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir os técnicos do Cerest: Aline Gomes dos Santos e Kaio Dakson da Silva, para participar do monitoramento e suporte à equipe de Saúde do Trabalhador do Município de Currais Novos/RN, no dia 31.03.2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Curais Novos/RN	31/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7D29BE8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	01/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

01	Natal/RN	01/04/2022	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BCA2D96E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria das Graças da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	01/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EE01C29A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.953.084-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância Saveiro 02			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Everton de Oliveira Figueira, do Caps III, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	01/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C7861146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DOTRANSORTE:	VAN JFP - 6545
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**490A57EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Paula dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2D50263D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 137 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.03.0025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LICELENA INOCENCIO**, inscrita no CPF nº 877.366.594-00, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.3084/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F1236A14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 138 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.12.17.0007;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DÉBORAH YARA SARMENTO DE ABRANTES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 053.697.514-04, Odontóloga, matrícula nº 1.4697/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EB2DAFAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 139 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.04.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GIRLENE MARIA DE SOUZA**, Inscrita no CPF nº 035.378.104-58, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4128/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D3494B5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 140 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.17.0019**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ MEDEIROS FERREIRA**, Inscrito no CPF nº 148.666.174-20, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0589/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**98FCBDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 141 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.08.0058**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LUIS ABDON DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 201.190.204-59, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº

1.0662/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A47C28D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 142 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.07.0042**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **CREGINALDO DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 024.751.794-14, Motorista, matrícula nº 1.0138/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**ABABF20E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 143 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.08.0086**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **ANA SANTANA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 011.280.744-51, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.4098/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**94F418D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 52/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022, PROCESSO Nº. 310.001/2022, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua João Pacheco da Silva, 06, de propriedade da Sra. Iraci Ferreira Campelo da Silva, inscrita no CPF sob nº. 663.521.424-00, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 15 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**4993E25D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. CONTRATADO: IRACI FERREIRA CAMPELO DA SILVA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO E A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL / IRACI FERREIRA CAMPELO DA SILVA - CPF: 663.521.424-00 – LOCADOR.

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**C5773D81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMCR/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE ABRIL DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE ABRIL DE 2022**, no

endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 05 de abril de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**D1130252**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC**, de acordo com relação abaixo:

Representante	Cargo/Função
Altino Altemiro de Araújo Neto	Coordenador
Maria Deusiene Araujo da Silva	Secretário
Heitor de Lima Souza	Setor Técnico
Raimundo Pereira da Silva	Setor Operativo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**91FF6E27**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Felipe Ferreira, nº 290 – Centro Piquiri – Canguaretama/RN, para o funcionamento do Correio do distrito de Piquiri.

**CONTRATADO:** Gledyson Alves Barbosa.**CPF:** 705.370.444-00.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**7EEBEECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – CNPJ 08.365.017/0001-54  
Contratado (a): GLEDYSON ALVES BARBOSA  
CPF: 705.370.444-00.  
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Felipe Ferreira, nº 290 – Centro Piquiri – Canguaretama/RN, para o funcionamento do Correio do distrito de Piquiri.  
Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);  
Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 048/2022)  
Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho  
Pela Contratada – Gledyson Alves Barbosa

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**4992D4F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO 01/2022 – SEMMUR (\*)**

**Publicação 01/2022 – SEMMUR (\*)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMUR**  
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 02/2022**

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada, para atividade de agricultura não irrigada.*

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença Simplificada**, formalizado pelo Sr. **Fábio Junior Faustino - CPF nº 024.944.134-94**, através do **Requerimento nº 02/2022**, na data de **04/03/2022**, para atividade de agricultura não irrigada a ser desenvolvida no Sítio São João - Piquiri, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 05 de abril de 2022.

**LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal  
Portaria Nº 265/2021 - GP

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**FEB3AB1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO 02/2022 – SEMMUR (\*)**

**Publicação 02/2022 – SEMMUR (\*)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMUR**  
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 03/2022**

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada, para atividade de agricultura não irrigada.*

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença Simplificada**, formalizado pelo Sr. **Fábio Junior Faustino - CPF nº 024.944.134-94**, através do **Requerimento nº 03/2022**, na data de **04/03/2022**, para atividade de agricultura não irrigada a ser desenvolvida na Fazenda São José - Piquiri, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 05 de abril de 2022.

**LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal  
Portaria nº 265/2021 - GP

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**E2B5D3CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 18 de abril 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo. Canguaretama/RN, 05 de abril de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**51DFFE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 001/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425022/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ACESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTÁVEL - ATOS, CNPJ: 03.685.425/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, 126 – Centro - CEP: 59780-000 - Caraúbas/RN, neste ato representado pelo Srº BENÉVIO VÍCTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em agropecuária inscrito no CPF: 033.175.564-55, residente na Rua Bento Neco, 181, Leandro Bezerra, CEP: 59780-000, portador do RG nº 1.704.402 – SSP/RN, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos visando à prestação de serviços à Secretaria de Políticas de Campo e Meio Ambiente do Município de

Caraúbas/RN relativos à implantação de 42 Sistemas de Bioágua Familiar (SBF) de reuso de água cinza, como alternativa para a produção de alimentos e redução da contaminação ambiental (saneamento básico simplificado) nos quintais das famílias agricultoras de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE 42 SISTEMAS DE BIOÁGUA FAMILIAR (SBF) DE REUSO DE ÁGUA CINZA, COMO ALTERNATIVA PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E REDUÇÃO DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO SIMPLIFICADO) NOS QUINTAIS DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2023, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTÁVEL - ATOS
ANTONIO ALVES DA SILVA	BENÉVIO VÍCTOR DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7DB87C5B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020 À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211020/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63, com sede na

Rua Vereador Jose Leite, nº 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59625-031 neste ato representada pelo Sr. JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.383.515 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.110.764-08 residente na Rua Vereador Jose Leite, 156 Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de Pessoa Jurídica Visando a Execução dos Serviços de Construção do Polo de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, a qual será situada na RUA Ismael Siqueira Cortez no Bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
ANTONIO ALVES DA SILVA	JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A7B04A66

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MÚSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS)

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MÚSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Gireudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº

063/2022, de 04 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento da documentação do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CRENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 23 de março de 2022, que as pessoas físicas LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095.768.214-01; EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20; FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33; JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17; JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO, CPF: 112.521.244-65; HERYSO RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65; MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18; GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09; IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54; TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62; MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53 e VALDECIO SILVA, CPF: 565.233.004-04 apenas fizeram o protocolo da documentação, não havendo nenhum participante presente na sessão pública.

Não houvera nenhum questionamento por parte das pessoas físicas participantes do procedimento haja vista que, iniciada a sessão para a abertura dos envelopes não houvera nenhum presente, apenas fizeram os devidos protocolos.

Fora solicitado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT parecer técnico quanto à qualificação técnica referente ao item 8.3, conforme ITEM EDITALÍCIO 5.12.1 “A CEL solicitará, da SECULT, parecer técnico conclusivo acerca da qualificação técnica da Pessoa Jurídica nos ITENS nº 8.3.1 e 8.3.2, cujo parecer deverá, de forma motivada, concluir que a Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fora HABILITADA ou INABILITADA na qualificação técnica”.

O Sr. Prefeito, através da Portaria Nº 054/2022-GP (matéria publicada na FEMURN no dia 30 de março de 2022, edição 2748) designou Comissão Avaliativa destinada a emissão de parecer técnico conclusivo acerca dos documentos de habilitação referente à qualificação técnica da Chamada Pública Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 103003/2022, portanto, o resultado de julgamento de habilitação fora expedido após a emissão de parecer técnico conclusivo da respectiva Comissão, vejamos a seguir o julgamento da documentação individual de cada pessoa física participante:

## I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

### A) LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01:

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, haja vista que descumpru o ITEM 8.2.4 (Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei), portanto, foi **declarado INABILITADO** por descumprimento à exigência editalícia.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante não cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, descumprindo o ITEM 8.2.4 (Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei), portanto, restara INABILITADO por descumprimento à exigência editalícia.

### B) EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20:

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, haja vista que descumpru o ITEM 8.2.4 (Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei), portanto, foi **declarado INABILITADO** por descumprimento à exigência editalícia.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante não cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, descumprindo o ITEM 8.2.4 (Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei), portanto, restara INABILITADO por descumprimento à exigência editalícia.

### C) FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33:

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara HABILITADO por cumprimento às normas do Edital.

### D) JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17:

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, haja vista que descumpru o ITEM 8.2.3 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho), portanto, foi **declarado INABILITADO** por descumprimento à exigência editalícia.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante não cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, descumprindo o

ITEM 8.2.3 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho), portanto, restara INABILITADO por descumprimento à exigência editalícia.

**E) JOÃO CARLOS MAIA DE ARAÚJO, CPF: 112.521.244-65:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara HABILITADO por cumprimento às normas do Edital.

**F) HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, haja vista que descumpriu o ITEM 8.2.4 (Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei), portanto, foi **declarado INABILITADO** por descumprimento à exigência editalícia.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante não cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, descumprindo o ITEM 8.2.4 (Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei), portanto, restara INABILITADO por descumprimento à exigência editalícia.

**G) MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, haja vista que descumpriu os ITENS 8.2.1 e 8.2.3 (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho), portanto, foi **declarado INABILITADO** por descumprimento às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante não cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, descumprindo os ITENS 8.2.1 e 8.2.3 (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho), portanto, restara INABILITADO por descumprimento às exigências editalícias.

**H) GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara HABILITADO por cumprimento às normas do Edital.

**I) IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara HABILITADO por cumprimento às normas do Edital.

**J) TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara HABILITADO por cumprimento às normas do Edital.

**L) MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara **HABILITADO** por cumprimento às normas do Edital.

**M) VALDÉCIO SILVA, CPF: 565.233.004-04:**

• **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

• **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.

• **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação e diligências realizadas pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, restara **HABILITADO** por cumprimento às normas do Edital.

## II – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

Após a ACOLHIMENTO do Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 025/2022 quanto à análise da documentação técnica apresentada no item 8.3, bem como, posterior análise do restante da documentação supracitada pela Comissão Especial de Licitação, fora visto que somente algumas pessoas físicas participantes do credenciamento cumpriram integralmente com o solicitado no instrumento convocatório, segue abaixo relação com os participantes **HABILITADOS e INABILITADOS**:

**PARTICIPANTES HABILITADOS:** FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33; JOÃO CARLOS MAIA DE ARAÚJO, CPF: 112.521.244-65; GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09; IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54; TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62; MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53 e VALDÉCIO SILVA, CPF: 565.233.004-04.

**PARTICIPANTES INABILITADOS:** LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01; EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20; JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17; HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65 e MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18.

## III – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA E/OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:

Conforme ITEM 8.4, “A Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física inabilitada por apresentar documentação incompleta e/ou em

desacordo com as exigências contidas neste edital, será informada, por meio de documento oficial, a respeito dos motivos que levaram à sua inabilitação”.

Srs. Participantes do Credenciamento Nº 002/2022, conforme o ITEM EDITALÍCIO 5.13 “Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez”.

Portanto, ficam os músicos (pessoas físicas): **LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01;** ) **EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20;** **JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17;** **HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65** e **MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18** convocados à apresentarem os documentos ausentes cujo foram motivos de sua inabilitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando a contagem do prazo após a publicação desta ata, sendo o término do prazo para as devidas correções na inabilitação do respectivo participantes no dia **20 de abril de 2022 às 18h**.

A apresentação da documentação deve ser expedida na Sala de Licitações e Contratos, com endereço na *Praça Cel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN no horário das 07h às 13h*.

Insta salientar que conforme o ITEM 5.13.1 “Após o decurso do prazo, sem manifestação da proponente ou sem a entrega dos documentos faltantes, a CEL comunicará à requerente que a proposta foi inabilitada por falha na apresentação da documentação”.

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento da documentação, informando a todos os participantes que será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos após o julgamento definitivo posteriormente ao encerramento do prazo de 10 dias úteis concedido à todas as pessoas físicas inabilitadas**. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:9CD63341**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante. Considerando, finalmente, o que

preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01, com percentual de desconto de 17 %, 02 com percentual de desconto de 60 %, com valor total 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

A R DE OLIVEIRA COMERCIO FARMACEUTICO, inscrita pelo CNPJ nº 42.035.327/0001-49, saiu vencedora nos itens: 03, com percentual de desconto de 22 %, com valor total 2.000,00 (dois mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**164F4441

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1141, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI Nº 1141, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*“Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -EPP, aos Microempreendedores Individuais - MEI, aos produtores rurais, agricultores familiares pelo município de Carnaúba dos Dantas/RN, revoga Lei 646/2009, altera a Lei 684-A/2010 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aos Microempreendedores Individuais, doravante denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123/2006, e a elas equiparadas, bem como aos artesões, agricultores familiares, produtor rural e empreendimentos econômico-solidários, com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressaltando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural, artesão e Negócios Econômicos Solidários;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Pesquisa Prévia de Viabilidade de Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Código de obras e Plano Diretor (se houver); e,

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Carnaúba dos Dantas:

I – Educação empreendedora e Inovação;

II – Desburocratização e simplificação;

III – Instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – Ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – Estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico- solidários e aos negócios de impacto social;

VI – Estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – Incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. São objetivos das Políticas de Desenvolvimento do município de Carnaúba dos Dantas:

I – Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – Instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;

IV – Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

V – Estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;

VI – Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;

VII – Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e,

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, pelo menos um Agente de Desenvolvimento.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – Residir na área da comunidade em que atuar;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – Haver concluído o ensino superior, de preferência, nas áreas de economia, contabilidade, administração e afins; e,  
IV – Integrar o Quadro de Pessoal do município de Carnaúba dos Dantas.

§1º O desempenho das atividades do(s) Agente(s) de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§2º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao(s) servidor(es) designado como Agente(s) de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao(s) referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei, bem como sua regulamentação que deverá ser feita por decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

## **CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO**

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

- I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
- II – Sejam profissionalizantes; e,
- III – Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

Art.13. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, de modo a atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art.14.O Poder Executivo divulgará a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos municipais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas em Carnaúba dos Dantas.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio as

microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

- I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;
- II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;
- III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;
- IV - recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;
- V - promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

## **CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos**

Art. 15. O município de Carnaúba dos Dantas adere à REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

- I – Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- II – Evitar a duplicidade de exigências; e,
- III – Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 16. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 17. No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

- I – Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;
- II – Pesquisa Prévia de Viabilidade;
- III – Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e
- IV – Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento tratada nesta Lei, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

### **Seção II**

#### **Da Pesquisa Prévia de Viabilidade**

Art.18. Entende-se por Pesquisa Prévia de Viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da Rede Nacional para

Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 19. Para a solicitação da Pesquisa Prévia de Viabilidade, é necessário acessar o sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 20. O prazo para a resposta à Pesquisa Prévia de Viabilidade será de 02(dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 21. Ao ser concluída a Pesquisa Prévia de Viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; e,

II – A atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 22. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 23. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Pesquisa Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 24. Quando houver o indeferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 25. A Pesquisa Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

### Seção III

#### Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 26. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 27. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes-CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 28. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade,

seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art.29. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais empreendedores exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

### Seção IV

#### Da Dispensa de Licença e da Licença Simplificada Urbanística, Ambiental e Sanitária para Médio Risco

Art. 30. Para a legalização de empresários e pessoais jurídicas cujas atividades econômicas não sejam consideradas de alto risco, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pela Administração Pública Municipal, na forma definida pelos arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 31. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o licenciamento:

I - Baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Médio risco, risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e,

III - Alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Art. 32. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 33. Fica autorizado o Município instituir a Licença Simplificada – LS, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como médio risco.

§1º O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei.

§3º A Licença Simplificada terá validade de 24 (vinte e quatro) meses para o as micro e pequenas empresas, a contar de sua expedição.

§4º A Licença Simplificada será regulamentada por Decreto.

Art. 34. A Administração Pública Municipal disponibilizará aos interessados, os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento simplificado dos empreendimentos.

Parágrafo único. O licenciamento de atividades deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Apenas quando este estiver indisponível, o interessado poderá requerer a licença por meio físico.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

#### **Seção V Da Fiscalização Orientadora**

Art. 37. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,
- II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

Art. 38. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 39. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 40. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

#### **CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**

Art. 41. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;

- III – O compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – A elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – O treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – O empreendedorismo familiar; e,
- XI – O fomento à economia criativa.

Art. 42. A Rede será composta por representantes do poder público e da sociedade civil vinculada aos segmentos empresariais das Micro e Pequenas Empresas, de modo paritário, tendo por finalidade orientar, apoiar e assessorar a formulação, a articulação e a proposição das políticas públicas de desenvolvimento do Município de Carnaúba dos Dantas, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, de modo a destinar a essas categorias tratamento diferenciado e favorecido.

§1º A participação na Rede será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120(cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS COMPRAS PÚBLICAS**

Art. 43. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI e Negócios Econômicos Solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - Incentivar a inovação tecnológica; e,
- IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 44. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – Instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP para que adêquem os seus processos produtivos;
- IV – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação; e,
- VII – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 45. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

### Seção I Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 46. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III – Secretaria de Planejamento/Finanças
- IV – Um representante da Controladoria Geral Município.
- V – Um representante da Comissão Permanente de Licitação; e,

§1º. As demais secretarias só deverão ser convocadas quando às aquisições envolverem recursos financeiros das suas respectivas pastas.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 47. É da competência do Comitê:

- I – Atualizar e capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;
- II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;
- III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
  - a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
  - b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;
  - c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
  - d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
  - e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e,
  - f) A estimulação de compras sustentáveis.
- V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir, bem como publicizar-lo.

Art. 48. A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta Lei tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 49. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 50. Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

### Seção II Do Tratamento Diferenciado

Art. 51. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos

Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 52. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 53. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

- I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II – Não ocorrendo a contratação do destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 54. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até 80 mil reais, bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 55. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- a) O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
- b) Que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- c) Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 52º;
- d) Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- e) Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- II – Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III – Consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas.

§6º São vedadas:

- I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II – A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e
- III – A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 56. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por Entregas Parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 54.

Art. 57. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 53 a 55:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;

b) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 53, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e Decretos Vigentes de Aplicação das Margens de Preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I - Local ou municipal: o limite geográfico do município; e,
- II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e, c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos arts. 53 ao 55 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 60. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

#### **CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS**

Art. 61. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 62. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.63. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 64. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 65. Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

Art. 66. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 67. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

#### **CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS**

Art. 68. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Micro (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,

V – A Secretaria Municipal de Tributações será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 70. Os artigos 78 a 82 da Lei 684/2010, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 78. Os estabelecimentos comerciais e industriais sediados no município poderão funcionar a partir de seu registro no órgão competente, salvo se este for classificado como alto grau de risco.

§ 1º O município adotará classificação de risco ambiental, urbanístico, sanitário e de pânico e incêndio, conforme padronização nacional preconizada pelo Comitê gestor da Redesim;

§ 2º Em caso do estabelecimento ser classificado como baixo risco, este estará isento de qualquer autorização governamental para poder iniciar suas operações;

§ 2º Os estabelecimentos considerados de médio risco, poderão ter suas atividades iniciadas após o registro, com a emissão do alvará de funcionamento provisório, necessitando do pagamento de taxa e assinatura do termo de autoresponsabilidade;

Art. 79. O início das atividades após o registro, não isenta o responsável pelo empreendimento dos danos causados em virtude do não cumprimento das normas vigentes, inclusive cível e criminalmente.

Art. 80. A vistoria dos estabelecimentos será de natureza orientadora, respeitando o duplo grau de visita, quando na edificação funcionar uma micro e pequena empresa.

Art. 81. A licença de funcionamento poderá ser cassada a qualquer tempo quando:

Representar risco iminente a população;

Apresentar atividade com grau de risco diferente do informado na licença e/ ou conter informações inverídicas ou equivocadas, que caracterizem má-fé do responsável;

Promover embargo ou resistência à vistoria.

Art. 82. Para o exercício regular de ambulante, se faz necessário realizar um cadastramento na secretaria responsável, que possibilitará ou não a comercialização de produtos ou serviços, ora requeridos. Parágrafo único. cadastro será liberado mediante o fornecimento: de nome, endereço, RG e CPF responsável pela banca ou barraca; número de inscrição do MEI, ou número a ele equiparado; e declaração sobre a origem licita e sabida da mercadoria.

Art. 71 O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pela Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 72. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 73. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 74. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 75. Fica revogada a Lei nº. 346 de 20 de outubro de 2009.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6DD10A41

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 07, 09, 11, 17, 20, 24, 27, 32, 35, 36, 37, 42 e 43 com valor total de 170.925,00 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de para fornecimento de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e demais secretarias.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7877E633

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: SPORTS TÊXTIL COMERCIO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.867.490/0001-78, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 08, 10, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 28, 33, 38, 41, 45 e 47 com valor total de 97.384,70 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, setenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de para fornecimento de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e demais secretarias.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**SPORTS TÊXTIL COMERCIO ESPORTIVO LTDA**

p/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**645F355C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 12, 14, 19, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 39, 40, 44 e 46 com valor total de 90.245,00 (noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de para fornecimento de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e demais secretarias.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**

p/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A41F7046**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: JONATA F SILVA NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.573.192/0001-07, saiu vencedora nos itens: 49 e 50 com valor total de 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de para fornecimento de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e demais secretarias.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**JONATA F SILVA NASCIMENTO ME**

p/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**31CB3FCD**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01, com percentual de desconto de 17 %, 02 com percentual de desconto de 60 %, com valor total 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

A R DE OLIVEIRA COMERCIO FARMACEUTICO, inscrita pelo CNPJ nº 42.035.327/0001-49, saiu vencedora nos itens: 03, com percentual de desconto de 22 %, com valor total 2.000,00 (dois mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**03A4D66A**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.****PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 7/2021**PROTOCOLO:** 7513/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Pagamento**INTERESSADOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS ME.

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa FRANCENILDO DANTAS ME, CNPJ: 70.324.744/0001-47, localizada na Travessa Antônio Dantas Nº 428, Carnaúba dos Dantas/RN, conforme empenho estimado nº 121510/2021, datado em 15/12/2021 e nota de liquidação nº 153 datada em 11/03/2022, no valor de R\$ 354,21 (trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). O pagamento refere-se à aquisição de material de limpeza para manutenção da Unidade de Acolhimento, conforme Memorando Nº 848/2021 e Nota Fiscal Nº 16.543.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato de que o recurso do Bloco de Ações do COVID no SUAS (Conta: 31.537-0), que trata do incremento temporário destinado para acolhimento de pessoas atendidas em serviços socioassistenciais visando a emergência em decorrência da Covid-19, só poderia ser utilizado até 31 de dezembro de 2021, em consonância ao Art. 3º do Decreto 10.579/2020 (Redação dada pelo Decreto nº 10.614, de 2021). Conforme a Portaria Nº 369/2020, o recurso previsto nos Incisos III e IV do Art. 8º da Portaria (cofinanciamento das ações socioassistenciais) poderia ser utilizado para a adaptação de espaços físicos, aquisição de outros itens básicos e bens necessários que assegurassem à proteção da população ou prevenção da propagação do Covid-19. A liquidação da despesa supracitada não ocorreu em tempo hábil ao prazo para utilização do recurso.

Cumprido salientar que, os produtos acima descritos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas que esta secretaria realiza para a população, especialmente para a qualidade e manutenção dos espaços utilizados para os atendimentos, acompanhamentos e atividades realizadas juntos aos usuários.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento da empresa e publique-se esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**18C8516E**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.****PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 7/2021**PROTOCOLO:** 7512/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Pagamento**INTERESSADOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS.

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento

da empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04, localizada na Rua Juvenal Lamartine Nº 43, Cruzeta/RN, conforme empenho estimado nº 121509/2021, datado em 15/12/2021 e nota de liquidação nº 154 datada em 11/03/2022, no valor de R\$ 693,91 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). O pagamento refere-se à aquisição de material de limpeza para manutenção da Unidade de Acolhimento, conforme Memorando Nº 847/2021 e Nota Fiscal Nº 3132.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato de que o recurso do Bloco de Ações do COVID no SUAS (Conta: 31.537-0), que trata do incremento temporário destinado para acolhimento de pessoas atendidas em serviços socioassistenciais visando a emergência em decorrência da Covid-19, só poderia ser utilizado até 31 de dezembro de 2021, em consonância ao Art. 3º do Decreto 10.579/2020 (Redação dada pelo Decreto nº 10.614, de 2021). Conforme a Portaria Nº 369/2020, o recurso previsto nos Incisos III e IV do Art. 8º da Portaria (cofinanciamento das ações socioassistenciais) poderia ser utilizado para a adaptação de espaços físicos, aquisição de outros itens básicos e bens necessários que assegurassem à proteção da população ou prevenção da propagação do Covid-19. A liquidação da despesa supracitada não ocorreu em tempo hábil ao prazo para utilização do recurso.

Cumpra salientar que, os produtos acima descritos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas que esta secretaria realiza para a população, especialmente para a qualidade e manutenção dos espaços utilizados para os atendimentos, acompanhamentos e atividades realizadas juntos aos usuários.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento da empresa e publique-se esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

#### **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**0B7D3D7A

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.**

**PROCESSO:** Dispensa Nº 69/2021

**PROTOCOLO:** 182/2022

**ASSUNTO:** Solicitação de Pagamento

**INTERESSADOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446.

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO 05281347446, CNPJ: 36.835.673/0001-09, localizada na Rua Manoel Dantas Nº 222, Carnaúba dos Dantas/RN, conforme empenho estimado nº 11107/2022, datado em 11/01/2022 e nota de liquidação nº 853 datada em 14/03/2022, no valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos). O pagamento refere-se à prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e troca de óleos e filtros do veículo de placa OKB 1795 do Cadastro Único, conforme Memorando Nº 041/2022 e Nota Fiscal Nº 17.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato de que, no ato da liquidação da despesa, não havia recurso/saldo suficiente na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF FNAS – Conta: 108.605-7). Em virtude da descontinuidade do repasse dos recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e com a criação do Programa Auxílio Brasil – PAB substituindo o Programa Bolsa Família – PBF, as transferências do IGD deixaram de ocorrer, comprometendo os serviços empenhados.

Para além da situação relatada, a empresa fornecedora demorou na emissão da nota fiscal.

Cumpra salientar que, os serviços acima descritos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas que esta secretaria realiza para a população, especialmente para seus usuários. Sendo que o inadimplemento de tal despesa ocasionaria muitos transtornos, especialmente para a zona rural, levando em consideração a distância e necessidade do veículo para a realização de tais deslocamentos com os técnicos e equipes que realizam os atendimentos/acompanhamentos.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento da empresa e publique-se esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

#### **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3C9A3CB7

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONVÊNIO Nº 021/2022 CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

Convênio nº 021/2022 Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de CARNAÚBA DOS DANTAS

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o município de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, CPF nº 009.745.614-44, RG nº 2.136.410, doravante denominado MUNICÍPIO CONVENIENTE, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Carnaúba dos Dantas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I – DO MUNICÍPIO CONVENIENTE:**

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal ao COPIRN, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do MUNICÍPIO CONVENIENTE, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;

c) Transferir REPASSE para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.126-6, ficando acertado que o MUNICÍPIO CONVENIENTE poderá realizar quantos REPASSES desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo COPIRN;

e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo COPIRN, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

g) Estar adimplente com o COPIRN no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

## II - DO COPIRN:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas bimestral da utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO CONVENIENTE, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do MUNICÍPIO CONVENIENTE, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado ICONSÓRCIO, disponível na internet em [www.iconsorciosaude8.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaude8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (on-line) relativas à utilização dos recursos transferidos ao COPIRN;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo COPIRN por força do presente Convênio serão utilizados na gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais realizados pelo MUNICÍPIO CONVENIENTE, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo COPIRN, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo MUNICÍPIO CONVENIENTE;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do MUNICÍPIO CONVENIENTE;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do MUNICÍPIO CONVENIENTE por serviços de saúde credenciados ao COPIRN, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao MUNICÍPIO CONVENIENTE relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao MUNICÍPIO CONVENIENTE até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório

referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo COPIRN, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em parcelas mensais. Parágrafo Primeiro - O CONVENIENTE poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários REPASSES;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) REPASSE(s) deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o MUNICÍPIO CONVENIENTE poderá solicitar ao COPIRN, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo COPIRN junto aos prestadores credenciados em favor do MUNICÍPIO CONVENIENTE está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este CONVÊNIO.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do MUNICÍPIO CONVENIENTE, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do COPIRN, até que seja realizado novo REPASSE, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do MUNICÍPIO CONVENIENTE no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade: 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE Natureza da despesa: 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Fonte de recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC Natureza da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO CONVENIENTE, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na Lei Orçamentária

Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- Não-apresentação por parte do COPIRN, sem justa causa, de informações requeridas pelo MUNICÍPIO CONVENIENTE no prazo de 30 dias;
  - Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;
- Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao MUNICÍPIO CONVENIENTE, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o COPIRN.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 03 de março de 2022.

Conveniente

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Consórcio

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Presidente

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3A1D8FCD

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 2088/2022. Inexigibilidade nº 012/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de inscrição de Fórum Estadual da UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76, a ser realizado no período de 07 a 08 de abril de 2022. O contratante pagará ao contratado o valor global de 920,00 (novecentos e vinte reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 29 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E973ABDB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2022- GP, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Portaria de Diária nº 028/2022- GP, de 21 de março de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes

a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 22 e 23 de março de 2022, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em órgãos públicos

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F6007CC2

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2022- GP, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Portaria de Diária nº 027/2022- GP, de 16 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 16 de março de 2022, para prestigiar o lançamento do filme In Memoriam a “Dona Dadi Calungueira do Sertão” realizado pela Trapiá Filmes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**23D2B644

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

À

Empresa: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.706.708/0001-84

Representante Legal: Herick Graciano de Almeida

Endereço: AV. Gov. Walfredo Gurgel,603, sala C, Cidade Alta, Natal/RN

CEP: 59.59.025-460

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 11.810.526/0001-53 sediada na Rua Heráclito Vilar, nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF

nº 009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em face do representante legal, **Herick Graciano de Almeida CPF: 016.687.194-01**, consoante o que se segue:

A empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN o presente **contrato decorrente do processo de adesão nº 003/2021 a ata de registro de preços nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 do Município de Tibau do Sul/RN** cujo objeto, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e máquinas agrícolas deste município.**, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega do veículo (modelo Dayly 35S IVECO de placa QGS 6760), até a presente data, não realizou a entrega do veículo conforme as ordens de serviços e de acordo com o previsto no contrato 34/2021 assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado as ordens de serviços nº 839/2022 e 842/2022 enviadas no dia 21 de março de 2022, e até a presente data não foi realizada a entrega do veículo conforme ordem de serviço em anexo, com seus devidos consertos .

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a **IMEDIATA entrega do veículo , levando em consideração o que fora pactuado no contrato sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensinar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 05 de abril de 2022

**GISLEYNE KARLA M. DA SILVA**

Subsecretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E6850E28

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.831 DE 05 DE BRIL DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.831 DE 05 DE BRIL DE 2022.**

**ATUALIZA OS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013, que instituiu o Código Tributário Municipal, estabelecendo em seu art. 200 a base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Considerando que está afastada a configuração de aumento de tributo, e que se trata, o presente, de atualização monetária por índice oficial, não havendo a incidência da regra insculpida no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para o exercício de 2022 ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP:

I - para os imóveis de uso residencial, mensalmente, à razão de dezoito reais e vinte cinco centavos (R\$ 18,25);

II - para os imóveis de uso não residencial, com consumo igual ou inferior a 300 kWh, mensalmente, à razão de quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 43,64);

III - para os imóveis de uso não residencial com consumo superior a 300 kWh, mensalmente, à razão de oitenta e sete reais e vinte e oito centavos (R\$ 87,28);

IV - para os imóveis não edificadas, anualmente, à razão de dezoito reais e vinte cinco centavos (R\$ 18,25).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FABC6316

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 413 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 413 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Raphaella Gonçalves de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AF6D554F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 416 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 416 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Valcirene da Silva Nascimento Arruda**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do C.E.I. Ver. Rafael Fernandes Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:9BACEDE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 417 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 417 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Raquel Santiago Rangel**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:9E37888F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 418 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 418 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Priscilla Mikaely Costa Fernandes**, como membro da Comissão do Núcleo de Produção Científica, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:7328462F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 414 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 414 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria das Dores Ferreira Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:47B09EEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 415 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 415 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Jefferson Melo da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do C.E.I. Ver. Rafael Fernandes Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:082A6262

SAAE

**PORTARIA Nº 007/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria Nº 007/2022 de 05 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a suspensão da conversão de 10 dias de férias em pecúnia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Suspender a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, a todos os servidores que estejam em vias de gozo de férias. A decisão se faz necessário para contenção de despesas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim-RN, em, 05 de abril de 2022.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**885F6208**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada na recuperação da Placa Controladora do Ventilador Eletrônico modelo 80766 (REV03) de um aparelho de anestesia marca Avenxx, modelo, lubrificação e calibração do sensor de fluxo e sensor de pressão da placa da fonte para atender as necessidades do Centro de Referência Regional em Obstetrícia da 3ª Região, visto que a execução dos serviços cirúrgicos de partos habituais realizados no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.**

Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**B5D63FE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**F0FA9C8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclave horizontal - marca luferco, modelo 39.205 – série nº 1.697 300 litros e estufa de secagem, marca fanen - modelo se315, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio, o Município de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.**

Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**00A2D945**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.075.071/0001-70.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, novos ou seminovos, com no máximo 24 meses de uso, incluindo instalação, antivírus, seguro, suporte, sistema operacional e software básico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, destinada a atender a demanda institucional das diversas secretarias e órgãos do Município.

**Valor global:** R\$ 683.400,80 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais, e oitenta centavos).

**Vigência do Contrato:** 12 meses, com início na data de 04/04/2022.

**Assinaturas:****Pelo Contratado,** JOSE INACIO DE AZEVEDO**Pelo Contratante,** Júlio César Soares Câmara (Prefeito).**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**9BC4C3C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
030/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** MARIA GENTIL DE ARÁUJO DIAS – CPF nº 106.015.704-72

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

**Pela Contratada:** MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:4773D03E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**, no dia 25 de abril de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS DE CEARÁ-MIRIM-RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 06/04/2022 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.**

Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:6352DA56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 DO MUNICÍPIO RIO DO FOGO/RN.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratada:** ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS.

**Valor global:** R\$ 580.357,73 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e setenta e três centavos).

**Vigência do Contrato:** 05/04/2022 à 31/12/2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratada: **Wagner Tinoco de Andrade**

Pela Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:0EB3C8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001 A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 –PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021 DO MUNICÍPIO RIO DO  
FOGO/RN.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS, CUJO FORNECEDOR: **ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14 VALOR GLOBAL: R\$ 580.357,73** (quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e setenta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**VIGENCIA:** ATÉ 31/12/2021.

**REPRESENTANTES:** Júlio César Soares Câmara – Prefeito Municipal e Wagner Tinoco de Andrade – FORNECEDOR.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:86377167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação no 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN, com o tema “Planejamento e Gestão da Educação” realizado no período de 6, 7 e 08/04/2022 com a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME - CNPJ: 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/04/2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:AF340A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 23/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 23/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA** – Matrícula nº 079759, categoria funcional Professor Nível Superior / Pós-Graduado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 06/04/2022 a 04/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 05 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**09B579E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com).

Cerro Cora/RN, 05 de abril de 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**FB8D873B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS 006/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

**CNPJ** - 08.077.265/0001-08.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A LTDA - ME

**CNPJ** - 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JARNIELE ALVES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 35.853,45 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 10.310,01 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAVO)

**VALOR COM ADITIVO:** R\$ 115.564,56 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 39,83% (TRINTA E NOVE VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES – PREFEITO

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO – SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**575868F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 098/2022/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 05 de abril de 2022, na edição nº. 2752 e código identificador: 29724D71.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Conceder ao servidor (a) Raimundo Marcelino Borges – Prefeito – Matrícula nº. 00015237, **03+1/2 (Três e meia)**, diárias no valor de R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

**2 – LEIA-SE:**

OBS: **3+1/2 (Três e meia)**, diárias, perfazendo o valor total de R\$ **2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

CPF 068.382.044-36

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**9A99EFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 100/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de março de 2022**, conduzindo a paciente **Vitória Cristina da Silva** encaminhada com quadro de gravidez de risco para consulta e melhor avaliação com médico Obstetra na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal – RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**0BAD8FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 101/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de abril de 2022**, conduzindo uma (Acompanhante), para o paciente José Ronaldo de França que havia se submetido a procedimento cirúrgico por sofrer queda de motocicleta e estava internado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**DB5D24AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2022**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, REALIZADO EM 05/04/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS NOS SETORES PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, COMO TAMBÉM, CONSULTORIA EM EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE, ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, E ORIENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR JUNTO AS GESTÕES MUNICIPAIS E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA ME, CNPJ Nº 19.646.331/0001-21, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 21.240,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**F891A14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS NOS SETORES PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, COMO TAMBÉM, CONSULTORIA EM EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE, ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, E ORIENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR JUNTO AS GESTÕES MUNICIPAIS E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.**

**CONTRATADA: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA ME, CNPJ Nº 19.646.331/0001-21.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 – MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA ME, CNPJ Nº 19.646.331/0001-21, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 21.240,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05 DE ABRIL DE 2022 A 04 DE ABRIL DE 2023.**

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**521C410F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 028/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS NOS SETORES PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, COMO TAMBÉM, CONSULTORIA EM

EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE, ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, E ORIENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR JUNTO AS GESTÕES MUNICIPAIS E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 COM INÍCIO 23 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA ME, CNPJ Nº 19.646.331/0001-21, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 21.240,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**63735BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº. 015/2019**

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022**  
**AO CONTRATO Nº. 015/2019**

**Processo Administrativo nº 0516/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/20219, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de suas Secretarias Municipais, e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 356.866/RN e inscrita no CPF sob o nº. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 04.601.397/0001-28, com sede na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará na Rodovia CE – 138 – no trecho Pereiro/CE, Divisa com RN - KM – 14 - Estrada de Acesso Brisa 1km, portão A, prédio 02, Entrada 03, terreno - CEP: 63.460-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato nº 015/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 015/2019 por um período de 06 (seis)

meses, contados de 05 de abril de 2022 a 05 de outubro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto contratado é **Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviços de Acesso Contínuo através de Circuito dedicado a rede Municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a Administração Pública d Coronel João Pessoa/RN.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 21.942,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

41 – 2 . 2000 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 103 – 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 166 – 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 238 – 20 . 606 . 16 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 271 – 3 . 200 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 350 – 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 122 – 4 . 200 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 04 de abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº. 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:**7F9C1F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 009/2022 - CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA  
CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2022, realizada em 05/04/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.**

**RF PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ: 44.600.692/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

CRUZETA/RN, em 05 de abril de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C51D601C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010/2022 - POSSIVEL  
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS  
SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO  
E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA  
MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS  
(ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2022, realizada em 05/04/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**H DANIEL DE MEDEIROS** - CNPJ: 13.828.747/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 78.110,00 (setenta e oito mil, cento e dez reais).**

CRUZETA/RN, em 05 de abril de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BE4ADE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA - 10/2021**

**Processo:** 4537/2021 – Chamada Pública – 10/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDŪ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 11.933.627/0001-11  
**Objeto:** Aquisição dos itens: 04 - Bebida láctea na quantidade de 20.000 litros pelo valor unitário de R\$3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e 06 – Bolo redondo sabor ovos na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 87.657,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22.03.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 22 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A011120B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA - 10/2021**

**Processo:** 4537/2021 – Chamada Pública – 10/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57  
**Objeto:** Aquisição dos itens: 02 – Batata-doce na quantidade de 500kg no valor unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos); 03 – Banana pacovan na quantidade de 5.000kg pelo valor unitário de R\$3,90 (três reais e noventa centavos); 07 – Cebolinha na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); 08 – Coentro na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos); 09 – Couve-folha na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos); 10 – Jerimum caboclo na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$4,08 (quatro reais e oito centavos) e 12 – Pimentão verde na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 29.561,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais).**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22.03.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 22 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2472C40F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA - 10/2021**

**Processo:** 4537/2021 – Chamada Pública – 10/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ 00.907.155/0001-06  
**Objeto:** Aquisição dos itens: 01 - Alfaca na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos); 06 – Bolo redondo de ovos na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos); item 07 – Cebolinha na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); item 08 – Coentro na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos); item 09 – Couve-folha na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) e item 10 – Jerimum caboclo na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 20.943,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais).**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22.03.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 22 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**83D887F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA – 10/2021**

**Processo:** 4537/2021 – Chamada Pública – 10/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**Contratada:** CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINADANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65

**Objeto:** Aquisição dos itens: 13 – Polpa de goiaba na quantidade de 2.500 pacotes com 4x100g no valor unitário de R\$4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos); 14 – Polpa de acerola na quantidade de 2.500 pacotes com 4x100g no valor unitário de R\$5,11 (cinco reais e onze centavos); 15 – Polpa de caju na quantidade de 1.250 pacotes com 4x100g no valor unitário de R\$4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) e 16 – Polpa de manga na quantidade de 1.250 pacotes com 4x100g no valor unitário de R\$4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22.03.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 22 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DDA070AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA – 10/2021**

**Processo:** 4537/2021 – Chamada Pública – 10/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**Contratada:** FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10

**Objeto:** Aquisição dos itens: 01 - Alface na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos); 02 – Batata-doce na quantidade de 500kg no valor unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos); 07 – Cebolinha na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); 08 – Coentro na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e 12 – Pimentão verde na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 8.538,50(oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22.03.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 22 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1D80088D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2022**

**Processo:** 4537/2021 – Chamada Pública – 10/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15

**Objeto:** Aquisição dos itens: 11 – Leite líquido integral homogeneizado na quantidade de 30.000 litros pelo valor unitário de

R\$4,00 (quatro reais) perfazendo o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).****PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22.03.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 22 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**16C16803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS NO ANO LETIVO DE 2022**, realizado em 04 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 900 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos), e quantidade de 900 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), e quantidade de 1900 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos), e quantidade de 1500 unidades;

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EE4E3B9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS**, realizado em 17 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS** - CNPJ: 09.335.657/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e quantidade de 60 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e quantidade de 12 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), e quantidade de 115 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 150 unidades;

**MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 80 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade de 150 unidades;

**COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** - CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), e quantidade de 250 unidades;

**IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI** - CNPJ: 14.420.347/0001-06, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), e quantidade de 400 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), e quantidade de 15 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 114,95 (cento e catorze reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 45 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 45 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), e quantidade de 45 unidades;

**T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 18.912.500/0001-65, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), e quantidade de 60 unidades;

**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 19.458.719/0002-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), e quantidade de 45 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais), e quantidade de 45 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e quantidade de 45 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), e quantidade de 45 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), e quantidade de 60 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), e quantidade de 15 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 150 unidades;

**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI** - CNPJ: 22.382.705/0001-53, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos), e quantidade de 170 unidades;

**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS** - CNPJ: 33.966.390/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 600 unidades;

**LUANA CAMPOS VIANA** - CNPJ: 37.867.756/0001-42, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e quantidade de 25 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) e quantidade de 220 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 323 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e quantidade de 45 unidades;

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**885DE8FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 052/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 02 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjucação - CPL.

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos), e quantidade de 10 unidades;

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**43893AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022 - ELIANE MARIA DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ELIANE MARIA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 012.143.444-37

**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Gilson Firmino  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**37CE4FA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022 - BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 701.093.024-43  
**OBJETO:** prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BDD5F2EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022 - FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 052.097.874-94  
**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Creche Margarida Cunha  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**31A12DA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022 - MÁRCIA FAGNA GARCIA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MÁRCIA FAGNA GARCIA SILVA, CPF/MF Nº 090.547.334-54

**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D560D56B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022 - IVAM SOARES SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** Ivam Soares Souza, CPF/MF Nº 221.977.024-91  
**OBJETO:** prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A060BE89

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2022 - RAIANE RAKELE DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** RAIANE RAKELE DA SILVA, CPF/MF Nº 064.325.764-07  
**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7B04C6C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2022 - JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 016.710.524-80  
**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADOR, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo

Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**C22BD6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2022 - DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 063.759.264-67

**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**5BBAE9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2022 - VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 058.387.434-76

**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADOR para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Socorro do Amaral

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F9141BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022 - NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 016.710.914-69

**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ausônio Araújo

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 5 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**B724CFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2022 - MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF/MF Nº 241.666.184-15

**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professora Trindade Campelo

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FF9550D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2022 - MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA, CPF/MF Nº 061.461.234-98

**OBJETO:** Prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5A97B0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022 - EDNA MARIA MENDES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** EDNA MARIA MENDES, CPF/MF Nº 055.993.974-40

**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**51BCF56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2022 - FRANCISCO NILSON DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO NILSON DA COSTA, CPF/MF Nº 875.706.294-34

**OBJETO:** Prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C91589E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2022 - CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF/MF Nº 012.138.944-84

**OBJETO:** Prestação de serviço como CUIDADOR, para desempenhar suas atividades na Creche Municipal Margarida Cunha

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AF3F1E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2022 - FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 096.079.424-77

**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A17AD95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2022 - AMANDA DAIANE DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF/MF Nº 064.540.534-58

**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**060F90CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2022 - JANDERSON LUCAS DOS REIS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF Nº 017.765.814-23

**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADOR, para desempenhar suas atividades no Centro Municipal de Reabilitação Profª Crindélia Bezerra e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 21 de fevereiro de 2022 a 19 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D0F8663C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022 - REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF Nº 089.121.444-56

**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7A42634D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF Nº 011.065.454-43  
**OBJETO:** prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53F82E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2022 - MARIA MONALISA OLINTO SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF Nº 105.259.284-80  
**OBJETO:** prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco e na Escola Municipal Nossa Senhora  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 5 de agosto de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A5CDA9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022 - DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF Nº 063.692.384-30  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6106C2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022 - ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF/MF Nº 010.362.234-93

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C5859683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022 - FABÍOLA CRISTINA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** FABÍOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF Nº 081.152.884-70  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**16746869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022 - MARCOS ALVES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARCOS ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº 852.052.494-04  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DB241FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2022 - DANIELA CÁSSIA PEREIRA GONÇALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** DANIELA CÁSSIA PEREIRA GONÇALVES, CPF/MF Nº 078.862.164-58

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**22D75D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2022 - TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF Nº 022.929.184-80  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Ausônio Araújo  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C7CB4BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022 - MARIA LUIZA GOMES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 700.154.624-04  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**89090B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2022 - LUCIANO MARCOLINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCIANO MARCOLINO, CPF/MF Nº 082.774.764-00  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9095BDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022 - JOELDA KARLLA BATISTA ALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** JOELDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF/MF Nº 030.366.704-40  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E78CA7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2022 - ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.797.274-97  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C456BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022 - MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA, CPF/MF Nº 077.276.844-73  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5C71AECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022 - ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF Nº 086.612.534-54  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**21935E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2022 - ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF Nº 039.400.664-00  
**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**21FAAD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2022 - EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.049.324-62  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades no Centro Rural – Unidade XVI - Pedro Cipriano Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**39C05986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2022 - MAISA DOS SANTOS MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF Nº 023.742.494-09

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F74064CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022 - KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF Nº 055.885.364-10  
**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Rosa  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**697848DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022 - ELISÂNGELA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ELISÂNGELA SILVA, CPF/MF Nº 066.517.434-90  
**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Creche Margarida Cunha  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C4B78A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022 - LIBÂNIA RANGEL DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** LIBÂNIA RANGEL DA COSTA, CPF/MF Nº 038.353.434-83  
**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Gilson Firmino  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BDA479DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022 - GELZA INÊS DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** GELZA INÊS DA SILVA, CPF/MF Nº 063.477.844-75  
**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Creche Mundo da Criança  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E4400D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2022 - LUCINEIDE FELIPE DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF Nº 429.579.584-49  
**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**185932FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022 - ANTONIO MARCIO CARDOSO DE ARAÚJO FARIAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANTONIO MARCIO CARDOSO DE ARAÚJO FARIAS, CPF/MF Nº 031.004.394-81  
**OBJETO:** prestação de serviço como ZELADOR no Centro de Abastecimento Nerival Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1D2B0FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022**  
**PROCESSO PMCN Nº 992/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 2204/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **FARMACIA MONALISA LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001 47, com sede na PRAÇA CRISTO REI, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

150 unidades BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI. Pelos valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

3.000 unidades de OXCARBAZEPINA 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos);

15.000 unidades de Cloridrato de Nortriptilina 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);

800 ampolas de GLICOSE 50%. Pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos);

800 ampolas de GLICOSE 25%. Pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);

1.000 ampolas de TENOXICAN 40MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos);

**A contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001 84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59.607-000, com a finalidade adquirir:**

20.000 unidades de Cloridrato de Metformina 850mg. . Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

12.000 comprimidos de CARVEDILOL 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

15.000 comprimidos de ANLÓDIPINO 5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

30.000 comprimidos de Sertralina 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

30.000 comprimidos de ESCITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);

200 frascos de SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40+8MG. Pelo valor unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos);

25.000 unidades de LOSARTANA POTASSICA 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

10.000 unidades de SINVASTATINA 20 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

20.000 unidades de Cloridrato de Fluoxetina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

20.000 unidades de TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

500 unidades de HALOPERIDOL 1MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

400 unidades de NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL (BISNAGA 60G). Pelo valor unitário de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos);

3.000 comprimidos de CARVEDILOL 3,125MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);

2.500 unidades de Dipirona 500mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

1.200 ampolas de DIAZEPAM 10MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos);

120 comprimidos de SOMALGIN 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);

540 comprimidos de AMITRIPTILINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

1000 unidades de CLONAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

**A contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002 68, com sede RUA JUVENTINO DE SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

200 unidades de TRILEPTAL 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);

120 unidades de PAMELOR 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos);

450 unidades de TRAMAL 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos);

560 unidades de LYRICA 75MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos);

20.000 unidades de ESCITALOPRAM OXALATO 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);

30.000 unidades de HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

100 fracos de CLORPROMAZINA 40MG/ML (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos);

20.000 unidades Paroxetina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos);

120 unidades de DULOXETINA 60MG, MICROGLÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. Pelo valor unitário de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos);

**A contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001 03, com sede na AV TREZE DE MAIO, nº 198, SALA 1, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

12.000 unidades de ALPRAZOLAM 1MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

300 unidades de CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO (BISNAGA 30G). Pelo valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos);

250 unidades de NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250 UI POMADA (BISNAGA 15MG). Pelo valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos);

250 unidades de CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML 20ML. Pelo valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos);

200 bisnagas de ÁCIDO FUSÍDICO + BETAMETASONA, 20MG+1MG BISNAGA 15G. Pelo valor unitário de R\$ 37,49 (trinta e sete reais e quarenta e nove centavos);

6.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 0,25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);

180 unidades de Diosmina + Hisperidina 450/500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos);

180 comprimidos de ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

**A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS, inscrita no CNPJ 13.193.978/0001 69, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, nº 1461, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

25.000 comprimidos de Dipirona sódica 500mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

8.000 comprimidos de FENITOINA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

20.000 unidades de Hemifumarato de Quetiapina 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

25.000 unidades de Omeprazol 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

12.000 unidades de Fenobarbital 100mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

250 frascos de SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos);

10.000 unidades de Cloridrato de Nortriptilina 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);

**A contratação da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001 39, com sede na RUA MAJOR BELMIRO, nº 200, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-000, com a finalidade adquirir:**

300 unidades de DEXAMETASONA 1MG/G POMADA 10G. Pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos);

3.000 unidades de CETOCONAZOL 200MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

**A contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001 21, com sede na RUA TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP 59.014-160, com a finalidade adquirir:**

400 frascos de AMBROXOL 30MG/5ML 100ML SOLUÇÃO. Pelo valor unitário de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos);

**A contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001 09, com sede na RUA PTE QUARESMA, nº 1105, ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.031-000, com a finalidade adquirir:**

12.000 unidades de IBUPROFENO 600MG. . Pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

6.000 comprimidos de CARVEDILOL 6,25 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

12.000 comprimidos de CARVEDILOL 12,5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

12.000 comprimidos de CLONAZEPAM 0,5MG. . Pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);

6.000 unidades de Bupropiona 150mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);

200 frascos de ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos);

300 frascos de AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 600MG). Pelo valor unitário de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos);

400 frascos de IBUPROFENO 50MG/ML – GOTAS (FRASCO 30ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos);

2.000 unidades de Alopurinol 300mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);

15.000 unidades de AMITRIPTILINA 75mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

12.000 comprimidos de CITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos);

6.000 unidades de TIORIDAZINA 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);

12.000 comprimidos Cloridrato de Tioridazina 100mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);

100 frascos de Haloperidol gotas 2mL/mL 20mL p/ frasco. Pelo valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos);

100 frascos de Risperidona gotas 1mg/mL 30mL. Pelo valor unitário de R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos);

5.000 unidades de RISPERIDONA 2 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

100 ampolas de Decanoato de Haloperidol 50mg/mL. . Pelo valor unitário de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos);

5.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 200MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

300 frascos de ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 200MG/ML (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos);

200 frascos de LEVOMEPROMAZIN A 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos);

400 frascos de CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML. Pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos);

1000 ampolas de Dexametasona 4mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos);

1000 ampolas de CEFTRIAXONA 1MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

**\*Republicado por Incorreção**

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 28 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**2F15D4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022 - POLIFISIO**  
**FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08

**OBJETO:** prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município

**VALOR:** R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1C0C22EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca Alcimar Falcão de Oliveira, Vanessa de Souza Castro, Janicleide Florêncio de Queiroz Souza, José Tacio Dias, Marlece Dias de Bessa Santos, Cosma Justino de Oliveira Pereira e Francisco José De Oliveira Souza, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**DOUTOR SEVERIANO - RN, 05 de abril de 2022.**

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0EB30109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chamada Pública nº 001/2022.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor (es):** os licitantes

<b>ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA</b>	CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais.	39.881,00

<b>VANESSA DE SOUZA CASTRO</b>	CPF nº 107.275.564-52
Valor Total (R\$) trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos.	39.993,85

<b>JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA</b>	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.	39.997,50

<b>JOSÉ TACIO DIAS</b>	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais.	39.933,00

<b>MARLECE DIAS DE BESSA SANTOS</b>	CPF nº 009.755.114-75
Valor Total (R\$) trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais.	39.893,00

<b>COSMA JUSTINO DE OLIVEIRA</b>	CPF nº 047.984.334-11
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos.	29.103,90

<b>FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA</b>	CPF Nº 009.153.014-82
Valor Total (R\$) Vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos.	26.817,88

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Homologação:** 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6DF95082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que às 09:00 do dia 23/05/2022, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2022**, tipo Menor preço global, para Construção de uma Creche Proinfância modelo tipo 1 padrão FNDE no Município de Encanto, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 05/04/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**11E4B52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05040001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação nº 05040001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05040001/2022, vem

emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Parabrisa para Micro Ônibus Escolar de REF:108734ISFR, placa NOA 1366 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Cremeilda Jacome Sarmento ME (12.701.900/0002-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19262 - Parabrisa de Microônibus REF: 108734ISFR	UND	1	3.800,00	3.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.800,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**655FFC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: Aquisição de reagentes e material de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório; ADJUDICO o seu objeto a: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 98.934,40.

Equador - RN, 04 de Abril de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**24919D29

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: Aquisição de reagentes e material de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 98.934,40.

Equador - RN, 04 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D42DE788

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 00021/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de reagentes e material de uso

laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A53EF593

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01TP2/2021**

OBJETO: Reforma e ampliação de UBS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP2/2021 - E&M Administração de Imóveis e Construções Ltda. - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 01.04.22

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F533D162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **20 de ABRIL de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **20 de ABRIL de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**30BC8E3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000563/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000001/2022**,

cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO DESTINADO PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no qual a empresa licitante **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (29.303.584/0001-56)** saiu vencedora do certame com valor total de R\$ 104.500,00 (centro e quatro mil e quinhentos reais).

Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2022.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D36FCE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO AOS CREDENCIADOS – CHAMADA PUBLICA**  
**001/2022.**

Vem esta Comissão Permanente de Licitação, em razão de interesse público para a lisura do processo, **AVISAMOS AOS CREDENCIADOS** que estamos **JUSTIFICANDO** o motivo do atraso do Resultado da(s) Proposta(s) da Chamada Pública nº001/2022, é: Que abrimos **DILIGENCIA** nos termos do Art.43.º3º da Lei Federal 8.666/93, para que possamos tomar a decisão quanto ao resultado final. E que encaminhamos o devido Processo de Chamada Pública ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS - MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA**. Após a análise, publicaremos o resultado final.

Felipe Guerra RN, 05 de abril de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**9016965F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2022 GP DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Nomeia os Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para os Programas Tempo de Aprender e Brasil na Escola do município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - **NOMEAR** e dá posse aos membros abaixo relacionados, para composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº. 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº. 06/2021.

1.– Luzia de Medeiros Leite - CPF: 877.089.494-91

2.– Karla Christiane de Góis Lira – CPF: 052.779.954-80

3.– Eduard Cid Duarte de Oliveira - CPF: 942.835.834-72

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, em 05 de abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2D43F0C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 119/2022 – GP EM, 05 DE ABRIL DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no período de 06 a 08 de abril de 2022, oportunidade em que participará do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

**Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**687C2134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº114 /2022-SMARH-GP EM, 05 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o Sr. Eytor Eugenio da Silveira Freitas no cargo de Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Eytor Eugenio da Silveira Freitas** no cargo de **Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Abril de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRASE.

**Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9BB1E4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº115/2022-SMARH-GP EM, 05 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia a Sra. Eshily Everlly de Oliveira Leite no cargo de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Eshily Everlly de Oliveira Leite** no cargo de **Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRASE.

**Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7B1F50D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº117/2022-SMARH-GP EM, 05 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia a Sra. Jaciara Maria da Silva Góis no cargo de Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Jaciara Maria da Silva Góis** no cargo de **Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E9908AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 116/2022-SMARH - GP EM, 05 DE ABRIL DE  
2022.**

Exonera a servidora Sra. Jaciara Maria da Silva Góis do cargo de Chefe de Departamento de Almoarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN, empregada desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **Jaciara Maria da Silva Góis** do cargo de **Chefe de Departamento de Almoarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E7A92AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

Termo de Anulação de Procedimento Licitatório. Constatação de Vício Insanável. Falha do Orçamento. Fato Superveniente. Perda de Parte do Objeto. Interesse Público. Anulação. Referente: Tomada de Preço nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em conformidade com as recomendações da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e CONSIDERANDO que em razão de vício insanável claramente prejudicial ao interesse público encontrado no instrumento convocatório, CONSIDERANDO as razões apontadas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, anexo aos autos do processo e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, resolve ANULAR a Tomada de Preços nº004/2021, consequentemente, tornando-se sem efeito todas as Publicações Oficiais e atos praticados do referido processo licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços e sistema de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra RN, 05 de Abril de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EED5DA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº030/2022**

PROCESSO Nº 05040001/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2022. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN - **CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97. Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de serviços mecânica veicular e aquisição de peças do veículo NOVO TORO ENDURANCE 2.0 4X4 DIESEL, COR BRANCO, Placa: RGF-2H37/RN, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades no anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 05/04/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Valor Global: R\$ 10.183,32 (Dez mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: **13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** Unidade Orçamentária: **13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Felipe Guerra/RN, 05 de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**11C50E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
030/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI;**CNPJ:** 26.072.691/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Sucção de coleta de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**AD41A74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**PROCESSO Nº 02020019/2022  
DISPENSA Nº 020/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** RH3 ECON – ASSESSORIA & SERVIÇOS;

**CNPJ:** 10.578.450/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de rede de equipamentos de microinformática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhamento dos links de telecomunicações (Voz, dado), apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, Office, Internet e outros (atendimento presencial e remoto), com técnicos residentes para atender a demanda do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS:** em 04 de março 2022 com validade até 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Representante legal da CONTRATANTE**

RH3 ECON – ASSESSORIA & SERVIÇOS;

**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**A74F5E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**PROCESSO Nº 24020003/2022  
DISPENSA Nº 021/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA  
06146181420;

**CNPJ:** 31.030.886/0001-40;

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução do Projeto Paisagístico, inclusive materiais, com o intuito de arborizar os canteiros e a praça pública da Pedra do Sapo situada na rua Ex. Combatente Ulisses Xavier no Bairro: Alto Miguel Trindade no Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 31.789,50 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS:** em 10 de março 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Representante legal da CONTRATANTE**

JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA 06146181420;

Jose Rivanildo de Castro Souza

**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**869A10C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**PROCESSO Nº 02030007/2022  
DISPENSA Nº 022/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSELENE DE FRANÇA SILVA

**CPF:** 052.299.324-90

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2099 – Man. das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 18 de março de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

**JOSELENE DE FRANÇA SILVA**

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**204AD3F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº 10020032/2022**

**DISPENSA Nº 023/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** NILTON SANTOS XAVIER

**CPF:** 323.975.004-00

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 243 – Assistência à criança e ao adolescente; **Programa:** 0094 – Assistência à criança e ao adolescente; **Projeto/Atividade:** 2072 – Manutenção do Conselho Tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 21 de março de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**NILTON SANTOS XAVIER**

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**87BFC734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO Nº 21030034/2022**

**DISPENSA Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA;

**CNPJ:** 01.937.258/0001-62

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisões obrigatórias pelo fabricante/autorizada para os Veículos VW NEOBUS MINI ESC – RGE9J83 e VW/NEOBUS MINI ESC – RGG0I21 para cada 20.000 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade, **Projeto/Atividade:** 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 2006 – Educação De Qualidade, **Projeto/Atividade:** 2.026 – Manutenção Das Ações Do Programa De Transporte Escolar – PETERN - Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1571000000 – Transferência De Convênio – Estado/Educação.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para eficiência e qualidade, **Projeto/Atividade:** 2.022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1553000000 – Transferência de Recurso do PNATE.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 365 – Ensino Infantil, **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para eficiência e qualidade, **Projeto/Atividade:** 2.036 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1553000000 – Transferência de Recurso do PNATE.

**ASSINATURAS** em 24 de março 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Representante legal da CONTRATANTE

**VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA**

**Silvio Jose Ferreira de Melo**

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**CBB76B73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**PROCESSO Nº 23120006/2021**  
**DISPENSA Nº 025/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

**CNPJ:**12.120.272/0001-04

**OBJETO:**O presente contrato tem por objeto ratear entre o município de Fernando Pedroza/RN (consorciado) e o COPIRN, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2085 – Rateio Para Participação em Consorcio Público - COPIRN; **Elemento de Despesa:** 3.3.71.70.00 – Rateio para participação em Consorcio Público.

**Vigência:** em 24 de março de 2022 com validade até 24 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE –COPIRN**  
**Marina Dias Marinho**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**6382DAC9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 099/2022 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 099/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição 2752,

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 099/2022 – GP/PMFP.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 029/2022 – GP/PMFP.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D43DF4A4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100/2022 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 100/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição 2752,

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 100/2022 – GP/PMFP.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 030/2022 – GP/PMFP.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4FDDDD5D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101/2022 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 101/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição 2752,

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 101/2022 – GP/PMFP.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 031/2022 – GP/PMFP.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3A09B293

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 032/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a Sra. NAYARA SAYONARA DAMASCENO BATISTA, CPF nº 074.269.594-81, RG 2.665.224 – SSP/RN, OAB/RN 10507, do Cargo de PROCURADORA GERAL/CC1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**02A01AE9**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 - PREGÃO****PRESENCIAL Nº 001/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI – ME**CNPJ:** 19.914.051/0001-57**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.40 – Serv. Tecnologia informação/ comunicação – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 01 de março de 2022 tendo validade até 01 de março de 2023**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**ROGERIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A245861D**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 - PREGÃO****PRESENCIAL Nº 001/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI – ME**CNPJ:** 19.914.051/0001-57**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.40 – Serv. Tecnologia informação/ comunicação – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 31 de março de 2022 tendo validade até 31 de março de 2023**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**ROGERIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**116057DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:****010030128/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030128/2022**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.452,63**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AB110380**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:****010030129/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030129/2022**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**14756D46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:****010030130/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030130/2022**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F66BBA68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:****010030131/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030131/2022**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.021,05**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E571CEE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030132/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030132/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.084,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**222752B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030133/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030133/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FD50BDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030134/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030134/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CDEE7F27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030135/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030135/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6CDB991D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**28/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2022**

Respalda do no inciso ART. 75 INCISO I DA LEI Nº 14,133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 39/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para Perfuração de 02 (dois) poços tubulares, de 6" cada, a margem do Rio Aratuá, no município de Galinhos/RN, conforme descrito nas planilhas orçamentarias emitidas pelo setor de engenharia., com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais ) a ser fornecido pela empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrito no CNPJ 40.481.941/0001-09.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 05 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**893EB11A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**28/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Perfuração de 02 (dois) poços tubulares, de 6" cada, a margem do Rio Aratuá, no município de Galinhos/RN, conforme descrito nas planilhas orçamentarias emitidas pelo setor de engenharia.,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

**CONTRATADA:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrito no CNPJ 40.481.941/0001-09

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais )  
**UNID. ADM.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL PROJ/ATIV.: PERFURAÇÃO DE POÇOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51  
**FONTE:** 1.500.0000  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.605.0001.1069.0000

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75 INCISO I DA LEI Nº 14,133/21

**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B8147FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
32/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2022**

Respaldo no inciso Art. 24, XVII da lei federal Nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 48/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa autorizada para realizar revisão programada do veículo da placa QGT4C85, marca Mercedes Bens ao município de Galinhos/RN, conforme tabela estabelecida pela concessionária., com valor total de R\$ 2.531,29 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) a ser fornecido pela empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ 02.365.912/0001-92.**

Em cumprimento ao Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 05 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**4B0621AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
009/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso a internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/04/2022 – termino: 09:00 horas do dia 20/04/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/04/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 05 de Abril de 2022 -

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E48D7E38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
0047047/2021**

**Nº Processo: 174/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0047047/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servirá

para abrigar a família da Sra. Lilia Dionísio da Almeida, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Maikell Vitorio Barbosa de Lima, inscrito no CPF nº 046.113.974-08, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000; **Data de assinatura:** 03/03/2022, com vigência até 03/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA,**  
Inscrito no Cpf Nº 046.113.974-08  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1EBAE1C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
0048048/2021**

**Nº Processo: 187/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0048048/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Andrea Karla Rodrigues de Carvalho, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria de Jesus da Silva Baraúna, inscrita no CPF nº 751.617.454-87, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000, **Data de assinatura:** 12/03/2022 com vigência até 12/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DE JESUS DA SILVA BARAUNA,**  
Inscrita no CPF nº 751.617.454-87  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**152DC03F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
0098098/2021**

**Nº Processo: 539/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0098098/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Helena Bernardo da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria de Lourdes Silva Rocha, inscrita no CPF nº 790.552.144-34, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170. Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000, **Datas de assinatura:** 01/03/2022, com vigência até 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA,**  
Inscrita no CPF nº 790.552.144-34  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DD13C116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**  
**0043043/2021**

**Nº Processo: 177/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0043043/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ivania Alves da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Carlos Eduardo Silva de Araújo, inscrito no CPF nº 017.108.684-81, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000; **Data de assinatura:** 18/03/2022 com vigência até 18/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAÚJO,**  
Inscrita no CPF nº 017.108.684-81  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8C2EF6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 035/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE ABRIL**  
**DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 2(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00(dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de abril do ano em curso, para resolver assuntos de interesse do Município.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**2C0EECAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 1384**  
**/2022**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título, informamos que, a servidora **LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante seu respectivo em prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função a servidora **LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA**, matrícula nº 1317520 / 1, totalizando o percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 252 horas, no período de 20/08/2001 a 31/05/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAMIRIM - GOIANINHA-RN, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 1.206/2010, e também, por ter participado do **Projeto de Extensão: Pró-Letramento em matemática**, como cursista, carga horária de 180 horas, no período de 04/12/2005 a 30/12/2006, pela Universidade Federal do Espírito Santo, Pró- Reitoria de extensão, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002 e Art. 25, inciso II da lei Municipal nº 1.206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005 e fevereiro de 2013, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002 e Art. 25, inciso II da lei Municipal nº 1.206/2010.

Goianinha, 14 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**06A8591A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º**  
**1.389/2022**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **LUCIMAR MARQUES DA SILVA**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **LUCIMAR MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 1318233 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa**, carga horária de **420 horas**, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal - RN, conforme o Art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 2010, conforme o Art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Goianinha, 28 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**AECCA54C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 036/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3(três) meias-diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 1382802/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 06 a 08 de abril do ano em curso, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário – UNDIME/RN.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**654101E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 037/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3(três) meias-diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES**, matrícula de nº 1319540/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 06 a 08 de abril do ano em curso, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário – UNDIME/RN.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**2796B077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 038/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3(três) meias-diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **MARCLEIDE MARCIA LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1317300/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 06 a 08 de abril do ano em curso, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário – UNDIME/RN.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**14E7B794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** BRENO VITO DUARTE 09237874456, CNPJ: 36.869.585/0001-28

**Processo Administrativo nº 58/2022 – Dispensa de Licitação nº 022/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assistência técnica de manutenção corretiva e preventiva em software e hardware dos computadores, e instalação e configuração de impressoras para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias.

**Valor Global:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

**Vigência:** 17/02/2022 a 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
NAT. /DESPEÇA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPEÇA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal  
NAT. /DESPEÇA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPEÇA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
NAT. /DESPEÇA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

## UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência

especializado de assistência social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais

PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVAO**

Contratante

Breno Vito Duarte

09237874456

CNPJ: 36.869.585/0001-28

**BRENO VITO DUARTE**

CPF/MF 092.378.744-56

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**094BB782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA 01136676473 - CNPJ sob n.º 44.298.452/0001-77

Processo Administrativo nº 199/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA AFIM DE REALIZAR A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Goianinha, 05/04/2022

VIGÊNCIA: 05/05/2022

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais

PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Monica Emanuela de Lima Ferreira 01136676473

CNPJ: 44.298.452/0001-77

**MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA**

CPF: 011.366.764-73

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**15B7DAC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 199/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA 01136676473 PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA AFIM DE REALIZAR A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO 2022, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**1DE1B43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415, CNPJ: 12.024.492/0001-34

Processo Administrativo nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Recarga de Tonner.

Valor Global: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

**Vigência:** 02/02/2022 a 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferência do Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferência do Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000-Transferência do Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

**UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL**

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO  
 PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS  
 PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA  
 PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais  
 PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO  
 PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVAO**  
 Contratante

Ivan Bezerra da Costa 15698122415  
 CNPJ: 12.024.492/0001-34  
**IVAN BEZERRA DA COSTA**  
 CPF/MF 156.981.224-15  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**156ED2F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 125125/2022**

**Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do depósito de Merenda Escolar deste município.**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, a Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Souza Lemos, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento da merenda escolar, deste município de Goianinha/RN, determinando a contratação direta com o Sr. Jailton de Barros Lisboa, inscrito no CPF sob o n.º 915.329.494-72, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 10 (dez) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 Publique-se.

Goianinha/RN, 07 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6EA0E9CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 125125/2022**

**Nº Processo:** 218/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 125125/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento da merenda escolar, deste município de Goianinha/RN. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Jailton de Barros Lisboa, inscrito no CPF 915.329.494-72**, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001. Ação: 2045. Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001001.

**Datas de assinatura:** 07/03/2022 com vigência até 07/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JAILTON DE BARROS LISBOA**  
Inscrito no CPF 915.329.494-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**69E92EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 017/2022**

/wEPDwULLTEyNzUwMTQzODdkZKKOzKpDtGKWfgv/1L1eFxz  
ZbLhJ9PA3vwQAx/3656/q">  
70885989">  
/wEdAAI8Kuou/Yq2x+THSDAw/ILFtuJ5JxRYhtXGocZcFzG7tCS8  
OL1bYzfdCTKBeYVo/7BI1PkjkXqgAFdr52taHCM1">  
1">

**ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 017/2022**

Às **14:00** do dia **05 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com o **resultado final de habilitação conforme diligência interposta na primeira ata da sessão pública** cujo acontecera no dia 22 de março de 2022 às 09h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

**DO CUMPRIMENTO AO ITEM 67 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Considerando que a empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** (única participante) não apresentou no envelope de documentação (nº 2) na primeira sessão pública os documentos referentes aos **ITENS 58.3 / 58.4 / 58.5 / 58.6 / 58.7 / 58.9 / 58.10 / 58.11** (referente às **Declarações**), bem como **ITENS 59.3.1 / 59.3.2 / 59.3.3** (referente à **qualificação técnica**) e,

por fim, **ITEM 59.4.1** (referente à **qualificação econômico-financeira**), restando, **parcialmente INABILITADA**.

Considerando que conforme item 67, fora dado o prazo para envio da documentação complementar, conforme elenca: **“Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório”**.

Considerando que fora aberto o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** apresentar os documentos complementares, cujo foram motivos de sua inabilitação referentes aos itens supracitados até o dia 01 de abril de 2022, sob pena de **INABILITAÇÃO** definitiva o seu descumprimento.

Considerando que as empresas **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** até a referida data não apresentou os documentos oriundos da diligência interposta na ata da primeira sessão pública em tempo hábil, restando, portanto, **devidamente INABILITADA** no procedimento em tela.

**DO RESULTADO FINAL**

Diante da inabilitação da única empresa participante no procedimento licitatório por descumprimento aos **ITENS 58.3 / 58.4 / 58.5 / 58.6 / 58.7 / 58.9 / 58.10 / 58.11** (referente às **Declarações**), bem como **ITENS 59.3.1 / 59.3.2 / 59.3.3** (referente à **qualificação técnica**) e, por fim, **ITEM 59.4.1** (referente à **qualificação econômico-financeira**), declaro a sessão pública **FRACASSADA**.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:00h do dia 05/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Gírlleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**350E83E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2022 – GP**

**DECRETO Nº 008/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,**  
Em 05 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da movimentação financeira e administrativa do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, revoga o decreto nº 007/2015-GP e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade da gestão do Fundo Municipal de Saúde para a prestação regular dos serviços públicos municipais,

**CONSIDERANDO** o objetivo de criar condições financeiras e administrativas para gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação prevista pela Lei Municipal 146/1994 para a celebração de contratos e convênios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Secretário (a) Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**Parágrafo único:** Fica autorizado ao ordenador de despesa, qual seja, o Secretário (a) Municipal de Saúde, a movimentação de contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, bem como a celebração de contratos e/ou a assinatura de convênios.

**Art. 2º** São atribuições do Gestor do Fundo:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

II - Submeter ao CMS as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

III - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal, mediante deliberação do CMS;

V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VI - Firmar contratos e convênios, assinando-os, alterando-os e extinguindo-os quando necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 007/2015-GP, de 19 de agosto de 2015.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**E48CBB58

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2022 – GP**

**DECRETO Nº 009/2022 – GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,  
Em 05 de abril de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PSS – Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a divulgação e homologação do resultado do Processo Seletivo, bem como o item 8.1 do Edital nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, além dos princípios da economicidade e eficiência,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública, explicitado através de justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado e publicado em 06 de abril de 2021, por mais um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital nº 001/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**A8247C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº4/2022**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão  
Eletrônico - SRP nº4/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 221005/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 12, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,04 de abril de 2022 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**B4DCE0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - Processo Administrativo nº 1.345/2022 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais que objetiva a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material Permanente e Outros, destinados a atender as necessidades do Centro de Inclusão Digital e do Centro de Capacitação Profissional do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 19 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do compasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 05 de Abril de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:08B555A4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 4.110/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Realocação de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para **DIA 19 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13h:30Min (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do compasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 05 de Abril de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:59C58A35**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2020**

**PROCESSO Nº:** 1704/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS NUNES

**CPF:** 029.851.594-64

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para a acomodação de João Vítor Pereira Pontes, portador da Síndrome da Displasia Ectodérmica Hipodrídica, face a necessidade de cuidados especiais, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 28 de abril de 2022 e término em 27 de abril de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco de Assis Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 22 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:3B705E99**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1761/2022

**Nome do credor:** PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS.

**CPF:** 976.191.911-00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2325 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Vila Nova, Nº 04, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento do Anexo da Coordenação de controle de Endemias do distrito de Baixa do Meio.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:7D9B79AE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 635/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, DAYANA KARLLA DE MIRANDA SILVA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**21A61FB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 636/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**01886C6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 637/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NATHALIA KALINE MELO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**83A384EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 638/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA GABRIELLEN DA SILVA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**ABDBB686

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 639/2022**

Retira gratificação de 60% concedida a servidora, **MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retirar a gratificação de 60% concedida a servidora, **MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 0141, PROFESSORA ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**917C69F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 640/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCOS GERONIMO DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EE351566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980003326	MÉRCIA CLAUDIA DANTAS DE SENA
120	980003814	CANDIDA LUCIA DOS SANTOS SOUZA
124	980004292	SARA MARIA TOMAZ DE SOUZA ARAUJO
111	9800004713	FRANK WASHIGTON DE LIMA FONSECA

Guamaré/RN 05 de Abril de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3A9198FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00312/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00312/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00312/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022  
PROCESSO Nº. 238/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
FORNECEDOR REGISTRADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0036	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	BLAU	300 UN	R\$ 20,33	6.099,00

0098	ETOMIDATO 2 MG/ML	BLAU	300 UN	RS 14,50	4.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 10.449,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**B0B167F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00313/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00313/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00313/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022  
PROCESSO Nº. 238/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 27.029.083/0001-06

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	4.000 UN	RS 8,13	RS 32.520,00
0013	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI +100.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	300 UN	RS 4,61	RS 1.383,00
0019	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	600 UN	RS 0,75	RS 450,00
0090	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1%	UNIAO QUIMICA	10.000 UN	RS 6,1061.000,00	RS 61.000,00
0259	SIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	6.000 UN	RS 1,33	RS 7.980,00
0265	SULFADIAZINA PRATA 1%	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000 UN	RS 5,05	RS 15.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 118.483,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**E23F9288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00315/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00315/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00315/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022  
PROCESSO Nº. 238/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
FORNECEDOR REGISTRADO: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.106.005/0001-80

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0161	SERTRALINA 50 MG	ACCORD	30.000 UN	RS 0,11	RS 3.300,00

			VALOR TOTAL	RS 3.300,00
--	--	--	-------------	----------------

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Órgão Gerenciador

Publicado por:  
Zacarias Alves Belem  
Código Identificador:07330074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE PROCESSO DESERTO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 13/2022 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 23/03/2022 12:48 23/03/2022 13:30 31/03/2022 13:00 05/04/2022 09:14 05/04/2022 09:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Qtde Mín. Unidade Observações 0001 0028063 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 181,87 60,00 - UN Deserto 0002 0028064 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 102,73 60,00 - UN Deserto 0003 0028065 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE PATROL 198,53 40,00 - UN Deserto 0004 0028066 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE PATROL 198,53 40,00 - UN Deserto 0005 0028067 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE ENCHEDERA 198,53 40,00 - UN Deserto 0006 0028068 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE ENCHEDERA 198,53 40,00 - UN Deserto 0007 0028069 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA 198,53 30,00 - UN Deserto 0008 0028070 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA 70,00 30,00 - UN Deserto 0009 0028326 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA VULCANIZADO 403,33 60,00 - UN Deserto 0010 0028327 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA VULCANIZADO 393,33 60,00 - UN Deserto 0011 0028328 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE PATROL VULCANIZADO 393,33 40,00 - UN Deserto 0012 0028329 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE PATROL VULCANIZADO 393,33 40,00 - UN Deserto 0013 0028330 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE ENCHEDERA VULCANIZADO 393,33 40,00 - UN Deserto 0014 0028331 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE ENCHEDERA VULCANIZADO 393,33 40,00 - UN Deserto 0015 0028332 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA VULCANIZADO 401,67 30,00 - UN Deserto 0016 0028333 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA VULCANIZADO 401,67 30,00 - UN Deserto 0017 0028071 - CONserto DE PNEU ARO 17/18 36,67 10,00 - UN Deserto 0018 0028072 - CONserto DE PNEU ARO 15/16 AR FRIO (NORMAL) 40,67 80,00 - UN Deserto 0019 0028073 - CONserto DE PNEU ARO 13/14 AR FRIO (NORMAL) 40,67 80,00 - UN Deserto 0020 0028074 - CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA 19,33 40,00 - UN Deserto 0021 0028075 - CONserto DE PNEU DE CARRO DE MÃO 12,33 30,00 - UN Deserto 0022 0028076 - CONserto DE PNEU ARO 20 COM C MARA 49,33 300,00 - UN Deserto 0023 0028077 - CONserto DE PNEU ARO 22/5 SEM C MARA AR FRIO 54,00 300,00 - UN Deserto 0024 0028078 - CONserto DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5 54,00 300,00 - UN Deserto 0025 0028079 - CONserto DE PNEU DE MICROÔNIBUS ARO 17/5 86,33 300,00 - UN Deserto 0026 0028080 - CONserto DE PNEU VULCANIZADO AR QUENTE ARO 15/16 101,67 300,00 - UN Deserto 0027 0028081 - CONserto DE PNEU VULCANIZADO AR QUENTE ARO 13/14 61,00 60,00 - UN Deserto A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022

às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 2 de 12 0028 0028082 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 150,67 60,00 - UN Deserto 0029 0028083 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 106,67 60,00 - UN Deserto 0030 0028084 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE PATROL 146,67 60,00 - UN Deserto 0031 0028085 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE PATROL 146,67 60,00 - UN Deserto 0032 0028086 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE ENCHEDERA 146,67 60,00 - UN Deserto 0033 0028087 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE ENCHEDERA 146,67 60,00 - UN Deserto 0034 0028088 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE ESCAVADEIRA 146,67 60,00 - UN Deserto 0035 0028089 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE ESCAVADEIRA 65,33 60,00 - UN Deserto 0036 0028090 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 17/18 19,33 10,00 - UN Deserto 0037 0028091 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15/16 19,33 60,00 - UN Deserto 0038 0028092 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13/14 19,33 60,00 - UN Deserto 0039 0028093 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRO DE MÃO 9,67 60,00 - UN Deserto 0040 0028094 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA 14,67 60,00 - UN Deserto 0041 0028095 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5 34,33 300,00 - UN Deserto 0042 0028096 - TROCA DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5 27,67 300,00 - UN Deserto 0043 0028097 - TROCA DE PNEU ARO 17/18 12,33 10,00 - UN Deserto 0044 0028098 - TROCA DE PNEU ARO 15/16 11,67 300,00 - UN Deserto 0045 0028099 - TROCA DE PNEU ARO 13/14 11,67 300,00 - UN Deserto 0046 0028100 - TIP TOP 01 A 03 31,00 60,00 - UN Deserto 0047 0028101 - TIP TOP 04 A 05 56,67 60,00 - UN Deserto 0048 0028102 - TIP TOP 06 A 07 103,00 60,00 - UN Deserto 0049 0028103 - TIP TOP 08 A 10 130,00 60,00 - UN Deserto 0050 0028104 - PITO PARA PNEU DE ÔNIBUS COM C MARA 30,00 100,00 - UN Deserto 0051 0028105 - PITO PARA PNEU DE ÔNIBUS SEM C MARA 40,00 100,00 - UN Deserto 0052 0028106 - PITO PARA PNEU ARO 13 A 19. 21,33 100,00 - UN Deserto 0053 0028107 - COBERTURA DE PNEUS 18.4.34 2.650,33 20,00 - UN Deserto 0054 0028108 - COBERTURA DE PNEUS 14.9.24 1.566,00 20,00 - UN Deserto 0055 0028109 - COBERTURA DE PNEUS 18.4.30 2.599,67 20,00 - UN Deserto 0056 0028110 - COBERTURA DE PNEUS 750/16 566,00 20,00 - UN Deserto 0057 0028111 - COBERTURA DE PNEUS 1000.20 703,33 60,00 - UN Deserto 0058 0028112 - COBERTURA DE PNEUS 275/80 TRAÇÃO 865,00 50,00 - UN Deserto 0059 0028113 - COBERTURA DE PNEUS 1000.20 TRAÇÃO 865,00 50,00 - UN Deserto 0060 0028114 - COBERTURA DE PNEUS 215/75 R17.5 DIRECIONAL 616,00 50,00 - UN Deserto 0061 0028115 - COBERTURA DE PNEUS 215/75 R17.5 TRAÇÃO 665,00 50,00 - UN Deserto 0062 0028116 - COBERTURA DE PNEUS 12.4.24 1.413,33 40,00 - UN Deserto \* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Documentos Anexados ao Processo Data Documento 23/03/2022 4 - EDITAL.pdf Propostas Enviadas 0000 - 0028063 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 3 de 12 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028064 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028065 - Conserto de pneu traseiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028066 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028067 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028068 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante

Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028069 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028070 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028326 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028327 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028328 - Conserto de pneu traseiro de Patrol vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028329 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028330 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira vulcanizado A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 4 de 12 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028331 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028332 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028333 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028071 - Conserto de pneu aro 17/18 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028072 - Conserto de pneu aro 15/16 ar frio (normal) Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028073 - Conserto de pneu aro 13/14 ar frio (normal) Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028074 - Conserto de pneu de motocicleta Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028075 - Conserto de pneu de carro de mão Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028076 - Conserto de pneu aro 20 com câmara Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028077 - Conserto de pneu aro 22/5 sem câmara ar frio Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028078 - Conserto de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028079 - Conserto de pneu de micro-ônibus aro 17/5 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 5 de 12 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028080 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 15/16 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028081 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028082 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator agrícola Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028083 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator agrícola Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028084 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/

Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028085 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028086 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Enchedeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028087 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Enchedeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028088 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Escavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028089 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Escavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028090 - Montagem e desmontagem de pneu aro 17/18 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028091 - Montagem e desmontagem de pneu aro 15/16 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 6 de 12 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028092 - Montagem e desmontagem de pneu aro 13/14 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028093 - Montagem e desmontagem de pneu de carro de mão Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028094 - Montagem e desmontagem de pneu de motocicleta Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028095 - Montagem e desmontagem de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028096 - Troca de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028097 - Troca de pneu aro 17/18 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028098 - Troca de pneu aro 15/16 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028099 - Troca de pneu aro 13/14 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028100 - Tip Top 01 a 03 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028101 - Tip Top 04 a 05 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028102 - Tip Top 06 a 07 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028103 - Tip Top 08 a 10 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 7 de 12 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028104 - Pito para pneu de ônibus com câmara Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028105 - Pito para pneu de ônibus sem câmara Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028106 - Pito para pneu aro 13 a 19. Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028107 - Cobertura de pneus 18.4.34 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028108 - Cobertura de pneus 14.9.24 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028109 - Cobertura de pneus 18.4.30 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade

Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028110 - Cobertura de pneus 750/16 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028111 - Cobertura de pneus 1000.20 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028112 - Cobertura de pneus 275/80 tração Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028113 - Cobertura de pneus 1000.20 tração Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028114 - Cobertura de pneus 215/75 R17.5 direcional Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028115 - Cobertura de pneus 215/75 R17.5 tração A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 8 de 12 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto 0000 - 0028116 - Cobertura de pneus 12.4.24 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão - - - 0001 - 0028063 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola 0002 - 0028064 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola 0003 - 0028065 - Conserto de pneu traseiro de Patrol 0004 - 0028066 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol 0005 - 0028067 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira 0006 - 0028068 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira 0007 - 0028069 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira 0008 - 0028070 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira 0009 - 0028326 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola vulcanizado 0010 - 0028327 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola vulcanizado 0011 - 0028328 - Conserto de pneu traseiro de Patrol vulcanizado 0012 - 0028329 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol vulcanizado 0013 - 0028330 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira vulcanizado 0014 - 0028331 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira vulcanizado 0015 - 0028332 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira vulcanizado 0016 - 0028333 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira vulcanizado A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 9 de 12 0017 - 0028071 - Conserto de pneu aro 17/18 0018 - 0028072 - Conserto de pneu aro 15/16 ar frio (normal) 0019 - 0028073 - Conserto de pneu aro 13/14 ar frio (normal) 0020 - 0028074 - Conserto de pneu de motocicleta 0021 - 0028075 - Conserto de pneu de carro de mão 0022 - 0028076 - Conserto de pneu aro 20 com câmara 0023 - 0028077 - Conserto de pneu aro 22/5 sem câmara ar frio 0024 - 0028078 - Conserto de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 0025 - 0028079 - Conserto de pneu de micro-ônibus aro 17/5 0026 - 0028080 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 15/16 0027 - 0028081 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14 0028 - 0028082 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator agrícola 0029 - 0028083 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator agrícola 0030 - 0028084 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Patrol 0031 - 0028085 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Patrol 0032 - 0028086 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Enchedeira 0033 - 0028087 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Enchedeira 0034 - 0028088 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Escavadeira 0035 - 0028089 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Escavadeira 0036 - 0028090 - Montagem e desmontagem de pneu aro 17/18 0037 - 0028091 - Montagem e desmontagem de pneu aro 15/16 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 10 de 12 0038 - 0028092 - Montagem e desmontagem de pneu aro 13/14 0039 - 0028093 - Montagem e desmontagem de pneu de carro de mão 0040 - 0028094 - Montagem e desmontagem de pneu de motocicleta 0041 - 0028095 - Montagem e desmontagem de pneu aro 20, 22/5 e 17/5

0042 - 0028096 - Troca de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 0043 - 0028097 - Troca de pneu aro 17/18 0044 - 0028098 - Troca de pneu aro 15/16 0045 - 0028099 - Troca de pneu aro 13/14 0046 - 0028100 - Tip Top 01 a 03 0047 - 0028101 - Tip Top 04 a 05 0048 - 0028102 - Tip Top 06 a 07 0049 - 0028103 - Tip Top 08 a 10 0050 - 0028104 - Pito para pneu de ônibus com câmara 0051 - 0028105 - Pito para pneu de ônibus sem câmara 0052 - 0028106 - Pito para pneu aro 13 a 19. 0053 - 0028107 - Cobertura de pneus 18.4.34 0054 - 0028108 - Cobertura de pneus 14.9.24 0055 - 0028109 - Cobertura de pneus 18.4.30 0056 - 0028110 - Cobertura de pneus 750/16 0057 - 0028111 - Cobertura de pneus 1000.20 0058 - 0028112 - Cobertura de pneus 275/80 tração A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 11 de 12 0059 - 0028113 - Cobertura de pneus 1000.20 tração 0060 - 0028114 - Cobertura de pneus 215/75 R17.5 direcional 0061 - 0028115 - Cobertura de pneus 215/75 R17.5 tração 0062 - 0028116 - Cobertura de pneus 12.4.24 Chat Data Apelido Frase 05/04/2022 - 09:20:12 Pregoeiro Prezado(s) licitante(s) bom dia!! Declaramos aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. 05/04/2022 - 09:20:33 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes: Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para... (CONTINUA) 05/04/2022 - 09:20:33 Pregoeiro (CONT. 1) averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. 05/04/2022 - 09:20:41 Pregoeiro Passaremos agora a análise da conformidade das propostas, conforme estabelecido no edital. Em seguida, abriremos a fase de lances. Aguardem on line, por gentileza. 05/04/2022 - 09:20:43 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 05/04/2022 - 09:21:08 Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. Mudanças de Autoridade Competente Nome Alterado em Manuella Simone dos Santos Oliveira 05/04/2022 - 08:09:32 Mudanças de Equipe de Apoio Nome Alterado em FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA 05/04/2022 - 08:09:32 Francisco Rayron Ribeiro Barreto 05/04/2022 - 08:09:32 FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA 05/04/2022 - 08:09:45 Francisco Rayron Ribeiro Barreto 05/04/2022 - 08:09:45 GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA Apoio A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2022 às 09:21:29. Código verificador: 23D87A Página 12 de 12

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Apoio

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:264DA364

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 405001/2022 TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
 CONTRATADO (A): VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ Nº: 09.612.952/0001-30  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE IPANGUAÇU/RN.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 142.128,36 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).  
 VIGÊNCIA: 06/04/2022 À 05/10/2022  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 03.001.10.301.0006.1041.449051.16010000

IPANGUAÇU/RN, 05/04/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

– Pelo (a) Contratante

**VALQUIR DE MELO SANTOS –**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:399264DA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, PAGAMENTO DA TAXA DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUCERN, QUE OFERECE COMO RETORNO AO MUNICÍPIO A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO AO GRUPO DE PESQUISA OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DO IFRN – CAMPUS IPANGUAÇU, QUE MINISTRARÁ COLÓQUIO, SIMPÓSIO, OFICINAS, MINICURSOS POR ÁREA ESPECÍFICA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA, com a Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, inscrita no CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, no valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de Abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:BC88C570**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.710/2022**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 2.710/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS) E VENTILADORES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, conforme o que se segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.2. Fica alterado a parte final do instrumento convocatório:

Onde se lê:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.1.5 I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecimento compatível como o objeto desta licitação. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.

1.1.6 - Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível técnico com qualificação na área objeto do futuro contrato, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou livro de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

A comprovação técnica deverá ser mensurada a partir de atestados de capacidade e/ou títulos descritos em temas específicos com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua os conhecimentos mínimos para prestação dos serviços solicitados.

Os atestados de capacidade técnica-profissional deverão apresentar o cumprimento de maneira satisfatória dos serviços prestados previamente no qual foram atendidas as exigências pertinentes e compatíveis do objeto descrito na presente contratação, devendo ser assinados por pessoa jurídica pública ou privada.

Comprovante de Registro e Regularidade no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou no CREA/CONFEA em nome da licitante (pessoa jurídica) e do responsável técnico pela empresa (pessoa física).

Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA.

Leia-se:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.1.5 I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecimento compatível como o objeto desta licitação. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.

1.1.6 - Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível técnico com qualificação na área objeto do futuro contrato, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou livro de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

A comprovação técnica deverá ser mensurada a partir de atestados de capacidade e/ou títulos descritos em temas específicos com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua os conhecimentos mínimos para prestação dos serviços solicitados.

Os atestados de capacidade técnica-profissional deverão apresentar o cumprimento de maneira satisfatória dos serviços prestados previamente no qual foram atendidas as exigências pertinentes e compatíveis do objeto descrito na presente contratação, devendo ser assinados por pessoa jurídica pública ou privada.

Comprovante de Registro e Regularidade no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou no CREA/CONFEA em nome da licitante (pessoa jurídica) e do responsável técnico pela empresa (pessoa física).

Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA.

Conforme informado pelo Setor requisitante, o profissional de nível superior a ser considerado no certame, registrado no CREA é o

engenheiro mecânico que pode ser substituído por profissional de nível técnico devidamente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

Ipanguaçu/RN, 05 de abril de 2022.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C8E1BF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 741/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 004/2022– SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 19 de abril de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 05 de abril de 2022.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**6A1F2AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
050420220001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 17.814.000/0001-28, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 69, CENTRO, Apodi/RN com o valor total de R\$ 40.080,00 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 5 de abril de 2022.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F8AC5748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 050420220001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos (05) dias, do mês de abril de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h20min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 050420220001, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. Junta à empresa W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA para locação conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**45F73750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 5 de abril de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3DA854D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 050420220001  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**CONTRATADA:** W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 050420220001  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).  
**DOTAÇÃO:** 253 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 05/04/2022 à 05/04/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 5 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**07AC7296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CISTOSCOPIA SOB SEDAÇÃO CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLIMOM - CLINICA MED. E ODONTOLOGICO DE MOSSORO LTDA (22.863.064/0001-59), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CISTOSCOPIA SOB SEDAÇÃO CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO., com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 05/04/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A8DB9DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLIMOM - CLINICA MED. E ODONTOLOGICO DE MOSSORO LTDA (22.863.064/0001-59), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CISTOSCOPIA SOB SEDAÇÃO CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 05/04/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E56AF761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 050420220002  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CISTOSCOPIA SOB SEDAÇÃO CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO.  
**Contratado:** CLIMOM - CLINICA MED. E ODONTOLOGICO DE MOSSORO LTDA (22.863.064/0001-59), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais )  
**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 05/04/2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E21817EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado para fins de estudos (Estágio Obrigatório) à servidora Efetiva Municipal, Maria Girliane de Macêdo, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula: 3379, no período de 04 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Jaçanã/RN, 05 de abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B1058051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 062/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado para fins de estudos (Estágio Obrigatório) à servidora Efetiva Municipal, Maria Carolina

da Costa Silva, ocupante do cargo de A.S.G, matrícula: 3425, no período de 04 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2022.

Jaçanã/RN, 05 de abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D95B11FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05  
DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) a Sr.ª CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, para participar do 9.º Fórum Estadual Extraordinário que será realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, que ocorrerá no período de no período de 06 a 08 de abril de 2022 e será realizado Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal – RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 05 de abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6E2C536F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
00003/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** SAÚDE DOCTOR COM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.511.020/0001-43; **OBJETO:** MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.971,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS);  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Jandaíra/RN, 05 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**5EBF9CB4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021 – PMJ/RN**

**DISPENSA Nº. 0004/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.669.246/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO. Valor global de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** e o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2022 a 05 de junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440**

CNPJ sob nº. 27.669.246/0001-07

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C980DF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº060/2022-GP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Antônia Beatriz Alves**, inscrita no CPF: **110.566.694-89**, **Portaria nº 069/2021-GP**, que atua como coordenadora de políticas públicas e Agente de Desenvolvimento de Janduís/RN, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN, ao Encontro de Capacitação para Concessão de Crédito e Apoio ao Empreendedorismo no RN, **Encontro de Capacitação para Colaboradores do Programa Microcrédito do Empreendedor**, com foco nos facilitadores de crédito em todo o Estado, que será realizada no dia 31/03/2022 (Quinta-Feira), a partir das 8h30mim, no Salão Nobre da AABB, em Natal, Rua Seridó,466, Petrópolis, CEP: 59020-010 NATAL/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Janduís – RN, 29 de março de 2022.**

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7826EEFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº094/2022 -GP**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Francisco Yune Batista Brito, Secretario de Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, inscrito no CPF: 120.767.974-75, matrícula nº 980 em viagem para participar da Reunião Territorial de Trabalho do Banco do Nordeste no Território Sertão do Apodi. No dia 05 de abril 2022, às 9h:00min IFRN de Apodi.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**340A5860

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCESSÃO de 3 (três) diárias para custear despesas com o Servidor o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - Portaria nº 055/2021-GP, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) com o tema Planejamento e Gestão da Educação. O encontro busca discutir acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem, bem como alterações estatutárias. O encontro acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de abril, no Hotel Holiday, em Natal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 04 de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EF7D1DE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº096/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeitos a Portaria nº 093/2022-GP, publicada no Diário Oficial dos municípios, na edição 2752 do dia 05 de abril de

2022, que versa sobre a nomeação do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idosos, Crianças, Adolescentes e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 SEMASPH – Lei Municipal nº603-2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 05 de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F65469B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
961/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 14/04/2022, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando aquisição de carteiras e conjuntos escolares municipais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 04 de abril de 2022.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**C3EAEF5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 162/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: M V AZEREDO COSTA CIA LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-02, (Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE; MÍNIMO DE 10 PESSOAS/

COM ACESSIBILIDADE, VEICULO 0 KM, RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAMBIO MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRAULICA, POSSUIR TV COM KIT MULTIMIDIA, DISTANCIA ENTRE EIXO: MINIMO 3665 MM, POTENCIA MINIMA DE 130 CV; TRAÇÃO 4 X 2), atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 284.900,00, (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

M V Azeredo Costa CIA LTDA  
CNPJ: 19.180.210/0001-37

**ANDRE AUGUSTO AZEREDO COSTA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:2F736888**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 187/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
06/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-01 - Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Característica Física Especificação MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/POSSUI/PROTETOR DE CAÇAMBA.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 167.200,00, (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduí-RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Autobraz Comercio de Veículos LTDA  
CNPJ: 70.166.350/0001-08  
**ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:401F3C21**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.004/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA MONALISA DE SOUZA / CPF: 090.033.324-36 e RG nº 2.774.610/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mais CEDIDA ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia-HMMCM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica/SEMSAB - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / ANTONIA MONALISA DE SOUZA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:E45754A4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.001/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CARLINDO DA SILVA LIMA / CPF: 056.611.514-03 e RG nº 2.181.934/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretária Municipal de Governo/SEMGOV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / CARLINDO DA SILVA LIMA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**33B5C603

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.006/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA / CPF: 111.752.014-56 e RG nº 2.774-575/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, mais CEDIDA ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 31 de março de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA – CONTRATADA /** Janduís (RN), 01 de março de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C839CC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.004/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA MONALISA DE SOUZA / CPF: 090.033.324-36 e RG nº 2.774.610/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.004/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mais CEDIDA ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia-HMMCM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica/SEMSAB - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 31 de março de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / ANTONIA MONALISA DE SOUZA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de março de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e Rec. Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1E7EED0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.001/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CARLINDO DA SILVA LIMA / CPF: 056.611.514-03 e RG nº 2.181.934/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.001/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviço como

AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mais lotado na Secretária Municipal de Governo/SEMGOV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 31 de março de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / CARLINDO DA SILVA LIMA – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 01 de março de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e Rec. Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:723B751B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA / CPF: 700.680.074-93 e RG nº 2.774.501/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL (CEDIDO) ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Escala e Plantões da Direção do referido Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil e oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 1501002 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:1D976151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.005/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.005/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DR. ONÉSIMO FERNANDES MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário M. de Administração e Rec. Humanos  
Port. Nº 004/2021 – GP  
CPF: 262.026.974-15

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

CPF: 307.406.734-91  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:7A5CEB1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCISCO RONIELE ALVES ARAUJO / CPF: 057.606.254-54 e RG nº 2.072.388/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA na sede da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários)** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / FRANCISCO RONIELE ALVES ARAUJO – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário M. de Administração e RH  
Port. Nº 004/2021 – GP  
CPF: 262.026.974-15

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**CPF: 307.406.734-91  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1776D911**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.005/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN / Objeto: prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DR. ONÉSIMO FERNANDES MAIA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduis-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – CONTRATADA / Janduis (RN), 03 de janeiro de 2022.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5DBA062B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.007/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS / CPF: 702.055.864-06 RG nº 2.774.683 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto ao Setor de Licitação, lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS –

**CONTRATANTE / JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS –  
CONTRATADO /**

Janduis (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**Secretário M. de Administração e RH  
Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**11E251ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 030122.005/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.005/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DR. ONÉSIMO FERNANDES MAIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 31 de março de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – CONTRATADA /**

Janduis (RN), 01 de março de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**Secretário M. de Administração e Rec. Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3D7E6EE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.002/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA / CPF: 090.861.444-62 e RG nº 2.774.815/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na sede da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, sendo no Setor de Protocolos, lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2071 - Manutenção das Ações do Setor de Protocolo do Município. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**541BF6A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.009/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS / CPF: 049.516.474-78 e RG nº 1.729.934/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL (CEDIDO) ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Escala e Plantões da Direção do referido Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil e oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS – CONTRATADO / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6C009135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.006/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA / CPF: 111.752.014-56 e RG nº 2.774-575/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, mais CEDIDA ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3AFC823E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.004/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA MONALISA DE SOUZA / CPF: 090.033.324-36 e RG nº 2.774.610/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.004/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mais CEDIDA ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia-HMMCM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica/SEMSAB - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / ANTONIA MONOLISA DE SOUZA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e Rec. Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1B709802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.001/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CARLINDO DA SILVA LIMA / CPF: 056.611.514-03 e RG nº 2.181.934/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.001/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviço como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mais lotado na Secretária Municipal de Governo/SEMGOV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / CARLINDO DA SILVA LIMA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E3E6354B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.006/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA / CPF: 111.752.014-56 e RG nº 2.774-575/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, mais CEDIDA ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do

município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**67C5A377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE LANCES VERBAIS (NEGOCIAÇÕES), ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ATA DA SESSÃO DE LANCES VERBAIS (NEGOCIAÇÕES), ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E A FINS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU LOCADOS SOB A RESPONSABILIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Às 08h00min do dia 05 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através das portarias de nº 009 e 013/2022 GC, e a representante da empresa **M E C CONFESSOR DE SOUZA ME**, CNPJ: 39.574.731/0001-86 para a realização de lances verbais (negociações), bem como análise e julgamento da documentação de HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E A FINS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU LOCADOS SOB A RESPONSABILIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, e ainda, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos fora concluído o lançamento dos itens e suas informações no sistema com vistas à negociação. Neste momento, constatamos um equívoco em relação ao valor da proposta inicial apresentada pela licitante na ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES, haja vista que ao incluir os itens e seus devidos valores no sistema o valor global atribuído constou um montante de R\$ 964.240,75 (Novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), sendo a proposta devidamente corrigida na presença do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, por meio da representante legal da licitante, inclusive transcrita o valor mencionado em algarismos numéricos e por extenso, passando a constar o descrito correto, conforme tabela abaixo:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
M E C CONFESSOR DE SOUZA ME, CNPJ: 39.574.731/0001-86	R\$ 964.240,75	Novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos.

\*(A tabela acima será RATIFICADA mediante documento formal devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e que fará parte integrante deste processo).

Após os momentos anteriormente citados, constatamos também, que não foi cotado o item a seguir: **11920 – FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA CORTAGRAMA DIÂMETRO 1,8MM/20M**, sendo este item considerado **FRACASSADO**, por não haverem interessados.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
M E C CONFESSOR DE SOUZA ME, CNPJ: 39.574.731/0001-86	R\$ 961.101,55	Novecentos e sessenta e um mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos.

Dando prosseguimento ao certame, passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **M E C CONFESSOR DE SOUZA ME**, CNPJ: 39.574.731/0001-86, onde foi realizada uma análise minuciosa acerca de sua compatibilidade com o exigido no edital, bem como, quanto a veracidade destes, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos e solicita que a licitante faça o mesmo. Após isso, constata-se que a empresa descumpriu o **ITEM 6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, alínea “c”, haja vista não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, na Forma da Lei, bem como a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade, sendo assim, considerada **INABILITADA** perante as condições do edital.

Em ato contínuo o Pregoeiro com base na lei 8.666/93 em seu **Artigo 48 § 3º, em grife:**

*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Diante disso, fica marcado a data de 25 de abril as 10:30 horas para recebimento de nova documentação de habilitação.

Diante dos fatos, o pregoeiro reitera a empresa supracitada a data e horário mencionados anteriormente para o atendimento do prazo

legalmente estabelecido, dando a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Japi/RN, 05 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Membro

**MONAISE CONFESSOR DE SOUZA**  
M E C Confessor De Souza Me

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:FACB187E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** a Senhora **Adylla Maria Neves Lisboa**, portadora do CPF: **111.001.774-00**, do cargo comissionado de Coordenadora de Trâmite Processual, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador:CCB9547F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** a Senhora **Ingrid Marillya de Lima Melo**, portadora do CPF: **705.471.634-52**, do cargo comissionado de Diretor(a) do Setor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**2F53E456

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Adylla Maria Neves Lisboa**, portadora do CPF: **111.001.774-00**, para o cargo comissionado de Diretor(a) do Setor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**7F1AC227

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Ingrid Marillya de Lima Melo**, portadora do CPF: **705.471.634-52**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Trâmite Processual, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**79CD1A0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 121/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 2 (duas) diária, ao valor unitário da diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Servidora a Sra. Raquel Lima de Moura, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

dos Esportes, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 06/04/2022 (quarta-feira), com retorno previsto no 08/04/2022 (sexta-feira), onde a mesma, irá participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/RN, com o tema: Planejamento e Gestão da Educação, no hotel Holiday Inn Natal.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A3998952

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2022 - GP**

**PORTARIA Nº122/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 2 (duas) diárias, ao valor unitário da diária de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando um valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para a Servidora a Sra. Rosamaria Câmara Costa, ocupante do Cargo de Coordenadora de Departamento Pedagógico, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 06/04/2022 (quarta-feira), com retorno previsto no 08/04/2022 (sexta-feira), onde a mesma, irá participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/RN, com o tema: Planejamento e Gestão da Educação, no hotel Holiday Inn Natal.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0821A2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2022 - GP****PORTARIA Nº 117/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta em Oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio, que se realizará neste dia 05 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9F42EEEE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2022 - GP****PORTARIA Nº 118/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

CARGO	CPF	SERVIDOR
NERIVALDO MARINHEIRO DA COSTA	835.226.701-91	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
SATIRO ALVES SOBRINHO	406.756.104-00	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CF9DB377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2022, realizada em 01/04/2022, a saber:

**Objeto:** Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados.

**Empresa:** **GILTON P. DE CASTRO - ME** - CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0B79FD03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 008/2022, realizada em 31/03/2022, a saber:

**Objeto:** **Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**Empresas:** **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP**- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 21, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 44, 46, 62, 64, 67, 68, 74, 77, 80, 82, 83, 85, 92, 96, 97, 100, 103, 104, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 129; totalizando o valor de **R\$ 434.140,15 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 13, 15, 19, 22, 24, 25, 28, 38, 39, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 81, 84, 93, 99, 101, 102, 109, 111, 118, 119, 120, 130; totalizando o valor de **R\$ 234.989,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 27.029.083/0001-06 saiu vencedor nos itens: 5, 7, 12, 16, 18, 20, 27, 29, 30, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 65, 72, 73, 78, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 112, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128; totalizando o valor de **R\$ 237.142,80 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**92234F12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 07/2022, objetivando a Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados, com início 17 de março de 2022, realizada em 01 de abril de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**GILTON P. DE CASTRO - ME** - CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**72F09EA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 118.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRACIELA CRISTINA DA NOBREGA 06708117428, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.895.830/0001-18; **OBJETO:** Contratação dos serviços de lavagem de veículos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2022 e termo final em 05 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 43.370,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Esdras José Cunha Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.566.964-07- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5EF3C6FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2022, objetivando a Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Jardim do Seridó/RN, com início 18 de março de 2022, realizada em 31 de março de 2022 (quinta-feira), mantendo a

Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP**- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 21, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 44, 46, 62, 64, 67, 68, 74, 77, 80, 82, 83, 85, 92, 96, 97, 100, 103, 104, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 129; totalizando o valor de **R\$ 434.140,15 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72 saiu vencedor nos itens: 2, 4, 13, 15, 19, 22, 24, 25, 28, 38, 39, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 81, 84, 93, 99, 101, 102, 109, 111, 118, 119, 120, 130; totalizando o valor de **R\$ 234.989,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 12, 16, 18, 20, 27, 29, 30, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 65, 72, 73, 78, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 112, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128; totalizando o valor de **R\$ 237.142,80 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**40411323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 76/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 76/2021, realizada em 31/03/2022, a saber:

**Objeto:** Aquisição de Tendas - para o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

**Empresa:** **TENDAS ALUBAN LTDA.**- CNPJ: 22.949.065/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**53146C60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 76/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 76/2021, objetivando a Aquisição de Tendas - para o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, com início 17 de março de 2022, realizada em 31 de março de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**TENDAS ALUBAN LTDA.**- CNPJ: 22.949.065/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**04636AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 04/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 04/2022, realizada em 17/03/2022, a saber:

**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios;

**Empresas:** **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI-** CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 20, 21, 23, 27, 38, 39, 40, 48, 50, 51, 67, 68, 95, 96, 97; totalizando o valor de **R\$ 151.588,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

**INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME-** CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 70, 71, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).**

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 7, 8, 19, 31, 41, 42, 47, 74, 75, 76, 86, 87; totalizando o valor de **R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 3, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 49, 53, 55, 56, 59, 63, 64, 65, 66, 77, 78, 83, 84, 85, 88, 90; totalizando o valor de **R\$ 177.361,40 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2022.

**JAEYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B9DF6A7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 04/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 04/2022, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, com início 07 de março de 2022, realizada em 17 de março de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI-** CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 20, 21, 23, 27, 38, 39, 40, 48, 50, 51, 67, 68, 95, 96, 97; totalizando o valor de **R\$ 151.588,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

**INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME-** CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 70, 71, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).**

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 7, 8, 19, 31, 41, 42, 47, 74, 75, 76, 86,

87; totalizando o valor de **R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 3, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 49, 53, 55, 56, 59, 63, 64, 65, 66, 77, 78, 83, 84, 85, 88, 90; totalizando o valor de **R\$ 177.361,40 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9307E866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 034/2018 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 328.016/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.777/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo de nº 030/2018, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2022 e termo final 30 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Afrisio Marinho Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.278.574-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2F00B2EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-A, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula nº 1837, ½ diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 28 de março de 2022, para participar do **EVENTO AGRONORDESTE RN – WORKSHOP CADASTRO NASCIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF.**

**Art. 2º** O presente deslocamento do funcionário será para um evento de capacitação do Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em

vista que a CAF substituirá a DAP e as Secretarias de Agricultura iram executar esse programa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:**3EDD27E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003-A, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **EDMILSON GOMES**, ocupante do cargo de Subcoordenador, matrícula nº 1830, ½ diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 28 de março de 2022, para participar do **EVENTO AGRONORDESTE RN – WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF**.

**Art. 2º** O presente deslocamento do funcionário será para um evento de capacitação do Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em vista que a CAF substituirá a DAP e as Secretarias de Agricultura iram executar esse programa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:**6D29069D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 006/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, portaria 033/2022, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3/½ (três e meia) diária no valor total de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal (RN) nos dias 21/03/2022 a 25/03/2022.

**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para a participação nos cursos, dar-se-á para capacitar a equipe da Diretoria do Jardimprev para utilização do Sistema da Comprev, assim como o Sistema do eSocial, na cidade de Natal (RN).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 05 de abril de 2022, 129º da República.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AA5EB868

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 007/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Terezinha de Medeiros Santos**, portaria 032/2022, ocupante do cargo de Assistente Previdenciária no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3/½ (três e meia) diária no valor total de **R\$ 455,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal (RN) nos dias 21/03/2022 a 25/03/2022.

**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para a participação nos cursos, dar-se-á para capacitar a equipe da Diretoria do Jardimprev para utilização do Sistema da Comprev, assim como o Sistema do eSocial, na cidade de Natal (RN).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 05 de abril de 2022, 129º da República.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**32557047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 25/04/2022 à 09/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração  
Portaria Nº 099, de 24 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EFC1C536

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

Nº do Processo: 404.005/2022.

Com fulcro no Art.24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.467,98 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**8D6B0588

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2022**

Processo de Despesa nº: 404.005/2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 021/2022. Base Legal: Art.24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Preço Global: R\$ 1.467,98(um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**15315A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA -ME; CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 108/2022, datada de 14/03/2022 do empenho nº 307003/2022, no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), referente nota fiscal nº. 0009. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção de próteses dentárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 de abril de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**9382C687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO; CNPJ: 20.004.787/0001-77, referente a nota de liquidação nº 99/2022 datada de 25/03/2022 do empenho 307.004/2022, no valor de R\$ 3.591,00 (Três mil quinhentos e noventa e um reais), referente nota fiscal nº 428. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 de abril de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**0FE8BBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS, CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
39/2022	214.001/2022	741,23	2404	
47/2022	214.003/2022	1.185,97	2403	
48/2022	214.001/2022	3.412,55	3.627	

45/2022	214.002/2022	848,88	3.628
---------	--------------	--------	-------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 de abril de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**A87ECBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA, CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
71/2022	309.001/2022	1.352,00	129	
70/2022	308.001/2022	6.054,00	122	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara, em 05 de abril de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**9F234D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040009/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:04040009/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**NERGIA LAVINIA FONTES LEITE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**077.197.434-58

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Nutricionista, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL:**R\$ 13.500,00 ( treze mil e quinhentos reais ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2B0D1BD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 015 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FABIO AIRTON DA SILVA NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. **Fabio Airton da Silva** no cargo de **Monitor de Esporte** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B8AC783B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**, inscrito no CNPJ: 08.285.769/0001-05, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à Prestação de serviços da taxa de recolhimento de licenciamento anual, registro de veículos, vistoria veicular e emissão de CRV para troca de placas de veículos cedidos e pertencentes Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social durante o ano de 2022.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), correspondentes à contratação de serviços do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt. do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente o DETRAN/RN.

José da Penha/RN, 17 de fevereiro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3D80E31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**RG:** 1.983.748  
**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Fazer o traslado de um usuário do Centro de Referência de Assistência de Social a Caicó/RN – CREAS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 06 de abril de 2022*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** *R\$75,00 (setenta e cinco reais)*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 05 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7E681212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 025/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 01040002/2022**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS) PARA REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 025/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ: 42.676.495/0001-13)** apresentou o melhor preço para os itens: 01, 05, 06, 11, 12, 15, 17, 18, 23, 31, 33 perfazendo um valor de **R\$ 3.328,00 (Três mil trezentos e vinte e oito reais)**; **MUSICAL LTDA (CNPJ: 08.363.806/0001-56)** apresentou o melhor preço para os itens: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 32 perfazendo um valor de **R\$ 4.596,90 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** e **BENTO DA SILVA (CNPJ: 14.167.568/0001-06)** apresentou o melhor preço para os itens 04, 14, 28, 29, 30 perfazendo um valor de **R\$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais)**, perfazendo assim uma importância global de **R\$ 9.439,90 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS) PARA REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:67946F28**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 01040002/2022 – DISPENSA Nº  
025/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ: 42.676.495/0001-13);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS) PARA REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação, 2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.

**Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.328,00 (Três mil trezentos e vinte e oito reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:1537D8AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 01040002/2022 – DISPENSA Nº  
025/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** MUSICAL LTDA (CNPJ: 08.363.806/0001-56);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS) PARA REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação, 2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. **Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.596,90 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:047B4D3A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 01040002/2022 – DISPENSA Nº  
025/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** BENTO DA SILVA (CNPJ: 14.167.568/0001-06);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS) PARA REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação, 2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. **Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5AC686A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº**  
**19040001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.764.682/0001-23; OBJETO: redução do valor dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO - ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatoriais de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância; VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A44DE6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 30030001/2022 -**  
**DISPENSA Nº 024/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: R A DE QUEIROZ (CNPJ 05.628.298/0001-00); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO – 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: AÇÃO – 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: AÇÃO – 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: AÇÃO – 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE – 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: AÇÃO – 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL: AÇÃO – 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Rita Alves de Queiroz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3D76ADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Institui direitos sociais aos Vereadores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, com base nos Arts. 7º, VIII e XVII; 39, § 4º, da Constituição da República, pelo exercício da função parlamentar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jucurutu/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por proposta da **MESA DIRETORA**, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas por seu Regimento Interno, e tendo em vista o que acentuam os arts. 7º, VIII e XVII; 39, § 4º, da Constituição da República, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 2º.** O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara de Jucurutu/RN fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previstos no artigo 7º do Regimento Interno.

§ 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§ 5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do § 1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

§ 6º No mês de gozo das férias é absolutamente vedado o pagamento de verba indenizatória prevista na Lei Municipal nº 777, de 17 de dezembro de 2013.

**Art. 3º.** Mediante requerimento formulado por vereador interessado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para pagamento da parcela requerida, deverá ser pago o 13º subsídio ao requerente, em conformidade com a constatação da sua atuação e atividade parlamentar.

§ 1º - O Vereador interessado deverá, no ato de requerimento dirigido à Mesa Diretora, comprovar sua frequência em no mínimo 80% (oitenta por cento) das Sessões Ordinárias ocorridas no ano base de sua percepção, sendo considerado para fins de cálculo o número de Sessões existentes dentro do período anterior à data do requerimento administrativo.

I – A frequência que trata o parágrafo acima será atestada por declaração expedida pela Secretaria da Câmara Municipal.

II – Somente não serão consideradas faltas, para os efeitos do § 1º deste artigo, as seguintes ausências às Sessões Ordinárias:

a) em razão de casamento do parlamentar ocorrido no mesmo dia da Sessão, se comprovada a impossibilidade de adiamento da data;

b) em razão de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão ocorrido no decorrer da semana em que será realizada a Sessão Ordinária;

c) em razão de nascimento de filho ocorrido no mesmo dia, comprovado mediante documentação médica ou certidão de nascimento;

d) para a realização de consultas médicas e exames do próprio parlamentar, devendo ser comprovada a impossibilidade de seu adiamento e a ocorrência da consulta ou do exame;

e) por motivo de doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico.

III - Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

IV - O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

V – Realizado o cálculo de frequência de acordo com o percentual previsto no § 1º, caso seja obtido como resultado número fracionado, será considerado o primeiro número interior superior à fração.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/2000.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas no art. 2º, sem prejuízo de pagamento para o presente período legislativo.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**39CE48D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o Termo de Cooperação dos servidores **CIRILO NOGUEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 85111, inscrito no CPF nº 050.068.814-10 e RG Nº 002.296, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN e **MARIA UMBELINA VALCÁCIO DE MORAIS**, matrícula nº 13498, inscrita no CPF nº 007.375.634-27 e RG nº 2.280.666, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN. Ambos servidores efetivos como Professores.

**Art. 2º - A Cessão** ficará prorrogada até 31 de dezembro de 2022, conforme o Termo de Cooperação nº 01/2022.

**Art. 3º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, Município de Jucurutu/RN, 05 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**12DA03F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 44/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN.

Da análise dos documentos apresentados e ajuda do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIREL - CNPJ: 36.182.708/0001-58; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIREL - CNPJ: 41.284.989/0001-90; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 24.295.246/0001-04; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA - CNPJ: 37.094.328/0001-24; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIAO LTDA - CNPJ: 04.031.176/0001-61; JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06; LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - CNPJ: 06.006.135/0001-40; MFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91; RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40; STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.050.448/0001-43 e WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 42.975.653/0001-36. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: **NASCIMENTO &****

SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; L P R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.707.527/0001-53; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60; AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84; H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43 e MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.191.728/0001-13. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de abril de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**10038710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **JHONATAN GIBISON SENA BENTO**, inscrito no CPF/MF Nº 100.094.514-63, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**2C4A7B81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **JOSELIO MARINHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 058.510.594-43, do cargo em comissão de

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**E9261131

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **JOSARC VIDAL LOPES**, inscrito no CPF/MF Nº 102.656.444-10, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Assistência Social**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**6D7BB57D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA DO SOCORRO SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº 242.035.644-68, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**02B4249E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2022 - GP/PMLD**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JHONATAN GIBISON SENA BENTO**, inscrito no CPF/MF Nº 100.094.514-63, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de abril de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:230D1FF5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022 - GP/PMLD**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSELIO MARINHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 058.510.594-43, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de abril de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:749BBA19**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril 2022.

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 1/2 (duas e meia) diária, ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para a Senhora **CASSIA NELY FREIRE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar do Fórum Estadual Extraordinário, com o tema Planejamento e Gestão da Educação, que será realizado nos dias 06 a 08 de abril de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:69C8EBE2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril 2022.

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 1/2 (duas e meia) diária, ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I**, para participar do Fórum Estadual Extraordinário, com o tema Planejamento e Gestão da Educação, que será realizado nos dias 06 a 08 de abril de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:FCC3B69F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 106/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2021- PMA/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA Á VÁCUO E MANGUEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO**. Fornecedor Registrado **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, inscrita no CNPJ 36.182.708/0001-58,

Lagoa de Pedras/RN, 31 de março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima

**Código Identificador:70CA9C84**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PE Nº 04/2022**

Republicação por Incorreção  
Aviso de Pregão Eletrônico Nº.004/2022

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de insumos e material médico hospitalar, visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e dos Postos de Saúde do Município de lagoa de Pedras/RN.

Onde se lê: 18/04/2022 às 09:30

Leia-se:19/04/2022 – às 09:30

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

Lagoa de Pedras/RN, 05 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**CF170AAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303.027/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421, inscrita no CNPJ 45.389.503/0001-39, Com o Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de refeição para as secretárias do município de Lagoa de Pedras/RN.** No valor de **R\$ 17.175,00 (Dezesseze mil, cento e setenta e cinco reais)**., para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de Março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**5E68BFCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

PROCESSO: Nº 2103202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA 06304656491

CNPJ: 14.727.591/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADE:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTES:** 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2022.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E02019B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

PROCESSO: Nº 2103202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA 06304656491

CNPJ: 14.727.591/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2022

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AB8A8DE1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 1711202101/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para reforma e recuperação do Museu de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

RC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.452.637/0001-38, com valor de **R\$ 43.274,51 (Quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**24DD398C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 1711202101/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para reforma e recuperação do Museu de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.452.637/0001-38, com valor de **R\$ 43.274,51 (Quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**561D3074

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

**PROCESSO: Nº 2303202201/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** JEAN DE LIMA NASCIMENTO  
08146606490

**CNPJ:** 35.136.189/0001-29

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de teste de bombeamento e análises de água físico-química em poço localizado no município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.501,45 (Dois mil quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0901 - Secretaria Municipal de Agricultura; 20.122.0001.2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D40471E6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 048/2022**

**PROCESSO: Nº 2303202201/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** JEAN DE LIMA NASCIMENTO  
08146606490

**CNPJ:** 35.136.189/0001-29

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de teste de bombeamento e análises de água físico-química em poço localizado no município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.501,45 (Dois mil quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**17489EF3

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2022, realizada em 04 de março de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**, inscrita no CNPJ: 11.488.852/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 0001 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 07 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**58419CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2022.**

**Pregão Presencial SRP nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801202201/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS (PREFEITURA MUNICIPAL), representada pelo(a) Sra. Prefeita SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, casada, Advogada, portadora do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, Centro - Lagoa de Velhos/RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, CNPJ: 11.488.852/0001-96, situada na rua Foz de Iguaçu, 645, Passagem de Areia, Parnamirim/RN - CEP: 59.145-170, representado por FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, CPF: 623.110.263-72. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais Serviços pertinentes ao setor pessoal para a Prefeitura e Fundos do Município de Lagoa de Velhos/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de março de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal - Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**

Contratado

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0AB1B98D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 012/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizado em 04/04/2022, a saber:

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, derivados e Pneus, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**

1) AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor no item: 006, com o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

2) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DDANTAS – ME – CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor nos itens: 007 e 008, com o valor global de R\$ 12.297,00 (doze mil duzentos e noventa e sete reais);

3) ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens 001, 002, 004, 005, 009, 010 e 011, com o valor global de R\$ 101.331,40 (cento e um mil trezentos e trinta e um real e quarenta centavos);

4) TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor no item 003, com o valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**3A306721**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 012/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, derivados e Pneus, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, com início 23 de março de 2022, com sessão realizada em 04 de abril de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor no item: 006, com o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

2) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DDANTAS – ME – CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor nos itens: 007 e 008, com o valor global de R\$ 12.297,00 (doze mil duzentos e noventa e sete reais);

3) ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens 001, 002, 004, 005, 009, 010 e 011, com o valor global de R\$ 101.331,40 (cento e um mil trezentos e trinta e um real e quarenta centavos);

4) TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor no item 003, com o valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**DD402B69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº  
012/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 0903/2022

Pregão Eletrônico nº 012/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ: 13.318.135/0001-41, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DDANTAS – ME – CNPJ: 35.284.764/0001-30, ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76 e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [gestaodecontratos@lagoanova.rn.gov.br](mailto:gestaodecontratos@lagoanova.rn.gov.br) e/ou [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**1DEA4A16**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 001/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes Valor Global R\$  
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)  
108.777,81  
TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)  
108.984,82  
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36) 109.380,59

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54) 124.120,99

R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 23.430.132/0001-59) 137.747,67

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pelas empresas: 1) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 23.430.132/0001-59); 2) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36) e 3) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54).

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão Permanente de Licitação que, antes de desclassificar as propostas viciadas, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, desde que não acarrete majoração do preço ofertado, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes: 1) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 23.430.132/0001-59); 2) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36) e 3) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54) a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL DILIGÊNCIA, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em suas propostas de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às 17h do dia 07/04/2022, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br), devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis;

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:9764F8ED**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2022 – SMADMRH

**Portaria nº 018/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

“Altera a Portaria nº 134/2021- SMADMRH de 22 de novembro de 2021 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Alterar a Portaria nº 134/2021-SMADMRH de 22 de novembro de 2021, que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Dezembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1144	Donata Dulce Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de 2019/2020	Técnica Enfermagem	de 20.12.2021 a 18.01.2022
Nº 485	Helton Cícero Medeiros Martins	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	de 2020/2021	Agente Administrativo	1º Período 20.12.2021 a 03.01.2022 e 2º Período 13.06.2022 a 28.06.2022
Nº 3261	Itamar Macêdo Soares de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Motorista	01.12.2021 a 30.12.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1C9D70D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 019/2022 – SMADMRH****Portaria nº 019/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:****Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Abril de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 749	Cleiton Wallace da Silva Santos	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	Agente Administrativo	18.04.2022 a 17.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F364880A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2022 – SMADMRH****Portaria nº 020/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:****Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Maio de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 425	Maria Bernadete de Medeiros Nascimento	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	02.05.2022 a 31.05.2022
Nº 447	Manoel Coriolano de	Secretaria	2020/2021	Técnico	de 02.05.2022 a

Araújo	Municipal de Saúde	de	Radiologia	21.05.2022
--------	--------------------	----	------------	------------

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F8A34978**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
008/2022****OFÍCIO Nº 008/2022 – GC**

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

 **Ao Sr. Aldo Fabrício Dutra Dantas**

Representante – M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas  
São Bento/PB, CEP: 58.865-000**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 008/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 46/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 150/2021 do Pregão Eletrônico nº 46/2021 celebrado entre este município e a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **21.062.777/0001-50** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.;

Considerando que foi emitida a Ordem de Serviço nº 463/2022 emitida em 15/02/2022 e enviada a empresa no dia 23/02/2022 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico referente as necessidades de um bebedouro de coluna para o imóvel onde funciona a referida secretaria.

Considerando que após recebimento da referida ordem a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** apresentou um pedido de recomposição financeira motivada pela necessidade de troca de marca justificando que os produtos cotados estão em falta no mercado, sem previsão imediata e com valores bem acima dos preços;Considerando que a referida solicitação foi indeferida e na oportunidade foi solicitado a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** documentos que comprovem o efetivo aumento do preço praticado pela distribuidora;

Considerando que em resposta a empresa requerente enviou no dia 11/03/2022 um novo Requerimento de Recomposição Financeira solicitando novamente a troca de marca justificando que a marca informada na proposta está sem previsão imediata e com valores bem acima dos preços registrados, sendo este indeferido novamente.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 46/2021 conforme expresso adiante:

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de LAGOA NOVA/RN ou local indicado pela a mesmo prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

4.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **21.062.777/0001-50**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº 008/2022**, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

**JOSÉ HEITOR MATIAS**

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:AA6D5D99**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 004/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 004/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### **RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 004/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 004/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **ANEXO I**

**CARGO: PSICÓLOGO– 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 605/2018**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	356920-0	JÉSSICA LORENA DE ARAUJO SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:0172A1B4**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA,** a Empresa vencedora **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA / 37.947.369/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com valor global de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa classificada em primeiro lugar **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA / 37.947.369/0001-16** não apresentou certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscais do(s) seu(s) representantes(s) legais em desacordo com a alínea "a" do item 7.3.4 do edital, não apresentou declaração fornecida pela Corregedoria Geral do Estado da Sede do Licitante, informando os cartórios competentes para fornecimento das certidões em desacordo com a alínea "g" do item 7.3.5 do edital e não apresentou atestado de vistoria, sendo obrigatório, em desacordo com a alínea "f" do item 7.3.3 do edital. A empresa classificada em segundo lugar **MC SOLUÇÕES EIRELI / 28.366.950/0001-53** não apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com a alínea "a" do item 7.3.3 do edital. E a empresa classificada em terceiro lugar **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI / 11.505.498/0001-60** não apresentou certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscais do(s) seu(s) representantes(s) legais em desacordo com a alínea "a" do item 7.3.4 do edital. Portanto, a sessão foi declarada **FRACASSADA** devido os licitantes serem declarados inabilitados. Novo edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.  
Lajes/RN, 05 de abril de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:970CA234**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2022**

*Que dispõe sobre a composição e funcionamento dos serviços de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 714/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º - A Junta Médica será vinculada ao Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES, a quem compete prover os meios necessários ao seu regular funcionamento.”

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal 714/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11 - A Junta Médica deverá reunir-se de acordo com as demandas, em dias a serem fixados em comum acordo com o Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES, para apreciação dos pedidos de aposentadoria por invalidez, reversão ao serviço ativo e de readaptação de função, bem como os afastamentos para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico.”

**Art. 3º** - Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal 714/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 - O Presidente da Junta Médica despachará diretamente com o Diretor Executivo e o Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES.”

**Art. 4º** - Fica alterado o Art. 13 da Lei Municipal 714/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 - Os membros da Junta Médica serão remunerados mediante o pagamento de jetons, de acordo com o número de participação em sessões, na seguinte proporção:

I – Presidente: R\$ 110,00 (cento e dez reais) por sessão;

II – Membros da Classe Médica: R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por sessão;

III – Secretário: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por sessão.

Parágrafo único: O Secretário da Junta Médica será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 5º** - Fica alterado o Art. 14 da Lei Municipal 714/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 – As despesas decorrentes dessa Lei serão custeadas pela Taxa de Administração oriunda das receitas previdenciárias do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES.”

**Art. 6º** - Na falta de médicos efetivos no quadro funcional do município de Lajes, na área perita e/ou trabalhista para emissão dos laudos, fica autorizado o Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES a contratar, na modalidade que for mais apropriada para a realização do contrato, médicos que possam atender as demandas inerentes aos casos que necessitem de parecer e emissão dos referidos laudos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente as tratadas na Lei 714/2016

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de abril de 2022.**

Atenciosamente,

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:078F033A**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 906/2022**

*Institui o Programa de Bolsa-estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajes, RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Bolsa-estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajes, cuja finalidade é a de incentivar **estudantes lajenses** de nível superior, ensino médio e ensino técnico a desenvolverem vivências na sua respectiva área de atuação, contribuindo assim, para a melhoria do seu aprendizado prático.

**Art. 2º** - O estagiário exercerá suas funções na sua área principal de atuação ou em áreas afins, sob a supervisão direta de um profissional responsável.

**Parágrafo único:** No caso dos estagiários de curso superior que fazem parte da Secretaria de Educação, ficam impossibilitados de assumir a titularidade da sala de aula.

**Art. 3º** - O estagiário do respectivo programa fará jus a uma bolsa no valor estabelecido em edital próprio para a seleção de candidatos, de acordo com o nível de ensino e com a carga horária para cumprimento de sua jornada de atividades de estágio remunerado.

**Parágrafo único:** As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento do pagamento do estágio remunerado autorizado por esta lei serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos especiais nos valores necessários à execução da presente lei.

**Art. 4º** - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar em termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes portadores de Necessidades Especiais;

II – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**Art. 5º** - Obrigatoriamente, o aluno bolsista deverá estar cursando o nível requerido no edital de seleção, para área de atuação ao qual concorrer a vaga, em curso devidamente reconhecido pelo MEC e comprovado mediante declaração de estudo emitida pela instituição educativa.

**Art. 6º** - A prefeitura municipal de Lajes pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 536/2011.

**Art. 7º** - A seleção dos bolsistas poderá ser feita mediante processo seletivo organizado pelo município.

**Art. 8º** - O estagiário participante do programa poderá permanecer no cargo por 01 ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**Art. 9º** - A prefeitura municipal de Lajes indicará um ou mais funcionários de seu quadro de pessoal para atuar como supervisor ou orientador dos estagiários.

**Parágrafo único:** O orientador responsável pelo estagiário ficará na incumbência de efetuar e enviar para o órgão responsável (Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais), um relatório do estagiário periodicamente, informando frequência e avaliação de desempenho, ficando desligado do programa o estagiário que tiver desempenho insatisfatório e/ou se desligar de suas atividades estudantis.

**Art. 10º** - Em hipótese alguma o programa de estágio gera vínculo empregatício. Observar-se-ão os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de ensino médio técnico e atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Parágrafo único:** O Termo de Compromisso de Estágio se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5431C854

## GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022. Processo Administrativo nº 178/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, a empresa **ANNYCK GOMES DE SOUSA** 00581849370, inscrita no CNPJ nº 25.683.419/0001-16, a empresa **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46 a empresa **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.587.119/0001-54 e a empresa **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 05 de abril de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FFC1F676

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

VII. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- I. Apresentar Título de Eleitor;
- d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;
- f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- h) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- j) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- k) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- l) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;
- o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;
2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.
4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

### LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18º	ALINE CRISTINA DE FREITAS	141319-6
19º	ANA CRISTINA MOURA DA SILVA BARATEIRO	141208-2
20º	KAYTE KATIANE LINHARES PEREIRA	142079-5

CARGO: PROF. DE ENSINO INFANTIL (PCD)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	MARIA MONICA DOMINGOS	143348-0

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:3163C2E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2022 – GP**

Permanente de licitações, equipe de apoio para o exercício de 2022, e da outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL);

#### Presidente:

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA** – inscrito no CPF sob nº 041.625.684-00.

#### Membros:

**CRISTIANO DE SOUZA MOURA** – inscrito no CPF sob o nº 792.300.674-15.

**MARCOS LUIS DA SILVA** – inscrito no CPF sob o nº 596.828.334-34.

**ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA** – inscrito no CPF sob nº 087.906.974-05.

#### Secretário da comissão:

**ALAN HELTON DO NASCIMENTO** - inscrito no CPF sob nº 083.368.344-60.

#### Suplente:

**GABRIEL DA CUNHA PIMENTA** – inscrito no CPF sob o nº 086.165464-13.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:CB9A3D82

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Luciana Firmino do Nascimento Azevedo

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** – Luciana Firmino do Nascimento Azevedo, inscrita no CPF sob nº 070.362.814-30, para ocupar o Cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B8846F09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Geovani Pinto Xavier

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** – Geovani Pinto Xavier, inscrito no CPF sob nº 111.407.114-58, para ocupar o Cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**58FFE1FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO**, em favor de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/CPF nº 61.600.839/0012-08**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes nº 6055, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-630, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada estagiário. Totalizando o limite de 20 (vinte) estagiários.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 202/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**24AD8C6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, em favor de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/CPF nº 61.600.839/0012-08**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes nº 6055, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-630, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o limite de 05 (cinco) estagiários.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 200/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A555298C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022076**

**ORIGEM:** Pregão Nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** WELSON PERECLES DE MORAIS**CNPJ (MF) Nº 248.263.278-11****OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino. (SEGUNDA CHAMADA)**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 22.998,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1702 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1708 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 22.998,00(vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 29/03/2022a 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2022**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

WELSON PERECLES DE MORAIS Cpf nº 248.263.278-11

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1A1B51F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022077**

**ORIGEM:** Pregão Nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS**C.P.F. nº 876.194.154-91****OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino. (SEGUNDA CHAMADA)**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 22.998,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1702 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1708 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 22.998,00(vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 29/03/2022a 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2022**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS – Cpf nº 876.194.154-91

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2B736FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUINTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20180090 – PP 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino, celebram este QUINTO aditivo ao contrato nº 20180090 com fundamento no Processo Administrativo nº 02050003/18; Modalidade: Pregão presencial nº 23/2018; objetivando o acréscimo de seu objeto por meio da inclusão de mais um ponto de acesso a internet, passando do valor total inicialmente contratado de R\$ 18.200,00 para o valor total atualizado de R\$ 18.800,00, totalizando um acréscimo de R\$ 600,00, nos termos do art. 65, inciso I, Alínea “b”, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**59D14FA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, CONVÊNIO Nº. 03/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a colaboração de interesse público com o Apoio financeiro para a manutenção, promoção, execução e realização do Programa de Corte de Terra, com propósito de colaborar com os agricultores do município de Lucrécia, aproveitando o período das chuvas para, mais rápido preparar o cultivo de terra, já que esses agricultores não teriam condições de adquirir esses tratores por meios próprios.**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.**Vigência:** 05.04.2022 à 31.12.2022.**Valor Total:** O valor total do presente convênio é de R\$ 65.075,00 (sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais) a ser repassada em três parcelas e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE -**  
Prefeita Municipal

**HILDEGIVANIA DIAS MAIA -**  
Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F0C7CB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.16.005.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos e material permanente (mobiliário escolar), a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 99.590,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Nelson Oenning Junior – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**BF5AADCB

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.02.16.005.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos e material permanente (mobiliário escolar), a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.02.16.005 e seus Anexos, proposta da empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - EDEM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ: 31.472.249/0001-23

E-MAIL: licitacaoedm@edmmoveis.com.br, TELEF: Nº 027.3332:5187

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR BLEY, Nº 186, LOJA 24, CENTRO, VITÓRIA/ES CEP Nº29.010-902

REPRESENTANTE: NELSON OENNING JUNIOR, CPF Nº 162.178.837-75

ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 159.344,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DO VALOR R\$: 159.344,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Nelson Oenning Junior – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**9312B734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.03.30.014**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 20 de abril de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.014, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.02.16.005.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2022.02.16.005**

convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 05 de abril de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:6C195EB0

#### GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.03.30.015

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.015

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 20 de abril de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.015, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza

Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 05 de abril de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:DE25C31F

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.11.007.002  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2021.06.11.007RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.11.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 143.731,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

**FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1120000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160040; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1311000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 -**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 18 de fevereiro de 2022.**

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Francisca Jaqueline Lacerda da Costa – CONTRATADA

Publicado por:  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:8DEC2775

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.06.11.007.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.06.11.007RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.11.007.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras e execução dos serviços manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.11.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.11.007RP e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

**LICITANTE: 01 - FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401**

**CNPJ: 14.293.115/0001-26 E-MAIL: vf-deoliveira@hotmail.com**  
**TELEF:**

**ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 112, CENTRO, MARCELINO VIEIRA/RN CEP Nº 59 970-000**

**REPRESENTANTE: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA CPF Nº 058.179.804-01**

**ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032 E 0033 DO LOTE I EM DISPUTA E 0001, 0002 E 0003 DO LOTE II EM DISPUTA**

**VALOR TOTAL R\$: 287.462,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**

**DO VALOR R\$: 287.462,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de julho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 07 de julho de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Francisca Jaqueline Lacerda da Costa – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:961AA6BB

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2021.10.11.021.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.11.021

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**PRESTADOR Nº 01:** JOSÉ GLEDSON FERNANDES ME 33.010.672/0001-37

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitário, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.11.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.10.11.021, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - JOSÉ GLEDSON FERNANDES ME**

**CNPJ:** 33.010.672/0001-37 **E-MAIL:**

fernandesgledson728@gmail.com **TELEF:** Nº 084 9.8188:7910

**ENDEREÇO:** RUA ANA ZITA GERMANO, Nº 25, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

**REPRESENTANTE:** JOSÉ GLEDSON FERNANDES CPF Nº 286.525.168-39

**INTENS:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010 E 0011 DO LOTE I E 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007 E 0008, DO LOTE II EM DISPUTA  
**VALOR R\$ 136.650,00, (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**DO VALOR DA ATA R\$: 136.650,00, (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para todos o item em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 16 de novembro de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

José Gledson Fernandes – PRESTADOR

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:9BB5DEDE

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.021.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.11.021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** JOSÉ GLEDSON FERNANDES 33.010.672/0001-37

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitário, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.11.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 68.325,00 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.88 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 -

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100 E 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100 E 02.011.23.695.023.2.65 – MANUT. DAS ATIVID DE TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de abril de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
José Gledson Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:AC95ED9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.08.04.013.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2021.08.04.013**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**PRESTADORA Nº 01:** MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmite, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.08.04.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.08.04.013, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482**  
CNPJ: 32.052.646/0001-09 E-MAIL: rosaliafn@hotmail.com  
TELEF: Nº 84 9935:7949  
ENDEREÇO: COM. DE FAZENDA NOVA, Nº 144, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

**REPRESENTANTE:** MARIA DOS ANJOS DA SILVA CEP Nº 59.945-000

**INTENS:** 0001, EM DISPUTA

**VALOR R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**DO VALOR DA ATA R\$:** 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de agosto de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Maria dos Anjos da Silva – PRESTADORA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:A8D8DC79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.04.013.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.04.013**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmite, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.08.04.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11160040;

02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.92 - PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1311000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de abril de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Maria dos Anjos da Silva - CONTRATADA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:F6C1DFB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.10.07.020.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2021.10.07.020**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**FORNECEDOR Nº 01:** FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.07.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.10.07.020, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame: LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.986.555/0001-01 E-MAIL: FRIONAXIMO LICITACAO@GMAIL.COM TELEF: Nº 84 99115-0095

ENDEREÇO: AV. SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN CPF Nº 738.155.274-49

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 E 0020, DO LOTE I; 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 E 0030 DO LOTE II E 0001, 0002, 0003, 0004 E 0005, DO LOTE III EM DISPUTA.

VALOR R\$ 520.394,00 (QUINHENTOS VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

**DO VALOR DA ATA R\$: 520.394,00** (Quinhentos Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 25 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 24 de novembro de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

Jose Edmo Bezerra - FORNECEDOR

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:5E2352A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.07.020.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.07.020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.07.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 266.230,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE

DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 –

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADAL

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:150D0810

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.019.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.06.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 366.026,10 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;

02.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.25.752.15.2.033 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO –

FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de abril de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1451A86A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2021.10.06.019.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.019

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**FORNECEDOR Nº 01:** WELINGTON MOURA DA SILVA ME 70.153.762/0001-03

**FORNECEDOR Nº 02:** M H F FREITAS EIRELI ME 14.148.901/0001-30

**FORNECEDOR Nº 03:** HERCULES DE A OLIVEIRA ME 17.574.624/0001-15

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.06.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.10.06.019, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA – ME

**CNPJ:** 70.153.762/0001-03 **E-MAIL:**

galeriadaconstrucao@gmail.com **TELEF:** Nº 84 3351:2096

**ENDEREÇO:** RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

**REPRESENTANTE:** WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

**INTENS:** 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0027, 0028, 0029, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0052, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0084 E 0085.

VALOR R\$ 467.771,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITANTE: 02 - M H F FREITAS EIRELI – ME  
 CNPJ: 14.148.901/0001-30 E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com  
 TELEF: Nº 84 3384:0108  
 ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000  
 REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS CPF Nº 070.285.494-88  
 INTENS: 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0020, 0024, 0025, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0048, 0049, 0050, 0051, 0053, 0054, 0056, 0067, 0068, 0069, 0082, 0086, 0087, 0088, 0089 E 0090.  
 VALOR R\$ 303.015,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINZE REAIS).

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA – ME  
 CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: atitude\_contabilidade@hotmail.com  
 TELEF: Nº 84 3382:2243  
 ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000  
 REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF Nº 068.372.164-06  
 INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004 E 0070.  
 VALOR R\$ 47.195,36 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 817.981,76 (Oitocentos e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de novembro de 2021.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR  
 Maria Helena Ferreira de Freitas – FORNECEDOR  
 Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:056CA2AE

GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.02.002.001.07  
 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.02.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 CONTRATADA: S & L EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 08 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob regime de empreitada por preços global, dos serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

Publicado por:  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:3A000E88

GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.15.001.001.02  
 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.15.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 25 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
 Contratante

FRANCISCO AURIAN RIBEIRO  
 Contratada

Publicado por:  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:DFA0F4C2

GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.15.001.002.02  
 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.15.001.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 25 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:84EF03D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.07.038.003.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.07.038.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**  
**CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 15 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser

prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**FRANCISCO XAVIER DO REGO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:BCF9D94F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.07.038.004.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.07.038.004**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**  
**CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA – ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 15 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:71AEE012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.16.043.003.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.16.043.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**  
**CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de

serviços, datado de 20 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Março de 2022.

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:A0DA50E0

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.07.007.003.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.07.007.003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 28 de maio de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Março de 2022.

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**WENDY EPIFÂNIO SARMENTO FERNANDES**

Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:E931D2E0

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.07.007.004.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.07.007.004

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** D S MARTINS FARMACIA – ME  
24.978.623/0001-00

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 28 de maio de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Março de 2022.

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO E PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**DIOGO SILVEIRA MARTINS**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:80543747

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.014.002.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.18.014.002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 28 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o a execução sob demanda dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:E29575E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.008.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.008**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**SIDNEY CARLOS DE MELO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:BE32C970

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.007.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:A4EE623C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.009.02**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.009**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F847A37F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.010.02**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.010**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção

básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**ERIKLEPTON VITÓRIA SOARES**

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:8F058B45

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.011.02**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.011**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**JOSÉ HERIWELTON DIAS JUNIOR**

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:BCBEC7E7

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.14.016.001.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.14.016.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 02 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:65A25B86

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.14.016.002.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.14.016.002****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 02 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:66431EBA

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.14.016.006.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.14.016.006****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: MULTMED DENTAL EIRELI  
29.894.043/0001-40**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 02 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.

ASSINANTES:

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**

Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:D91CB589

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.14.016.007.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.14.016.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 02 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**DIEGO CRISTOVÃO APARECIDO**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:D3C4EC19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.14.016.008.02**  
**EXTRATO DO TERMO AD.09.14.016.008.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.14.016.008**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 02 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas

disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:12CA8E9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.14.016.009.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.14.016.009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** BRUMED ATACADISTA E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 02 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**RODRIGO GOULART LUCHITEMBERG**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:58D15DD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.14.016.010.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.14.016.010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EIRELI EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 02 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**KAREN CRISTINA RIBEIRO STANICHESKI**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:F7F73DC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.08.04.014.001.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.08.04.014.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO GILIARDE DA SILVA ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 30 de agosto de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de som móvel montado em veículo tipo leve, destinado a execução dos serviços de divulgação e publicidade de campanhas institucionais, ações administrativas, enfrentamento e combate ao covid 19, destinados ao suprimento de demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão

expressa nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**FRANCISCO GILIARDE DA SILVA**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:FDB17EEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.09.15.017.001.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.09.15.017.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** EDVAN BORGES DE SOUSA ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato para aquisição de produtos, datado de 14 de outubro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de oxigênio medicinal, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Contratante

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Contratada

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:E953F272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.29.012.002.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.29.012.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: SAMA - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMB. LTDA**

**OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A suplementação do Contrato de execução de serviços, datado de 22 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, mais precisamente no que se refere as quantidades do item 0026 que passa de 200 para 250 und, gerando um acrescimo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), assim, o contrato de R\$ 212.806,62 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), passa para R\$ 218.806,62 (Duzentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)..**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 11 e 15 do Termo de Referência e na cláusula segunda do Termo de Adesão.**

**DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.**

**VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, consoantes as disposições legais.**

**DATA DA ASSINATURA - 30 de Março de 2022.**

**ASSINANTES:**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Contratante

**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**

Contratada

**Publicado por:**

Maria Aparecida fDa Silva  
Código Identificador:4FE05FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Saúde, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10-DLE/2022. Objeto: aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI. EPP, CNPJ nº 28.606.961/0001-63. VALOR TOTAL R\$ 43.200,00, compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:7FF0246F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Saúde, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11-DLE/2022. Objeto: contratação de Serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e prontuário Eletrônico do cidadão-PEC, [...]para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa CLEUTON BRAZ MORAIS. ME, CNPJ nº 37.523.713/0001-40. VALOR TOTAL R\$ 14.000,00, compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:87E98F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DISPENSA**

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Administração e Governo, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA ELETRONICA Nº 009-DLE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a frota Municipal de Marcelino Vieira-RN. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à empresa: EP REFORMA DE PNEUMATICOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 28.041.463/0001-10, sediada na Av. Ingo Hering Rodovia PE 18, nº 850, Galpão 03 C, Distrito Industrial, Abreu e Lima-PE, CEP. 53.520-710. vencedora dos itens com o valor total de R\$ 52.109,91 (cinquenta e dois mil, cento e nove reais e noventa e um centavos) compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:E6ADF8CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DISPENSA**

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Saúde, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA ELETRONICA Nº 010-DLE/2022, cujo objeto é a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do município de Marcelino Vieira-RN. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63, sediada na Rua Américo Hermenegildo, nº 773, São Paulo, Catolé do Rocha-PB, CEP. 58.884-000. vencedora dos itens com o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil reais) compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Agente de Contratações.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:150ED9F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DISPENSA**

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Saúde, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011-DLE/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e prontuário Eletrônico do cidadão-PEC, e monitoramento dos indicadores de saúde dos quadrimestres do corrente ano para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à Pessoa Jurídica de Cleuton Braz Morais. ME, inscrito no CNPJ nº 37.523.713/0001-40, sediada na Av. Rio Branco, nº s/n, Centro, Jardim de Piranhas-RN, CEP. 59.324-000. Vencedor do item com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A1A82122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO Nº 009-DLE/2022**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, quanto Autoridade Competente, HOMOLOGA o presente termo em consonância com o Parecer Jurídico e acostado aos autos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a frota Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação e demais anexos. Após análise Jurídica, fica Homologado pela Autoridade Competente a empresa EP REFORMA DE PNEUMATICOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 28.041.463/0001-10, sediada na Av. Ingo Hering Rodovia PE 18, nº 850, Galpão 03 C, Distrito Industrial, Abreu e Lima-PE, CEP. 53.520-710. vencedora dos itens com o valor total de R\$ 52.109,91 (cinquenta e dois mil, cento e nove reais e noventa e um centavos). Convoca-se os fornecedores para assinatura do contrato em cinco dias.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9D60E3BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO Nº 010-DLE/2022**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, quanto Autoridade Competente, HOMOLOGA o presente termo em consonância com o Parecer Jurídico e acostado aos autos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010-DLE/2022. Objeto: aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação e demais anexos. Após análise Jurídica, fica Homologado pela Autoridade Competente a empresa OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63, sediada na Rua Américo Hermenegildo, nº 773, São Paulo, Catolé do Rocha-PB, CEP. 58.884-000. vencedora dos itens com o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil reais). Convoca-se os fornecedores para assinatura do contrato em cinco dias.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C867071C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO Nº 011-DLE/2022**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, quanto Autoridade Competente, HOMOLOGA o presente termo em consonância com o Parecer Jurídico e acostado aos autos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011-DLE/2022. Objeto: contratação de Serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e prontuário Eletrônico do cidadão-PEC, e monitoramento dos indicadores de saúde dos quadrimestres do corrente ano para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação e demais anexos. Após análise Jurídica, fica Homologado pela Autoridade Competente à Pessoa Jurídica de Cleuton Braz Morais. ME, inscrito no CNPJ nº 37.523.713/0001-40, sediada na Av. Rio Branco, nº s/n, Centro, Jardim de Piranhas-RN, CEP. 59.324-000. Vencedor do item com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Convoca-se os fornecedores para assinatura do contrato em cinco dias.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4129A9D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010-PE/2022. Objeto: Registro de Preço para fornecimento dos equipamentos e materiais permanente fracassados na licitação anterior, para serem utilizados da unidade básica de saúde Dona Elita de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, em conformidade com a proposta nº13441.844000/1210-04, para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação a empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, vencedora do lote 03, com o valor global de R\$ 76.900,00 (Setenta e seis mil e novecentos reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6724FA37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 010-PE/2022. Objeto: Registro de Preço para fornecimento dos equipamentos e materiais permanente fracassados na licitação anterior, para serem utilizados da unidade básica de saúde Dona Elita de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, em conformidade com a proposta nº13441.844000/1210-04 para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado a empresa DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, localizada a Rua Vereador Gaudêncio J. de Souza, Nº 3821, Zeca Pedro, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000, vencedora do lote 03, com o valor global de R\$ 76.900,00 (Setenta e seis mil e novecentos reais). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**DB346340

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022**

**PORTARIA Nº 040/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, matrícula nº 99769, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01 a 30 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:DE315342**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2022**

**PORTARIA Nº 041/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Carlos Bezerra**, matrícula nº 99839, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de abril de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:BBD12320**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2022**

**PORTARIA Nº 042/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Myllena Karla dos Santos Silva**, matrícula nº 100113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de abril de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:B1427EF1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2022**

**PORTARIA Nº 043/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria de Lourdes Umbelino**, matrícula nº 100018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de abril de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:495C0830**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2022**

**PORTARIA Nº 044/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Vagnélia da Costa Cruz**, matrícula nº 99754, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de abril de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C09B8A1D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2022****PORTARIA Nº 045/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Benedito da Costa**, matrícula nº 99742, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 05/04/2022 a 04/05/2022.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de abril de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F6D4CD30**GABINETE DO PREFEITO  
APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001

Objeto: Aumento quantitativo

O município de Marcelino Vieira-RN, por seu Prefeito, Sr. Kerles Jácome Sarmento, resolve celebrar o presente APOSTILAMENTO à presente Ata de Preços n. 2022.01.04-0001, o que faz com fundamento e na forma do Art. 65, §8º da lei n. 8.666/93 e no Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o aumento quantitativo dos itens 03 e 05 do inciso II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001 que tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para manutenção dos ônibus escolares do município;

- O aumento acima decorre de fato superveniente à realização do presente Registro de Preços, consubstanciado na ocorrência simultânea de vários problemas de manutenção e itens de segurança nos ônibus escolares e circunstanciados em notícia trazida aos autos pela Secretaria Municipal de Transportes;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

- 

No item 03 do inciso II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, onde se lê R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), leia-se: R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais);

- No item 05 do inciso II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, onde se lê R\$ 19.000,00(Dezenove Mil Reais), leia-se: R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais);

- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originária não modificados por meio deste Termo de Apostilamento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS**

Passam a assinar o presente Termo de Apostilamento, o representante do município na condição de Prefeito, Sr. Kerles Jácome Sarmento bem como a empresa vencedora Jodiesel Comércio &amp; Importação de Máquinas EIRELI, cujas assinaturas representam anuência integral ao seu inteiro teor;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

Jodiesel Comércio & Importação de Máquinas EIRELI  
Empresa Vencedora**Publicado por:**Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**07D846C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220324001**RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **CONDEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83**, no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, referente a participação deste Município na XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que será realizado no período de 25 a 28 de abril de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Joelson da Silva  
**Código Identificador:**2A83E814**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2020****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25**CONTRATADA:** T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento do prazo para os serviços de engenharia para DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARAISO DA FONCECA – CR 1.053.778-95/2018”.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana  
 Atividade: 2.052 – Pavimentação de Ruas e Avenidas  
 Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 Fontes: 15100000 - Outros Convênios da União

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 08 (oito) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2022, e poderá ser prorrogado com as devidas justificativas. Data de assinatura 15 de junho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 0006/2019, processo administrativo nº 20191125001.

**ASSINATURAS:**

**Contratante:** LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA - CPF nº. 242.XXX.XX2-00

**Contratada:** THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA - CPF: 064.XXX.XX4-41.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**94629309

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
 MAXARANGUAPE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (20220315001/22)**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 212 (DUZENTOS E DOZE) HIDRÔMETROS TIPO 3.0M3/H, PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**CNPJ:** 29.962.319/0001-80

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

Maxaranguape/RN, 04 de março 2022.

Reconhecimento e Ratificação:

**JANIO DA COSTA**

Diretor Administrativo

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**B7E09887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N. 280/2022 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 04 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias Fora do Estado - Distrito Federal FAIXA III no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para custear suas despesas enquanto representante do executivo municipal o Sr. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a Capital Brasília no Distrito Federal para busca de recursos e visitas pontuais aos gabinetes e ministérios nos dias 04, 05, 06 e 07 de Abril de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**06966C58

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 120/2022-GP**

Constitui a Comissão Municipal do Evento Junino de 2022 no âmbito da Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do calendário do Evento Junino de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal, com planejamento, organização, divulgação e execução do evento;

CONSIDERANDO, as articulações com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização do Evento Junino de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL DO EVENTO JUNINO DE 2022 no âmbito da Administração Pública, composta pelos seguintes membros:

**I – PRESIDENTE:**

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social)

**II – VICE-PRESIDENTE:**

SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES (Assessora de Comunicação)

**III – MEMBROS:**

ADOLFO RUFINO DE LIRA (Chefe de Serviço)

MARCOS ERIVAN DA SILVA (Coordenador de Tributos)

FRANCISCO FABIO FRANÇA AMORIM (Secretária Municipal de Finanças)

SILAS FONSECA E SILVA (Controlador Geral do Município)

SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA (Procurador Geral do Município)

CLAUDIA PAIVA DE ARAUJO LEÃO (Secretária Municipal de Administração)

MARIA EMILIA PINHEIRO FONSECA (Secretária Municipal de Saúde)

RAFAEL TADEU XAVIER DE ABREU (Pregoeiro)

ELBA DOS SANTOS TEXEIRA (Subcoordenadora Administrativa)

VALDIR OLIVEIRA FRANCO (Fiscal de tributos)

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal do Evento Junino de 2022:

- Elaborar o calendário do evento;
- Planejar, organizar, divulgar e executar o evento;
- Providenciar a documentação necessária, visando o cumprimento de exigências legais;
- Articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização do evento;
- Emitir e assinar Requisições de Material e/ou Serviços – RMS; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 09 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C53C3F7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 72/2022

Processo de Despesa nº: 146/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 72/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição para participação de 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação (Secretária) no 9º SEMINÁRIO UNDIME/ RN, com o tema Planejamento e Gestão da Educação, o qual realizar-se-á no período de 06 a 08 de abril do corrente ano. Local: Hotel Holliday Inn, localizado em Natal/RN.; Preço Global: R\$ 920,00(novecentos e vinte reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/04/2022 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7C6B2C03

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 71/2022

Processo de Despesa nº: 144/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 71/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição para participação de 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Pedagógico) no 9º SEMINÁRIO UNDIME/ RN, com o tema Planejamento e Gestão da Educação, o qual realizar-se-á no período de 06 a 08 de abril do corrente ano. Local: Hotel Holliday Inn,

localizado em Natal/RN.; Preço Global: R\$ 920,00(novecentos e vinte reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/04/2022 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D881EE5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 010 DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 010 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF 027.643.054-94

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	06 a 08.04.2022	150,00	300,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 06 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **9º Fórum Estadual Extraordinário que tem como tema: Planejamento e Gestão da Aprendizagem.**

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho 1906, Lagoa Nova.

Hora: 14h às 18h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de abril de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**13C6F0E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOFO

CPF:063.113.234-19

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 diária	Russas/CE	06.04.2022	200,00		200,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Realizar visita técnica na Policlínica de Russas no Ceará a convite da SESAP/RN.

Local: Russas/CE  
Horário: 14h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de abril de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:3D78C625**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº03/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01**, saiu vencedora no item: 112; **J C F CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.555.310/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 33, 36, 79, 81, 94, 96, 97, 99, 102, 110, 111, 113, 114, 115; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 13, 16, 18, 19, 23, 27, 28, 38, 43, 44, 46, 47, 53, 60, 64, 69, 71, 72, 75, 83, 84, 88, 91, 93, 100, 103, 104, 105, 106; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 12, 17, 20, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 76, 78, 89, 90, 98; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA**

**LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 35, 37, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 77, 80, 82, 85, 86, 87, 92, 95, 101, 107, 108, 109; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 05/04/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:C19F5458**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR**, IVANILDO PEREIRA DA SILVA, Pintor, código 118, classificação 4º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RODRIGO FERNANDES DA SILVA, Pintor, código 118, classificação 5º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder

Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DF59C84D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Pereira da Silva, a senhora, **VERONICA ALMEIDA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 062.881.644-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9DB4E35A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a senhora, **CAMILA MACIEL FERREIRA**, inscrita no CPF nº 062.488.834-75, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**37C9D062

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário(a) Chefe de Gabinete, a senhora, **CAMILA MACIEL FERREIRA**, inscrita no CPF nº 062.488.834-75, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D870210A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, o senhor, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 030.361.504-47, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F6FB3A86

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o senhor, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 030.361.504-47, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**00B5B33C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças, o senhor, **RICARDO MARINHO**

**NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9872A4AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9D9954F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº03/2022**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01**, saiu vencedora no item: 112; **J C F CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.555.310/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 33, 36, 79, 81, 94, 96, 97, 99, 102, 110, 111, 113, 114, 115; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 13, 16, 18, 19, 23, 27, 28, 38, 43, 44, 46, 47, 53, 60, 64, 69, 71, 72, 75, 83, 84, 88, 91, 93, 100, 103, 104, 105, 106; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 12, 17, 20, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 76, 78, 89, 90, 98; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 35, 37, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 77, 80, 82, 85, 86, 87, 92, 95, 101, 107, 108, 109;**

Nísia Floresta/RN, 05/04/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F1ED52C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº03/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS:** **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01**, saiu vencedora no item: 112; **J C F CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.555.310/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 33, 36, 79, 81, 94, 96, 97, 99, 102, 110, 111, 113, 114, 115; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 13, 16, 18, 19, 23, 27, 28, 38, 43, 44, 46, 47, 53, 60, 64, 69, 71, 72, 75, 83, 84, 88, 91, 93, 100, 103, 104, 105, 106; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 12, 17, 20, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 76, 78, 89, 90, 98; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 35, 37, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 77, 80, 82, 85, 86, 87, 92, 95, 101, 107, 108, 109;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Alisson Luiz Chagas Bezerra, José Antonio De Oliveira Neto, Cesar Medeiros Sampaio, Cledson Toscano Dos Santos Silva, Onilson Machado Lopes respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 05/04/2022.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6F29AAEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Leonardo Paiva Silva

**MATRÍCULA:**865-6

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Facilitador Cultural

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do trabalho e assistência social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Currais Novos/RN para participar do evento Expo Novos, no período de 07/04/2022 à 10/04/2022.

**DESTINO:** Currais Novos/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 à 10 de Abril de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Currais Novos/RN no período de 07 à 10 de abril de 2022, para participar do evento Expo Novos, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, psicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 05 de Abril de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**  
– Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8CF503DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 014/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO Nº. 014/2022, de 05 de abril de 2022.**

*Dispõe sobre Processo Seletivo do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil - PAFE e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que é direito de todos e dever do Estado e da Família prover meios para o ingresso e a permanência dos cidadãos e cidadãs nas escolas e universidades;

**CONSIDERANDO** a existência da Lei nº 650, de 16 de agosto de 2021 que institui no âmbito municipal o Programa de Auxílio Financeiro Estudantil – PAFE.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD providenciará a constituição de Comissão Especial para realização do Processo Seletivo do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil - PAFE no âmbito do município de Olho D'Água do Borges/RN.

§ 1º. A (o) Secretária (o) Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto providenciará, mediante portaria, a designação de servidores públicos para constituir a Comissão Especial citada no *caput*.

§ 2º. A Comissão Especial será constituída por 3 (três) servidores públicos do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

§ 3º. A Comissão Especial publicará edital e calendário do Processo Seletivo.

§ 4º. A Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto homologará o resultado definitivo.

**Art. 2º** - O valor do auxílio financeiro será correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do salário-mínimo vigente.

§1º. O pagamento do Auxílio começará a ocorrer no mês subsequente a homologação do resultado.

§2º. O pagamento do auxílio financeiro deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** - O Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro estudantil será realizado anualmente.

**Parágrafo Único.** A seleção poderá constituir cadastro de reserva para futuras convocações.

**Art. 4º** - O critério de classificação que será adotado para concessão do Auxílio será possuir renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente por pessoa.

§1º. A ordem de classificação será da menor a maior *renda per capita*.

§2º. O auxílio financeiro estudantil será concedido, caso o estudante, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I) Que resida junto com seu núcleo familiar na circunscrição de Olho D'Água do Borges/RN;

II) Esteja matriculado em Instituição de Ensino Técnico ou Superior;

III)E, que a instituição a qual seja matriculado não esteja em cidades atendidas pelo Programa de Transporte Especial de Estudantes de Olho D'Água do Borges/RN;

**Art. 5.º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E99875A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2022**

**PORTARIA Nº 035/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2022, de 05 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Sra.**LAEDNA DIAS SALES**, inscrita no CPF nº 876.844.974-72, matrícula: 792, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse da Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto do município de Olho D'Água do Borges/RN junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios – LTDA.

**Local de destino:**RJ Assessoria a Municípios LTDA – Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 06 de abril de 2022

**Retorno:** 07 de abril de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BE4B560F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 040401 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 040401 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - CNPJ: 02.005.020/0001-80, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY 70C17, PLACA OJT- 8045, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**3720153D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 040401 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2022032904**

**Dispensa: 040401 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY 70C17, PLACA OJT- 8045, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com o valor total de R\$ 35.558,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/04/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F8FD3EDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2022**

**PORTARIA Nº 036/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2022, de 05 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), à Sra.**KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, CPF nº 779.468.984-87, Matrícula: 069, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face

as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Escritório da RJ assessoria a municípios – LTDA.

**Local de destino:**Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, NATAL/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 06/04/2022

**Retorno:** 07/04/2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**749C58D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 004/2022 de 31 de março de 2022/DPM-ODB.

**Art. 2º-** Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 004/2022 de 31 de março de 2022/DPM-ODB.

**Art. 3º-** Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**63498EC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2022**

**PORTARIA Nº 038/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2022, de 05 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), à Sra.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 465.240.614-20, matrícula: 639, ocupante do cargo de Prefeita Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Resolver assuntos de interesse do município junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:**FUNASA, Avenida Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol, Natal/RN e no escritório da RJ Assessoria a Municípios LTDA – José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 06 de abril de 2022

**Retorno:** 07 de abril de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6BC5D79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 2 e 1/2 (duas e

meia diárias), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 06, 07 e 08 de abril de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**BB37688C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 003/2022 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015 de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **SORAIA MARIA GONÇALVES GALIZA**, matrícula nº 000400-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.025.237 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 537.316.704-53, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, "**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**", no período compreendido entre 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 08 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8EE56AAB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 004/2022 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 97, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 010/2015 de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **KAIZA MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000449-1, portadora da Cédula de Identidade nº 2.654.915 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 050.038.624-23, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, "**LICENÇA PARA ESTUDOS E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**", no período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6BB833F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – ATO DE ADIAMENTO E**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**133/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, vem tornar público o ADIAMENTO a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, visto a ocorrência de fato superveniente, sendo necessário a alteração no sistema tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**”, fica estabelecida NOVA DATA para realização do certame no dia 25/04/2022 às 10:00 horas. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 25/04/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8B1530F4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 107/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**A0D903DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA 2655/2022**

**LEI DO Nº 2655.2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão de bolsas para médicos residentes de medicina de família e comunidade e para médicos que atuem em preceptoría de programas de residência médica e em programas de fixação de médicos especialistas na rede de serviços do SUS e estabelece outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a concessão de bolsas para médicos residentes em Medicina Geral de Família e Comunidade que atuem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único.** A concessão de bolsas para residentes na rede de serviços do SUS obedecerá às normas estabelecidas pela legislação federal que regem o Sistema Único de Saúde e às normas Gerais da Educação Superior.

**Art. 2º** - A concessão de bolsas de que trata esta Lei obedecerá à modalidade específica de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

**Parágrafo Único.** A bolsa instituída neste ato poderá ter caráter complementar à bolsa de residência proveniente do Governo Federal ou Estadual.

**Art. 3º** - O valor da bolsa para médicos residentes de que trata esta Lei, utilizará como base de cálculo a diferença entre o valor da bolsa do programa Mais Médico pelo Brasil e o valor da bolsa de Residência Médico.

§1º. Para a base de cálculo acima referida serão utilizados os valores definidos pelo Ministério da Saúde para o Programa Mais Médico pelo Brasil (ou programa que lhe venha a suceder) e pelo Ministério da Educação para os programas de Residência Médica.

§2º. O valor da bolsa será creditado mensalmente em conta específica indicada pelo médico (a) residente.

§3º. Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

**Art. 4º** - Serão requisitos mínimos para concessão de bolsas para residentes médicos na rede de serviços do SUS:

**I** – Vínculo ao programa de residência médica cuja Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas seja a instituição executora ou que sejam desenvolvidos por instituições públicas de ensino superior e que possuam convênio específico para este fim com a mesma secretaria;

**II** – Carga horária semanal máxima de 60 (sessenta) horas, podendo incluir um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão e 10 a 20% de atividades teórico-práticas, conforme definido pelo Programa de Residência;

**III** – Integrar equipe da Estratégia Saúde da Família no município de Parelhas e desenvolver as atividades em serviços vinculados à Rede Pública de Saúde, que por sua vez estejam vinculados ao Programa de Residência.

**Art. 5º** - A concessão da bolsa terá um período de vigência máximo de dois anos, podendo ser interrompida a qualquer momento por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas.

**Parágrafo Único.** O período de vigência da bolsa pode ser acrescido em seis meses, em caso de afastamentos previstos no Regimento Interno do Programa de Residência.

**Art. 6º** - Fica instituída no âmbito desta Lei, a Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência, destinada a garantir a adequada supervisão dos médicos residentes nos serviços de saúde.

§1º. A seleção dos preceptores se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde e operacionalizado em

parceria com a Coordenação do programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno do Programa de Residência.

§2º. Dentre os critérios para seleção dos preceptores será garantida prioridade aos médicos que tenham vínculo profissional com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Parelhas.

§3º. A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência de que trata esta Lei terá valor máximo equivalente ao da bolsa-supervisão do programa Mais Médicos pelo Brasil ou de programa que lhe venha a suceder, considerando-se a supervisão de 3 (três) médicos (as) residentes por preceptor.

§4º. Na eventualidade do preceptor supervisionar um número menor do que 3 médicos residentes, o valor da bolsa será calculado de forma proporcional.

§5º. O recebimento da Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência cessará automaticamente na falta de residente (s) a ser (em) supervisionado (s).

§6º. Em nenhuma hipótese, a bolsa de preceptoría se incorporará ao vencimento do servidor e não implicará em incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

§7º. A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência poderá ser acumulada com outra bolsa de preceptoría ou tutoria que venha a ser financiada por instituição pública de ensino superior, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (Prodesp), do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) ou de outro programa equivalente.

**Art. 7º** - Fica instituída no âmbito desta Lei a Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas na rede municipal de Saúde do Município de Parelhas.

§1º. A bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas será destinada a egressos de programas de Residência Médica certificados pelo MEC e que assumam compromisso de atuar na rede municipal de saúde de Parelhas por igual período da respectiva Residência.

§2º. Esta modalidade de Bolsa tem por objetivo estimular a fixação de médicos especialistas no município de Parelhas e aplica-se a especialidades médicas estratégicas para a consolidação da rede municipal de saúde.

§3º. A seleção de candidatos a esta modalidade de bolsa se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidos os seguintes requisitos:

**I** – Egresso de programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC na (s) especialidade (s) médica (s) estabelecida (s) como prioritária (s) pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – Termo de compromisso de permanecer no programa por igual período de sua Residência Médica;

**III** – Disponibilidade para desempenhar carga horária de 20 horas semanais nos serviços de saúde municipais.

**IV** – Disponibilidade e interesse para atuar na preceptoría e gestão dos programas de Residência Médica desenvolvidos na rede municipal de saúde de Parelhas.

§4º. A Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas terá valor definido como 50% da bolsa paga pelo Ministério da Saúde aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa de provimento que lhe venha a suceder.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária e/ou de recursos provenientes do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para os municípios com equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 9º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**7836D36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 063/2022**

**PORTARIA DE N. 063/2022 – GAB/PREFEITO.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em Comissão de Gerente de Ensino Rural do Município de Parelhas a Sr.ª. **TAIZA GALGANE DE AZEVEDO ALVES LIMA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de abril de 2022.

Parelhas, 05 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**F97ED27D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22030001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22030001/2022

CONTRATO Nº 22030001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 035/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **128.309/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **ADRIANO AQUINO DOS SANTOS**  
CPF: **737.224.054-91**

**OBJETIVO: Contratação de grupo musical compreendendo instrumentos musicais (Teclado, Zabumba, Sanfona, Pandeiro, Triângulo e Sonorização) para realizar apresentações musicais junto aos IDOSOS Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0802.2440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, subelemento 3.3.90.30.99.**

**VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **22 de março de 2022**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**FCA5F34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.274.237/0001-85**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMPOLA	2.500	RS 0,77	RS 1.925,00
0029	ESCOLAMINA + DAPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO)	AMPOLA	2.000	RS 5,90	RS 11.800,00
0040	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	FRASCO	480	RS 4,87	RS 2.337,60
0041	LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML.	AMPOLA	240	RS 8,68	RS 2.083,20
0043	METILPREDNISOLONA 500 MG.	FAM	150	RS 23,76	RS 3.564,00
0044	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.	AMPOLA	3.200	RS 0,86	RS 2.752,00
0046	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	200	RS 4,74	RS 948,00
0050	PROMETAZINA 25MG/ML.	AMPOLA	1.500	RS 3,12	RS 4.680,00
0060	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.	COMPRIMIDO	2.800	RS 0,45	RS 1.260,00
0061	ALOPURINOL 300 MG.	COMPRIMIDO	800	RS 0,60	RS 480,00
0075	ESPIRONOLACTONA 25MG..	COMPRIMIDO	8.000	RS 0,21	RS 1.680,00
0076	IVERMECTINA 6MG.	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,75	RS 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 38.009,80</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

#### CARLA EVA PRICHOA

Representante Legal

CNPJ: 40.274.237/0001-85

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**8EAA0538

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELLI, CNPJ: 36.393.228/0001-36**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
0065	0003301 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I.	1.600 CPR	RS 0,15	240,00
0066	0003302 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.	2.000 CPR	RS 0,28	560,00
0067	0003303 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.	2.000 CPR	RS 0,28	560,00
0207	0003442 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES)..	8 CX	RS 105,89	847,12
0222	0003457 - FRASCOALDA INFANTIL "G".	50 PC	RS 4,82	241,00
0223	0003458 - FRASCOALDA INFANTIL "GG".	50 PC	RS 4,82	241,00
0224	0003459 - FRASCOALDA INFANTIL "M".	50 PC	RS 4,82	241,00
0225	0003460 - FRASCOALDA INFANTIL "P".	50 PC	RS 4,82	241,00
0232	0003467 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100.	8 CX	RS 3,59	28,72
0251	0003486 - SCALP 19.	800 UN	RS 0,30	240,00
0252	0003487 - SCALP 21.	4.000 UN	RS 0,30	1.200,00
0273	0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10.	30 UN	RS 4,49	134,70
TOTAL				<b>RS 4.774,54</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DAYNER LEITE DANTAS**

Proprietario  
CNPJ: 36.393.228/0001-36

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**242A599D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 07.366.605/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade e unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
0176	0003412 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL.	1.200 UN	RS 0,30	360,00
0189	0003425 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO.	6 UN	RS 80,00	480,00
0229	0003464 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COMPRIMIDO 100.	8 CX	RS 23,40	187,20
0230	0003465 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COMPRIMIDO 100.	8 CX	RS 24,00	192,00
0236	0003471 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARESA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES..	200 CX	RS 6,27	1.254,00
0243	0003478 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.	1.000 CX	RS 14,80	14.800,00
0247	0003482 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100.	30 RL	RS 85,00	2.550,00
0248	0003483 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100.	30 RL	RS 120,00	3.600,00
0264	0003499 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06.	20 UN	RS 0,57	11,40
0265	0003500 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12.	400 UN	RS 0,61	244,00
0267	0003502 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16.	100 UN	RS 0,74	74,00
0287	0003522 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.	40 UN	RS 0,48	19,20
0288	0003523 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.	40 UN	RS 0,52	20,80
0289	0003524 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.	40 UN	RS 0,56	22,40
0290	0003525 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.	40 UN	RS 0,86	34,40
0291	0003526 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	40 UN	RS 0,61	24,40
0299	0003534 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	35 UN	RS 0,68	23,80
0300	0003535 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	120 UN	RS 0,75	90,00
0301	0003536 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	120 UN	RS 0,63	75,60
0302	0003537 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	120 UN	RS 0,65	78,00
0303	0003538 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.	120 UN	RS 0,99	118,80
0304	0003539 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	120 UN	RS 1,00	120,00

TOTAL	RS 24.380,00
-------	-----------------

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

#### **FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS**

Administrador  
CNPJ: 07.366.605/0001-40

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**54BDEC3A

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo n.º 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **EMPRESA: J.A COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 11.201.854/0001-**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade e unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
0240	LUVA PROCEDIMENTO G. PARESA	20.000 UN	RS 0,24	RS 4.800,00
0241	LUVA PROCEDIMENTO M PARESA	25.000 UN	RS 0,24	RS 6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 10.800,00</b>

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**JOSE BRUNO GEMAQUE COSTA**

Administrador

CNPJ: 11.201.854/0001-52

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**DB955EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,**  
CNPJ: 44.037.882/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade unidade medida	Valor Unitário	Valor Total
0321	0003556 - FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA, HIPERCALORICA	10 LATA	RS 44,71	RS 447,10
0322	0003557 - NUTRIÇÃO BALANCEADA NORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE.	10 LATA	RS 44,71	RS 447,10
0323	0003558 - COMPRIMIDO SUPLENTO ALIMENTAR INFANTIL.	10 LATA	RS 72,22	RS 722,20
0324	0003559 - SUPLENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS.	10 LATA	RS 52,70	RS 527,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 2.143,40</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 -P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**THIAGO GONÇALVES DA SILVA**

Administrador

CNPJ: 44.037.882/0001-35

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B2F5CF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302.001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF **114.025.024-86**, com sede na Rua Santos Reis, 4001 – Centro – Brejinho/RN CEP 59.219-000, **Contratação de Técnico Agrícola especializado para atender a demanda as demandas da Secretaria municipal de Agricultura do município de Passagem/RN**, no valor global de **R\$ 11.200,00 (Onze mil duzentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 05 de abril de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**66BD3E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma parcelada, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.474.613/0001-78, SIT MAE D'AGUA, SN, GALPÃO A, ZONA RURAL, SOUSA/PB – CEP: 59.062-540.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 05 de abril de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**BE420CC1

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
027/2022**

**PROCESSO Nº:** 775/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma parcelada, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma parcelada, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 05 de abril de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**B382883E

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.474.613/0001-78

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma parcelada, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 05 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**1C37FECC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Matrícula 679, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, entre os dias 06, 07 e 08 de abril de 2022, com o intuito de participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário, tendo como tema: Planejamento e Gestão da Educação, o evento ocorrerá no Hotel Holiday Inn Natal, endereço: Av. Sem. Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59075-000.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de Abril de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**20A4153A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 087/2022 NOMEAÇÃO - REPUBLICADO**

**PORTARIA Nº 087, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Assistente Social** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada no Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, localizado na Zona Urbana do Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**9A917BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 049/2022 EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 049, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, ANTÔNIO FELIPE DA CAMARA SEGUNDO**, do cargo comissionado – **Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencial Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2022, sendo revogados as disposições em contrários.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**45C99361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 093/2022 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 093, DE 05 ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, CLÁUDIO ROGÉRIO DA SILVA**, no Cargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 859/2021, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2022, sendo revogados as disposições em contrários.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**51B30110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 094/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº094/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GEAN CARLOS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 938.240.254-34	MATRICULA: 1035

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 1/2	MARTINS/RN	07,08 E 09 DE ABRIL 2022	R\$ 100,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação de Encontro de Formação Continuada, que será realizada na cidade de Martins/RN, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 05 de Abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C0AF4EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PE SRP 20220405001**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial (SRP): 20220405001**

**Processo Administrativo: 20220317001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO COM SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN..

**MODALIDADE**

- Presencial

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 19/04/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 05/04/2022.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**93D0D557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PE SRP 20220405002**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial (SRP):** 20220405002

**Processo Administrativo:** 20220405002

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE..

**MODALIDADE**

- Presencial

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 10:30 - **Dia:** 19/04/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 13h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 05/04/2022.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**78A1157C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO 0212022 - LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO**

Decreto nº 021/2022 - SEGOV  
Pilões/RN, 05 de abril de 2022.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE  
PILÕES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** o falecimento do ex-secretário municipal de Governo (2009-2010), Professor e Diretor na Escola Estadual Francisco Antonio de Moura, e, figura ativa na política partidária no município

de Pilões/RN, ERIVELTON MATIAS DOS SANTOS, ocorrido em 05 de abril de 2022;

**Considerando** os relevantes serviços prestados ao Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Pilões/RN, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento de ERIVELTON MATIAS DOS SANTOS (ex-secretário municipal de Governo - 2009-2010, Professor e Diretor na Escola Estadual Francisco Antonio de Moura, e, figura ativa na política partidária no município).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 05 de abril de 2022 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**7213402F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022**

**Processo Administrativo nº 0353/2022;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MICHERLAN MORAIS DA SILVA 00836428463, CNPJ: 43.428.491/0001-89;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS DAS CONTAS DE GESTÃO E CONTAS DE GOVERNO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Vigência:** 03 de março de 2022 a 10 de junho de 2022;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 03 de março de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**469820EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022**

**Processo Administrativo nº 0370/2022;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** EGMAR BRANDÃO DE MEDEIROS 05757240482, CNPJ: 41.855.571/0001-95;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVA;

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Vigência:** 03 de março de 2022 a 08 de setembro de 2022;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 03 de março de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7C6383BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 134/2022- SEMSAB**

Retificação a Portaria nº 134/2022- SEMSAB

Revoga a Portaria  
Nº ~~135~~108/2022/SEMSAB/2020, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
PORTALEGRE, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Revoga a Portaria Nº ~~135~~108/2022/SEMSAB/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTALEGRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de março de 2022.**

**Retificado em 05 de abril de 2022**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EB8CA1C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 143/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 143/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.XXX.XXX-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Edleide Alves de Lucena para realizar consulta médica na West Clinical** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**19E60D35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 142/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 142/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) Severina Maria da Conceição para realizar procedimentos médico no Hospital Maternidade A. Belarmino Amorim**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0C056742

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 141/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 141/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Francisco Alcivan Pereira do Carmo para realizar tratamento oncológico no Hospital Rafael Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B97EDE1**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 013/2022****UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**DESPACHO**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

**DADOS DA OBRIGAÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	ART VIANA CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ</b>	30.610.589/0001-00
<b>FONTE</b>	Fonte de Recurso FUNDEB
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	Crédito em Conta
<b>Nº DO EMPENHO</b>	329003
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	244
<b>VALOR DA NF</b>	R\$ 20.376,62

**FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)**

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
- estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
- calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
- decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
- relevante interesse público (apresentar justificativa).

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 027/2017 – PMP.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que o Gestor de Contratos, juntamente com o fiscal atestaram a execução dos serviços pela empresa interessada.

Considerando que a falta de pagamento da referida despesa acarretará prejuízos na continuidade da obra de “Construção de cobertura e arquibancada da quadra poliesportiva e adequações na estrutura da Escola Municipal Manoel Joaquim da Sá, localizada no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN”, conforme Contrato nº 2020.008.025.001, principalmente ao pleno funcionamento das atividades da Rede Municipal de Ensino.

**Que haja** pronunciamento da Assessoria Jurídica deste Município acerca da legalidade e **publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Portalegre/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 013/2022****UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**DESPACHO**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

**DADOS DA OBRIGAÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	ART VIANA CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ</b>	30.610.589/0001-00
<b>FONTE</b>	Fonte de Recurso FUNDEB
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	Crédito em Conta
<b>Nº DO EMPENHO</b>	329003
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	244
<b>VALOR DA NF</b>	R\$ 20.376,62

**FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)**

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
- estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
- calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
- decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);

( x ) relevante interesse público (apresentar justificativa).

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 027/2017 – PMP.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que o Gestor de Contratos, juntamente com o fiscal atestaram a execução dos serviços pela empresa interessada.

Considerando que a falta de pagamento da referida despesa acarretará prejuízos na continuidade da obra de “Construção de cobertura e arquibancada da quadra poliesportiva e adequações na estrutura da Escola Municipal Manoel Joaquim da Sá, localizada no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN”, conforme Contrato nº 2020.008.025.001, principalmente ao pleno funcionamento das atividades da Rede Municipal de Ensino.

**Que haja** pronunciamento da Assessoria Jurídica deste Município acerca da legalidade e **publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Portalegre/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E5EA4774

#### GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO 31030001/2022 – DISPENSA 021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por TULIO DE OLIVEIRA GOMES. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de

13k. VALOR CONTRATUAL: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início em 31/03/2022 e encerrando em 31/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E TULIO DE OLIVEIRA GOMES

Portalegre/RN, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**9E0D6FAA

#### GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO 14030001/2022 - REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO N.º 31010001/2022 - PE 001/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por TULIO DE OLIVEIRA GOMES. OBJETO: Aquisição de combustíveis necessário ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.055.255,77 (um milhão, cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início em 14/03/2022 e encerrando em 14/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E TULIO DE OLIVEIRA GOMES.

Portalegre/RN 14 de março de 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**40CD693C

#### GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO 14030002/2022 - REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO N.º 002/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, com endereço na R JAGUARARI, 4227, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, neste ato representado(a) por FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO. OBJETO: Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN, para o atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$137.095,04 (cento e trinta e sete mil, noventa e cinco reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início em 14/03/2022 e encerrando em 14/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO  
Portalegre/RN, 14 de março de 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**AB876856

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 016 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 333 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 333, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.501

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.000,00**

02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

628 09.272.0027.2166.0000 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 1.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R.: 18000000

800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

627 09.272.0027.2166.0000 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 18000000

800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

**Anulação ( - ) -1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**46319D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 002/2022**

*RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO VALE DEMARETAS COMO UMA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NA CIDADE DE RAFAEL FERNANDES/RN*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É reconhecida como utilidade publica municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO VALE MARETAS, inscrita no CNPJ Nº 12.993.614/0001-09, COM SEDE na comunidade Rural Sitio Maretas, Zona Rural do município de Rafael Fernandes/RN, s/n, Estado do Rio Grande Do Norte, CEP: 59990-000, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade rafaélense nos últimos anos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Rafael Fernandes/RN, em 05 de abril de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

Avenida: Egídio Chagas do Nascimento, 636 –CENTRO- CNPJ: 08.393.001/0001-55

CEP: 59990-000 –Rafael Fernandes-RN

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**DC0563F9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 04, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

PUBLICA A CONVOCAÇÃO DA I PRÉ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE RAFAEL FERNANDES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica publicado a Convocação da I Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se no dia 13 de abril de 2022, na Câmara Municipal de Rafael Fernandes, sito à Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, Rafael Fernandes/RN.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal de Saúde Mental terá como tema central: **“A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”**.

**Art. 3º** As normas de organização e funcionamento das Conferências estão expedidas e fundamentadas no Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**68F90D08

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2022, que objetiva: execução de obra de construção de uma garagem municipal coberta neste Município de Rafael Fernandes/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – valor: R\$ 159.397,52.

Rafael Fernandes - RN, 04 de Abril de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**C543B2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN no dia 30 de março de 2022 e até a cidade Natal/RN, no dia 05 de abril de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**3ABBB546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 103/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**DAF19DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 104/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo 0800031-592.2022.8.20.5150, determinando a convocação e posse do candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de Agente Fiscal do concurso público – edital 001/2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MATHEUS JARDELL BARBOSA FREITAS, CPF nº 116.259.904-99, para exercer o cargo de Agente

Fiscal, carga horária de 40H semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**511EEB7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 105/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo 0800023-82.2022.8.20.5150, determinando a convocação e posse do candidato aprovado em 3º lugar para o cargo de Orientador Social do concurso público – edital 001/2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE, CPF nº 115.300.544-19, para exercer o cargo de Orientador Social, Carga Horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**DAFCFEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 106/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas de Apoio a Juventude, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**FEF83157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 107/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, para exercer a função de Gerente de Turismo, Eventos e Lazer, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRE - SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**616DC140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 011/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Rita de Cassia Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da Senhora: Rita de Cassia Silva, CPF: 050.598.644-21, residente e domiciliada na Avenida São Pedro, 912, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (Histeroscopia Diagnóstica), por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego

**Código Identificador:**71F81B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em observância ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. **CONVIDA** a população do Município de Riacho da Cruz/RN para participar de audiência pública que visa dar suporte ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – 2023, que será realizada na Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, localizada à rua sete de setembro, nº s/n Centro, às 09:00hs, no dia 13 de abril de 2022. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscal, de investimento das empresas e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias.

Riacho da Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**6E72F89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 194/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 194/2022** Riacho de Santana/RN, 05 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3F7A98A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 195/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 195/2022** Riacho de Santana/RN, 05 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2CBCADB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 003/2022 -RIACHO DE SANTANA/RN -**  
**01/04/2022.**

Decreto Nº 003/2022 Riacho de Santana/RN 01/04/2022.

**GABINETE DO PREFEITO**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Riacho de Santana. /RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Riacho de Santana RN, devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Riacho de Santana /RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C387C5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNCIONÁRIO (A):MARIA DO CARMO DA SILVA CRUZ  
CPF/CNPJ: 020.657.694-32  
MATRÍCULA:170066-0  
CARGO: Professora  
REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO:11/03/2022  
PERÍODO DE CONCESSÃO:14/03/2022 a 12/06/2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8053B769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria 44/2022 Riachuelo/RN, 05 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO EDISON LEONARDO**, agente comunitário de saúde, inscrito no CPF sob o nº 633.920.624-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será retroagido a 01 de março de 2022 a 31 de março de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 34/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**79D0468C**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR****Portaria 45/2022 Riachuelo/RN, 05 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder férias ao servidor **RAFAEL SOARES DE BRITO**, MOTORISTA, inscrito no CPF sob o nº 089.086.064-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será retroagido a 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 33/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9F2F6C7C**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR****Portaria 46/2022 Riachuelo/RN, 05 de abril de 2022.**

Dispõe Sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e Dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 047.336.414-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será retroagido a 01 de março de 2022 a 31 de março de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 35/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**95DE71F0**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR****Portaria 47/2022 Riachuelo/RN, 05 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIA EMANOELA DANTAS PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 915.203.044-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será retroagido a 01 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 36/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E8F01CA9**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR****Portaria 48/2022 Riachuelo/RN, 05 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO GERMANO DE ARAÚJO**, PEDREIRO, inscrito no CPF sob o nº 643.020.834-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será retroagido a 01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 37/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**ECD90DD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 EXTRATO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2022****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57**Contratado:** Pescados Fish LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60;

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS EM DECORRENCIA DA SEMANA SANTA**

Valor global R\$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Pescados fish LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60

Rio do Fogo- RN, 05 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8D05AF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 132/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 06 de abril de 2022, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal na Gerencia Executiva da Caixa Econômica Federal e na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 06 de abril de 2022;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 00:00h
- **Total das Diárias:** 1 (uma) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C6FE9FA2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 133/2022.**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 06 de abril de 2022, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal na Gerencia Executiva da Caixa Econômica Federal e na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 06 de abril de 2022;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 00:00h
- **Total das Diárias:** 1 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D2DC6AF2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 134/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 06 de abril de 2022, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal na Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal e na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 06 de abril de 2022;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 00:00h
- **Total das Diárias:** 1 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B45F03E1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Prorroga o mandato da Mesa Diretora do CMAS nos termos da Lei Municipal nº 730/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 09 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até a convocação de novas eleições à serem realizadas no mês de julho de 2022.

Art. 2º Fica designada a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Maria do Carmo Régis Silva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**38615065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Aprova a Prestação de Contas da Política de Assistência Social do exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 09 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Relatório de Gestão Anual.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

Parágrafo Único - Fica condicionada à aprovação total da referida prestação de contas, a reprogramação de R\$ 1,19 dos recursos do Bloco de Gestão do SUAS e R\$ 906,48 dos recursos do Bloco de Gestão do PBF para as ações de controle social exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4CB20773

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Rodolfo Fernandes/RN, reunido no dia 09 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 12.032,04 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 5.528,85 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 2.842,70 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 189,16 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta Criança Feliz, na soma de R\$ 3.002,26 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta Acessuas Trabalho, na soma de R\$ 0,45 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta de Co-financiamento Estadual, vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social, serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal, sendo R\$ 3.984,43 para despesas com Benefício Eventual;

§8º. Os valores apurados na conta COVID EPI, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, não poderão ser reprogramados, de acordo com orientação do Fundo Nacional de Assistência Social;

**Art. 2º.** O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**44747E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 03/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca**, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 01 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2022

Adjudicado para: JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000, CNPJ nº 30.627.678/0001-60, pelo menor lance de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos).

RUY BARBOSA/RN, 05 de Abril de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D1BC18EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 - PROFESSOR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **06 a 18 de abril de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inatumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a

processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n**) cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a**) Comprovante de Quitação Eleitoral; **b**) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c**) PIS/PASEP; **d**) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e**) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f**) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g**) Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h**) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i**) Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j**) Certidão de Antecedentes Criminais; **k**) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l**) Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m**) Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n**) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o**) Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p**) Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Anexo Único

PROFESSORES			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
60	SUELY CRISTINA MATIAS	123064-2	83,5
61	ANA PAULA DA SILVA LIMA	121402-3	83,5

Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:35C3DD5F

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 122/2022 – GAB

**Portaria nº. 122/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2/5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para cobrir suas despesas no período de 06 a 08 de abril do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará do 9º Fórum Estadual Extraordinário - Planejamento e Gestão de Aprendizagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:9405B6A7

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 123/2022 – GAB

**Portaria nº. 123/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2/5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de 06 a 08 de abril do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará do 9º Fórum Estadual Extraordinário - Planejamento e Gestão de Aprendizagem.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**6B3AA4B1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 124/2022-GAB**

**Portaria nº. 124/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2/5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à Servidora Pública Municipal, ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084/3, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de 06 a 08 de abril do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará do 9º Fórum Estadual Extraordinário - Planejamento e Gestão de Aprendizagem.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**58BC7DBA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 125/2022 – GAB**

**Portaria nº. 125/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2/5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de 06 a 08 de abril do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará do 9º Fórum Estadual Extraordinário - Planejamento e Gestão de Aprendizagem.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**FC3DFC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para construção de áreas de recreação com piso emborrachado externo nas Creches, Escolas e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 399.156,28 (Trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, podendo ser paga com recursos provenientes do Fundeb, Recursos Ordinários e Outras Transferências da União – Vinculado à Educação.

DATA: 05 de abril de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**81C9F8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de áreas de recreação com piso emborrachado externo nas Creches, Escolas e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 399.156,28 (Trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4F29C1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de áreas de recreação com piso emborrachado externo nas Creches, Escolas e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06

Valor Ofertado: R\$ 399.156,28 (Trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8E6D4442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Oregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2022 com início 18 de fevereiro de 2022, realizada em 08 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 34; totalizando o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 30, 33, 49, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 85; totalizando o valor de R\$ 98.920,35 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora no item: 51 ; totalizando o valor de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 18, 19, 22, 24, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 87, 88, 90; totalizando o valor de R\$ 237.561,90 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos). EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 20, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 57.624,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 53, 89; totalizando o valor de R\$ 102.705,00 (cento e dois mil, setecentos e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 28.900,80 (vinte e oito mil, novecentos reais e oitenta centavos). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 59, 91, 92; totalizando o valor de R\$ 64.540,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). DLM HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.186.181/0001-04, saiu vencedora no item: 79 ; totalizando o valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 17 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1DAA405F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizada em 08 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. a saber: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 34; totalizando o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 30, 33, 49, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 85; totalizando o valor de R\$ 98.920,35 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora no item: 51 ; totalizando o valor de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 18, 19, 22, 24, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 87, 88, 90; totalizando o valor de R\$ 237.561,90 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos). EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 20, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 57.624,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 53, 89; totalizando o valor de R\$ 102.705,00 (cento e dois mil, setecentos e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 28.900,80 (vinte e oito mil, novecentos reais e oitenta centavos). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 59, 91, 92; totalizando o valor de R\$ 64.540,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). DLM HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.186.181/0001-04, saiu vencedora no item: 79 ; totalizando o valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil, trezentos reais).

SANTA CRUZ/RN, em 17 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F437794B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2021**

**NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN

**NOTIFICADA:** REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.004.395/0001-17

**ENDEREÇO:** AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, nº.1277, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53.020-310.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 010/2021 – Ata de registro de preços nº 025/2021

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.004.395/0001-17;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitação à empresa em 21 de fevereiro de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data (05 de abril de 2022);

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**NOTIFICAR** a empresa REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.004.395/0001-17, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 05 de abril de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**730BE53A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
04042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 3985/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.585,00(seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2022 e encerramento em 04/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 015/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9191C8FC

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
04043/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 3985/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.502,53 (quatorze mil quinhentos e dois reais e cinquenta e tres centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2022 e encerramento em 04/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 015/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E0B1248D

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
04041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 3985/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86;

**OBJETO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2022 e encerramento em 04/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil cento e setenta reais);

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 015/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F6CA692F

#### GABINETE DA PREFEITA

#### CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14041/2021 ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Ao Representante da Empresa

**CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ nº 33.310.851/0001-90, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, Lagoa Nova nº 2190, Natal/RN CEP: 59.056-000

Vimos através deste, comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o gabinete da prefeita, requereu a celebração 1º termo aditivo ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o município de santana do matos/rn, oriundo da inexigibilidade 007/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**5B5D819F

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022

**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **29/04/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

ou

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3B40ECFD

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 06 de abril de 2022 até 05 de maio de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou

Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

MOTORISTA		
Nome	CPF	Classificação
MANOEL SABINO DA SILVA NETO	750.724.594-20	48º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5DACE9D2

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 904.534.764-49, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho, em substituição da servidora público municipal sra. Maria Madalena da Silva, matrícula nº 438, que encontra-se de licença prêmio pelo período de 03(três) meses.

Do Valor Global: R\$ 2.141,20 (dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos)

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS(Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3A0F9E03

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2022\*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CATARINA MARIA DA SILVA, CPF: 048.346.004-40, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Lenilsa Kivia Idalino, matrícula nº 361, que encontra-se exercendo o cargo de Gestora Escolar.

Do Valor Global: R\$ 11.594,80 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Da Vigência: 14 de março a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CATARINA MARIA DA SILVA (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0D3375AB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 017/2022/PMSS/CD/ADM DE 05 DE ABRIL DE 2022

**PORTARIA N.º 017/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura,

para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 06 a 08 de abril 2022, com fim de participar do do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 017/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**75BA757B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 018/2022/PMSS/CD/ADM DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 018/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 06 a 08 de abril 2022, com fim de participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 018/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D920AB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N 019/2022-PMSS**

**CONTRATO N.º.....:** 019/2022-PMSS

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX014/22-PMSS

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ 08.088.247/0001-13

**CONTRATADA(O).....:** JOÃO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 22.072.727/0001-17

**OBJETO.....:** Contratação de apresentação musical de show artísticos da Banda Poeta João André em

praça pública no dia 09 de Abril de 2022 em alusão as festividades dos 59 anos de Emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0213.133920034.2.044 Custeio das Atividades Culturais e Recreativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: 1500100100-Recursos de Imposto e Trans. Educação no valor global de de R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Abril de 2022 a 10 de Abril de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**2EBE8C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022**

**CONTRATO N.º.....:** 018/2022-PMSS

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX013/22-PMSS

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ 08.088.247/0001-13

**CONTRATADO.....:** GILTON P DE CASTRO ME, CNPJ: 05.784.058/0001-97

**OBJETO.....:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artísticos da Banda Laércio

Vaneirão em praça pública no dia 09 de Abril de 2022 em alusão as festividades dos 59 anos de Emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0213.133920034.2.044 Custeio das Atividades Culturais e Recreativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: 1500100100-Recursos de Imposto e Trans. Educação.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Abril de 2022 a 10 de Abril de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**366AB50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto “**Construção de um galpão industrial no município de Santana do Seridó/RN**”, em favor da licitante E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, na qual apresentou o valor de R\$ 204.418,48 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8845742E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 12110002/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, tendo como objeto “**Construção de um galpão industrial no município de Santana do Seridó/RN**”, em favor da licitante E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, na qual apresentou o valor de R\$ 204.418,48 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:8045171B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 29030003/2022 – FMAS  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/22 – FMAS

**ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**ORGÃO GERENCIADO:** SANDRA PINHEIRO MARTINS  
61021920100. CNPJ nº: 35.844.248/0001-13.

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, II e § 1º, e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 05/04/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/04/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:9633CFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 019/2022/PMSS/CD/ADM DE 05 DE ABRIL DE  
2022**

**PORTARIA N.º 019/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 07 de abril de 2022, com fim de participar de uma REUNIÃO TERRITORIAL DE TRABALHO DO BANCO DO NORDESTE TERRITÓRIO SERIDÓ, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 019/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:0045DD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 01020034/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022, tendo como objeto o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares. Declaro como vencedores do certame as empresas A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.813.172/0001-04, no item 60, perfazendo um valor global de R\$ 39.450,00; a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, no item 199, perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01 ao 26, 29, 33 ao 55, 61, 62, 64 ao 68, 71 ao 100, 105 ao 132, 135 ao 167, 171 ao 198, 200 ao 217, 220 ao 227, 230, 234 ao 237, 239, 241 ao 248, 250 ao 253, perfazendo um valor global de R\$ 379.975,69; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, nos itens 27, 28, 31, 101, perfazendo um valor global de R\$ 16.584,00, a empresa M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ:30.692.250/0001-09, no item 102, perfazendo um valor global de R\$ 4.600,00; a empresa Phospondont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 30, 56 ao 59, 63, 69, 103, 104; 133, 134, 168 ao 170 e 229, perfazendo um valor global de R\$ 6.717,97 e a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01, nos itens 32, 70, 218, 219, 231 ao 233, 238 e 240.

Santana do Seridó/RN, 04 de abril de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:E3669A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2022, referente ao PROCESSO Nº01020034/2022, tendo como objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.813.172/0001-04, ganhadora no item 60, perfazendo um valor global de R\$ 39.450,00; a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, ganhadora no item 199, perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, ganhadora nos itens 01 ao 26, 29, 33 ao 55, 61, 62, 64 ao 68, 71 ao 100, 105 ao 132, 135 ao 167, 171 ao 198, 200 ao 217, 220 ao 227, 230, 234 ao 237, 239, 241 ao 248, 250 ao 253, perfazendo um valor global de R\$ 379.975,69; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, ganhadora nos itens 27, 28, 31, 101, perfazendo um valor global de R\$ 16.584,00, a empresa M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ:30.692.250/0001-09, ganhadora no item

102, perfazendo um valor global de R\$ 4.600,00; a empresa Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75, ganhadora nos itens 30, 56 ao 59, 63, 69, 103, 104; 133, 134, 168 ao 170 e 229, perfazendo um valor global de R\$ 6.717,97 e a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01, ganhadora nos itens 32, 70, 218, 219, 231 ao 233, 238 e 240.

**Valor total: R\$ 461.996,06**

Santana do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:7F69BFC6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, em favor das empresas A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.813.172/0001-04, no item 60, perfazendo um valor global de R\$ 39.450,00; a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, no item 199, perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01 ao 26, 29, 33 ao 55, 61, 62, 64 ao 68, 71 ao 100, 105 ao 132, 135 ao 167, 171 ao 198, 200 ao 217, 220 ao 227, 230, 234 ao 237, 239, 241 ao 248, 250 ao 253, perfazendo um valor global de R\$ 379.975,69; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, nos itens 27, 28, 31, 101, perfazendo um valor global de R\$ 16.584,00, a empresa M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ:30.692.250/0001-09, no item 102, perfazendo um valor global de R\$ 4.600,00; a empresa Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 30, 56 ao 59, 63, 69, 103, 104; 133, 134, 168 ao 170 e 229, perfazendo um valor global de R\$ 6.717,97 e a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01, nos itens 32, 70, 218, 219, 231 ao 233, 238 e 240.

**Valor total: R\$ 461.996,06**

Santana do Seridó/RN, 04 de abril de 2022

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:CF9AB321**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2022 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 05 de abril de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3½ (três meias diárias) no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a ANA LÍGIA DE BRITO

**DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação;

**Art. 2º** - Para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME RN, com o Tema Planejamento e Gestão da Educação;

**Art. 4º** - O evento acontecerá nos dias 06 a 08 de abril, no Hotel Holiday Inn, Natal, na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59.0758-000;

**Art. 5º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:8191F524**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 04.770.238/0006-61.

**OBJETO:** Serviço de revisão programada, por garantia, nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 5.298,45 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:**art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:436CA516**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 01022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** B. Daniel Informática, CNPJ nº. 11.607.273/0001-15; **Objeto:** aquisição de 09 (nove) computadores portáteis (notebooks); **Valor Unitário:** R\$ 3.400,00; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde; Elemento de Despesa “44.90.52 –

Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**: Bernardo Daniel, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F9AF4E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 02022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Cmed Distribuidora LTDA, CNPJ nº. 20.444.928/0001-90; **Objeto:** Aquisição de 01 (um) autoclave horizontal de mesa (até 75 litros); **Valor (Unitário):** R\$ 4.200,00; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**: Caroline Goulart Luchtemberg, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**336308D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 03022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA, CNPJ nº. 40.761.843/0001-25; **Objeto:** Aquisição de 01 (um) balde/lixadeira de 11 até 20 L, em aço ou ferro pintado; **Valor (Unitário):** R\$ 109,00; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F2AD71A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 04022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50; **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) impressoras laser e 01 (um) andador; **Valores (Unitários):** R\$ 1.599,99 e R\$ 242,99, respectivamente; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**: Raissa Rabelo Ferreira, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**EA903CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 05022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** FP Comercio e Servicos Eireli-ME, CNPJ nº. 07.366.605/0001-40; **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adulto e 02 (dois) esfigmomanômetro(s) adulto; **Valores (Unitários):** R\$ 749,99 e R\$ 74,99, respectivamente; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**: Felipe André Bernardo de Assis, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E1B088E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 06022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Marco A B de Melo, CNPJ nº. 03.911.717/0001-83; **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) impressora laser multifuncional; **Valor (Unitário):** R\$ 2.493,00; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**: Marco Aurélio Barros de Melo, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3137464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 07022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, CNPJ nº. 03.829.590/0001-58; **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) armários e 02 (dois) ar condicionado(s); **Valor (Unitário):** R\$ 795,00 e R\$ 1.580,00, respectivamente; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**56C938EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 08022903/2022, firmado em 29 de março de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** RJ Informatica LTDA, CNPJ nº. 43.791.740/0001-04; **Objeto:** Aquisição de 03 (três) No-Break(s) para computador/impressora; **Valor (Unitário):** R\$ 689,99; **Fonte de Recursos Orçamentários:** Recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ações: 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde e/ou 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante,** José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado:** Reiny Bilk, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4BAA45AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02322 PROCESSO Nº 013103/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02322**  
**PROCESSO Nº 013103/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 023/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação, suporte, manutenção e hospedagem de software de Gestão Educacional Municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **SISAEDUC SISTEMAS LTDA - SISAEDUC SISTEMAS - ME**, CNPJ 37.512.587/0001-28, no valor global de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

06.001	Sec. Mun. de Educação
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B6F09822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 41/2022 - GP**

Portaria nº 41/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 054.465.004-23, portadora da cédula de Identidade nº 2.182.909, SSP/RN, 2 (duas) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 400,00

(quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, para participar do 9º Fórum Extraordinário da Undime, que ocorrerá no Centro Administrativo do RN, Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC Bloco2, térreo – CEP: 59064-901-Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2C56391B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 42/2022 - GP**

Portaria nº 42/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA**, SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 111.806.474-75, portador da cédula de Identidade nº 3.306.385, SSP/RN, 2 (duas) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, para participar do 9º Fórum Extraordinário da Undime, que ocorrerá no Centro Administrativo do RN, Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC Bloco2, térreo – CEP: 59064-901-Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C65ED6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

**PORTARIA Nº 043/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o senhor **JOSE ISRAEL MACEDO DE SOUZA**, do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado na secretaria municipal de Educação, trabalhando na escola municipal de Ensino Fundamental José Ribeiro da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1215A0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02422**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02422**  
**PROCESSO Nº 023103/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 024/2022, que tem como objeto a contratação de interessado nos serviços de confecção dos (DAMS) documentos de arrecadação municipal para a cobrança do IPTU/2021 prestados à prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **J LEO SERVICOS EIRELI - DIGITAL SERVICE - ME**, CNPJ **35.675.807/0001-09**, no valor global de **R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

13.001	Sec.Mun.de Tributação
2107	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Tributação
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**231FEF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01722**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01722**  
**PROCESSO Nº 01.1803/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 017/2022, que tem como objeto a aquisição de colchões hospitalares tipo D45 (conforme descrito no termo de referência do processo), para o município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI – MEDICAL SONO - ME**, CNPJ: **19.855.521/0001-59**, no valor global de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com base no inciso II, do

Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

10.001	Fundo Municipal de Saúde
2075	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde
2076	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Gestão do SUS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

São Bento do Trairi/RN, 22 de março de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**9B3C4CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da vacância do cargo através de pedido de demissão do servidor Jose Israel Macedo de Sousa, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e  
 p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;  
 q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;  
 r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

**RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS**

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;  
 VDRL;  
 Glicemia de jejum;  
 Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);  
 Sumário de urina com sedimentoscopia;  
 Parasitológico de fezes;  
 Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);  
 ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;  
 Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);  
 Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);  
 Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);  
 Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);  
 Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).  
 I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.  
 II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ANDERSON GOMES DA SILVA	Prof. De Ciências	119916-8

São Bento do Trairi/RN em 05 de Abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**6BA6F882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:**

CONTRATO Nº **02004.2022** -SMAS/2022.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE:SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO.**

**CONTRATADO:** ALZENIR DA SILVA JUSTINO

OBJETO: VISITADORADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR : R\$ 1212,00(mil duzentos e reais).

VIGENCIA: 90 DIAS.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**95604CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:**

CONTRATO Nº **01004.2022** -SMAS/2022.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE:SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO.**

**CONTRATADO:** AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

OBJETO: SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR : R\$ 2.000,00(dois mil reais).

VIGENCIA: 90 DIAS.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**E35736CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:**

CONTRATO Nº **01.005.2022** -SMAS/2022.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE:SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO.**

**CONTRATADO:** FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES

OBJETO: VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR : R\$ 1212,00(mil duzentos e reais).

VIGENCIA: 90 DIAS.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**EF01312B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:**

CONTRATO Nº **003.05.2022** -SMAS/2022.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE:SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO.**

**CONTRATADO:** JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA

OBJETO: OFICINEIRA DO SCFV

VALOR : R\$ 1212,00(mil duzentos e reais).

VIGENCIA: 90 DIAS.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F2E75EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:**

CONTRATO Nº **01.004.2022** -SMAS/2022.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
 UNIDADE: SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 ESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO.**  
**CONTRATADO:** JOSEMARCIA DE AZEVEDO  
 OBJETO: VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 VALOR : R\$ 1212,00(mil duzentos e doze reais).  
 VIGENCIA: 90 DIAS.  
 BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**07E39CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:**  
 CONTRATO Nº **001.05.2022** -SMAS/2022.  
 CONTRATANTE:  
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
 UNIDADE: SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 ESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO.**  
**CONTRATADO:** SILVIA FERNANDES MARINHO  
 OBJETO: ORIENTADORA SOCIAL  
 VALOR : R\$ 1212,00(mil duzentos e reais).  
 VIGENCIA: 90 DIAS.  
 BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**577B567A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:**  
 CONTRATO Nº **002.05.2022** -SMAS/2022.  
 CONTRATANTE:  
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
 UNIDADE: SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 ESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO.**  
**CONTRATADO:** GILDENE DOS SANTOS COSTA  
 OBJETO: OFICINEIRA DO SCFV  
 VALOR : R\$ 1212,00(mil duzentos e reais).  
 VIGENCIA: 90 DIAS.  
 BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**208D2D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0158/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADA:** POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 006/2022, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 31/03/2022, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. INICIAL	MARÇO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	R\$ 7,00	R\$ 7,61	8,72%
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,96	R\$ 6,99	17,44%
ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,76	R\$ 6,79	18%

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B74E2EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa Jurídica de H L MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.005.957/0001-00, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E9C54492

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 020/2022, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de pessoa Jurídica de H L MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.005.957/0001-00.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B3E1DCEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento acima exposto está marcado para o dia 19 de Abril do corrente ano, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com nos termos do § 1.º, do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 30% (trinta por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) e informações completas estão no site: www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AF547B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**05040001/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de instalações, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema CFTV e monitoramento no município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), objetivando o Contratação de serviços de instalações, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema CFTV e monitoramento no município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.913,67 (dezesesseis mil e novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 05/04/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3BE85D66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**05040001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), referente Contratação de serviços de instalações, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema CFTV e monitoramento no município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 05/04/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**34255896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05040001/2022**

**Processo: 05040001/2022**

**Objeto:** Contratação de serviços de instalações, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema CFTV e monitoramento no município de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** J. F. DE LIMA MAGALHÃES - CNPJ: 35.297.183/0001-33, com o valor total de R\$ 16.913,67

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 05/04/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E7133FD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 210/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 05 de abril de 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude da Semana Santa.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira santa provoca forte sentimento cristão entre munícipes no período da Semana Santa;

**CONSIDERANDO**, que a data acima referida é véspera da sexta-feira Santa, ou seja, Paixão de Cristo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, quinta-feira, 14 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA EMÍLIA LEITE**, que, deverá ter seu funcionamento, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 05 de abril de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**60F7A54E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2022**

São Francisco do Oeste/RN, 05 de abril de 2022.

Cria o Programa Municipal de Formação Continuada  
- PROFOCO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), e Lei Municipal nº 189/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada) - especialmente o contido nos artigos de 11 a 14;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), e Lei Municipal nº 189/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME, e;

**CONSIDERANDO** a necessária formação dos profissionais para o acompanhamento das aprendizagens, com avaliação diagnóstica e contínua, subsidiando a retomada e o (re)planejamento das atividades que contemplem as necessidades, possibilidades e características de todos os estudantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Formação Continuada - PROFOCO destinado aos Docentes e Coordenadores Pedagógicos nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Formação Continuada - PROFOCO tem como diretrizes principais:

I - a reflexão sistemática sobre aspectos relacionados ao Fortalecimento das Aprendizagens (Recuperação Contínua e Paralela) nos diferentes componentes curriculares, a fim de assegurar que todos os objetos de conhecimento sejam retomados, assegurando aprendizagens efetivas para os estudantes;

II - o fortalecimento de processos de formação continuada em serviço e em rede;

III - a implementação do Currículo Municipal e de seus princípios orientadores, que estabelecem a organização curricular de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

IV - a articulação da Coordenação Pedagógica com o grupo docente e conhecimentos/saberes específicos de cada componente curricular, áreas do conhecimento, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

**Art. 3º** - As formações poderão ocorrer em parceria com instituições públicas, privadas e recursos humanos da Administração Municipal.

**Art. 4º** - As formações acontecerão na modalidade presencial, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá comprovante de participação devidamente registrado contendo a carga horária total e a frequência, que poderá ser somada para fim de comprovação junto à avaliação de desempenho do profissional.

**Art. 5º** - Os recursos orçamentários para a realização do Programa Municipal de Formação Continuada – PROFOCO correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará resolução para regulamentação do Programa que conterá o calendário, local e horário das formações.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador: DAAE78D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 05 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador: 067044F2**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Almino Afonso/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 05 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A81AF1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS\***

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de abril de 2022, às 12h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Natal/RN (casa de apoio) para pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

\* Republicado para correção no objeto do processo.

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**584F31F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
100/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de abril de 2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de materiais diversos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.  
São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**B2C2E9E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2022-GP/PMSJM, 04 DE  
ABRIL DE 2022.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**DECRETO EXECUTIVO nº 014/2022-GP/PMSJM, 04 DE  
ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a Medalha do Mérito Barão de Mipibu ao Sr. Leonel Luiz dos Santos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Medalha do Mérito Barão de Mipibu ao Sr. Leonel Luiz dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade na condição de Prefeito Municipal, no período de 1983 a 1988.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**AC3A2994

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2022-GP/PMSJM, 05 DE  
ABRIL DE 2022.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**DECRETO EXECUTIVO nº 015/2022-GP/PMSJM, 05 DE  
ABRIL DE 2022.**

*Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia a Administração Pública tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID 19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Executivo do RN n.º 31.308, de 14 de março de 2022 “Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a diminuição sistemática no número de atendimentos de casos confirmados de COVID 19, redução da necessidade de leitos de UTI COVID 19, avanço da vacinação contra o COVID 19 no nosso Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O uso de máscara de proteção facial passa a ser facultativo no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no *caput* desse artigo o uso de máscaras de proteção facial em transportes públicos de passageiros, que permanece obrigatório, excepcionados:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com até 03(três) anos de idade.

**Art. 2º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID 19 no Município de São José de Mipibu/RN.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**2452400F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME	CONFEÇÃO DE PAINÉIS DE EXPOSIÇÃO EM MADEIRA.

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**D3C6C664

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022, ART. 24, INCISO X,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ	VALOR
JANILZA FERREIRA DE ARAÚJO	655.333.134-00	R\$ 34.992,92 (Trinta e quatro mil reais novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**725D1966

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO.	R\$ 11.700,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**7022085E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre - RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Município de São José do Campestre-RN – Empresas vencedoras: **REGINALDO GOMES DA SILVA, CNPJ: 28.164.110/0001-08**, vencedor do itens: 01; **com valor total de R\$ 69.600,00** (Sessenta e nove mil e seiscentos reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA, maiores informações através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São José do Campestre - RN, 05 de abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1599048B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2022, 04 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**BD1C14ED**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 066, DE 04 DE ABRIL DE 2022.***Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 016, de 16 de junho de 2011.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 016, de 16 de junho de 2011.**CONSIDERANDO** o Ofício nº 014/2022-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Aprendendo a Viver Melhor (PAVM).**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder à servidora **EINAR LOPES DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a Gratificação Especial Fisioterapeuta, sigla G FISIO PAVM, em conformidade com a Lei Complementar nº 016/11, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 016/11, de 16 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7340C9F8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 030/2022**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450**, inscrita no CNPJ nº 16.637.990/0001-03; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais); VALIDADE: 05 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Suenis Campos Azevedo - Pela Promitente Contratada.**São José do Seridó / RN, 05 de abril de 2022.****JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**3B4C4A66**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de abril de 2022**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **aquisição gradativa de peças para****máquinas pesadas**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de abril de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**573D528A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 067, DE 04 DE ABRIL DE 2022.***Garante promoção de nível à Professora.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 036/2020,**RESOLVE:**Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **ANA LUCIA DE ARAUJO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**D4BD57D0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 068, DE 04 DE ABRIL DE 2022.***Garante promoção de nível à Professora.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 033/2020,**RESOLVE:**Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**9C020775**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2022.***Garante promoção de nível à Professor.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei

Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 034/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II ao Professor **ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9E4FD69C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 035/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**37ABEAD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 038/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **EMANUELA MARQUES DE ARAUJO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F6960169

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 102/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2CF77515

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professor.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 104/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II ao Professor **FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B0FC4713

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professor.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 105/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II ao Professor **HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**419BA799

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante Gratificação de Titulação de Mestrado à Professor.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 108/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR Gratificação por Titulação (Mestrado) de 20% (vinte por cento) sobre o básico do nível I para o Professor **HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E8968EF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 119/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **MARIA ROSANE SOARES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B22FF0E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 121/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **CLEIDE DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**098864A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professor.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 127/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II ao Professor **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D89EEE48

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 069/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C75E6B77

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 122/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **GERIANE TOSCANO DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CF4CA208

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 001/2022**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **dispensável** a licitação com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993**, e Parecer Jurídico favorável à contratação direta de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó junto à empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ nº 18.615.216/0001-27)**, no valor global de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2022.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**  
Presidente do IPREVSJS

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**EA02C138

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

DISPENSA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREV SJS/ RN Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS; CONTRATADA: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ nº 18.615.216/0001-27); OBJETO: execução de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó; VIGÊNCIA: 05 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência – SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Maurício Zorzi – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2022.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**  
Presidente do IPREV-SJS

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**33B2FB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº. 02/2021 – REF. CONTRATO Nº 020/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Thiago Henrique Figueiredo da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, com sede à Rua Frei Miguelino, nº. 811-A, Doze Anos, Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 020/2020, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 03 de novembro de 2021 até 01 de maio de 2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 29 de outubro de 2021.

Município de São Miguel	Fundo Municipal de Saúde
<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA</b>
Prefeito	Gestor do FMS
<b>MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>	
CNPJ nº 07.969.641/0001-06	

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EBA642FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 REFERÊNCIA: CONTRATO**  
**Nº. 012/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 24.797.019/0001-79, com sede à Av. Afonso Pena, 1200 – Sala C, Tirol, Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 012/2020, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **10 de março de 2022 até 09 de março de 2023**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Em por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 08 de março de 2022.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeitura Municipal de São Miguel  
Prefeito

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde  
Gestor do FMS

**GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:E1D38434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar, que em conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022, visando o Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes, durante a semana santa no município de São Paulo do Potengi – RN, foi REVOGADA em todos os seus termos, por conveniência da Administração Municipal.  
São Paulo do Potengi/RN, 05 de Abril de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:19F426B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20212513 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ETECONP S/C, inscrita no CNPJ 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores por mais 12 (doze) meses, oriundo da Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Março de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito  
Contratante

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**

P/contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:5D19F501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20210041 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores por mais 02 (dois) meses, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 001/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de Março de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito  
Contratante

e

**PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:ACDDF33B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada em marcação, vazão e perfuração de poços tubulares em zona rural do município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08 horas da manhã, horário de Brasília, do dia 07/04/2022 até as 17 horas do dia 11/04/2022. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

Os interessados deverão apresentar proposta através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:5FD21A53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 06/2022 - GP, DE 05 DE ABRIL**  
**DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO**  
**FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL E FERIADO NO DIA**  
**15 DE ABRIL – SEMANA SANTA, NO ÂMBITO DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 14 de abril (quinta-feira Santa) e feriado no dia 15 de abril (sexta-feira da Paixão), em virtude da passagem da Semana Santa.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período da Semana Santa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3117328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2022 CONTRATO 20220214**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000040/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220214

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ 27.008.156/0001-75 ENDEREÇO RUA CAPITÃO PEDRO CICILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

**OBJETO.....:** SMAS. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEIXES CONGELADOS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO
062257	PEIXE ATUM DE 1ª QUALIDADE EM POSTAS - Marca.: LAGUBRAS IND E COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, CONGELADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RESOLUÇÃO VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1(UM)KG	KG	4.000,00	16,900

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038

Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 67.600,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** ANAELSON AZEVEDO DA SILVA portador do CPF 011.832.354-70

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADORA DO CPF 072.619.107-83

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2D31EED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2022-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 01 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A294D29C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2022-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear

despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de MOSSORÓ/RN, para comparecer à CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARAIBA ESCRITORIO DE APOIO TÉCNICO DE NATAL - PR/ERN, para retirada de doação da retroescavadeira, conforme mostra comprovante em anexo, no dia 01 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A3272C56

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 112, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

NOMEIA COMISSÃO PARA APLICAR EVENTUAIS PENALIDADES Á EMPRESA P ADDISSON DA S DINIZ-ME CNPJ: 42.540.589/0001-60.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e capítulo XV do Decreto nº 10.204/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo visando apuração de inexecução, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2022 que figura como contratada a empresa P ADDISSON DA S DINIZ-ME (CNPJ: 42.540.589/0001-60);

**Art. 2º** Nomear dos Servidores José Taliz da Silva – Matr. 948, Adriano Rocha de Rezende – Matr. 928 e Genival Rocha da Silva Júnior – Matr. 905, sob a presidência do primeiro para integrarem Comissão de Processo Administrativo;

**Art. 3º** Nomear a Servidora Maria Daguia dos Santos Dantas – Matr. 822, para na ausência dos titulares elencados no artigo anterior, exercer o cargo de substituta;

**Art. 4º** Designar o Servidor Adailton Dantas de Macedo – OAB/RN 12.094, Procurador Geral do Município, para prestar assessoria jurídica à comissão;

**Art. 5º** A referida Comissão terá a competência de aplicar eventuais penalidades a empresa P ADDISSON DA S DINIZ-ME (CNPJ: 42.540.589/0001-60);

**Art. 6º** Determino ainda que o processo administrativo seja devidamente protocolado, apartados e apensados ao Pregão Eletrônico nº 006/2022;

**Art. 7º** Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7554C24C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 110/2022-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, para realizar manutenção no veículo de placa DOBLO QGV-8D87, no dia 01 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DAB01D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº 23030005, datado em 23/03/2022, no valor de R\$ 3.002,45 (três mil, e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº 10736. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à gêneros alimentícios destinados a concessão de benefícios eventuais (auxílio alimentação) para as famílias em situação de vulnerabilidade no município.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3E7BE86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 010/2022-SMAS, DE 24 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### R E S O L V E

Fica concedida  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de diária ao servidor JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, Mat. 899, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOSE TOMAZ – JARDIM DO SERIDO/RN, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DD248CFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 011/2022-FMAS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.  
R E S O L V E

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEGEMAS - RN NO DIA 24.02.2022, NO AUDITÓRIO DA EMATER/RN, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, NATAL/RN, Totalizando o valor de R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Tessoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**048EA466

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 012/2022-FMAS, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a VILMA SOARES SANTANA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### R E S O L V E

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária a servidora VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, Mat. 859, ocupante da função de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E AÇÃO COMUNITARIA deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES A RENOVAÇÕES E NOVOS FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN. totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**18C05CCB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA NANCY

FERNANDES DE LIMA, EX-PREFEITA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento da Ex-Prefeita deste Município, a Senhora **NANCI FERNANDES DE LIMA**, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público Municipal de Senador Elói de Souza render justas homenagens aqueles que com seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo falecimento da Senhora Nanci Fernandes de Lima, Ex-Prefeita Municipal, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede da Administração, assim como em todas as repartições pública municipais.

**Art. 2º** Fica decretado como ponto facultativo aos servidores públicos municipais, todo o dia 06 de abril de 2022.

**Art. 3º** Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato a família enlutada.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 05 de abril de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**9B70B0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 27/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, com efeitos a partir do dia 30 de março de 2022, os senhores (as) GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, portador do CPF: 010.851.714-42, CLARISSA APARECIDA JORGE SALES, portadora do CPF: 109.016.094-12 e JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, portador do CPF: 131.858.554-69, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2022.

I - Suplentes da Equipe de Comissão Permanente de Licitação:

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA, CPF: 017.250.864-92;  
FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF: 118.580.024-78.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de março de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**759F74FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.  
002/2021 - PROCESSO Nº. 129.004/2021 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA - CNPJ nº 07.830.095/0001-10. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 05 de abril de 2022. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Rita Azenette de Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 05 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**486D7932

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 212/2022 – GP, DE 04 DE ABRIL  
DE 2022.**

A Portaria nº. 212/2022 de 04 de abril de 2022, publicado na Edição nº. 2752, de 05 de abril de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, inscrita no CPF sob nº 067.\*\*\*.\*\*\*-52 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.699/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, e **NOMEÁ-LÁ** para o cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

**Leia-se:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, inscrita no CPF sob nº 067.\*\*\*.\*\*\*-52 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.699/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, e **NOMEÁ-LÁ** para o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Finanças e Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Serra Caiada – RN, 05 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**031A1D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 -  
PROCESSO Nº. 819.009/2019.**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Est., Serv.Urb e Urbanismo, por este termo, CONVOCA a empresa FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 01.299.631/0001-16, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo aditivo de contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste.

Serra Caiada/RN, 05 de abril de 2022.

**HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES**

Secretário Municipal de Obras, Infra-Est., Serv.Urb e Urbanismo

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**9AA2C6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 002/2022 – SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 para contratação de Estagiários;

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 pelo Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 084/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1. CONVOCAR** a Sra. abaixo relacionada para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 14.3 do Edital nº 002/2021, para iniciar o processo de contratação de estagiários na área de Técnico de Saúde Bucal.

BARBARA CECILIA DE OLIVEIRA FARIAS – CPF: 162.\*\*\*.\*\*\*-42

**Art. 2.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Art. 3.** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de abril de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**3ED0A959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**033-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes denosso município, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ATACADO DO BEBÊ

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Março de 2022.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**00DA3E60

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**034-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentos estimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações

Contratado.....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Março de 2022.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0A6F07B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2022**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e fundamental, vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 11/04/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5DD3BF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 106/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TAMARA FERREIRA DE SOUZA** Assessoramento especializado na elaboração de estudo técnico preliminar para a realização de licitação de limpeza pública no município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 15.050,25 (quinze mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:502F9300**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204050001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Aquisição direta de camiseta em malha para divulgação do programa “SERRA NEGRA +”.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA DE MEDEIROS - CNPJ: 07.539.124/0001-99**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.625,00** (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), com a entrega dos produtos em até três (03) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição direta de camiseta em malha para divulgação do programa “SERRA NEGRA +”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BDDDB2C0E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 022/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204050001**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**; CONTRATADA: **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA DE MEDEIROS - CNPJ: 07.539.124/0001-99**; OBJETO: **Aquisição direta de camiseta em malha para divulgação do programa “SERRA NEGRA +”**; PRAZO PARA ENTREGA: em até três (03)

dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:542D9987**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2204050002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de abril de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de abril de 2022, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

**CONSIDERANDO** que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

**CONSIDERANDO** que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

**CONSIDERANDO** por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

**RESOLVEMOS:**

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preambulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**801471A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 107/2022**

**PORTARIA Nº: 107/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de abril de 2022	150,00		75,00

( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 75,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D600A790

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 108/2022**

**PORTARIA Nº: 108/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de abril de 2022	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**907FB011

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 109/2022**

**PORTARIA Nº: 109/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	02 de abril de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de abril de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**410DE5CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 110/2022**

**PORTARIA Nº: 110/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Currais Novos-RN	05 de abril de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**53C27245

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 111/2022**

**PORTARIA Nº: 111/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Currais Novos-RN	05 de abril de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**9CEAFD78

**GABINETE CIVIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2021 e 002/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE DANÇA/TEATRO	MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES	001/2021	20H	1º lugar
ORIENTADOR(A) SÓCIO-EDUCACIONAL DO PCF	NATHÁLIA LUCENA FREITAS	001/2021	40H	5º lugar
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KADSON KELLYAN DE LIMA SANTOS	002/2021	40H	4º lugar
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RIVALDINA COELI DA SILVA	002/2021	40H	8º lugar

**ANEXO II****DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:E8A730DF**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 592, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, QUINTA-FEIRA SANTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o feriado católico do dia 15/04/2022, Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo;

**Considerando** que o dia 14 de abril, Quinta-feira, antecede o feriado católico (Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, no dia 14 de abril de 2022;

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:7465DB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Processo nº 321002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 19/04/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 05 de abril de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:760D329F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 014/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Objeto: que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de peixes.

Valor do Contrato: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GERÃO DOS SUAS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 315001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF: 070.425.714-95

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**120C2BA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/04/2022 à 08/04/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de insumos laboratoriais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/procllicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmsr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmsr@gmail.com)

Serrinha/RN, 05 de abril de 2022.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**410D2D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 111/2022**

PORTARIA Nº 111/2022 Severiano Melo/RN, 01 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA**, CPF: 011.932.924-76 para o cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**2E2F9DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 112/2022**

PORTARIA Nº 112/2022 Severiano Melo/RN, 05 de Abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (03) três diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula/Portaria **068/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Martins nos dias 07 a 09 de Abril de 2022, com finalidade de participar do Encontro de Formação para Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direito e Conselheiro.

**Local de destino:** Pau dos Ferros – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Abril de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4D6DA7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 113/2022**

Severiano Melo/RN, 05 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA SILVANIA DE LIMA** CPF: 051.001.334-14, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**87DE5F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2022 – SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 001/2022 – SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Intersetorial de Saúde Mental.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Arts. 73, I e 76, I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a Política de Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial no município;

**CONSIDERANDO** a importância do controle social e da participação da sociedade civil na construção da saúde;

**CONSIDERANDO** os índices elevados de adoecimento mental e sofrimento psíquico da população do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica instituída a Comissão Intersetorial de Saúde Mental através de iniciativa do Conselho Estadual de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 2.** A Comissão Intersetorial de Saúde Mental será composta por DOIS membros do Conselho Municipal de Saúde, UM representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, UM representante Secretaria Municipal de Educação, UM Trabalhador de Saúde e DOIS representantes da Sociedade Civil;

I. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos através de aprovação do referido Conselho e comporão a Presidência e Vice-Presidência da Comissão;

II. Os representantes das Secretarias de Educação e Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação serão indicados pelos gestores das pastas;

III. Os representantes dos Trabalhadores de Saúde serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, que poderá incluir técnicos da SMS;

IV. Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 3.** Constituirá a Comissão Intersetorial de Saúde Mental:

ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS – Conselho Municipal de Saúde – Presidente da Comissão Intersetorial de Saúde Mental;

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA – Conselho Municipal de Saúde – Vice-Presidente da Comissão Intersetorial de Saúde Mental;

GÉSIA MARIA DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação;

MANOEL PEDRO DA COSTA JÚNIOR – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

MARGARIDA PEREIRA DA SILVA – Trabalhador de Saúde;

KARINA CRISTINA DE SOUZA SILVA BASTOS – Sociedade Civil;

VERÔNICA MADALENA DA SILVA – Sociedade Civil.

**Art. 4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de março de 2022.

**SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5845EC62

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
39/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº39/2022, parte integrante do Processo nº 674/2022 fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para: LOCAÇÃO SALA(ESCRITORIO) PARA FUNCIONAMENTO DE GABINETE DESCENTRALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REUNIÕES E AFINS PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: Alessandra Ferreira dos Santos, CPF: 014.943.954-79, com o valor global de R\$ 35.900,00(trinta e cinco mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de abril de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**56881CEC

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*Torna facultativo o uso de máscara no âmbito do Município de Sítio Novo e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**CONSIDERANDO** consideração a diminuição sistemática no número de atendimentos de casos com Covid -19 nas unidades de saúde do Município de Sítio Novo/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BB701649

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 068/2022 – GP/PMSN, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 068/2022 – GP/PMSN, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Arts. 73, I e 76, I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a mudança de gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a solicitação de desligamento do senhor FRANCISCO AGAMENON DA SILVA – membro suplente representante do governo;

**CONSIDERANDO** a solicitação de desligamento do senhor EDGLEYSOM GOMES DE ARAÚJO – membro titular representante da entidade IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde/CMS, do município de Sítio Novo/RN eleitos na reunião extraordinária realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de 2022, para o mandato de 2021-2023 que se encerra no dia 13 (treze) de julho de 2023;

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE: COLÔNIA DE PESCADORES:**

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES – Presidente do Conselho – Membro titular – CPF/MF nº 080.346.654-44;

DORIANA ARAÚJO DE FREITAS – Membro Suplente – CPF/MF nº 048.173.804-54;

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE: IGREJA CATÓLICA:**

WESLEY DIOGO DA SILVA – Membro Titular – CPF/MF nº 445.215258-90;

ÍCARO VINÍCIUS PONCIANO – Membro suplente – CPF/MF nº 018.039.004-07;

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

MATEUS LIMA PINTO – Membro Titular – CPF/MF nº 124.518.524-10;

ALLÂ JEFFTER DA COSTA GONÇALVES – Membro Suplente – CPF/MF nº 103.495.624-82;

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES DO CARRASCO:**

MARIA JACKELINE DOS SANTOS – Membro Titular – CPF/MF nº 113.722.924-11;

JENEFF ARIEL FERREIRA – Membro Suplente – CPF/MF nº 091.545.97447;

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS – Vice-Presidente do Conselho – Membro Titular- CPF/MF nº 097.817.084-92;

MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA – Membro Suplente – CPF/MF nº 091.361.194-82;

MARIA VICENTE FERREIRA SOBRINHA – Membro Titular – CPF/MF nº 038.277.734-40;

DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA – Membro Suplente – CPF/MF nº 092.947.064-86;

**REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:**

SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO – Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Membro Titular – CPF/MF nº 057.185.184-32;

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA – Enfermeira do Setor de Educação em Saúde – Membro Suplente – CPF/MF nº 099.136.594-18;

JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Membro Titular – CPF/MF nº 100.626.014-58;

IADNNA BARBOSA DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho, Cidadania e Habitação – Membro Suplente – CPF/MF nº 097.209.864-09.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 22 de março de 2022.

**Art. 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CECD4D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2022 E**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2022**  
**E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: ASCONPP - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA, CNPJ nº 22.996.476/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais de auditoria independente, para análise de processos relacionados a licitações, contratos e pagamentos. valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III. Vigência: Até 30/08/2022.

Taipu/RN, 05 de abril de 2022.

Pela Contratante: Município de Taipu/RN,  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR -**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA,**  
CPF nº 722.980.144-34.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:70022A9B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 31.268, de 24 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 009, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do Município de Taipu/RN, a ser realizada no dia **20 de abril de 2022, as 13hs, na Câmara de Vereadores, sito à Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN.**

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Taipu/RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

**I – Do Poder Público:**

- Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira;
- Gustavo de Castro Praxedes;
- Lucas Bastos Cruz de Brito;
- Thalles de Mellito Miranda da Silva;

**II – Da Sociedade Civil:**

- José Lucas Mendes do Nascimento;
- Khris Evelyn Teixeira de Lima;
- Nathalina Raquel Fernandes de Oliveira Reinaldo;
- Maria Clara Oliveira da Silva;
- Francinalva Alves da Silva.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

**§ Único** – O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá está de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**Art. 6º** - A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:795EEE4F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 021/2022 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 017/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 021/2022 DO TERMO DE Dispensa**  
**Nº 017/2022**

Processo nº 36/2021- Dispensa nº 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.312.960/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LONA PARA APOIO DO EVENTO NO POLIESPORTIVO PERIODO DE 21 DE MARÇO A 08 DE ABRIL DO CORRENTE ANO DE 2022, NO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Ação:	2087 - Manutenção das Ações do Setor de Esportes
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0081 - VIVENDO O ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 21 de março de 2022 a 10 de abril de 2022

DATA: 21 de março de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:43AE361C**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DE TODOS OS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS**

**PROPOSTAS:** Dia **19/04/2022** às **09h00min.** LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 05 de abril de 2022.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**170F22CD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 17/2022 DO TERMO DE  
 DISPENSA Nº 014/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 17/2022 DO TERMO DE Dispensa  
 Nº 014/2022**

Processo nº 29/2021- Dispensa nº 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa C R GUIMARAES DE MELO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.150.284/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Ação:	2087 - Manutenção das Ações do Setor de Esporte s
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0081 - VIVENDO O ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)  
 A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 18 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA: 18 de março de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3B6F6815

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 71 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 071/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Revogar**, a portaria nº 065/2022, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de março de 2022, Edição 2744.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**55B3FDC7

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 84 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 84/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 637.538.474-53, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DF697916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0018

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Abril de 2022

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO**

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**DCA42DD3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0015

O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais, torna público e para conhecimentos das licitantes e de quem mais interessar possa a licitação supramencionada, que tem por objeto Aquisição de fardamento escolar e itens escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. conforme especificações constantes no termo de Referência que é parte integrante do Edital, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, para que sejam tomadas as devidas correções e providências legais, assim possamos efetivar a aquisição do devido objeto do certame sem prejuízo para a administração.

Tenente Ananias/RN, 05 de Abril de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**3EA62534

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVO**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0001

Processo Administrativo Nº 220220001

OBJETO: Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, das ruas: São João e Vila mata dos Galdinos ambas zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 906142/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Clesiano de Paiva Lima, nomeada através da Portaria Nº 003/2022 – GP, torna público para os interessados o julgamento do recurso administrativo protocolado em 31/03/2022, interposto pela empresa: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ(MF)M Nº 37.325.870/0001-40. Decide por conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE total provimento, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa recorrente nos autos da Tomada de Preços Nº.2/2022-0001, mantendo-se os termos da decisão proferida pela ilustre Comissão. Nestes termos.

Nesse sentido, a CPL convoca as empresas Habilitadas para dar prosseguimento da segunda fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 07/04/2022 às 09:00h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias-RN no horário das 08:30 às 12:00 dos dias úteis

Tenente Ananias-RN, 05 de Abril de 2022

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**70F70963

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**  
**RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN**  
CEP 59955-000  
Email: pmtanacias@yahoo.com.br  
**Portaria de no039/2022-GP.**

Concede Progressão Funcional à Servidora do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal no 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

**Considerando** as proposições das servidoras abaixo relacionadas;

**Considerando** os autos do Procedimento Administrativo no 0031.03.2022-GP;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional de título, em seu respectivo nível e referência de vencimentos, às servidoras:

NOME	MATRÍCULA	TÍTULO
MARIA DAS DORES DANTAS ALVES	549	Especialização

**Parágrafo Único.** A progressão de que trata a presente Portaria se dá de acordo com as disposições da Lei Municipal no 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.

**Art. 3º**Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a implantação decorrente do presente Ato Administrativo.

**Art.4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 29º de Março de 2022.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 29 de Março de 2022**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**A796EB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº011/2022 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o servidor**FABRICIO**

**JORDÃO DA TRINDADE SILVA**, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 18 de março de 2022, para resolver assuntos itinerantes da administração junto a Emater Regional.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**8D6E3416

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº011/2022 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o servidor **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 18 de março de 2022, para resolver assuntos itinerantes da administração junto a Emater Regional.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**F22B3FB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº034/2022 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO**, ocupante da função de **ORIENTADOR SOCIAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 31 de março de 2022, para participar da I Conferência Intermunicipal de Juventude.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**DBA04340

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº035/2022 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO**, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 31 de março de 2022, para participar da I Conferência Intermunicipal de Juventude.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**9477A25A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº036/2022 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante da função de **ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 31 de março de 2022, para participar da I Conferência Intermunicipal de Juventude.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**1C1B6A3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº037/2022 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, ocupante da função de **PSICÓLOGA DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 31 de março de 2022, para participar da I Conferência Intermunicipal de Juventude.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**45D334C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº058/2022 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora pública municipala Senhora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no período de 06 a 08 de abril de 2022, para participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, Tema: Planejamento e Gestão da Educação.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**1ED7A156

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº059/2022 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora pública municipal Sra. **ÂNGELA DE OLIVEIRA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no período de 06 a 08 de abril de 2022, para participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, Tema: Planejamento e Gestão da Educação.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**1892C330

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº060/2022 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) o servidor público municipal Senhor **EDVANILSON DE OLIVEIRA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no período de 06 a 08 de abril de 2022, para participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, Tema: Planejamento e Gestão da Educação.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**6FD09509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2022 – GP/GMST**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/04/2022 a 29/06/2022, sendo o período de aquisição de 2016 a 2021, ao Sr. **ARLINDO JOSÉ DOMINGOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.285.144-96, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matrícula nº 0022081.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de abril de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**B66B9FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2022 – GS/SEMAF/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. **CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES**, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 06/05/2022,

com retorno no dia 08/05/2022, quando o mesmo irá participar de evento de capacitação promovido pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de abril de 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**3FA7F3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2022 – GS/SEMAF/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a MARCIA FERNANDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 0010634, pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 06/05/2022, com retorno no dia 08/05/2022, quando o mesmo irá participar de evento de capacitação promovido pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de abril de 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**1B723AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 25/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 25/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

Processo nº 72/2022 - Dispensa nº 25/2022 - CPL

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDOM RGL-4B58...

VALOR: R\$ 1.077,01 (um mil e setenta e sete reais e um centavo).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**328B57A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO 031/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.

OBJETO Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) DIAS.

BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0011- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

2098- REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.

TOUROS/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**1648E66F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI. – CNPJ: 18.800.902/0001-78.

ENDEREÇO: Av. Ruy Pereira dos Santos, S/N – Vilage São Jorge – Guajiru – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: contratação da locação eventual e futura de veículos diversos, com quilometragem livre, visando suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Touros/RN.

Valores:

Item I – Valor unitário R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Item II – Valor Unitário – R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Item III – Valor Unitário R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item IV - Valor Unitário R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).

Item VI - Valor Unitário R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Item IX – Valor Unitário R\$ 4.450,00 (quatro quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Global R\$ R\$ 324.360,00 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 16/03/2023.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: ADESÃO 004/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.800.902/0001-78 – LUANA LIRA PEREIRA – CPF: 094.974.604-57.

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**65C521F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 007/2022-SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Item: 00001 - MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**Item: 00002 - SOLUÇÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Item: 00003 - APLICATIVO EM VERSÃO PARA CELULARES, PARA SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

**Item: 00004 - MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

**Item: 00005 - SUPORTE TÉCNICO**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).

**Item: 00006 - SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).

**Item: 00007 - BANCO DE DADOS DE JOGOS ANIMADOS**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Item: 00008 - SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

**Item: 00009 - FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES**  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Item: 00010 - DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO INICIAL**  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: HORA  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Item: 00011 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
Quantidade: 300  
Unidade de fornecimento: HORA  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

**Item: 00012 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO**  
Quantidade: 560  
Unidade de fornecimento: HORA  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).

**Item: 00013 - TREINAMENTO PRESENCIAL**  
Quantidade: 300  
Unidade de fornecimento: HORA  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

**Item: 00014 - IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: SERVIÇO  
Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35  
Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Item: 00001 - MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**Item: 00002 - SOLUÇÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Item: 00003 - APLICATIVO EM VERSÃO PARA CELULARES, PARA SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

**Item: 00004 - MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

**Item: 00005 - SUPORTE TÉCNICO**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).

**Item: 00006 - SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).

**Item: 00007 - BANCO DE DADOS DE JOGOS ANIMADOS**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Item: 00008 - SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

**Item: 00009 - FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES**

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Item: 00010 - DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO INICIAL**

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Item: 00011 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

**Item: 00012 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO**

Quantidade: 560

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).

**Item: 00013 - TREINAMENTO PRESENCIAL**

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

**Item: 00014 - IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2022 às 16:49:35

Adjudicado para: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. Nº 25.488.423/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-pe-007-2022-srp-2022-178391>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de abril de 2022

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES** –

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**1034D046

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE ADITIVO 2021011502**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO 2021011502

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011502, o Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-

000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 30.887,16 (trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), passando o Contrato a ter o valor 34.937,65 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensal, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-**  
Contratante

**LB CONSTRUÇOES EIRELI**  
Contratado(a).

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:0375D713**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2021013601**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021013601 O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por LINDAMARK BEZERRA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 3.179,00 (três mil, cento e setenta e nove reais), passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 3.655,85 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando um valor total de R\$ 21.935,10 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA o presente Termo Aditivo entra em vigor em 02.03.2022 até 01.09.2022. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRATANTE – L B CONSTRUÇOES EIRELI-CONTRATADO(A)

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2021013701**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021013701 O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, na

qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por LINDAMARK BEZERRA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 3.687,90 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 4.241,08 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos), totalizando um valor total de R\$ 25.446,48 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA o presente Termo Aditivo entra em vigor em 02.03.2022 até 01.09.2022. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2022. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CONTRATANTE – L B CONSTRUÇOES EIRELI-CONTRATADO(A)

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2021013801**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021013801 o Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por LINDAMARK BEZERRA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 4.299,70 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 4.944,65 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), mensal, totalizando o valor total de R\$ 29.667,90 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA o presente Termo Aditivo entra em vigor em 02.03.2022 até 01.09.2022. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-CONTRATANTE – L B CONSTRUÇOES EIRELI-CONTRATADO(A)

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2021016401**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016401 o Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-

000, representada por LINDAMARK BEZERRA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 5.162,35 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), mensal, totalizando o valor total de R\$ 30.974,10 (trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA o presente Termo Aditivo entra em vigor em 02.03.2022 até 01.09.2022. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. TRIUNFO POTIGUAR - RN, 02 de Março de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-CONTRATANTE – L B CONSTRUÇÕES EIRELI-CONTRATADO(A)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**157358DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 01/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da CPL, tendo em vista que o objeto desta dispensa foi DECLARADO DESERTO, torna público que a partir das 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2022, fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para aquisição de uma **patrulha mecanizada-Convênio/MAPA Nº 910936/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 019723/2021**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

UMARIZAL - RN, 04 de Abril de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRESIDENTE**

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**4B88C751

**CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da CPL, tendo em vista que o objeto desta dispensa foi DECLARADO DESERTO, torna público que a partir das 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2022, fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para aquisição de um **veículo 0km, capacidade para sete passageiros, para atender as demandas desta Secretaria de Saúde.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

UMARIZAL - RN, 04 de Abril de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão Permanente de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E5C01A2A

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 07/2022-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 07/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 06 de Abril de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**709F56C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 090 DE 05 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 090 DE 05 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. ANDERSON FELIPE DE ANDRADE FREIRE, inscrito no CPF/MF nº 700.480.544-10, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe

a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, lotado na UBS Dr. Maria Marluza De Medeiros Bezerra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2D37174F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 092, DE 05 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 092, DE 05 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 9º Fórum Estadual Extraordinário.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 06 a 08 de abril de 2022;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CED41D8D

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preço n.º 001/2022**

**PROCESSO N.º 299/2022**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 001/2022, tendo como objeto a “*Pavimentação em paralelepípedo da Rua Nezita Costa, Bairro Pêgas do município de Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30, saiu vencedora no item: 0031061; Totalizando o valor global de R\$ 264.225,34 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Upanema/RN, 05 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**26153634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 299/2022**

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Nezita Costa, Bairro Pêgas do município de Upanema/RN. Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2022, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 038/2022-GPMU, de 04 de Abril de 2022, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30, com proposta no valor global de R\$ 264.225,34 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada. Upanema/RN, 05 de Abril de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B4F67613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**PORTARIA N.º 001/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022 – SMEC.**

**PORTARIA N.º 001/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022 – SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 9º Fórum Estadual Extraordinário;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 06 A 08 de abril de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**10FC01EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA Nº 002/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022 – SMEC.**

**PORTARIA Nº 002/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022 – SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Gerente de Esporte, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na subsecretaria do Esporte e do Lazer da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte e na Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol (FNF) para discutir, respectivamente, o

acesso aos programas de incentivo ao Esporte e a regularização da Liga Desportiva Upanemense (LDU);

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 06 de abril de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AC6D494D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 001/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022 - SGP.  
\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022 - SGP.**

*\*republicada por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participação em Evento da AGN sobre fomento ao empreendedorismo;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 31 de Março de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6F9A38D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 002/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - SGP.**

**PORTARIA Nº 002/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na subsecretaria do Esporte e do Lazer da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte e na Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol (FNF) para discutir, respectivamente, o acesso aos programas de incentivo ao Esporte e a regularização da Liga Desportiva Upanemense (LDU);

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 06 de Abril de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**49629C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Referência: Chamada Pública nº 001/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN  
CNPJ nº 11.306.711/0001-05

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO  
CNPJ nº 21.072.041/0001-63

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2013 FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE – 10.122.1.2.56 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100.

O valor dos repasses pela Administração a OSC, para execução das atividades, procedimentos propostos no plano de trabalho, obedecerá ao cronograma de desembolso estimado mensal de R\$ 150.000,00,

que deverá ser efetuado durante a vigência deste Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 30 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**305A3032

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

**OBJETO:** Encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS. CNPJ: 35.844.248/0001-13, objetivando Encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares. Com o valor total julgado de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00125/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de abril de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**B746B3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos para a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: F C Q DE LIMA - ME CNPJ: 05.109.014/0001-61, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos para a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00118/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de abril de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**74839357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**

Referência: Chamada Pública nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN  
CNPJ nº 01.612.380/0001-88

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO  
EDUCACIONAL MENINO JESUS  
CNPJ nº 25.202.951/0001-74

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUN.  
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Função: 12 - Educação  
- Ação: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTOS - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 100. 2006  
- SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 2.64 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -  
FUNDAMENTAL - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica.

O valor dos repasses pela Administração a OSC, para execução das  
atividades, procedimentos propostos no plano de trabalho, obedecerá  
ao cronograma de desembolso estimado mensal de R\$ 100.000,00,  
que deverá ser efetuado durante a vigência deste Termo de  
Colaboração.

Data da assinatura: 30 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**877A66B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE MEIA DIÁRIA AO SERVIDOR, FRANCISCO**  
**CANINDÉ DE LIMA**

**Portaria nº 04/2022-SMAF.**

Em, 05 de Abril de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera  
Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o  
Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e  
cinquenta reais), para o Servidor, Francisco Canindé de Lima,  
motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de  
Saúde, com a secretária Municipal de Saúde a senhora Eliene Cruz da  
Silva, para a cidade de Russas/CE a mesma irá participar da visita  
técnica no dia 06 de Abril de 2022, a fim de aprofundarmos o  
conhecimento sobre o funcionamento da Policlínica e do Consórcio  
Público de Saúde e da Microrregião de Russas - CPSMR.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EF3EEBB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SAÚDE ELIENE CRUZ DA SILVA**

**Portaria nº 05/2022-SMAF.**

Em, 05 de Abril de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera  
Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o  
Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 225,00 (Duzentos  
e vinte e cinco reais), para a Servidora, então Secretária Municipal de  
Saúde Eliene Cruz da Silva, se deslocar para a cidade de Russas/CE,  
onde a mesma irá participar da visita técnica no dia 06 de Abril de  
2022, a fim de aprofundarmos o conhecimento sobre o funcionamento  
da Policlínica e do Consórcio Público de Saúde e da Microrregião de  
Russas - CPSMR.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**67DDCA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 ATA DE JULGAMENTO**  
**DE PROPOSTAS DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte dois, às dez  
horas, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, reuniu-se a  
comissão permanente de licitação, para da continuidade a licitação  
tomada de preço nº001/2022 com abertura e apuração da melhor  
proposta de preços (envelope II) da Licitação acima epigrafada, cujo o  
objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR  
SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FILOMENA CÚRCIO  
CABRAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÍTIO SANTA  
CRUZ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN, conforme processo  
TOMADA DE PREÇO nº01/2022. Não esteve presente no certame  
nenhum representante das empresas habilitada e inabilitadas, sendo  
elas: INABILITADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.555.440/0001-54; GIRASSOL CONSTRUÇÃO E  
SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.570.061/0001-04; EXECUTE  
PROJETOS E CONSULTORIA ME CNPJ: 31.461.056/0001-16;  
RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:  
21.965.721/0001-06; LR CONSTRUÇÕES COMERCIO E  
SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.171.182/0001-04; MBF  
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:  
17.328.862/0001-40; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 24.621.931/0001-75; MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 24.575.584/0001-91; H& M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:  
01.233.506/0001-03 e HABILITADAS: AGRESTE  
CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83;  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ:  
29.646.397/0001-75; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS CNPJ: 26.635.344/0001-60; CARVALHO  
CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:  
22.318.474/0001-19. Não compareceu nenhum representante das  
empresas, então a Presidente deslacrou os envelopes contendo as  
Propostas das empresas habilitadas, após a abertura foi constatado os  
seguintes valores: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO  
LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83 no valor: R\$ 248.781,81; MORLIS  
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75

no valor: R\$ 248.395,82; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 26.635.344/0001-60 no valor: R\$ 249.012,77; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 no valor: R\$ 246.879,70. A comissão analisou e visto as propostas apresentadas sendo a mais vantajosa a da empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19. Diante disso a comissão declara como vencedora a CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 no valor: R\$ 246.879,70 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) a comissão informa ainda, que enviara a proposta vencedora para análise e aprovação do setor de engenharia da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Vera Cruz/RN. E em seguida divulgara o resultado na imprensa oficial (município, união).

Vera Cruz /RN 05 de Abril de 2022

A Comissão:

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:6A7B5512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA/RN

**PREGÃO ELETRONICO** Nº 04/2022 – SRP/PMJC

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 008/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2022, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, pelo método CARONA, para aquisição de gêneros alimentícios (peixes e arroz) para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade, tendo como fornecedor a empresa **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 70.026.240/0001-40.

Prazo de Vigência: 05/04/2022 a 31/12/2022

Vera Cruz-RN, em 05 de Abril de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:86D04658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 049/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de abril de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I  
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 11110000  
R\$ 20.000,00

Total da Ação:  
R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária:  
R\$ 20.000,00

ANEXO II  
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.74 - Realização da Jornada Pedagógica

578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 11110000  
R\$ 20.000,00

Total da Ação:  
R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária:  
R\$ 20.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:C7769FCA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04040001**

CONTRATO Nº: 04040001. ORIGEM: Pregão n.º 003/2022 - PP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ N.º 13.251.683/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município. VALOR TOTAL: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 03/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**81EE4700

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo FIAT/MOBI LIKE, de placa RGL6J67 dos 10.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 889 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 05/04/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0737AEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **09:00 horas do dia 21 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de empreitada na forma de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e e-mail: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 05 de abril de 2021.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**2EB860A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 065/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto nos arts. 195, § 1º da Lei 440/97 e art. 143 da lei 8.112/90, com a finalidade de instruir, apurar e processar, no âmbito do Município de Florânia, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

**Art. 2º.** **DESIGNAR** os servidores públicos estáveis abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no ano de 2022:

**I – Arthur Jazo Germano de Medeiros, Mat. 802 – Presidente;**

**II – Lazaro Washington Toscano Barros – Mat. 358 – Membro;**

**III – Jozielde Dantas da Silva – Mat. 292 – Suplente.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C8AA9D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 453/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**62ED9B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 454/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 a 05 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:923249B0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 455/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 a 05 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2FF87918

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1449/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 026/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	24.114.994/0001-35
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Total
	<b>CESTA BÁSICA</b> contendo os seguintes produtos: • 02 kg FEIJÃO comum (carioca), tipo 3, embalagem contendo 01 kg (prazo de validade: no mínimo 06 meses a partir da data de entrega); • 02 kg ARROZ branco, tipo 2, classe longo fino, embalagem contendo 01 kg (prazo de validade: no mínimo 06 meses a partir da data de entrega); • 02 kg AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo 01 kg; • 02 pacotes MACARRÃO tipo espaguete, a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g; • 04 pacotes FLOCOS DE MILHO (Flocão) enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, embalagem com 500g; • 02 pacotes CAFÉ tipo torrado e moído, pacote contendo, no mínimo 250g; • 02 pacotes BOLACHA COMUM AMANTEIGADA: composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico, embalagem de 250g; • 01 unid de MARGARINA, produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídeos, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente, pote de 500g; • 01 kg SAL tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, PC de 01 kg.	UND	720	RS 67,00	RS 48.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 48.240,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de abril de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CF0C6E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0016/2022 DE 04 DE ABRIL 2022 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APODI – CTMA\***

CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0016/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APODI – CTMA\***  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APODI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0016/2022 DE 04 DE ABRIL 2022**

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APODI – CTMA\***  
**Lei Complementar nº 105/2021, de 30 de novembro de 2021.**  
**Institui o novo Código Tributário do Município de Apodi e dá outras providências.**

**ÍNDICE SISTEMÁTICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APODI – CTMA**

LIVRO I  
**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APODI – CTMA**

TÍTULO I  
**DISPOSIÇÕES GERAIS** (arts. 2º a 4º)

TÍTULO II  
**DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APODI**  
Capítulo I - Do elenco tributário (art. 5º)  
Capítulo II - Da competência tributária (arts. 6º e 7º)  
Capítulo III - Das limitações do poder de tributar do Município (art. 8º)

TÍTULO III  
**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**  
Capítulo I - Do fato gerador, da incidência e não-incidência (arts.9º a 12) Capítulo II - Do sujeito passivo (arts. 13 e 14)  
Seção I - Do contribuinte do IPTU (art. 13)  
Seção II - Da atribuição de responsabilidade solidária e dos responsáveis (art. 14)  
Capítulo III - Do cálculo do IPTU (arts. 15 a 37) Seção I - Da base de cálculo (art. 15)  
Seção II - Do valor venal (art. 16)

Seção III - Da área construída (arts. 17 e 18) Seção IV - Das alíquotas (art. 19)  
Seção V - Do lançamento (arts. 20 a 25) Seção VI - Das penalidades (art. 26) Seção VII - Das isenções (arts. 27 a 29)  
Seção VIII - Da arrecadação (arts. 30 a 35)  
Seção IX - Da fixação de valores e da atualização monetária (art. 36) Seção X - Do arbitramento da base de cálculo (art. 37)  
Capítulo IV – Da inscrição e do cancelamento no Cadastro Imobiliário Municipal (arts. 38 a 44)  
Capítulo V – Das disposições gerais relativas ao IPTU (arts. 45 a 53)

TÍTULO IV  
**DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS  
IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS - ITBI**  
Capítulo I - Do fato gerador do ITBI (arts. 54 e 55) Capítulo II - Da não incidência do ITBI (art. 56) Capítulo III - Das Isenções do ITBI (arts. 57 a 60) Capítulo IV - Da sujeição passiva (arts. 61 e 62) Seção I - Do contribuinte do ITBI (art. 61)  
Seção II - Dos responsáveis solidários pelo pagamento do ITBI (art. 62) Capítulo V - Do cálculo do ITBI (arts. 63 a 69)  
Seção I - Da base de cálculo do ITBI (arts. 63 a 65) Seção II - Da alíquota do ITBI (art. 66)  
Seção III - Do lançamento do ITBI (art. 67) Seção IV - Do recolhimento do ITBI (art. 68) Seção V - Da restituição do ITBI (art. 69)  
Capítulo VI - Das obrigações dos serventuários da justiça (arts. 70 a 72) Capítulo VII - Das infrações e penalidades (arts. 73 a 76)  
Capítulo VIII - Das disposições finais relativas ao ITBI (arts. 77 a 81)

TÍTULO V

**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**

Capítulo I - Do fato gerador (art. 82) Capítulo II - Da incidência (arts. 83 a 85) Capítulo III - Das não incidências (arts 86) Capítulo IV – Das isenções (art. 87)

Capítulo V - Do local da prestação (arts. 88 e 89)

Capítulo VI- Dos contribuintes e dos responsáveis (arts. 90 a 95)

Capítulo VII - Da base de cálculo (arts. 96 a 99) Capítulo VIII – Da construção civil (arts. 100 a 102)

Capítulo IX - Dos serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres (art. 103)

Capítulo X - Da administração de bens e negócios de terceiros (art. 104) Capítulo XI - Da intermediação de negócios (arts.105)

Capítulo XII – Das associações e clubes (art. 106) Capítulo XIII – Das cooperativas (art. 107) Capítulo XIV – Do transporte em geral (art. 108)

Capítulo XV – Dos cartões de crédito e de débito (art. 109) Capítulo XVI – Das instituições financeiras (art. 110)

Capítulo XVII – Dos serviços de registro público cartoriais e notariais (art. 111)

Capítulo XVIII – Dos planos de saúde, planos de atendimento e assistência médico-veterinária (art. 112)

Capítulo XIX – Do arrendamento mercantil - leasing (art. 113)

Capítulo XX– Da composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia e congêneres (art. 114)

Capítulo XXI – Dos hospitais, casas de saúde, de repouso e recuperação, clínicas, sanatórios, maternidades, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios e congêneres (art. 115)

Capítulo XXII– Dos serviços de educação, instrução, treinamento e avaliação pessoal e congêneres (art. 116)

Capítulo XXIII– Das empresas funerárias (art. 117)

Capítulo XXIV – Dos hotéis, motéis, pensões e similares (art. 118) Capítulo XXV – Da propaganda e publicidade (art. 119)

Capítulo XXVI– Dos armazéns gerais, trapiches, depósitos, silos e guarda móveis (art. 120)

Capítulo XXVII – Dos depósitos de qualquer natureza (art. 121) Capítulo XXVIII – Do profissional autônomo (art. 122)

Capítulo XXIX – Da sociedade de profissionais (art. 123)

Capítulo XXXX – Disposições especiais quanto aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 (arts. 124 a 132)

Capítulo XXXI – Das alíquotas (art. 133 e 134) Capítulo XXXII – Da estimativa (art. 135 a 141) Capítulo XXXIII – Do arbitramento (art. 142 a 144)

Capítulo XXXIV – Do Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC (art. 145 a 161)

Seção I – Do enquadramento da inscrição cadastral (art. 152) Seção II - Da inscrição ativa (art.153)

Seção III – Da inscrição suspensa (arts. 154 e 155) Seção IV – Da inscrição Inapta (arts. 156 a 150)

Seção V – Da baixa da inscrição (art. 160) Seção VI – Da inscrição nula (art. 161)

Capítulo XXXV – Do lançamento e do recolhimento (arts. 162 a 168) Seção I – Do lançamento (arts. 162 e 163)

Seção II – Do recolhimento (arts. 164 a 167) Seção III – dos acréscimos moratórios (art. 168) Capítulo XXXVI – Do documento fiscal (art. 169)

Capítulo XXXVII – Da fiscalização do ISS (art. 170 a 178) Seção I – Da competência (art. 170)

Seção II – Da ação fiscal (arts. 171 a 178)

**TÍTULO VI****DAS TAXAS**

Capítulo I - Disposições comuns às taxas (arts. 179 a 192) Seção I - Do fato gerador (arts. 178 a 182)

Seção II - Da incidência, lançamento e recolhimento da taxa (arts. 183 a 189) Seção III - Da notificação de lançamento da taxa (art. 190)

Seção IV - Da inscrição cadastral do contribuinte de taxa (arts. 191 e 192) Capítulo II - Das espécies de taxas (arts. 193 e 194)

Capítulo III - Das Taxas pelo Exercício Regular do Poder de Polícia (arts. 195 a 280)

Seção I - Da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF (arts.195 a 207)

Subseção I - Do fato gerador e dos pressupostos à expedição da TLFF (arts. 195 a 200)

Subseção II - Da isenção da TLFF (art. 201)

Subseção III - Do sujeito passivo da TLFF (arts. 202 a 205) Subseção IV - Do cálculo e lançamento da TLFF (arts. 206 e 207)

Seção II - Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO (arts. 208)

Seção III - Da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA (arts. 209 a 224)

Seção IV - Da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA (arts. 225 a 244)

Subseção I - Do fato gerador e da incidência da TLFA (arts.225 a 229) Subseção II - Da não-incidência da TLFA (art. 230)

Subseção III - Das isenções da TLFA (arts. 231 e 232) Subseção IV - Do sujeito passivo da TLFA (art. 233)

Subseção V - Do lançamento e da inscrição cadastral de contribuintes da TLFA (arts. 234 a 236)

Subseção VI - Das infrações e penalidades (arts. 237 a 239)

Subseção VII - Das proibições relativas aos anúncios e publicidade (arts. 240 a 241)

Subseção VIII - Disposições gerais da TLFA (arts. 242 a 244)

Seção V - Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS (arts. 245 a 254)

Seção VI - Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária - TRIFSA (arts. 255 a 258)

Seção VII - Da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP (arts. 259 a 272)

Seção VIII - Da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO (arts.273 a 280)

Capítulo IV - Das Taxas pela Prestação de Serviços Públicos (arts. 281 a 291) Seção I - Da Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD (arts. 281 a 283)

Seção II - Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD (arts. 284 a 291)

**TÍTULO VII****DAS CONTRIBUIÇÕES**

Capítulo I - Da Contribuição de Melhoria (arts. 292 a 325)

Seção I - Do fato gerador e incidência da Contribuição de Melhoria (arts. 292 e 293)

Seção II - Da sujeição passiva da Contribuição de Melhoria (arts. 294 a 296.) Subseção I - Do contribuinte (art. 294)

Subseção II - Dos responsáveis pelo pagamento (arts.295 e 296) Seção III - Das isenções (art. 297)

Seção IV - Do cálculo da Contribuição de Melhoria (art. 298)

Seção V - Do lançamento e da cobrança da Contribuição de Melhoria (arts. 299 a 306)

Seção VI - Do pagamento da Contribuição de Melhoria (arts. 307 e 308)

Seção VII - Das disposições gerais relativas à Contribuição de Melhoria (arts. 309 a 311)  
 Capítulo II - Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  
 - COSIP (arts. 312 e 325)  
 Seção I - Do fato gerador e da incidência (arts. 312 e 313) Seção II - Do contribuinte (art. 314)  
 Seção III - Das isenções (arts. 315)  
 Seção IV - Da base de cálculo e do valor a recolher (art. 316 e 317) Seção V - Da cobrança (arts. 318 e 319)  
 Seção VI - Disposições gerais (arts. 320 a 325)

## LIVRO II

### PARTE GERAL

#### TÍTULO I

##### **DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Capítulo I - Disposições gerais (arts. 326 a 330) Capítulo II - Da vigência (arts. 331 a 334) Capítulo III - Da aplicação (arts. 335 e 336)  
 Capítulo IV - Da interpretação e integração (arts. 337 a 342)

#### TÍTULO II

##### **DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Capítulo I - Disposições gerais (arts. 343 e 344) Capítulo II - Do fato gerador (arts. 345 a 348)  
 Capítulo III - Da sujeição ativa e passiva (arts. 349 a 355) Seção I - Do sujeito ativo (art. 349)  
 Seção II - Do sujeito passivo (arts. 350 a 355) Subseção I - Disposições gerais (arts. 350 a 352) Subseção II - Da capacidade tributária (art. 353)  
 Subseção III - Do domicílio tributário (arts. 354 e 355)  
 Capítulo IV - Da responsabilidade tributária (arts. 356 a 360) Seção I - Disposições gerais (arts. 356 a 358)  
 Seção II - Da responsabilidade solidária (arts. 359 e 360)

#### TÍTULO III

##### **DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Capítulo I - Disposições gerais (art. 361)  
 Capítulo II - Da constituição do crédito tributário municipal (arts. 362 a 370) Seção I - Do lançamento dos tributos (arts. 362 a 365)  
 Seção II - Das modalidades de lançamento (arts. 366 a 370) Capítulo III - Da suspensão do crédito tributário (arts. 371 a 376) Seção I - Disposições gerais (art. 371)  
 Seção II - Da moratória (arts. 372 a 375) Seção III - Do parcelamento (art. 376)  
 Capítulo IV - Da extinção do crédito tributário (arts. 377 a 394) Seção I - Disposições gerais (art. 387)  
 Seção II - Das modalidades de extinção (arts. 378 a 394) Subseção I - Do pagamento (arts. 378 a 384)  
 Subseção II - Da compensação (arts. 385 e 386) Subseção III - Da transação (art. 387)  
 Subseção IV - Da remissão (arts. 388 e 389)  
 Subseção V - Da prescrição e da decadência (arts. 390 a 392) Subseção VI - Da conversão do depósito em renda (art. 393) Subseção VII - Da consignação (art. 394)  
 Capítulo V - Da cobrança, do recolhimento e do pagamento (arts. 395 a 402) Capítulo VI - Do pagamento indevido (arts. 403 a 408)  
 Capítulo VII - Da atualização monetária (arts. 409 e 410)  
 Capítulo VIII - Da exclusão do crédito tributário municipal (arts. 411 a 418) Seção I - Disposições gerais (art. 411)  
 Seção II - Da isenção (arts. 412 a 414) Seção III - Da anistia (arts. 415 a 418)  
 Capítulo IX - Das garantias e privilégios do crédito tributário (arts. 419 a 431) Seção I - Disposições gerais (arts. 419 a 422)  
 Seção II - Das preferências (arts. 423 a 431)  
 Capítulo X - Dos incentivos e benefícios fiscais (arts. 432 a 434)

#### TÍTULO IV

##### **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Capítulo I - Da fiscalização (arts. 435 a 457) Seção I - Disposições gerais (arts. 435 a 447)  
 Seção II - Dos elementos essenciais ao auto de infração (art. 448) Seção III - Do desenvolvimento da ação fiscal (arts. 449 a 452) Seção IV - Das diligências especiais (arts. 453 a 455)  
 Seção V - Do regime especial de fiscalização e controle (arts. 456 e 457) Capítulo II - Da dívida ativa (arts. 458 a 462)  
 Capítulo III - Das certidões negativas (arts. 463 a 468) Capítulo IV - Das disposições finais (arts. 469 a 471) Seção I - Dos prazos (art. 469)  
 Seção II - Disposições finais relativas à administração tributária (arts. 470 a 471)

#### TÍTULO V

##### **DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Capítulo I - Das infrações (arts. 472 a 474) Capítulo II - Das penalidades (arts. 475 a 488) Seção I - Das multas (arts. 478 a 482)  
 Seção II - Da redução e majoração das multas (arts. 483 a 488)

## LIVRO III

### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

#### TÍTULO I

##### **DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Capítulo I - Da natureza e da competência (art. 489)  
 Capítulo II - Do julgamento em primeira instância (arts. 490 a 493) Capítulo III - Do julgamento em segunda instância (art. 494 a 499)

#### TÍTULO II

##### **DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Capítulo I - Das disposições gerais (arts. 500 a 510) Seção I - Dos princípios (art. 500)

Seção II - Dos direitos e deveres do sujeito passivo (arts. 501 e 502) Seção III - Do dever de decidir e da motivação (art. 503)  
 Seção IV - Das medidas preliminares ou incidentes (arts. 504 a 508) Seção V - Do formalismo moderado do processo (art. 510)  
 Capítulo II - Dos atos e termos processuais (arts. 511 a 530) Seção I- Dos prazos (art. 511)  
 Seção II - Das intimações (arts. 512 a 515) Seção III - Das nulidades (art. 516 e 517) Seção IV - Das provas (arts. 518 a 521) Subseção I - Da diligência (arts. 522 e 523) Subseção II - Da perícia (arts. 524 a 528)  
 Seção V - Da suspensão do processo administrativo tributário (art. 529) Seção VI - Da extinção do processo administrativo tributário (art. 530)

### TÍTULO III

#### DO PROCESSO CONTENCIOSO

Capítulo I - Das partes (art. 531)  
 Capítulo II - Do início e instrução (arts. 532 a 537) Capítulo III - Da reclamação (arts. 538 a 540) Capítulo IV - Da impugnação (arts. 541 a 545)  
 Capítulo V - Dos recursos (arts. 546 a 552)  
 Seção I - Das espécies (art. 546)  
 Seção II - Do recurso de ofício (arts. 547 a 549) Seção III - Do recurso voluntário (arts. 550 a 552) Seção IV - Dos embargos de declaração (art. 553) Capítulo VI - Das súmulas (art. 554)

Capítulo VII - Da eficácia e da execução das decisões (arts. 555 a 557)

### TÍTULO IV

#### DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Capítulo I - Da consulta (arts. 558 a 571)  
 Seção I - Considerações preliminares (arts. 558 a 561) Seção II- Dos efeitos da consulta (arts. 562 a 567) Seção III- Da comunicação da resposta (art. 568)  
 Seção IV- Disposições gerais sobre consulta (arts. 569 a 571)

### LIVRO COMPLEMENTAR

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS (arts. 572 a 578)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0016/2022 DE 04 DE ABRIL 2022

#### Institui o novo Código Tributário do Município de Apodi e dá outras providências.

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o novo Código Tributário do Município de Apodi- CTMA.

### LIVRO I

#### CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APODI – CTMA

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A atividade tributária do Município de Apodi, regulada pelo CTMA e pela legislação tributária municipal, observará as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal que tratem de matéria tributária e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo de competência do Município de Apodi é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei; II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

### TÍTULO II

#### DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APODI

### CAPÍTULO I

#### DO ELENCO TRIBUTÁRIO

Art. 5º Os tributos componentes do Código Tributário Municipal são: I – os impostos sobre:

- a) propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- b) transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição – ITBI;
- c) serviços de qualquer natureza –ISS;

II – as taxas especificadas nesta Lei Complementar:

- a) em razão do exercício regular do poder de polícia;
- b) pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – as contribuições:

- a) de melhoria, decorrente de obras públicas;
- b) para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP.

Parágrafo único. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 6º A atribuição constitucional de competência tributária do Município de Apodi compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto neste Código.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição, mediante lei, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de Apodi a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município de Apodi.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município de Apodi.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

## CAPÍTULO III DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR DO MUNICÍPIO

Art. 8º É vedado ao Município de Apodi, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos no § 6º deste artigo;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

§ 2º A vedação da alínea a do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações da alínea a do inciso VI e do § 2º deste artigo, não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo, não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 6º A vedação expressa na alínea c do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos pelas instituições de educação e assistência social:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea c do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§ 8º Na falta de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo o Secretário Municipal de Tributação e Finanças deve suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

## TÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

### CAPÍTULO I DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 9º Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, tal como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município de Apodi, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 10. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 11. Para os efeitos do disposto no caput do art. 9º deste Código, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem postes para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Art. 12. O IPTU incide sobre imóveis sem edificações e sobre imóveis edificados.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo e aplicação das respectivas alíquotas, considera-se:

I – terreno, o imóvel:

a) sem edificação;

b) com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada, em ruínas ou em demolição;

c) cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

II – edificado, o imóvel construído e que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino.

§ 2º A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificado se sua estrutura já estiver concluída.

§ 3º Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida na legislação urbanística do Município de Apodi.

§ 4º O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§ 5º A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

## CAPÍTULO II DO SUJEITO PASSIVO

### Seção I Do Contribuinte do IPTU

Art. 13. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

### Seção II Da Atribuição de Responsabilidade Solidária e dos Responsáveis

Art. 14. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de domínio.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto os promitentes compradores, o titular do domínio pleno, o titular de direito de usufruto, uso ou habitação, o possuidor titular de direito real sobre bem imóvel alheio, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

§ 2º Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores, são também responsáveis pelo Imposto:

I – O espólio pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus;

II – A massa falida pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

## CAPÍTULO III DO CÁLCULO DO IPTU

### Seção I Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, obtido através da Planta de Valores Genéricos – PVG, utilizando-se a metodologia de cálculo definida nesse Código, ou através de avaliação individual do imóvel quando da inclusão do mesmo no cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Considera-se valor venal do imóvel, para os fins previstos neste artigo:

I – no caso de terreno sem edificação ou com edificação em andamento, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição: o valor fundiário do solo;

II – no caso de terreno com edificação em andamento, estando parte habitada: o valor do solo e da edificação utilizada, considerados em conjunto;

III – nos demais casos: o valor do solo e da edificação, considerados em conjunto.

§ 2º Poderá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no caput deste artigo, a base de cálculo correspondente a oitenta por cento do maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, podendo ser utilizada as seguintes fontes:

I – declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias; ou

II – contratos e avaliações imobiliárias efetuadas por agentes financeiros ou pela setor de avaliação do ITBI.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores – PGV.

§ 4º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 5º Para imóvel a ser incluído no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, poderá prevalecer sobre os critérios da PVG, prevista no caput deste artigo, o valor do imóvel apurado pelo Fisco em avaliação individual, desde que seja superior ao obtido através da PGV

### Seção II Do Valor Venal

Art. 16. O valor venal do imóvel, edificado ou não, será obtido por meio da seguinte fórmula:  $VV = VVT + VVE$ , onde:

VV – é o valor venal do imóvel; VVT – é o valor venal do terreno; VVE – é o valor venal da edificação.

§ 1º - O VVT é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVT = Ar \times VBUT \times FPed \times FTop \times FSit$ , onde:

Ar – é a área do terreno;

VBUT – é o valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) do terreno por trecho de via, obtido pela seguinte fórmula: VBUT= VBUZ x FCtrec, onde: VBUZ - é o valor básico unitário do metro quadrado do terreno por zona homogênea, conforme Tabela 01, Anexo I, deste Código e FCtrec - é a média dos fatores corretivos do trecho, constantes nas Tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, descritas no Anexo II, deste Código, conforme dados cadastrais do Município de Apodi;

FPed – é o fator de pedologia - conforme Tabela 01, Anexo III deste Código Tributário;

FTop – é o fator de topologia - conforme Tabela 02, Anexo III deste Código Tributário;

FSit – é o fator de situação na quadra - conforme Tabela 03, Anexo III deste Código Tributário.

§2º - O VVE é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVE = ACu \times VTip \times FEst \times FUt i \times FQua$ , onde:

ACu – é a área construída da unidade imobiliária;

VTip – é o valor do metro quadrado da construção em razão do tipo do imóvel, conforme Tabela 01, Anexo IV deste Código Tributário;

FEst – é o fator de estrutura, conforme Tabela 02, Anexo IV deste Código Tributário;

FUt i - é o fator de utilização do imóvel, conforme Tabela 03, Anexo IV deste Código Tributário;

FQua – é o fator de qualidade da construção, conforme Tabela 04, Anexo IV deste Código Tributário;

§ 3º Consideram-se não construídos, ficando sujeito a incidência do imposto calculado com a alíquota prevista para terrenos:

I – os imóveis em que a área do terreno exceder a área construída da edificação:

a) para os imóveis residenciais, quando a área de terreno exceder em cinco

(05) vezes a área construída;

b) para os imóveis não residenciais, quando a área de terreno exceder em dez

(10) vezes a área construída.

II - em que houver obra paralisada ou em andamento ou construções de natureza temporária; e

III – os imóveis que tiverem apenas muro e/ou calçada.

§ 4º Os valores básicos unitários na zona homogênea, constantes da Tabela 01 do Anexo I deste Código, serão corrigidas anualmente, concomitantemente com os valores do m<sup>2</sup> de construção por tipologia, Tabela 01 do Anexo IV, deste Código, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

### Seção III

#### Da Área Construída

Art. 17. Entende-se por Área Construída a obtida através de:

I – Contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície de:

a) varandas, sacadas e terrenos - cobertos e descobertos - de cada pavimento;

b) jiraus e mezaninos;

c) garagens ou vagas cobertas, quando no nível do solo ou subsolo, cobertas ou descobertas nos demais pavimentos;

d) áreas edificadas destinadas a lazer e demais partes comuns, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio;

II – dos contornos internos das paredes, quando se tratar de piscinas.

III – no caso de imóveis onde se realize a revenda de combustíveis lubrificantes, a área a ser levada em conta será a maior das seguintes:

a) a efetivamente construída, conforme inciso I do caput deste artigo;

b) a de ocupação horizontal máxima do terreno, legalmente permitida para construção no local.

Art. 18. O Poder Executivo deverá anualmente proceder a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, observado os índices inflacionários.

### Seção IV Das Alíquotas

Art. 19. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são:

I – em relação a imóveis edificados:

a) até 2.127 UFR, alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento)

b) acima de 2.127 UFR até 2.655 UFR, alíquota de 0,6% (seis décimos por cento)

c) acima de 2.655 UFR até 4.149 UFR, alíquota de 0,7% (sete décimos por cento)

d) acima de 4.149 UFR até 5.808 UFR, alíquota de 0,8% (oito décimos por cento)

e) acima de 5.808 UFR até 8.297 UFR, alíquota de 0,9% nove décimos por cento)

f) acima de 8.297 UFR, alíquota de 1% (um por cento)

II – em relação a imóveis não edificados

a) até 830 UFR, alíquota de 0,8% (oito décimos por cento)

b) acima de 830 UFR até 1.660 UFR, alíquota de 1% (um por cento)

c) acima de 1.660 UFR até 2.490 UFR, alíquota de 1,2% (um virgula dois décimos por cento)

d) acima de 2.490 UFR, alíquota de 1,5% (um virgula cinco décimos por cento)

### Seção V

#### Do Lançamento

Art. 20. O lançamento do imposto será:

I – anual, respeitada a situação do bem imóvel, em primeiro de janeiro do exercício a que se referir a tributação;

II – distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária, independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

Art. 21. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

§1º - Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou, ainda, no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§2º - O lançamento do bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§3º - Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

- a) quando "pro - indiviso", em nome de um, de alguns ou de todos os co- proprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto.
- b) quando "pro - diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 22. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o Valor Venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Código, nas seguintes hipóteses:

- I – o Sujeito Passivo impedir a coleta de dados necessários à fixação do Valor Venal do imóvel;
- II – o imóvel edificado se encontrar fechado.

Art. 23. Quando verificada a falta de elementos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, necessários ao Lançamento do Imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem as prévias Licenças concedidas pela Administração Municipal, o Lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante Ação Fiscal.

Art. 24. As concessões de prévias licenças ou certificados a que se refere este Código deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 25. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente, por via postal ou por edital, a critério do órgão competente do Município.

## Seção VI Das Penalidades

26. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

- I – de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto na hipótese de falsidade quanto aos dados apresentados pelo contribuinte, pelo loteador ou pelo serventuário de justiça, na declaração ou na sua atualização quando implique em alterações do lançamento;
  - II – de importância igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto na falta da declaração ou de sua atualização;
  - III – de importância igual a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto:
- a) quando houver erro ou omissão na declaração ou na sua atualização;

- b) na inobservância do prazo ou da forma para a declaração ou sua atualização.

## Seção VII Das Isenções

Art. 27. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

I - o único bem imóvel de propriedade de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que sirva exclusivamente como sua residência ou seu cônjuge supérstite enquanto permanecer no estado de viuvez;

II - o prédio pertencente a viúva, órfão menor ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, comprovadamente pobre na forma da lei, que tenha área construída de até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrado) e encravado em terreno de área igual ou inferior a 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrado), quando nele resida e desde que não possua outro prédio na zona urbana ou urbanizável deste município;

III - o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial de entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;
- c) não possua atividade produtiva geradora de receitas idêntica à de empreendimento privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

IV - o bem imóvel de propriedade privada, cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos do município, inclusive de suas Autarquias e Fundações, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupado pelos citados serviços.

V – o único bem imóvel de propriedade do portador de câncer devidamente comprovado, desde que sirva exclusivamente como sua residência;

VI – o único bem imóvel de propriedade dos pais, cônjuges ou responsável pelo portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista), assim como dele próprio, desde que sirva exclusivamente como sua residência;

VII - o único bem imóvel de propriedade dos pais, cônjuges ou responsável pelo portador de portador de SÍNDROME DE DOWN, assim como dele próprio, desde que sirva exclusivamente como sua residência

§ 1º Ficam também isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial fornecerá anualmente à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda, instituídos pelo governos Federal, Estadual ou Municipal, mencionados § 4º deste artigo, bem como seus respectivos endereços.

§ 3º A isenção prevista no §1º deste artigo será concedida de ofício pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, e se aplica somente ao único bem imóvel em que resida o beneficiário, desde que sirva exclusivamente como sua residência.

§ 4º Para os efeitos do disposto no §1º deste artigo são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

- I – benefício de Prestação Continuada - BPC; II – auxílio Brasil;
- III – renda Cidadã; IV – renda Mínima; e
- V – outros programas de complementação de renda instituídos pela União, Estado ou Município ou que substitua os programas relacionados nos incisos I a IV deste parágrafo.

§ 5º As isenções concedidas com fundamentos nos incisos I a VII do caput deste artigo deverão ser requeridas ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, sob a pena de decadência.

Art. 28. As isenções de que trata os incisos I a VII do caput do art. 27, condicionam-se ao seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que sejam peticionadas dentro do exercício de referência, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior para fruição no exercício seguinte e observarão o seguinte:

- I – serão concedidas pelo prazo de três (03) anos, tendo sua renovação condicionada ao preenchimento dos requisitos, por parte do contribuinte, necessários à sua concessão.

II - serão cassadas de ofício quando verificado não mais existirem os pressupostos legais que autorizaram sua concessão, sendo devido pelo contribuinte, em caráter retroativo, o consequente crédito tributário desde a data em que se configurou o não cumprimento das condições que ensejaram o reconhecimento da exclusão tributária, acrescido de multa, juros de mora e atualização monetária.

§1º As petições para concessão de isenção deverão ser instruídas com os documentos necessários, especialmente, os seguintes:

I – título de propriedade do imóvel, ainda que não registrado em Cartório;

II – declaração do próprio contribuinte, sob as penas da Lei, de que possui um único imóvel e nele reside, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VII do caput do art. 27;

IV – cópias da Carteira de Identidade – CI e Cadastro de Pessoa Física – CPF; V – cópia do Termo de Comodato, no caso de inciso IV do caput do art. 27.

§2º A renovação das isenções deverá ser requerida na forma prevista, até o último dia útil do mês de dezembro do terceiro ano de gozo do benefício.

Art. 29. Implica no cancelamento das isenções a não quitação, no exercício, das taxas de serviços públicos incidentes em razão do imóvel, devidas de conformidade com este Código.

#### Seção VIII Da Arrecadação

Art. 30. O Imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em ato do poder executivo municipal, editado em cada exercício.

§ 1º A falta de pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implica na rescisão do parcelamento e no vencimento integral do débito do contribuinte.

§ 2º A arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Administração Municipal.

§ 3º Ato do poder executivo, disporá sobre o desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocasião do seu lançamento anual, que será expressa em percentuais e fixado a cada ano por Decreto Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 4º O desconto prevista nos § 3º deste artigo poderá ser aplicado a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, quando lançada em conjunto com o IPTU, devendo a notificação de lançamento indicar os elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 31. Fica suspenso o lançamento do imposto incidente sobre imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a partir do Ato da Administração Municipal, enquanto esta não se imitar na posse.

Art. 32. A suspensão do lançamento de que trata o artigo anterior, não abrange os créditos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à declaração de utilidade pública.

§1º - Se caducar ou for revogado o Decreto de Desapropriação ficará reestabelecida a cobrança do Imposto, a partir da data da revogação ou da caducidade, sem atualização e sem multas de mora.

§2º – Imitida a Administração Municipal na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os Créditos Tributários, cujos lançamentos tenham sido suspensos.

§3º - Os créditos tributários vinculados ao imóvel, anteriores à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação, serão compensados com valor correspondente à indenização.

Art. 33. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas de cada pavimento, cobertas ou descobertas.

§ 1º Em casos de piscinas, de quadras esportivas, campos de futebol e similares, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes, no primeiro caso; e da medição da área destinada à prática esportiva, nos demais casos, sem prejuízo das áreas que lhe são pertinentes, tais como as providas de assentos, bancos, arquibancadas, quando existentes, bem como as destinadas a banheiros e vestuários.

§ 2º A aferição da área de que trata o caput e o § 1º deste artigo pode dar-se de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

§ 3º Inexistindo registro de imóvel com a averbação de cada unidade autônoma ou subunidade, edificadas dentro do mesmo lote, deverá ser computado, para o cálculo do IPTU, o somatório das áreas de todas as unidades existentes.

Art. 34. No cômputo da área territorial tributável em condomínios, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da cota parte a ele pertencente.

Art. 35. No cômputo da área construída em edificações cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente.

#### Seção IX

##### Da Fixação de Valores e da Atualização Monetária

Art. 36. Os valores unitários do metro quadrado de terreno e das construções serão expressos em UFR (Unidade Fiscal de Referência).

Parágrafo único. As atualizações dos valores constantes do caput deste artigo far-se-ão, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

#### Seção X

##### Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 37. O Fisco Municipal deverá arbitrar os dados dos imóveis para fins de determinação do seu valor venal, quando:

I – o sujeito passivo ou o responsável impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;

II – o imóvel se encontrar permanentemente fechado ou não for localizado seu proprietário ou responsável; ou

III – o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel, ou fornecendo-os, sejam insuficientes ou não mereçam fé.

§ 1º Na ocorrência das condutas descritas nos incisos I e III do caput deste artigo, o sujeito passivo fica sujeito a multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a base de cálculo, para fixação do montante do IPTU, será obtida, quando a Administração Tributária não dispuser de outros meios, utilizando-se os seguintes critérios:

I - Área construída igual a setenta por cento da área do terreno, por pavimento;

II - Padrão da construção médio; e

III – Tipo de estrutura utilizada, alvenaria;

§ 3º Os demais dados cadastrais do imóvel serão coletados com base em verificação in loco e por outros meios disponíveis.

#### CAPÍTULO IV

#### DA INSCRIÇÃO E DO CANCELAMENTO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM

Art. 38. Todos os imóveis serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, ainda que pertencentes a pessoas isentas ou imunes.

Parágrafo único – Para os efeitos deste imposto, na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, que deverá ser verificada pelo órgão competente do município, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título de propriedade.

Art. 39. Para fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar, em formulário próprio, os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do imóvel devendo a referida declaração ser efetivada dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da:

I – convocação que eventualmente seja feita pelo município;

II – conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

III – aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;

IV – aquisição do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

V – demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel;

VI – conclusão da reforma ou aumento da construção existente no imóvel.

§1º Os elementos ou dados da declaração deverão ser atualizados, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento da área construída, e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua cessão.

§2º O dever previsto neste artigo estende-se à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda de bem imóvel.

§3º Não será concedido “habite-se” a edificação nova nem “aceite-se” para as obras em edificação antes da inscrição ou atualização da benfeitoria no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 40. Será objeto de uma única declaração, acompanhada, respectivamente, da planta do imóvel, do loteamento ou do arruamento:

I – a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;

II – a quadra indivisa de áreas arruadas; III – o lote isolado de cada quarteirão.

Parágrafo único. Considera-se gleba, para os efeitos deste Código, o terreno com área superior a vinte mil metros quadrados.

Art. 41. Os responsáveis por Loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, relação dos lotes alienados definitivamente, ou mediante compromisso, mencionando o nome do(s) comprador(es), o(s) respectivo(s) endereço(s) e CPF (s), os números do quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.

Art. 42. Os oficiais de registro de imóveis e os titulares de cartórios de notas da Comarca de Apodi, mensalmente, deverão remeter à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, relatório com as operações e registros de mudança de proprietário ou titular de domínio útil e averbação de área construída, de imóveis situados no território de Apodi, preenchido com todos os elementos exigidos, conforme o modelo aprovado pelo Poder Executivo e no prazo por ele estabelecido.

Parágrafo único – Não serão lavrados, autenticados ou registrados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas os atos e termos sem prova da inexistência de débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Art. 43. O contribuinte e responsável poderão retificar os dados da declaração ou de sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamenta.

Art. 44. O cancelamento da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM poderá ocorrer de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de seu representante legal, nas seguintes situações:

I - de ofício, sempre nos casos em que ocorrer remembramento e incorporação de imóvel ao patrimônio público com fins de construção de logradouro público e leito de via, bem como para desapropriação para fins de interesse social; ou

II - de ofício ou a pedido do sujeito passivo, em decorrência de remembramento, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária, ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão ou invasão das águas do rio, casos em que, quando do pedido, deverá o sujeito passivo declarar a unidade porventura remanescente.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU

Art. 45. A pessoa jurídica de direito público ou órgão municipal responsável pela concessão do “habite-se” é obrigada, para a sua expedição, a remeter à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização tributária e lançamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. A concessão do “habite-se” fica condicionada à comprovação pelo sujeito passivo, junto à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária acessória.

Art. 46. A secretaria responsável pelos processos e procedimentos relativos à habitação, urbanismo e da malha viária de transporte urbano deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o dia quinze do mês subsequente, os dados mensais referentes a estes processos, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 47. As concessionárias de serviço público deverão enviar por meio magnético ou eletrônico à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, quando solicitados, os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município de Apodi.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, as concessionárias deverão compatibilizar os dados relativos ao endereço do imóvel por ela atendido com os do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

§ 2º O descumprimento da conduta prevista no caput deste artigo, sujeitará as concessionárias de serviço público ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Apodi em relação aos seus bancos de dados, com imposição, pelo seu descumprimento, da penalidade prevista no § 2º deste artigo.

Art. 48. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do IPTU, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, obrigando-se a:

I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer aos agentes do Fisco, competentes à fiscalização do IPTU, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e

III – fornecer dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

Parágrafo único. O embarço à ação fiscal de que trata este artigo sujeita as pessoas nele mencionadas ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 49. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o dia 15 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo na relação constar o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do de cujus.

Parágrafo único. O descumprimento da conduta prevista neste artigo, sujeitará o titular do cartório ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 50. Constará da Notificação do IPTU, os dados necessários a identificação do contribuinte, base de cálculo, alíquota aplicável, valor do imposto a recolher e outro dados de interesse da administração tributária municipal

Art. 51. O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 52. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a Ficha de Inscrição Cadastral mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, a natureza do feito e o Juízo onde se processa a ação.

§ 1º Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§ 2º Nos casos mencionados no caput e § 1º deste artigo e em casos congêneres, as definitivas alterações cadastrais serão realizadas somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do respectivo título.

Art. 53. Será exigida a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes, nos seguintes casos:

I - concessão de Alvará de Construção ou Reforma e Habite-se; II - aprovação de loteamentos;

III - desmembramento e remembramento de lotes;

IV - alteração de nome do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

V - pedido de reconhecimento de isenção ou imunidade de IPTU;

VI - certidão de integração de imóvel ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

VII - contratos de locação de bens imóveis a órgãos públicos;

§ 1º A formalização dos pedidos previstos nos incisos I a VII do caput deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito de IPTU.

§ 2º Por ocasião da assinatura dos contratos previstos nos incisos VII do caput deste artigo, os órgãos públicos são obrigados a exigir prova de regularidade fiscal do imóvel objeto da locação, sob pena de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

## TÍTULO IV

### DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI

#### CAPÍTULO I

##### DO FATO GERADOR DO ITBI

Art. 54. O Imposto Sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre eles – ITBI tem como fato gerador:

I – a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme o disposto na lei civil;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas

nas alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo decorre do registro do instrumento em Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 55. Incide o ITBI sobre as seguintes mutações patrimoniais, inter vivos, por ato oneroso:

I – compra e venda pura ou condicional de imóveis, ou atos equivalentes; o direito real proveniente de promessa de compra e venda de imóveis; e as cessões de direitos deles decorrentes;

II – dação em pagamento;

III – direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação; IV – permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

V – arrematação, remição, resgates de aforamentos civis e aforamentos de terrenos da União e do Município;

VI – adjudicação que não decorra de sucessão hereditária;

VII – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, ressalvados os casos previstos nos incisos I e II do caput do art. 56 deste Código;

VIII – transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 56 deste Código;

IX – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

X – cessão de direito a sucessão, ainda que por desistência ou renúncia, quando ocorrer de forma onerosa;

XI – no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e à venda;

XII – concessão de uso especial para fins de moradia; XIII – concessão de direito real de uso;

XIV – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XV – acessão física, quando houver pagamento de indenização; XVI – cessão do direito real de superfície;

XVII – cessão do direito real de usufruto;

XVIII – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX – cessão de direito na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XX – cessão de direito do arrematante, do adjudicatário ou do remitente, depois de assinado o Auto de Arrematação, Adjudicação ou Remição;

XXI – cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XXII – excesso em bens imóveis, situados em Apodi, partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

XXIII – tornas ou repositões que ocorreram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando, em face ao valor dos imóveis, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, for atribuído a um dos cônjuges separados ou divorciados, ou ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, recebimento de imóvel situado no Município, como quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel, situado em Apodi, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

XXIV – em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

XXV – qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificados nos incisos I a XXIV deste artigo, que importe em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;

XXVI – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso XXV.

§ 1º Para efeitos de incidência do ITBI, equiparam-se à compra e à venda, a permuta:

I – de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II – de bens imóveis situados em Apodi por outros quaisquer bens que estejam situados fora do seu território.

§ 2º A incidência do ITBI se dará por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 3º Cessão de Direitos, para o disposto neste Código, é o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

§ 4º Na dissolução de sociedade conjugal, quando da realização da transferência de titularidade de qualquer bem imóvel, individualmente considerado, a incidência do ITBI se dará sobre cinquenta por cento do valor do bem.

§ 5º A declaração de inexistência de excesso de meação somente será emitida quando houver as transferências de titularidade de todos os imóveis conjuntamente.

§ 6º Incidirá ITBI sempre que o imóvel estiver situado em Apodi, mesmo que o título translativo tenha sido lavrado em qualquer outro Município.

## CAPÍTULO II

### DA NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI

Art. 56. Não incide ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

II – decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III – da desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social.

§ 1º Não se aplica o que dispõem os incisos I, II e III do caput deste artigo, quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores e nos vinte e quatro meses seguintes à aquisição, decorrerem de transações a que se referem o § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, considerando-se os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da disposição legal vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º A preponderância da atividade referida no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º A prova de inexistência da preponderância da atividade, sujeita ao exame e verificação fiscal, deverá ser demonstrada pelo adquirente mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados ou Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

§ 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal definirá, em regulamento, os procedimentos inerentes ao disposto no § 6º deste artigo e ao exame e reconhecimento da não incidência.

## CAPÍTULO III

### DAS ISENÇÕES DO ITBI

Art. 57. São isentas do ITBI as transmissões de habitações residências populares que atendam conjuntamente os seguintes requisitos:

I - área total da construção não superior a cinquenta metros quadrados;

II - área total do terreno não superior a cento e cinquenta metros quadrados; e

III - o proprietário não possua outro imóvel no município de Apodi - o imóvel esteja localizado em bairro economicamente carente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica quando se tratar de edificação, em condomínio, de unidades autônomas.

Art. 58. São isentas do ITBI a aquisição de gleba pelo empreendedor, a transferência do empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente a Programa Habitacional do Governo Federal.

§ 1º A transferência do imóvel construído para o primeiro beneficiário deverá obedecer às seguintes condições:

I- disponha de renda familiar de 0 (zero) a 2 (dois) salários mínimos;

II- não possua outro imóvel no município de Apodi;

III- a área total da construção da casa não seja superior a 50 (cinquenta) metros quadrados e, no caso de apartamento, a área privativa não seja superior a 55 (cinquenta e cinco) metros quadrados;

IV - o imóvel esteja localizado em bairro economicamente carente.

§ 2º Na aplicação da isenção prevista no caput deste artigo, observar-se-á a obrigatoriedade de estar o imóvel dentro das áreas legalmente definidas pela Prefeitura Municipal de Apodi.

§ 3º A isenção prevista no caput deste artigo terá sua eficácia e validade plenas enquanto vigente Programa Habitacional do Governo Federal.

Art. 59. As isenções serão efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, na forma estabelecida em regulamento, com requerimento no qual o interessado faça, no prazo estabelecido, prova do preenchimento das condições e dos requisitos à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Isenção, Imunidade ou de Não Incidência, será de trinta e seis meses, contados da data do deferimento do benefício pela Autoridade Administrativa competente.

Art. 60. Nas transações em que figure como adquirente ou cessionário, pessoa beneficiada por imunidade ou isenção, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, o documento que atestar tais situações, expedido pela autoridade fiscal competente, substituirá, em seus devidos efeitos, a comprovação do pagamento do ITBI.

## CAPÍTULO IV DA SUJEIÇÃO PASSIVA

### Seção I Do Contribuinte do ITBI

Art. 61. É contribuinte do ITBI:

- I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o adquirente do bem ou do direito transmitido;
- II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cessionário do bem ou do direito cedido;
- III – no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda: o cessionário do direito real da promessa de compra e venda;
- IV – na permuta de bens ou de direitos: qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado, cabendo a cada permutante a responsabilidade pelo pagamento do ITBI sobre o valor do bem imóvel ou do direito real adquirido.

### Seção II Dos Responsáveis Solidários pelo Pagamento do ITBI

Art. 62. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI:

- I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
- II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;
- III – na permuta de bens ou de direitos: o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real permutado;
- IV – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões por que forem responsáveis;
- V – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;
- VI – todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

## CAPÍTULO V DO CÁLCULO DO ITBI

### Seção I Da Base de Cálculo do ITBI

Art. 63. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos.

Art. 64. O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, podendo ser estabelecido através de:

- I – avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município de Apodi;
- II – dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, que instruíram a cobrança do IPTU;
- III – valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§ 1º Prevalecerá, dentre os incisos I a III deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.

§ 2º Em nenhum caso a avaliação poderá ser inferior ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU.

§ 3º Nas arrematações judiciais, bem como nas adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da arrematação, da adjudicação ou da remição, respectivamente, atualizado, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA –

E) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

§ 4º Na inexistência de lançamento do IPTU, os atos translativos somente serão celebrados após o cadastramento do imóvel, ou se o mesmo estiver situado na zona rural, mediante apresentação de certidão dessa circunstância, expedida pelo Fisco.

Art. 65. Na avaliação para fins de fixação da base de cálculo, a Administração Tributária observará, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – características do terreno e da construção:
  - a) a forma, dimensão, utilidade;
  - b) o estado de conservação; e
  - c) a localização e zoneamento urbano.
- II – o custo unitário da construção e os valores:
  - a) aferidos no mercado imobiliário; e
  - b) das áreas vizinhas ou situadas em áreas de valor econômico equivalente.

### Seção II Da Alíquota do ITBI

Art. 66. A alíquota do ITBI será 2% (dois por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo do imposto.

### Seção III Do Lançamento do ITBI

Art. 67. No lançamento do ITBI, diretamente ou mediante declaração do sujeito passivo, serão consideradas:

- I – as situações fáticas dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base no que dispõe este Código; e
- II – as formas de avaliação a que se refere o presente Código.

§ 1º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da ciência do ato, prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos, sempre que julgar necessário, com base nas quais poderá efetuar o lançamento do ITBI.

§ 2º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for solicitada pelo sujeito passivo ou identificada pelo agente do Fisco.

§ 3º Os notários, oficiais de registro de imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação Municipal e nos atos em que intervierem.

§ 4º Não serão abatidas do valor, as dívidas que onerem o imóvel transferido.

#### Seção IV

##### Do Recolhimento do ITBI

Art. 68. O Imposto será pago até a data do ato de transmissão a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente observado:

- I – na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da lavratura;
- II – na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por instrumento particular, no prazo de quinze dias contados da data da assinatura deste e antes de sua averbação no ofício competente;
- III – na arrematação, no prazo de sessenta dias contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;
- IV – na adjudicação, no prazo de sessenta dias contados da data da assinatura do auto, ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;
- V – na adjudicação compulsória, no prazo de sessenta dias contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;
- VI – na extinção do usufruto, no prazo de cento e vinte dias contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:
  - a) antes da lavratura, se por escritura pública;
  - b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos.
- VII – na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder a meação, no prazo de trinta dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;
- VIII – na remissão, no prazo de sessenta dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;
- IX – no usufruto de imóvel concedido pelo Juízo da Execução, no prazo de sessenta dias, contados da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição;
- X – nas cessões de direitos hereditários:
  - a) antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;
  - b) no prazo de trinta dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:
    - 1 – nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão de imóvel;
    - 2 – quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência;
- XI – nas transmissões de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

#### Seção V

##### Da Restituição do ITBI

Art. 69. Descabe a restituição do ITBI recolhido sobre as transmissões onerosas de bens imóveis, inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como sobre as cessões onerosas de direitos delas decorrentes, nos termos deste Código, salvo no caso de cobrança indevida.

§ 1º Entende-se por cobrança indevida:

- I – aquela com infringência dos dispositivos que preveem imunidade, isenção ou não incidência tributária;
  - II – a que possui erro na determinação da alíquota ou do valor aplicável;
  - III – a que tem origem em ato ou contrato nulo, assim declarado por decisão administrativa definitiva ou decisão judicial transitada em julgado.
- § 2º Na hipótese da ocorrência do § 1º deste artigo, o contribuinte deverá apresentar a documentação exigida na forma estabelecida em regulamento.

### CAPÍTULO VI

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

Art. 70. A prova do pagamento do ITBI e a correspondente Certidão Negativa de Débito deverão ser exigidas pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§ 1º Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

- I – Certidão Negativa de Débito que comprove a quitação dos impostos de competência do município, incidentes sobre o imóvel; e
- II – comprovante de pagamento do ITBI, e, se for o caso, Foros e Laudêmio, através do documento original de arrecadação ou Declaração de Quitação dos mesmos, expedida pela autoridade competente;

§ 2º Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar, alternativamente à documentação prevista no inciso II do § 1º deste artigo, a respectiva Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§ 3º Dos documentos previstos nos incisos I e II do § 1º e no § 2º deste artigo deverá ser efetuada a transcrição do inteiro teor no instrumento respectivo.

§ 4º Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

- I – ao Documento de Arrecadação Municipal ou à Declaração de Quitação do ITBI;
- II – ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§ 5º A providência constante do § 4º deste artigo aplica-se, também, no caso de escrituras lavradas em outros municípios, quando efetuada a transcrição do respectivo registro no cartório de origem do imóvel; e no caso de escrituras lavradas em cartório distinto do cartório de origem do imóvel, este deverá arquivar cópias autênticas dos documentos citados nos incisos I e II do § 4º deste artigo.

§ 6º Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

- I – ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;
- II – falsidade em documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;
- III – falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 71. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do ITBI, obrigando-se a:

- I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;
- II – fornecer aos agentes do Fisco, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e
- III – fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.
- Art. 72. Os cartórios situados no Município de Apodi remeterão à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relação de todos os atos e termos transcritos, averbados, lavrados, inscritos ou registrados no mês anterior, que possam estar sujeitos à incidência do ITBI,
- Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o caput deste artigo, o seguinte:
- I – identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;
- II – nome, CPF e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme ocaso;
- III – o valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora; e
- IV – o número do processo de ITBI que serviu de base para emissão da guia do imposto.

## CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Art. 73. Na falta de recolhimento do ITBI, total ou parcial, será aplicada multa por infração, definida no presente Código.
- § 1º O descumprimento de obrigação acessória sujeita o contribuinte do ITBI ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.
- § 2º Os juros de mora, de um por cento ao mês ou fração, incidirão sobre o valor do ITBI atualizado, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA– E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.
- Art. 74. Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, escrivães, notários, ou seus prepostos, que infringirem disposições relativas ao ITBI responderão solidariamente, pelo pagamento do imposto devido.
- Parágrafo único. O descumprimento das obrigações acessórias previstas nos artigos 70, 71 e 72 deste Código são consideradas infrações e sujeitará os responsáveis solidários mencionados no caput deste artigo ao pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar, e na forma que dispuser o regulamento.
- Art. 75. Cada reincidência ao disposto no parágrafo único do art. 74 deste Código, quando verificada a mesma natureza da infração, será agravada com multa em dobro.
- Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se reincidência a repetição de infração referida no parágrafo único do art. 74 deste Código, igual à anteriormente cometida, nos cinco anos subsequentes ao cometimento do ato infracional, contados da data do recolhimento do crédito tributário pelo infrator ou, se inexistente o pagamento, da decisão administrativa definitiva que pugnou pela procedência do lançamento.
- Art. 76. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição em dívida ativa, se for o caso.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS AO ITBI

- Art. 77. Na transmissão de terreno ou fração ideal do terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato. Caso contrário, serão incluídas a construção e as benfeitorias no estado em que se encontrarem por ocasião do ato translativo da propriedade ou do direito real, para efeito de exigência do imposto.
- § 1º O promitente comprador de lote de terreno que vier a construir no imóvel antes da escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria, salvo se comprovar

que as obras foram realizadas após a celebração do contrato de compra e venda, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - alvará de licença para construção em nome do promitente comprador;
- II - contrato de construção, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos; ou
- III - ata de constituição do condomínio, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, constando a relação dos condôminos que aderiram ao contrato de formação do condomínio até a data do registro.
- § 2º Poderão ser exigidos outros documentos comprobatórios da anterioridade da aquisição do imóvel, caso o Fisco Municipal julgue necessário.
- § 3º As disposições deste artigo não se aplicam às transmissões de imóveis construídos nas modalidades previstas no caput e parágrafo único do art. 78 deste Código.

Art. 78. Diz-se haver incorporação imobiliária direta quando o incorporador- construtor possuir direito real sobre o imóvel onde efetue a construção.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Apodi, equipara-se à incorporação imobiliária direta, nos seus efeitos tributários, o empreendimento para o qual, mesmo sem o construtor possuir direito real sobre o imóvel onde efetue a construção, sejam apresentados para o Fisco Municipal, cumulativamente, os seguintes documentos:

- I – promessas de compra e venda para entrega futura de unidades autônomas negociadas;
- II – a indicação nos documentos de responsabilidade técnica (ART de Projetos, ART de Construção e Alvará de Construção) de que o construtor é o proprietário da obra e o responsável pela construção; e
- III – os registros contábeis e as declarações fiscais demonstrando que a receita de venda das unidades autônomas negociadas pertence ao próprio construtor.

Art. 79. Na incorporação imobiliária em que a aquisição do terreno se der com pagamento total ou parcial em unidades a serem construídas, estas deverão ser discriminadas nos contratos, com valores normais de comercialização no mercado imobiliário de Apodi, valores estes que serão atualizados anualmente pelo IPCA-E, na forma deste Código, para fins de cálculo do ITBI, quando da transmissão das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

Parágrafo único. Nos processos de ITBI em que houver permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias provisórias no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, para fins de registro da transferência das referidas unidades autônomas.

Art. 80. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos e as declarações prestadas, os documentos expedidos ou os recolhimentos efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o Fisco Municipal, mediante processo regular, arbitrará o valor da base de cálculo, observados os elementos constantes do art. 65 deste Código.

Parágrafo único. Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

Art. 81. Na administração do ITBI, aplicam-se, no que couberem, as normas estabelecidas neste Código.

## TÍTULO V IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

### CAPÍTULO I DO FATO GERADOR

Art. 82. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços que trata, Anexo V desta Lei, por pessoa física ou jurídica, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.  
Parágrafo único. O fato gerador ocorre no momento da execução do serviço, estando compreendida neste conceito a mera disponibilidade jurídica da prestação a que faz jus o tomador.

### CAPÍTULO II DA INCIDÊNCIA

Art. 83. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide sobre a prestação de serviços constantes na Lista de Serviços, que constitui o Anexo V, deste Código.

§1º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§5º. A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os serviços mencionados no subitem 14.05 da Lista de Serviços, abrange produtos agrícolas: couros; penas; lãs e outros bens congêneres quando fornecidos pelo usuário final.

§6º. Ficam também sujeitos ao imposto, os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelhem-se a qualquer um dos que compõem cada item, desde que não constituam fato gerador de tributo de competência da União ou do Estado.

Art. 84. A incidência do Imposto independe:

I – do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legal, regulamentar ou administrativo, relativo ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III – da existência de estabelecimento físico.

IV – do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração.

V – da denominação dada ou da classificação atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

Art. 85. Para efeito deste imposto, considera-se:

I – Empresas, todas as que individual ou coletivamente, assumem os riscos da atividade econômica, admitem, assalariem e dirijam a prestação pessoal de serviços;

II – Sociedade simples, todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados.

III – Sociedade uniprofissional, é a sociedade civil constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, que desempenham a mesma atividade intelectual de forma pessoal e respondendo por seus atos e pertencem a um mesmo Conselho Profissional;

IV – Contribuinte substituto, a pessoa jurídica, tomadora de serviços prestados, eventuais ou permanentes, contratados ou não, que no regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica responsável pela retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido ao Município, dos serviços prestados no seu território, independentemente de o prestador do serviços estar ou não inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC.

### CAPÍTULO III DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 86. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide: I – nas hipóteses de imunidades previstas nesta Lei;

II – nas prestações de serviços para o exterior do País;

III – na prestação de serviços em relação de emprego dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de Conselho Consultivo ou de Conselho Fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

IV – sobre o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito;

V – os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas de trabalho;

Parágrafo único. Não se enquadra no disposto no inciso II os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

### CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES

Art. 87. São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – os serviços prestados por órgãos de classes, desde que dentro de suas finalidades sociais;

II – as promoções de concertos, recitais, shows, festividades, exposições, quermesses e espetáculos similares, cujas receitas se destinem a fins assistenciais ou filantrópicos, com comprovação mediante prestação de contas junto a essas entidades beneficiadas.

Parágrafo único. As isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata o caput deste artigo, serão regulamentadas por ato do poder executivo municipal.

### CAPÍTULO V DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 88. O serviço considera-se prestado e o Imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o Imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 4º do art. 83, desta Lei;
- II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
- III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
- IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
- X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, descrito no subitem 7.16;
- XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
- XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
- XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
- XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
- XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
- XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
- XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
- XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
- XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
- XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
- XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
- XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
- XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

§1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput deste artigo o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I - bandeiras;
- II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 89. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolver a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações, de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contatos ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

## CAPÍTULO VI DOS CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS

Art. 90. Contribuinte do Imposto é o prestador do serviço, empresa, profissional autônomo, sociedade cooperativa, sociedade uniprofissional que exercem caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades da Lista de Serviços, no Anexo V, e os que se enquadram no regime de substituição tributária, previsto neste artigo.

§1º. Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, dos serviços tomados efetivamente prestados no Município previstos nas hipóteses dos incisos I a XXIII, constantes do art. 88 deste Código, os prestadores não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC do município, na forma definida em Regulamento.

§2º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§3º. Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º, deste artigo, são responsáveis:

I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º, do art. 88, deste Código.

IV - As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 88 deste Código, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços, Anexo V.

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 91. O Imposto também deve ser retido para o município:

I – pelo proprietário do estabelecimento ou do veículo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município.

II – pelo locador ou cedente do uso de:

a) bem móvel;

b) espaço em bem imóvel, para hospedagem, guarda e armazenagem e serviços correlatos;

c) espaço em bem imóvel para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.10 e 17.23, da Lista de Serviços, Anexo V desta Lei Complementar;

III – por quem seja responsável pela execução de obras ou serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do item 7 da Lista de Serviços, Anexo V, incluídas nessa responsabilidade, os serviços auxiliares e complementares;

IV – pelo subempreiteiro das obras referidas no inciso anterior e pelo prestador de serviços auxiliares ou complementares, tais como os de encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e outros.

V - pelo Município de Apodi e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 1º. É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra nova ou reforma, em relação aos serviços de construção que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do imposto, pelo prestador do serviço.

§2º. Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas ou de construção civil, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelas firmas subempreiteiras, exclusivamente de mão-de obra.

Art. 92. Cada estabelecimento, ainda que simples depósito é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e, para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo débito, acréscimo e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

Art. 93. Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros, quando:

I - o serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional autônomo, não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC;

II - o prestador do serviço for empresa ou sociedade de profissionais e não emitir nota fiscal ou outro documento regularmente permitido;

III - o prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;

IV - o prestador do serviço, como domicílio fiscal fora deste Município, não comprovar o recolhimento do imposto devido em Apodi:

a) execução de serviços de construção civil no território do Município de Apodi;

b) promoção de diversões públicas;

V - o prestador do serviço não comprovar o domicílio tributário;

VI - os serviços de diversões públicas de qualquer natureza, prestados por terceiros, em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras a qualquer título, as entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A falta de retenção do imposto implica na responsabilidade do contribuinte substituto pelo valor do imposto devido, além das penalidades cabíveis.

Art. 94. Todo aquele que utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos, sujeitos à incidência do Imposto, deverá exigir nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento, cuja utilização esteja prevista nesta Lei.

Art. 95. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida do Imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário.

## CAPÍTULO VII

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 96. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço.

§1º. Para o cálculo do imposto, multiplicar-se-á o valor do preço do serviço pela alíquota correspondente.

§2º. Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, mediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas, que constituem objeto do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

§3º. Na falta deste preço, ou não sendo ele logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§4º. Na hipótese de adoção ou fixação de preço na forma do § 2º, a diferença apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§5º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 97. O contribuinte que exercer em caráter permanente ou eventual, mais de um dos serviços relacionados na lista de serviços, Anexo V, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Parágrafo único. Se for o caso, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas dos vários serviços, sob pena de ser o imposto calculado de forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Art. 98. Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço, sem ajuste do preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadoria, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça ou valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

Art. 99. Não integram o preço do serviço, os valores relativos a desconto ou abatimento total ou parcial, sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados.

## CAPÍTULO VIII DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 100. Para fins de incidência do ISS, são definidos como serviços: I - de construção civil:

a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;

b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;

c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;

d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso.

II - de execução de obras hidráulicas:

a) a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação, de drenagem e ancoradouros;

b) a construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços.

III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:

a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Art. 101. Será arbitrada a base de cálculo dos valores de mão de obra, para fins de incidência do ISS, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o estipulado, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 102. Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovado com nota fiscal de mercadoria específica, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço.

§ 1º Para comprovação dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e objetivando as deduções da base de cálculo, o contribuinte procederá da forma seguinte:

I – toda dedução deve ser individualizada, obra a obra, e deve estar documentada:

a) pela nota fiscal emitida pelo fornecedor do material ou serviço, com indicação do local da obra e data anterior da nota fiscal de serviços de cujo valor será deduzido o valor da primeira;

b) pela nota fiscal de remessa, emitida pela empreiteira, caso o material tenha sido entregue em local diverso, com indicação expressa do local da obra; e

c) pelo registro nos seus Livros Contábeis (receitas e despesas), discriminando obra por obra, de forma a simplificar a constatação do Fisco.

II – não serão deduzidos da base de cálculo, por não se incorporarem à obra:

a) fretes e carretos;

b) locação de máquinas e equipamentos utilizados em serviços alheios à construção civil;

c) conserto e manutenção de máquinas e equipamentos;

d) fornecimento de mão-de-obra avulsa;

e) materiais passíveis de remoção da obra, tais como barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios; madeiras e ferragens, pregos, instalações elétricas e similares, utilizados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres e similares;

f) equipamentos como formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins, equipamentos de segurança, móveis, materiais de decoração e congêneres;

g) quaisquer outros materiais e equipamentos utilizados na construção e que não se integrem à mesma.

§ 2º Para efeito da comprovação das deduções previstas no § 1º deste artigo, deverá o contribuinte:

I – manter de forma organizada, ágil e separado por obra, todos os originais dos contratos e planilhas orçamentárias relativas às obras ou serviços das quais se pretende fazer as deduções à base de cálculo do imposto; e

II – discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviços, a opção pela comprovação das deduções de materiais permitidas por este Código.

§ 3º Na hipótese de opção pela não comprovação do valor dos materiais empregados na prestação do serviço, nas situações previstas nos subitens

7.02 e 7.05 da lista de serviços, o prestador do serviço discriminará em sua Nota Fiscal de Serviço a dedução dos seguintes percentuais para:

I - pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo, execução por empreitada de construção civil e obras hidráulicas, exceto a perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação .....35%

II – serviços enquadrados..... no subitem 7.05 da lista de serviços 20%

III – perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação..... 10%

§ 4º Os serviços de construção civil, nos termos deste Código, que por sua natureza dependam, para sua execução, somente do uso de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou mão-de-obra, não serão contemplados com os percentuais do § 3º deste artigo.

§ 5º O contribuinte que, num mesmo exercício financeiro, optar por um dos modos de dedução da base de cálculo, comprovação dos gastos ou utilização dos percentuais previstos no § 3º deste artigo, não poderá modificar, no mesmo exercício, o modo de dedução escolhido.

§ 6º O contribuinte que, no início de uma obra, optar pela dedução do material, conforme comprovação efetiva dos gastos, não poderá alterar o critério durante sua execução, acontecendo, da mesma forma, em relação à opção pelos percentuais previstos no § 3º deste artigo.

§ 7º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por material fornecido, aquele que, comprovadamente fornecido pelo prestador, fique fazendo parte integrante da obra após sua conclusão.

§ 8º Antes da solicitação de alvará de construção, o contribuinte deverá fazer inscrição no cadastro de contribuintes, para cada obra de construção civil, seja obra nova, reforma ou ampliação, na forma do regulamento.

§ 9º A concessão do habite-se está condicionada à comprovação de pagamento do ISS da obra e demais tributos municipais relativos ao imóvel.

§ 10. Para efeito de tributação de ISS, consideram-se obras de construção civil descritas nos itens 7.02 e 7.05, deste Código:

I – as obras de construção civil propriamente dita e obras hidráulicas;

II – instalação e montagem de centrais telefônicas, sistema de refrigeração, elevadores, produtos, peças e equipamentos incorporados à obra;  
 III – instalação e ligações de água, energia elétrica, de proteção catódica, de comunicação, de vapor, de ar comprimido, sistema de condução e exaustão de gases e de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços.

§ 11. O prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço, que não possua estabelecimento neste município, fará a dedução dos materiais, obrigatoriamente, na forma estabelecida no § 3º deste artigo.

## CAPÍTULO IX

### DOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES

Art. 103. O Imposto sobre Serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da Lista de Serviços Anexo I, será calculado sobre:

I - O preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;

II - O preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couverte contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversão;

III - O preço cobrado pela utilização de aparelhos e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

§1º. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de “cortesia”, quando dados em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer tipo de benefício ou favor.

§2º. Caso o contribuinte não aceite o estipulado no caput deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente à, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§3º. A não antecipação do ISS, nos termos do parágrafo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

## CAPÍTULO X

### DA ADMINISTRADORAS DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS

Art. 104. O imposto incidente sobre os serviços de administração de bens e negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens, é a receita bruta, compreendendo:

I - taxa de administração; II - taxa de adesão;

III - comissões em geral;

IV - honorários decorrentes de assessoria administrativa, contábil e jurídica, assistência a reuniões de condomínios e similares;

V - taxas de elaboração de fichas cadastrais; VI - taxas de expedientes diversos;

VII - outras receitas congêneres.

## CAPÍTULO XI

### DA INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS

Art. 105. Os intermediários de estabelecimentos agrícolas, comerciais ou industriais, inclusive corretores ou agenciadores de pedidos, que, sem relação de emprego com os referidos estabelecimentos, atuem de maneira estável e em caráter profissional, tem o Imposto calculado sobre sua receita bruta, com retenção na fonte pelo tomador, ainda que:

I – auferirem unicamente comissão ou outra retribuição, previamente estabelecida, sobre o preço ou a quantidade de mercadorias vendidas ou entregues por seu intermédio;

II – estejam obrigados a prestar contas do preço recebido; III – fiquem excluídos de quaisquer lucros.

## CAPÍTULO XII

### DAS ASSOCIAÇÕES E CLUBES

Art. 106. Constitui receita bruta das Associações e Clubes de que tratam o item 12 e os subitens 3.03 e 17.10 da Lista de Serviços, Anexo V:

I – o valor cobrado dos associados a título de taxa especial ou eventual; II – o valor cobrado de não associados, visitantes ou não;

III – o valor auferido com locações ou alugueis;

IV – o valor das comissões de serviços terceirizados; V – o valor das receitas com publicidade

## CAPÍTULO XIII DAS COOPERATIVAS

Art. 107. A sociedade regida pelo regime de cooperativa terá a sua receita bruta tributável composta das seguintes rendas:

I – a diferença entre o valor recebido do usuário e o valor efetivo pago ao cooperado ou cotista; seja pessoa física ou jurídica;

II – o valor correspondente à desistência não restituída ao usuário, das importâncias já pagas em qualquer de seus planos.

III – o valor dos serviços prestados a terceiros, não cotistas.

IV – multas, juros e correções recebidas de usuários por atraso em seus pagamentos.

Parágrafo único. A Administração da Cooperativa é obrigada a reter na fonte o Imposto fixo mensal devido pelo seu cooperado, pessoa física, caso não seja comprovado que o recolhimento já tenha sido efetuado.

## CAPÍTULO XIV

### DO TRANSPORTE EM GERAL

Art. 108. O imposto incidente sobre o serviço de transporte de passageiros em geral, bem como o de coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município, será calculado:

I - na forma disposta no Anexo VI, deste Código, quando se tratar de profissionais autônomos;

II - na forma prevista neste Código, quando se tratar de transporte urbano coletivo por ônibus de passageiros e empresas de transporte de pessoas, cargas, objetos, bens, valores e mercadorias.

## CAPÍTULO XV

**DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E DEMAIS DESCRITOS NO SUBITEM 15.01 DO ANEXO V DESTES CÓDIGOS**

Art. 109. O imposto incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas administradoras de cartão de crédito e débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da lista de serviço, anexo V, deste Código, será calculado sobre o preço total dos serviços decorrentes de:

- I - Taxa de inscrição do usuário no Cartão de Crédito;
- II - Taxa de alterações contratuais e outras congêneres; III - Taxa de renovação anual do Cartão de Crédito;
- IV - Taxa de filiação do estabelecimento;
- V - Comissão recebida dos estabelecimentos filiados (lojistas associados), a título de intermediação;
- VI - Todas as demais taxas, comissões ou valores recebidos à título de administração.

Parágrafo único. A base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços, anexo V deste Código, será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

**CAPÍTULO XVI  
DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 110. Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS devido pelas instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

– BACEN e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF

§ 1º A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo município na forma e nos prazos previsto em regulamento.

§ 2º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

§ 3º A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 4º Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

§ 5º Fica ainda as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), obrigadas a também apresentarem a fiscalização tributária municipal a seguinte documentação, quando solicitada:

- I – questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
- II – informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;
- III – informações quanto aos serviços tomados e à retenção na fonte do ISS; e
- IV – demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS.

**CAPÍTULO XVII  
DOS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICOS, CARTORIAIS E NOTORIAIS**

Art. 111. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) dos serviços contidos no subitem 21.01 da lista de serviços, Anexo V, deste Código é a receita:

I – dos emolumentos, que constituem retribuição pecuniária pela prática de atos pelos Tabeliães, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais, no âmbito de suas respectivas competências, fixados em lei estadual, não se incluindo os valores que se refirmam:

- a) a Taxa de Fiscalização, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça (FDJ) e ao Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009; e
- b) ao Fundo de Reparamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (FRMP), de que trata a Lei Estadual n. 9.419, de 29 de novembro de 2010;

II – equivalente a 60% (sessenta por cento) do Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009, recebidas a título de:

- a) compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de Lei;
- b) complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, nos termos da lei.

Parágrafo Único. O montante do ISS apurado nos termos dos incisos I e II deste artigo não integra a sua base de cálculo.

**CAPÍTULO XVIII  
DOS PLANOS DE SAÚDE, PLANOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA.**

Art. 112. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

**CAPÍTULO XIX  
DO ARRENDAMENTO MERCANTIL – LEASING**

Art. 113. Considera-se arrendamento mercantil - leasing, a operação realizada entre pessoas físicas e jurídicas que tenham por objeto, o arrendamento de bens adquiridos de terceiros pela arrendadora, para fins de uso próprio da arrendatária e que atendam às especificadas desta.

Parágrafo único. A base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

**CAPÍTULO XX  
DA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA E CONGÊNERES**

Art. 114. A base de cálculo do imposto incidente sobre as atividades exercidas pelos estabelecimentos a que se refere esta Subseção é:

- I - o preço do serviço cobrado do usuário ou comprador, quando a matéria prima (papel, tinta e outros insumos) for fornecida por este último;
- II - o preço cobrado, com material fornecido pelo estabelecimento gráfico, tipográfico, editor ou congêneres, quando o encomendante for consumidor final.

Parágrafo único. Não está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços, a confecção de impressos em geral, que se destinem à comercialização e/ou à industrialização.

#### CAPÍTULO XXI

#### DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DE REPOUSO E RECUPERAÇÃO, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, MATERNIDADES, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, AMBULATÓRIOS, PRONTOS-SOCORROS, MANICÔMIOS E CONGÊNERES

Art. 115. O imposto devido pelos hospitais, casas de saúde, de repouso e recuperação, clínicas, sanatórios, maternidades, laboratórios de análises, ambulatorios, prontos-socorros, manicômios e congêneres, tem por base de cálculo a receita bruta, inclusive os valores relativos ao fornecimento de alimentação, bebidas, medicamentos e outros gêneros ou materiais empregados na prestação dos serviços.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam -se, no que couber, aos serviços prestados por bancos de sangue, leite, olhos, sêmen e congêneres.

#### CAPÍTULO XXII

#### DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL E CONGÊNERES

Art. 116. A base de cálculo do imposto devido pelos estabelecimentos de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação, em relação aos serviços da mesma natureza, compõe-se dos valores:

- I - das mensalidades ou anualidades, inclusive as taxas de inscrição ou matrículas, cobradas dos alunos;
- II - das bolsas de estudos, exceto quando concedidas gratuitamente pelo próprio estabelecimento e devidamente comprovadas;
- III - dos materiais escolares, quando incluído na mensalidade, tais como livros, cadernos, apostilas e outros materiais, desde que fornecidos onerosamente aos alunos e a terceiros como parte da prestação do serviço de ensino;
- IV - cobrados pelo transporte dos alunos, quando a instituição mantiver frota própria;

V - dos serviços de reprodução ou compilação, ainda que não sejam incluídos no preço das mensalidades.

#### CAPÍTULO XXIII

#### DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS

Art. 117. O imposto devido pelas empresas funerárias, em como base de cálculo, a receita bruta proveniente:

- I - do fornecimento de urnas, caixões, ornamentos, coroas, flores e paramentos;
- II - do aluguel de capelas; III - do transporte;
- IV - fornecimento de outros artigos ou serviços funerários vinculados às suas atividades e não compreendidos nos itens anteriores.

#### CAPÍTULO XXIV

#### DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

Art. 118. A base de cálculo do imposto incidente sobre os serviços prestados por hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos similares é:

- I - o preço cobrado pela hospedagem e/ou estadia, incluindo os serviços de barbearia, lavanderia, transporte e toda e qualquer importância debitada ao hóspede a qualquer título, excetuada as despesas meramente reembolsadas por aquele;
- II - o preço das refeições, alimentos e bebidas, quando incluídos na diária.

#### CAPÍTULO XXV

#### DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 119. A base de cálculo do imposto devido pelos serviços de propaganda e publicidade será:

- I - para os órgãos de comunicação falada ou televisada, que promoverem espetáculos de qualquer espécie em auditórios:
  - a) o preço do ingresso ou admissão ao público, exceto quando os serviços forem apenas veiculados através de rádios, televisão, jornais, revistas e periódicos;
  - II - para agências de publicidade:
    - a) o valor das comissões e honorários relativos à veiculação;
    - b) o preço relativo aos serviços de concepção, redação e produção;
    - c) o preço pela elaboração e inserção de filmes de televisão e outros do gênero;
    - d) o preço do assessoramento de relações públicas e de planejamento, aplicado à divulgação programada;
  - e) o preço de pesquisas de mercado e opinião;
  - f) o preço da produção e serviços de arte, executados pela empresa, por terceiros, sem dar a conhecer aos clientes;
  - g) o preço de outros serviços remunerados e relacionados com a publicidade e propaganda não prevista nos itens anteriores;
- III - Para as empresas que explorem a exibição de cartazes e letreiros informativos ou indicativos de exposição pública, o preço:
  - a) da veiculação em caráter geral de propaganda e de anúncios de qualquer natureza;
  - b) da locação ou "venda de tempo", de espaço ou de serviços, sob qualquer forma, a terceiros.

Parágrafo único. As empresas que explorarem os serviços constantes do inciso II deste artigo poderão deduzir da receita bruta, os valores pagos aos veículos de divulgação, como rádios, jornais e televisão, desde que os mesmos forneçam notas fiscais de serviços.

#### CAPÍTULO XXVI

#### DOS ARMAZÉNS GERAIS, TRAPICHES, DEPÓSITOS, SILOS E GUARDA- MÓVEIS

Art. 120. O imposto incidente na movimentação de mercadorias nos Armazéns Gerais, Trapiches, Entrepósitos, Depósitos, Silos e Guarda-Móveis, é o preço do serviço ou remuneração recebida pela prestação, sem nenhuma redução.

## CAPÍTULO XXVII DOS DEPÓSITOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 121. Entende-se como depósitos de qualquer natureza para efeito deste imposto, a guarda de bens móveis ou valores não compreendidos no art. 120, efetuada mediante cobrança de preço ou tarifa.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto a que se refere este artigo é o preço do serviço ou tarifa, sem qualquer dedução.

## CAPÍTULO XXVIII DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 122. O imposto incidirá sobre o profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais e será calculado conforme Anexo VI do presente Código.

Parágrafo único. O profissional autônomo, responsável por estabelecimento prestador, que, para o desempenho da atividade de prestação de serviços, utilizar, no próprio estabelecimento, de serviços de outros profissionais autônomos, inscritos ou não no Cadastro Mercantil de Contribuintes, estará

sujeito o pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante a aplicação da alíquota pertinente à atividade.

## CAPÍTULO XXIX DA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Art. 123. As sociedades de profissionais recolherão o imposto em cota fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades.

§1º. Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem os seguintes serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo VI, do presente Código:

I - médicos;

II - enfermeiros, obstetras, ortopédicos, fonoaudiólogos, próteses (prótese dentária);

III - médicos veterinários;

IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres; V - agentes de propriedade industrial;

VI - advogados;

VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos; VIII - odontólogos;

IX - economistas; X - psicólogos.

§2º. As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços pessoalmente, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§3º. A sociedade exercente de atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função do faturamento, independentemente da condição de seus sócios.

## CAPÍTULO XXX DISPOSIÇÕES ESPECIAIS QUANTO AOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09

Art. 124. O produto da arrecadação do ISS relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, Anexo V deste Código, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da

arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISS.

§ 3º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 125. O ISS devido em razão dos serviços referidos no art. 124, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput deste artigo será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA).

§ 2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 126. O contribuinte do ISS declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 125, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 127. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I – alíquotas do imposto, conforme o período de vigência;

II - arquivos da legislação do ISS, vigente no Município de Apodi; III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISS.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 128. O pagamento do ISS, de que trata o art. 124, será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISS.

Art. 129. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 124 desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto neste Código.

Art. 130. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 124 desta Lei.

§ 1º. O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º. A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§ 3º. O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

II - 1 (um) representante de Município não capital por região.

§ 4º. Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 5º. Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º deste artigo, serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º deste artigo, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 6º. O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 131. Fica instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes.

§ 1º. O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:

I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º. O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

Art. 132. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISS e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata este código até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O não pagamento do ISS de que trata o caput deste artigo, no prazo previsto neste Código, relativamente aos serviços referidos no art. 124, acarretará:

I - Atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO XXXI DAS ALÍQUOTAS

Art. 133. A alíquota para cálculo do imposto relativo as atividade constantes na Lista de Serviços, Anexo V, será de 5% (cinco por cento).

Art. 134. Os serviços prestados por profissionais autônomos e/ou sociedades de profissionais serão cobrados mensalmente, na forma do Anexo VI, deste Código.

§ 1º Para o pagamento antecipado de todo o exercício, do imposto incidente sobre os serviços prestados por profissionais autônomos e/ou sociedades de profissionais, conforme o caput deste artigo, desde que não haja débito de exercícios anteriores, e seja pago até o dia 30 de janeiro do exercício do

lançamento, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do exercício.

§ 2º As atividades enquadradas no regime simplificado de tributação - SIMPLES NACIONAL, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, terão suas alíquotas estabelecidas em seus anexos.

## CAPÍTULO XXXII DA ESTIMATIVA

Art. 135. Poderá, a autoridade administrativa, por ato normativo específico, fixar o recolhimento do ISS, por estimativa, quando considerados conjunta ou parcialmente as hipóteses abaixo:

I – tratar-se de atividade exercida em caráter temporário;

II – tratar-se de contribuinte ou grupo de contribuintes, cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhar, a critério do Fisco, tratamento fiscal específico;

III – quando se tratar de rudimentar organização;

IV – contribuinte que, a critério do fisco, não tiver condições de emitir documentos fiscais;

V – quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle ou a fiscalização.

Parágrafo único. A administração tributária poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividade, quando não mais permanecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 136. O valor do ISS lançado por estimativa deverá considerar: I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II – o preço corrente dos serviços no Município; e III – o local onde o contribuinte está estabelecido.

Art. 137. O valor da estimativa será sempre fixado para o período de doze meses, e caso não haja manifestação em contrário da autoridade fiscal, será renovado sucessivamente por igual período.

Parágrafo único. A cada renovação a que se refere o caput deste artigo, o valor da estimativa será atualizado com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 138. Os valores estimados poderão, a qualquer tempo, ser revistos de ofício pelo Fisco Municipal, reajustando-se as parcelas vincendas.

Parágrafo único. O contribuinte poderá solicitar a revisão da estimativa após decorrido o prazo de seis meses de sua fixação.

Art. 139. Os contribuintes serão notificados do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 140. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão apresentar reclamação contra o valor estimado no prazo de trinta dias, contados:

I - da data da ciência do termo final de fiscalização de enquadramento ou revisão da estimativa; ou

II - da data da publicação do ato normativo, no caso de renovação automática da estimativa.

Art. 141. A base de cálculo do ISS lançado por estimativa será determinada, a critério da autoridade fazendária e na forma do regulamento, por uma das seguintes formas:

I – pelo montante das despesas operacionais do contribuinte;

II – pela média das receitas auferidas pelo contribuinte no prazo máximo de 12 meses; ou

III – pelo plantão fiscal dentro do estabelecimento do contribuinte.

Parágrafo único. A base de cálculo do ISS lançado por estimativa, quando calculada na forma do inciso I do caput deste artigo, fica limitada a cento e trinta por cento do montante das despesas operacionais.

### CAPÍTULO XIII DO ARBITRAMENTO

Art. 142. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISS, quando o sujeito passivo incorrer em qualquer um desses incisos:

I – depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISS, registrados nos órgãos competentes;

II – omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fê, seus livros ou documento exibidos, ou quando tais documentos não possibilitam a apuração da receita;

III – praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;

IV – não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fê, após regularmente intimado;

V – exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISS, sem estar devidamente inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC;

VI – praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – apresentar recolhimento de ISS em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;

VIII – efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;

IX – quando detectado omissão de receita tributável;

X – deixar de emitir notas fiscais de serviço de forma reiterada;

XI – quando o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Considera-se prática reiterada, para fins do disposto no inciso X deste artigo, a ocorrência, em dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos calendário.

Art. 143. A base de cálculo do ISS lançado por arbitramento será determinada na forma do regulamento e limitada a cento e cinquenta por cento do montante das despesas operacionais.

Art. 144. Quando se tratar de ISS relativo à construção ou reforma, a base de cálculo do tributo lançado por arbitramento será o valor venal da construção, respeitada a dedução legal e utilizando-se, quando for o caso, dos seguintes critérios:

I - área construída igual a setenta por cento da área do terreno, por pavimento;

II – fator de qualidade médio, e;

III – demais fatores referentes as características da construção do imóvel, conforme anexo IV deste Código.

### CAPÍTULO XXXIV

#### DO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES - CMC

Art. 145. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas no Anexo V deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISS.

§ 1º Ficam também obrigadas à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuinte os órgãos públicos da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios.

§ 2º A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no caput deste artigo.

§ 3º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 4º As declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam sua aceitação pelo Fisco, o qual poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§ 5º A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas que lhe couber.

§ 6º As pessoas físicas e jurídicas não estabelecidas no Município de Apodi, que prestarem serviços sujeitos à incidência do ISS neste Município, ficam obrigadas a emissão de NFS-e Avulsa na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 146. Quando as pessoas a que se refere o art. 145 deste Código mantiverem mais de um estabelecimento, em relação a cada um deles será exigida a inscrição.

Art. 147. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 148. O Fisco Municipal poderá promover de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização, baixa e cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 149. O Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC conterà os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente de ofício, ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 150. O contribuinte do ISS será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no CMC, o qual deverá constar nos documentos emitidos pelo mesmo.

Art. 151. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISS fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

#### Seção I

##### Do Enquadramento da Inscrição Cadastral

Art. 152. A inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC do Município será enquadrada, quanto à situação cadastral, em:

I – ativa;

II – suspensa;

III – inapta;

IV – baixada;

V – nula.

Parágrafo único. As inscrições cadastrais enquadradas nas situações previstas nos incisos II, III, IV ou V inabilitam o contribuinte à prática de atividades de natureza social, comercial, empresarial ou industrial e ao exercício de direitos relativos ao cadastramento.

#### Seção II

##### Da Inscrição Ativa

Art. 153. A inscrição será considerada ativa quando estiver regular perante o Cadastro de Contribuintes do Município.

#### Seção III

##### Da Inscrição Suspensa

Art. 154. A suspensão da inscrição é o ato cadastral de caráter transitório, que desabilita o contribuinte à prática de atividades de natureza social, comercial, empresarial ou industrial e ao exercício de direitos relativos ao cadastramento, em razão de:

I - paralisação temporária, se previamente autorizada pelo fisco;

II - apresentar documento em que se declara sem atividade (“Sem Movimento”), durante 03 (três) meses;

III - existência de processo de baixa iniciado e ainda não concluído,

§ 1º Dar-se-á a paralisação temporária a pedido do contribuinte:

I - em caso da ocorrência de sinistro ou calamidade pública que impeça o contribuinte de manter aberto o seu estabelecimento;

II - por reforma ou demolição do prédio; III - em caso fortuito ou força maior;

IV - em outras situações de não realização da atividade.

§ 2º A paralisação temporária de inscrição municipal será requerida, através do processo de pedido de alteração cadastral, sendo obrigatória a juntada dos seguintes documentos:

I- autorização do pedido de paralisação temporária de inscrição municipal, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;

II- o documento comprobatório da ocorrência determinante do pedido;

Parágrafo único. O pedido de suspensão de inscrição referente à filial, agência, sucursal ou outro dependente será instruído com os livros e documentos de cada estabelecimento, facultado à fiscalização o exame dos registros do estabelecimento principal.

§ 3º O prazo de paralisação temporária de atividade não poderá exceder a 02 (dois) anos, devendo o contribuinte comunicar o reinício das atividades antes do encerramento do referido prazo ou solicitar a baixa da inscrição, neste caso se houver encerrado definitivamente as atividades.

§ 4º Na hipótese paralisação temporária, o contribuinte deverá indicar o local em que serão mantidos os bens, os livros e documentos fiscais referentes ao estabelecimento.

§ 5º Em nenhuma hipótese será deferido pedido de paralisação temporária a contribuinte em débito para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 6º Não ocorrendo a reativação ou a solicitação de baixa da inscrição, até o último dia do prazo referido no § 3º deste artigo, a inscrição será considerada inapta.

§ 7º É vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços durante o período de paralisação temporária, sob pena de serem considerados inidôneas, devendo ocorrer o bloqueio de sua emissão no sistema da secretaria.

Art. 155. Enquanto o contribuinte permanecer com sua inscrição suspensa, fica interrompido o lançamento de quaisquer tributos, exceto se detectada sonegação em período anterior a suspensão.

#### Seção IV

##### Da Inscrição Inapta

Art. 156. Dar-se-á o cancelamento da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:

I - ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;

II - o contribuinte, ao término da paralisação temporária, deixar de solicitar reativação ou baixa da inscrição;

III - transitar em julgado a sentença declaratória de falência;

IV - o contribuinte estiver com sua inscrição federal ou estadual suspensa, inapta ou baixada, quando obrigada a ela;

V - ocorrer indeferimento do pedido de baixa; VI - houver prova de dolo, fraude ou simulação;

VII deixar de recolher a Taxa de Licença para Localização ou a Taxa de Licença para Funcionamento em três ou mais exercícios consecutivos ou não;

VIII - não efetuar o pagamento de ISS lançado por tributação fixa ou no regime de estimativa, por período superior a doze meses consecutivos;

IX - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:

a) a Declaração Mensal de Serviços, quando obrigado, nos termos da legislação.

b) as informações no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D);

X - o contribuinte deixar de apresentar, por um ou mais exercícios consecutivos a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);

XI - o contribuinte deixar de atender atos de ofício do Fisco;

XII - houver comprovação de fraude ou falsidade ideológica relativamente aos dados cadastrais declarados ou na documentação que lhe deu suporte;

XIII - da inexistência do endereço declarado;

XIV - da não conclusão de mudança de endereço ou de domicílio fiscal requeridas;

XV - da não apresentação do pedido de baixa após o transcurso de 30 (trinta) dias da data do encerramento da atividade;

XVI - do não atendimento à convocação relativa a recadastramento;

XVII - ficar comprovado que a pessoa jurídica estiver constituída por interpostas pessoas, havendo de fato terceiros como verdadeiros sócios ou acionistas, ou titular, no caso de empresário;

XXVIII - seu registro for cancelado ou baixado na JUCERN;

XIX - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;

XX - estiver inscrito como profissional autônomo ou sociedade de profissionais e não atender às exigências legais e regulamentares para o exercício de atividades nessa situação.

XXI - em outros casos, a critério do Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

§ 1º. Na hipótese do inciso IX, alínea "b", deste artigo, a exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional, motivada por declaração de inaptidão, observará o disposto no art. 29, VI, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A falta de divergência de informações prestadas no PGDAS-D por contribuinte enquadrado no regime do Simples Nacional, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, relativos à apuração e ao pagamento do ISS, gerará pendência nesta Secretaria, impedindo a liberação de certidão negativa de débitos.

Art. 157. O ato declaratório referente ao cancelamento da inscrição municipal deverá ser emitido e encaminhado para publicação no Diário Oficial e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) número da inscrição municipal e a razão social do contribuinte;

b) número do processo correspondente;

c) dispositivo legal que ampara a alteração da situação cadastral, de acordo com as hipóteses indicadas neste Código.

§ 2º Publicado o ato de que trata o caput deste artigo deverá ser providenciada a inserção da inaptidão no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

§ 3º No caso dos incisos IX e X do art. 156 desta Lei, o contribuinte é intimado por Edital, publicado no Diário Oficial para regularizar sua situação, no prazo máximo de trinta dias, contado da data da publicação da intimação.

§ 4º A inaptidão da inscrição não implica em quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

Art. 158. Os contribuintes que tenham efetuado registros em seus livros fiscais com base em documentos de contribuintes que estejam com a inscrição declarada inapta, deverão, no prazo de trinta dias, contados da publicação do Ato Declaratório a que se refere o caput do art. 157, desta Lei, comunicar o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, indicando os contribuintes de quem receberam os documentos.

Art. 159. O disposto no art. 158, desta Lei, aplica-se igualmente, quando se constatar a existência:

I - de documentos fiscais emitidos por:

a) empresas fictícias que não tiverem existência física comprovada;

b) empresas fictícias que constam como estabelecidas em outros Municípios;

c) empresas inscritas em outros Municípios que, após o encerramento das atividades, emitirem ou tiverem seu nome utilizado para emissão de documentos fiscais destinados a acobertar operações irregulares;

II - de documentos fiscais emitidos em duplicidade ou impressos sem autorização fiscal competente.

Parágrafo único. A ação fiscal contra o emitente de documentos fiscais nas condições do art. 159, independerá da publicação a que se refere o caput do art. 157.

## Seção V

### Da Baixa da Inscrição

Art. 160. Ao encerrar as suas atividades, o contribuinte deverá: I - requerer a baixa da sua inscrição municipal

II - proceder ao cancelamento de todas as vias dos documentos fiscais não utilizados e consignar o ato em livro próprio.

§ 1º Os livros fiscais e documentos deverão permanecer sob a guarda do contribuinte, à disposição do fisco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da requisição da baixa da inscrição estadual.

§ 2º Facultativamente, a autoridade tributária poderá requisitar do contribuinte outros documentos fiscais que achar necessários à conclusão do processo de baixa.

§ 3º A homologação da solicitação de baixa será conferida de imediato.

§ 4º Por ocasião do pedido de baixa, a situação cadastral do contribuinte, no sistema do Cadastro Mercantil de Contribuintes, será alterada para "BAIXADA".

§ 5º A baixa da inscrição municipal não implicará em quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

§ 6º Dar-se-á a baixa ex officio por determinação de ato do Secretário de Municipal de Tributação e Finanças, caso em que o contribuinte deverá ser cientificado.

§ 7º Na hipótese de solicitação de baixa de empresa que esteja em falta com a entrega de qualquer documento fiscal, relativo a períodos em que não houve movimento, será dispensada a entrega desses documentos, desde que o contribuinte apresente Declaração de Encerramento de Atividade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

§ 8º Na hipótese de a empresa não ter iniciado suas atividades deverá apresentar Declaração de Não Início de Atividades.

§ 9º A dispensa das obrigações acessórias de que trata o §§ 7º e 8º fica condicionada à comprovação da não existência de movimento, constatada na análise realizada pelo servidor responsável pelo processo de baixa.

§ 10. Concedida a baixa da inscrição, será disponibilizada para o contribuinte a Certidão de Baixa de Inscrição no CMC.

§ 11. Será dispensada a fiscalização de baixa da empresa que atenda aos seguintes requisitos:

I – esteja sem pendências de obrigação principal e acessórias nos últimos cinco anos;

II – não apresente movimento fiscal há mais de três anos;

§ 12. Concluída a fiscalização, será lavrado termo de encerramento no livro fiscal próprio, e realizada a devolução ao contribuinte dos livros e documentos solicitados.

#### Seção VI

##### Da Inscrição Nulac

Art. 161. Dar-se-á a nulidade da inscrição quando:

I - houver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, ressalvadas as hipóteses autorizadas;

II - forem constatados erros, vícios insanáveis, adulteração ou quaisquer outras fraudes perante o cadastro do Cadastro Mercantil de Contribuintes, dos seguintes tipos:

a) simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;

b) simulação do quadro societário da empresa;

c) inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;

d) indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou de empresa quando:

I - a atividade relativa a seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II - não tiverem ocorrido as operações e prestações de serviços declaradas nos registros contábeis ou fiscais.

§ 2º Considera-se simulado o quadro societário, quando a sociedade ou entidade for composta por pessoa interposta, assim entendidos os sócios, diretores ou administradores que:

I - não sejam localizados nos endereços informados como sendo de sua residência ou domicílio;

II - não disponham de capacidade econômica compatível com as funções a elas atribuídas;

III - sejam constatadas pelo fisco evidências da qualidade de pessoa interposta.

§ 3º A declaração de nulidade será publicada no Diário Oficial, produzindo efeitos a partir da data da concessão da inscrição ou alteração cadastral.

#### CAPITULO XXXV

##### DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO DO ISS

#### Seção I

##### Do Lançamento

Art. 162. O lançamento do ISS, na forma do regulamento, far-se-á: I – mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;

II – anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou

IV – por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

Art. 163. O lançamento do ISS será procedido de ofício, ainda:

I – quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;

II – quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

§ 1º Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISS por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§ 2º O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, através da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com a indicação precisa do sujeito passivo e a quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento.

§ 3º O débito a que se refere o § 2º deste artigo, quando vencido, torna-se imediatamente exigível, podendo ser inscrito em Dívida Ativa.

#### Seção II

##### Do Recolhimento

Art. 164. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISS próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 165. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 166. Quando o pagamento do ISS for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento fixará acerca do seu recolhimento.

Art. 167. A prova de quitação do ISS será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

#### Seção III

##### Dos Acréscimos Moratórios

Art. 168. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISS, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas previstas neste Código.

§ 1º Os juros moratórios e as multas indenizatórias incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º O percentual de juros de mora será de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

§ 3º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

## CAPÍTULO XXXVI DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Art. 169. O poder executivo poderá instituir documentos fiscais, por meio eletrônico ou não, para controle da atividade do prestador e do tomador de serviço.

§ 1º Será fixado em regulamento normas quanto à utilização e guarda de documentos e livros fiscais e/ou contábeis.

§ 2º O Fisco poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória.

## CAPÍTULO XXXVII DA FISCALIZAÇÃO DO ISS

### Seção I Da Competência

Art. 170. São privativamente competentes para o exercício da atividade de fiscalização do ISS, servidores do Fisco, ocupantes efetivos e em exercício, no cargo de Fiscal de Tributos do Município.

§ 1º A administração tributária municipal, atividade essencial ao funcionamento do Município, exercida por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada com as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 2º A administração tributária tem competência para fiscalizar a obrigação principal e as obrigações acessórias respectivas e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A autoridade fiscal do município, na hipótese do § 2º deste artigo, tem competência para efetivar o lançamento de todos os tributos previstos nos incisos de I a VIII do art. 13 da LC 123/2006, apurado na forma do Simples Nacional, relativamente a todos os estabelecimentos da empresa, independentemente do ente federado instituidor.

### Seção II Da Ação Fiscal

Art. 171. A fiscalização será exercida, de forma sistemática, sobre todos os sujeitos de obrigações tributárias previstas na legislação do ISS, inclusive os que gozarem de isenção ou forem imunes, podendo ocorrer nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais onde se exerçam atividades econômicas.

Art. 172. Mediante intimação escrita, o sujeito passivo é obrigado a exhibir ou entregar, conforme o caso, documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal, comercial e contábil.

§ 1º As pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição cadastral, e todas as que tomarem parte em prestações relacionadas ao ISS, deverão prestar informações solicitadas pelo Fisco.

§ 2º No exercício de sua atividade, o Fiscal de Tributos poderá ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades econômicas, tributáveis ou não pelo ISS.

§ 3º Em caso de embarço ou desacato no exercício da função, o Fiscal de Tributos poderá requisitar auxílio de autoridade policial, com aplicação de penalidade prevista em lei.

Art. 173. Os documentos e livros fiscais serão conservados no estabelecimento onde ocorre o fato gerador do ISS, até que ocorra a prescrição do crédito tributário e serão exibidos à fiscalização quando exigidos, não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo, ou quando apreendidos ou solicitados pelo Fiscal de Tributos, nos casos previstos na legislação.

Art. 174. O Fiscal de Tributos deverá, ao comparecer ao estabelecimento do contribuinte para efetuar levantamento fiscal, apresentar identificação funcional e lavrar termos de início e conclusão de fiscalização.

§ 1º No exercício da atividade a que se refere o caput deste artigo, o Fiscal de Tributos poderá:

I - exigir do empresário, administrador, sócio ou empregado, as informações que julgar necessárias ao lançamento do imposto;

II - lavrar termo de apreensão de bens móveis, arquivos eletrônicos, livros e documentos fiscais;

III - lavrar auto de infração.

§ 2º O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo.

§ 3º O prazo para conclusão do levantamento fiscal, a que se refere o caput deste artigo, será estabelecido em regulamento.

§ 4º A exigência do crédito tributário decorrente de multa será formalizada em lançamento de auto de infração.

§ 5º É vedado à autoridade de qualquer hierarquia suspender o curso da ação fiscal após a ciência do termo de início da fiscalização pelo sujeito passivo, salvo se por impedimento legal ou natural do Fiscal de Tributos designado.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo constitui improbidade administrativa.

Art. 175. Considera-se iniciada a ação fiscal:

I – com a Notificação do Termo de Início de Fiscalização ao sujeito passivo; ou

II – com a prática de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 1º A comunicação ao contribuinte, pela secretaria, para regularizar eventuais pendências ou divergências não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo para apresentação de denúncia espontânea de infrações à legislação tributária.

§ 2º A recusa do recebimento do Termo de Início de Fiscalização, quando declarada pelo Fiscal de Tributos, constitui ciência tácita da notificação.

Art. 176. Considera-se finalizada a ação fiscal com a Notificação do Termo Final de Fiscalização ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A recusa do recebimento do Termo Final de Fiscalização e de Auto de Infração, quando declarada pelo Fiscal de Tributos, constitui ciência tácita da notificação.

Art. 177. O contribuinte do ISS que reincidir em infração às normas do referido imposto poderá ser submetido, por ato da autoridade fiscal competente, a sistema especial de controle e fiscalização, disciplinado em regulamento.

Art. 178. Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, o Fiscal de Tributos competente poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais que julgue necessários à apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

## TÍTULO VI DAS TAXAS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS

## Seção I Do Fato Gerador

Art. 179. As taxas de competência do Município de Apodi têm como fato gerador:

I – o exercício regular do poder de polícia;

II – a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. As taxas referidas no caput deste artigo não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto.

Art. 180. Considera-se poder de polícia, para os fins estabelecidos neste Código, a atividade desenvolvida pela Administração do Município que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização, à tranquilidade pública, à disciplina das construções ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia, a que se refere o caput deste artigo, quando desempenhado por órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, diante de atividade considerada discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 181. Os serviços públicos a que se refere o inciso II do caput do art. 194 deste Código consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – divisíveis, quando susceptíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 182. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa: I - na data do pedido de licenciamento;

II - na data da utilização efetiva de serviço público;

III - na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV - no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V - em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI - na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade, qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

## Seção II

### Da Incidência, Lançamento e Recolhimento da Taxa

Art. 183. Qualquer que seja a hipótese de incidência de taxas devidas ao Município de Apodi, estas serão lançadas de ofício, com base nos elementos constantes de cadastros próprios do Município, ou de dados e informações de que disponha o Fisco para este fim.

§ 1º Exceção-se do disposto no caput deste artigo as taxas, para as quais a Administração Tributária atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em regulamento.

§ 2º É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 184. Para efeito da incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 185. As taxas previstas neste Código independem, sendo-lhes ainda, para efeito de incidência e pagamento, irrelevante:

I – quando estabelecidas em razão do exercício regular do poder de polícia:

a) do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;

b) de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo Município, pelo Estado ou pela União;

c) de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d) da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

e) do pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;

f) do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais; e

g) do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade.

II – quando estabelecidas em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:

a) diretamente, pelo órgão público; ou

b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público.

Art. 186. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos, ou com contribuições, ou ainda cumulativamente com impostos e contribuições, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – conceder descontos pelo seu pagamento antecipadamente; e

II – autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§ 1º Na notificação de lançamento previsto no caput deste artigo deve constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§ 2º O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 187. Quando do recolhimento de taxa ao Município de Apodi, esta conterà no campo próprio do documento de arrecadação, parâmetros que a identifique, na forma que a legislação estabelecer.

Art. 188. As taxas não pagas nos respectivos vencimentos terão seus valores atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

§ 1º Estará sujeito ao pagamento de multa o contribuinte que, de algum modo, não cumprir com as obrigações acessórias previstas neste Código.

§ 2º Todas as pessoas físicas ou jurídicas licenciadas estão sujeitas à constante fiscalização das autoridades municipais, sem prévia notificação, comunicação ou aviso de qualquer natureza.

§ 3º Aplica-se à taxa a regra de solidariedade relativa às pessoas expressamente designadas neste Código.

Art. 189. O contribuinte de taxa está obrigado:

I – a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;

II – a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e

III – a facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

### Seção III

#### Da Notificação de Lançamento da Taxa

Art. 190. Considera-se que o sujeito passivo esteja regularmente notificado do lançamento de taxa, com a entrega da respectiva notificação, pelo agente do Fisco, pelo Correio ou por quem legalmente esteja autorizado afazê-lo.

§ 1º Considera-se pessoal a notificação efetuada diretamente ao sujeito passivo, prepostos e empregados, por quaisquer dos agentes designados e identificados no caput deste artigo.

§ 2º A notificação, quando não for efetuada por agente do Fisco, na forma do que dispõe o § 1º deste artigo, presume-se realizada quando precedida de publicação de edital no Diário Oficial, com inferência à data da postagem,

considerada a entrega aos Correios ou a quem esteja autorizado a este mister, aludindo-se, ainda, sobre prazos e datas de vencimento.

§ 3º Para todos os efeitos legais, considera-se efetuada a notificação do lançamento cinco dias após transcorrida a data da última postagem.

§ 4º A notificação referida no § 3º deste artigo poderá ser ilidida pelo comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e comunicação do não recebimento da notificação até a data do vencimento, ocasião em que será notificado em conformidade com o respectivo lançamento.

§ 5º O sujeito passivo, que no lançamento tiver domicílio fiscal incompleto ou não declarado, deverá requerer os respectivos documentos de arrecadação na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças ou emití-los, via internet, através do sítio da Prefeitura Municipal de Apodi.

### Seção IV

#### Da Inscrição Cadastral do Contribuinte de Taxa

Art. 191. A inscrição cadastral do contribuinte de taxa devida ao Município de Apodi será realizada no início das atividades, conforme regulamento, com as informações e os elementos necessários à identificação do sujeito passivo, da atividade que exercita e do local de exercício.

§ 1º Serão promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória a indicação das diversas atividades exercidas no mesmo local.

§ 2º Qualquer alteração nos dados apresentados na inscrição, em decorrência de fatos e circunstâncias que impliquem sua modificação e essencialmente quando ocorrer venda ou transferência de estabelecimento, alteração de endereço, da atividade ou o seu encerramento deverão ser comunicados ao Fisco Municipal, no prazo de trinta dias, conforme o disposto em regulamento.

Art. 192. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade, podendo também exigir a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

## CAPÍTULO II

### DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 193. Serão adotados critérios objetivos no lançamento, cobrança e pagamento de taxas quando da concessão de licença, realização de procedimentos de vistoria, controle, registro, inspeção e fiscalização, de acordo com o poder de polícia e com a prestação de serviços, pelo Município de Apodi.

Art. 194. Sem prejuízo de outras que vierem a ser instituídas por lei, são cobradas pelo Município de Apodi as seguintes taxas:

I – pelo exercício do poder de polícia:

- a) Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF;
  - b) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO;
  - c) Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA;
  - d) Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
  - e) Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS;
  - f) Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA
  - g) Taxa de licença para ocupação do solo nos logradouros públicos - TLFOS; e
  - h) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais - TFPGO;
- II – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:
- a) Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD;
  - b) Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD;

## CAPÍTULO III

### DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

#### Seção I

##### Da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF

##### Subseção I

## Do Fato Gerador e dos Pressupostos à Expedição da TLFF

Art. 195. A Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do município quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora da segurança, ordem e tranquilidade pública, quando do licenciamento obrigatório dos estabelecimentos e atividades dependentes, por sua natureza, de prévia concessão ou autorização.

§ 1º A Licença Municipal, quando se tratar de atividade permanente, será renovada anualmente, na forma do regulamento.

§ 2º A mudança de endereço ou de atividade não constitui fato gerador da TLFF, sendo obrigatória, nestes casos, nova licença municipal.

Art. 196. O Alvará de Funcionamento é o documento hábil que licencia o exercício de atividades econômicas no âmbito do Município de Apodi, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

§ 1º Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Funcionamento, mesmo em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, ainda quando imunes ou isentas de tributos municipais.

§ 2º Verificada a adequação do requerimento às condições estabelecidas para a atividade, instruída com o respectivo comprovante de pagamento da TLFF, será fornecido Alvará de Funcionamento.

§ 3º Em casos especiais, a concessão do Alvará ficará condicionada ao atendimento, pelo interessado, de determinadas exigências estabelecidas na legislação ou em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Alvará de Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade competente que o exigir.

§ 5º Nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e/ou sanitário, o Alvará de Funcionamento somente será concedido ou renovado após a verificação do pagamento da TLA e da TRIFS.

Art. 197. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos e condições da legislação municipal, permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, à Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte - JUCERN e ao Município de Apodi, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto em razão da necessidade de emissão das licenças exigíveis pelos órgãos licenciadores competentes.

§ 1º O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de cento e oitenta dias.

§ 2º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo ocorrerá mediante o pagamento da TLFF, que deverá ser realizado no prazo de até cento e oitenta dias após a liberação do Alvará Provisório. A falta de pagamento da respectiva taxa no prazo estabelecido implicará suspensão da inscrição municipal no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

Art. 198. O Alvará de Funcionamento Definitivo será concedido após a obtenção das respectivas licenças junto aos órgãos licenciadores, quando aplicável, e mediante o pagamento da respectiva TLFF, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Art. 199. No exercício da ação reguladora, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento socioeconômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:

I – o ramo da atividade a ser exercida;

II – a localização do estabelecimento, se for o caso; e III – benefícios resultantes para a comunidade.

Art. 200. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade dependente, por sua natureza, de prévia autorização ou concessão, ou que exercer suas atividades sem a devida licença, será considerado clandestino e ficará sujeito à interdição, na forma da lei, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Parágrafo único. A interdição processar-se-á em conformidade com o Código Municipal de Posturas ou outra legislação aplicável, precedida de notificação ao contribuinte ou responsável para a devida regularização, no prazo de quinze dias.

## Subseção II

## Da Isenção da TLFF

Art. 201. Estão isentos do pagamento da TLFF:

I – as entidades sem fins lucrativos que comercializem artigos de fabricação própria e desde que a renda se destine a atender as suas finalidades;

II – circos, teatros e cinemas mantidos por associações culturais.

V – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

## Subseção III

## Do Sujeito Passivo da TLFF

Art. 202. O contribuinte da TLFF é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita ao licenciamento.

Art. 203. Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Apodi, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não.

Art. 204. Considera-se estabelecimento, para fins da TLFF:

I – o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, quaisquer atividades, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, sendo irrelevante a denominação que utilizar, e suficiente para caracterizar ou indicar sua existência, a conjugação parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

II – a residência da pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional.

Parágrafo único. A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza para os efeitos do caput deste artigo.

Art. 205. O contribuinte deverá informar à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças acerca de seu funcionamento, atualizando os dados cadastrais, no prazo de trinta dias, sempre que ocorrer:

- I – alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;
- II – alterações físicas do estabelecimento;
- III – alterações em sua publicidade, na forma disciplinada na legislação específica; e
- IV – fusão, cisão, incorporação e transformação de sociedade.

#### Subseção IV

##### Do Cálculo e Lançamento da TLFF

Art. 206. A TLFF será calculada e lançada conforme os valores constantes no Anexo VII deste Código.

§ 1º A TLFF também será lançada de ofício, quando o órgão competente do Município verificar que:

- I – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;
- II - em consequência de diligência ou de sua revisão, o agente do Fisco verificar elemento distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida TLFF, caso em que será cobrada a diferença devida;
- III - houver mudança de endereço ou de atividade.

§ 2º A TLFF será lançada com valor proporcional a quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, conforme Anexo VII, deste Código.

Art. 207. A TLFF será exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

#### Seção II

##### Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO

Art. 208. A Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo, à tranquilidade e bem estar da população, tem como fato gerador o procedimento de autorização e fiscalização exercida sobre a execução de obras dentro do Município, quanto ao cumprimento da legislação específica referente ao uso e ocupação do solo, zoneamento urbano e às normas municipais de edificações e de posturas.

Parágrafo único. A TLFO será devida por qualquer pessoa física ou jurídica quando:

I – executar obras relativas à reforma, reparo, acréscimo, demolição, construção ou reconstrução de casas, edifícios e quaisquer obras em imóveis, e quando da concessão de habite-se, nos casos em que for exigido;

II – promover loteamento, desmembramento, remembramento ou arruamento.

Art. 209. Estão isentos do pagamento da TLFO os seguintes licenciamentos:

I – a construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação, quando do alinhamento da via pública, assim como de passeio quando aprovado pela prefeitura;

II – construções de barracões destinados à guarda de materiais para obra já devidamente licenciada;

III – a limpeza ou pintura externa ou interna de edifícios, casas, muros ou grades;

IV – a construção de imóvel residencial unifamiliar, de até 50m<sup>2</sup> de área construída e cujo proprietário comprovadamente seja possuidor de apenas um imóvel no Município de Apodi.

Art. 210. Contribuinte da TLFO é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel onde esteja sendo executada a obra objeto da licença.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende-se como possuidor todo aquele que tiver a intenção de obter o domínio do imóvel, provada em processo regular junto à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, bem como os que tiverem direito real sobre o imóvel, exceto os de garantia.

Art. 211. A TLFO será calculada e lançada de acordo com o Anexo VIII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de construção de imóvel para utilização conjunta, residencial e não residencial, o alvará de construção será calculado de forma proporcional ao fim especificado no projeto.

Art. 212. A licença será expedida, mediante pagamento da TLFO, após a aprovação dos procedimentos e obras, quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, à disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico, à estética da cidade, à higiene, saúde, segurança, respeito à propriedade, ordem e tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos.

§ 1º O pagamento da TLFO será efetuado em cota única, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da expedição do alvará ou da licença competente.

§ 2º Do valor da taxa referente ao alvará de construção será deduzido o valor pago a título de consulta prévia.

#### Seção III

##### Da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA

Art. 213. A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município de Apodi, para autorização e fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 214. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO), sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Art. 215. Os empreendimentos, obras e as atividades que, no Município de Apodi produzirem impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, notadamente em relação:

I – ao parcelamento do solo;

II – pesquisa, extração e tratamento de minérios; III – construção de conjunto habitacional;

IV – instalação de indústrias;

V – construção civil de unidades unifamiliar e multifamiliar em área de interesse ambiental;

VI – postos de serviços que realizam abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos;

VII – obras, empreendimentos ou atividades modificadoras ou poluidoras do meio ambiente;

VIII – empreendimentos de turismo e lazer;

IX – demais atividades que exijam o exame para fins de licenciamento, de acordo com a legislação ambiental;

Art. 216. Os licenciamentos ambientais no Município de Apodi estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle do meio ambiente, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TLA, em caso de pagamento parcelado.

§ 1º Em razão do grau de complexidade e natureza da atividade, as licenças ambientais poderão ser expedidas em conformidade com os seguintes tipos:

- I – Licença Ambiental Prévia;
- II – Licença Ambiental de Instalação; III – Licença Ambiental de Operação;
- IV – Licença Ambiental de Regularização; V – Licença Ambiental Simplificada;
- VI – Licenças Ambientais Diversas.

§ 2º A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

§ 3º As Licenças Ambientais previstas neste Código, quando necessário, serão renovadas no prazo que o regulamento estabelecer, mediante recolhimento da respectiva TLA.

Art. 217. A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, conforme as classificações e os valores constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Art. 218. A concessão da licença ambiental fica condicionada à análise e aprovação dos estudos técnicos e/ou ambientais necessários, por parte do órgão competente do Município, a quem competirá expedi-la.

§ 1º Nos casos definidos em lei, dado o alto grau de complexidade do empreendimento, será necessária a realização de audiência pública, como requisito obrigatório à obtenção do licenciamento ambiental.

§ 2º A licença a ser concedida pelo Município será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas, e terá vigência ou será renovável na forma que o regulamento estabelecer.

§ 3º Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 219. A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais, às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito; II – multa;
- III – embargo;
- IV – desfazimento, demolição ou remoção;
- V – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município;
- VI – outras sanções previstas na legislação.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa, não estando sujeita à ordem de preferência.

Art. 220. A modificação na natureza da obra, do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa, prevista neste Código e estabelecida em regulamento, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 221. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos, originados em decorrência da necessidade de licenciamento ambiental observarão os procedimentos e normas constantes neste Código e na legislação específica.

Art. 222. O contribuinte da TLA é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

Art. 223. O pagamento da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas anuais e sucessivas, na forma e prazo previstos em regulamento, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento simultâneo de diversas parcelas.

§ 1º As parcelas anuais vincendas de TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 2º A TLA referente às demais licenças ou autorizações ambientais não previstas no caput deste artigo será paga em cota única.

Art. 224. Estão isentos do pagamento da TLA:

- I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Apodi;
- II - entidades de caráter beneficente, filantrópico ou caritativo que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
- III - o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

#### Seção IV

Da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA Subseção I

Do Fato Gerador e da Incidência da TLFA

Art. 225. A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA tem como fato gerador o licenciamento e fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncio e de todas as espécies de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade instaladas em imóveis particulares e logradouros públicos deste Município.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica.

§ 2º A TLFA também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade em veículo de aluguel ou transporte coletivo urbano de passageiros regular que sejam utilizados para realização de atividades no território deste Município.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos engenhos instalados em veículos que circulem eventualmente no território deste Município.

Art. 226. Consideram-se engenho de divulgação de propaganda ou publicidade:

- I – tabuleta ou out-door: engenho fixo, destinado à colocação de cartazes em papel ou outro material substituível periodicamente;
- II – painel ou placa: engenho fixo ou móvel, luminoso ou não, constituído por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofrem deterioração substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade da mensagem;

III – letreiro: afixação ou pintura de signos ou símbolos em fachadas, marquises, toldos, elementos do imobiliário urbano ou em estrutura própria, bem como pintura executada sobre muro;

IV – faixa, bandeira ou estandarte: aqueles executados em material não rígido, de caráter transitório;

V – cartaz: constituído por material facilmente deteriorável e que se caracteriza pela alta rotatividade da mensagem, caracterizado por ter formato e dimensão superior a 210 x 297mm (A4);

VI – dispositivo de transmissão de mensagem: engenho que transmite mensagens publicitárias por meio de visores, telas e outros dispositivos afins ou similares.

§ 1º São considerados engenhos de divulgação, quando utilizados para veicular mensagem publicitária:

I – mobiliário urbano; II – tapumes de obras;

III – muros de vedação;

IV – veículos motorizados ou não; V – aviões e similares;

VI – balões e bóias.

§ 2º Não constituem veículos de divulgação o material ou engenho caracterizado como ato lesivo à limpeza urbana pela legislação pertinente.

Art. 227. Os engenhos de divulgação de publicidade classificam-se em:

I – luminosos: aqueles que possuem dispositivo luminoso integrado à sua estrutura interna;

II – luminosos intermitentes: aqueles que possuem programação de múltiplas mensagens, movimentos, mudanças de cores, jogos de luz;

III – iluminados: aqueles que tenham sua visibilidade possibilitada ou reforçada por qualquer tipo de iluminação externa, ainda que não afixados diretamente na estrutura do engenho;

IV – não luminosos: aqueles que não possuem dispositivo luminoso ou de iluminação;

V – inflados: aqueles que contém ar ou gás estável, independente do seu formato ou dimensões.

Parágrafo único. Consideram-se engenhos provisórios os executados com material perecível como pano, tela, papel, papelão, plásticos não rígidos pintados e que contenham inscrição do tipo “vende-se”, “aluga-se”, “liquidação”, “oferta” ou similares, sendo isentos os que contenham área útil menor que um metro quadrado.

Art. 228. No caso de existir em uma única fachada um engenho com diversas publicidades, o cadastramento será efetuado com base no somatório das áreas das mesmas.

§ 1º Se o estabelecimento alterar ou diferenciar a fachada para compor a publicidade, a classificação do anúncio para efeito do cadastro e da TLFA será estabelecida conforme se apresentam os engenhos de divulgação.

§ 2º Considera-se fachada diferenciada aquela caracterizada por alteração de cor, revestimento, acabamento, iluminação e outros recursos que visam destacar e ou compor a publicidade.

Art. 229. Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso, acarretará nova incidência da TLFA.

#### Subseção II

##### Da Não-Incidência da TLFA

Art. 230. A TLFA não incide quanto:

I – aos anúncios destinados a fins filantrópicos, ecológicos, religiosos, patrióticos e eleitorais no que concerne à propaganda de partidos políticos, ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II – aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III – aos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV – aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, educacionais, culturais e esportivas desde que sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública por lei municipal, e quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V – aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

VI – aos anúncios em placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário e que em sua totalidade não exceda a um metro quadrado;

VII – aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

VIII – aos anúncios indicativos de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IX – aos anúncios de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome, profissão, telefone e e-mail;

X – aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XI – aos anúncios em cartazes ou em impressos, com dimensão de até um metro quadrado, quando colocados na própria residência, onde se exerça o trabalho individual;

XII – aos anúncios em painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIII – aos anúncios de fixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XIV – aos anúncios exclusivamente indicativos de vias e logradouros públicos e os que contenham os caracteres numerais destinados a identificar as edificações;

XV – aos anúncios destinados exclusivamente à sinalização de trânsito de veículos e de pedestres;

XVI – aos nomes, siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias de empresas que, nas condições legais e regulamentares, se responsabilizem, gratuitamente, pela colocação e manutenção de recipientes destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem da conservação, sem ônus para o Município, de parques, jardins, e demais logradouros públicos arborizados, ou, ainda, do plantio e proteção de árvores.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso XVI, deste artigo, a não-incidência da TLFA restringe-se, unicamente, aos nomes, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias afixadas nos recipientes destinados à coleta de lixo, em medidas definidas no ato que autorizar e estabelecer a responsabilidade pela conservação do logradouro.

#### Subseção III

##### Das Isenções da TLFA

Art. 231. Estão isentos do pagamento da TLFA, os anúncios:

- I – veiculados pela Administração Direta e Indireta pela Câmara Municipal e pelo município de Apodi e pelas entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública por lei municipal;
- II – fixados ou afixados nas fachadas e antessalas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;
- III – exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;
- IV – indicativos de nomes de edificações ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;
- V – de nome, símbolo, entalhes, relevos e logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;
- VI – veiculados em engenho provisório ou em engenho simples, na forma definida em regulamento;
- VII – que veiculem informações de utilidade ou interesse público municipal no mobiliário urbano devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 232. São isentos do pagamento da TLFA

- I - os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e pessoas idade superior a sessenta anos, que exerçam individualmente o pequeno comércio;
- II - os engraxates e vendedores ambulantes de jornais e revistas;
- III - os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;
- IV - os profissionais de categoria taxista e mototaxista, e possuidores de um só veículo de aluguel; e
- V - as instituições de assistência social sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e assim conhecidas pelo Município.

#### Subseção IV

Do Sujeito Passivo da TLFA

Art. 233. Contribuinte da TLFA é a pessoa física ou jurídica que, na forma e nos locais mencionados no art. 225 deste Código:

- I – fizer qualquer espécie de anúncio;
- II – explorar ou utilizar a divulgação de anúncios de terceiros; ou III – for proprietária do engenho de divulgação de publicidade.

#### Subseção V

Do Lançamento e da Inscrição Cadastral de Contribuintes da TLFA

Art. 234. A TLFA será lançada de ofício, antes da concessão da licença, observados os elementos constantes do cadastro de divulgadores de anúncios do Município de Apodi, a periodicidade mensal ou anual e a classificação e características dos anúncios e dos engenhos de divulgação de propaganda previstas em regulamento.

§ 1º O sujeito passivo da TLFA deverá promover sua inscrição cadastral, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio, nos termos do regulamento.

§ 2º O cadastro a que se refere o caput deste artigo conterá as licenças outorgadas com as respectivas especificações técnicas dos engenhos de divulgação e publicidade.

§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, a inscrição, as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 235. Quando a incidência for anual o fato gerador ocorrerá:

- I – na data de inscrição no cadastro a que se refere o art. 234 deste Código;
- II – em 1º de janeiro de cada ano, em cada exercício subsequente, quando for o caso.

Art. 236. A TLFA será calculada e lançada, por engenho, tomando-se como base as características e classificações do engenho de divulgação de propaganda ou publicidade, sendo o seu valor determinado conforme o Anexo X deste Código e será exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

#### Subseção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 237. O descumprimento às normas relativas à TLFA constituem infrações e sujeitam o infrator à multa de 5 (cinco) UFR, consoante as seguintes hipóteses:

- I – deixar de efetuar, na forma e nos prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais, ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;
- II – deixar de apresentar quaisquer declarações a que estejam obrigados, ou as fizerem com dados inexatos ou omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da TLFA devida, na forma e prazos regulamentares;
- III – deixar de exibir o registro de anúncio, da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embarçar a ação fiscal ou sonegar documentos para apuração da TLFA.

Art. 238. A instalação ou manutenção de engenho de divulgação de publicidade em desacordo com o disposto neste Código ou em regulamento importará na aplicação de notificação preliminar, na forma estabelecida em regulamento, com vista a sanar a irregularidade, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de aplicação da multa estabelecida no art. 237 deste Código, a qual se cobrará em dobro em caso do não atendimento do que estabelece este artigo.

Parágrafo único. Quando no período de um ano ocorrer pelo mesmo infrator o mesmo descumprimento do que estabelece a legislação pertinente, considerar-se-á reincidência, devendo aplicar-se a multa, sem a providência a que se refere o caput deste artigo, e o material empregado será apreendido.

Art. 239. Em qualquer caso, quando ocorrer remoção de engenho de divulgação de publicidade, por ausência da devida licença ou por utilização irregular, o proprietário poderá reavê-lo, resgatando-o, no prazo de sessenta dias, com o pronto recolhimento da penalidade e despesas com a remoção e guarda.

#### Subseção VII

Das Proibições Relativas aos Anúncios e Publicidade

Art. 240. A Administração Municipal definirá os locais e logradouros, praças e avenidas nos quais não poderão ser veiculados anúncios.

Parágrafo único. É proibida a colocação de engenhos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma ou composição e as finalidades do anúncio:

I – nas árvores de logradouros públicos, com exceção de sua afixação nas grades que a protegem, e desde que autorizada e observada a forma permitida na legislação;

II – nas fachadas de edifícios residenciais, com exceção daqueles que possam ser colocados na cobertura ou de pintura mural em fachada cega;

III – nos locais em que prejudiquem, de qualquer maneira, a sinalização de trânsito ou outra destinada à orientação pública, ou que possam causar insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres;

IV – nos locais em que, perturbando as exigências da preservação da visão em perspectiva, forem considerados poluentes visuais, nos termos da legislação específica, ou prejudiquem os direitos de terceiros;

V – nos imóveis edificados, quando prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e circulação nos mesmos ou nos imóveis edificados vizinhos;

VI – em prédios ou monumentos tombados, ou em suas proximidades, quando prejudicarem a sua visibilidade;

VII – em áreas consideradas de preservação ambiental.

Art. 241. O regulamento definirá os critérios de instalação de engenhos de divulgação de publicidade, sendo vedado:

I – obstruir aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação; e

II – avançar sobre passeios, devendo ser estabelecida a altura mínima e máxima, em regulamento, quando apoiadas no solo ou em fachada.

#### Subseção VIII Disposições Gerais da TLFA

Art. 242. O lançamento ou o pagamento da TLFA não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Art. 243. A instalação de engenho tipo out-door, painel ou tabuleta em terrenos não edificados terá a sua autorização e permanência no local, condicionado à regularidade das obrigações tributárias, perante o Município, bem como à limpeza e conservação do terreno.

Art. 244. Os engenhos de divulgação de publicidade já existentes e que não se enquadram nas normas estabelecidas neste Código, deverão ser retirados, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas, ou mantidos se o interessado, no prazo de sessenta dias, da data de vigência deste Código, regularizar a situação.

#### Seção V

##### Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS

Art. 245. A Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos, eventos, veículos e projetos arquitetônicos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

§ 1º Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de

interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

§ 2º Os estabelecimentos e atividades licenciadas pela vigilância sanitária serão classificadas de acordo com o risco sanitário, conforme definido na legislação federal, estadual ou municipal.

§ 3º Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial para eventos.

Art. 246. Todo estabelecimento que mantenha transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse da saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos, recursos humanos e planilhas referentes aos procedimentos operacionais padrão, para fins de cadastramento e autorização de cada veículo.

Parágrafo único. A autorização individualizada de veículo, prevista no caput deste artigo, será emitida após o pagamento da TRIFS, conforme valores previstos na Tabela 2 do Anexo XI deste Código.

Art. 247. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TRIFS, sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Art. 248. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

Art. 249. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento, registro, inspeção ou fiscalização sanitária.

Art. 250. A TRIFS será calculada e lançada de acordo com o Anexo XI deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TRIFS referente à Tabela 1, do Anexo XI, deste Código, será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Art. 251. A TRIFS será devida quando da solicitação de vistoria, inspeção, autorização, registro sanitário ou de sua renovação, conforme prazos de validade previstos em regulamento.

Parágrafo único. Quando a atividade não for de controle sanitário, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licença.

Art. 252. O pagamento da TRIFS será efetuado da seguinte forma:

I - valores previstos na Tabela 1 do Anexo XI deste Código, em cota única ou em parcelas anuais e sucessivas;

II - valores previstos na Tabela 2 do Anexo XI deste Código, em cota única.

Parágrafo único. As parcelas anuais vincendas de TRIFS serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 253. Os licenciamentos sanitários no Município de Apodi estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante

prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TRIFS, em caso de pagamento parcelado.

Parágrafo único. As autorizações sanitárias referentes à Tabela 2, do Anexo XI, deste Código, estão sujeitas à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante prévio pagamento da cota única da TRIFS.

Art. 254. São isentos do pagamento TRIFS:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Apodi;

II – as associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

III – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da TRIFS não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

## Seção VI

## Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA

Art. 255. Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA tem como fato gerador o poder de polícia concernente à inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano.

§ 1º Os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, cuja produção for objeto de comércio municipal, somente poderão funcionar no município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.

§ 2º O certificado de inspeção sanitária deverá ser renovado anualmente, com prazo de validade de doze meses, contados da data da sua expedição.

Art. 256. O contribuinte da TRIFSA é a pessoa física ou jurídica que exerça alguma atividade sujeita a registro, inspeção ou fiscalização sanitária agropecuária.

§ 1º Estão sujeitos à inspeção e fiscalização sanitária agropecuária:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - O pescado e seus derivados; III - O leite e seus derivados;

IV - Os ovos e seus derivados;

V - O mel de abelha, a cera e seus derivados;

VI - Produtos de origem vegetal minimamente processados para consumo direto.

§ 2º A Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, com instalações adequadas para o abate de animais, no preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que os industrializarem;

III - nos estabelecimentos onde ocorra o beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

V - nas propriedades rurais e entrepostos que, de modo geral, produzam, recebam e promovam beneficiamento, manipulação, armazenamento, conservação ou acondicionamento de produtos de origem animal e/ou vegetal;

VI - nos meios de transporte dos produtos sujeitos a inspeção e fiscalização sanitária agropecuária desde a produção até o comércio atacadista.

Art. 257. A TRIFSA será calculada e lançada de acordo com o Anexo XII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. O pagamento da TRIFSA será efetuado em cota única através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual.

Art. 258. Fica isento do pagamento da TRIFSA:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Apodi;

II – o agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP obtida por pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A isenção da TRIFSA não dispensa o prévio requerimento para a concessão de registro ou certificado.

## Seção VII

## Da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP

Art. 259. A TLFOSP tem como fato gerador atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretende ocupar o solo nos logradouros públicos, mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer móvel ou utensílio, depósito de material para fins comerciais ou prestação de serviços e estacionamento privativos de veículos em locais permitidos.

Art. 260. sem prejuízo do tributo e multa devidos, a prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos, qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em logradouros públicos, sem pagamento da taxa de que trata esta seção.

Art. 261. A inscrição é promovida mediante preenchimento de formulário próprio com a exibição de documentos previstos na forma regulamentar.

§1º – Caso o comércio seja exercido ou empregado preposto do licenciado, tal fato deverá contar da inscrição, sendo então com relação a este, exigida a apresentação dos mesmos documentos pessoais exigíveis para o licenciamento.

§2º – Para o exercício de comércio eventual exigir-se-á a vistoria do local, se para sua prática houver montagem ou desmontagem de construção mesmo que provisória, ou equipamentos que ponham em risco a segurança ou a comodidade dos usuários.

Art. 262. Quando o exercício do comércio ambulante o feirante depender de fiscalização sanitária, será exigida, também, a prova de registro na partição competente e de vistoria do veículo o outro meio de condução ou de exposição do produto.

Parágrafo único – Além do nome e endereço do licenciado constarão da licença:

I - os gêneros ou mercadorias que constituam o objeto do comércio;

II - o período de licença, o horário e as condições especiais do exercício do comércio;

III - o nome do empregado ou preposto, quando o comércio não for exercido pelo próprio licenciado.

Art. 263. A licença deverá sempre em poder do ambulante ou feirante, para ser exibida aos encarregados da fiscalização quando solicitada.

Art. 264. o feirante que pretender transferir a terceiros, sua banca ou barraca, é obrigado a recolher a taxa sobre transferência prevista nesta lei.

§1º – Em caso de transferência por morte do feirante, terão preferência o seu cônjuge ou descendentes, os quais deveram, entretanto, manifestar sua intenção dentro de 60(sessenta) dias, contados da data do falecimento. Decorrido esse prazo, será baixada a inscrição “ex officio” facultando-se ao feirante mais antigo, que se candidatar, a utilização do ponto vago.

§2º – o feirante não poderá transferir sua banca ou barraca, conforme disposto no caput deste artigo antes de 06(seis) meses de funcionamento, somente poderá ser autorizada nova permissão após 01(um) ano de transferência.

§3º – por motivo de transferência, não será alterado ponto de funcionamento da banca ou barraca.

Art. 265 A licença do ambulante só será válida para o período normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, com exceção de artigos, que por suas características, sejam de venda normal fora deste horário, tais como leite, pão e congêneres.

Art. 266. A licença do feirante obedecerá aos horários estabelecidos pelo poder executivo municipal.

Art. 267. Não será permitido o comércio ambulante ou feirante à varejo dos seguintes artigos;

I - medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

II - gasolina, querosene ou quaisquer substâncias inflamáveis ou explosivas; III - armas e munições;

IV - folhetos, panfletos, livros ou gravuras de caráter obsceno ou subversivo;

V - pasteis, doces, balas e outras guloseimas, desde que não atendam às disposições sanitárias.

Art. 268. O documento de arrecadação devidamente quitado, valerá como licença pessoal para ocupação de solo nos logradouros políticos, para o período referido no mesmo.

Art. 269. Os ambulantes não poderão, salvo licença especial, fixarem-se nas ruas, praças, ou quaisquer logradouros públicos que não sejam determinados pela administração municipal.

Art. 270. A licença especial para estabelecimento em logradouros públicos, só será concedida pela administração quando não prejudique o trânsito e o interesse público.

Art. 271. A taxa de licença para ocupação do solo e logradouros públicos será calculada de acordo com o Anexo XIII deste Código.

Art. 272. A taxa será arrecadada no ato concessão da respectiva licença, observados os prazos previstos em regulamento.

#### Seção VIII

Da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO

Art. 273. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de concessão e sua renovação, independentemente da localização ou operação de instalações;

II – a localização ou operação de instalações; Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador se dá:

I – na data de publicação do ato ou contrato de concessão ou sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de localização de instalações, no caso do inciso II do caput deste artigo;

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso II do caput deste artigo.

Art. 274. É contribuinte da taxa a pessoa jurídica concessionária do direito de pesquisa e exploração.

Parágrafo Único – É responsável pela taxa a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 275. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente às ocorrências e unidades de medida, conforme Anexo XIV deste Código.

Art. 276. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatores geradores.

Art. 277. o fato gerador da presente taxa, quando se tratar de outros recursos minerais será:

I – O registro dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das

substâncias minerais a que se refere o art. 2º do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e suas alterações, independentemente da operação a que se refere o inciso seguinte;

II – A operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais;

Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – Na data de publicação do ato a que se refere o inciso I do caput deste artigo;

II – Na data de início da operação a que se refere o inciso II do caput deste artigo; e

III – Em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso II do caput deste artigo.

Art. 278. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica em nome da qual seja outorgado o ato a que se refere o inciso I do caput do art. 277 deste Código.

Art. 279. Quando se tratar de outros recursos minerais os valores serão cobrados nos termos do Anexo XIV do presente Código.

Parágrafo Único – Os valores a que se referem os incisos I e II serão reduzidos proporcionalmente à CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais incidente sobre os diversos tipos de substância mineral.

Art. 280. O recolhimento da taxa, quando se tratar de outros recursos minerais, deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o parágrafo único e incisos do art. 277.

### CAPÍTULO IV

#### DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

##### Seção I

Da Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD

Art. 281. A Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD tem como fato gerador a prestação de serviços pelo Município referente a:

I – depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas; II – exame de anemia infecciosa equina;

III – numeração de unidades imobiliárias; IV – cemitérios;

V – mecanização agrícola; VI – apoio viário a evento.

Art. 282. São contribuintes da TSMD:

I - na hipótese do inciso I do caput do art. 281 deste Código, o proprietário, possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira ou promova ou tenha interesse na liberação;

II - na hipótese do inciso II do caput do art. 281 deste Código, o proprietário ou possuidor a qualquer título do animal, por ocasião do exame;

III - na hipótese do inciso III do caput do art. 281 deste Código, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis submetidos à numeração, por ocasião da numeração das unidades imobiliárias;

IV - na hipótese do inciso IV do caput do art. 281 deste Código, a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;

V - na hipótese do inciso V do caput do art. 281 deste Código, a pessoa física ou jurídica que solicitar a prestação de serviços com utilização de máquinas e equipamentos agrícolas;

VI - na hipótese do inciso VI do caput do art. 281 deste Código, a pessoa física ou jurídica que solicitar o deslocamento de equipe de agentes de trânsito para garantir a segurança e fluidez do trânsito viário durante o evento.

Parágrafo único. Ficam isentos da TSMD os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município e da Câmara Municipal de Apodi, como também as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 283. A TSMD será calculada e lançada de acordo com o Anexo XV deste Código. Parágrafo único. O lançamento da TSMD será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

##### Seção II

Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares–TCRD

Art. 284. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição relativos à coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

§ 1º Consideram-se resíduos sólidos domiciliares os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

§ 2º Equiparam-se aos resíduos sólidos domiciliares, os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, estabelecimentos industriais ou nos demais imóveis não residenciais que, possuam as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 285. Considera resíduos sólidos não domiciliares aqueles que por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo os abaixo especificados:

I – entulhos de fábricas, oficinas;

II – entulhos de construções ou demolições;

III – resíduos resultantes de poda dos jardins, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente pela limpeza urbana;

IV – materiais excrementícios;

V – restos de forragens e colheitas.

VI - outros resíduos não domiciliares, definidos em regulamento, que pela sua composição qualitativa ou quantitativa, enquadrem-se na presente classificação

Parágrafo único. A coleta, o transporte, a destinação final dos resíduos sólidos não domiciliares são de responsabilidade do gerador, devendo ser processados por métodos aprovados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica, com as normas ambientais e normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana de Apodi.

Art. 286. O contribuinte da TCRD é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificados, situados em logradouros públicos ou particulares onde a prefeitura mantenha com regularidade os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 287. A TCRD será calculada de acordo com o Anexo XVI deste Código.

Art. 288. A TCRD, devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos neste Código é anual, sendo lançada de ofício em 1º de janeiro de cada exercício e recolhida conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Contrato de Programa ou Convênio para a cobrança da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, que poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, nos termos do art. 35, § 1º da lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020.

Art. 289. A TCRD quando lançada em conjunto com outro tributo, na notificação deverá constar obrigatoriamente a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 290. A TCRD incidirá sobre cada uma das propriedades imobiliárias edificadas, urbanas, alcançadas pelos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e será lançada com base no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

Parágrafo único – No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária.

Art. 291. São isentos da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD:

I – os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e indireta;

II – os imóvel de propriedade privada quando utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por órgão por ele mantido, em comodato, durante o prazo de duração do comodato;

## TÍTULO VII DAS CONTRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

#### Seção I

##### Do Fato Gerador e Incidência da Contribuição de Melhoria

Art. 292. A Contribuição de Melhoria, de competência do Município de Apodi, tem como fato gerador a valorização imobiliária dos imóveis localizados em área beneficiada por obras públicas realizadas pelo Município.

Art. 293. Incide a Contribuição de Melhoria quando da realização de quaisquer das seguintes obras:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços de obras e abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações da comodidade pública;

V – proteção contra secas, inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

VIII – construção de estrada de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

IX – quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis de propriedade do contribuinte.

Parágrafo único. Não incide contribuição de melhoria na hipótese de simples recapeamento ou reparação de vias e logradouros públicos.

#### Seção II

##### Da Sujeição Passiva da Contribuição de Melhoria Subseção I

##### Do Contribuinte

Art. 294. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel alcançado pelo acréscimo de valor, localizado na área beneficiada por obra pública municipal.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo transmite-se aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

#### Subseção II

##### Dos Responsáveis pelo Pagamento

Art. 295. A critério da Administração Tributária do Município de Apodi, a Contribuição de Melhoria poderá vir a ser exigida:

I – de quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II – de quaisquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 1º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo aplica-se ao espólio das pessoas neles referidas.

§ 2º No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.

§ 3º O titular do direito de superfície é responsável solidário pelo pagamento da Contribuição de Melhoria.

§ 4º Não terá nenhum efeito perante o Fisco a convenção particular ou cláusula de instrumento de locação que atribua ao locatário ou a pessoa diversa, a responsabilidade pelo pagamento, no todo ou em parte, da Contribuição de Melhoria lançada sobre o imóvel.

Art. 296. Para fins de atribuição da responsabilidade pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário, cabendo, àquele que figurar como sujeito passivo, exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

### Seção III Das Isenções

Art. 297. São isentas da Contribuição de Melhoria:

I – as valorizações dos imóveis da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que estejam sendo utilizados nas suas finalidades constitucionais, quando localizados em área beneficiada direta ou indiretamente por obra pública municipal;

II – as valorizações dos templos de qualquer culto, quando localizados em área beneficiada por obra pública municipal;

III – as valorizações dos imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações, e das instituições de educação e de assistência social, atendidos os requisitos do art. 14 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), quando localizados em área beneficiada direta ou indiretamente por obra pública municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da hipótese prevista no inciso I deste artigo, os imóveis prometidos à venda, e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

### Seção IV

#### Do Cálculo da Contribuição de Melhoria

Art. 298. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total o custo da obra pública de que decorra valorização imobiliária e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, e será procedido conforme previsto em regulamento.

§ 1º Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamentos ou empréstimos e o seu valor será atualizado até data do lançamento pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substitua.

§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios dela sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 3º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme regulamento.

### Seção V

#### Do Lançamento e da Cobrança da Contribuição de Melhoria

Art. 299. Será lançada a Contribuição de Melhoria em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, aplicando-se, no que couber, as normas referentes ao IPTU, inclusive a da aferição da área construída do imóvel beneficiado com a Contribuição de Melhoria, que pode se dar de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

Art. 300. A notificação do lançamento dar-se-á com a sua entrega ao contribuinte ou à pessoa que resida no imóvel, representante, preposto ou inquilino.

§ 1º No caso de terreno, a notificação far-se-á pela entrega desta no endereço de correspondência indicado pelo sujeito passivo para efeito da notificação do IPTU.

§ 2º Comprovada a impossibilidade da entrega da notificação, esta será feita por edital, observadas as disposições regulamentares.

Art. 301. Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, será publicado, previamente, edital contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela de custo da obra a ser financiada ou ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

IV – delimitação da zona beneficiada; e

V – determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda a zona, ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 1º A providência a que alude os incisos IV e V deste artigo, observará a delimitação em planta própria de uma área ampla e suficiente, em redor da obra objeto da cobrança, garantindo a inserção de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam beneficiados, podendo excluir imóveis que, mesmo próximos à obra, não venham a ser por ela beneficiados.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, também, às obras públicas em execução, constantes de projeto ainda não concluído.

Art. 302. O contribuinte da Contribuição de Melhoria poderá, no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação do edital prevista no art. 301 deste Código, apresentar impugnação em relação a quaisquer dos elementos nele constantes.

Parágrafo único. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, a quem cabe decidir em despacho fundamentado.

Art. 303. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento da contribuição referente a esses imóveis.

Art. 304. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças deverá notificar o sujeito passivo, diretamente ou por edital:

I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada; II – da forma e dos prazos de seu pagamento;

III – dos elementos que integraram o respectivo cálculo; IV – do prazo para a reclamação; e

V – do local de pagamento.

Art. 305. Aplicam-se à notificação do lançamento da Contribuição de Melhoria, no que couber, as regras relativas à notificação do lançamento do IPTU.

Art. 306. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento da Contribuição de Melhoria, no todo ou em parte, poderá contestá-lo, protocolando reclamação no prazo de trinta dias a contar da data da notificação do lançamento.

§ 1º A reclamação só será admitida se devidamente fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios das alegações.

§ 2º A reclamação protocolada fora do prazo previsto no caput deste artigo, que traga evidências e provas materiais favoráveis ao sujeito passivo, será recebida como pedido de revisão de lançamento, não suspendendo a exigibilidade da obrigação principal.

#### Seção VI

##### Do Pagamento da Contribuição de Melhoria

Art. 307. A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga mediante parcelamento, ou de uma única vez, com ou sem desconto.

§ 1º Poderá ser concedido ao sujeito passivo desconto calculado sobre o valor integral da contribuição lançada, cujo percentual não ultrapassará quinze por cento, desde que a Contribuição de Melhoria seja paga em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela do lançamento original.

§ 2º O percentual de desconto referido no § 1º deste artigo será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 308. Os débitos de Contribuição de Melhoria não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

#### Seção VII

##### Das Disposições Gerais Relativas à Contribuição de Melhoria

Art. 309. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria disposições referentes à Dívida Ativa, estabelecidas neste Código.

Art. 310. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – mediante ato normativo, editar as instruções complementares e que se fizerem necessárias à arrecadação da Contribuição de Melhoria;  
II – firmar convênio com a União ou com o Estado do Rio Grande do Norte, para efetuar a arrecadação e fiscalização da Contribuição de Melhoria devida por obra executada isoladamente por aqueles entes tributantes, ou em parceria com o Município.

Art. 311. Para os imóveis situados nas áreas direta ou indiretamente beneficiadas por obras públicas, será feito levantamento cadastral para efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. Far-se-á o levantamento cadastral:

I – por declaração do proprietário do imóvel ou de seu possuidor, através de preenchimento de formulário, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; ou

II – de ofício, através de verificação no local, ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

## CAPÍTULO II

### DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### – COSIP

#### Seção I

##### Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 312. A COSIP tem por fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública nos limites territoriais do Município de Apodi.

Parágrafo único. A COSIP tem por finalidade custear o planejamento, a operação, a manutenção, a recuperação, a ampliação, a instalação, a implantação, a modernização, a eficientização, o melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:

I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e

II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas.

Art. 313. A incidência da COSIP independe:

I – do local de instalação dos equipamentos públicos e das luminárias, podendo situar-se no centro ou em qualquer dos lados, direito ou esquerdo, das vias e logradouros do Município de Apodi;

II – da forma de distribuição das luminárias nas praças, logradouros ou bens públicos;

III - da localização do imóvel no Município de Apodi.

#### Seção II

##### Do Contribuinte

Art. 314. O contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil, locatária, comodataria ou possuidora, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Apodi.

#### Seção III Das Isenções

Art. 315. São isentos da COSIP:

I - os consumidores residenciais e comerciais na faixa de consumo de 0 a 50 KWh/mês;

II - os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Apodi e da Câmara Municipal de Apodi;

III – os consumidores residenciais atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, na faixa de consumo de 0 a 100 KWh/mês.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no inciso III, deste artigo, são considerados programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – benefício de Prestação Continuada - BPC; II – auxílio Brasil;

III – renda Cidadã; IV – renda Mínima; e

V – outros programas de complementação de renda instituídos pela União, Estado ou Município ou que substitua os programas relacionados nos incisos I a IV deste parágrafo.

#### Seção IV

##### Da Base de Cálculo e do Valor a Recolher

Art. 316 - A COSIP será cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – Consumidor residencial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 10,00 (dez reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais)
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 30,00 (trinta reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

II – Consumidor comercial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

III – consumidor industrial/kwh:

- a) até 100 – 20,00 (vinte reais);
- b) acima de 100 e até 200 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) acima de 400 e até 600 – R\$ 80,00 (oitenta reais);
- e) acima de 600 e até 800 – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 317 - em se tratando de imóvel, edificado ou não edificado, sem ligação regular de energia elétrica, será cobrado um valor fixo anual, obtido em função da área do terreno do imóvel, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) até 150 m<sup>2</sup>, isento da COSIP;
- b) acima de 150 m<sup>2</sup> até 300 m<sup>2</sup>, COSIP de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por ano;
- c) acima de 300 m<sup>2</sup> até 500 m<sup>2</sup>, COSIP de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por ano;
- d) acima de 500 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>, COSIP de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) por ano; e
- e) acima de 1.000 m<sup>2</sup>, COSIP de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador, nos casos elencados no caput deste artigo, em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

§ 2º Os valores da COSIP previstos nos artigos 316 e 317 desta Lei serão atualizados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

#### Seção V Da Cobrança

Art. 318. A COSIP será cobrada na forma abaixo:

I - mensalmente, junto com a fatura de energia elétrica emitida pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Apodi, ou congêneres, quando o imóvel, edificado ou não edificado, possuir ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia no Município de Apodi, hipótese em que o cálculo da contribuição será feito de acordo o previsto no art. 316 deste Código;

II - anualmente, junto com a notificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – emitida pelo Município de Apodi, quando o imóvel, edificado ou não edificado, não possuir ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia no Município de Apodi, hipótese em que a contribuição será devida em valor fixo, conforme previsto no art. 317 desta Lei Complementar.

§ 1º Os valores da COSIP cobrados na fatura de energia elétrica e não pagos no vencimento serão devidamente atualizados pelos mesmos índices aplicados aos débitos de energia elétrica, acrescidos de multa e juros moratórios, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ressalvados os casos de cobrança pelo Município de Apodi, quando terão o seu valor atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA - E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa, juros moratórios e honorários advocatícios, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 2º Quando o lançamento e a arrecadação da COSIP se fizerem junto com o IPTU, poderá o Executivo, por meio de Decreto, autorizar seu pagamento em parcelas mensais, nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU.

§ 3º Os recursos da COSIP arrecadados junto com o IPTU deverão ser depositados nas respectivas destinações desta contribuição.

§ 4º O recolhimento em atraso da COSIP cobrada junto com o IPTU ensejará acréscimo de correção monetária, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a

substituí-lo, acrescidos de multa, juros moratórios e honorários advocatícios, nos termos da legislação municipal.

§ 5º A COSIP cobrada mensalmente, na forma do inciso I do caput deste artigo, deverá ter seus valores homologados pelo Fisco Municipal, quando do recolhimento pela empresa distribuidora de energia elétrica.

Art. 319. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa.

§ 1º Inscrita a dívida, serão devidos, pelo sujeito passivo, custas, honorários advocatícios e demais despesas, na forma regulamentar, observado o disposto na legislação específica.

§ 2º A inscrição na Dívida Ativa, observadas as disposições emanadas do Código Tributário Nacional – CTN, terá como pressuposto da formalização do título, a comunicação pela concessionária do não pagamento.

Seção VI  
Das Disposições Gerais

Art. 320. Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Apodi, ou congêneres, que deverá cobrar a COSIP na fatura de consumo de energia elétrica e recolher, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à arrecadação, a integralidade do valor do tributo arrecadado:

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, no prazo previsto no caput, antes de iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês;

II - atualização dos valores não repassados com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo; e

III - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 2º Os acréscimos a que se refere o § 1º, deste artigo, serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 3º Quando deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, fica o responsável tributário obrigado a depositar, nas respectivas destinações, o valor da contribuição, com as multas e demais acréscimos devidos pelo contribuinte até aquela data, em conformidade com a legislação, acrescido dos encargos previstos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, e sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, exceto em relação à multa moratória prevista no inciso III, do § 1º, deste artigo, a partir do início do procedimento fiscal, será aplicável ao responsável tributário multa de ofício sobre o valor da COSIP não depositada, nos seguintes percentuais:

I - 30 % (trinta por cento), na hipótese prevista no § 3º;

II - 35 % (trinta e cinco por cento), na falta ou insuficiência de repasse da Contribuição ao Município, quando paga pelo consumidor na respectiva fatura de energia elétrica.

§ 5º O responsável tributário não responderá pela ausência de pagamento da COSIP por parte do contribuinte, ressalvado o disposto no presente artigo, em especial nos §§ 1º a 4º.

§ 6º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congêneres, deverá aplicar, sobre o valor devido a título de COSIP, os acréscimos previstos no § 1º, do art. 318, desta Lei Complementar.

§ 7º A falta de pagamento da COSIP incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congêneres, na forma adotada por ela para cobrança da tarifa de energia elétrica.

§ 8º Na hipótese de adimplemento parcial da fatura de energia elétrica, a imputação do respectivo pagamento deve se dar primeiro no débito da COSIP.

§ 9º A responsabilidade prevista neste artigo também se aplica quando a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congêneres, deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, excetuando-se os casos autorizados na legislação.

§ 10. Na hipótese prevista no § 3º, deste artigo, não subsistirá o débito do contribuinte da COSIP em face do Município no que se refere ao correspondente valor efetivamente depositado pela concessionária nas destinações referidas, sem prejuízo do direito de a concessionária cobra-lo do contribuinte de forma regressiva.

§ 11. Havendo a cobrança regressiva de que trata o § 10, deste artigo, não se aplica a tais recursos arrecadados pela concessionária o dever de depósito estabelecido no caput.

Art. 321. A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Apodi, responsável pelo recolhimento da COSIP, deverá declarar mensalmente, à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao de referência de consumo, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

I - Relatório de Faturamento; II - Relatório de Recolhimento; III - Relatório de Reavaliação; IV - Relatório de Desligamento.

§ 1º Considera-se Relatório de Faturamento aquele que indica todos os lançamentos realizados no mês referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 2º Considera-se Relatório de Recolhimento aquele que discrimina os valores pagos pelos contribuintes e repassados ao município no mês de referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 3º Considera-se Relatório de Reavaliação aquele que indica as contas que estão em processo de avaliação e questionamento pelos consumidores e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 4º Considera-se Relatório de Desligamento aquele que indica todos os cortes e religações no fornecimento de energia elétrica realizados no mês de referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

Art. 322. Os descumprimentos às normas relativas à COSIP constituem infrações e sujeitam o infrator a multa, consoante as seguintes hipóteses:

I – multa de 60 UFR por relatório/mês:

a) deixar de enviar, ou enviar fora do prazo, qualquer dos relatórios previstos no art. 321 desta Lei Complementar;

b) enviar relatórios com dados inexatos, incompletos ou com omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida.

II – multa de R\$ 300 UFR por embaraço à ação fiscal ou sonegação de documentos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida.

Art. 323. A empresa distribuidora de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes e fornecerá, dos inadimplentes, os dados necessários à inscrição na Dívida Ativa do Município de Apodi, quando for o caso.

Art. 324. O Município de Apodi poderá manter acordo de arrecadação ou contrato com empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congêneres, disciplinando a forma de cobrança e o repasse dos recursos arrecadados relativos à COSIP, bem como remuneração decorrente dos custos com arrecadação e cobrança da COSIP, respeitadas disposições contidas neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 1º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, dentre outras cláusulas, dispor sobre o repasse, ao Município de Apodi, do valor arrecadado pela empresa distribuidora.

§ 2º A empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica fica sujeita à apresentação de quaisquer informações ou declarações referentes à COSIP requeridas pelo Município de Apodi.

Art. 325. A COSIP integrará a base de cálculo de repasse de duodécimo mensal ao Poder Legislativo Municipal, desde que observe os requisitos, cumulativamente, de observância ao percentual de gastos previstos no art. 29-A da Constituição Federal e do limite de valor estabelecido pela dotação orçamentária destinada à Câmara Municipal de Apodi.

LIVRO II PARTE GERAL

TÍTULO I  
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 326. A legislação tributária do Município de Apodi compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e sobre relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 327. Em relação aos tributos de competência do Município de Apodi, somente a lei municipal poderá estabelecer:

I – a instituição ou a sua extinção; II – a majoração ou a sua redução;

III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV – a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V – a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas; e

VI – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 328. Os decretos que regulamentarem leis tributárias do Município de Apodi observarão os preceitos e disposições constitucionais, as normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional, as normas deste Código e a legislação pertinente.

§ 1º O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, atualizar a base de cálculo dos tributos, fixando valores de acordo com índice oficial previsto em norma, estando autorizado ao implemento dessa providência pela legislação tributária.

Art. 329. Consideram-se normas complementares da legislação tributária municipal os atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelas autoridades administrativas do Município de Apodi, as decisões proferidas em Processo Administrativo Tributário a que a lei atribua eficácia normativa, os convênios de que tenha sido parte o Município, e ainda, as práticas reiteradamente observadas na Administração Municipal.

Parágrafo único. A observância das normas referidas no caput deste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização monetária da base de cálculo do tributo.

Art. 330. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas exclusivamente pelos servidores do Fisco Municipal conforme as suas atribuições.

## CAPÍTULO II DA VIGÊNCIA

Art. 331. A vigência da legislação tributária do Município de Apodi rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, observando-se ainda o previsto neste Capítulo.

Art. 332. A legislação tributária do Município de Apodi poderá vigorar além dos limites da circunscrição do seu território quando for admitida a extraterritorialidade por ato normativo celebrado com outro município, ou do que disponham normas gerais expedidas pela União.

Art. 333. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, na data da sua publicação;

II – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, trinta dias após a data da sua publicação;

III – os convênios celebrados pelo Município, na data neles prevista.

Art. 334. Respeitada a anterioridade nonagesimal, e se a lei não dispuser de modo diverso, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei tributária do Município que:

I – instituem ou majoram impostos;

II – definem novas hipóteses de incidência;

III – extinguem ou reduzem isenções, salvo se lei municipal dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

## CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO

Art. 335. A legislação tributária do Município de Apodi aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início mas não esteja completa.

Art. 336. A lei tributária municipal aplica-se a ato ou fato pretérito:

I – em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II – tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei tributária municipal vigente ao tempo da sua prática.

## CAPÍTULO IV

## DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 337. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 338. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I – a analogia;

II – os princípios gerais de direito tributário; III – os princípios gerais de direito público; IV – a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 339. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para a definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 340. A lei tributária do Município de Apodi não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 341. Interpreta-se literalmente a legislação tributária do Município que disponha sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário, outorga de isenção e dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 342. A lei tributária do Município de Apodi, que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III – à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

## TÍTULO II

### DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 343. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, e tem por objeto o pagamento de tributo de competência do Município ou penalidade pecuniária relativa ao tributo, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 344. São obrigações acessórias, dentre outras previstas na legislação do Município de Apodi:

I – a inscrição e quando for o caso, a baixa da inscrição, junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

II – apresentar declarações e guias na conformidade da legislação tributária;

III – comunicar ao Fisco municipal qualquer alteração relevante capaz de criar, modificar ou extinguir obrigações tributárias;

IV – conservar e apresentar qualquer documento solicitado por agente do Fisco municipal que, de algum modo, se refira à operação ou situação que constitua fato gerador, ou sirva de comprovação da veracidade de dados contidos em guias e outros documentos fiscais;

V – prestar, quando solicitado por agente do Fisco, esclarecimentos e informações que se refiram a fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. Os beneficiários de imunidade ou isenção ficam sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

#### CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 345. Define-se fato gerador da obrigação:

I – principal: a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município;

II – acessória: qualquer situação que, na forma da legislação tributária municipal, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 346. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos definidos em lei.

Art. 347. Para os efeitos do inciso II do art. 346 deste Código, salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I – sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II – sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 348. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I – da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II – dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

## CAPÍTULO III

### DA SUJEIÇÃO ATIVA E PASSIVA

#### Seção I

##### Do Sujeito Ativo

Art. 349. O Município de Apodi, pessoa jurídica de direito público interno, é o sujeito ativo competente para efetuar a tributação, lançamento, arrecadação, fiscalização e exigir o cumprimento da obrigação tributária definida nesse Código e na legislação tributária.

§ 1º É indelegável a competência tributária do Município de Apodi, salvo a atribuição de arrecadar tributos.

§ 2º É delegável a outra pessoa jurídica de direito público interno a atribuição da função de arrecadar os tributos de que trata este Código e a legislação que o complementa ou, ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

#### Seção II

##### Do Sujeito Passivo

##### Subseção I Disposições Gerais

Art. 350. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada ao recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária de competência municipal.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação tributária principal diz-se:

I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador; e

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 351. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art. 352. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributo municipal, não podem ser opostas ao Fisco Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

#### Subseção II

##### Da Capacidade Tributária

Art. 353. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I – a causa que, de acordo com o direito privado, exclua a capacidade civil da pessoa natural;

II – o fato de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividade civil, comercial ou profissional, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III – a irregularidade formal na constituição de empresa ou de pessoa jurídica de direito privado, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

IV – a inexistência de estabelecimento fixo, a clandestinidade ou a precariedade de suas instalações.

#### Subseção III

##### Do Domicílio Tributário

Art. 354. Ao sujeito passivo regularmente inscrito em cadastro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças é facultado escolher e indicar o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta de indicação do domicílio tributário pelo contribuinte do Município de Apodi, considerar-se-á como tal:

I – quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual de sua atividade;

II – quanto às pessoas jurídicas:

a) de direito privado ou das entidades empresariais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

b) de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município de Apodi.

§ 2º Quando não couber a aplicação das regras fixadas neste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à respectiva obrigação tributária.

§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, por seus agentes, poderá recusar o domicílio que o contribuinte ou responsável indicar, quando a localização, o acesso ou qualquer outro aspecto, seja capaz de impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização, caso em que se adotará o que estabelece o § 2º deste artigo.

Art. 355. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, impugnações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

### CAPÍTULO IV

#### DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

##### Seção I Disposições Gerais

Art. 356. São responsáveis pelo crédito tributário do Município de Apodi:

I – os contribuintes, nas condições estabelecidas para cada tributo de competência do Município;

II – as demais pessoas as quais a lei atribui de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário, por vinculação ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo, do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais;

III – aos que, por disposição expressa do Código Tributário Nacional, forem como tais considerados.

Art. 357. A denúncia espontânea da infração exclui a responsabilidade:

I – quando acompanhada pelo pagamento do tributo devido e de juros de mora; ou

II – quando ocorrer o depósito da importância arbitrada pelo Fiscal de Tributos, nos casos em que o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 358. Não será espontânea a denúncia apresentada após iniciado qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Parágrafo único. Não exclui a espontaneidade a ciência da comunicação para regularização da situação fiscal do contribuinte, conforme Regulamento.

#### Seção II

##### Da Responsabilidade Solidária

Art. 359. São solidariamente obrigadas as pessoas expressamente designadas por lei e as que, embora não tenham sido designadas, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo único. A solidariedade referida no caput deste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 360. São efeitos da solidariedade:

I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II – a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

### TÍTULO III

#### DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 361. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

§ 1º O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos em lei, fora dos quais não pode ser dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

§ 2º As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

### Seção I

#### Do Lançamento dos Tributos

Art. 362. O crédito tributário do Município é constituído pelo lançamento, entendido como o procedimento administrativo e privativo para verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. Compete privativamente ao Fiscal de Tributos regularmente designado e no exercício de atividade funcional, constituir, de forma vinculada e obrigatória, o crédito tributário pelo lançamento, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 363. O lançamento, em todos os casos, rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, reportando-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha:

I – instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização; ou

II – ampliado os poderes de investigação do Fiscal de Tributos, ou outorgado ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 364. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo; II - do recurso de ofício; ou

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 368 deste Código.

Art. 365. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pelo Fiscal de Tributos no exercício da atividade de lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

### Seção II

#### Das Modalidades de Lançamento

Art. 366. O lançamento do crédito tributário compreende as seguintes modalidades:

I – Lançamento de Ofício: quando sua iniciativa competir ao Fisco, sendo o mesmo procedido com base nos dados cadastrais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ou apurado diretamente pelo agente do Fisco junto ao contribuinte ou responsável, ou junto a terceiro que disponha desses dados;

II – Lançamento por Homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa; e

III – Lançamento por Declaração: quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante a comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

§ 3º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos do inciso II deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 4º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando a extinção total ou parcial do crédito.

§ 5º Os atos a que se refere o § 4º deste artigo serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 6º A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 367. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 368. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I – quando a lei assim o determine;

II – quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV – quando se comprove:

a) a falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

b) a omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamentos por homologação;

c) a ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária; ou

d) que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.

V – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VI – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do Fiscal de Tributos que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

VII – quando houver lançamento aditivo, no caso em que o lançamento original consigne diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução; e

VIII – quando ocorrer lançamento substitutivo, no caso em que, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidaram para todos os fins de direito.

Art. 369. O lançamento e suas alterações serão comunicadas ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação direta; II – por via postal;

III – por publicação de Edital em Diário Oficial;

IV – por meio eletrônico, mediante envio ao Domicílio Tributário Eletrônico, sem prejuízo da utilização do sistema de comunicação eletrônica denominado Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

V – por outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 370. O prazo para homologação do pagamento será de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que o Fisco Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

### CAPÍTULO III

#### DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### Seção I Disposições Gerais

Art. 371. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos do Processo Administrativo Tributário;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento sem exclusão de juros e multa, concedido na forma e condições estabelecidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

##### Seção II Da Moratória

Art. 372. A moratória somente pode ser concedida:

I – em caráter geral, por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei, nas condições do inciso I deste artigo e a requerimento do sujeito passivo.

Art. 373. A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorizar a sua concessão em caráter individual, mediante despacho, especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I – o prazo de duração do benefício;

II – as condições da concessão do benefício em caráter individual; e III – sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de parcelas e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual; e

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado, no caso de concessão em caráter individual.

§ 1º Quando do parcelamento, a quantidade de prestações não excederá a noventa e o seu vencimento será mensal e consecutivo e o saldo devedor será atualizado monetariamente na forma disciplinada na legislação.

§ 2º A inadimplência acumulada de três ou mais parcelas, consecutivas ou não, poderá implicar em cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor remanescente em dívida ativa, para fins de execução fiscal.

Art. 374. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 375. A concessão de moratória, em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora de um por cento ao mês ou fração:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, não se computa o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito;

§ 2º No caso do inciso II do caput deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

##### Seção III

##### Do Parcelamento

Art. 376. O parcelamento será concedido na forma e condições estabelecidas neste Código e em regulamento.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas moratórios.

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória.

§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§ 5º O débito objeto de parcelamento ou de reparcelamento ficará sujeito ao acréscimo de um por cento de juros financeiros mensais sobre o principal atualizado.

§ 6º A renegociação de parcelamento ou de reparcelamento só será admitida quando o contribuinte não possuir outro parcelamento ou reparcelamento em atraso.

## CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### Seção I Disposições Gerais

Art. 377. Extinguem o crédito tributário municipal:

I – o pagamento;

II – a compensação; III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos da legislação tributária;

VIII – a consignação em pagamento, na forma disposta na legislação;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na instância administrativa;

X – a decisão judicial transitada em julgado;

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto na legislação.

### Seção II

#### Das Modalidades de Extinção

##### Subseção I Do pagamento

Art. 378. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 379. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País.

Art. 380. O vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, se outro prazo não dispuser o termo de notificação.

Parágrafo único. A legislação tributária fixará as formas e prazos para pagamento dos tributos municipais, podendo inclusive conceder, quando for o caso, desconto pela antecipação, nas condições que estabeleça.

Art. 381. O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora de um por cento ao mês e da multa correspondente, na forma prevista neste Código.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 382. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I – quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 383. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, o agente do Fisco determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem a seguir enumeradas:

I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e, por fim, aos impostos;

III – na ordem crescente dos prazos de prescrição e na ordem decrescente dos montantes.

Art. 384. O regulamento fixará as formas e os prazos para o pagamento dos tributos de competência do Município.

##### Subseção II Da Compensação

Art. 385. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a promover a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, compreendendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, sempre que o interesse do Município o exigir.

§ 1º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o caput deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º O Secretário Municipal de Tributação e Finanças poderá expedir os atos necessários à formalização da compensação prevista no caput deste artigo.

Art. 386. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

##### Subseção III Da Transação

Art. 387. Em sede de execução fiscal será permitida transação apenas no que concerne aos juros e correção monetária, não podendo importar em redução superior a 50% (cinquenta por cento).

##### Subseção IV Da Remissão

Art. 388. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, quando autorizado por lei específica, conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V – a condições peculiares a determinada região do território do Município; ou VI – ao caráter social ou cultural da promoção ou atividade.

Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 389. Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no art. 388 deste Código:

I – a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto; ou

II – o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos para pagamento mensal ou por declaração.

#### Subseção V

##### Da Prescrição e da Decadência

Art. 390. O direito de o Fisco Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; ou

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º O direito a que se refere o caput deste artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º Ocorrendo a decadência, será aberto procedimento administrativo para à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta, conforme disciplinado neste código.

Art. 391. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; e

IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 392. Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O servidor do Fisco responderá civil e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade.

#### Subseção VI

##### Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 393. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo em decorrência de qualquer exigência da legislação tributária.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I – o saldo a favor do Fisco Municipal será exigido através de intimação ao contribuinte, aplicando-se o disposto no Processo Administrativo Tributário; ou

II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

#### Subseção VII Da Consignação

Art. 394. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I – de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III – de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de Direito Público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignatário se propõe a pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§ 3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do dispostas neste Código.

### CAPÍTULO V

#### DA COBRANÇA, DO RECOLHIMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 395. A cobrança e o pagamento dos tributos municipais far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária municipal, facultada a concessão de descontos por antecipação de pagamentos dos tributos de lançamento direto.

Art. 396. É facultado ao Fisco Municipal proceder a cobrança amigável após o término do prazo para pagamento dos tributos e antes da inscrição do débito para execução, sem prejuízo das cominações legais em que o infrator houver incorrido.

Art. 397. Esgotado o prazo concedido para a cobrança amigável, será promovida a cobrança judicial, na forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 398. Todo recolhimento de tributo de competência municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo único. No caso de emissão fraudulenta de documento de arrecadação responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido, ou qualquer que tenha dele se beneficiado.

Art. 399. O pagamento não importa em quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o sujeito passivo obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 400. No lançamento ou cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente o servidor responsável pelo erro, em caso de dolo, e o sujeito passivo, em qualquer caso.

Art. 401. Não se procederá nenhuma ação contra o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, em relação ao crédito tributário em litígio, mesmo que, posteriormente, o entendimento venha a ser modificado.

Art. 402. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios com instituições financeiras ou de natureza diversa, desde que tenha função precípua de pagamentos e recebimentos de tributos e tarifas, visando ao recebimento de tributo municipal, vedada a atribuição de qualquer parcela da arrecadação do tributo a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

## CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 403. As quantias indevidamente recolhidas, relativas a créditos tributários, serão restituídas, no todo ou em parte, mediante requerimento, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

- I – cobrança ou pagamento espontâneo do tributo municipal indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, bem como da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 404. A restituição total ou parcial de tributos municipais dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as decorrentes de infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 405. A restituição de tributos municipais que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 406. Não serão restituídas as multas ou parte das multas pagas anteriormente à vigência da lei que abolir ou diminuir a pena fiscal.

Art. 407. O direito de pleitear a restituição de tributos municipais extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:

- I – nas hipóteses dos incisos I e II do art. 403 deste Código, da data da extinção do crédito tributário;
  - II – na hipótese do inciso III do art. 403 deste Código, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
- Art. 408. Na forma do que estabelece a legislação específica, prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
- Parágrafo único. O prazo de prescrição da ação anulatória é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial do Fisco Municipal.

## CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 409. Quando não recolhidos nos prazos legais, os débitos para com o Fisco Municipal serão atualizados anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. A atualização monetária prevista no caput deste artigo aplicar-se-á inclusive aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado a importância questionada.

Art. 410. Em caso de extinção do IPCA-E, a atualização monetária será realizada por outro índice a ser definido em lei municipal.

## CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

### Seção I Disposições Gerais

Art. 411. Excluem o crédito tributário:

- I – a isenção; II – a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário municipal não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

### Seção II Da Isenção

Art. 412. A isenção, será sempre decorrente de lei específica que determinará as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, indicando os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção concedida expressamente para um determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo extensiva:

- I – às taxas e à contribuição de melhoria; e
  - II – aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.
- Art. 413. A isenção pode ser concedida:
- I – em caráter geral, por lei que pode, inclusive, circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área geográfica do Município em função de condições a ela peculiares;
  - II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo municipal lançado por período certo de tempo, o despacho referido no inciso II do caput deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido no inciso II do caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 414. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto neste Código.

### Seção III Da Anistia

Art. 415. A anistia abrange exclusivamente os atos infracionais cometidos anteriormente à vigência da lei municipal específica que a conceder, não se aplicando:

- I – aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
- II – às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas;

III – aos atos qualificados em Lei como Crime Contra a Ordem Tributária. Art. 416. A anistia pode ser concedida no Município de Apodi:

I – em caráter geral; II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determina do tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada área do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 417. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 418. A infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequente.

## CAPÍTULO IX

### DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 419. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 420. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com o Fisco Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 421. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação, de que trata o caput deste artigo, enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Art. 422. As garantias atribuídas ao crédito tributário municipal não excluem outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

#### Seção II Das Preferências

Art. 423. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 424. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I – União;

II – Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata; III – Municípios, conjuntamente e pro rata.

Art. 425. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante do Fisco Municipal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 426. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 425 deste Código.

Art. 427. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 428. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 429. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto neste Código.

Art. 430. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 431. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão o setor da administração pública do Município, ou suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos ao Fisco Municipal.

## CAPÍTULO X DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 432. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder benefícios e incentivos fiscais, quando da instalação de novos empreendimentos, ou quando da ampliação de unidades já instaladas no Município de Apodi, na forma prevista em lei específica.

Art. 433. É assegurado à Microempresa – ME, tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, no âmbito tributário municipal, na forma da lei.

Art. 434. O tratamento previsto neste Capítulo é condicionado ao cumprimento das disposições estabelecidas em lei, sem prejuízo dos demais benefícios previstos neste Código e na legislação tributária municipal, quando for o caso.

### TÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

##### Seção I Disposições Gerais

Art. 435. São competentes privativamente para promoverem ações fiscais os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 436. A fiscalização será exercida sobre todos os sujeitos de obrigações tributárias previstas na legislação tributária do Município, inclusive os que gozarem de imunidade tributária, forem isentos ou não estejam sujeitos ao pagamento de imposto.

Art. 437. O Fiscal de Tributos, regularmente designado e com a finalidade de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações dos contribuintes e responsáveis e, visando determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, poderá:

I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e fatos, operações e prestações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária de tributos municipais;

II – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III – exigir informações escritas ou verbais;

IV – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer ao órgão fazendário;

V – requisitar o auxílio da força policial ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de procedimentos e diligências fiscais, bem como vistorias, exames e inspeções, necessárias à verificação da legalidade do crédito tributário;

VI – apreender bens móveis, inclusive mercadorias, documentos, arquivos eletrônicos ou não, computadores, livros, cofres, e qualquer objeto de interesse da ação fiscal existentes em estabelecimentos comercial, industrial, empresarial, agrícola ou profissional do contribuinte ou de terceiros, aberto ou fechado ao público, em outros lugares ou em trânsito, que constituam material da infração;

VII – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar bens, mercadorias, inclusive eletrônicos, livros, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais e prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibí-los.

§ 3º Em relação ao inciso VI deste artigo, havendo prova ou fundada suspeita de que os bens se encontram em residência particular, ou lugar reservado à moradia, serão promovidas busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 438. Mediante intimação escrita, o sujeito passivo ou responsável é obrigado:

I – a exhibir ou entregar documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou que estejam relacionados com tributos de competência do Município, sejam próprios ou de terceiros e a não embarçar o procedimento fiscal.

II – a prestar ao Fisco Municipal todas as informações que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros.

§ 1º Ficam também obrigados, ao que prevê o inciso II do caput deste artigo:

a) as pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município e todos que tomarem parte em operações ou prestações sujeitas a tributos de competência do Município;

b) os servidores ou funcionários públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta;

c) os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

d) os bancos e demais instituições financeiras e as empresas seguradoras;

e) as empresas de administração de bens;

f) os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

g) os síndicos, comissários, liquidatários e inventariantes;

h) os locadores, locatários, comodatários, titulares de direito de usufruto, uso e habitação;

i) os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de condomínio;

j) os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

k) imobiliárias, construtoras e incorporadoras imobiliárias;

l) quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informação sobre bens, negócios ou atividades de terceiros relacionados com os tributos de competência municipal.

§ 2º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 439. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte do Fisco Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, além dos casos previstos no art. 441 deste Código, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; e

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa do Fisco Municipal; III – parcelamento ou moratória.

Art. 440. As diligências necessárias à ação fiscal serão exercidas sobre documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal e contábil, em uso ou já arquivados, e ensejarão, quando necessário, pelo Fiscal de Tributos, a aposição de lacre dos móveis e arquivos onde presumivelmente se encontrem tais elementos, exigindo-se, para tanto, lavratura de termo com indicação dos motivos que o levaram a esse

procedimento, do qual se entregará via ou cópia ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo único. Configurada a hipótese prevista no caput deste artigo, o setor competente da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças providenciará, de imediato, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a exibição, inclusive judicial, conforme o caso, dos livros e documentos, papéis e arquivos eletrônicos omitidos, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embarço à fiscalização.

Art. 441. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 442. O Fiscal de Tributos, quando vítima de embarço ou desacato no exercício de suas funções ou quando, de qualquer forma, se fizer necessário a efetivação de medida prevista na legislação tributária, poderá solicitar o auxílio de autoridade policial a fim de que as diligências pretendidas possam ser consumadas, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 443. O Fiscal de Tributos que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados em separado, quando se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia assinada.

Art. 444. Os livros obrigatórios de escrituração contábil e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 445. A Administração Fiscal do Município de Apodi poderá instituir livros, declarações por meios eletrônicos ou não, e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributárias, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Parágrafo único. Os livros, declarações e registros a que se refere o caput deste artigo, terão sua forma, prazo, obrigatoriedade, e todas as demais características definidas em regulamento.

Art. 446. Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração, o qual será lavrado exclusivamente por Fiscal de Tributos do município.

Parágrafo único. O servidor municipal que tiver conhecimento de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência funcional ou estiver impedido para formalizar a exigência, comunicará o fato ao órgão competente para que adote a providência.

Art. 447. O sujeito passivo será autuado pelo cometimento de infração à legislação tributária, e:

I – quando encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição, ou, embora inscrito, em atraso no pagamento do tributo, conforme o que estabelecer a legislação;

II – nas revisões, em que se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a elemento de declaração obrigatória, ou ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária.

## Seção II

### Dos Elementos Essenciais ao Auto de Infração

Art. 448. O auto de infração conterá, entre outros elementos definidos na legislação, os seguintes:

I – a qualificação do autuado; II – dia e hora da lavratura;

III – descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração, com referência às circunstâncias pertinentes, e indicação do lugar onde se verificou a infração, quando esse não seja o da lavratura do auto;

IV – valor do tributo e dos acréscimos legais;

V – indicação do dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável, e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, se for o caso;

VI – intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII – assinatura do autuante, mesmo em auto de infração emitido por meio eletrônico, assinatura do sujeito passivo, se for possível, ou termo relativo a sua recusa, se houver, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital; e

VIII – indicação do órgão integrante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças por onde deverá tramitar o processo.

§ 1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade.

§ 2º O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§ 3º O auto de infração deve ser preenchido em todos os seus campos, sem rasuras, entrelinhas ou borrões, descrevendo de forma clara e sucinta as circunstâncias materiais da autuação.

§ 4º Havendo alteração dos elementos constantes do auto de infração, que resulte em prejuízo para a defesa, deverá o autuado ser cientificado para manifestar-se, no prazo de trinta dias.

§ 5º Aplicam-se à Notificação de Lançamento e Notificação de Lançamento de Débito, no que couber, as mesmas regras do Auto de Infração.

## Seção III

### Do Desenvolvimento da Ação Fiscal

Art. 449. Antes de qualquer ação fiscal, o Fiscal de Tributos exhibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional e o ato designativo que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 450. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará necessariamente, além de outros requisitos previstos na legislação, a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§ 1º No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§ 2º Emitida a Ordem de Serviço, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Fiscal de Tributos terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 451. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constará, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§ 1º O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada através de Aviso de Receção – AR, terá como termo final a data de sua postagem nos Correios.

§ 2º Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

I – o número e a data dos autos lavrados;

II – o motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos; e

III – a base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§ 3º Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.

§ 4º Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 452. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§ 2º Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

#### Seção IV

##### Das Diligências Especiais

Art. 453. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 454. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§ 1º A decadência prevista no caput deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 455. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico.

#### Seção V

##### Do Regime Especial de Fiscalização e Controle

Art. 456. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização e Controle nas seguintes hipóteses:

I – prática reiterada de desrespeito à legislação tributária municipal;

II – quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;

III – quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;

IV – quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§ 1º A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização e Controle, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I – inscrição em Dívida Ativa e execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III – suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte;

IV – manutenção de Fiscal de Tributos ou grupo de Fiscais, em constante rodízio, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que esteja em funcionamento; e

V – antecipação do recolhimento do ISS para antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme disposto no caput deste artigo, quando estiver há mais de cento e vinte dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

§ 3º Não serão computados para os fins do disposto no § 2º deste artigo, os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 4º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§ 5º O sujeito passivo que estiver há mais de cento e oitenta dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 6º O Regime Especial de Fiscalização e Controle de que trata esta Lei Complementar será aplicado conforme dispuser o regulamento.

Art. 457. As providências previstas nesta Seção poderão ser adotadas conjunta ou isoladamente e, quando necessário, recorrer-se-á ao auxílio da autoridade policial.

## CAPÍTULO II DA DÍVIDA ATIVA

Art. 458. Constitui a Dívida Ativa tributária os valores concernentes a tributos e seus acréscimos, lançados e não recolhidos, a partir da data de sua inscrição regular, após esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Inscrita a dívida, serão devidos pelo sujeito passivo, honorários advocatícios, custas e demais despesas, na forma regulamentar, observado o disposto na legislação específica.

§ 2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 3º O Município de Apodi, através do órgão de administração de tributária e/ou da Procuradoria Geral do Município, poderá utilizar o protesto e/ou a inscrição dos contribuintes nos cadastros de proteção ao crédito como medida para a recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, conforme regulamento.

Art. 459. O Termo de inscrição em Dívida Ativa indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;

IV – a indicação de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição do Livro da Dívida Ativa; e

VI – sendo o caso, o número do Processo Administrativo Tributário ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 460. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 459 deste Código, ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição em Dívida Ativa.

Art. 461. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere o caput deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 462. Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças proceder a inscrição dos débitos tributários e não tributários em dívida ativa, dos contribuintes que inadimplirem com suas obrigações, após esgotado o prazo fixado para o pagamento, pela lei ou decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária anual, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, a contar da data de vencimento dos mesmos.

§ 2º Compete à Procuradoria Geral do Município a cobrança judicial da Dívida Ativa Municipal.

§ 3º Ainda que inserido o crédito em Dívida Ativa e enviada a Procuradoria Geral do Município as respectivas certidões de inscrição, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças mantém competência para controle administrativo de tal crédito, enquanto não ajuizada a respectiva ação de execução fiscal.

§ 4º O envio das certidões da dívida ativa de que trata o §3º deste Artigo deverá ser feito imediatamente após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

§ 5º Antes de serem encaminhados à execução judicial, os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de cobrança na via administrativa, podendo, inclusive, serem parcelados até o prazo máximo de sessenta parcelas, mensais e consecutivas.

§ 6º O parcelamento de débito inscrito na Dívida Ativa será concedido mediante requerimento do interessado e implicará o reconhecimento e confissão pública da dívida.

§ 7º A inadimplência acumulada de três ou mais parcelas, consecutivas ou não, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança total do crédito, permitindo-se somente a possibilidade de um novo e único parcelamento, a critério da autoridade competente.

§ 8º O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de multa de mora e juros de mora, de acordo com as normas estabelecidas neste Código.

§ 9º Os honorários advocatícios serão recolhidos pelo devedor no momento do pagamento do crédito tributário e somente incidirão quando houver o ajuizamento da ação de cobrança judicial pela procuradoria e corresponderão a 10% (dez por cento) do pagamento realizado.

§ 10º Os honorários advocatícios também serão recolhidos pelo devedor em caso de acordo, compensação ou transação envolvendo créditos encaminhados à procuradoria e em processos de cobrança judicial iniciados.

§ 11º Os honorários a que se refere o § 9º deste artigo:

I – Serão recolhidos no momento do pagamento de cada parcela, na hipótese de parcelamento do débito;

II – Na hipótese de parcelamentos especiais que objetivem a regularização de débitos tributários em condições mais favoráveis ao sujeito passivo, tais como nos programas de refinanciamento municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos:

a) corresponderão a 10% (dez por cento) sobre o pagamento realizado; e

b) somente incidirão quando houver o ajuizamento da ação, ainda que inscrita a dívida.

### CAPÍTULO III

#### DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 463. A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à sua identificação, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o requerimento, além de outras exigências fiscais contidas em regulamento.

§ 1º A certidão será fornecida no prazo de dez dias da data do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado.

Art. 464. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 465. Tem os efeitos previstos no art. 463 deste Código, a certidão de que conste a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 466. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, não exclui a responsabilidade criminal e funcional, se couber, e é extensiva a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 467. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento ou de qualquer imóvel situado no município de Apodi não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade solidária:

I – do adquirente; II – do cessionário;

III – dos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício; ou

IV – de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 468. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Seção I Dos Prazos

Art. 469. Os prazos fixados nesta Lei Complementar ou na legislação tributária do Município de Apodi serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Se o vencimento do prazo cair em dia no qual não haja expediente, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil no órgão.

## Seção II

### Disposições Finais Relativas à Administração Tributária

Art. 470. Entende-se:

I – por crédito tributário o somatório dos valores correspondentes ao tributo de competência municipal, multa, juros e demais acréscimos legais, bem como a atualização monetária, quando for o caso;

II – por atividade de fiscalização, toda tarefa relacionada com exigência dos tributos municipais;

Art. 471. O Secretário Municipal de Tributação e Finanças, mediante ato expresso poderá:

I – expedir as atos que se fizerem necessárias à fiel execução deste Código;

II – delegar competência às autoridades fazendárias para expedir atos normativos complementares.

## TÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

#### CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 472. Infração é toda ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por qualquer pessoa, que resulte em inobservância de norma estabelecida pela legislação tributária municipal.

Art. 473. A infração será apurada de acordo com as formalidades processuais específicas, aplicando-se as penalidades respectivas, por intermédio da competente autuação.

Art. 474. A responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ 1º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

§ 2º Entende-se como infração qualificada a sonegação, a fraude e o conluio definidos na Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária.

#### CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 475. Serão aplicadas, por cometimento de infrações, as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I – multa;

II – sujeição a regime especial de fiscalização e controle; III – cancelamento de benefícios fiscais;

IV – proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município;

V – interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade;

VI – cassação de regime especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais.

Art. 476. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do respectivo tributo, da operação ou da prestação.

Art. 477. A imposição de penalidades: I – não exclui:

a) pagamento de tributos;

b) a fluência de juros de mora de um por cento ao mês ou fração;

c) a atualização monetária do débito. II – não exime o infrator:

a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

#### Seção I Das Multas

Art. 478. As infrações à legislação tributária municipal sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do tributo, e caso não exista penalidade específica neste Código, quando for o caso:

I – com relação ao atraso no pagamento de tributo de lançamento direto: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

II – na hipótese do descumprimento de obrigação acessória, independentemente do recolhimento total ou parcial do tributo, por tipo de infração: Multa de 40 (quarenta)UFR;

III – com relação à falta de recolhimento do ITBI:

a) decorrente de atraso no pagamento do imposto: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

b) nas transmissões realizadas sem pagamento do imposto, com verificação de dolo, fraude ou simulação: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, independentemente da ação penal cabível.

IV – com relação à falta de recolhimento do ISS:

a) decorrente de atraso no pagamento devido pelo prestador do serviço ou pelo responsável tributário, antes do início da ação fiscal: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

b) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo prestador de serviço, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto de lançamento por homologação: Multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto devido;

c) após a lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo prestador de serviço, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto de lançamento por homologação: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto devido;

d) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto não retido na fonte: Multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto não recolhido;

- e) após a lavratura do auto de infração, e quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto não retido na fonte: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto não recolhido;
- f) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto retido na fonte: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto retido e não recolhido;
- g) após a lavratura do auto de infração, e quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto retido na fonte: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido;
- h) após a lavratura do auto de infração, e tratando-se de infração dolosa: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, independentemente da ação penal cabível.

Parágrafo único. Quando resultantes, concomitantemente do não cumprimento da. Quando resultantes, concomitantemente do não cumprimento da obrigação tributária principal e acessória, as multas aplicadas serão cumulativas.

Art. 479. Quanto as obrigações relacionadas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, fica o seu descumprimento sujeito às seguintes penalidades:

- a) 100 UFR por declaração do Módulo de Apuração Mensal do ISS não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;
- b) 4 UFR por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 80 UFR por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;
- c) 6 UFR por dado ou informação omitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 100 UFR por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;
- d) 400 UFR por declaração do Módulo Demonstrativo Contábil não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;
- e) 4 UFR por dado ou informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFR por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;
- f) 4 UFR por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFR

por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

- g) 400 UFR por declaração do Módulo de Informações Comuns aos Municípios não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;
- h) 4 UFR por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFR por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;
- i) 5 UFR por dado ou informação omitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFR por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;
- j) 400 UFR por declaração do Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis não apresentada, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, quando solicitado, na forma e no prazo estabelecidos pela autoridade fiscal;
- k) 4 UFR por informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFR por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;
- l) 5 UFR por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFR por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município.

Parágrafo único. A não apresentação, quando solicitados, de qualquer outro documento de interesse do fisco ou a não resposta a questionamentos formalmente realizados, quer em sede de ação fiscal ou não, acarretará multa de 200 UFR, por solicitação não atendida ou atendida parcialmente.

Art. 480. O Fiscal de Tributos, quando da apuração de obrigação tributária ou infração, sempre que constatar situação que, em tese, possa configurar crime contra a ordem tributária definido nos artigos 1º ou 2º da Lei Federal no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, deve formalizar representação fiscal para fins penais, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 481. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, aplicar-se-á a pena de multa de 80 UFR, por tipo de infração, ao:

- I – síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que proporcione, facilite ou auxilie, por qualquer forma, a sonegação no todo ou em parte do tributo devido;
- II – árbitro que, por negligência, imperícia ou má fé, prejudicar a Fazenda Pública Municipal nas avaliações;

III – qualquer pessoa física ou jurídica que embarçar ou dificultar a ação do Fisco Municipal, inclusive na hipótese de promover o rompimento do lacre previsto quando do procedimento de fiscalização; e

IV – os estabelecimentos gráficos e congêneres que:

- a) aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais sem autorização da autoridade competente; e
- b) não mantiverem, na forma da legislação, registros atualizados de encomendas, execução e entrega de livros e documentos fiscais.

Art. 482. incorrer, o sujeito passivo, em falta decorrente do não cumprimento das exigências de formalidades previstas na legislação tributária vigente, para a qual não haja penalidade específica: 10 (dez) UFR por ato, situação ou circunstância detectada.

## Seção II

### Da Redução e Majoração das Multas

Art. 483. O valor da multa sofrerá redução:

I – na ocorrência de recolhimento integral do crédito tributário lançado:

- a) de 50% (cinquenta por cento), antes de transcorrido o prazo para interposição de impugnação contra o auto de infração;
- b) de 40% (quarenta por cento), após a interposição de impugnação contra o auto de infração e antes da decisão de primeira instância administrativa;

c) de 30% (trinta por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa, e antes de transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário; ou

d) de 20% (vinte por cento), após a notificação da decisão de primeira instância administrativa, até trinta dias após transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário.

II – na ocorrência de parcelamento do crédito tributário:

a) de 40% (quarenta por cento), antes de transcorrido o prazo para interposição de impugnação contra o auto de infração;

b) de 30% (trinta por cento), após a interposição de impugnação contra o auto de infração e antes da decisão de primeira instância administrativa;

c) de 20% (vinte por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa e antes de transcorrido o prazo para interposição do recurso voluntário; ou

d) de 10% (dez por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa, até trinta dias após transcorrido o prazo para a interposição de recurso voluntário.

§ 1º Os benefícios de que trata este artigo não alcançam os débitos oriundos de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo, ou por terceiro em benefício daquele.

§ 2º No caso de ser cancelado o parcelamento, será extinto o benefício de que trata o caput deste artigo, cobrando-se o crédito remanescente, devidamente corrigido e acrescido de juros de um por cento, ao mês ou fração, a partir do lançamento do crédito respectivo.

Art. 484. Para efeito da aplicação gradativa da penalidade tributária, considera-se:

I – atenuante, para efeito de imposição e graduação de penalidade, a procura espontânea do órgão fazendário pelo sujeito passivo, a fim de sanar a infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal; e

II – agravante, para os efeitos do presente Código, a ação do sujeito passivo caracterizada por:

a) suborno ou tentativa de suborno a servidor do órgão fazendário;

b) dolo, fraude ou evidente má fé;

c) desacato a agente fiscal no curso do procedimento de fiscalização;

d) não atendimento quando notificado por infringência à legislação tributária; ou

e) ocorrência de reincidência devidamente constatada em procedimento regular.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para os efeitos do agravamento de penalidade a ser aplicada, a repetição, por um mesmo contribuinte, de infração tributária igual à anteriormente cometida no prazo de cinco anos, contados da data em que a decisão condenatória administrativa se tornou irreformável.

Art. 485. Na graduação das penalidades cominadas neste Código, elevam-se as multas, respectivamente em:

I – 60% (sessenta por cento) as agravantes discriminadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 484 deste Código; e

II – 30% (trinta por cento) as agravantes discriminadas nas alíneas “d” e “e”,

do inciso II do art. 484 deste Código.

Art. 486. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para execução fiscal, sem prejuízo da fluência de juros de mora de um por cento ao mês ou fração e da aplicação da atualização monetária.

Art. 487. Não comete irregularidade o sujeito passivo que tenha recolhido o tributo, ou servidor que tenha agido de acordo com interpretação constante de consulta tributária, à época do recolhimento ou do ato administrativo, mesmo que esta interpretação venha a ser posteriormente modificada.

Art. 488. As multas previstas neste capítulo, nos casos que couber, serão atualizadas anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

## LIVRO III

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### TÍTULO I

##### DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 489. O Contencioso Administrativo Tributário integra a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, vinculado diretamente ao titular da respectiva Secretaria, e tem a sua organização definida em regulamento.

Parágrafo único. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário na qualidade de setor preparador, organizar e sanear o processo administrativo, colocando-o pronto para ser julgado em primeira e segunda instâncias administrativas, referente às questões da relação jurídica que se estabelece entre o Município de Apodi e o sujeito passivo de obrigação tributária, relativa aos tributos municipais, nos seguintes casos:

I – constituição e exigência de crédito tributário;

II – indeferimento do pedido de restituição de tributos municipais pagos indevidamente;

III – consulta à legislação tributária municipal; e

IV – penalidades e demais encargos relacionados com os incisos I e II do parágrafo único deste artigo.

#### CAPÍTULO II

##### DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 490. Apresentada a impugnação ao Auto de Infração o processo será encaminhado ao setor preparador para prepará-lo, juntando, inclusive, todos os processos pertinentes ao caso, e encaminhá-lo ao servidor que autuou ou outro que venha a substituí-lo, para se pronunciar sobre a impugnação.

§ 1º - A Impugnação tem efeito suspensivo da exigência do crédito tributário.

§ 2º - Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 491. O Fiscal de Tributos se manifestará sobre a impugnação e devolverá o processo à autoridade julgadora de primeira instância.

§ 1º - Na manifestação sobre a impugnação o Fiscal de Tributos deverá incluir a apreciação de questões preliminares, se avocadas na impugnação, além de todas as questões de mérito tratadas pelo contribuinte.

§ 2º - Não cabe ao Fiscal de Tributos alegar intempestividade da impugnação, matéria de alçada exclusiva do julgador de primeira instância.

Art. 492. O julgador de primeira instância é o Secretário Municipal de Tributação e Finanças, não sendo permitida delegação à outra autoridade, ressalvado os impedimentos deste, por qualquer motivo de afastamento temporário de suas funções, caso em que o Prefeito designará o seu substituto para decidir em primeira instância.

§ 1º O processo será julgado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do protocolo perante o órgão responsável pelo julgamento.

§ 2º No prazo de que trata o caput não serão computados os prazos despendidos para a realização de diligências e perícias.

§ 3º Não sendo proferida a decisão no prazo legal, poderá o sujeito passivo requerer à autoridade julgadora a remessa do processo à instância administrativa superior.

Art. 493. Após o julgamento de primeira instância, favorável ou desfavorável ao contribuinte, este deverá ser notificado formalmente da decisão a partir do dia seguinte do despacho do julgador, em prazo a ser fixado em regulamento.

### CAPÍTULO III

#### DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 494. Caso o sujeito passivo não se conforme com a decisão proferida pela autoridade de primeira instância, pode recorrer à segunda instância administrativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da notificação da decisão da primeira instância.

Art. 495. O julgador de segunda instância administrativa é a Junta Administrativa de Recursos Fiscais - JARF, a ser instituída por ato do Poder Executivo Municipal, observado os seguintes requisitos:

I - A Junta será formada de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores municipais e 02 (dois) representantes dos contribuintes, todos, preferencialmente, com conhecimentos na área jurídica e/ou contábil;

II - Haverá um suplente para cada membro da Junta;

III - Os membros da Junta, inclusive os suplentes, serão nomeados diretamente pelo Prefeito, por meio de decreto;

IV - Será escolhido, pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, para presidir a Junta de Administrativa de Fiscais, um dos seus membros, dentre os servidores municipais que a compõe;

V - Os membros da Junta, inclusive os suplentes, quando em substituição ao titulares, perceberão uma gratificação de função, disposta em regulamento, proporcional a cada sessão em que participar dentro do mês.

§ 1º. As decisões de segunda instância serão tomadas por maioria de votos, de forma colegiada e em sessão pública, sendo o voto do presidente da sessão qualificado para fins de desempate.

§ 2º. A Administração Fazendária Municipal deverá proporcionar à Junta Administrativa de Recursos Fiscais espaço, equipamentos, materiais e servidores que venham a permitir o andamento normal de seus trabalhos.

Art. 496. A Fazenda Pública Municipal será assistida, na Junta Administrativa de Recursos Fiscais - JARF, por Procurador do Município, o qual emitirá parecer oral ou escrito, conforme o caso, sobre matérias em julgamento e nos processos que lhes forem distribuídos.

Art. 497. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão de segunda instância poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 498. Da decisão de segunda instância administrativa não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 499. O setor preparador intimará o sujeito passivo para cumprir a decisão de segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua ciência.

## TÍTULO II

### DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

###### Seção I Dos Princípios

Art. 500. Rege-se o processo administrativo tributário em obediência, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, impessoalidade, publicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, celeridade, economia processual, verdade material, informalismo, oficialidade, revisibilidade, além do contraditório e da ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerente.

###### Seção II

###### Dos Direitos e Deveres do Sujeito Passivo

Art. 501. É assegurado ao sujeito passivo de obrigação tributária, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados na legislação processual, os seguintes direitos:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o cumprimento de suas obrigações;

II – tomar ciência de todos os atos e vista dos autos do processo administrativo tributário, obter cópias de documentos neles contidos, conforme regulamento, e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações, produzindo provas documentais, na fase instrutória e antes da decisão, as quais serão objetos de consideração, pelo órgão competente; e

IV – comparecer pessoalmente ou fazer-se assistido, facultativamente, por seu representante legal.

§ 1º O interessado poderá tomar apontamentos e mediante requerimento: I – fotografar ou escanear os autos do processo, por meios próprios;

II – obter cópias reprográficas dos autos do processo, às suas expensas;

§ 2º A vista dos autos dar-se-á sob o controle de servidor municipal no recinto da própria unidade na qual se encontrem os mesmos.

Art. 502. São deveres do sujeito passivo interessado no processo administrativo tributário, sem prejuízo de outros, previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; III – não agir de modo temerário; e

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

###### Seção III

###### Do Dever de Decidir e da Motivação

Art. 503. Todas as decisões serão motivadas, com a indicação dos fatos e dos fundamentos, da legislação aplicável, especialmente quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; II – imponham deveres, encargos ou sanções;  
III – acatem as preliminares de mérito ou decidam em razão deste;

#### Seção IV

##### Das Medidas Preliminares ou Incidentes

Art. 504. O servidor incumbido de proceder a exame, diligência ou qualquer procedimento de fiscalização, lavrará termo circunstanciado do que apurar, mencionando, dentre outros elementos necessários, o período, a data de início e fim, os livros e documentos examinados.

Art. 505. Poderão ser retidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros fiscais, arquivos eletrônicos ou outros documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material da infração.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que os bens se encontram em residência particular ou lugar reservado à moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 506. Da retenção administrativa lavrar-se-á termo, com os elementos do auto de infração, no que couber.

Parágrafo único. O termo de retenção conterá a descrição dos bens ou documentos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 507. Os documentos retidos poderão ser devolvidos a requerimento do autuado, ficando no processo administrativo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, devidamente autenticada pela autoridade fiscal, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 508. Os bens retidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito da quantia exigida, necessária à sua guarda e conservação, arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 509. Os bens retidos serão levados a leilão se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para sua liberação no prazo de sessenta dias, a contar da data da retenção.

§ 1º Quando a retenção recair em bens de fácil deterioração, o leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão ou, a critério da administração, estes poderão ser doados a entidades beneficentes.

§ 2º Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo e acréscimos legais devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

#### Seção V

##### Do Formalismo Moderado do Processo

Art. 510. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente o exigir, considerando-se válidos os atos que, realizados de outro modo, alcancem sua finalidade.

§ 1º Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser apresentados em formato digital, na forma definida em regulamento.

§ 2º Todos os atos do processo administrativo serão expressos no vernáculo e organizados à semelhança dos autos forenses, com folhas devidamente rubricadas e numeradas, observada a ordem cronológica de juntada.

§ 3º Aplicam-se, supletivamente ao processo administrativo tributário, as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e do Decreto Federal nº 70.235, de 06 de março de 1972.

## CAPÍTULO II

### DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

#### Seção I Dos Prazos

Art. 511. Os prazos serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo ou deva ser praticado o ato.

§ 1º Se o vencimento do prazo cair em dia no qual não haja expediente, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil no órgão.

§ 2º Em nenhum caso, a apresentação no prazo legal de reclamação, impugnação, pedido de reconsideração ou de recurso, perante a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, prejudicará o direito da parte, fazendo, de ofício, o setor receptor, a imediata remessa ao setor competente para conhecer e decidir.

§ 3º Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos definidos neste Código ou em regulamento.

#### Seção II Das Intimações

Art. 512. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Parágrafo único. Os despachos de mero expediente independem de intimação.

Art. 513. A intimação far-se-á sempre na pessoa do contribuinte, do responsável tributário ou do interessado, podendo ser firmada por sócio, mandatário, preposto ou representante legal, pelas seguintes formas:

I – por servidor do município, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente;

II – por carta com Aviso de Recebimento – AR; III – por meio eletrônico;

IV – por edital.

§ 1º Quando efetuada na forma do inciso I do caput deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado na via do documento que se destina ao Fisco.

§ 2º Recusando-se o intimado a apor sua assinatura, o servidor declarará essa circunstância no documento, assinando em seguida.

§ 3º Quando efetuada na forma do inciso II do caput deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado, seu representante, preposto, empregado ou assemelhado, no respectivo Aviso de Recebimento – AR, ou pela declaração de recusa firmada por servidor da Empresa de Correios.

§ 4º Quando necessário, far-se-á a intimação por edital, publicado em Diário Oficial, sempre que se encontrar, a parte, em lugar incerto e não sabido, ou quando não se efetivar por uma das formas indicadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 5º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

6º Considera-se preposto, para os fins deste Código, o contador, o empregado ou qualquer pessoa capaz que resida ou trabalhe no estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, inclusive o síndico ou empregado de condomínio.

Art. 514. Considera-se realizada a intimação:

I – na data da respectiva ciência pelo sujeito passivo, se efetuada por servidor municipal;  
 II – na data da juntada do Aviso de Recebimento – AR, se realizada por carta; III – quando comprovado o recebimento, se por meio eletrônico;  
 IV – no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, se realizada por edital.  
 Parágrafo único. Quando realizada a intimação por carta e não constando dos autos o AR no prazo de trinta dias da sua remessa para a postagem, far-se-á a intimação por edital.

Art. 515. A intimação conterà:

I – a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária ou do interessado no procedimento de consulta ou de restituição;

II – a indicação do prazo, da autoridade a quem deve ser dirigida a reclamação, impugnação ou o recurso, e do endereço e local de funcionamento do Contencioso Administrativo Tributário; e

III – o resultado do julgamento contendo, quando for o caso, a exigência tributária.

### Seção III Das Nulidades

Art. 516. São absolutamente nulos os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida, ou com preterição de qualquer das garantias processuais constitucionais, devendo a nulidade ser declarada de ofício pela autoridade julgadora.

§ 1º A participação de autoridade incompetente ou impedida não dará causa à nulidade do ato por ela praticado, desde que dele participe uma autoridade com competência plena e no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração dos fatos ou na decisão da causa.

§ 3º Não se tratando de nulidade absoluta, considera-se sanada se a parte a quem aproveite deixar de argui-la na primeira ocasião em que se manifestar no processo.

§ 4º No pronunciamento da nulidade, a autoridade declarará os atos a que ela se estende, chamando o feito à ordem para fins de regularização do processo.

Art. 517. As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito e do Auto de Infração não os tornam nulos quando deles constarem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do sujeito passivo.

§ 1º Os erros existentes na formalização do crédito tributário poderão ser corrigidos pelo órgão lançador, pelo notificante ou autuante, com anuência do seu superior imediato, enquanto não apresentada a defesa e não inscrito o crédito em dívida ativa, cientificando o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para apresentação da defesa ou pagamento do débito fiscal.

§ 2º Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato serão corrigidos de ofício ou em razão de defesa, pela autoridade julgadora ou órgão de julgamento, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 3º Nos casos de erros corrigidos de ofício, ou em razão de defesa, o sujeito passivo será cientificado, devolvendo-lhe o prazo para apresentação de contrarrazões ou pagamento do débito fiscal.

§ 4º Quando, em diligências ou exames posteriores, realizados no curso do processo administrativo tributário, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, será lavrada Notificação de Lançamento substituta ou, Notificação de Lançamento de Débito ou Auto de Infração complementar, devolvendo ao sujeito passivo o prazo para apresentação da defesa da matéria agravada.

§ 5º Nenhuma Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito ou Auto de Infração será retificado ou cancelado sem despacho da autoridade administrativa.

### Seção IV Das Provas

Art. 518. As provas deverão ser apresentadas juntamente com a Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito, Auto de Infração e com a defesa, precluindo o direito de fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões trazidas aos autos;

§ 1º A juntada de documentos após a defesa deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, fundamentadamente, a ocorrência de uma das condições previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 2º Os órgãos de julgamento, por deliberação singular ou coletiva, quando de julgamento de processo administrativo tributário deverão, em despacho fundamentado, sobre a produção das provas requeridas, indeferir as que forem manifestamente incabíveis, inúteis ou protelatórias e fixar o prazo para produção das que forem admitidas.

§ 3º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 519. São hábeis todos os meios de provas admitidas em direito, desde que produzidas na forma legal e nos prazos fixados pela autoridade competente, para demonstrar a verdade dos fatos em litígio e sendo admissíveis, de pronto:

I – a apresentação de documentos, inclusive os extraídos por meio eletrônico; e

II – a realização de:

a) diligência;

b) perícia.

Art. 520. Não depende de prova o fato:

I – afirmado por uma parte e confessado pela parte contrária; II – admitido, no processo, como incontroverso.

Art. 521. A transcrição de documento digital apresentada à guisa de instrução da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito e do Auto de Infração terá o mesmo valor probante do documento digital transcrito, desde que, cumulativamente:

I – seu conteúdo reflita com exatidão os dados que constituem o respectivo documento em forma digital;

II – o Fisco tenha executado procedimentos técnicos tendentes a assegurar a integridade da informação contida no documento em forma digital.

### Subseção I Da Diligência

Art. 522. A diligência consistirá em procedimento que terá por fim a verificação de situação ou fato que ensejou o lançamento, e resultará de termo circunstanciado com as razões invocadas pelas partes.

Parágrafo único. Na realização de diligência a que se refere o caput deste artigo, poderão ser chamados a intervir os responsáveis pelo lançamento do tributo e o sujeito passivo.

Art. 523. A autoridade julgadora, de qualquer das instâncias, determinará de ofício, ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, quando entender necessárias, indeferindo as que considerar, de forma fundamentada, prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de realização de diligência, quando: I – desnecessária à vista das provas existentes nos autos; II – for impraticável a sua realização, devido à natureza transitória dos fatos; III – seu objeto não for específico ou determinado; ou IV – o fato depender de conhecimento especial de técnico, fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Apodi.

#### Subseção II Da Perícia

Art. 524. A prova pericial consistirá em levantamento de dados, exame, vistoria ou avaliação, por representante do Fisco Municipal juntamente com o assistente pericial indicado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Será indeferida a realização de perícia sob os mesmos fundamentos de indeferimento da realização de diligências, previstos no parágrafo único, incisos I a IV, do art. 523, deste Código.

Art. 525. Quando requerida prova pericial, constarão obrigatoriamente do pedido a formulação dos quesitos e a completa qualificação do assistente técnico que será intimado para prestar compromisso.

§ 1º Para fins de perícia, não serão admitidos quesitos impertinentes.

§ 2º Quando inexistir divergência entre o representante do Fisco e o assistente pericial, lavrar-se-á laudo conclusivo, com as assinaturas de ambos.

§ 3º Quando houver divergência na formalização de laudo pericial, o representante do Fisco e o assistente pericial poderão lançar, nos autos, conclusões isoladas, não estando, a autoridade julgadora, adstrita a quaisquer das conclusões.

Art. 526. O prazo para realização da perícia será fixado pela autoridade julgadora, atendido o grau de complexidade da mesma e valor do crédito tributário em litígio.

Art. 527. Se por ocasião da realização de diligência, perícia ou na contestação, o servidor municipal indicar fatos novos ou alterar, de qualquer

forma, o procedimento inicial, resultando em agravamento da exigência, será reaberto ao autuado novo prazo para a reclamação, impugnação ou aditamento do recurso.

Art. 528. Os julgadores administrativos poderão intimar a parte, ou terceiro, para exhibir documento, livro ou coisa que esteja ou deva estar na sua guarda, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos contra o mesmo arguidos a serem provados pela exibição, podendo, também, ouvir pessoas para esclarecimento.

Parágrafo único. Para os fins da providência a que alude o caput deste artigo, o dever previsto neste artigo não abrange a prestação de informações ou a exibição de documentos a respeito dos quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar sigilo em razão do cargo, função, atividade, ministério, ofício ou profissão.

#### Seção V

##### Da Suspensão do Processo Administrativo Tributário

Art. 529. Suspende-se o processo administrativo tributário pela morte ou perda da capacidade processual do reclamante, impugnante ou do recorrente, ou ainda do requerente em procedimento de restituição, promovendo-se a imediata intimação do sucessor para integrar o processo.

Parágrafo único. Durante a suspensão somente serão praticados os atos que não impliquem julgamento do processo ou prejuízo da defesa.

#### Seção VI

##### Da Extinção do Processo Administrativo Tributário

Art. 530. Extingue-se o processo:

I – sem julgamento do mérito:

- a) quando o julgador ou a Junta Administrativa de Recursos Fiscais acolher a alegação de coisa julgada;
- b) quando não ocorrer qualquer das condições da ação ou do processo, como a possibilidade jurídica, a legitimidade da parte e o interesse processual;
- c) pela decadência;
- d) pela remissão;
- e) pela anistia quando o crédito tributário se referir apenas à multa;
- f) por desistência ou renúncia da parte interessada, mediante manifestação escrita.

II – com julgamento do mérito:

- a) quando confirmada em última instância a decisão absolutória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício; ou
- b) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, após decisão de primeira instância administrativa não recorrida;
- c) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão condenatória de primeiro grau, objeto de recurso.

### TÍTULO III

#### DO PROCESSO CONTENCIOSO

##### CAPÍTULO I DAS PARTES

Art. 531. São partes no processo administrativo tributário o Fisco Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, ou o requerente, no procedimento de restituição.

Parágrafo único. A parte comparecerá ao Contencioso Administrativo Tributário pessoalmente ou por seu representante legal.

##### CAPÍTULO II

##### DO INÍCIO E INSTRUÇÃO

Art. 532. O processo administrativo tributário terá início:

I – com a reclamação, nos casos de lançamento direto, em que não haja a aplicação de penalidades, salvo multa demora;

II – pela impugnação do Auto de Infração; e

III – pelo pedido de reconsideração, em face do indeferimento pela administração tributária de pedido de restituição de tributo ou penalidades.

§ 1º O procedimento fiscal que resultar de apuração de liquidez e certeza do crédito tributário, tramitará no Contencioso Administrativo Tributário, após sua conversão em relação contenciosa, seja pela reclamação, impugnação ou pedido de reconsideração.

§ 2º O exame de admissibilidade das defesas, previstas no caput deste artigo, será realizado pelo órgão julgador de primeira instância.

§ 3º O pedido de reconsideração será interposto no prazo de trinta dias, contados do recebimento da comunicação, e dirigido à autoridade que indeferiu a restituição, que o encaminhará à Junta Administrativa de Recursos Fiscais para julgamento.

Art. 533. A instrução processual caberá ao órgão de julgamento da primeira instância, que, dentre outras tarefas, certificará o recebimento de documentos, a realização de atos processuais, cientificará ou intimará os interessados, e, quando for o caso, procederá à abertura ou reabertura de prazo.

Art. 534. É assegurada prioridade na tramitação e julgamento dos processos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, bem como os portadores de doença grave e os processos de elevado valor, nos termos definidos em regulamento, e aqueles em que estiverem presentes indícios de crime contra a ordem tributária.

Art. 535. A defesa interposta em primeira ou segunda instância mencionará, no mínimo, o seguinte:

I – a indicação da autoridade ou órgão julgador a quem é dirigida; II – a qualificação do autuado;

III – as razões de fato e de direito em que se fundamenta; IV – a documentação probante de suas alegações;

V – a indicação das provas cuja produção é pretendida; e

VI – quando requerer realização de perícia ou diligência, a exposição dos motivos e fundamentos que as justifiquem, os quesitos formulados e a indicação do assistente técnico.

Art. 536. Após a apresentação da defesa, a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para o autuante, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação formal, em face das razões da defesa.

Art. 537. Quando se tratar de infrações ou fatos conexos e continuados, com a mesma fundamentação legal, poderá o sujeito passivo apresentar uma só defesa, desde que o prazo seja comum, caso em que os autos de infração poderão ser reunidos em um só processo.

### CAPÍTULO III DA RECLAMAÇÃO

Art. 538. A reclamação terá efeito suspensivo e deverá ser apresentada no prazo de trinta dias, a contar da data da Notificação de Lançamento ou da Notificação de Lançamento de Débito, devendo o notificado alegar, de uma só vez, toda a matéria que entender oponente à exigência dos tributos ou adicionais.

Parágrafo único. Antes de seu vencimento e a requerimento da parte interessada, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado em até dez dias, a critério e por despacho fundamentado do órgão julgador de primeira instância, contados da data da ciência do despacho, nos termos e formas de intimação previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 513 deste Código.

Art. 539. A reclamação far-se-á por petição dirigida ao órgão julgador de primeira instância, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, podendo, ainda, o reclamante, indicar outras provas que desejar produzir.

Art. 540. A reclamação será rejeitada ou indeferida, de plano, quando:

I – verificar que a mesma tem objetivo protelatório, de modo a retardar o cumprimento da obrigação tributária; ou

II – for apresentada fora do prazo legal, obrigando-se, o sujeito passivo, ao pagamento do principal com atualização monetária, acrescido de juros e multas devidas.

Parágrafo único. A reclamação, mesmo intempestiva, poderá ser convertida em pedido de revisão, a critério do Fisco, desde que apresente provas que justifiquem a revisão.

### CAPÍTULO IV

#### DA IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 541. Observados os princípios processuais constitucionais que asseguram a ampla defesa e o contraditório, o sujeito passivo poderá apresentar a impugnação, com efeito suspensivo, no prazo de trinta dias contados da intimação do Auto de Infração.

§ 1º Antes de seu vencimento e a requerimento da parte interessada, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado em até dez dias, a critério e por despacho fundamentado do Chefe do Contencioso Administrativo Tributário, contados da data da ciência do despacho, nos termos das formas de intimação previstas neste Código.

§ 2º A impugnação far-se-á por petição dirigida ao órgão de julgamento da primeira instância, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, podendo, ainda, o impugnante indicar outras provas que desejar produzir.

Art. 542. O sujeito passivo poderá, espontaneamente, depositar o valor correspondente ao lançamento, inclusive os respectivos acréscimos e penalidades legais, calculados à data do referido depósito, ficando, a partir de então, desobrigado do pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 543. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 544. Na impugnação, o sujeito passivo deverá alegar toda a matéria que entender útil à sua pretensão, indicando e requerendo as provas que deseja produzir, anexando, de pronto, as que constarem de documentos.

Art. 545. A impugnação será rejeitada ou indeferida, de plano, pelo órgão de julgamento da primeira instância, quando:

I – verificar que a mesma tem objetivo protelatório, de modo a retardar o cumprimento da obrigação tributária; ou

II – for apresentada fora do prazo legal, obrigando-se, o sujeito passivo, ao pagamento do principal com atualização monetária, acrescido de juros e multas devidas.

Parágrafo único. A impugnação, mesmo intempestiva, poderá ser convertida em pedido de revisão, a critério do Fisco, desde que apresente provas que justifiquem a revisão.

### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

#### Seção I Das Espécies

Art. 546. Da decisão de primeira instância administrativa caberá, com efeito suspensivo:

I – recurso de ofício; II – recurso voluntário.

§ 1º O exame de admissibilidade dos recursos será realizado pelo Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste Código, terá prioridade de tramitação na segunda instância administrativa o processo que trate de matéria sobre a qual foi editada súmula pela Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

§ 3º O Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais poderá, por despacho fundamentado, priorizar a tramitação de processos na segunda instância administrativa.

#### Seção II

##### Do Recurso de Ofício

Art. 547. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de crédito tributário ou de penalidade superior a 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência -UFR.

§ 1º O recurso de ofício é interposto mediante simples declaração na própria decisão, devendo o processo subir à segunda instância

§ 2º Quando a autoridade julgadora deixar de promover a providência assinalada no caput deste artigo, cumprirá ao servidor iniciador do processo administrativo tributário, ou qualquer outro que do fato tomar conhecimento, provocar a remessa à Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

Art. 548. Se além do recurso de ofício houver recurso voluntário, será este anexado aos autos mediante termo de juntada e ambos encaminhados a julgamento de segunda instância

Art. 549. As decisões sujeitas ao recurso de ofício não se tornam definitivas na esfera administrativa enquanto não ocorrer a manifestação de segunda instância.

### Seção III

#### Do Recurso Voluntário

Art. 550. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, para a Junta Administrativa de Recursos Fiscais, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância administrativa, podendo ser apresentada prova documental, cuja produção não foi possível antes do julgamento de primeira instância.

Parágrafo único. Quando não for apresentado o recurso, na forma e prazo previstos neste artigo, encaminhar-se-á o processo administrativo tributário para cobrança administrativa e, quando for o caso, para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 551. O recurso voluntário apresentado intempestivamente será considerado sem efeito, tornando irreformável na esfera administrativa, a decisão de primeira instância.

Art. 552. Em qualquer fase processual o recorrente poderá desistir do recurso em tramitação.

§ 1º A desistência será manifestada em petição ou a termo nos autos do processo.

§ 2º O pedido de parcelamento, a confissão irretroatável de dívida, a extinção sem ressalva do débito por quaisquer de suas modalidades ou a propositura pelo recorrente de ação judicial relativa à mesma matéria objeto do litígio, importa em desistência do recurso interposto na esfera administrativa.

§ 3º Se o recurso contiver, também, matéria distinta da constante no processo judicial, julgar-se-á somente a parte diferenciada.

### Seção IV

#### Dos Embargos de declaração

Art. 553. Das decisões da Junta Administrativa de Recursos Fiscais consideradas omissas, contraditórias, obscuras ou contendo erro material, caberá embargos de declaração interposto pelas partes, no prazo de cinco dias da data de publicação do acórdão.

§ 1º A segunda instância não conhecerá do pedido de esclarecimento, sendo rejeitado, de plano, pelo Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais, quando:

I - for considerado manifestamente protelatório;

II - não contenha indicação precisa da contradição, da omissão, da obscuridade ou do erro material apontado.

§ 2º O pedido de esclarecimento de decisão da Junta Administrativa de Recursos Fiscais será distribuído ao relator e julgado, preferencialmente, na primeira sessão após o seu recebimento.

## CAPÍTULO VI DAS SÚMULAS

Art. 554. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais poderá editar súmulas em sessão plenária, condensando suas reiteradas decisões proferidas no processo administrativo tributário, com efeito meramente informativo, que serão objeto de publicação no Diário Oficial, em ordem sequencial numérica e cronológica.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Fiscais definirá as condições e procedimentos para edição das súmulas uniformizadoras das decisões.

## CAPÍTULO VII

### DA EFICÁCIA E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 555. São definitivas, no âmbito administrativo, as decisões relativas aos processos administrativos tributários proferidas:

I – na primeira instância, quando não sujeitas a recurso de ofício, bem como quando, esgotado o prazo, não tenha sido interposto o recurso voluntário, nos termos deste Código;

II – na segunda instância, quando esgotados todos os meios recursais.

Art. 556. Transitada em julgado a decisão, será adotada a providência adequada pelo setor competente, dentre as quais:

I – a intimação do sujeito passivo para que efetue o recolhimento do crédito tributário, relativo à decisão administrativa, no prazo de dez dias;

II – a conversão do depósito em dinheiro;

III – complementar ou levantar depósitos efetuados em garantia;

IV – a liberação de bens retidos e depositados, ou a restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação;

V – encaminhamento do processo administrativo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, caso não tenha ocorrido o correspondente recolhimento na forma do inciso I deste artigo;

VI – medidas administrativas quando o pedido de reconsideração for julgado procedente ou parcialmente procedente.

Parágrafo único. Quando a decisão definitiva julgar improcedente a Notificação de Lançamento, a Notificação de Lançamento de Débito ou o Auto de Infração, arquivar-se-á o processo, examinando-se, nos casos de extinção ou nulidade, a viabilidade da realização de revisão fiscal.

Art. 557. Quando os valores depositados forem superiores ao montante do crédito tributário apontado na decisão, será o excesso restituído ao interessado, atualizado monetariamente, e sendo inferiores, será o devedor intimado a recolher a diferença remanescente no prazo de dez dias.

## TÍTULO IV

### DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

#### CAPÍTULO I DA CONSULTA

## Seção I Considerações Preliminares

Art. 558. É assegurado ao sujeito passivo e às entidades representativas de categorias econômicas e de profissionais, o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária e tributos de competência municipal, antes da instauração de qualquer procedimento de fiscalização.

Art. 559. A consulta será dirigida ao órgão julgador de primeira instância a quem compete a avaliar e responder, devendo o consulente apresentar, de forma clara e precisa, o caso concreto, os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando, se possível, os dispositivos legais e instruindo o processo com documentos.

§ 1º As consultas, quando formalmente efetuadas, serão respondidas pelo órgão julgador de primeira instância, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da autoridade competente.

§ 2º A Administração dará cumprimento à resposta da consulta, salvo se o consulente não tiver fornecido elementos suficientes à sua consecução.

§ 3º O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação que dá aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria consultada.

§ 4º Cada consulta deverá referir-se a uma única matéria, admitindo-se a cumulação, na mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas.

§ 5º A consulta poderá ser apresentada pelo interessado, seu representante legal ou procurador habilitado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, sendo devidamente protocolizada.

§ 6º Para melhor instrução do procedimento, poderão ser solicitadas informações ou a realização de diligências.

Art. 560. Tratando a consulta sobre matéria já apreciada e respondida, o órgão julgador se pronunciará com base em resposta ou legislação pertinente.

Art. 561. O órgão julgador de primeira instância, poderá encaminhar a consulta à Procuradoria Geral do Município - PGM, quando inexistir pronunciamento ou legislação sobre a matéria consultada, e esta, ser encaminhada, pela PGM, para diligência ou pronunciamento preliminar por outro órgão.

Parágrafo único. O órgão julgador de primeira instância poderá propor a expedição de ato normativo com base na resposta da consulta, sempre que esta decida matéria fiscal relevante.

## Seção II

## Dos Efeitos da Consulta

Art. 562. A consulta formulada antes do prazo para recolhimento do tributo exime o consulente do pagamento de multa moratória e demais acréscimos legais incidentes sobre o crédito tributário relativo à matéria consultada, desde que o pagamento do tributo seja efetuado em até quinze dias, contados do recebimento da resposta.

§ 1º Quando formulada após o prazo para recolhimento do tributo devido, o consulente deverá recolher o tributo acrescido de multa moratória e demais acréscimos legais.

§ 2º O consulente poderá evitar o pagamento de multa moratória e demais acréscimos legais se efetuar pagamento ou prévio depósito administrativo correspondente ao seu débito.

§ 3º Resultando indevido o pagamento ou o prévio depósito administrativo, será restituído o valor, atualizado monetariamente, no prazo de trinta dias contados da notificação do consulente.

Art. 563. A mudança de orientação formulada em nova consulta somente prevalecerá após cientificado o consulente da alteração efetuada.

§ 1º A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

§ 2º Na hipótese de mudança de entendimento fiscal, a nova orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com a resposta vigente até a data da modificação;

Art. 564. Enquanto não solucionada a consulta, nenhum procedimento fiscal será promovido contra o consulente em relação à espécie consultada, exceto quando versar sobre dispositivo incontroverso, sobre decisão administrativa ou judicial reiterada e definitiva ou for a consulta meramente protelatória.

Art. 565. Nas hipóteses de tributo retido na fonte ou lançado por homologação, antes ou depois de formulada a consulta, continua o contribuinte obrigado a recolhê-lo na forma da legislação pertinente.

Art. 566. Não cabe pedido de reconsideração de decisão de consulta, salvo se, a critério do órgão consultivo, o consulente apresentar argumentos convincentes ou provas irrefutáveis de que a resposta não atendeu à correta interpretação da legislação.

Parágrafo único. O consulente deverá adotar o entendimento contido na resposta de sua consulta ou efetuar o pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, contado da data do seu recebimento.

Art. 567. A consulta não produzirá qualquer efeito e será declarada ineficaz, de plano, pelo órgão julgador de primeira instância, quando:

I – formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;

II – formulada após a lavratura da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito ou do Auto de Infração, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;

III – formulada em desacordo com as formalidades estatuídas na legislação ou quando não descreva, exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contenha os elementos necessários à solução, exceto se a inexistência for escusável, a critério da autoridade consultada;

IV – o fato objeto de consulta já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – for manifestamente protelatória;

VI – o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua interposição;

VII – o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

Parágrafo único. Compete à autoridade consultada declarar a ineficácia da consulta.

## Seção III

## Da Comunicação da Resposta

Art. 568. A resposta à consulta será entregue pessoalmente, mediante recibo do consulente, seu representante ou preposto, ou ainda pelos Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, datado e assinado pelo consulente, seu representante, preposto ou por quem, em seu nome, receba a cópia da resposta.

Parágrafo único. Se o consulente não for encontrado, poderá ser intimado, por edital, para comparecer ao órgão julgador de primeira instância, no prazo de cinco dias, para receber a resposta, sob pena de ser a consulta considerada sem efeito.

## Seção IV

## Disposições Gerais Sobre Consulta

Art. 569. Ao requerimento ou comunicação com natureza ou efeito de consulta, aplicam-se as disposições deste Capítulo.

Art. 570. Se os fatos descritos na consulta não corresponderem à realidade, tendo por objeto o retardamento do cumprimento de obrigações tributárias, serão adotadas, imediatamente, as providências fiscais estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 571. As consultas relativas a fatos idênticos poderão ser objeto de uma só decisão, destinando-se cópia do pronunciamento a cada consulente.

## LIVRO COMPLEMENTAR DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 572. Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de Apodi

– UFR, no valor de R\$ 66,74 (sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo deverá ser atualizado monetária e anualmente, no final de cada exercício fiscal, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Deverá ser empregado para efeito de atualização monetária o percentual acumulado no ano pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA

– E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§3º Ocorrendo a extinção Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), o Poder Executivo deverá fixar outro índice de atualização da UFR.

§4º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar o valor da UFR em datas e prazos distintos do disposto no §1º deste artigo.

Art. 573. Fica reduzida a base de cálculo do IPTU nos seguintes percentuais e exercícios:

I – em 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2023;

II – em 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2024; III – em 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2025;

IV – em 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2026; V – em 30% (trinta por cento) para o exercício de 2027;

VI – em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2028; VII – em 20% (vinte por cento) para o exercício de 2029;

VIII – em 15% (quinze por cento) para o exercício de 2030; IX – em 10% (dez por cento) para o exercício de 2031; e.

X – em 5% (cinco por cento) para o exercício de 2032.

Parágrafo único. A redução da base de cálculo do IPTU, proposta no presente artigo é transitória e se encerrará a partir do exercício de 2033.

Art. 574. Fica reduzido valor da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, constante no anexo XVI deste código nos seguintes percentuais e exercícios:

I – em 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2023;

II – em 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2024; III – em 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2025;

IV – em 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2026; V – em 30% (trinta por cento) para o exercício de 2027;

VI – em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2028; VII – em 20% (vinte por cento) para o exercício de 2029;

VIII – em 15% (quinze por cento) para o exercício de 2030; IX – em 10% (dez por cento) para o exercício de 2031; e.

X – em 5% (cinco por cento) para o exercício de 2032.

Parágrafo único. A redução do valor da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares apresentada neste artigo é transitória e se encerrará a partir do exercício de 2033.

Art. 575. Ato do Secretário de Tributação e Finanças discriminará as vias e/ou os trechos de vias que comporão cada zona homogênea do município, podendo com base em estudos do setor de cadastro imobiliário, acrescentar, alterar ou suprimir vias ou trechos de vias das zonas homogêneas apresentadas no anexo I deste código.

Art. 576. No primeiro ano de entrada em vigor desta Lei Complementar, o prazo para solicitação das isenções previstas no art. 27 será até o último dia útil do mês de dezembro, podendo ser usufruída a partir do próprio exercício do petiçãoamento.

Art. 577. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos dispositivos que instituem tributo, que majorem o valor do tributo atualmente cobrado ou que extingam isenções, ficam sujeitos à observância da anterioridade anual e nonagesimal, nos termos das alíneas “b” e “c”, do inciso III, do art. 150, da Constituição Federal de 1988.

Art. 578. Revogam-se as disposições contrárias a este Código, em especial a Lei Complementar nº 219, de 29 de dezembro de 1993 (Código Tributário do Município de Apodi), a Lei nº 487, de 24 de novembro de 2006, a Lei nº 013 de 21 de dezembro de 2017 e o art. 16 e anexo único da lei 788 de 06 de fevereiro de 2012, observando-se que, em cada caso, enquanto não forem expedidos os atos regulamentares necessários à execução deste Código, continuam em vigor, no que não colidirem com ele, a Lei Complementar Municipal nº 219/1993 e demais leis municipais tributárias, suas alterações e seus respectivos regulamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apodi (RN), em 04 de abril de 2022.

**ALLAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I- Define o valor básico unitário do m² do terreno, na zona homogênea

TABELA 01-VALOR BÁSICO UNITÁRIO DO M² DO TERRENO NA ZONA HOMOGÊNEA-VBUZ		
CÓDIGO	ZH-(ZONA HOMOGÊNEA)	VALOR POR M² EM UFR
1	001	0,85
2	002	0,76
3	003	1,30
4	004	1,13
5	005	0,44
6	006	13,06
7	007	0,74
8	008	0,80
9	009	0,39
10	010	1,09
11	011	2,25
12	012	0,72
13	013	0,25

14	014	1,10
15	015	0,74
16	016	0,81
17	017	3,06
18	018	1,94
19	019	4,40
20	020	1,16

**ANEXO II-** Define os fatores de correção do logradouro e do trecho de via de acordo com as características e aspectos relacionados à infraestrutura e aos serviços disponíveis

TABELA 01-TIPO DE PAVIMENTO		
CÓDIGO	TIPO DE PAVIMENTO	FATOR
1	Asfalto	1,50
2	Pré-moldado	1,25
3	Paralelepípedo	1,00
4	Pedra fosca	0,75
5	Piçarra	0,50
6	Nenhum	0,50

TABELA 02-ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO		
CÓDIGO	ESTADO CONSERVAÇÃO PAVIMENTO	FATOR
1	Bom	1,00
2	Regular	0,75
3	Ruim	0,50

TABELA 03-TIPO DE MEIO FIO		
CÓDIGO	MEIO FIO	FATOR
1	Concreto	1,00
2	Pedra	1,00
3	Outro	1,00
4	Não existe	0,50

TABELA 04-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CÓDIGO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FATOR
1	Sim	1,00
2	Não	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 05-REDE DE ÁGUA		
CÓDIGO	REDE DE ÁGUA	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 06-REDE DE ESGOTO		
CÓDIGO	REDE DE ESGOTO	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

**ANEXO III** – Define os fatores referentes as características territoriais do imóvel

TABELA 01-FATOR DE PEDOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Normal	Quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção	1,00
2	Alagado - 50%	Quando o terreno estiver menos de 50% alagado na maior parte do tempo	0,50
3	Alagado +50%	Quando o terreno estiver mais de 50% alagado mas não totalmente na maior parte do tempo	0,40
4	Alagado Total	Quando o terreno estiver totalmente alagado na maior parte do tempo	0,30

TABELA 02-FATOR DE TOPOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Plano	Quando o terreno não apresentar irregularidades no relevo	1,00
2	Aclive/Declive	Aclive - quando o terreno sobe da frente do imóvel para fundo em relação ao logradouro principal / Declive - situação inversa da anterior, o terreno desce da frente do imóvel para os fundos	0,70
3	Irregular	Quando o terreno apresentar irregularidades, parte em aclives e partes em declives	0,50
4	Formato Impede Construção	Quando o formato do terreno impeça construção	0,30

TABELA 03-FATOR DE SITUAÇÃO NA QUADRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Quadra	Terreno que abrange toda a quadra	1,40
2	3 Esquinas	Terreno que se encontra situado em três esquina, possuindo quatro ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,30
3	2 Esquinas	Terreno que se encontra situado em duas esquina, possuindo três ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,20
4	1 Esquina	Terreno que se encontra situado em uma esquina, possuindo dois ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,10
5	Meio de Quadra	Terreno que se encontra situado no meio da quadra, ou seja possui apenas um de seus lados para via pública, podendo ser fundo correspondente	1,00
6	Interno	Terreno localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município ou de propriedades de particulares, e que não consta oficialmente na Planta Genérica de Valores do Município	0,70
7	Fundo	Terreno situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso	0,60
8	Encravado	Terreno que não se comunica com a via	0,50
9	Gleba	Porção de terra que não tenha sido submetido a parcelamento e/ou arruamento	0,30

**ANEXO IV** – Define os fatores referentes as características da construção do imóvel

TABELA 01-VALOR DO M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO POR TIPO DO IMÓVEL		
CÓDIGO	TIPOLOGIA DO IMÓVEL	VALOR EM UFR/M <sup>2</sup>
1	Apartamento	3,34
2	Casa	3,84
3	Sala/Conjunto	5,12
4	Loja	4,48
5	Mocambo	2,10
6	Instituição Financeira	5,12
7	Hotel	3,34
8	Cinema/Teatro/Clube	5,12
9	Hospital	5,12
10	Educação	5,12
11	Garagem	2,10
12	Edificação Industrial	5,12
13	Galpão	2,10
14	Telheiro	2,10
15	Posto de Abastecimento	2,10
16	Edificação Especial	5,12

TABELA 02-FATOR DE ESTRUTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Alvenaria	Sistema construtivo que utiliza as paredes tanto para fechamento como para estrutura das edificações, eliminando as vigas e pilares de concreto armado	1,00
2	Concreto/Metálica	Tipo de estrutura que utiliza armações feitas com barras de aço utilizadas em vigas, pilares, cintas, radiers ou estruturas metálicas	1,10
3	Taipa/Adobe	Composto pelo barro amassado usados para preencher os espaços criados por gradeamento de varas, bambus, caules de arbustos entre outros matérias, ou ainda de tijolos crus	0,50
4	Outros	Que não se enquadrar nos itens anteriores	0,70

TABELA 03-FATOR DE UTILIZAÇÃO			
CÓDIGO	UTILIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Residencial	Quando a unidade for utilizada para moradia	1,00
2	Comercial	Quando existir na unidade uma atividade econômica do tipo comercial	1,20
3	Industrial	Quando a unidade for utilizada para fins industriais	1,10
4	Prestação de Serviço	Quando existir na unidade um atividade econômica prestadora de serviços	1,00
5	Saúde	Quando a unidade for utilizada para serviços médicos hospitalares	0,90
6	Lazer	Quando a unidade for utilizada para atividades de lazer	1,10
7	Culto	Quando a unidade for comprovadamente utilizada para atividades religiosas de qualquer culto	1,00

TABELA 04-FATOR DE QUALIDADE								
CARACTERÍSTICAS DOS PADRÕES								
Código	Tipo	Característica Gerais	Acabamento Externo	Estrutura	Esquadrias	Cobertura	Área Externa	Fator
1	Fino	Construção es totalmente isoladas, térreas ou assobradadas, projeto arquitetônico peculiar e com preocupação com o estilo	Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico	De alvenaria, concreto armado revestido ou aparente	Madeira ou de alumínio ou pvc com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais	Em laje impermeabilizada, obedecendo a projeto específico com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira	Planície atendendo o projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira	2,00
2	Superior	Construídas a partir de um projeto arquitetônico personalizado, isoladas ou geminadas em um dos lados, térreas ou assobradadas;	Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalentes	Mista de concreto e alvenaria, madeira ou metálica, revestida interna e externamente	Madeira estruturada, ferro e/ou de alumínio, caracteriza dos trabalhos e projetos especiais	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cerâmica, com forro na própria laje, gesso ou madeira. Cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com proteção térmica	Ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventuais piscinas ou churrasqueira	1,50
3	Médio	Possui alguma preocupação com projeto arquitetônico, podendo ser térreas e assobradadas, isoladas ou geminadas	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre boço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal	Mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente	Caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiadas sem estrutura de madeira, podendo apresentar forro	Com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica com um, podendo apresentar jardins	1,00
4	Regular	Normalmente não apresenta projeto arquitetônico, térreas na maioria das vezes, podendo ser assobradadas	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre boço ou reboco podendo ter aplicação de pastilhas cerâmicas ou equivalentes na principal	Simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou cerâmica ou de blocos de concreto, revestida interna e externamente	Madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forro	Sem tratamentos especiais, eventuais piscinas e pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum	0,50
5	Simples	Auto construção, sem projeto arquitetônico: geralmente são conjugadas, sendo na maioria das vezes térreas	Fachadas desprovidas de revestimento ou revestimento simples com pintura à cal podendo ser texturizada	Construídas em alvenaria simples, podendo ser ainda em taipa ou pau-a-pique	Madeira rústica e/ou ferro simples sem pintura geralmente reaproveitada	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeira não estruturada e sem forro; em alguns casos pode apresentar laje pré-moldada	Piso de terra batida ou cimento	0,25
6	Subnormal	Auto construção, construídas com materiais de sobra como madeira e tijolos	Segundo IBGE (1991) constitui-se um aglomerado subnormal um conjunto de "unidades habitacionais (barracos, casas...), ocupando ou tendo ocupado até período recente, terrenos de propriedade alheia (pública ou particular) dispostos, em geral de forma desordenada e densa e carentes, em sua maioria, de serviços públicos essenciais. In Moraes (2001) Segundo HBB (2000) constitui-se um assentamento subnormal o "assentamento habitacional irregular - favela, mocambo, palafita e semelhantes - localizado em terrenos de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em área de risco ou legalmente protegida". In Moraes (2001)					0,15

#### ANEXO V – Define a lista de serviços para efeito de incidência do ISS

##### LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

- 1.03** - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- 1.04** - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
- 1.05** - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06** - Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07** - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08** - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 1.09** - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2** - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 2.01** - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3** - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- 3.02** - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03** - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04** - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05** - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4** - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01** - Medicina e biomedicina.
- 4.02** - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03** - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04** - Instrumentação cirúrgica.
- 4.05** - Acupuntura.
- 4.06** - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07** - Serviços farmacêuticos.
- 4.08** - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09** - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10** - Nutrição.
- 4.11** - Obstetrícia.
- 4.12** - Odontologia.
- 4.13** - Ortóptica.
- 4.14** - Próteses sob encomenda.
- 4.15** - Psicanálise.
- 4.16** - Psicologia.
- 4.17** - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18** - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 4.19** - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20** - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21** - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22** - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.
- 4.23** - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5** - Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.
- 5.01** - Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02** - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03** - Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04** - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 5.05** - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06** - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07** - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08** - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09** - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6** - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01** - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02** - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03** - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04** - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05** - Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.
- 6.06** - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7** - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01** - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02** - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

- 7.03** – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04** – Demolição.
- 7.05** – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06** – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07** – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08** – Calafetação.
- 7.09** – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10** – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11** – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12** – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13** – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.16** - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17** – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18** – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19** – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20** – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21** – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22** – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8** – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01** – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02** – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9** – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01** – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02** – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03** – Guias de turismo.
- 10** – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06** – Agenciamento marítimo.
- 10.07** – Agenciamento de notícias.
- 10.08** – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09** – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10** – Distribuição de bens de terceiros.
- 11** – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01** – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02** – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03** – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04** – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12** – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01** – Espetáculos teatrais.
- 12.02** – Exibições cinematográficas.
- 12.03** – Espetáculos circenses.
- 12.04** – Programas de auditório.
- 12.05** – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06** – Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07** – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08** – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09** – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10** – Corridas e competições de animais.
- 12.11** – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12** – Execução de música.
- 12.13** – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14** – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15** – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

- 12.16** – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17** – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13** – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.02** – Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03** – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.
- 13.04** – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05** – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
- 14** – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01** – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02** – Assistência técnica.
- 14.03** – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04** – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05** – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06** – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07** – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08** – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09** – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10** – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11** – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12** – Funilaria e lanternagem.
- 14.13** – Carpintaria e serralheria.
- 14.14** – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento
- 15** – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01** – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02** – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03** – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04** – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05** – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06** – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07** – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08** – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09** – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10** – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11** – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12** – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13** – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14** – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15** – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16** – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17** – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18** – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16** – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01** Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

**16.02** - Outros serviços de transporte de natureza municipal**17** – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**17.01** – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**17.02** – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.**17.03** – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.**17.04** – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.**17.05** – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.**17.06** – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.**17.08** – Franquia (franchising).**17.09** – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.**17.10** – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**17.11** – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**17.12** – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.**17.13** – Leilão e congêneres.**17.14** – Advocacia.**17.15** – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.**17.16** – Auditoria.**17.17** – Análise de Organização e Métodos.**17.18** – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.**17.19** – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**17.20** – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.**17.21** – Estatística.**17.22** – Cobrança em geral.**17.23** – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro,

seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

**17.24** – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.**17.25** - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)**18** – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**18.01** - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**19** – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**19.01** - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**20** – Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**20.01** – Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.**20.02** – Serviços aero portuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.**20.03** – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.**21** – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**21.01** - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**22** – Serviços de exploração de rodovia.**22.01** – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de tarifa ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.**23** – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**23.01** – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**24** – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**24.01** - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**25** - Serviços funerários.**25.01** – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.**25.02** - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos**25.03** – Planos ou convênio funerários.**25.04** – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.**25.05** - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**26** – Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.**26.01** – Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.**27** – Serviços de assistência social.**27.01** – Serviços de assistência social.**28** – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

- 28.01** – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.  
**29** – Serviços de biblioteconomia.  
**29.01** – Serviços de biblioteconomia.  
**30** – Serviços de biologia, biotecnologia e química.  
**30.01** – Serviços de biologia, biotecnologia e química.  
**31** – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.  
**31.01** - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.  
**32** – Serviços de desenhos técnicos.  
**32.01** - Serviços de desenhos técnicos.  
**33** – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.  
**33.01** - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.  
**34** – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.  
**34.01** - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.  
**35** – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.  
**35.01** - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.  
**36** – Serviços de meteorologia.  
**36.01** – Serviços de meteorologia.  
**37** – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.  
**37.01** - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.  
**38** – Serviços de museologia.  
**38.01** – Serviços de museologia.  
**39** – Serviços de ourivesaria e lapidação.  
**39.01** - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).  
**40** – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.  
**40.01** - Obras de arte sob encomenda.

**ANEXO VI** – Define os valores do ISS para profissionais autônomos e sociedades de profissionais

ITEM	TIPO DE PROFISSIONAL/SOCIEDADES	VALOR EM UFR/MÊS
1.	Profissionais Autônomos	
1.1	Nível Superior	2,54
1.2	Nível Médio	1,27
1.3	Outros	0,85
2.	Sociedades de profissionais (por profissional)	
2.1	Nível Superior	2,54
2.2	Nível Médio	1,27
2.3	Outros	0,85

**ANEXO VII** – Define os valores da Taxa de Licença e Fiscalização para funcionamento

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO – TLFF		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFR/ANO
1.	Expedição de licença de fiscalização e funcionamento de pessoa jurídica ou de pessoa física, quando for o caso.	
1.1	Estabelecimento industrial, produtor, comercial e prestador de serviços, inclusive pessoa física que desenvolve atividades, na forma da lei, por classe de área (m²), por ano ou fração:	
1.1.1	Até 30,00 m²	1,59
1.1.2	Acima de 30,00 m² até 60,00 m²	2,39
1.1.3	Acima de 60,00 m² até 120,00 m²	3,19
1.1.4	Acima de 120,00 m² até 200,00 m²	4,26
1.1.5	Acima de 200,00 m² até 260,00 m²	5,59
1.1.6	Acima de 260,00 m² até 400,00 m²	7,45
1.1.7	Acima de 400,00 m² até 550,00 m²	9,84
1.1.8	Acima de 550,00 m² até 700,00 m²	13,84
1.1.9	Acima de 700,00 m² até 1.000,00 m²	17,57
1.1.10	Acima de 1.000,00 m² até 1.200,00 m²	21,29
1.1.11	Acima de 1.200,00 m² até 1.500,00 m²	29,61
1.1.12	Acima de 1.500,00 m² até 1.800,00 m²	31,92
1.1.13	Acima de 1.800,00 m² até 2.000,00 m²	37,27
1.1.14	Acima de 2.000,00 m² até 3.000,00 m²	49,20
1.1.15	Acima de 3.000,00 m² até 4.000,00 m²	65,79
1.1.16	Acima de 4.000,00 m² até 5.000,00 m²	82,38
1.1.17	Acima de 5.000,00 m² até 6.000,00 m²	98,97
1.1.18	Acima de 6.000,00 m² até 7.000,00 m²	115,56
1.1.19	Acima de 7.000,00 m² até 8.000,00 m²	132,16
1.1.20	Acima de 8.000,00 m² até 9.000,00 m²	148,75
1.1.21	Acima de 9.000,00 m² até 10.000,00 m²	165,34
1.1.22	Acima de 10.000,00 m² até 12.000,00 m²	181,93
1.1.23	Acima de 12.000,00 m² até 15.000,00 m²	198,52
1.1.24	Acima de 15.000,00 m²	231,71
1.2	Profissionais liberais e autônomos, por ano ou fração:	
1.2.1	a) nível superior	2,65
1.2.2	b) técnico profissional de nível médio	1,06
1.2.3	c) permissionários de serviços de taxi	1,60
1.2.4	d) permissionários de serviço de moto taxi	0,80
1.2.5	e) artífices e outras categorias não enquadradas de "a" a "d"	0,27

**ANEXO VIII** – Define os valores da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – TLFO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFR
1	Revisão de Alinhamento	
1.1	Revisão de alinhamento na zona urbana, por metro linear de testada	0,04
1.2	Revisão de alinhamento na zona rural, por metro linear de testada	0,02

2	Análise de processo referente a desmembramento, remembramento, desdobro, fracionamento, pela área analisada	
2.1	Área em zona urbana	
2.1.1	Até 5.000 m <sup>2</sup>	2,09
2.1.2	Acima de 5.000 m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup>	3,12
2.1.3	Acima de 10.000 m <sup>2</sup> até 15.000 m <sup>2</sup>	4,78
2.1.4	Acima de 15.000 m <sup>2</sup>	5,61
2.2	Área em zona rural	
2.2.1	Até 15ha	1,39
2.2.2	Acima de 15ha até 60ha	2,07
2.2.3	Acima de 60ha até 225ha	2,92
2.2.4	Acima de 225ha	4,40
3	Análise de processo referente a demarcação, pela extensão do perímetro da área analisada	
3.1	Área em zona urbana	
3.1.1	Até 300 m	2,09
3.1.2	Acima de 300m até 600m	3,29
3.1.3	Acima de 600m até 900m	4,48
3.1.4	Acima de 900m até 1200m	5,67
3.1.5	Acima de 1200m até 1500m	6,87
3.1.6	Acima de 1500m	9,00
3.2	Área em zona rural	
3.2.1	Até 1000m	1,39
3.2.2	Acima de 1000m até 2000m	1,65
3.2.3	Acima de 2000m até 3000m	1,91
3.2.4	Acima de 3000m até 4000m	2,18
3.2.5	Acima de 4000m até 5000m	2,44
3.2.6	Acima de 5000m	3,00
4	Consulta prévia de loteamento, por lote	0,10
5	Aprovação de loteamento, por lote	0,20
6	Consulta prévia de construção, por m <sup>2</sup>	0,01
7	Alvará de Construção	
7.1	Alvará de construção residencial unifamiliar, e renovação, por m <sup>2</sup>	0,02
7.2	Alvará de construção residencial multifamiliar, e renovação, por m <sup>2</sup>	0,03
7.3	Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços, e renovação por m <sup>2</sup>	0,04
7.4	Substituição de Alvará de construção residencial unifamiliar por m <sup>2</sup> ( dentro do prazo de validade)	0,01
7.5	Substituição de Alvará de construção residencial multifamiliar por m <sup>2</sup> ( dentro do prazo de validade)	0,01
7.6	Substituição de Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços por m <sup>2</sup> ( dentro do prazo de validade)	0,02
7.7	Revalidação de Alvará de construção residencial unifamiliar, por m <sup>2</sup>	0,01
7.8	Revalidação de Alvará de construção residencial multifamiliar, por m <sup>2</sup>	0,01
7.9	Revalidação de Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços, por m <sup>2</sup>	0,02
8	Licença para reforma, ampliação, demolição, por m <sup>2</sup>	0,02
9	Habite-se	
9.1	Habite-se de edificação residencial p/m <sup>2</sup>	0,02
9.2	Habite-se de edificação comercial, industrial e de prestação de serviços p/m <sup>2</sup>	0,03
10	Análise de viabilidade técnica de implantação de empreendimentos, condomínios, loteamentos, escolas, hospitais, de torres de telecomunicações, postos de combustíveis, cemitérios, comércio, serviços, indústrias, obras em geral e outros.	4,15
11	Licença para implantação de sistemas ou redes de água e esgoto, subestação de água ou energia (pelo valor do contrato):	
11.01	Até R\$ 10.000,00	3,00
11.02	Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 100.000,00	12,10
11.03	Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00	40,22
11.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	150,96
12	Licença para serviços de terraplanagem, por m <sup>3</sup> de corte e aterro ou pelo valor do contrato, prevalecendo o que for maior.	0,01
12.01	Até R\$ 10.000,00	3,00
12.02	De R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00	12,10
12.03	De R\$ 100.000,01 a R\$ 1.000.000,00	30,22
12.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	120,96
13	Licença para serviços de escavação em vias e logradouros públicos:	
13.01	Para implantação de anel óptico, por m <sup>3</sup>	0,38
13.02	Para implantação de manilhas e outras tubulações de diâmetro igual ou superior a 100 mm, por metro linear.	0,56
13.03	Outros serviços de escavação especificados, por metro linear.	0,56
14	Licença para obras de engenharia não descritas nos itens anteriores, pelo valor do contrato.	
14.01	Até R\$ 10.000,00	3,00
14.02	De R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00	12,10
14.03	De R\$ 100.000,01 a R\$ 1.000.000,00	30,22
14.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	120,96
15	Licença Especial	
15.1	Para Construção e reconstrução de calçadas.	
15.1.1	Até 8 metros lineares	0,33
15.1.2	Acima de 8 até 50 metros lineares	1,66
15.1.3	Acima de 50 até 200 metros lineares	3,32
15.1.4	Acima de 200 metros lineares	4,98
15.2	Para substituição de telhas ou de elementos de suporte da cobertura, com modificação da estrutura. Por m <sup>2</sup>	0,01
15.3	Licença para obras temporárias (m <sup>2</sup> )	
15.3.1	Para implantação e utilização de edificação transitória ou equipamento transitório	0,02
15.3.2	Para implantação ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra.	0,01
15.3.3	Para implantação ou utilização de estandes de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erguido no próprio imóvel.	0,02
15.4	Para instalação de andaimes ou tapumes no alinhamento dos logradouros públicos ou nos passeios.	
15.4.1	Até 50,00 metro lineares	1,66
15.4.2	De 50,01 a 200,00 metros lineares	3,32
15.4.3	Acima de 200,00 metros lineares	4,98
15.5	Para serviços de ampliação, inferiores ou igual a 30m <sup>2</sup> (trinta metros quadrados) em pavimento térreo e sem alteração estrutural. Por m <sup>2</sup>	0,02
16	Licenças Diversas	0,66
17	Serviços diversos não especificados anteriormente	0,61

**ANEXO IX – Define os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental  
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLA**

TABELA 01 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE SEGUNDO O PORTE			
PORTE DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	Área Total Construída (m <sup>2</sup> )	Investimento Total (UFR)	Número de Empregados

Pequeno	Até 2.000	Até 3.318	Até 50
Médio	Acima de 2.000 até 10.000	Acima de 3.318 até 33.184	Acima de 50 até 100
Grande	Acima de 10.000 até 40.000	Acima de 33.184 até 331.840	Acima de 100 até 1.000
Excepcional	Acima de 40.000	Acima de 331.840	Acima de 1.000

**OBS.:**

I - o porte do empreendimento/atividade será definido pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os disponíveis no momento do requerimento;  
 II - considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade, atualizado pelo índice oficial;

III - quando, pela própria natureza do empreendimento/atividade, não for possível determinar ou mensurar a Área Total Construída, ou quando não houver edificação, será considerada a Área Total efetiva da Atividade Desenvolvida para classificação do Porte do empreendimento/atividade, com os mesmos critérios estabelecidos nesta Tabela 1 para a área total construída.

TABELA 02 - VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -TLA (VALORES EM UFR)			
PORTE DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
Empresa Pequena	3,04	9,09	6,44
Empresa Média	4,81	14,42	10,65
Empresa Grande	8,88	26,63	19,89
Empresa de Porte Excepcional	21,92	65,77	54,80

**OBS:**

I - o valor da TLA da Licença Prévia (LP) previsto na Tabela 2 será calculado por período licenciado;

II - o valor da TLA da Licença de Instalação (LI) previsto na Tabela 2 será calculado por período licenciado;

III - o valor da TLA da Licença Ambiental de Operação (LO) previsto na Tabela 2 será calculado por ano, com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando houver fração de ano;

IV - o valor da Licença Ambiental Simplificada será o somatório dos valores das licenças individuais dentro do porte do empreendimento.

TABELA 03 - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFR
1.1	Autorização ambiental para corte de vegetação arbórea.	Por unidade	0,83
1.2	Autorização ambiental para poda de vegetação arbórea.	Por unidade	0,50
1.3	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitossociológico.	Por hectare	0,83
1.4	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitossociológico por trecho de intervenção em ruas, avenidas e rodovias.	Por 100m linear	0,03
1.5	Autorização de transplante de vegetação arbórea.	Por unidade	0,08
1.6	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos com fins lucrativos.	Por hora	0,83
1.7	Vistoria técnica ambiental.	Por vistoria	2,49
1.8	Vistoria ambiental com medição de ruídos/nível sonoro e expedição de seu respectivo laudo.	Por vistoria	2,49
1.9	Emissão de parecer técnico ambiental.	Por parecer	2,49
1.10	Análise ambiental de projeto de construção civil.	Por processo	2,49
1.11	Autorização para limpeza de terreno para remoção de vegetação arbustiva.	Por hectare ou fração	1,66

**ANEXO X – Define os valores Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios****TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TLFA**

TABELA 01 - PUBLICIDADE DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFR		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 5,00	Acima de 5,00 até 20,00	Acima de 20,00
1.0	ANÚNCIOS PRÓPRIOS				
1.1	Luminosos	anual	1,87	2,36	2,82
1.2	Iluminados	anual	1,41	1,87	2,36
1.3	Não luminosos, nem iluminados	anual	0,95	1,41	1,87
2.0	Anúncios Próprios c/mensagem associada de terceiros				
2.1	Luminosos	anual	2,19	2,65	3,14
2.2	Iluminados	anual	1,87	2,36	2,82
2.3	Não luminoso, nem iluminados	anual	1,41	1,87	2,36
3.0	Anúncios de Terceiros				
3.1	Luminosos	anual	3,60	4,86	9,71
3.2	Iluminados	anual	3,14	4,38	8,78
3.3	Não luminoso, nem iluminados	anual	2,19	3,45	6,89

TABELA 02 - PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFR		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 10,00	Acima de 10,00 até 30,00	Acima de 30,00
1.0	Luminosos	anual	5,33	7,05	14,09
2.0	Luminosos intermitentes	anual	6,27	7,98	15,98
3.0	Luminosos intermitentes com mudança de cor ou mensagem	anual	7,05	8,78	17,54
4.0	Luminosos ou iluminados colocados na cobertura de edifícios	anual	6,27	7,98	15,98
5.0	Iluminados	anual	4,38	6,11	12,21
6.0	Não luminosos, nem iluminados	anual	3,60	5,33	10,65
7.0	Não luminosos, nem iluminados colocados na cobertura de edifícios	anual	4,38	6,11	12,21
8.0	Não luminosos, nem iluminados com movimento próprio obtido mecanicamente	anual	5,33	7,05	14,09

TABELA 03 - PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE - "OUT DOOR"					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFR		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 10,00	Acima de 10,00 até 20,00	Acima de 20,00

1.0	Iluminados	anual	6,90	8,76	10,62
2.0	Não iluminados	anual	5,64	7,50	9,42

**TABELA 04 - OUTRAS FORMAS DE PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE, NÃO ENQUADRADAS NAS TABELAS ANTERIORES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFR
1.0	Publicidade, por ano ou fração	
1.1	Veículo de divulgação colocado parte externa de veículo motorizado, ou não, cuja área da publicidade exceda 10m <sup>2</sup> , por veículo de divulgação	7,83
1.2	Veículo de divulgação de publicidade e propaganda colocado sob a forma de painéis eletrônicos acoplados a relógios ou termômetros digital, por unidade	2,82
2.0	Publicidade, por mês ou fração	
2.1	Anúncio no exterior de veículos de transporte coletivo municipal - bus door, por veículo	0,63
2.2	Engenho de divulgação sob a forma de balão, boias e similares por publicidade e propaganda veiculada	0,63
2.3	Pintura em trailer, banca de revista por m <sup>2</sup>	0,08
2.4	Publicidade em "guardrail"/"mini door", por unidade	0,63
2.5	Publicidade sonora, fixa ou volante, produzida por qualquer aparelho ou instrumento, em qualquer local permitido	1,87
2.6	Postes de anúncio ou publicidade	0,41
3.0	Publicidade, por autorização	
3.1	Anúncio no exterior de veículos, motorizados ou não, excetuando-se bus door e a isenção prevista para taxistas	1,73
3.2	Engenho de divulgação em aviões e similares por publicidade e propaganda veiculada	1,41
3.3	Engenho de divulgação em mobiliário urbano	0,15
3.4	Engenho de divulgação em tapumes de obras, muros de vedação	1,41
3.5	Publicidade em cartazes, folhetos e/ou similares, distribuídos em locais permitidos, 1.000 unidades	1,26
3.6	Publicidade em faixas, anúncios, unid./quinzenais	0,63
3.7	Quaisquer outros tipos de publicidade para terceiros não constantes dos itens anteriores	1,87

**ANEXO XI – Define os valores Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização****TAXA DE REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TRIFS**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO,	VALOR EM UFR POR ANO/EVENTO,
Até 15,00 m <sup>2</sup>	2,34
Acima de 15,00 m <sup>2</sup> até 30,00 m <sup>2</sup>	2,60
Acima de 30,00 m <sup>2</sup> até 50,00 m <sup>2</sup>	2,88
Acima de 50,00 m <sup>2</sup> até 100,00 m <sup>2</sup>	3,16
Acima de 100,00 m <sup>2</sup> até 200,00 m <sup>2</sup>	4,33
Acima de 200,00 m <sup>2</sup> até 300,00 m <sup>2</sup>	5,51
Acima de 300,00 m <sup>2</sup> até 500,00 m <sup>2</sup>	7,20
Acima de 500,00 m <sup>2</sup> até 1.000,00 m <sup>2</sup>	8,86
Acima de 1.000,0 m <sup>2</sup> até 2.000,00 m <sup>2</sup>	10,09
Acima de 2.000,00 m <sup>2</sup> até 3.000,00 m <sup>2</sup>	11,78
Acima de 3.000,00 m <sup>2</sup> até 4.000,00 m <sup>2</sup>	12,97
Acima de 4.000,00 m <sup>2</sup>	14,65

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFR
1.	Autorização Sanitária de Veículos		
1.1	Veículo de transporte de produtos e substâncias de interesse da saúde	Por veículo	1,50
1.2	Veículo de serviço de transporte de pacientes	Por veículo	1,50
1.3	Veículo de transporte de água potável (carro-pipa)	Por veículo	1,50
1.4	Demais Veículos de Controle Sanitário	Por veículo	1,00
2.	Autorização sanitária para Vacinação Extramuros por Serviços Privados	Por cada local onde o serviço for prestado	3,00
3.	Autorização sanitária de projeto arquitetônico	Por processo	50% do valor constante na Tabela 01 deste anexo, conforme a área prevista para o estabelecimento.

OBS.: A autorização veicular somente permanecerá válida enquanto a Licença Sanitária do estabelecimento estiver em vigor.

**ANEXO XII – Define os valores da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFR
1.	Registro de estabelecimento	Por evento	1,66
2.	Alteração de registro	Por evento	0,83
3.	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por evento	0,83
4.	Alteração de rótulo	Por rótulo	0,50
5.	Licenciamento anual de registro de estabelecimento	Por evento	0,83

**ANEXO XIII – Define os valores da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFR
1.	Exercício do comércio eventual ou ambulante, por unidade e/ou dia, mês e/ou m <sup>2</sup> e/ou logradouro público	
1.1	Autorizações diversas por dia	0,02
1.2	Autorização para comércio sem utilização de veículos automotores por unidade /mês	0,17
1.3	Autorização para comércio e/ou serviços com utilização de veículos automotores por unidade/dia/m <sup>2</sup> /logradouro público	0,01
2.	Licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, por dia, mês, ano ou fração e/ou m <sup>2</sup>	
2.1	Barracas de feira livre, tendas ou similares por dia	0,18
2.2	Circos, parques de diversões por dia	
2.2.1	Até 1.000,00 m <sup>2</sup>	0,37
2.2.2	De 1.000,01 a 5.000,00 m <sup>2</sup>	0,53
2.2.3	Acima de 5.000,00 m <sup>2</sup>	1,03
2.3	Feiras livres, exposições, feiras de amostra ou similares por dia	
2.3.1	Até 1.000,00 m <sup>2</sup>	0,30

2.3.2	De 1.000,01 a 10.000,00 m2	0,61
2.3.3	Acima de 10.000,00 m2	1,21
3.	Festejos, eventos culturais, artísticos, esportivos e similares, p/m2/dia ou fração	
3.1	Trailers, barracas metálicas, barracas de lanche ou similares, p/m2/dia ou fração	0,01
3.2	Bancas de revistas, livros, jornais ou similares, por m2/dia ou fração	0,01
3.3	Armários de distribuição de redes telefônicas ou similares por unidade/ano ou fração	1,51
3.4	Ocupações de áreas, vias e logradouros públicos, em eventos com área acima de 1.000m2 por dia ou fração	1,66
3.5	Outras ocupações de áreas não especificadas anteriormente p/m2/dia ou fração	0,01
4.	FoodTruck (veículo automotor adaptado para produzir e servir refeições nas ruas) por m2/dia em logradouro público	0,01
5	Licença para ocupação de dependências públicas, por m2/mês	
5.1	Quiosques	0,15
5.2	Box e salas nos mercados públicos	
5.2.1	Box feira-livre/açougue tipo 01	0,34
5.2.2	Box feira-livre/açougue tipo 02	0,67
5.2.3	Outros não enquadrados acima	0,25

**ANEXO XIV – Define os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direito de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e de Outros Recursos Minerais**

TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITO DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS RECURSOS MINERAIS – TFPGO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFR
1	registro ou renovação de registro de ato ou contrato de concessão	829,60
2	localização ou operação de instalações:	
2.1	Poço	165,92/unid./ano
2.2	estação coletora ou ponto de coleta	331,84/unid./ano
2.3	estação ou parque de armazenamento	331,84/unid./ano
2.4	estação ou unidade de tratamento	331,84/unid./ano
2.5	estação ou unidade de tratamento de efluentes e unidade de processamento	331,84/unid./ano
2.6	estação de bombeamento e estação de compressão	331,84/unid./ano
2.7	Duto	82,96/quilômetros de extensão
3.	outros recursos minerais:	
3.1	registro ou alteração dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das substâncias minerais a que se refere o art. 2º do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e suas alterações	33,18
3.2	operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais	16,59/ano

**ANEXO XV – Define os valores da Taxa de Serviços Municipais Diversos**

**TAXA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVERSOS - TSMD**

TABELA 01		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFR
1.	Depósitos e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas	
1.1.	Depósito e liberação de bens, unidade por dia	1,14
1.2	Depósito e liberação de mercadorias, por dia	0,30
1.3	Depósito e liberação de animais, unidade por dia	
1.3.1	Cães, suínos, caprinos e ovinos	0,01
1.3.2	Equídeos, asininos e muare	0,08
1.3.3	Bovinos	0,15
2.	Abate de animais no matadouro público municipal, por unidade	
2.1	Bovinos	0,83
2.2	Caprinos e Ovinos	0,41
2.3	Suínos	0,41
2.4	Outros Animais	0,41
3.	Exame de anemia infecciosa equina (AIE)	1,14
4.	Numeração de unidades imobiliárias	0,41
5.	Mecanização Agrícola	Por Hora/Máquina
5.1	Agricultura Familiar	0,50
5.2	Demais produtores agrícolas	1,16
6.	Apoio viário a evento	
6.1	Agente de Trânsito (por agente/hora)	0,41
6.2	Motocicleta (por unidade/hora)	0,25
6.3	Viatura (por unidade/hora)	0,50
7.	Incineração de cadáver de animais por Kg	0,13

TABELA 02		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFR
1.	Sepultamento (inumação)	
1.1	Adulto	2,49
1.2	Infante	1,66
2.0	Exumação	4,98

**ANEXO XVI – Define os valores Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares**

**TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TCRD**

TABELA 01 – RESIDENCIAL		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFR/M2
1	De 0 até 30 m2	0,005
2	De 31 até 60 m2	0,008
3	De 61 até 90 m2	0,009
4	De 91 até 125 m2	0,010
5	De 126 até 200 m2	0,011
6	De 201 até 350 m2	0,011
7	Acima de 350 m2	0,012

**TABELA 02 – COMERCIAIS E SERVIÇOS**

ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFR/M2
1	De 0 até 30 m2	0,015
2	De 31 até 60 m2	0,017
3	De 61 até 90 m2	0,018
4	De 91 até 125 m2	0,019
5	De 126 até 200 m2	0,019
6	De 201 até 350 m2	0,019
7	Acima de 350 m2	0,020

TABELA 03 – INDUSTRIAIS		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFR/M2
1	De 0 até 250 m2	0,015
2	De 251 até 750 m2	0,016
3	De 751 até 1.000 m2	0,017
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,018
5	Acima de 2.000 m2	0,019

TABELA 04 – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFR/M2
1	De 0 até 250 m2	0,012
2	De 251 até 500 m2	0,013
3	De 501 até 1.000 m2	0,014
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,015
5	Acima de 2.000 m2	0,017

TABELA 05 – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFR/M2
1	De 0 até 200 m2	0,013
2	De 201 até 350 m2	0,017
3	Acima de 350 m2	0,021

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 04 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B431DC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/02/2022**, processo administrativo n.º 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
1	1257 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR Capacidade 12 litros	UN	ISOCOR	15	7,20	108,00
6	1646 - FACA EM AÇO INOX CROMO Cabo de polipropileno, 10 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UN	Brinox	17	6,66	113,22
7	1651 - FACA EM AÇO INOX CROMO "12" Cabo de polipropileno, 12 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UN	Brinox	62	18,00	1.116,00
8	1837 - Faca em aço inox tipo peixeira de 8 pol. Ponta fina Lâminas em aço inoxidável Cabos ergonômicos e injetados em polipropileno que propicia melhor conforto Acabamento polido da lâmina Identificação com gravação a laser no corpo da lâmina Liga de aço especial, com alta dureza proporcionando maior vida útil. Certificação "NSF"	UN	Brinox	50	8,60	430,00
14	4360 - ALCOOL EM GEL Álcool Etilico Hidratadol 70° INPM UN, capacidade: 5 Litros com extrato de Aloe Vera	UND	SOLUT	1.800	16,30	29.340,00
20	4679 - Pano de chão	UND	Mabel	632	1,00	632,00
24	4861 - Concha grande	UND	Alumix	1	7,90	7,90

	EM AÇO INOX; DIMENSÕES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.					
25	4863 - Colher De Alumínio Fundido Grande Cabo De Madeira Colher grande 65 cm, de alumínio fundido com cabo de madeira.	UND	Alumix	5	20,60	103,00
26	4869 - Caçarolas em alumínio - grande Nº 30, capacidade 9,8 litros	UND	Alumix	5	16,50	82,50
27	4871 - Caldeirões em alumínio - grande Capacidade 15 Litros	UND	Alumix	3	14,50	43,50
30	5753 - CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 30 LTS	UND	ISOCOR	15	11,00	165,00
31	5754 - CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LTS	UND	ISOCOR	15	98,00	1.470,00
34	5781 - ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA	UND	IBABI	123	2,00	246,00
35	5791 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UND	IBABI	134	2,00	268,00
37	5814 - JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	UTIL BAZAR	13	6,90	89,70
39	5822 - PA PARA LIXO TIPO PVC	UND	UTIL BAZAR	166	1,90	315,40
41	5849 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	UND	UTIL BAZAR	180	3,90	702,00
42	5850 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 45CM C/CABO	UND	UTIL BAZAR	165	2,50	412,50
54	7601 - AFIADOR FACA 10 POL Haste em aço carbono 8" revestida com cromo-duro. Cabo de polipropileno Características Gerais -Estrias uniformes, perfeitas para a manutenção do fio das facas - Revestimento da haste com cromo-duro, que garante maior resistência contra corrosão e deixa a superfície da chaira mais dura que a lâmina da faca - Cabo de polipropileno com ótima empunhadura o que garante maior segurança no manuseio.	UND	UTIL BAZAR	11	13,50	148,50
55	8568 - Saco plástico Lixo,30 lts c/10 unid	PCT	Mabel	935	0,50	467,50
56	8570 - Saco Plástico lixo,15 lts c/10unid	PCT	Mabel	480	0,20	96,00
57	8571 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO 50LTS INFEC pacote com 10	PCT	Mabel	1.750	0,40	700,00
58	8572 - Saco Plástico lixo ,100lts c/10 unid	PCT	Mabel	1.405	0,80	1.124,00
59	8573 - Saco Plástico lixo ,200lts c/10 unid	PCT	Mabel	425	1,20	510,00
60	8614 - Bacia material plástico 3L Graduada, redonda, capacidade 3L cor branca ou transparente	UND	UTIL BAZAR	12	2,90	34,80
61	8615 - Bacia material plástico 5L Graduada, redonda, capacidade 5L cor branca ou transparente	UND	UTIL BAZAR	122	4,30	524,60
62	8616 - Bacia redonda feita totalmente em aço inoxidável, aproximadamente 30cm diâmetro, ABNT/AISI 304. Indicado para uso alimentício	UND	UTIL BAZAR	61	45,00	2.745,00
63	8617 - Bacia 14L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 36 cm de diâmetro, capacidade para até 14 litros e com pegadores laterais.	UND	UTIL BAZAR	3	7,00	21,00
64	8619 - Bacia 28L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 46 cm de diâmetro, capacidade para até 28 litros e com pegadores laterais.	UND	UTIL BAZAR	1	18,00	18,00
65	8620 - Balde plástico 12L Com alça e pegador no fundo. Capacidade 12 litros, cor preto.	UND	MAXIMAX	184	2,10	386,40
66	8621 - Balde Tamanho Grande Material plástico, Tamanho grande, Material alça arame galvanizado, capacidade 15, cor natural.	UND	MAXIMAX	111	6,80	754,80
67	8622 - Cafeteira 1,5L Em alumínio polido, com capacidade mínima de 1,5 litros.	UND	Alumix	50	23,90	1.195,00
68	8623 - Cesto de Lixo 10L Corpo plástico, sem tampa, cor cinza, características adicionais telado, com capacidade de 10 litros.	UND	MAXIMAX	119	2,00	238,00
69	8624 - Coador de café Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio.	UND	UTIL BAZAR	2	6,20	12,40
70	8625 - Conjunto de Talheres 24 peças em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	CONJUNTO	UTIL BAZAR	33	28,50	940,50
71	8626 - Copo em vidro copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UND	UTIL BAZAR	210	3,00	630,00
72	8627 - Garrafa Térmica feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm; Diâmetro do Garraão(Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5; Peso: 1039Kg, Capacidade para 8 litros, cor Azul, vermelha ou Verde.	UND	Termolar	35	83,00	2.905,00
73	8628 - Garrafa Térmica 1,8L acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox, base de proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	MOR	60	38,00	2.280,00
74	8629 - Garrafa térmica 1L revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	MOR	34	20,00	680,00
76	8635 - Prato RASO em vidro incolor diâmetro 26cm	UND	UTIL BAZAR	182	1,30	236,60
77	8637 - Taça para água em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UND	UTIL BAZAR	183	1,80	329,40
78	8638 - Xicara para café em porcelana, c/ pires, cor branca; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5 de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires.	UND	UTIL BAZAR	184	2,50	460,00
80	8640 - Painel De Pressão 10 Litros Alumínio Polido tamanho: 25 cm de diâmetro x 21 cm de altura; trava interna; cabo de baquelite; acabamento em alumínio polido; válvula feita de silicone para evitar ressecamento	UND	UTIL BAZAR	30	90,00	2.700,00
83	9036 - Prato merenda escolar plastico CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	UND	Mabel	4.010	1,05	4.210,50
84	9037 - Copo de merenda escolar c/ asscia Material: Plástico, Capacidade: 300 ml, Produto com qualidade superior e feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente à temperaturas altas de alimentos.	UND	Mabel	4.010	1,40	5.614,00
85	10382 - CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRAO 6 E 10MM; DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM.	UND	UTIL BAZAR	31	12,40	384,40
86	10383 - CALDEIRAO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMPA; EM ALUMÍNIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL; EM ALUMÍNIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	BALDUINO	20	60,00	1.200,00
87	10384 - CALDEIRAO COM CAPACIDADE DE 45 LITROS COM TAMPA; EM ALUMÍNIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMÍNIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35,5 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	BALDUINO	12	82,00	984,00

88	10385 - BANDEJA RETANGULAR COM ALCA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 35 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UND	MAXIMAX	54	8,00	432,00
89	10386 - BANDEJA RETANGULAR COM ALCA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UND	MAXIMAX	27	14,00	378,00
90	10387 - BANDEJA OVAL COM ALCA EM INOX; DIMENSOES APROXIMADAS 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM. EM INOX; DIMENSOES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM.	UND	MAXIMAX	12	15,00	180,00
91	10388 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 36 CM DE DIAMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALCA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UND	UTIL BAZAR	12	28,00	336,00
92	10389 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UND	Alumix	10	29,90	299,00
93	10390 - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 12 LITROS CORPO EM POLIPROPILENO; COM TORNEIRA.	UND	Termolar	12	65,00	780,00
<b>Total (RS):</b>						<b>70.580,12</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
Pelo órgão Participante da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão Participante da Contratante.

E & A Comercio e Construção LTDA– ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21  
Rep. Legal: Abília Marinho de Oliveira Neta, CPF: 885.435.011-72 – Fornecedor 2

A Prefeitura Municipal de Apodi, Com Sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na Cidade de Apodi/rn, Inscrito(a) no Cnpj/mf Sob o Nº 08.349.011/0001-93, Neste Ato Representado Prefeito Constitucional, Alan Jefferson da Silveira Pinto, Portador do Cpf: 061.599.814-39, Considerando o Julgamento da Licitação na Modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, Para Registro de Preços Nº 003/2022, Publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município Nos Dias 24/02/2022, Processo Administrativo N.º 15020001/2022, Resolve Registrar os Preços Da(s) Empresa(s) Indicada(s) e Qualificada(s) Nesta Ata, de Acordo Com a Classificação Por Ela(s) Alcançada(s) e Na(s) Quantidade(s) Cotada(s), Atendendo as Condições Previstas no Edital, Sujeitando-se as Partes às Normas Constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Suas Alterações, no Decreto N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em Conformidade Com as Disposições a Seguir:

Do Objeto.

A Presente Ata Tem Por Objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, Para Atender as Necessidades Das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/rn, Conforme Especificações e Quantidades Estabelecidas no Anexo i (termo de Referência).

Anexo do Edital de Pregão Nº 003/2022, Que é Parte Integrante Desta Ata, Assim Como a Proposta Vencedora, Independentemente de Transcrição.

Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

O Preço Registrado, as Especificações do Objeto, a Quantidade, Fornecedor(es) e as Demais Condições Ofertadas Na(s) Proposta(s) São as Que Seguem:

Preços Registrados:

2352 - e & a Comercio e Construção Ltda - me (16.859.386/0001-21)

Item Material/serviço Unid. Marca Qtde vr Unt. R\$ vr Total R\$ 1 1257 - Caixa Térmica Isopor Capacidade 12 Litros un Isocor 15 7,20 108,00 6 1646 - Faca em Aço Inox Cromo Cabo de Polipropileno, 10 Polegadas a 56 rc Com Tratamento Sub Zero e Pontas Arredondadas un Brinox 17 6,66 113,22 7 1651 - Faca em Aço Inox Cromo "12" Cabo de Polipropileno, 12 Polegadas a 56 rc Com Tratamento Sub Zero e Pontas Arredondadas un Brinox 62 18,00 1.116,00 8 1837 - Faca em Aço Inox Tipo Peixeira de 8 Pol. Ponta Fina Lâminas em Aço Inoxidável Cabos Ergonômicos e Injetados em Polipropileno Que Propicia Melhor Conforto Acabamento Polido da Lâmina Identificação Com Gravação a Laser no Corpo da Lâmina Liga de Aço Especial, Com Alta Dureza Proporcionando Maior Vida útil. Certificação "nsf" un Brinox 50 8,60 430,00 14 4360 - álcool em Gel álcool Etilico Hidratadol 70º Inpm Un, Capacidade: 5 Litros Com Extrato de Aloe Vera Und Solut 1.800 16,30 29.340,00 20 4679 - Pano de Chão Und Mabel 632 1,00 632,00 24 4861 - Concha Grande em Aço Inox; Dimensoes 11x50 cm de Altura x 2 mm de Espessura; Capacidade 250 ML. Und Alumix 1 7,90 7,90 25 4863 - Colher de Alumínio Fundido Grande Cabo de Madeira Colher Grande 65 Cm, de Alumínio Fundido Com Cabo de Madeira. Und Alumix 5 20,60 103,00 26 4869 - Caçarolas em Alumínio - Grande Nº 30, Capacidade 9,8 Litros Und Alumix 5 16,50 82,50 27 4871 - Caldeirões em Alumínio - Grande Capacidade 15 Litros Und Alumix 3 14,50 43,50 30 5753 - Caixa de Isopor Com Capacidade de 30 Lts Und Isocor 15 11,00 165,00 31 5754 - Caixa de Isopor Com Capacidade de 80 Lts Und Isocor 15 98,00 1.470,00 34 5781 - Escova Para Limpeza, Formato Oval, Base de Madeira Und Ibabi 123 2,00 246,00 35 5791 - Escova Para Limpeza de Vaso Sanitário Und Ibabi 134 2,00 268,00 37 5814 - Jarra em Material Plastico Com Capacidade de 3 Litros Und Util Bazar 13 6,90 89,70 39 5822 - Pá Para Lixo Tipo Pvc Und Util Bazar 166 1,90 315,40 41 5849 - Rodo em Plástico Com Lâminas Com 60cm C/cabo Und Util Bazar 180 3,90 702,00 42 5850 - Rodo em Plástico Com Lâminas Com 45cm C/cabo Und Util Bazar 165 2,50 412,50 54 7601 - Afiador Faca 10 Pol Haste em Aço Carbono 8" Revestida Com Cromo-duro. Cabo de Polipropileno Características Gerais -estrias Uniformes, Perfeitas Para a Manutenção do Fio Das Facas - Revestimento da Haste Com Cromo-duro, Que Garante Maior Resistência Contra Corrosão e Deixa a Superfície da Chaira Mais Dura Que a Lâmina da Faca - Cabo de Polipropileno Com ótima Empunhadura o Que Garante Maior Segurança no Manuseio. Und Util Bazar 11 13,50 148,50 55 8568 - Saco Plástico Lixo,30 Lts C/10 Unid Pct Mabel 935 0,50 467,50 56 8570 - Saco Plástico Lixo,15 Lts C/10unid Pct Mabel 480 0,20 96,00 57 8571 - Saco Plástico Lixo - Saco Plastico 50lts Infec Pacote Com 10 Pct Mabel 1.750 0,40 700,00 58 8572 - Saco Plástico Lixo ,100lts C/10 Unid Pct Mabel 1.405 0,80 1.124,00 59 8573 - Saco Plástico Lixo ,200lts C/10 Unid Pct Mabel 425 1,20 510,00 60 8614 - Bacia Material Plástico 3l Graduada, Redonda, Capacidade 3l Cor Branca ou Transparente Und Util Bazar 12 2,90 34,80 61 8615 - Bacia Material Plástico 5l Graduada, Redonda, Capacidade 5l Cor Branca ou Transparente Und Util Bazar 122 4,30 524,60 62 8616 - Bacia Redonda Feita Totalmente em Aço Inoxidável, Aproximadamente 30cm Diâmetro, Abnt/aisi 304. Indicado Para Uso Alimenticio Und Util Bazar 61 45,00 2.745,00 63 8617 - Bacia 14l Bacia, Graduada em Plástico Polipropileno de Alta Resistência, Com 36 cm de Diâmetro, Capacidade Para Até 14 Litros e Com Pegadores Laterais. Und Util Bazar 3 7,00 21,00 64 8619 - Bacia 28l Bacia, Graduada em Plástico Polipropileno de Alta Resistência, Com 46 cm de Diâmetro, Capacidade Para Até 28 Litros e Com Pegadores Laterais. Und Util Bazar 1 18,00 18,00 65 8620 - Balde Plástico 12l Com Alça e Pegador no Fundo. Capacidade 12 Litros, Cor Preto. Und Maximax 184 2,10 386,40 66 8621 - Balde Tamanho Grande Material Plástico, Tamanho Grande, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade 15, Cor Natural. Und Maximax 111 6,80 754,80 67 8622 - Cafeteira 1,5l em Alumínio Polido, Com Capacidade Mínima de 1,5 Litros. Und Alumix 50 23,90

1.195,00 68 8623 - Cesto de Lixo 10l Corpo Plástico, Sem Tampa, Cor Cinza, Características Adicionais Telado, Com Capacidade de 10 Litros. Und Maximax 119 2,00 238,00 69 8624 - Coador de Café em Tecido Filtrante Feltro ou Flanela, Cor Branca, Medidas Aprox. 19cm de Diâmetro e 29cm de Altura, Cor Cordão na Circunferência, Aplicação P/ Cafeteira C/aro em Alumínio. Und Util Bazar 2 6,20 12,40 70 8625 - Conjunto de Talheres 24 Peças em Aço Inoxidável, Com Cabo em Plástico Polipropileno de Alta Resistência, Contendo 24 Peças, Sendo 06 Facas de Mesa, 06 Garfos de Mesa, 06 Colheres e 06 Colheres de Chá. Conjunto Util Bazar 33 28,50 940,50 71 8626 - Copo em Vidro Copo Para água, em Vidro, Aplicação Residencial, Capacidade Aprox. 300ml; Medidas Aprox. 13cm de Altura e 7cm de Diâmetro; Reutilizável, Liso, Incolor. Und Util Bazar 210 3,00 630,00 72 8627 - Garrafa Térmica Feita em Poliuretano, Com Abertura Superior Grande e Torneira Inferior Com Válvula de Rosquear. Dimensões Aproximadas: Altura: 31,5 Cm; Diâmetro do Garrafão(botijão): 25cm; Profundidade: 25,5; Peso: 1039kg, Capacidade Para 8 Litros, Cor Azul, Vermelha ou Verde. Und Termolar 35 83,00 2.905,00 73 8628 - Garrafa Térmica 1,8l Acabamento Interno e Externo em Aço Inox Inquebrável, Capacidade Mínima de 1,8 Litros, Com Ampola em Inox, Base de Proteção Contra Quedas, Medidas Aprox. 38cm de Altura e 14cm de Diâmetro, C/ Sistema de Pressão. Und Mor 60 38,00 2.280,00 74 8629 - Garrafa Térmica 1l Revestimento Externo em Inox, Capacidade 1litro, Com Ampola de Vidro, Medidas Aprox. 32cm de Altura e 12cm de Diâmetro, C/ Sistema de Pressão. Und Mor 34 20,00 680,00 76 8635 - Prato Raso em Vidro Incolor Diâmetro 26cm Und Util Bazar 182 1,30 236,60 77 8637 - Taça Para água em Vidro, Aplicação Residencial, Capacidade Aprox. 300ml, Medidas Aprox. 12 cm Altura e 6cm de Diâmetro; Reutilizável, Liso, Incolor. Und Util Bazar 183 1,80 329,40 78 8638 - Xícara Para Café em Porcelana, C/ Pires, Cor Branca; Medidas Aprox. 6cm de Altura e 5cm de Diâmetro P/ a Xícara e 1,5 de Altura e 11cm de Diâmetro P/ o Pires. Und Util Bazar 184 2,50 460,00 80 8640 - Panela de Pressão 10 Litros Alumínio Polido Tamanho: 25 cm de Diâmetro x 21 cm de Altura; Trava Interna; Cabo de Baquelite; Acabamento em Alumínio Polido; Válvula Feita de Silicone Para Evitar Ressecamento Und Util Bazar 30 90,00 2.700,00 83 9036 - Prato Merenda Escolar Plastico Características e Especificações Material: Polipropileno Virgem (novo) Comprimento: 22 cm / Profundidade: 2,7 cm Pode Ser Utilizado em Microondas. Und Mabel 4.010 1,05 4.210,50 84 9037 - Copo de Merenda Escolar C/ Asseia Material: Plástico, Capacidade: 300 ML, Produto Com Qualidade Superior e Feito em Plástico Polipropileno Grosso de Alta Durabilidade e Resistente à Temperaturas Altas de Alimentos. Und Mabel 4.010 1,40 5.614,00 85 10382 - Cortador de Legumes Grande Manual; Tipo Basculante; Corpo e Cabo em Alumínio Fundido; Colunas Tubo de Aço 5/8; Facas Padrao 6 e 10mm; Dimensoes Alt. 1120mm x Larg. 455mm x Prof. 550mm. Und Util Bazar 31 12,40 384,40 86 10383 - Caldeirao Com Capacidade de 30 Litros Com Tampa; em Alumínio; Cabo Tipo Alca Lateral; em Alumínio; 36 cm de Diâmetro x 36,5 cm de Largura x 32 cm de Altura x 2,5 mm de Espessura. Und Balduino 20 60,00 1.200,00 87 10384 - Caldeirao Com Capacidade de 45 Litros Com Tampa; em Alumínio; Cabo Tipo Alca Lateral em Alumínio; 40 cm de Diâmetro x 39,5 cm de Largura x 35,5 cm de Altura x 2,5 mm de Espessura. Und Balduino 12 82,00 984,00 88 10385 - Bandeja Retangular Com Alca em Aço Inoxidável; Dimensoes 35 cm de Comprimento x 23 cm de Largura x 2,00 cm Altura; Com Variacao Admitida de 5 Cm. Und Maximax 54 8,00 432,00 89 10386 - Bandeja Retangular Com Alca em Aço Inoxidável; Dimensoes 40 cm de Comprimento x 30 cm de Largura x 2,00 cm Altura; Com Variacao Admitida de 5 Cm. Und Maximax 27 14,00 378,00 90 10387 - Bandeja Oval Com Alca em Inox; Dimensoes Aproximadas 50 cm de Comprimento; 35 de cm de Largura; Com Variacao Admitida de Aproximidade 5 Cm. em Inox; Dimensoes 50 cm de Comprimento; 35 de cm de Largura; Com Variacao Admitida de Aproximidade 5 Cm. Und Maximax 12 15,00 180,00 91 10388 - Frigideira Tamanho Nº 35 em Alumínio Antiaderente; Dimensoes 36 cm de Diâmetro x 6,95 cm de Altura x 3,6 mm de Espessura; Com Alca e Cabo Com Revestimento e Baquelite. Und Util Bazar 12 28,00 336,00 92 10389 - Frigideira Tamanho Nº 40 em Alumínio Antiaderente; Dimensoes 40 cm de Diâmetro x 7,4 cm de Altura x 3,6 mm de Espessura; Cabo Tipo Alca Lateral. Und AlumiX 10 29,90 299,00 93 10390 - Garrafa Termica Capacidade Para 12 Litros Corpo em Polipropileno; Com Torneira. Und Termolar 12 65,00 780,00 Total (r\$): 70.580,12

Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

Não Será Admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços Decorrente Desta Licitação.

Validade da Ata.

A Validade da Ata de Registro de Preços Será de 12 Meses, a Partir da Sua Assinatura, Não Podendo Ser Prorrogada.

Revisão e Cancelamento.

A Administração Realizará Pesquisa de Mercado Periodicamente, em Intervalos Não Superiores a 180 (cento e Oitenta) Dias, a Fim de Verificar a Vantajosidade Dos Preços Registrados Nesta Ata.

Os Preços Registrados Poderão Ser Revistos em Decorrência de Eventual Redução Dos Preços praticados no Mercado ou de Fato Que Eleve o Custo do Objeto Registrado, Cabendo à Administração Promover as Negociações Junto Ao(s) Fornecedor(es).

Quando o Preço Registrado Tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado Por Motivo Superveniente, a Administração Convocará O(s) Fornecedor(es) Para Negociar(em) a Redução Dos Preços Aos Valores Praticados Pelo Mercado.

O Fornecedor Que Não Aceitar Reduzir Seu Preço ao Valor Praticado Pelo Mercado Será Liberado do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidade.

A Ordem de Classificação Dos Fornecedores Que Aceitarem Reduzir Seus Preços Aos Valores de Mercado Observará a Classificação Original.

Quando o Preço de Mercado Tornar-se Superior Aos Preços Registrados e o Fornecedor Não Puder Cumprir o Compromisso, o órgão Gerenciador Poderá:

Liberar o Fornecedor do Compromisso Assumido, Caso a Comunicação Ocorra Antes do Pedido de Fornecimento, e Sem Aplicação da Penalidade se Confirmada a Veracidade Dos Motivos e Comprovantes Apresentados; E

Convocar os Demais Fornecedores Para Assegurar Igual Oportunidade de Negociação.

Não Havendo êxito Nas Negociações, o órgão Gerenciador Deverá Proceder à Revogação Desta Ata de Registro de Preços, Adotando as Medidas Cabíveis Para Obtenção da Contratação Mais Vantajosa.

O Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:

Descumprir as Condições da Ata de Registro de Preços;

Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no Prazo Estabelecido Pela Administração, Sem Justificativa Aceitável;

Não Aceitar Reduzir o Seu Preço Registrado, na Hipótese Deste se Tornar Superior àqueles Praticados no Mercado; Ou

Sofrer Sanção Administrativa Cujo Efeito Torne-o Proibido de Celebrar Contrato Administrativo, Alcançando o órgão Gerenciador e órgão(s) Participante(s).

O Cancelamento de Registros Nas Hipóteses Previstas Nos Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 Será Formalizado Por Despacho do órgão Gerenciador, Assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa.

O Cancelamento do Registro de Preços Poderá Ocorrer Por Fato Superveniente, Decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior, Que Prejudique o Cumprimento da Ata, Devidamente Comprovados e Justificados:

Por Razão de Interesse Público; Ou A Pedido do Fornecedor.

Das Penalidades.

O Descumprimento da Ata de Registro de Preços Ensejará Aplicação Das Penalidades Estabelecidas no Edital. é da Competência do órgão Gerenciador a Aplicação Das Penalidades Decorrentes do Descumprimento do Pactuado Nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, Inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), Exceto Nas Hipóteses em Que o Descumprimento Disser Respeito às Contratações Dos órgãos Participantes, Caso no Qual Caberá ao Respectivo órgão Participante a Aplicação da Penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

O órgão Participante Deverá Comunicar ao órgão Gerenciador Qualquer Das Ocorrências Previstas no Art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, Dada a Necessidade de Instauração de Procedimento Para Cancelamento do Registro do Fornecedor.

Condições Gerais.

As Condições Gerais do Fornecimento, Tais Como os Prazos Para Entrega e Recebimento do Objeto, as Obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, Penalidades e Demais Condições do Ajuste, Encontram-se Definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital. é Vedado Efetuar Acréscimos Nos Quantitativos Fixados Nesta Ata de Registro de Preços, Inclusive o Acréscimo de Que Trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, Nos Termos do Art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

A Ata de Realização da Sessão Pública do Pregão, Contendo a Relação Dos Licitantes Que Aceitarem Cotar os Bens ou Serviços Com Preços Iguais ao do Licitante Vencedor do Certame, Será Anexada a Esta Ata de Registro de Preços, Nos Termos do Art. 11, §4º do Decreto N. 7.892, de 2014.

Para Firmeza e Validade do Pactuado, a Presente Ata Foi Lavrada em 02. (duas) Vias de Igual Teor, Que, Depois de Lida e Achada em Ordem, Vai Assinada Pelas Partes.

Apodi Rn, 05 de Abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social

Pelo órgão Participante da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo órgão Participante da Contratante.

E & A Comercio e Construção LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal: Abília Marinho de Oliveira Neta, CPF: 885.435.011-72 – Fornecedor 2

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:32E95CE6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/03/2022**, processo administrativo n.º 24020002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
1	2201 - Lápis destaca texto amarelo	UN	LEO & LEO	580	1,00	580,00
2	9935 - Agenda Permanente Grande Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Inclui os Calendários de 2022, 2023, Dados	UND	LEO & LEO	153	18,50	2.830,50

	peassoais ,194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm					
3	2072 - Agenda Telefônica Dimensões aprox. 160mm x 220 mm. A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas	UN	LEO & LEO	12	4,70	56,40
4	2076 - Alfinete FINETE CABECA COLORIDA PC38L 480UN. Características. Contém 480 unidades Comprimento: 3cm Alfinetes de altíssima qualidade	CX	LEO & LEO	18	3,75	67,50
5	2077 - Almofada p/carimbo N 03 Azul Em tecido ,entintada na cor azul,estoujo plástico ,dimensoes 95x125mm	UN	LEO & LEO	58	3,90	226,20
7	2095 - Caixa plástica p/ arquivo morto permanente	UN	POLIMAX	4.047	3,95	15.985,65
8	2098 - Calculadora Ref. C-208 com 12 dígitos Calculadora de Mesa C-208. Belo design, leve e ideal 12 Dígitos C208 V Móvel	UN	Mabel	89	17,80	1.584,20
9	2099 - Caneta esferográfica ponta fina azul c/50 unid plástico ,corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor azul.	CX	LEO & LEO	118	20,50	2.419,00
10	2100 - Caneta esferográfica ponta fina preta c/50 unid plástico ,corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor preta.	CX	LEO & LEO	54	19,90	1.074,60
11	2101 - Caneta esferográfica ponta fina vermelha c/50 unid plástico ,corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor vermelha.	CX	LEO & LEO	45	20,00	900,00
13	2107 - CD R(gravável) Cd-R gravável (80min/700mb)	UN	Mabel	62	0,80	49,60
14	2113 - Clips 1/0 cx com 100	CX	Mabel	281	1,29	362,49
15	2114 - Clips 2/0 cx com 100 und em Aço Niquelado	CX	Mabel	320	1,86	595,20
16	2116 - Clips 6/0 Cx C/50	CX	Mabel	390	2,10	819,00
17	2117 - Cola em Bastão40 GR Em tubo plástico ,base giratória ,não tóxica.	UN	LEO & LEO	270	1,90	513,00
18	2123 - Cola Isopor 90ml Com dados de indentificação do produto ,marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UN	KOALA	426	2,00	852,00
19	2121 - Cola líquida branca 90g adesivo a base de p.v.a' para uso em papel,cerâmica ,tecidos ,artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g	UN	FRAMA	416	1,50	624,00
20	2129 - Colher descartável pet com 50 unid Em plástico variando de 15 a 17 cm	PCT	MAXIMAX	216	2,30	496,80
21	8565 - Copo descartável 150 ml caixa com 2.500unid	CX	COPO BRAZ	243	78,00	18.954,00
22	5401 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML PCT 100UNID	PCT	COPO BRAZ	767	1,10	843,70
23	2133 - Corretivo líquido 18 ml com dados de indentificação do produto e marca do fabricante	UN	LEO & LEO	343	1,40	480,20
25	2138 - Envelope saco 240 x 340 mm	UN	FORONI	1.560	0,23	358,80
27	2140 - Envelope saco 310 x 410 mm	UN	FORONI	910	0,43	391,30
29	2154 - Estilete corpo de plástico, tam 13cm , Lâmina larga 9,5x0,04x0,8 cm	UN	LAPISPEL	169	1,70	287,30
30	2153 - Estilete Lâmina estreita conj. 03 unid	CONJUNTO	LAPISPEL	136	1,10	149,60
31	2167 - Extrator de Grampo espátula niquelada com 15 cm	UN	LAPISPEL	163	2,00	326,00
32	2168 - Faca descartável pct. C/ 50 und faça descartavel em plastico medindo 15 cm a 17 cm de comprimento	PCT	COPO BRAZ	71	2,35	166,85
33	2176 - Fita adesiva, Gomada, dimensão 50 x 50 , embalagem rolo individual	UN	ADELBRAS	389	9,60	3.734,40
34	2175 - Fita adesiva, Gomada, dimensão 25/50 , embalagem rolo individual	UN	ADELBRAS	344	7,70	2.648,80
35	2169 - Fita crepe 30 x 50 3m	UN	ADELBRAS	324	4,00	1.296,00
36	2172 - Fita Durex 12 x 30 transparente	UN	ADELBRAS	244	0,95	231,80
37	2173 - Fita Durex 12 x 40 transparente	UN	ADELBRAS	309	1,10	339,90
38	2174 - Fita Durex 45 x 45 3m	UN	ADELBRAS	477	3,10	1.478,70
39	2184 - Garfo descartável pct. C/ 50 und em plástico com medindo de 15 a 17 cm	PCT	MAXIMAX	190	3,10	589,00
40	2186 - Gizão de cera preto cx c/ 12und	CX	KOOLA	291	5,00	1.455,00
41	2190 - GrampeadorMetálico para uso de grampos 26/6 grampear25fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compatíveis com mobiliário de escritório , base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado). em aço ,com acabamento niquelado ,estoujo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 26/6, apoio da base em pvc.	UN	LEO & LEO	180	12,40	2.232,00
42	2192 - Grampo 23/15 cap. 140 folhas c/ 1000 und	CX	LEO & LEO	168	8,20	1.377,60
43	2193 - Grampo Para grampeador cobreado tamanho 26/6 CX C/5000und com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	LEO & LEO	618	4,69	2.898,42
44	2195 - Grampo trilho cx c/50 jg	CX	LEO & LEO	149	8,80	1.311,20
46	2206 - Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g	PCT	LEO & LEO	85	2,85	242,25
47	2210 - Livro de ata c/100fls	UN	SIDGRAPH	491	8,60	4.222,60
48	2211 - Livro de ata c/200fls	UN	SIDGRAPH	179	16,30	2.917,70
49	2212 - Livro de ponto c/100fls	UN	SIDGRAPH	81	11,30	915,30
50	2213 - Livro de protocolo c/50fls	UN	SIDGRAPH	90	5,20	468,00
51	6048 - livro protocolo	UND	SIDGRAPH	23	10,35	238,05
52	2217 - Papel A4 210 x 297 com 500 fls	RES	REPORT	3.055	17,00	51.935,00
53	8567 - Papel Especial peso 60 0f9 tam 215x315	RES	REPORT	206	28,00	5.768,00
54	2225 - Papel lembrete adesivo c/ 4 blocos	PCT	NOTEFIX	116	2,50	290,00
55	2233 - Pasta AZ tam duplicata lombo largo	UN	Mabel	135	9,00	1.215,00
56	2234 - Pasta AZ tam oficio lombo fino Medidas: 28,5 x 5,3 x 34,5 cm	UN	Mabel	250	10,50	2.625,00
57	2235 - Pasta AZ tam oficio lombo largo revestimento de fácil limpeza. Lombo Largo (LE) Dimensões; Medidas: 31,5 x 28,5 x 7,3 cm ...	UN	Mabel	343	10,20	3.498,60
58	2240 - Pasta com aba e elástico papelão liso Especificações: • Cores variadas ; • Formato: ofício; • Com abas elástico, sem ilhós; • Em cartão duplex plastificado colorido. Dimensão: • 340x230 mm.	UN	Mabel	83	1,85	153,55
59	2242 - Pasta plástica com elastico tam. Oficio	UN	Mabel	1.605	1,70	2.728,50
60	2244 - Pasta suspensa plastificada haste plást. triplex 275g com dimensoes 360 x240 mm	UN	Mabel	230	2,50	575,00
61	2245 - Percevejo Latonado cx c/100	CX	JOCAR OFFICE	34	2,30	78,20
62	2246 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico para 100fls ,apoio da base em polietileno,pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm,com margeador plástico.	UN	RADEX	67	80,00	5.360,00
63	2247 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico P/20 FLS Apoio da base em polietileno ,pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm distancia dos furos 80mm com margeador plástico.	UN	JOCAR OFFICE	88	14,00	1.232,00
64	2251 - Pilha Alcalina P 1,5 v com 24 Und	CX	RADEX	40	8,20	328,00
65	2260 - Porta Lápis em acrílico c/3 divisórias Porta Canetas Clips e Lembrete Duocolor	UN	RADEX	55	9,50	522,50
66	2262 - Prancheta em acrílico c/prendedor Medida: A4 34x26 cm	UN	RADEX	224	11,20	2.508,80
67	2263 - Prato descartável M pct c/10	PCT	COPO BRAZ	357	1,30	464,10
68	2268 - Reabastecedor de carimbo azul 37 ml	UN	RADEX	57	4,00	228,00
70	2273 - Régua transparente em plástico 50 cm graduada em 50 cm, sudivisão em mm ,com no minimo 3,0mm de espessura e 35 mm de largura	UN	MARIPEL	170	2,30	391,00
72	2279 - Tinta p/ almofada 40 ml preto	UN	RADEX	140	3,40	476,00
74	2228 - Papel Oficio 9 215 x 315 com 500 fls	RES	REPORT	121	28,50	3.448,50
75	2248 - Pilha alcalina AAA C/4 756343	UN	RAYOVAC	20	2,99	59,80
76	6044 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	MARIPEL	80	25,00	2.000,00

77	2270 - Rebastecedor p/ lápis de quadro branco, azul, vermelho e preto 20 ml caixa C/12 Refil de tinta para marcador de quadro branco	CX	MARIPEL	37	27,00	999,00
78	2086 - Borracha Branca Retangular nr 40	UN	MERCUL	650	0,40	260,00
79	2091 - Caderno 99 x 140 96 folhas	UN	CADERCAL	407	2,25	915,75
80	2115 - Clips 3/0 cx com 50	CX	RADEX	389	1,75	680,75
81	2189 - Grampeador Metálico Semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240fls, de papel 75gr/m² fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço, com acabamento niquelado, estojo de oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, capacidade carga mínima 01(um) pente de 23/23 apoio da base em pvc	UN	LEO & LEO	50	86,99	4.349,50
82	5532 - Lapseira para mina grafite 0,7mm com corpo plástico ponta de metal e apagador de borracha	UND	Mabel	113	1,80	203,40
83	6049 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	RADEX	85	9,80	833,00
84	2264 - Quadro Lousa branco P 90 x 60	UN	RADEX	42	46,00	1.932,00
85	2275 - Tesoura Modelo Escolar em aço niquelado, 04(quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	Mabel	371	1,90	704,90
86	2276 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox 21 cm	UN	RADEX	300	5,70	1.710,00
87	2078 - Apagador p/ quadro branco ref 150 RST corpo plástico, com feltro, dimensões 140mm (comprimento) x 50mm (largura) x 40mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca e fabricante.	UN	RADEX	178	5,80	1.032,40
89	2088 - Caderno 10 x 1 120 folhas	UN	MAXIMAX	460	7,80	3.588,00
90	2089 - Caderno 6 x 1 com 56 folhas	UN	MAXIMAX	344	4,20	1.444,80
91	2090 - Caderno 8 x 1 com 56 folhas	UN	MAXIMAX	344	4,99	1.716,56
92	2092 - Caderno c/ arame 40 folhas	UN	MAXIMAX	339	1,80	610,20
93	5534 - Caderno com espiral de 1/4 Capa dura com 48 folhas, dimensões 209x147 mm	UND	MAXIMAX	157	1,80	282,60
94	2093 - Caderno de Desenho 48 folhas	UN	MAXIMAX	435	3,10	1.348,50
95	2094 - Caderno de Música espiral 40 fl	UN	MAXIMAX	230	5,40	1.242,00
96	2097 - Calculadora Ref. C-205 10 Dígitos	UN	Mabel	40	23,00	920,00
98	5592 - cartolina guache cores variadas	UND	MAXIMAX	270	0,75	202,50
99	2108 - CD RW (gravável e regrável) 700mb, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	RADEX	47	1,00	47,00
100	1615 - COLA BRANCA 1000GR	UN	KOOLA	317	8,19	2.596,23
101	5595 - Cola para E.V.A. 90g Possui um bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool Secagem no ar. Não resistente a lavagens. - Possui 90g de Cola.	UND	KOALA	136	5,90	802,40
102	2124 - Coleção Gizão de Cera color c/12 cores 48g	UN	KOALA	370	2,29	847,30
103	2125 - Coleção Hidrocor G c/12 peças conjunto de caneta hidrocor Pilot com 12 cores, tinta a base de água, ponta de poliéster	UN	RADEX	381	2,20	838,20
104	2136 - DVD Virgem c/ box plástico com 100 unidades	UN	Mabel	27	87,00	2.349,00
105	2159 - Etiqueta em formulário contínuo 107X36,1 - 1 carreira - 4.000 etiq	CX	JOCAR	16	48,00	768,00
107	2126 - Lápis de cor caixa com 12 cores lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5cm gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	LEO & LEO	255	3,30	841,50
108	2203 - Lápis marcador para tecido	UN	KOALA	52	3,30	171,60
109	5531 - Lapseira para mina grafite 0,5mm com corpo plástico ponta de metal e apagador de borracha	UND	LEO & LEO	100	1,30	130,00
110	2218 - Papel Almaço c/ pauta pct c/400 fls	PCT	UMP	91	32,00	2.912,00
111	2160 - Papel E.v.a emborrachado 45 x 60mm	UN	UMP	375	1,59	596,25
112	2223 - Papel Especial peso 40 of 9 tam 215x315	RES	UMP	198	39,00	7.722,00
113	5984 - Papel guache	FL	UMP	210	1,45	304,50
114	5548 - Papel guache persico	FL	UMP	230	7,35	1.690,50
115	2224 - Papel Laminado 48 x 60 cm	FL	UMP	205	1,15	235,75
116	2226 - Papel Madeira 66 x 96	FL	UMP	242	0,50	121,00
117	2227 - Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm	FL	UMP	230	2,80	644,00
118	2229 - Papel Ofício Colorido A4 210 x 297 500 fls	RES	REPORT	172	25,00	4.300,00
119	2231 - Papel para presente	UN	UMP	370	0,50	185,00
120	2232 - Papel pautado	RES	UMP	113	27,00	3.051,00
121	5610 - Pasta aba C/elástico em papelão formato A4 (cores variadas) para documento, dimensões 210x297 mm tamanho ofício A4	UND	POLIBRAS	450	1,59	715,50
122	5985 - Pasta aba c/elástico em plástico transparente para formato A4 (cores variadas), para dimensões 210x297mm tamanho ofício A-4	UND	POLIBRAS	810	1,40	1.134,00
123	5982 - Pasta catalográfica STDI colchete 150 folhas capa preta	UND	RADEX	50	15,00	750,00
124	5983 - Pasta catalográfica STDI colchete 50 folhas capa preta	UND	RADEX	50	12,50	625,00
125	2239 - Pasta Classificador escrita técnica • Medidas: 34,2 x 26,5 cm (A x L). • Composição: polipropileno • Cristal. • Formato: A4 carta. • Com 4	UN	POLIBRAS	61	3,30	201,30
126	2241 - Pasta com aba e elástico plástica 20 mm	UN	POLIBRAS	430	3,00	1.290,00
127	6041 - pasta com grampo trilho papelão	UND	POLIBRAS	160	1,45	232,00
128	6043 - Pasta em plástico transparente c/ ferragens (cores variadas)	UND	POLIBRAS	450	2,20	990,00
130	6053 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	RADEX	36	25,40	914,40
131	2253 - Pincel condor n.10	CX	MARIPEL	138	1,89	260,82
132	5551 - pincel condor nº 00	UND	MARIPEL	170	1,95	331,50
133	5552 - pincel para tinta guache nº 12	UND	MARIPEL	175	2,49	435,75
134	2256 - Pistola de cola quente pequena tensão: 127/220 V c.a. Potência: 10-12 Watts Diâmetro do bastão: 7.5 mm	UN	RADEX	34	13,00	442,00
135	2257 - Plástico Adesivo	MT	RADEX	210	2,15	451,50
136	2287 - Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m	UN	RADEX	34	139,00	4.726,00
137	2265 - Quadro p/mural 90 x 120	UN	RADEX	48	95,00	4.560,00
138	2277 - Tinta acrílex para tecido 37 ml cores sortidas	UN	KOALA	185	3,65	675,25
139	2278 - Tinta guache c/12 Tinta guache 15 ml cx com cores sortidas	UN	KOALA	190	4,29	815,10
140	2280 - TNT	MT	RADEX	1.670	2,40	4.008,00
141	2081 - Bastão de cola quente médio 11mm	UN	RADEX	557	1,20	668,40
142	2082 - Bateria para sonar 9V	UN	RADEX	152	12,97	1.971,44
143	2103 - Carbono 01 face preto cx c/100 fls.	CX	RADEX	16	28,50	456,00
144	2302 - Carbono Dupla face roxo cx c/100 fls.	CX	RADEX	26	45,00	1.170,00
147	2144 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 12mm preto	UN	CRATIVE	84	0,24	20,16
151	2148 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 23mm preto	UN	CRATIVE	84	19,80	1.663,20
152	2149 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 25mm preto	UN	CRATIVE	74	0,83	61,42
153	2150 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 29mm preto	UN	CRATIVE	74	5,35	395,90
154	2191 - Grampo 23/13 cap. 120 folhas c/ 1000 und	CX	RADEX	155	6,50	1.007,50
155	2194 - Grampo nº. 10/5000 Unid	CX	LEO & LEO	160	17,00	2.720,00

156	2197 - Isopor 10 mm	FL	ISOCOLAR	96	3,10	297,60
157	2198 - Isopor 15 mm	FL	ISOCOLAR	96	3,30	316,80
158	5607 - Isopor em placa 20mm	UND	ISOCOLAR	170	6,60	1.122,00
159	2219 - Papel Camurça	FL	UMP	220	0,90	198,00
160	2220 - Papel Celofane	FL	UMP	220	1,00	220,00
161	2221 - Papel contact	MT	UMP	215	2,90	623,50
162	2222 - Papel Crepom vmp	FL	UMP	220	0,70	154,00
163	2249 - PILHA ALC. AAA C/ 756362	CX	RAYOVAC	435	39,50	17.182,50
164	2250 - Pilha Alcalina M 1,5v com 02 und.	CX	RAYOVAC	13	13,50	175,50
165	2255 - Pincel para pintura em tecido	UN	LEO & LEO	170	1,50	255,00
166	5989 - Pistola para cola quente média Mini Pistola de Cola Quente A Mini Pistola de Cola Quente Western é ideal para uso em colagem de artesanatos, maquetes e miniaturas. Alimentação: 110/220V (Bivolt) Potência: 40W Bastão: 1/2" (Grosso)	UND	UTIL BAZAR	35	18,50	647,50
167	2258 - Porta carimbo composição/Material Poliestireno,dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8x10,5x20cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg)166g	UN	RADEX	13	14,50	188,50
168	2266 - Quadro p/mural M 45 x 60	UN	RADEX	25	34,00	850,00
169	2269 - Reabastecedor de pincel atômico cores variadas 40ml Tinta ATX Líquido • Cor: Azul • Contém: 40 ml	UN	RADEX	107	3,10	331,70
170	2205 - Lápis p/retroprojeto azul 2.0 mm	UN	LEO & LEO	160	2,60	416,00
171	2215 - Massa p/modelar 180g c/12 cores supermacia,não gruda nas mãos e não esfärela ,em contato prolongado com o ar ,endurece e vira escultura	UN	KOALA	315	5,20	1.638,00
172	11735 - Pilha Alcalina G 1,5V c/ 02 unidades.	CX	RAYOVAC	11	17,00	187,00
173	11736 - Pasta Sanfonada plástica tamanho A4	UND	LEO & LEO	100	4,50	450,00
174	2238 - Pasta catálogo STDI colchete	UN	LEO & LEO	200	12,00	2.400,00
175	2259 - Porta Durex pequeno	UN	PLASTICAR	17	8,90	151,30
<b>Total (RS):</b>						<b>284.102,29</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 05 de abril de 2022.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

E & A Comercio e Construção LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21  
Rep. Legal: Abília Marinho de Oliveira Neta, CPF: 885.435.011-72 – Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1BBBC1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022**

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível o qual será destinado aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 25020001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	GASOLINA COMUM	LITRO	170.000	R\$ 7,84	R\$ 1.332.800,00
004	DIESEL COMUM	LITRO	100.000	R\$ 6,99	R\$ 699.000,00
005	DIESEL S-10	LITRO	70.000	R\$ 7,09	R\$ 496.300,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** POSTO INFINITY LTDA

**CNPJ:** 36.234.368/0001-61

**Endereço:** RUA ASTROGILDO FREIRE, 235 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**Telefone:** (84) 9426-6736 **E-mail:** postoinfinitybf@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 2.528.100,00 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil e cem reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 03 (três) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;**

**4.3. Apresentar documentação falsa;**

**4.4. Não manter a proposta;**

**4.5. Comportar-se de modo inidôneo;**

**4.6. Fizer declaração falsa;**

**4.7. Cometer fraude fiscal.**

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

#### **I - Pela Administração, quando:**

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

**II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:**

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

**8 DAS OBRIGAÇÕES:****8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

**8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**POSTO INFINITY LTDA**

CNPJ: 36.234.368/0001-61

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**FEC9DE17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 208, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a lei municipal nº 686 de 25 de março de 2022:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil), que trata da incorporação de projeto/atividade e dotação específica ao orçamento vigente, conforme especificações na tabela I anexa a este decreto.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unid. Orçamentária	10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento Básico
Programa	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	2144 - Restituição de recursos que foram destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais)
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não vinculados de imposto

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Ação	1006	Construção do Centro Administrativo e/ou reforma e ampliação de prédios existentes
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de recursos	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ação	1007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Arquivo vivo e/ou morto
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais
Fonte de recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Ação	1008	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de recursos	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	1017	Construção e Reforma de Espaços para Práticas Esportivas e Lazer nas Escolas Municipais
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de recursos	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Ação	1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Campos de Futebol
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais
Fonte de recursos	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1045	Construção e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 53.000,00	Cinquenta e três mil reais
Fonte de recursos	15000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Total geral	R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)	

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:8FE40561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 07/SMGARH 05 DE ABRIL DE 2022

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.04 SMGARH.

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCO EDGILSON DA SILVA	00078-1	16/05/2001	15/05/2006	01/04/2022	29/06/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA IZETE CASSIMIRO	00439-1	11/04/2016	10/07/202	01/04/2022	31/07/2022	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA.
MARILENE VICENTE DA SILVA AVELINO	00330-1	02/02/2011	01/02/2016	03/06/2022	31/08/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ALDENIZA PEIXOTO MAIA	00601-3	14/10/2014	13/10/2019	01/04/2022	13/10/2019	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA LUIZA DE FRANÇA NETA	00404-1	05/02/2016	04/02/2021	15/03/2022	12/06/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA DE ARAÚJO LOPES MEN.	00229-1	23/03/2001	22/03/2006	07/03/2022	04/06/2022	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTUR.
ALDENIZA PEIXOTO MAIA	00601-2	03/05/2013	02/05/2018	14/03/2022	11/06/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	00096-1	01/05/2006	30/04/2011	10/03/2022	07/06/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**LENICE DANTAS DA SILVA. MATRÍCULA 6211-2**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e

Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 05 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:939B84A5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 05/SMGARH 05 DE ABRIL DE 2022**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.04 SMGARH.

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCA SANTANA DE OLIVEIRA MARQUES	0089-1	01/01/2010	31/12/2014	15/02/2022	15/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ILMACI MACIEL DE SOUSA SILVA	0175-1	28/02/2007	27/02/2012	02/02/2022	02/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
SEVERINA DIAS DA COSTA	0397-1	02/03/2014	01/03/2019	16/02/2022	16/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARLENE ADRIANO	0018-1	01/01/1995	31/12/1999	10/02/2022	15/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
GILLIARD DE FRANÇA DELFINO	05444-1	12/02/2014	11/02/2019	21/02/2022	21/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
EDIVALDO LOPES DE ANDRADE	14664-1	13/06/2016	12/06/2021	07/02/2022	07/05/2022	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTUR.
JACQUELINE MARIA DOS SANTOS	00419-1	20/03/2011	19/03/2016	02/02/2022	03/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO	00002-1	09/03/2007	08/03/2017	03/02/2022	01/08/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MIRELA BEZERRA AVELINO	05380-1	09/12/2013	08/12/2018	01/03/2022	29/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
OSELITA MARIA NETA BEZERRA	00366-1	16/02/2014	15/02/2019	21/02/2022	21/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA EDNA REIMALDO DE OLIVEIRA	00032-1	16/05/2001	15/05/2006	02/02/2022	02/05/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA FRANCINEIDE DA SILVA	00302-1	23/03/2011	22/03/2016	23/02/2022	23/05/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MAYRA JEOVANARA DO NASCIMENTO	00643-1	14/10/2014	13/10/2019	01/03/2022	29/05/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.

**LENICE DANTAS DA SILVA. MATRÍCULA 6211-2**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 05 De Abril De 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:28CE0C78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 06/SMGARH 05 DE ABRIL DE 2022.**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.03/SMGARH.

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA	00964-1	02/09/2020	01/09/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
RAIMUNDA MAIA BERNARDO DO NASCIMENTO	00927-1	01/03/2021	28/02/2022	17/03/2022	15/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
ALAN CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	00578-1	24/02/2020	23/02/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	00222-1	06/02/2018	05/02/2019	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Infrastrutu.
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS	00257-1	01/03/2020	28/02/2021	15/03/2022	13/02/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA VERONICA DA SILVA LIMA	00272-1	28/02/2021	27/02/2022	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANDREA NUNES DA SILVA	00523-1	03/05/2020	02/05/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
SANDRA MARIA DA SILVA	00522-1	11/06/2017	10/06/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	00702-1	01/09/2020	31/08/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MANOEL CALMON DOS SANTOS	12823-1	11/06/2020	10/06/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
SIMONE MENDONÇA BEZERRA LIMA	14630-1	13/06/2020	12/06/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	00691-1	14/10/2017	13/10/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
IVANILSON ALVES DE MOURA	00696-2	14/10/2020	13/10/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
JOSIVAN SOARES DE LIMA	01462-1	10/06/2019	09/06/2020	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO GILBERLANDIO DE BRITO	00613-2	14/10/2019	13/10/2020	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
SERGINALDO CANDIDO DA SILVA	00115-1	23/03/2018	22/03/2019	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
GERALDO GONZAGA DE ARAUJO FILHO	00164-1	12/02/2017	01/02/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De finanças.
FRANCISCA ALVES DE LIMA	00457-1	22/02/2021	21/02/2022	22/02/2022	23/03/2022	Sec. Cedidos
LUCIANA QUEIROZ PEREIRA	00200-1	01/02/2021	31/01/2022	02/02/2022	03/03/2022	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA	00482-1	01/02/2017	31/01/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS NEVES BENICIO DA COSTA	00144-1	01/01/2015	31/12/2015	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA NORMA BARBOSA	00283-1	02/02/2014	01/02/2015	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ERIDAN DE SOUSA GOIS	00454-1	02/02/2021	01/02/2022	28/03/2022	26/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
JOSE ROBERTO DA COSTA	00251-1	08/03/2021	07/03/2022	19/03/2022	17/04/2022	Sec. Mun. De Educação.
ANA MARIA LEITE REINALDO DOS SANTOS	00424-1	01/03/2020	28/02/2021	17/03/2022	15/04/2022	Sec. Mun. De Educação.
MARIA LUCIANA DE MATOS SILVA	00403-1	01/03/2021	28/02/2022	11/03/2022	09/04/2022	Sec. Mun. De Educação.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	00212-1	12/02/2020	11/02/2021	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal Assist.Social
LUCIA DOS SANTOS GAMA	00332-1	23/02/2020	25/02/2021	07/03/2022	05/04/2022	Sec. Municipal De Educação
MARIA HELIA DA SILVA	00636-2	02/10/2018	01/10/2019	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ELINEIDE DE QUEIROZ	00504-1	24/05/2019	23/05/2020	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	00922-1	02/02/2020	01/02/2021	03/03/2022	01/04/2022	Sec. Municipal De Educação
FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA	00353-1	09/02/2021	08/02/2022	03/03/2022	01/04/2022	Sec. Municipal De Educação
FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	00421-1	01/03/2021	28/02/2022	04/03/2022	02/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARLUCIA ALVES BEZERRA	00565-1	01/08/2018	31/07/2019	04/03/2022	02/04/2022	Sec. Municipal de Assist.Social
JOSE BATISTA DA SILVA	00342-1	02/02/2021	01/02/2022	10/03/2022	08/04/2022	Sec. Municipal De Administra.
MARIA DE LOURDES DA SILVA	00398-1	27/02/2021	23/02/2022	09/03/2022	07/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	00694-1	01/09/2021	31/08/2022	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
DENILCE MIGUEL DA SILVA	00488-1	01/02/2021	31/01/2022	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
DAYANE YASNAIA MARTINS DE FREITAS	00391-1	30/04/2019	29/04/2020	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA	00313-1	23/03/2019	22/03/2020	18/03/2022	16/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	00617-1	01/10/2019	30/09/2020	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.

**LENICE DANTAS DA SILVA.**

Matrícula 6211-2 Secretária(O) Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 05 De Abril 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**55CFB73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade e experiência comprovada na área de alfabetização.

**DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de BARAÚNA/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Baraúna/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio Completo;

Licenciatura em Pedagogia;

Estar cursando Pedagogia

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e que tenham experiência na área de alfabetização.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

### **DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

### **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/p2Nn5ABWsH6VW5V26>, do dia 07/04/2022 (quinta-feira) até às 23h59min do dia 08/04/2022 (sexta-feira).

### **5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos:

-Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

-Currículo simplificado;

-Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

-Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

-Comprovante de residência;

-Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

-Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua)

5.5 Após responder a todas as perguntas do formulário no final clicar em “Enviar”.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verdadeiras.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não enviarem a documentação acima exigida.

5.9- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo III**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico: [seletivotempodeaprender@gmail.com](mailto:seletivotempodeaprender@gmail.com)

5.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação **em até 24 horas**.

#### **DAS VAGAS:**

6.1 - Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas, mais cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

#### **DA SELECÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia	60 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	20 PONTOS

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado mural da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender de Baraúna/RN.

7.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 29 de abril de 2022 no mural da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

7.8. Sobre o Quadro constante no item 7.2, não será admitida, em hipótese alguma, a contagem cumulativa da pontuação auferida pelo Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio com a pontuação do Diploma de Graduação em Pedagogia.

#### **8-DOS RECURSOS**

8.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

8.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo IV**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico [seletivotempodeaprender@gmail.com](mailto:seletivotempodeaprender@gmail.com) endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

8.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

8.4 - Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

8.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

8.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

8.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **9. DA LOTACÃO**

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

9.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos candidatos com deficiência física e à capacidade para exercício da função.

9.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Baraúna /RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

9.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

10.2. As Unidades Escolares Municipais de Baraúna/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Baraúna/RN

10.8. Ao ser aprovado, o candidato selecionado para assumir a vaga de Voluntário do Programa Tempo de Aprender de Baraúna/RN deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, constante no Anexo VI do presente edital, corroborando a inexistência de vínculo empregatício com o município de Baraúna/RN.

**Baraúna/RN, 06 de abril de 2022.**

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 043/2022, de 01/01/2022

Comissão do Processo Seletivo

**STENIO LÚCIO DA ROCHA**

Membro

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DAS CHAGAS**

Membro

**ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**

Membro

**UGNEIDE MARIA GURGEL**

Membro

**MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS**

Membro

**ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	06 vagas mais Cadastro reserva

**ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

Local Data Assinatura

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG no -

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no \_\_\_\_\_ para o cargo de -Código-, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Baraúna/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Baraúna/RN, de de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	

Baraúna/RN, de de 2022.

*Presidente**ANEXO IV***REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Baraúna, RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local Data Assinatura

*ANEXO V*

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Publicação do Edital	06 de abril de 2022
Inscrições	07 e 08 de abril de 2022
Deferimento de Inscrições	12 de abril de 2022
Interposição de Recursos	13 de abril de 2022
Resultado da Prova de Títulos	26 de abril de 2022
Resultado da Interposição de Recursos	27 de abril de 2022
Homologação	29 de abril de 2022

*ANEXO VI***TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço Rua/Av.: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Baraúna / RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Voluntário)

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D57355CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Aos 04 de abril de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **012/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO TAINHA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA							
CNPJ: 03.097.776/0001-60 INSC. ESTADUAL: 20.082.246-2							
ENDEREÇO: RUA PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN							
EMAIL: ultramedrn@outlook.com TELEFONE: 84 99801-9527							
REPRESENTANTE: GILVAN DANTAS GALVÃO CPF: 365.864.714-00							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	peixe, tipo tainha inteiro pct com 01kg	pescados fish	pescados fish	KG	7.000	RS 12,76	RS 89.320,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR RS 89.320,00</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **012/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**PESCADOS FISH LTDA**

CNPJ: 03.097.776/0001-60

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**763FA6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Aos 04 de abril de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **013/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA:</b> D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 24.295.246/0001-04 <b>INSC. ESTADUAL:</b> 20.446.017-4					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SUBOFICIAL FARIAS, MONTE CASTELO, PARANAMIRIM/RN					
<b>EMAIL:</b> dleonadm@gmail.com <b>TELEFONE:</b> 84 2010-8575					
<b>REPRESENTANTE:</b> JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO <b>CPF:</b> 089.019.074-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	KM	80.688	RS 7,99	RS 644.697,12
TOTAL DO VENCEDOR RS 644.697,12					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 24.295.246/0001-04

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A4CED8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.387, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

“Estabelece o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.837, de 04 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL**

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 1.169,62 (MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 1.169,62 (MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
TÉCNICO LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO	RS 2.022,16 (DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**ANEXO II****PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA**

ASG e VIGIA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
ASG e VIGIA	Piso	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
VIGIA	Salarial									
Atual	RS 1.053,71	RS 1.106,40	RS 1.161,72	RS 1.219,80	RS 1.280,79	RS 1.344,83	RS 1.412,07	RS 1.482,68	RS 1.556,81	RS 1.634,65
C/11%	RS 1.169,62	RS 1.228,10	RS 1.289,50	RS 1.353,98	RS 1.421,68	RS 1.492,76	RS 1.567,40	RS 1.645,77	RS 1.728,06	RS 1.814,46
TÉCNICO LEGISLATIVO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
TÉC.	Piso	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
LEGISLATIVO	Salarial									
Atual	RS 1.821,77	RS 1.912,86	RS 2.008,50	RS 2.108,93	RS 2.214,37	RS 2.325,09	RS 2.441,35	RS 2.563,41	RS 2.691,58	RS 2.826,16
C/11%	RS 2.022,16	RS 2.123,27	RS 2.229,44	RS 2.340,91	RS 2.457,95	RS 2.580,85	RS 2.709,89	RS 2.845,39	RS 2.987,66	RS 3.137,04

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8308D8F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damiana Alves de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AA0A58EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Damiana Alves de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B8DC074F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Maria Dalva Clemente de Araújo Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9C254F0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	9596/3			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.436.434-81			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Paula dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 01/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8C333EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**Ata de Pregão Presencial nº 006/2022**

Às **09:15** do dia **05 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **006/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91	IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA, CPF: 703.251.554-10.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

## DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

## LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0024037 - Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta). Incluso fabricação, transporte e instalação.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.721.826/0001-91 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	2.000	R\$ 220,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº1 - 0024037</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.721.826/0001-91 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 218,0000	09:43:56

## DA NEGOCIAÇÃO

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante reduziu o valor apresentado inicialmente na proposta de preço..

## DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta). Incluso fabricação, transporte e instalação.		
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	218,0000	1º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. Aos verificarmos os documentos apresentados vimos que o atestado de capacidade técnica referente ao ITEM 59.3.1 não atesta o fornecimento do objeto (alambrados), onde, somente faz menção à serviços de construção e correlatos.

Diante da empresa ser a única participante no procedimento licitatório, será concedido prazo para apresentação de novos documentos, conforme dispositivo editalício: **“ITEM 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório”.**

Portanto, a licitante tem o prazo de oito dias úteis para a apresentação da referida documentação referente ao **ITEM 59.3.1 / 59.3.2 / 59.3.3** (referentes à **qualificação técnica**), motivos de sua inabilitação, o início do prazo começa no dia 06 de abril de 2022 com término no dia 18 de abril de 2022 às 18h.

O resultado de julgamento de habilitação será publicado na FEMURN (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), onde, constará o cumprimento ou não da obrigação imposta.

## DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora provisória do certame, a empresa:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI- CNPJ: 13.721.826/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

Somente será declarada vencedora definitiva após o cumprimento da diligência quanto aos motivos de sua inabilitação.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública, a única participante fora inabilitada por descumprimento ao ITEM 59.1, entretanto, diante da primeira sessão pública ter restado DESERTA, bem como, nesta sessão haver somente a participação de um único licitante, onde, apresentara toda sua documentação, com exceção do item supra, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a mesma regularizar-se tecnicamente.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:22 h do dia 05/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe De Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

**LICITANTE:**

13.721.826/0001-91 SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI

**IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA, CPF: 703.251.554-10.****Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C36AFCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a ocorrência de fato superveniente à celebração do contrato. O fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a formalização do reequilíbrio-econômico ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

O objeto do contrato será reequilibrado nos seguintes quantitativos:

Item	Empregado	Quantidade	Valor Inicial	Valor Final
01	Podador	2	R\$ 3.072,26	R\$ 3.478,47
02	Agente de Limpeza 20%	9	R\$ 3.072,26	R\$ 3.478,47
03	Agente de Limpeza 40%	3	R\$ 3.292,27	R\$ 3.916,53
04	Coveiro	1	R\$ 3.510,34	R\$ 3.916,53
05	Pedreiro	3	R\$ 3.605,16	R\$ 4.119,04
06	Pintor	2	R\$ 4.917,99	R\$ 5.695,96
07	Ajudante de Pedreiro/Calceteiro	3	R\$ 2.914,74	R\$ 3.326,50
08	Calceteiro	2	R\$ 3.997,74	R\$ 4.511,62
09	Coordenador /Fiscal	1	R\$ 3.121,37	R\$ 3.543,26
10	Tratorista	1	R\$ 4.088,74	R\$ 4.600,06
11	Motorista Categoria D	1	R\$ 3.654,10	R\$ 4.137,06
12	Tratador de Animais /Vaqueiro	1	R\$ 3.325,02	R\$ 3.478,47

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 18 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
Contratante**JOSÉ MÁCIO BARBOSA**

Construtora Assu EIRELI

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C63A2674**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para viagens, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ. 27.022.641/0001-01**, domiciliado à Rua Coronel Quincó, 173, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE GASTO/ANO
01	Ônibus (com motorista e combustível) com no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados.	KM	1.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
02	Micro-ônibus (com motorista e combustível) com no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros sentados.	KM	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1153/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 21 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7913475D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.817, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS****Gabinete Civil****DECRETO Nº 3.817, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 262.570,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 262.570,08 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>262.570,08</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					262.570,08
	1003 Juros e Encargos da Dívida Interna				262.570,08
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	170.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	92.270,08
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>262.570,08</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					262.570,08
	2008 Contribuição à Formação do PASEP				6.919,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.919,20
	1109 Amortização de Dívidas Fundadas				255.650,88
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	255.650,88

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:419B49B6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.818, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 3.818, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>239.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					239.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				239.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	160.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>239.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					239.000,00
	1002 Aquisição de Veículos				52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				172.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00

		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
	1110 Estruturação e Implantação do Arquivo Municipal				14.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7C120333

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.819, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 3.819, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.203.503,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.203.503,14 (três milhões, duzentos e três mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.203.503,14</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.203.503,14
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				74.503,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	74.503,14
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				334.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	250.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				595.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15401070	0001	595.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				1.800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.800.000,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	400.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.203.503,14</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.203.503,14
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				330.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	20.000,00
	1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Escolar Merenda				39.503,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	39.503,14
	1007 Construção, Ampliação E Reforma de Unidades de Ensino Infantil				510.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				205.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	50.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				283.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00

	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental			-	430.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	330.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				270.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	70.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				247.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	185.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				420.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	190.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	40.000,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	200.000,00
	1065 Aquisição de Ônibus Escolar				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.000,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:22F11753

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.820, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 3.820, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 848.631,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 848.631,17 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>848.631,17</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					848.631,17
	<b>1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>				<b>89.500,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	89.500,00
	<b>1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais</b>				<b>697.700,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	449.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	248.700,00
	<b>1078 Elaboração de Projetos de Infraestrutura</b>				<b>61.431,17</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.431,17
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>848.631,17</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA,					848.631,17

URBANISMO E OBRAS						
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação					19.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		19.200,00
	1039 Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário					449.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		449.000,00
	1053 Aquisição de Equipamento e Material Permanente					61.431,17
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		61.431,17
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais					319.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		319.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1774FBC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.821, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 3.821, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 749.990,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 749.990,20 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>749.990,20</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					749.990,20
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				218.404,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	158.404,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				124.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	87.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	37.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF				47.586,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	19.586,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	28.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>749.990,20</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					749.990,20
	1012 Aquisição de Veículos				74.763,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.763,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	30.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				31.999,70
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.999,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,90
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social				158.187,00

	Especial				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	48.237,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.600,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>169.049,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	499,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	250,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF</b>				<b>3.489,90</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.999,90
	<b>2078 Apoio ao Conselho da assistência social</b>				<b>46.537,80</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.638,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	499,90
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	499,90
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	4.900,00
	<b>2099 Apoio ao Programa BPC na Escola</b>				<b>8.538,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	538,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	<b>1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial</b>				<b>105.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.000,00
	<b>1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>50.125,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.125,00
	<b>1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.500,00
	<b>2120 Apoio e Enfrentamento a Pandemia</b>				<b>87.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2161DBF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.822, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 3.822, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					300.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					300.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1022 Construção e Edificações de Barragens				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2140 Peças e Assessorios - Tratores				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**39E676E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.823, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 3.823, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 413.251,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 413.251,00 (quatrocentos e treze mil, duzentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>413.251,00</b>
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>413.251,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</b>				<b>413.251,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.261,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>413.251,00</b>
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>413.251,00</b>
	<b>1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>				<b>58.930,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	330,00
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</b>				<b>14.631,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.961,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15000000	0001	990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2112 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer</b>				<b>9.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.600,00
	<b>1100 Construção de Academia - Jacumã</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	<b>1102 Construção de Academia - Caiana</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
	<b>1134 Reforma da Quadra de Muriu</b>				<b>21.290,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.290,00
	<b>1160 Construção de Academia -Rio dos índios</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	<b>1166 Construção de Academia - Sítio</b>				<b>21.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.800,00
	<b>1168 Construção de Academia - Várzea de Dentro</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.000,00
	<b>1175 Construção de Academia - Santa Águeda</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

	1177 Construção de Academia - Lagoa Grande				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1179 Construção de Academia - São Miguel				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1181 Construção de Academia - Riacho da Goiabeira				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1182 Construção de Academia - Lagoa do Cosme				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1188 Construção de Academia - Massaranduba				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C0A9371E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.824, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.824, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.668,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.668,00 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>850.668,00</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>850.668,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>850.668,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	850.668,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>850.668,00</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>850.668,00</b>
	<b>2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas</b>				<b>170.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>306.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2080 Manutenção da Iluminação Pública</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10.000,00
	<b>1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública</b>				<b>203.818,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.818,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3639E58A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.826, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.826, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>302.000,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>302.000,00</b>
	<b>2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária</b>				<b>202.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	<b>2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>302.000,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>302.000,00</b>
	<b>1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais</b>				<b>59.204,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.204,00
	<b>1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1033 Apoio e Regularização Fundiária</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>1034 Implantação de Polo de Confeção</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	<b>1038 Implantação o Banco de Emprego</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00

	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				27.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				53.796,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.796,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:4E53EB15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.827, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 3.827, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 179.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>179.300,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					179.300,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				179.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	154.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>179.300,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					179.300,00
	1028 Aquisição de Veículo				25.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.300,00

2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social					84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1129 Instalação do Fundo Municipal de Combate as Drogas				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito				35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:CA8BF8DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.829, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.829, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>54.400,00</b>
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					54.400,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				54.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>54.400,00</b>
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					54.400,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				44.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.900,00
	1145 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CC4E17A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.830, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.830, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.500,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					11.500,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.500,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					11.500,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				11.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3156486A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.825, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.825, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.810,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM</b>					
<b>Gabinete Civil</b>					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.810,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO					15.810,00

	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				15.810,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.810,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.810,00</b>
<b>02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>15.810,00</b>
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				15.810,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.905,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.905,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A6DD9177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 10, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 302.250,00 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>302.250,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>302.250,00</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	136.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				33.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.250,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				64.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	20.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>302.250,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>302.250,00</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.800,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social				56.750,00

	Especial				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.250,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	375,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	375,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>46.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.547,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.553,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	200,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	<b>2051 Abrigo São Vicente de Paula</b>				<b>99.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	39.000,00
	<b>2053 Apoio a Entidades Sociais</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	26.000,00
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>				<b>35.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	3.000,00
	<b>2055 APAE - Ceará-Mirim</b>				<b>21.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.150,00
	<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CD9984FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
PORTARIA Nº 11, DE 03 de janeiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 937.624,35 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>937.624,35</b>
<b>02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>74.335,00</b>
	<b>2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca</b>				<b>30.335,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.635,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	<b>1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
<b>02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					<b>863.289,35</b>
	<b>2116 Manutenção das Atividades da Cultura</b>				<b>863.289,35</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	750.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.089,35
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>937.624,35</b>
<b>02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>149.335,00</b>
	<b>1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	<b>1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca</b>				<b>11.335,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.635,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	75.000,00
<b>02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					<b>113.289,35</b>
	<b>2049 Associação Quilombola-Coqueiros-ACQC</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2059 Associação Cultura Junina Guaporé</b>				<b>26.089,35</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.089,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
	<b>2061 Associação Cultura Sonho Junino</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/	15000000	0001	8.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2106 Pequeno Moleque				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				<b>24.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					<b>600.000,00</b>
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				<b>600.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	600.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**28C498D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

Palácio Geraldo Cândido da Silva

**Lei Complementar nº 005/2022**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal, define e reajusta as atribuições comuns e específicas das unidades de direção, chefia, assessoramento e coordenação de serviços, bem como dos cargos de provimento efetivo, em comissão e as gratificações de funções de confiança, assim como o quantitativo, o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, II e art. 40, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Município, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente Complementar:

**TÍTULO I CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, define as atribuições comuns e específicas das unidades de direção, chefia, assessoramento e coordenação de serviços, bem como dos cargos de provimento efetivo, em comissão e as gratificações de funções de confiança, assim como o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, à estrutura organizacional de que trata o caput deste artigo, corresponde a adequada estrutura de cargos com nomenclatura definida nesta Lei, que determina os seus respectivos quantitativos, níveis e valores remuneratórios, bem como os pré-requisitos para o seu provimento.

**Art. 2º** O Plano de Carreira de que trata esta Lei é o conjunto de normas que estrutura a carreira, correlacionando cargos, níveis de escolaridade, níveis de vencimento e gerenciamento de desempenho e tem por fundamentos, entre outros:

- I** - a preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional, com o objetivo de prestar serviços de melhor qualidade à população;
- II** - o desenvolvimento do servidor na respectiva carreira, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional e no esforço pessoal;
- III** - a remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas;

**IV** - a valorização do servidor mediante práticas de progressão na carreira.

**Art. 3º** O presente documento estabelece políticas, com base no modelo por competências relativas a:

- I** - estrutura de cargos efetivos;
- II** - estrutura de cargos em comissão;
- III** - estrutura de funções;
- IV** - remuneração e jornada de trabalho;
- V** - da progressão na carreira;
- VI** - do estágio probatório;
- VII** - da estabilidade;
- VIII** - da avaliação de desempenho;

**Art. 4º** As atividades administrativas permanentes da Administração da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel serão exercidas por servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, na forma desta Lei, considerando-se para seus efeitos:

**I** - Quadro de pessoal é composto pelo número total de cargos isolados, cargos de carreira e de funções públicas;

**II** - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor; acessível a todos os brasileiros, criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**III** - Cargos de carreira são os que integram classes, de provimento efetivo, escalonados segundo padrões de vencimento.

**IV** - Cargos isolados são os que não podem se integrar em classes e correspondem a certa e determinada função.

**V** - Função Pública é o conjunto de atribuições que, por sua natureza ou condições de exercício, não caracterizam cargo público e são cometidas a servidor público, nos casos e forma previstos em Lei;

**VI** - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público ou titular da função pública correspondente;

**VII** - Carreira é o conjunto de classes iniciais e subsequentes, da mesma identidade funcional, integrados pelos respectivos cargos e dispostos hierarquicamente;

**VIII** - Classe é o agrupamento de cargos de provimento efetivo, de igual denominação e com atribuições de natureza correlata;

**IX** - Gratificação de função é o adicional pecuniário incidente sobre o vencimento base, pago ao servidor pelo efetivo desempenho de determinada função, mediante designação pelo Chefe do Poder Legislativo;

**X** - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal, paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa;

**XI** - Remuneração é a retribuição pecuniária mensal, paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa acrescido dos adicionais a que tem direito.

**XII** - Nível é a ordenação vertical do valor do vencimento de cada cargo ou conjunto de cargos.

**XIII** - Grau é a ordenação horizontal e sequencial do valor do vencimento, dos cargos de provimento efetivo, representado por letras que configuram a progressão na carreira.

**XIV** - Avaliação de Desempenho Individual é um processo contínuo de acompanhamento e avaliação que permite aferir o desempenho do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º As relações de trabalho existentes entre os servidores públicos municipais e a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, reger-se-ão pelo estabelecido na presente Lei, complementada pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 237 de 1997, e alterações posteriores.

§ 2º O cargo poderá ser provido:

a) em caráter efetivo, mediante aprovação em concurso público;

b) em caráter comissionado, por livre nomeação do chefe do Poder Legislativo, reservado o mínimo de 20 % (vinte por cento) para serem providos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 3º A denominação, Nível, Nível de Escolaridade, Provimento, Quantitativos, Carga Horária, Vencimento, atribuições e requisitos de investidura dos cargos efetivos e comissionados estão especificados nos Anexos I a V, parte integrante desta Lei.

§ 4º A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel assegurará aos seus servidores os direitos previstos no art. 7º, incisos VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII

e XXX, c/c § 3º do art. 39 da Constituição da República.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL**

#### **EZEQUIEL**

**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN será composta pelo Núcleo Administrativo e pelo Núcleo Político-Parlamentar, definidos na forma desta Lei Complementar.

**Art. 6º.** O Núcleo Administrativo da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel será composto dos seguintes órgãos:

#### **I- ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:**

a) Plenário;

b) Mesa Diretora;

c) Presidência

#### **II- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:**

a) Procuradoria-Geral;

b) Controladoria;

c) Diretoria Geral

i. Setor de Contabilidade

ii. Setor de Tesouraria

iii. Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional

iv. Setor de Tecnologia da Informação, contratos, Compras, Orçamentos e Serviços.

d) Ouvidoria;

e) Escola do Legislativo de Coronel Ezequiel;

#### **III- ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO:**

a) Comissão Permanente de Licitação;

b) Comissão Permanente de Sindicância;

c) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 7º** O Núcleo Político-Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel será composto dos seguintes órgãos:

**I**- Comissões Permanentes e Temporárias;

**II**- Gabinete dos Vereadores;

a) Assessoria Parlamentar

**III**- Conselho de Ética.

**Parágrafo único.** Os servidores comissionados lotados nos itens deste artigo subordinam-se administrativamente a Diretoria Geral.

**Art. 8º** São atribuições comuns a todos os níveis de direção e chefia:

- I-** Planejar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade de direção ou da chefia;
- II-** Promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade;
- III-** Responsabilizar-se e prestar contas junto à direção ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;
- IV-** Cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
- V-** Zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal;
- VI-** Distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
- VII-** Promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
- VIII-** Informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;
- IX-** Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;
- X-** Manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;
- XI-** Despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência;
- XII-** Gerenciar as equipes de trabalho subordinadas, garantindo o cumprimento e desenvolvimento das pessoas, bem como definindo papéis e atribuições;
- XIII-** Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Vereadores, o Diretor Geral e demais órgãos nos assuntos da área;
- XIV-** Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos e legislativos;
- XV-** Assessorar, quando solicitado, a Comissão de Licitação;
- XVI-** Gerenciar os contratos de prestação de serviços.

**Art. 9º** O ocupante do cargo de direção e chefia não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

**Art. 10** Cumpre aos servidores cujas atribuições não forem especificadas nesta Lei observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

### **CAPÍTULO III**

## **DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Art. 11** O Plenário, a Mesa Diretora e a Presidência, têm suas atribuições, competências e composições fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

### **SEÇÃO II PROCURADORIA-GERAL**

**Art. 12** A Procuradoria da Câmara Municipal tem por objetivo a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, o assessoramento e a consultoria à Presidência, à Diretoria Geral e aos órgãos da Câmara, em assuntos de Natureza jurídica, administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel é composta por um Advogado (a) do quadro efetivo.

### **SEÇÃO III OUVIDORIA**

**Art. 13** A Ouvidoria da Câmara Municipal tem como objetivos a coordenação e supervisão dos encaminhamentos referentes às reclamações recebidas por ela, verificando a solução e encaminhamento de resposta ao reclamante.

**Art. 14** Constituem competências da Ouvidoria.

- I-** Receber queixas, reclamações e sugestões dos cidadãos, observada a legislação sobre acesso à informação;
  - II-** Dar ao cidadão resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade, observada a legislação sobre acesso à informação;
  - III-** Solicitar esclarecimentos e documentos das áreas da Câmara, visando atender à questão suscitada pelo cidadão;
  - IV-** Tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
  - V-** Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;
  - VI-** Comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública;
  - VII-** Sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso;
  - VIII-** Proceder, após o conhecimento de atos previstos nos incisos VI e VII praticados por Vereadores, o envio de expediente e da documentação probatória para leitura durante o expediente para conhecimento do Plenário e posterior remessa ao Ministério Público;
  - IX-** Apresentar relatório mensal ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.
- Art. 15** A Ouvidoria Geral terá suas atribuições, competências e composições fixadas por meio de Resolução.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA CONTROLADORIA GERAL**

**Art. 16** A Controladoria Geral é o órgão central de controle interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, diretamente vinculado à Presidência, com a competência geral de orientar, fiscalizar e controlar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal do Legislativo Municipal, pautando-se nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência, sendo, para isso, detentora das seguintes competências específicas:

- I-** Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, com vistas à racional utilização dos bens públicos da Casa, em acordo com as disposições legais, regimentais e regulamentares e, em especial, as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo e, particularmente, as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado

- II-** No exercício do seu papel de órgão orientador, regulamentar, sistematizar e padronizar internamente, através de normas específicas, os procedimentos operacionais relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, visando ao perfeito cumprimento da eficiência no serviço público por parte dos órgãos da Câmara Municipal do Coronel Ezequiel;
- III-** Desenvolver, de forma prévia, concomitante ou subsequente, todas as atividades relativas à auditoria, inspeção, fiscalização, controle e acompanhamento dos procedimentos e processos de execução de despesa pública orçamentária, com seleção de amostra baseadas em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco;
- IV-** Examinar os convênios, contratos e ajustes celebrados pela Câmara com os seus respectivos processos e prestações de contas;
- V-** Cobrar e analisar os relatórios da gestão fiscal, balancetes e quaisquer outros documentos que contemplem temas relacionados às atribuições da Unidade de Controle Financeiro Interno, objetivando sua avaliação e posterior publicação;
- VI-** Requerer, por escrito, processos, documentos, dados ou informações tidas como essenciais ao exercício das competências do Órgão;
- VII-** Promover o acompanhamento gerencial de custos e de resultados da atuação da Administração da Câmara através dos seus órgãos;
- VIII-** Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- IX-** Promover a orientação preventiva, capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores, objetivando o melhor cumprimento da legislação e das normas em vigor e a observância aos princípios do controle interno;

**X-** Orientar o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, sobre os limites de gastos totais com o Poder Legislativo Municipal, informando sobre a necessidade de ajuste, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores

**XI-** Acompanhar, levantar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, objetivando a verificação da legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

**XII-** Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de gestão do orçamento, bem como promover o cumprimento das normas legais e técnicas que contemplem temas relacionados às atribuições da Unidade de Controle Financeiro Interno;

**XIII-** Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação no controle do custo operacional, na execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como na aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

**XIV-** Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda de bens ou valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração, extravio ou estrago de valores ou de bens materiais de propriedade ou sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal;

**XV-** Examinar os gastos com a folha de pagamento e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total da Câmara Municipal;

**XVI-** Orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

**XVII-** Promover periodicamente auditorias internas, visando assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em casos de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

**XVIII-** Promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora;

**XIX-** Propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

**XX-** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**XXI-** Acompanhar e emitir pareceres sobre Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

**XXII-** Emitir relatório, com parecer final, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Poder Legislativo Municipal

**XXIII-** Desenvolver outras atividades inerentes à função do sistema de controle interno determinadas por normas e legislações vigentes.

**Art. 17** A Controladoria Geral será composta por um Controlador-Geral, servidor comissionado de nível médio.

§ 1º Ao ocupante do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal e aos demais servidores que integram a Controladoria Geral, são asseguradas as seguintes garantias.

**I-** Independência profissional para o desempenho das atividades;

**II-** Acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Art. 18** Caso sejam constatadas irregularidades ou ilegalidades pela Controladoria Geral, a autoridade responsável para a tomada de providência será cientificada, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º Não havendo a regularização da situação encontrada, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

§ 2º Em caso de não serem tomadas providências cabíveis pela Mesa Diretora para a regularização da situação apontada, o Controlador Geral comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 19** A Prestação de Contas da Câmara Municipal será organizada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Constará da Prestação de Contas de que trata este artigo relatório e certificado de auditoria, com o parecer do Controlador Geral, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.

## **SUBSEÇÃO VI DIRETORIA GERAL**

**Art. 20** A Diretoria Geral é subordinada diretamente à Mesa Diretora e a Presidência e tem como funções planejar, coordenar, supervisionar as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora, tendo, para isso, as seguintes competências específicas:

**I-** Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;

**II-** Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições parlamentares;

**III-** Atuar, junto à mesa da Câmara Municipal, no processo de construção da identidade estratégica institucional (missão, visão e valores), visando à definição das diretrizes gerais para a implantação do planejamento estratégico;

**IV-** Comandar o planejamento estratégico de todo o Sistema de Gestão dos Processos e Projetos Administrativos e Comunitários, em conformidade com as diretrizes gerais e políticas definidas pela Direção Superior da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

**V-** A partir da identidade cultural, conduzir o processo de formulação e elaboração do Plano Estratégico da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, objetivando a adoção de práticas para a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;

**VI-** Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades dos níveis tático, técnico e operacional nas áreas dos processos legislativos, de gestão estratégica e tecnologia da informação; de orçamento e finanças; de gestão de pessoas, logística organizacional (licitações, contratações e

compras, material e patrimônio) e infraestrutura (obras e manutenção, transportes e serviços); de comunicação e segurança institucional e todos os serviços administrativos e comunitários no âmbito do Legislativo Municipal;

**VII-** Expedir Portarias e Ordens de Serviço, orientando, controlando e disciplinando determinadas áreas dos serviços realizados, objetivando maior eficiência nos processos e eficácia nos resultados;

**VIII-** Praticar, em conjunto com a Presidência da Casa, os atos relacionados com empenhos, pagamentos, prestação de contas e aqueles atinentes à movimentação bancária;

**IX-** Promover os procedimentos licitatórios, respeitando a legislação específica;

**X-** Fomentar a implantação, o desenvolvimento e a gestão de Projetos de interesse institucional com o concurso integrado de diferentes setores da Casa;

**XI-** Conduzir os processos de gestão de forma integrada, primando pela observância aos princípios da Administração Pública; e

**XII-** Desenvolver todas as atividades específicas ou correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas no âmbito das competências do órgão.

§ 1º. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos comissionados:

**I** – 01 (um) Diretor Geral, servidor comissionado de nível médio.

§ 2º. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos efetivos:

**I** – 02 (dois) agentes administrativos, servidores efetivos de nível médio

### **SUBSEÇÃO VII SETOR DE CONTABILIDADE**

**Art. 21** O Setor de Contabilidade se reporta à Diretoria Geral, com a competência geral de elaborar o orçamento, fazer a execução orçamentária e financeira e a contabilidade geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

**Parágrafo único.** O Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel é composto por um Contador (a) do quadro efetivo.

### **SUBSEÇÃO VIII**

#### **SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA ORGANIZACIONAL**

**Art. 22** O Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional se reporta à Diretoria Geral, com a competência Geral de cuidar da gestão de Pessoal, Material e Patrimônio e de toda a logística organizacional como suporte à realização dos objetivos institucionais, tendo, para isso, as seguintes competências específicas:

**I** - Propor à Diretoria Geral o plano de metas e programas e projetos na área de pessoal, material e patrimônio, bem como projetos estruturantes na área de infraestrutura da logística organizacional, como subsídios técnicos à elaboração do planejamento estratégica da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

**II-** Supervisionar e acompanhar a execução de todos os processos de gestão de pessoas, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos legais, regimentais e regulamentares, em especial, no que se refere a contratação de pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III-** Propor projetos estratégicos na área de gestão de pessoas, tais como capacitação de pessoal técnico e administrativo, em articulação com a Escola de Gestão do Legislativo, realização de concursos e contratação de servidores para reposição e renovação do quadro de pessoal, avaliação de desempenho e outros projetos relevantes na área de gestão de pessoas;

**IV-** Nos casos de concursos públicos e avaliações de desempenho, discutir com a Diretoria Geral quanto à forma de realizá-los: se por gestão direta ou de forma terceirizada mediante contratação de empresa especializada na área;

**V-** Controlar e acompanhar a evolução da folha de pagamento e todas as despesas com pessoal, inclusive terceirizados;

**VI-** Supervisionar e acompanhar e a execução de todos os processos de gestão na área de logística organizacional, como o controle de tramitação de documentos e processos através do sistema de protocolo bem como os processos de gestão de contratos, compras e controle patrimonial promovendo a implantação de sistemas informatizados;

**VII-** Propor projetos de informatização dos processos de gestão de contrato, controle patrimonial, sistema de controle de estoque do material e equipamentos almoxarifado central e do sistema de arquivo;

**VIII-** Supervisionar e acompanhar a gestão e execução dos processos de trabalho relacionados a obras e infraestrutura, em especial no que diz a obras físicas de adaptação, manutenção e conservação do espaço físico, transportes e serviços gerais;

**IX-** Propor medidas para racionalização e otimização do espaço físico de forma a integrar melhor as equipes de trabalho por processos afins e interdependentes; e

**X-** Realizar outras atividades relacionadas à gestão de pessoas, de material e patrimônio, primando pelo princípio da eficiência e outras da área específica ou correlata que lhe sejam atribuídas ou delegadas pela Diretoria Geral.

**XI-** Adotar todos os procedimentos processuais próprios das atividades de administração de pessoal;

**XII-** Exercer a coordenação e controle de todas as ações relativas a remuneração de pessoas, através da administração da folha de pagamento de pessoal, com seus benefícios, vantagens e descontos legais, responsabilizando-se, direta ou subsidiariamente, pelas alterações comandadas;

**XIII-** Coordenar e controlar os serviços de confecção das guias de recolhimento das diversas consignações destinadas a entidades privadas bem como o encaminhamento dos documentos relativos às obrigações sociais dos Servidores e da Câmara;

**XIV-** Exercer controle sobre os processos relativos às concessões e vantagens, observando o limite legal para desconto em folha de pagamento;

**XV-** Implantar sistema moderno de controle de frequência de servidores e controlar outros afastamentos do trabalho seja por sessão a outro órgão, férias, licenças e outros;

**XVI-** Acompanhar e apoiar as atividades de saúde e qualidade de vida no trabalho, supervisionando as atividades de encaminhamento de servidores para os exames de saúde para efeitos admissionais e demissionais, quando for o caso;

**XVII-** Coordenar as atividades de elaboração de Planos de Cargos, carreiras e Vencimentos de servidores;

**XVIII-** Supervisionar os serviços técnicos de modelagem de cargos e definições de atribuições, estabelecendo prioridades para os grupos profissionais requeridos pela Instituição, para efeito de deflagração de processos seletivos para reposição e renovação dos quadros de servidores;

**XIX-** Adotar todas as medidas necessárias em tempo hábil, para a realização de processos seletivos para a contratação de novos servidores efetivos para os quadros de pessoal da Câmara de Vereadores de Coronel Ezequiel;

**XXI-** Adotar todas as medidas necessárias para a realização das avaliações de desempenho para servidores em estágio probatório e para aqueles que cumpriram o interstício para efeito de progressão, em conformidade as normas dos manuais de avaliação e dentro dos prazos previstos pelo Setor encarregado da Avaliação do Desempenho, sugerindo a Diretoria Geral nomes para serem designados para as comissões de avaliação;

**XXII-** Providenciar as medidas necessárias para a fiel implantação das promoções de pessoal, devidamente aprovadas, cumpridos todos os requisitos administrativos e legais; e

**XXIII-** Executar outras atividades no âmbito de sua competência e outras que sejam atribuídas ou delegadas pela Diretoria Geral desde que compatíveis com a função.

**Parágrafo único.** O Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional é composto por um Chefe do Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional, servidor comissionado de nível médio.

#### **SUBSEÇÃO IX SETOR DE TESOUREARIA**

**Art. 23** O Setor de Tesouraria exerce funções subordinadas a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, com a competência geral de auxiliar nas atividades financeiras, tendo, para isso, as seguintes competências específicas:

- I- Orientar e fiscalizar a execução das atividades dos setores que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Geral;
- II- Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando à formulação e o aprimoramento da administração financeira, de acordo com a legislação em vigor;
- III- Coordenar e supervisionar a elaboração da prestação de contas da Câmara, que por força de dispositivos legais, será enviada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- IV- Coordenar, orientar, supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara Municipal;
- V- Organizar os créditos e os repasses duodecimais;
- VI- Executar outras atribuições correlatas com o setor.

**Parágrafo único.** O Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, é composto por um Chefe do Setor de Tesouraria, servidor comissionado de nível médio.

#### **SUBSEÇÃO X**

#### **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ORÇAMENTOS E SERVIÇOS**

**Art. 24** O Setor de Tecnologia da Informação, contratos, compras, orçamentos e serviços, subordinada à Diretoria Geral, com a competência geral de coordenar os recursos de Tecnologia da Informação, bem como o suporte aos processos administrativos nas áreas de Protocolo Geral e Recepção, Contratos, Compras e Controle Patrimonial, Almoxarifado Central e Arquivo Geral e com as seguintes competências específicas:

- I** - Coordenar todas as atividades de sua área de competência;
- II** - Cuidar do suprimento de materiais e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- III** - Avaliar as necessidades e viabilizar treinamentos em informática;
- IV** - Fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática;
- V** - Garantir a segurança lógica da rede, mantendo rotinas de segurança que assegurem o armazenamento de dados e a sua fiel recuperação;
- VI** - Propor a Diretoria Geral planos de ações nas áreas de material, patrimônio e serviços de apoio à gestão e de obras e serviços de manutenção e de infraestrutura no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
- VII** - Acompanhar e orientar e apoiar os serviços executados no Protocolo Geral e Recepção, primando pelo sistema de segurança do protocolo quanto ao registro da tramitação de toda a documentação e pelo bom atendimento e informações prestadas aos visitantes externos e servidores da casa;
- VIII** - Supervisionar os serviços da gestão dos contratos quanto à correta especificação do objeto, em conformidade com a proposta vencedora da referida licitação edital e condições, salvo casos especiais de dispensa de licitação;
- IX** - Acompanhar e orientar e apoiar os serviços de compra, cuidando para que os produtos adquiridos e os serviços prestados estejam dentro as especificações e termos dos contratos;
- X** - Acompanhar e apoiar o controle patrimonial, cuidando do tombamento, preferencialmente informatizado, dos equipamentos da Câmara municipal, atualizando a localização e os responsáveis pelos mesmos;
- XI** - Analisar, em articulação com o Setor de Contabilidade, a correspondência entre o balanço patrimonial e a posição física do patrimônio declarado e emitir relatório;
- XII** - Verificar o sistema de controle de estoque, entrada e saída de material de consumo e de equipamentos permanentes, prazo de validade de produtos, etc., preferencialmente com a implantação de sistema informatizado de almoxarifado;
- XIII** - Elaborar trimestralmente, relatório com mapa de consumo de material por unidades da Câmara Municipal, registrando a competência de quem assina as requisições e de quem recebe os materiais e equipamentos fornecidos;
- XIV** - Supervisionar e avaliar os serviços de Transportes, Engenharia e Manutenção, em especial os serviços terceirizados, emitindo relatórios periódicos sobre a qualidade e eficácia dos mesmos;
- XV** - Supervisionar, acompanhar e orientar todas as atividades relacionadas obras e serviços de manutenção e conservação do prédio, inclusive serviços hidráulicos e elétricos e outros;
- XVI** - Coordenar os serviços de copa e cozinha;
- XVII** - Proceder ao acompanhamento, à avaliação e ao controle dos serviços gerais e conservação da copa;
- XVIII** - Acompanhar e apoiar os serviços de arquivo, solicitando a digitalização de documentos e cuidando para que sejam implantadas as normas técnicas de arquivística quanto à guarda, preservação e descarte de documentos, observando-se a tabela de temporalidade a ser implantada ou atualizada; e
- XIX** - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§ 1º. O Setor de Tecnologia da Informação, contratos, compras, orçamentos e serviços da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos comissionados de nível médio:

**I** – 01 (um) Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, contratos, compras, orçamentos e serviços.

§ 2º. O Setor de Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos efetivos:

**I** – 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais.

#### **SEÇÃO II**

#### **DO NÚCLEO POLÍTICO-PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**Art. 25** Plenário, as Comissões Permanentes e Temporárias, têm suas atribuições, competências e composições fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

**Art. 26** O Conselho de Ética terá suas atribuições, competências e composições fixadas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel ou em Resolução própria.

#### **SUBSEÇÃO I GABINETE DOS VEREADORES**

**Art. 27** A Assessoria Parlamentar se reporta aos Vereadores e Comissões Permanentes e Temporárias, com a competência geral de coordenar o suporte aos processos legislativos e Arquivo Geral e com as seguintes competências específicas:

- I** – Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos de sua competência junto às Comissões Permanentes e Temporárias;
- II** – Proporcionar apoio administrativo e operacional, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, como serviços de taquigrafia, redação de atas e elaboração de documentos oficiais oriundo da Presidência de cada Comissão;
- III** – Acompanhar a tramitação das proposições (Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica do Município e Vetos) que dependam de parecer das Comissões, desde a deliberação em Plenário, até a sua conclusão;
- IV** – Elaborar relatório semestral informando, minuciosamente, a tramitação atualizada das matérias e entrega-las, à Presidência da Câmara e aos Vereadores, no início de cada legislatura e ao término do recesso do meio do ano;

**V**- Informar aos Vereadores, quando solicitado, a situação de matérias que tramitam no seio das Comissões;

**VI** – Encaminhar, conforme determinação da Mesa Diretoria, proposição para ser analisada por Comissão Permanente específica;

**VII**- Manter atualizado o arquivo de cópias de proposições;

**VIII** – Assessorar a confecção de votos, relatórios, pareceres, substitutos e emendas aos projetos em tramitação nas comissões;

**IX** – Orientar as atividades de atendimento ao público e de prestação de informações;

**X**- Executar atividades de assessoria política ou qualquer tipo de assessoria vinculada ao Vereador, na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel ou de forma externa, vedado o assessoramento de caráter partidário ou particular;

**XI** – Coordenar a agenda parlamentar;

**XII** – Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse dos parlamentares;

**XIII**- Exercer outras atividades pertinentes ao setor ou que lhe forem conferidas pelas autoridades superiores.

**Parágrafo único.** A Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, é composta por Assessores Parlamentares, servidores comissionados de nível médio.

### SEÇÃO III

#### ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACESSORAMENTO

**Art. 28** Compete à Comissão Permanente de Licitação.

**I**- Receber a requisição e/ou termo de referência e/ou projeto básico, autorizado pela autoridade superior, definindo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na lei em vigor, formando o processo administrativo licitatório;

**II**- Elaborar os editais e cartas-convite em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

**III**- Encaminhar o processo ao setor responsável para elaboração da minuta do contrato;

**IV**- Proceder à divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

**V**- Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

**VI**- Instruir os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**VII**- Proceder ao recebimento dos envelopes, em sessão pública, contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e técnica, se previsto no edital, e

a sessão de abertura desses envelopes, com a respectiva análise, nos termos do ato convocatório;

**VIII**-Realizar o julgamento, segundo o prescrito no edital ou carta-convite, da proposta comercial ou técnica, quando aos aspectos formal e de mérito;

**IX**- Proceder à classificação ou desclassificação da proposta conforme atenda ou não às prescrições do edital ou da carta-convite;

**X**- Proceder a revisão de seus atos, ex officio ou por provocação de qualquer pessoa, quando entender viciados;

**XI**- Receber os recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior informando dessa interposição aos participantes da licitação, indicando, nessa informação, o local e a hora para o exame do respectivo processo e o membro da comissão de licitação para prestar esclarecimentos necessários ou solicitados;

**XII**- Realizar a apreciação de recurso hierárquico, à vista das impugnações dos proponentes, revendo, se for o caso, a decisão combatida, remetendo-o, devidamente informado, à autoridade superior para decidir, quando mantiver sua decisão;

**XIII**-Realizar as diligências determinadas pela autoridade superior;

**XIV**- Encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação;

**XV**- Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório ao setor responsável pela elaboração do contrato;

**XVI**- Proceder a sugestão à autoridade competente da aplicação de penas aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação, devendo essa sugestão ser oferecida em forma de representação ou ofício subscrito pelos membros da comissão, onde será feito histórico dos fatos, indicando os eventuais dispositivos infringidos e a proposta de punição que a comissão de licitação entender adequada;

**XVII**- Solicitar parecer de especialistas no objeto da licitação, quando julgar necessário ao seu julgamento adequado;

**XVIII**- Executar outras atribuições afins.

§ 1º O funcionamento da Comissão Permanente de Licitação será disciplinado em regulamento próprio, caso necessário.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, é composta por 03 membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, para investidura pelo período de 1 ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 3º São atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**I**- Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;

**II**- Convocar as reuniões da Comissão indicando a matéria a ser apreciada;

**III**- Presidir as reuniões da Comissão;

**IV**- Propor à Comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações relativas ao procedimento licitatório;

**V**- Assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão;

**VI**- Encaminhar ao Ordenador de Despesa para julgamento os recursos interpostos, devidamente instruídos;

**VII**- Encaminhar o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais;

**VIII-** Executar outras atribuições afins.

**Art. 29** Compete às Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar realizar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares destinados a apurar ilícitos administrativos cometidos por servidores e/ou ocupantes de cargos efetivos, em comissão e de funções gratificadas, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** O funcionamento das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será definido em regulamento próprio.

## **TÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS**

**Art. 30** As carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal são expressas por grupamentos de cargos, níveis e graus, compondo o quadro permanente dos servidores públicos municipais, constante dos anexos da presente Lei.

§ 1º A carreira inicia-se no grau "A" e encerra-se no grau "J", conforme tabela constante do Anexo IV desta Lei.

§ 2º O ingresso na carreira se dará na classe, nível e grau inicial do cargo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e a escolaridade exigida por Lei.

§ 3º A descrição das atribuições dos cargos efetivos é o constante do Anexo V desta Lei.

**Art. 31** A estrutura de cargos de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, é composta pelos seguintes cargos: 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, 02 (dois) assistentes administrativos, 01 (um) contador e 01 (um) advogado.

**Art. 32** A evolução do servidor na carreira dar-se-á mediante avaliação de desempenho individual.

**Art. 33** O processo seletivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

## **TÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 34** O quadro Geral de cargos de provimento em comissão, contendo o número de vagas, nível, atribuições e vencimentos respectivos, são os estabelecidos nos anexos desta Lei.

§ 1º A descrição das atribuições dos cargos em comissão é o constante do anexo V desta Lei.

**Art. 35** Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel e destinam-se as funções de direção, chefia e assessoramento nos diversos níveis da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

## **TÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 36** São funções gratificadas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel o exercício das atribuições de:

**I** - Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

**II** - Presidente, secretário (a) e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**III** - Membros da Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho Individual.

**IV** - Membros da Comissão Temporária de Recursos sobre Avaliação de Desempenho Individual.

**V** - Membros da Comissão Temporária de Avaliação de Progressão.

**VI** - Membros da Comissão Temporária de Recursos sobre avaliação de desempenho.

**Art. 37** As funções descritas no artigo anterior passam a integrar as funções de confiança do Poder Legislativo, e os servidores investidos nessas funções, exceto os comissionados, fazem jus ao recebimento mensal de gratificação de função no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com exceção dos membros das comissões temporárias que farão jus o apenas quando em exercício.

**Parágrafo único.** Os membros das respectivas comissões quando servidor efetivo no exercício de cargo comissionado ou outra função gratificada, deverão optar pela remuneração de um dos cargos ou função, sendo vedada a acumulação, a qualquer título, das remunerações.

**Art. 38** O valor da gratificação não será incorporado à remuneração normalmente recebida pelo servidor, bem como não servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina.

**Art. 39** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação e da função de pregoeiro e equipe de apoio serão dispostas em regulamento próprio, caso necessário.

## **TÍTULO V**

### **DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 40** Os cargos de provimento efetivo estão agrupados em classes, hierarquizadas em 03 (três) níveis, correspondendo, a cada um, uma faixa salarial com 10 (dez) graus, cujos valores são fixados na Tabela de Vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, constante do anexo IV desta Lei.

**Parágrafo único.** Entre cada grau, progredido horizontalmente na tabela de vencimentos, será mantida a variação de 5% (cinco por cento).

**Art. 41** O valor da remuneração atribuído a cada nível de vencimento corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se os casos previstos nesta lei.

§ 1º A carga horária dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 3º Serão mantidas as cargas horárias definidas em legislação específica de categoria profissional, na forma desta Lei.

§ 4º O Advogado possui uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.906, de 1994, e a Súmula nº 9 da CNAP (Comissão Nacional de Advocacia Pública) do Conselho Federal da OAB.

§ 5º O Contador possui uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

§ 6º O Controlador Geral possui uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **Art. 42** O servidor, em efetivo exercício de cargo de provimento efetivo, tem direito: **I** - ao vencimento base do nível e grau da respectiva classe quando da investidura;

**II** - ao vencimento do nível a que for posicionado em razão de progressão horizontal, obtida por desempenho individual;

**III** - a vantagem prevista em legislação pertinente, desde que cumpridos os requisitos necessários.

**IV** - a gratificação de função, quando em exercício desta, obedecidas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 43** O titular do cargo de provimento efetivo nomeado para o cargo de provimento em comissão pode optar:

**I** - pelo vencimento do cargo em comissão;

**II** - pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 15% do vencimento do cargo em comissão.

**Art. 44** Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal corresponderão aos níveis; graus e valores estabelecidos por Lei, cujo enquadramento dar-se-á dentro da faixa de vencimentos do seu cargo, e terá como base o valor do grau inicial.

§ 1º Os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara são irredutíveis na forma do inciso XV do art. 37, da Constituição Federal e art. 89, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Os reajustes salariais dos servidores públicos da Câmara serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, observados, porém, os dispositivos Constitucionais vigentes, mediante projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora, tendo como data-base o mês de janeiro de cada ano.

§ 3º Fica a mesa diretora da Câmara autorizada a assinar convênios com faculdades da região para programa de estágio de alunos, o qual deverá ser regulamentado por lei específica a ser apresentada ao plenário.

**Art. 45** É vedada a acumulação remunerada de cargos e proventos, salvo nos casos definidos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

## TÍTULO VI

### DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

**Art. 46** Terá o servidor da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, detentor de cargo de provimento efetivo, direito à progressão horizontal de um (01) grau na tabela de vencimentos:

§ 1º A progressão na carreira realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 3 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte.

§ 2º A progressão na carreira independe de requerimento do servidor, cabendo ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN apurar o interstício e divulgar, por edital, a contagem daqueles aptos à movimentação.

§ 3º Por tempo efetivo na classe entende-se o tempo que o servidor contar na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, deduzidos os interregnos ocorridos ou qualquer interrupção prevista no artigo 47 desta lei.

**Art. 47** Não terá direito à progressão horizontal o servidor:

**I** - Afastado das funções específicas do seu cargo, enquanto não completar o prazo aludido no art. 46, I, desta Lei.

**II** - Afastado por interesse particular;

**III** - Afastado por licença médica por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, isolada ou cumulativamente;

**IV** - Com menos de 03 anos de efetivo exercício;

**V** - Exercício de cargo em comissão.

**Parágrafo único.** Nos casos dos incisos I, II, III e V, o prazo para progressão horizontal ficará suspenso até que o servidor retorne as funções específicas do seu cargo.

**Art. 48** Não perderá direito à progressão o servidor afastado em razão de:

**I** - Férias;

**II** - Casamento, até 8 (oito) dias;

**III** - Luto, até 8 (oito) dias, pelo falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; **IV** - Licença para tratamento de saúde; observado o Inciso III do art. 50 desta Lei; **V** - Licença para gestação ou paternidade.

## TÍTULO VII

### DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA ESTABILIDADE E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 49** Considera-se estágio probatório o período de 03 (três) anos iniciais de exercício do servidor, no cargo efetivo para o qual foi nomeado, durante o qual serão aferidas as suas aptidões e capacidades para o desempenho das funções inerente ao cargo ocupado, mediante avaliação de desempenho.

**Art. 50** São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos da Câmara Municipal, nomeados em virtude de concurso público e desde que aprovados em avaliação especial de desempenho.

**Art. 51** Fica instituída a Avaliação de Desempenho individual:

**I** - Como requisito necessário para progressão horizontal na tabela de vencimentos do plano de cargos e salários do servidor da Câmara Municipal detentor de cargo de provimento efetivo;

**II** - Para fins de aplicação de pena de demissão de servidor por insuficiência de desempenho.

**Art. 52** A avaliação de desempenho individual será realizada pela chefia imediata juntamente com a Comissão de Avaliação e, caso necessário, será submetida a análise da Comissão de Recursos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante a apuração dos seguintes critérios:

**I** - Pontualidade;

**II** - Assiduidade;

**III** - Disciplina;

**IV** - Responsabilidade;

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I** - Pontualidade: observância dos prazos e horários a que o servidor estiver submetido.

**II** - Assiduidade: a frequência do servidor no local de trabalho e sua unidade de lotação.

**III** - Disciplina: a civilidade e o respeito pelo servidor às regras, normas e procedimentos estabelecidos aos quais encontram-se vinculado, contribuindo para o bom andamento do serviço, participando e cooperando para os trabalhos em equipe, com postura adequada.

**IV** - Responsabilidade: a dedicação do servidor no cumprimento de suas obrigações relacionadas ao bom desempenho das atribuições e tarefas que lhes são afetas, incluindo cumprimento de prazos, zelo pelo patrimônio da instituição, organização de documentos, apresentação de relatórios quando solicitado e conservação do material confiado à sua guarda ou utilização.

**Art. 53** Cada boletim de avaliação terá nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado apto o servidor que obtiver nota igual ou maior que 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

**I** - Pontualidade - 25 pontos

**II** - Assiduidade - 25 pontos

**III** - Disciplina - 25 pontos

**IV** - Responsabilidade - 25 pontos

§ 1º Para cada um dos critérios de avaliação poderão ser formulados quesitos quando considerado necessário, a critério da Chefia imediata e das Comissões de Avaliação e recurso, estabelecendo-se operações aritméticas para o ajuste da pontuação máxima prevista no caput.

§ 2º As faltas e atrasos abonados pelo setor responsável não serão levadas em consideração na apuração de pontualidade e assiduidade.

§ 3º A comissão de avaliação de desempenho deverá ser formada por três membros, sendo que, no mínimo dois deles, deverão ter trabalhado no ano a que se refere à avaliação.

§ 4º A Comissão de avaliação será formada por ato do Presidente, sempre no mês de setembro de cada ano, e terá o prazo máximo de 30 dias corridos para proceder às avaliações individuais e submetê-las à homologação do Presidente.

§ 5º O avaliado terá prazo de dez dias úteis para protocolar recurso, caso discorde da avaliação da comissão, a contar de seu efetivo conhecimento.

§ 6º A comissão de recursos deverá ser formada, imediatamente, após o protocolo das razões recursais pelo avaliado, atendidas as mesmas condições do § 3º, e terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar resposta ao recurso interposto, devendo apresentar parecer ao Presidente para decisão.

§ 7º A avaliação de desempenho deverá ser entregue devidamente homologada, até o mês de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 54** Os cargos efetivos e em comissão, de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal, acompanhados de seus respectivos níveis de escolaridade, provimento, quantitativos, carga horária e vencimentos, são os estabelecidos nos anexos da presente Lei.

§ 1º As funções gratificadas, não constituem situação permanentes e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia ou atividade similar.

§ 2º Os servidores em exercício de cargo em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias de trabalho.

§ 3º Os servidores em exercício de função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias de trabalho até a segunda hora diária.

**Art. 55** O preenchimento de cargo em comissão e de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

§ 1º Para que ocorra o preenchimento dos cargos de comissão e de função gratificada deveram ser respeitados limites impostos para a despesa com pessoal, conforme previsto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, e 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como atendem às diretrizes legais e constitucionais relativas ao aumento de despesa e à fixação da remuneração dos servidores públicos, especialmente as estabelecidas nos artigos 16, incisos I e II, § 2º, 17,

§§ 1º e 2º, e 21, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e nos artigos 29, inciso VI, alínea “a” e inciso VII, e 29-A, inciso I e § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º Para que ocorra o preenchimento dos cargos de comissão e de função gratificada deveram ser respeitados, além do disposto no § 1º, o inciso VIII do caput do art. 7º da Constituição da República, de 1988, previstos para todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 56** Somente serão designados para o exercício de funções gratificadas servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal.

§ 1º As funções gratificadas nas áreas que exigem legalmente formação de nível superior ou médio, somente poderão ser ocupados por servidores com essas formações.

§ 2º Excepcionalmente, a Função Gratificada de Pregoeiro poderá ser ocupada por servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, desde que atendidos os requisitos legais

**Art. 57** Somente serão designados para os cargos em comissão e funções gratificadas de Diretoria e Chefia, servidores com formação de nível superior ou médio completo.

**Art. 58** Os vencimentos dos cargos efetivo, em comissão e das funções gratificadas estão previstos nos anexos desta Lei.

**Art. 59** Os ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 60** Para todos os efeitos legais, os cargos de Tesoureiro e Secretário Executivo, previstos na Lei Complementar 003/2019, passam a ser denominados de Chefe do Setor de Tesouraria e Diretor Geral, respectivamente.

**Art. 61** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas dos cargos apresentados no anexo II desta lei, quando vagos.

**Art. 62** Os anexos desta Lei passarão a fazer parte integrante da presente Lei Municipal.

**Art. 63** As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder a remanejamentos de dotações e abrir créditos suplementares de estilo.

**Art. 64** Os cargos de provimento efetivo, em comissão e de funções gratificadas constantes na Lei Complementar 003/2019 que não estejam previstos nesta lei e nos seus anexos, serão extintos após a publicação desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 65** Para fins de progressão horizontal, o prazo aludido no artigo 46, inciso I, desta lei, começa a ser contado da data da posse do servidor público no seu respectivo cargo.

**Art. 66** Os efeitos pecuniários referentes aos reajustes salariais dos cargos de provimento efetivo e em comissão retroagem ao dia 1º do mês que for sancionada e publicada a presente lei.

**Art. 67** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, alterando os anexos I e II da Lei nº 509/2018, revogando a Lei Complementar 001/2019 e as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

#### ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 005/2022

#### QUADRO GERAL DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM RS
Advogado	NS	CPE	01 (um)	20 hrs/sem	2.500,00
Contador	NS	CPE	01 (um)	30 hrs/sem	2.500,00
Diretor Geral	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tesouraria	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Controlador Geral	NM	CPC	01 (um)	30 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços	NM	CPC	01(um)	40 hrs/sem	1.700,00
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas e Logística	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	1.700,00

Organizacional					
Assessor Parlamentar	NM	CPC	02 (dois)	40 hrs/sem	1.500,00
Assistente Administrativo	NM	CPE	02 (dois)	40 hrs/sem	1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	NF	CPE	03 (três)	40 hrs/sem	1.500,00

**SIGLAS:** NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental NT = Nível técnico CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de provimento efetivo

## ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 005/2022

### QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM RS
Diretor Geral	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Controlador Geral	NM	CPC	01 (um)	30 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tesouraria	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços	NM	CPC	01(um)	40 hrs/sem	1.700,00
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	1.700,00
Assessor Parlamentar	NM	CPC	09 (nove)	40 hrs/sem	1.500,00
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	-	-	<b>14 (quatorze)</b>	<b>40hrs/sem</b>	-

**SIGLAS:** NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental NT = Nível técnico CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de provimento efetivo

## ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 005/2022

### QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CARGO	NÍVEL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM RS
Advogado	III	NS	CPE	01 (um)	20 hrs/sem	2.500,00
Contador	III	NS	CPE	01 (um)	30 hrs/sem	2.500,00
Assistente Administrativo	II	NM	CPE	01 (um)	40 hrs/sem	1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	NF	CPE	03 (três)	40 hrs/sem	1.500,00
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	-	-	-	<b>7 (sete)</b>	-	-

**SIGLAS:** NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental NT = Nível técnico CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de provimento efetivo

## ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 005/2022

### TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR INICIAL	GRAUS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
III	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,76	3.190,70	3.350,23	3.517,75	3.693,63	3.878,32	4.072,23
II	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	1.823,25	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34
I	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	1.823,25	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34

## ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 005/2022

### ATRIBUIÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	01 (um)	RS 2.000,00
<b>Acesso:</b> Cargo de livre nomeação e exoneração		
<b>Exigência para admissão ao cargo:</b> O exercício profissional requer nível médio completo		
<b>Atribuições associadas ao cargo:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerir a política administrativa adotada pela Câmara Municipal, em consonância com as deliberações da Mesa Diretora e da Presidência;</li> <li>- Adotar mecanismos que possibilitem a implementação das decisões político- financeiras adotadas pela Mesa Diretora;</li> <li>- Apresentar à Mesa Diretora, no início da Sessão Legislativa, a proposta de orçamento da Câmara Municipal, para o exercício seguinte;</li> <li>- Coordenar os programas de trabalho das unidades sob sua direção visando a melhoria do desempenho organizacional e da qualidade dos serviços;</li> <li>- Dellagrar os processos administrativos relacionados aos Setores sob sua direção;</li> <li>- Coordenar os programas de trabalho das unidades sob sua direção visando a melhoria do desempenho organizacional e da qualidade dos serviços;</li> <li>- Praticar as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e de apoio legislativo da Câmara Municipal, especialmente, quanto à administração de pessoal, quanto à administração de serviços, quanto à administração financeira e quanto a administração geral;</li> <li>- Apresentar estudo à Mesa Diretora acerca da proposta de reajustamento de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, com base em estudos realizados pelo órgão competente, em conjunto com as demais diretorias envolvidas;</li> <li>- Planejar e gerir as atividades de apoio legislativo da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, bem como supervisionar, coordenar e controlar as ações dos setores que lhe são diretamente subordinados, distribuir e coordenar tarefas entre os seus subordinados;</li> <li>- Controlar as matérias legislativas visando a sua inclusão em Ordem do Dia, atendidos os termos regimentais, em especial os critérios e a sequência prevista no Regimento Interno;</li> <li>- Acompanhar as proposições submetidas à apreciação nas sessões deliberativas da Câmara, controlando as etapas de discussão e votação;</li> <li>- Exercer controle sobre os turnos, interstícios, urgências e prazos de emendas, tramitação ou recurso a que se submetem as proposições e executar outras atividades correlatas;</li> <li>- Auxiliar na análise técnica dos projetos de lei elaborados;</li> <li>- Executar os trabalhos de reprografia e de digitalização relacionados à Mesa Diretora;</li> <li>- Realizar estudos preliminares sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos;</li> <li>- Coordenar as atividades de sistematização de questões de ordem e decisões da Presidência;</li> <li>- Preparar quadros comparativos para estudo e subsídio às votações;</li> <li>- Preparar quadros comparativos de matérias com leis, projetos, substitutivos e emendas para estudo e subsídio às votações;</li> <li>- Pesquisar, coletar e organizar extratos de Diário Oficial do Município, com as publicações de interesse da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, incluindo as que contenham atos legislativos e do Poder Executivo relacionado à materialização de atos normativos;</li> <li>- Pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União referentes a matérias relacionadas com a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, com o Poder Executivo e com o Município;</li> <li>- Manter atualizada a jurisprudência a respeito das questões constitucionais decididas pelo Supremo Tribunal Federal e que sejam de interesse da Casa;</li> <li>- Elaborar minutas de respostas a questões de ordem e minutas de despachos e decisões da Presidência;</li> <li>- Organizar e manter acervo de jurisprudência de decisões do Poder Judiciário referentes ao processo legislativo ou às atividades das Câmaras Municipais.</li> </ul>		

- Distribuir material impresso destinado a informar ou subsidiar as decisões dos Vereadores durante o funcionamento do Plenário;
- Manter uma base de dados atualizada com as Leis e os demais atos normativos do âmbito municipal;
- Coordenar equipes responsáveis pela manutenção predial;
- Programar a manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, máquinas e equipamentos da Câmara Municipal;
- Acompanhar, avaliar e controlar os serviços de manutenção realizados por terceiros;
- Administrar contratações referentes à área de atuação, incluindo os serviços terceirizados;
- Executar outras atribuições correlatas com o cargo.

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
<b>CONTROLADOR GERAL</b>	01 (um)	RS 2.000,00
<b>Acesso:</b> Cargo de livre nomeação e exoneração		
<b>Exigência para admissão ao cargo:</b> O exercício profissional requer nível médio completo.		
<b>Atribuições associadas ao cargo:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover, planejar, organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades de controle interno da Câmara Municipal;</li> <li>- Promover, dirigir, orientar e controlar as inspeções, verificações e perícias nos órgãos integrantes da Câmara Municipal;</li> <li>- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;</li> <li>- Examinar e recomendar as soluções pertinentes nos relatórios e nas demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal;</li> <li>- Orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da Câmara, comunicando à Presidência qualquer irregularidade constatada;</li> <li>- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos diversos órgãos da estrutura da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;</li> <li>- Acompanhar a execução de acordos, contratos e convênios celebrados com a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;</li> <li>- Elaborar normas que visem disciplinar a atuação do Controle Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;</li> <li>- Propor ao Presidente a realização de Tomada de Contas Especiais, quando da ocorrência dos casos previstos na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN;</li> <li>- Verificar, organizar e velar pelo cumprimento dos processos de indenização, no que concerne a documentação fiscal de prestação de contas e com poderes para a solicitação de ressarcimento;</li> <li>- Exercer o controle Contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial do Poder Legislativo, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, verificando a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual;</li> <li>- Participar da elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal;</li> <li>- Examinar as prestações de contas das áreas de Patrimônio, Almoxarifado e de Finanças;</li> <li>- Coordenar a preparação e o encaminhamento das Prestações Anuais de Contas e diligências ao Tribunal de Contas do Estado;</li> <li>- Orientar os órgãos competentes da Câmara sobre os trâmites a serem observados nos processos licitatórios;</li> <li>- Participar da elaboração de relatórios sobre a execução dos contratos e convênios celebrados pela Câmara;</li> <li>- Executar outras atribuições correlatas com o cargo.</li> </ul>		
<b>Carga horária:</b> 30 (trinta) horas semanais.		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
<b>CHEFE DO SETOR DE TESOOURARIA</b>	01 (um)	RS 2.000,00
<b>Acesso:</b> Cargo de livre nomeação e exoneração		
<b>Exigência para admissão ao cargo:</b> O exercício profissional requer nível médio completo		
<b>Atribuições associadas ao cargo:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientar e fiscalizar a execução das atividades dos setores que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Geral;</li> <li>- Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando à formulação e o aprimoramento da administração financeira, de acordo com a legislação em vigor;</li> <li>- Coordenar e supervisionar a elaboração da prestação de contas da Câmara, que por força de dispositivos legais, será enviada ao Tribunal de Contas do Estado- TCE;</li> <li>- Coordenar, orientar, supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara Municipal;</li> <li>- Organizar os créditos e os repasses duodecimais;</li> <li>- Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara de Vereadores;</li> <li>- Planejar e efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;</li> <li>- Promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara de Vereadores;</li> <li>- Controlar e orientar quanto à requisição de talões de cheques junto aos bancos;</li> <li>- Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;</li> <li>- Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;</li> <li>- Promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;</li> <li>- Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;</li> <li>- Determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;</li> <li>- Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara de Vereadores;</li> <li>- Providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara de Vereadores e à terceiros;</li> <li>- Executar outras atribuições correlatas com o cargo.</li> </ul>		
<b>Carga horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
<b>CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ORÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>	01 (um)	RS 1.700,00
<b>Acesso:</b> Cargo de livre nomeação e exoneração		
<b>Exigência para admissão ao cargo:</b> O exercício profissional requer nível médio completo.		
<b>Atribuições associadas ao cargo:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar a implementação do processo de informatização do Poder Legislativo;</li> <li>- Gerenciar o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação pelos seus setores;</li> <li>- Preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões da Câmara;</li> <li>- Planejar a capacitação e a prestação de suporte aos usuários;</li> <li>- Coordenar o suporte operacional e técnico a todos os órgãos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;</li> <li>- Emitir pareceres sobre aquisição de hardware;</li> <li>- Coordenar a instalação e manutenção da infraestrutura de redes de computadores;</li> <li>- Dirigir a execução dos serviços de processamento de dados, seu planejamento e operação;</li> <li>- Coordenar a implementação do processo de informatização do Poder Legislativo;</li> <li>- Implementar melhorias e funcionalidades ao site da Câmara Municipal;</li> <li>- Implementar rotinas de segurança dos dados dos sistemas informatizados próprios;</li> <li>- Emitir pareceres sobre aquisição de softwares;</li> <li>- Executar outras atribuições correlatas com o cargo.</li> <li>- Coordenar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;</li> <li>- Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção e similares;</li> <li>- Captar ângulos de luz e adequação de som;</li> <li>- Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias, caso necessário;</li> <li>- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;</li> <li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li> <li>- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Câmara Municipal;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.</li> </ul> <p>Planejar, organizar e coordenar as atividades desenvolvidas pelos seus subordinados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar os serviços de copa e cozinha;</li> <li>- Proceder ao acompanhamento, à avaliação e ao controle dos serviços gerais e conservação da copa;</li> <li>- Administrar os serviços terceirizados na sua área de atuação, coordenando as atividades;</li> <li>- Contribuir para a coordenação e planejamento da execução das atividades orçamentárias;</li> <li>- Participar da formulação de planos orçamentários, juntamente com os setores correspondentes;</li> <li>- Proceder com o acompanhamento gerencial da execução orçamentária;</li> <li>- Gerir os documentos relativos à execução orçamentária;</li> <li>- Acompanhar e orientar os processos licitatórios, mantendo informado o Diretor Geral sobre cada passo dos Processos;</li> <li>- Mantendo informado o setor responsável quanto o levantamento necessário de bens a serem adquiridos;</li> <li>- Manter informado a instância superior qualquer irregularidade apresentada na Gestão e Fiscalização de Contratos;</li> <li>- Assessorar a preparação de minutas de contratos;</li> <li>- Planejar a demanda de materiais dos setores da Câmara Municipal, para seu regular funcionamento;</li> <li>- Efetuar as compras necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal juntamente com o Diretor Geral;</li> <li>- Manter o cadastro de fornecedores;</li> <li>- Realizar levantamento de bens e produtos a serem adquiridos e, por conseguinte, informar aos demais setores;</li> <li>- Orientar, no âmbito da administração da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, concorrência, tomada de preços, convite, dispensas e inexigibilidade para aquisição de materiais e execução de obras e serviços nos termos da legislação aplicável;</li> <li>- Coordenar o recebimento, processamento e julgamento de licitações;</li> </ul>		

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
- Orientar a realização das sessões da Comissão de Licitação;
- Emitir relatórios informando acerca do andamento dos processos de licitação as instâncias superiores;
- Executar outras atribuições correlatas com o cargo.

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO	Quantitativos	Vencimento
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA ORGANIZACIONAL	01 (um)	R\$ 1.700,00

**Acesso:** Cargo de livre nomeação e exoneração

**Exigência para admissão ao cargo:** O exercício profissional requer nível médio completo

**Atribuições associadas ao cargo:**

Compete ao Chefe do setor de Gestão de Pessoas:

- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores e dos setores subordinados;
- Promover condições para a execução de política de gestão de pessoas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
- Apreciar os relatórios enviados pela Diretoria Geral na folha de pagamento, seja para subtrair as faltas, seja para acrescentar horas extras ou demais benefícios dessa natureza;
- Elaborar, controlar e manter atualizados os registros e documentos funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro Permanente e provisório, alimentando o banco de dados funcional, tais como nomeação/demissão, designação/dispensa, férias, aposentadoria, etc.;
- Preservar informações técnicas sobre contratação, meios de admissão, remuneração e tempo de serviço de todos os servidores da Casa;
- Reunir, conferir e providenciar a guarda de documentação referente à convocação, posse, filiação partidária, afastamentos, licenças e outros eventos sobre o exercício do mandato dos Vereadores;
- Efetuar os apontamentos e alimentar informações sobre nomeações, promoções, progressões, vantagens financeiras, punições, tempo de serviço, exonerações e outros atos correlatos na ficha funcional, bem como promover a atualização dos sistemas informatizados;
- Executar outras atividades correlatas a controle e registro de pessoal;
- Promover e gerir processos administrativos disciplinares por iniciativa própria ou provocação;
- Coordenar as atividades, projetos e programas sociais e de saúde do servidor;
- Fazer contatos com outros órgãos, visando ao intercâmbio do serviço de assistência social e saúde;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos relativos ao serviço de assistência social, bem como pesquisas que contribuam para a análise da realidade social dos servidores da Casa de Leis;
- Informar, esclarecer e divulgar o trabalho realizado pelo setor;
- Coordenar a elaboração de folha de pagamento;
- Planejar, organizar, controlar e manter atualizados dados e cálculos para execução de fichas financeiras, previsões orçamentárias, débitos trabalhistas e sentenças judiciais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e provisórios da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
- Coordenar e executar as atividades de capacitação e qualificação dos servidores, mediante levantamento de necessidades, junto às diretorias, e também mediante análise do resultado de avaliação de desempenho dos servidores;
- Manter atualizados os dados referentes à titulação dos servidores;
- Coordenar o processo de avaliação do servidor em estágio probatório, avaliação de desempenho para progressão funcional, progressão por capacitação e incentivo à qualificação;
- Coordenar os trabalhos de arquivo (documentos, processos e solicitações) do Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
- Manter atualizado informações quanto a contagem de tempo de serviço dos servidores para fins de aposentadoria, anuênio, licença-prêmio e demais atribuições de caráter funcional dos servidores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
- Realizar o cadastramento dos estagiários e o encaminhamento aos setores ou órgãos conveniados;
- Controlar a frequência e o relatório de atividades dos estagiários;
- Realizar interlocução com agente intermediadores e instituições de ensino;
- Apurar ocorrências relacionadas a estagiários;
- Acompanhar, mensalmente, os contratos vigentes e à vencer dos estagiários contratados pela Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;
- Executar outras atribuições correlatas com o cargo.

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	09 (nove)	R\$ 1.500,00

**Acesso:** Cargo de livre nomeação e exoneração

**Exigência para admissão ao cargo:** O exercício profissional requer nível médio completo

**Atribuições associadas ao cargo:**

- Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos de sua competência junto às Comissões Permanentes e Temporárias;
- Proporcionar apoio administrativo e operacional, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, como serviços de taquigrafia, redação de atas e elaboração de documentos oficiais oriundo da Presidência de cada Comissão;
- Acompanhar a tramitação das proposições (Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica do Município e Vetos) que dependam de parecer das Comissões, desde a deliberação em Plenário, até a sua conclusão;
- Elaborar relatório semestral informando, minuciosamente, a tramitação atualizada das matérias e entrega-las, à Presidência da Câmara e aos Vereadores, no início de cada legislatura e ao término do recesso do meio do ano;
- Informar aos Vereadores, quando solicitado, a situação de matérias que tramitam no seio das Comissões;
- Encaminhar, conforme determinação da Mesa Diretora, proposição para ser analisada por Comissão Permanente específica;
- Manter atualizado o arquivo de cópias de proposições para ser utilizado pelas Secretarias;
- Assessorar a confecção de votos, relatórios, pareceres, substitutos e emendas aos projetos em tramitação nas comissões;
- Orientar as atividades de atendimento ao público e de prestação de informações;
- Executar atividades de assessoria política ou qualquer tipo de assessoria vinculada ao Vereador, na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel ou de forma externa, vedado o assessoramento de caráter partidário ou particular;
- Coordenar a agenda parlamentar;
- Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse dos parlamentares;
- Exercer outras atividades pertinentes ao setor ou que lhe forem conferidas pelas autoridades superiores.

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
ADVOGADO	01 (um)	R\$ 2.500,00

**Acesso:** Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

**Exigência para admissão ao cargo:** O exercício profissional requer nível superior completo e registro do órgão de classe.

**Atribuições associadas ao cargo:**

- Síntese das Atribuições: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.
- Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

**Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
CONTADOR	01 (um)	R\$ 2.500,00

**Acesso:** Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

**Exigência para admissão ao cargo:** O exercício profissional requer nível superior completo e registro no órgão de classe.

**Atribuições associadas ao cargo:**

- Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal.
- Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário: coordenar a análise e classificação contábil dos documentos com probatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.

**Carga horária:** 30 (trinta) horas semanais

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01 (um)	R\$ 1.500,00
<b>Acesso:</b> Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
<b>Exigência para admissão ao cargo:</b> O exercício profissional requer nível médio completo.		
<b>Atribuições associadas ao cargo:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitar dados diversos, alimentando sistemas de processamento de dados;</li> <li>- Operar equipamentos de informática;</li> <li>- Controlar a gravação de arquivos de dados (backup);</li> <li>- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;</li> <li>- Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;</li> <li>- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;</li> <li>- Preparar relatórios e planilhas;</li> <li>- Executar serviços gerais de escritório;</li> <li>- Zelar pela conservação dos equipamentos, bem como solicitar manutenção quando necessário;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.</li> </ul>		
<b>Carga horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03 (três)	R\$ 1.500,00
<b>Acesso:</b> Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
<b>Exigência para admissão ao cargo:</b> O exercício profissional requer nível fundamental completo.		
<b>Atribuições associadas ao cargo:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal;</li> <li>- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;</li> <li>- Executar atividades de copa;</li> <li>- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;</li> <li>- Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação;</li> <li>- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso;</li> <li>- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;</li> <li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.</li> </ul>		
<b>Carga horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais		

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7332D3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2022 com início 18 de março de 2022, realizada em 05 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

<b>Vendedor(es):</b> RF PUBLICIDADE LTDA							
CNPJ: 44.600.692/0001-84						Email:	Telefone:
Endereço: R SEBASTIAO GUILHERME CALDAS, 154 ANEXO I, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000							
Representante: Amanda Eliza de Oliveira - RG: 001.640.384 SSP/RN							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	Veiculação de programada de RÁDIO REGIONAL com emissora AM ou FM, potência mínima de 05Kwts, com distância de até 30km da sede do Município, com duração de 60 minutos, em um dia semanalmente, para divulgação de atos administrativos, cobertura de eventos realizados pela Administração Pública, entrevista sobre assuntos à Administração Municipal e/ou autoridades estaduais e federais, dentro da programação, participação da assessoria de comunicação, entrevista com o Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades durante o jornal da emissora e ainda 05 (cinco) minutos diariamente para veiculação de spots, entre outros.		MES	12,00	3.500,00	42.000,00	
<b>Total:</b>						42.000,00	

CRUZETA/RN, 05 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**AF38AEB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2022 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS SERVIÇOS  
DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS,  
CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2022 com início 18 de março de 2022, realizada em 05 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>H DANIEL DE MEDEIROS</b>						
CNPJ: 13.828.747/0001-84				Email: <b>HMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b>		Telefone: (84) 9415-3777
Endereço: <b>RODOVIA RN 288, 0 *****</b> , NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: <b>Halyson Daniel de Medeiros</b> - RG: 002.354.403 ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio)		SERV	150,00	50,00	7.500,00
00002	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas)		SERV	50,00	137,00	6.850,00
00003	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi)		SERV	70,00	90,00	6.300,00
00004	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio)		SERV	50,00	78,00	3.900,00
00005	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar)		SERV	80,00	223,00	17.840,00
00006	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas)		SERV	70,00	234,00	16.380,00
00007	Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos)		SERV	50,00	24,00	1.200,00
00008	Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas)		SERV	40,00	55,00	2.200,00
00009	Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus Escolar)		SERV	80,00	55,00	4.400,00
00010	Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Máquinas Pesadas)		SERV	40,00	55,00	2.200,00
00011	Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van)		SERV	10,00	274,00	2.740,00
00012	Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio)		SERV	30,00	220,00	6.600,00
Total:						78.110,00

CRUZETA/RN, 05 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5B1D5E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio do Secretário de Educação, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, que tem como **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es):

<b>ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA</b>	CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais.	39.881,00
<b>VANESSA DE SOUZA CASTRO</b>	CPF nº 107.275.564-52
Valor Total (R\$) trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos.	39.993,85
<b>JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA</b>	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.	39.997,50
<b>JOSÉ TACIO DIAS</b>	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais .	39.933,00
<b>MARLECE DIAS DE BESSA SANTOS</b>	CPF nº 009.755.114-75
Valor Total (R\$) trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais.	39.893,00
<b>COSMA JUSTINO DE OLIVEIRA</b>	CPF nº 047.984.334-11
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos.	29.103,90
<b>FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA</b>	CPF Nº 009.153.014-82
Valor Total (R\$) Vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos.	26.817,88

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Homologação:** 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B7900B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05040002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 05040002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05040002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço referente a manutenção na parte elétrica dos veículos tipo ônibus de placa OJZ 0887 e ônibus de placa OJX 9216 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - JOSÉ EDSON DA SILVA SOUZA (090.671.684-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19479 - Serviço na parte elétrica do ônibus de placa: OJZ 0887	SV	1	320,00	320,00
2	19481 - Serviço na parte elétrica do ônibus de placa: OJZ 9216	SV	1	320,00	320,00
<b>Total Geral</b>					<b>640,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/04/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**FF547619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05040001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 05040001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05040001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para a manutenção dos veículos tipo Onix de placa QGG 3736, ambulância de placa QGL 3076 e ambulância de placa QGU 3B82, L200 de placa QGM 0F50 e Toro de placa RGF 1D05 pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Cremeilda Jacome Sarmiento ME (12.701.900/0002-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19465 - parabrisa do onix ref: 118849	UND	1	650,00	650,00
2	19466 - parabrisa de ambulância ref: 460175	UND	2	550,00	1.100,00
3	19467 - capota marítima L200	UND	1	750,00	750,00
4	19468 - capota marítima toro	UND	1	750,00	750,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.250,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C2F6977A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE**  
**FAMÍLIA E COMUNIDADE - EDITAL N.º 001/2022**

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

A Secretária de Saúde de Equador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 741, de 3 de março de 2022, torna público que estão abertas inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, vinculada à Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN), no âmbito do município de Equador.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para preceptores bolsistas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da EMCM/UFRN vinculadas ao município de Equador.

1.1.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado que não forem aprovados nas vagas vigentes, formarão cadastro de reserva, cuja convocação estará condicionada à vacância futura de vagas, por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

1.1.2 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br).

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo de contratação de preceptores-bolsistas para a Residência em Medicina da Família e Comunidade é uma ação da Secretaria Saúde de Equador que visa dar suporte ao Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade (MFC) da Escola Multicampi de Ciências Médicas da UFRN.

2.2 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1 Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre a seleção da Secretaria de Saúde e os candidatos.

2.3 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Quantitativo de bolsas por área de atuação, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II - Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III - Declaração de disponibilidade e compromisso de bolsistas;

Anexo IV - Quadro de pontuação à Análise Curricular;

Anexo V - Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação no Programa de Residência Médica;

Anexo VI - Termo de Compromisso de Preceptor do Programa de Residência Médica;

Anexo VII - Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem os objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5 O resultado final terá validade de 30 (trinta) dias para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação de homologação, no sítio eletrônico de [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br) ou no Diário Oficial do Município (FEMURN).

2.6 As bolsas que forem outorgadas devem ser pagas pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovadas por igual período a depender da necessidade do programa de Residência de MFC.

2.7 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e aos requisitos ao perfil que o participante concorreu, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsistas, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.8 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompem as atividades constantes ao plano de trabalho das ações e/ou dos projetos pedagógicos dos programas e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do programa ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros.

2.9 O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, sendo de responsabilidade inteiramente do município de Equador, podendo sofrer alteração na mudança durante o exercício financeiro, com discussão prévia para informes, desde que integrem o mesmo objeto.

### **3. DAS ATIVIDADES**

3.1 As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

### **4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- e) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- f) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas; e
- h) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).

4.1.1 Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2 O participante selecionado deverá entregar à Secretaria de Saúde, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da Secretaria de Saúde, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2 A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3 As inscrições para este Edital serão realizadas a partir de 06/04/2022 até 07/04/2022 exclusivamente pelo e-mail [secretariamsequador@gmail.com](mailto:secretariamsequador@gmail.com).

5.3.1 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 A Secretaria de Saúde pode realocar os candidatos de acordo com a necessidade do programa de Residência de MFC.

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

a) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV), para todas as áreas de atuação;

5.6 Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo IV) devem ser anexados ao formulário de inscrição, em anexo único.

5.7 Se o participante graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.9 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.11 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br). A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas etc.).

5.12 Os servidores públicos, que atendam os requisitos exigidos neste edital, podem se candidatar desde que apresentem formação, carga horária e disponibilidade de acordo com o que a função de preceptor exige.

5.12.1 Servidores que já acumulam dois cargos ou como profissional de saúde nos dois ou como docente e profissional de saúde devem comprovar por documento a compatibilidade de horários para exercer a carga horária de preceptor exigida no Anexo I.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação do Processo Seletivo será realizada por meio de duas etapas: Análise Curricular (Anexo IV) devidamente comprovada e Entrevista.

6.2 A Análise Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá em análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

6.3 Serão eliminados os participantes que enviarem apenas o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae sem nenhum documento comprobatório em anexo.

6.4 Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

6.5 A apreciação da entrevista também tem caráter classificatório e eliminatório e consistirá em análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

6.5.1 Comporá a equipe de entrevista dois representantes da Secretaria Saúde. As entrevistas serão realizadas presencialmente na Secretaria de Saúde de Equador.

6.6 Serão eliminados os participantes que não comparecerem à entrevista.

6.7 Cada fase terá o valor máximo de 10,0 pontos onde a primeira fase será computada o currículo do candidato e a segunda fase será realizado uma média ponderada entre os entrevistadores. Após somatório das duas fases, o resultado será dividido por 2 tendo um valor final máximo de 10,0 pontos.

6.8 Não haverá segunda chamada para realização da avaliação.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será admitido recurso administrativo no prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação.

8.2 O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: [secretariamsequador@gmail.com](mailto:secretariamsequador@gmail.com).

8.3 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.4 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no e-mail [secretariamsequador@gmail.com](mailto:secretariamsequador@gmail.com), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo de 24 horas após publicação de resultados não será aceito, sendo considerado intempestivo.

8.7 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora composta por 2 (dois) membros da Secretaria de Saúde, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

8.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.10 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a Secretaria de Saúde;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11 O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br).

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2 Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Profissionais da rede de saúde municipal, conforme lei municipal vigente;
- c) Professores da Universidade em regime de 20 ou 40 horas, que trabalham na rede de saúde municipal;
- d) Professores da Universidade em regime de 20 ou 40 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4 A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde.

9.5 A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br) e no Diário Oficial do município (FEMURN).

9.6 A Secretaria de Saúde poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.7 Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1 Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1 A Secretaria de Saúde convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2 Sem prejuízo do item 11.1.1, a Secretaria de Saúde divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br).

10.1.3 O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

10.2 Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail [secretariamsequador@gmail.com](mailto:secretariamsequador@gmail.com):

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- f) Certificado de Residência Médica ou Especialização na área de atuação específica, caso haja;
- g) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Número do PIS/PASEP/NIT;
- j) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;
- k) Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo V);
- l) Termo de Compromisso de Preceptores (Anexo VI).

10.3 Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

10.4 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da Secretaria de Saúde. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

10.5 A bolsa será ofertada pelo período de até 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	05/04
Período para realização das inscrições (exclusivamente via e-mail)	06/04 a 07/04
Divulgação preliminar dos inscritos	08/04
Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos	08/04
Divulgação da confirmação final dos inscritos	11/04
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	11/04
Prazo para recurso da Análise Curricular	12/04
Divulgação do resultado final da Análise Curricular	13/04
Entrevista	14/04
Resultado preliminar da Entrevista	15/04
Prazo para recurso da Entrevista	15/04
Resultado final da Entrevista	18/04
Resultado Final Definitivo da Seleção	18/04

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br).

12.2 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

12.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela Secretaria de Saúde, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação na FEMURN e no sítio eletrônico [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br).

12.7 A Secretaria de Saúde reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do Programa.

12.8 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail [secretariamsequador@gmail.com](mailto:secretariamsequador@gmail.com) das 7h às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Secretaria de Saúde, 5 de abril de 2022.

### VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO

Secretária de Saúde

#### ANEXO I

#### QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	DE CADASTRO RESERVA
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	20h	RS 7.500,00 mensais	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Prova de Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	1	5

#### ANEXO ii

#### ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA EM RESIDÊNCIA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

O preceptor é componente principal do modelo formador por integrar atividades didáticas e práticas em serviço. Os preceptores do Programa de Residência são Médicos de Família e Comunidade com residência médica ou com Prova de Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade ou médicos especialistas em áreas correlatas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Gestão em Saúde) ou médicos com especialização *stritu sensu* nestas mesmas áreas com cursos de capacitação em preceptoria em Medicina de Família e Comunidade que possuem funções que incidem na organização e gestão das atividades práticas correspondentes à formação dos médicos residentes e pelo controle do cumprimento dos objetivos do Programa. São atribuições:

- Atividades assistenciais práticas, teórico-práticas e teóricas;
- Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes;
- Realizar visitas periódicas para acompanhar atividades dos residentes;
- Estar disponível para os residentes, por meio de telefone e "internet";
- Construir Contratos de Ensino, que devem conter objetivos de acordo com o Programa de Residência e com base no Currículo Baseado em Competências da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
- Utilizar instrumentos de verificação de habilidades disponibilizados pela supervisão do Programa;
- Aplicar instrumentos de verificação de habilidades trimestralmente disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Realizar feedback efetivo e outros métodos de avaliação de atitudes disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Enviar mensalmente a frequência de visitas de preceptoria e encontros pedagógicos;
- Exercer, em conjunto com a coordenação do Programa e gestor municipal (Núcleo de Educação Permanente-Integração Ensino-Serviço-Comunidade), o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária mínimo de 32 (trinta e duas) horas semanais de atividades práticas prevista pelo Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, para acompanhar os residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de acordo com as atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico do programa de residência, bem como que possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2022. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

#### ANEXO IV

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

##### ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO	PRONT. MÁXIMA	PONT. OBTIDA
Curso de Preceptoria (2,0 pontos por curso)	10	
Curso na área de saúde com carga horária maior que 40 horas (1,0 ponto por curso)	10	

Cursos de Gestão em Saúde, com carga horária a partir de 40 horas (1,0 ponto por curso)	5	
Especialização lato sensu na área afim (2,0 pontos por especialização)	4	
Residência Médica na área específica	5	
Título de Especialista na área	4	
Mestrado	5	
Doutorado	7	
<b>Subtotal</b>	<b>50</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONT. MÁXIMA</b>	<b>PONT. OBTIDA</b>
Tempo de serviço prestado como médico na Estratégia Saúde da Família (1,0 ponto por semestre máximo de 15 pontos).	15	
Tempo de serviço prestado na atenção primária à saúde em outras funções (0,5 ponto por ano máximo de 10,0 pontos).	10	
Tempo de serviço como preceptor na área da saúde nos serviços de saúde (0,5 ponto por semestre máximo de 10 pontos)	10	
Docente de curso da área da saúde (0,5 por semestre máximo de 5 pontos)	5	
Tempo de serviço prestado como médico assistencial em outros níveis de atenção à saúde (0,5 por semestre no máximo 5 pontos)	5	
<b>Sub-Total</b>	<b>45</b>	

<b>ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS</b>	<b>PONT. MÁXIMA</b>	<b>PONT. OBTIDA</b>
Estágios Pertinentes na Área de saúde de qualquer especialidade (mínimo 80 horas) (0,5 ponto por participação)	3	
Organização de Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	2	
<b>Sub-Total</b>	<b>5</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>100</b>	

## ETAPA 2: ENTREVISTA

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONT. MÁXIMA</b>	<b>PONT. OBTIDA</b>
Coerência entre currículo e entrevista	15	
Conhecimento sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	10	
Conhecimento do processo ensinar/aprender do profissional de saúde	10	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	10	
Disponibilidade de tempo	15	
Apresenta novos enfoques para consolidação e desenvolvimento da residência	10	
Articula a trajetória para justificar a sua possível atuação	15	
Prevê participação nas atividades de gestão e academia	15	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>100</b>	

Anexo v

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar às atividades atribuídas ao Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

## TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

01. Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre mim e o Programa de Residência, que me assegura o direito de realizar a preceptoría, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica e da Secretaria de Saúde de Equador, a cujo cumprimento se obriga.

02. O presente termo terá duração enquanto houver meu desempenho na função de preceptoría no Programa de Residência ou terminar o prazo do contrato de bolsa ou deixar de atender as necessidades do Programa a partir de uma avaliação da coordenação do referido programa junto ao representante do NEP-IESC de Equador.

03. Assumo a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atribuições, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa.

04. Assumo ciência de que devo monitorar diariamente a frequência do (s) residente (s) sob minha responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Coordenação do Programa e/ou da COREME EMCM/UFRN junto ao representante do NEP-IESC de Equador.

05. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptoría, à coordenação do Programa e ao NEP-IESC situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após tomar ciência.

06. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata à coordenação do Programa e ao NEP- IESC de Equador, em até 48 horas, caso deixe de desempenhar a função de preceptoria ou quaisquer situações que me impossibilite de receber a bolsa de preceptoria.

07. Além do contido neste termo, tenho ciência de que estou adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência Médica.

08. Reconheço e aceito que os casos omissos serão resolvidos pela COREME da EMCM/UFRN junto ao NEP-IESC de Equador.

Estando de acordo com o termo.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

ANEXO VII

minuta do TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA  
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº ...../2022

Processo Administrativo nº .....

Termo de outorga e aceitação de bolsa que entre si celebram a Secretaria de Saúde de Equador e o bolsista ....., para as atividades de preceptoria do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da EMCM/UFRN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão da Administração Direta, CNPJ/MF nº 08.086.225/0001-14, neste ato representado por sua Secretária,

VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., doravante designado apenas OUTORGANTE, a ....., brasileiro, portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ...../UF, CEP: ....., adiante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, selecionado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, da Secretaria de Saúde, acordam em firmar o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica concedida bolsa pela OUTORGANTE ao (à) BOLSISTA, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022, para a execução de atividades do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMMFC) DA EMCM/UFRN.

Parágrafo Único. A bolsa a que se refere o caput desta cláusula não gera vínculo empregatício da OUTORGANTE com o (a) BOLSISTA, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a EMCM/UFRN e a OUTORGANTE, não se estendendo ao (à) BOLSISTA, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE trata-se de modalidade de ensino de pós-graduação, destinada aos médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada como treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade da OUTORGANTE e da EMCM/UFRN, e devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, sob a orientação de profissionais da área de elevada qualificação ética e profissional, como o (a) BOLSISTA deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(A) BOLSISTA exercerá as atividades de Preceptor(a) do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, respeitando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na forma estabelecida no edital.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor da bolsa é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês, não incidindo descontos.

Parágrafo Único. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA** - A bolsa será concedida pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser renovadas por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionadas ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe, a depender da necessidade da instituição, a serem decididas pela OUTORGANTE juntamente com a EMCM/UFRN.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) BOLSISTA deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela OUTORGANTE, por meio da INTERVENIENTE, de forma presencial, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com as atividades indicadas na cláusula sétima e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao (à) BOLSISTA como Preceptor (a):

- I - realizar a preceptoria, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica, a cujo cumprimento se obriga;
- II - supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atribuições, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa;
- III - monitorar diariamente a frequência do(s) residente(s) sob sua responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Supervisão do Programa e/ou Comissão de Residência Médica da EMCM/UFRN (COREME);
- IV - comunicar à chefia imediata do serviço onde realiza a preceptoria, à supervisão do Programa e ao NEP-IESC situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo, e quando identificado, declarar o abandono pelo residente, em até 48 horas após tomar ciência;
- V - comunicar à chefia imediata, à supervisão do Programa e ao NEP-IESC de Equador, em até 48 horas, a intenção de deixar de desempenhar a função de preceptoria ou quaisquer situações que o impossibilitem de receber a bolsa de preceptoria;

VI - estar ciente de que suas atividades estão adstritas às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência;

VII - Apresentar relatório mensal, preenchido de acordo com a metodologia e ferramenta indicada pela coordenação do Programa de residência da EMCM.

VIII - Apresentar relatório final, conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO deste Termo, ao término da vigência da bolsa.

Parágrafo Único. Caberá ainda ao (à) BOLSISTA:

b) - Atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas:

b.1.) Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades;

b.2.) Ministrar aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes.

b.3.) Trabalhar em consonância com o Núcleo de Residências em Saúde;

b.4.) Acompanhar, apoiar e auxiliar na educação permanente dos preceptores;

b.5.) Constituir o corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pelas comissões;

CLÁUSULA OITAVA - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

I - O(A) BOLSISTA não cumprir as suas atividades;

II - O(A) BOLSISTA interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;

III - O(A) BOLSISTA não apresentar postura ética;

IV - O(A) BOLSISTA não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for participe;

V - Pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da OUTORGANTE e em comum acordo com a EMCM/UFRN;

VI - A pedido do(a) BOLSISTA, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

VII - A pedido do OUTORGANTE pelo não cumprimento de carga horária a ser registrada em ponto.

Parágrafo Único. Nos casos descritos nos incisos I, II, III e IV, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

CLÁUSULA NONA - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do(a) BOLSISTA. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no monitoramento executado pela supervisão do Programa de Residência em MFC juntamente com o NEP-IESC.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE juntamente com a coordenação do PRMMFC, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Equador, Estado da Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Equador, ..... de ..... de 2022.

<b>VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO</b>	<b>NOME DO BOLSISTA</b>
Secretária de Saúde	Bolsista
Testemunhas:	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
CPF	CPF

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA  
(Cláusula 7ª, inciso VIII)

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTA

(Inserir nome do bolsista)

### 1. INTRODUÇÃO

Inserir no texto informações sobre:

- O Programa/Projeto
- Qual a sua importância;
- O bolsista no contexto da formação em saúde;

### 2. OBJETIVO

Inserir os objetivos do Programa/Projeto relativos à atuação do bolsista.

### 3. ATIVIDADES REALIZADAS

Inserir atividades realizadas pelo bolsista durante o período da bolsa:

- Atividades prevista para o programa;
- Atividades realizadas pelo bolsista;
- Metas alcançadas;
- Quantidade de residentes envolvidos nas atividades;
- Processo de formação para preceptores: sua participação, como foi a experiência.

As atividades podem ser descritas de acordo com os meses de realização;

Por fim, informar como essas atividades contribuíram para o desenvolvimento do programa/projeto e apontar se os objetivos foram alcançados.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inserir texto com as considerações finais sobre o programa de residência e suas atividades enquanto bolsista.

Equador, (inserir a data).

(assinatura do bolsista)

[Inserir nome do bolsista]

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**74636EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021**

**PROCESSO Nº 16030001/2022**

Aos **01 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022**, do processo nº **16030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **01 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)..**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA** – CNPJ: **04.315.234/0001-89**, End. **BR 427 KM 101**, nº , Bairro: **WALFREDO GURGEL**, Cidade: **CAICO/RN**, Repres. Por **DANIEL ASSIS MOSINI** – CPF: **924.137.492-68**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0002045 - CABO ALUMINIO MULT. FLEXIVEL 2X16MM	CMR	Metro	2000,00	3,600	7.200,00
16	0001490 - DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	LUKMA	Unidade	20,00	5,900	118,00
31	0002050 - LAMPADA LED 24W	AVANT	Unidade	400,00	18,500	7.400,00

**VALOR TOTAL:** **14.718,00 (quatorze mil, setecentos e dezoito reais)**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº 10/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 01 de abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**DANIEL ASSIS MOSINI**

CPF: 924.137.492-68

Premol Ind E Com De Premoldados LTDA

04.315.234/0001-89

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EAE9BDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP**

Aos 05 de abril de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 04 de abril de 2022, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 02.440.676/0001-21**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Antonio Felix Barbosa Filho, portador da carteira de identidade nº 374.359 SSP/RN portador do CPF nº 199.239.024-04, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 49.669,50 (quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL APOLO LTDA EPP CNPJ: 02.440.676/0001-21					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	Coletes em brim, com dois bolsos na frente, na cor a especificar e com logomarca do município.	UND	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
15	Conjunto de uniformes (calça e camisa) para ASG, cozinheira e lavadeira) em brim santista, manga curta, bolsos frontais inferiores na camisa, cor e tamanho a especificar, com logomarca do município.	UND.	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
16	Conjunto de uniformes calça e camisa/blusa, para técnico de enfermagem, em brim santista, manga curta, bolsos frontais inferiores na camisa, cor e tamanho, a especificar, com logomarca do município.	UND	52	R\$ 138,00	R\$ 7.176,00
17	Conjunto de uniformes (calça e camisa), manga curta, bolsos frontais inferiores na camisa, com logomarca do município, Brim leve, Tamanhos: P, M, G e GG.	UND	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
18	Conjunto de uniformes (calça e camisa), manga curta, bolsos frontais inferiores na camisa, cor e tamanho, a especificar, com logomarca do município. Em brim leve e 100% algodão. Tamanho a definir na ordem no ato da solicitação.	UND	170	R\$ 128,00	R\$ 21.760,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 49.669,50</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 17h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais;

O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo **de até 10 (dez) dias para as vestimentas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante;

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, o prazo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do 70, II da Lei 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

- 6.8** Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
- 6.9** A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

- 9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.
- 9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.
- 9.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**12.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** inscrita no CNPJ: **02.440.676/0001-21**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

**13.5** E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Comercial Apolo LTDA EPP

**ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO**

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**361A3102

Aos 05 de abril de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 04 de abril de 2022, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 002.847.714 ITEP/RN portador do CPF nº 318.226.143-68, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 32.162,50 (trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Camisa gola pólo, manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor a especificar, com logomarca do município. Tamanho a definir no ato da solicitação.	UND	330	R\$ 51,80	R\$ 17.094,00
5	Camiseta Escolar Infantil com arte, impressão local frente e costa, malha PV, Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	UND	400	R\$ 19,75	R\$ 7.900,00
6	Camiseta Infante Juvenil com arte/ impressão local frente e costa, poliéster. Tamanhos: P, M e G.	UND	80	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
8	Camiseta Escolar Adulto com arte, impressão local frente e costa, malha PV, Tamanhos: P, M, G e GG.	UND	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
13	Camisas manga longa com proteção para raios solares, na cor a especificar, com logomarca do município. Tamanho a definir na ordem no ato da solicitação.	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 32.162,50</b>

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 17h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais;

O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo **de até 10 (dez) dias para as vestimentas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante;

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: [pmfp.protocolonf@gmail.com](mailto:pmfp.protocolonf@gmail.com);

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, o prazo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do 70, II da Lei 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**6.8** Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

**6.9** A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

13.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

A Nova Solucao EIRELI  
**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 70.157.680/0001-37  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:04270E4D**

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

Aos 05 de abril de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 04 de abril de 2022, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, portador da carteira de identidade nº 906.810 SSP/RN, portador do CPF nº 444.383.464-87, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais)**.

M S P AMORIM CNPJ: 32.068.823/0001-45					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Calça jeans em indigo santista com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional (masculino e feminino), na cor azul escuro	UND	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
3	Camisa Básica com arte, impressão local frente e costa, 50% algodão e 50% poliéster. Tamanho a definir no ato da solicitação.	UND	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
4	Camisetas, confecção, manga curta, malha de algodão, cor e tamanho a definir, personalizada com a impressão em policromia da programação visual do evento a ser definida, e logomarca do município.	UND	700	R\$ 25,40	R\$ 17.780,00
7	Camiseta Escolar Juvenil com arte, impressão local frente e costa, malha PV, Tamanhos: P, M, G e GG.	UND	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
9	Bermuda Escolar Infantil, em Helancia, Tamanho: PP, P, M e G	UND	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
10	Short saia Escolar Infantil, em Helancia, tamanhos: PP, P, M e G.	UND	150	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
11	Camisa básica com arte, malha PP, impressão local frente e costa, Tamanhos: P, M, G e GG.	UND	400	R\$ 21,85	R\$ 8.740,00
12	Camisa Básica com identificação da Instituição, com arte, malha PP, impressão local frente e costa, Tamanho: P, M, G e GG, EX.	UND	70	R\$ 21,85	R\$ 1.529,50
19	Jaleco na cor branco alvo em Oxford, tamanho e modelo a especificar, com logomarca do município.	UND	20	R\$ 64,40	R\$ 1.288,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 49.740,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 17h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais;

O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo **de até 10 (dez) dias para as vestimentas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante;

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, o prazo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do 70, II da Lei 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.8 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

6.9 A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**12.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa **M S P AMORIM** inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

**13.5** E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
 Contratante

M S P Amorim  
**SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM**  
 CNPJ nº 32.068.823/0001-45  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2178E1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REUNIÃO DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ARTISTAS, GRUPOS, ASSOCIAÇÕES DA ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS E ESPAÇOS CULTURAIS / EDITAL 002/2020.**

**ATA**

No início de novembro de 2021 até 28 de março de 2022, essa atual gestão de cultura, iniciou ações para finalizar e ajudar aos artistas do Município de Grossos a sobre a prestação de contas da lei Aldir Blanc, tanto do Inciso II e Inciso III. Nossas ações de resgatar publicações constando decretos, reuniões, editais, execução, contrapartidas e prestações de contas entre outros, foram cumpridas. Agora para finalização desse ciclo da Lei Aldir Blanc no Município de Grossos, nós que participamos de uma comissão de avaliação desses projetos para aprovação das suas prestações de contas, foi composta pela gestora Cultural Joriana de Freitas Pontes, 609.875.455-15, secretário de cultura do Município de Grossos Alexsanderson Eduardo de Souza Santos, 705.219.934-31, e o servidor público da secretária Municipal de Grossos Maicon Douglas Freitas de Sousa, 059.451.463-07. Essa ata foi aprovada e lavrada em 28 de março de 2022 e submetido a prefeita municipal de Grossos, excelentíssima Cinthia Sonale Silva Alves e Souza.

Grossos, 28 de março de 2022.

Membros da comissão:

**ALEXSANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS**  
 CPF N. 705.219.934-31  
 Secretário de Cultura

**MAICON DOUGLAS FREITAS DE SOUSA**  
 CPF N. 059.451.463-07  
 Servidor Público de Cultura

**JORIANA PONTES VIEIRA**  
 CPF N. 609.875.455-15  
 Gestora da Lei Aldir Blanc em Grossos

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 CPF N. 050.045.104-40  
 Prefeita Municipal de Grossos

Lei Aldir Blanc do Município Grossos-RN - Resultado das prestações de contas avaliada pelo Conselho Municipal De Política Cultural de Grossos e atestado pelo Gestor de Cultura de do M. de Grossos.					
APROVADO					
Nº	Proponente	CPF	CNPJ	Tipo De Espaço	Resultado
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GROSSOS	-----	230.85.057/0001-36	ASSOCIAÇÃO DE MUSICOS/INCISO II LEI ALDIR BLANC - GROSSOS -RN	APROVADO
02	GRUPO FREEDON DANCE (Luiz Carlos Eltevíno Júnior)	700.984.274-40	-----	INCISO III EDITAL-002/2020 LEI ALDIR BLANC GRUPO DE DANÇA	APROVADO
03	GRUPO FREE STAYLE (Mônica Josiene da Silva)	053.987654-26	-----	INCISO III EDITAL LEI ALDIR BLANC GRUPO DE DANÇA	APROVADO
04	DANCING DOOLS (Antônio Edgardo Edson de Oliveira)	706.466.684-71	-----	INCISO III EDITAL-002/2020 LEI ALDIR BLANC GRUPO DE DANÇA	APROVADO
05	GRUPO CULTURAL CORDÃO DE OURO - CTMV-GROSSOS (Luiz Lauriano de Oliveira Assis)	115.749.804-32	-----	INCISO III EDITAL-002/2020 LEI ALDIR BLANC GRUPO DE CAPOEIRA	APROVADO
06	BANDA ZUYRÊ (Bruna Mikaely Paiva de Sousa)	082.913.774-21	-----	INCISO III EDITAL-002/2020 LEI ALDIR BLANC GRUPO BANDA MUSICAL	APROVADO
07	LUANDERSON E BANDA ( Luanderson Gabriel de Oliveira)	108.222.864-83	-----	INCISO III EDITAL -002/2020 LEI ALDIR BLANC GRUPO BANDA MUSICAL	APROVADO
08	Marcia Catarina Paiva da Costa - Dança solo.	105.573.114-89	-----	INCISO III EDITAL-002/2020 LEI ALDIR BLANC ARTISTA SOLO - DANÇA	APROVADO
09	Francenildo das Chagas Souza - Dança solo.	016.848.854-00	-----	INCISO III EDITAL-002/2020 LEI ALDIR BLANC ARTISTA SOLO - DANÇA	APROVADO
10	Renata Cecília da Cunha - Dança solo.	135.784.774-27	-----	INCISO III EDITAL -002/2020 LEI ALDIR BLANC ARTISTA SOLO - DANÇA	APROVADO
11	K-ILUMINAÇÃO (Ketison Bruno Jorge de Souza)	080.657.494-10	-----	INCISO III EDITAL-002/2020 LEI ALDIR BLANC Artista de Empresa de Luz	APROVADO

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**716456E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01301/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº. 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 013/2022, processo administrativo nº. 051/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

10.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PESCADOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M. de L. Vale de Araújo

CNPJ: 07.077.367/0001-52

Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 05 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-400

Maria de Lourdes Vale de Araújo

Representante Legal

CPF: 512.057.004-63

E-mail: mdlfriosatacado@gmail.com

Telefone Fixo: 84 3206.0360

Telefone Celular: 84 98872 4889

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR/KG	VALOR TOTAL
01	Peixes em postas de primeira qualidade (branco), novos, com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada, tipo eviscerado, sendo os peixes: pescada, corvina ou similar. Individualmente na média do peso, congelado e acondicionados de forma adequada.	KG	12.000	R\$ 19,90	R\$ 238.800,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado docertame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 9. FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2022.

#### **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo órgão Gerenciador

#### **M. DE L. VALE DE ARAÚJO**

CNPJ: 07.077.367/0001-52

#### **MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO**

Representante Legal

CPF: 512.057.004-63

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**AC17DFF2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00311/2022

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00311/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00311/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	SAMTEC	15.000 UN	R\$ 0,39	5.850,00
0159	RISPERIDONA 1 MG/ ML	PRATI DONADUZZI	600 UN	R\$ 12,99	7.794,00
0160	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	18.000 UN	R\$ 0,12	2.160,00
0261	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	150.000 UN	R\$ 0,14	21.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 36.804,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**C630A71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00314/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00314/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA ME, CNPJ 33.853.517/0001-82

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG)/ML.	PHARLAB	12.000 UN	R\$ 5,89	70.680,00
0025	CETOCONAZOL 200 MG	BLAU	45.000 UN	R\$ 0,29	13.050,00
0034	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	FARMACE	300 UN	R\$ 0,69	207,00
0037	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	TEUTO	70.000 UN	R\$ 0,61	42.700,00
0052	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - USO ORAL	MARIOL	20.000 UN	R\$ 0,89	17.800,00
0055	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML	CRISTALIA	300 UN	R\$ 1,56	468,00
0059	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	ABBOTT	15.000 UN	R\$ 0,53	7.950,00
0065	DEXAMETASONA 0,10%	GREPHARMA	5.000 UN	R\$ 0,97	4.850,00
0097	ESTRIOL 1,0MG/G	SANVAL	4.500 UN	R\$ 10,38	46.710,00
0101	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 600MG/400UI	NATULAB	70.000 UN	R\$ 0,03	2.100,00
0102	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA)	PRATIDONADUZZI	2.000 UN	R\$ 5,29	10.580,00
0103	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA)	PRATIDONADUZZI	7.000 UN	R\$ 3,87	27.090,00
0105	GLICERINA 12%	FRESENIUS	1.500 UN	R\$ 0,13	195,00
0107	GLICOSE 10%	FARMACE	20.000 UN	R\$ 3,29	65.800,00
0108	GLICOSE 5%	FARMACE	20.000 UN	R\$ 3,54	70.800,00
0114	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	E.M.S	3.000 UN	R\$ 2,08	6.240,00
0117	LAMOTRIGINA 50MG	BIOLAB	9.000 UN	R\$ 0,05	450,00
0118	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	ROCHE	45.000 UN	R\$ 2,03	91.350,00
0119	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	ROCHE	30.000 UN	R\$ 0,68	20.400,00
0120	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	16.000 UN	R\$ 0,75	12.000,00
0121	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	HIPOLABOR	8.000 UN	R\$ 0,41	3.280,00
123	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	150.000 UN	R\$ 0,13	RS 19.500,00
124	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	100.000 UN	R\$ 0,13	RS 13.000,00
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FARMACE	10.000 UN	R\$ 1,31	RS 13.100,00
130	METILDOPA 250MG	TKS	60.000 UN	R\$ 0,45	RS 27.000,00
131	METILDOPA 500MG	TKS	60.000 UN	R\$ 0,71	RS 42.600,00
132	METOPROLOL 25MG	MULTILAB	40.000 UN	R\$ 0,10	RS 4.000,00
133	METOPROLOL 5MG/ML	CRISTALIA	500 UN	R\$ 29,21	RS 14.605,00
134	METRONIDAZOL 40G/ML	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 5,04	RS 60.480,00
136	METRONIDAZOL 400 MG	PRATIDONADUZZI	40.000 UN	R\$ 0,14	RS 5.600,00
142	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATIDONADUZZI	5.000 UN	R\$ 2,39	RS 11.950,00
146	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	30.000 UN	R\$ 0,35	RS 10.500,00
148	OXACILINA 500MG	BLAU	500 UN	R\$ 1,11	RS 555,00
149	PALMITATO DE RETINOL (VIT A) 150.000UI/ML	NATULAB	3.500 UN	R\$ 6,36	RS 22.260,00
150	PASTA-D'ÁGUA	FARMAX	3.000 UN	R\$ 4,79	RS 14.370,00
151	PERICIAZINA 1%	SANOFI	240 UN	R\$ 11,89	RS 2.853,60
152	PERICIAZINA 4%	SANOFI	240 UN	R\$ 18,67	RS 4.480,80
156	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	45.000 UN	R\$ 0,19	RS 8.550,00
162	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	500 UN	R\$ 0,62	RS 310,00
163	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G	NOVAFARMA	2.500 UN	R\$ 13,19	RS 32.975,00
164	SULFATO DE MAGNÉSIO	ISOFARMA	200 UN	R\$ 1,50	RS 300,00
165	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	200 UN	R\$ 1,36	RS 272,00
167	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE	BELFAR	1.200 UN	R\$ 0,24	RS 288,00
168	SULFATO FERROSO 25MG/ML - 30ML	NATULAB	12.000 UN	R\$ 0,21	RS 2.520,00
171	TIABENDAZOL 50 MG/G	BELFAR	5.000 UN	R\$ 11,44	RS 57.200,00
175	TRAMADOL 50 MG/ML	HIPOLABOR	5.500 UN	R\$ 1,96	RS 10.780,00
179	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	20.000 UN	R\$ 0,09	RS 1.800,00
180	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10MG/ML	SANAFARMA	400 UN	R\$ 9,39	RS 3.756,00
184	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	FARMACE	2.000 UN	R\$ 1,20	RS 2.400,00
225	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	25.000 UN	R\$ 0,78	RS 19.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 922.205,40</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**9E88C85D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00316/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00316/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00316/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CPNJ 37.844.754/0001-38

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0028	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	40.000 UN	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
0196	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	4.500 UN	R\$ 8,68	R\$ 39.060,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 56.260,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**D993B4C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00301/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00301/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 29.043.834/0001-66

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	CEFTRIAXONASÓDICA500MG	UND	BIOCHIMICO	3.500	R\$8,41	R\$ 29.435,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 29.435,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**131492E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00302/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00302/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00302/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ 04.279.658/0001-35

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0046	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	85.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 28.050,00
0047	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%)	CRISTALIA	500 UN	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
0048	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1%	HIPOLABOR	1.500 UN	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
0049	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML	HIPOLABOR	2.000 UN	R\$ 39,98	R\$ 79.960,00

0050	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	HYPOFARMA	4.500 UN	RS 2,41	RS 10.845,00
0051	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	HIPOLABOR	6.000 UN	RS 2,36	RS 14.160,00
0053	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	HANBAXY	6.000 UN	RS 0,24	RS 1.440,00
0054	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BIOLAB	50.000 UN	RS 0,84	RS 42.000,00
0056	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	40.000 UN	RS 0,10	RS 4.000,00
0057	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	CRISTALIA	30.000 UN	RS 2,32	RS 69.600,00
0058	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	LIBBS	25.000 UN	RS 0,98	RS 24.500,00
0060	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PRATI	120.000 UN	RS 0,03	RS 3.600,00
0061	CLORIDRATO DE TIAMINA(B1) 300 MG	HIPOLABOR	45.000 UN	RS 0,25	RS 11.250,00
0062	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	1.500 UN	RS 1,39	RS 2.085,00
0063	COMPLEXO B GOTAS	MEDQUIMICA	50.000 UN	RS 2,79	RS 139.500,00
0064	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA	400 UN	RS 7,99	RS 3.196,00
0066	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE	6.000 UN	RS 1,49	RS 8.940,00
0067	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	18.000 UN	RS 0,10	RS 1.800,00
0068	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND	19.500 UN	RS 0,05	RS 975,00
0070	DIAZEPAM 5MG/ML	HIPOLABOR	1.300 UN	RS 0,74	RS 962,00
0072	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - CLENIL 250 MCG/DOSE	CHIESE	3.000 UN	RS 7,29	RS 21.870,00
0075	DONEPEZILA 10 MG	SANDOZ	9.100 UN	RS 0,88	RS 8.008,00
0078	ESCITALOPRAM 20 MG	ACHE	14.000 UN	RS 0,39	RS 5.460,00
0080	ESCOPOLAMINA 10MG	PRATI	14.000 UN	RS 0,34	RS 4.760,00
0081	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250 MG	PHARLAB	50.000 UN	RS 0,34	RS 17.000,00
0086	FENTANIL 50 MCG 2 ML	HIPOLABOR	350 UN	RS 3,89	RS 1.361,50
0087	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	8.000 UN	RS 0,34	RS 2.720,00
0088	FITAMENADIONA(VIT K) 10MG/ML	CRISTALIA	300 UN	RS 1,89	RS 567,00
0091	CARBAMAZEPINA 200MG	BRAINFARMA	26.000 UN	RS 0,19	RS 4.940,00
0094	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%+1:200.000	CRISTALIA	2.000 UN	RS 5,48	RS 10.960,00
0095	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%+1:80.000	CRISTALIA	1.000 UN	RS 3,33	RS 3.330,00
0096	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	40.000 UN	RS 0,06	RS 2.400,00
0099	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	10.500 UN	RS 0,12	RS 1.260,00
0100	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	TEUTO	350 UN	RS 3,17	RS 1.109,50
0104	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	80.000 UN	RS 0,02	RS 1.600,00
0106	GLICLAZIDA 30MG	EMS	50.000 UN	RS 0,04	RS 2.000,00
0109	GLICOSE 50%	SAMTEC	2.500 UN	RS 0,49	RS 1.225,00
0110	HALOPERIDOL 1MG	HYPOFARMA	13.000 UN	RS 0,13	RS 1.690,00
0111	HALOPERIDOL 2MG/ML	PRATI	550 UN	RS 3,99	RS 2.194,50
0112	HALOPERIDOL 5MG	JANSSSEN	14.000 UN	RS 0,20	RS 2.800,00
0115	ITRACONAZOL 100MG	EMS	15.000 UN	RS 0,83	RS 12.450,00
0116	ITRACONAZOL 10MG/ML	JANSSSEN	5.000 UN	RS 12,78	RS 63.900,00
0122	LEVOMEPRAMAZINA 4%	CRISTALIA	350 UN	RS 9,32	RS 3.262,00
0126	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA	35.000 UN	RS 0,02	RS 700,00
0127	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	EMS	140.000 UN	RS 0,02	RS 2.800,00
0128	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML	ACHÉ	5.000 UN	RS 5,21	RS 26.050,00
0129	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ	24.000 UN	RS 0,09	RS 2.160,00
0135	METRONIDAZOL 100G/ML	PRATI	5.000 UN	RS 5,70	RS 28.500,00
0137	MIDAZOLAM 2 MG/ML	CRISTALIA	400 UN	RS 17,98	RS 7.192,00
0138	MIDAZOLAM 5MG/M	FARMOQUIMICA	240 UN	RS 7,98	RS 1.915,20
0139	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB	65.000 UN	RS 0,12	RS 7.800,00
0140	MORFINA 10 MG	HIPOLABOR	360 UN	RS 0,63	RS 226,80
0141	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	360 UN	RS 2,68	RS 964,80
0143	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	PRATI	4.000 UN	RS 3,72	RS 14.880,00
0144	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	400 UN	RS 32,30	RS 12.920,00
0145	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	HYPOFARMA	300 UN	RS 11,27	RS 3.381,00
0147	OLANZAPINA 10MG	EMS	5.000 UN	RS 0,55	RS 2.750,00
0155	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	4.000 UN	RS 1,20	RS 4.800,00
0166	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	LEGRAND	3.000 UN	RS 0,25	RS 750,00
0169	SULFATO FERROSO 5MG/ML	BELFAR	15.000 UN	RS 0,20	RS 3.000,00
0170	SUXAMETÔNIO	BLAU	400 UN	RS 6,50	RS 2.600,00
0172	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	5.500 UN	RS 0,12	RS 660,00
0173	TRAMADOL 100 MG/ML	EUROFARMA	1.200 UN	RS 1,21	RS 1.452,00
0174	TRAMADOL 50 MG	PRATI	2.500 UN	RS 0,15	RS 375,00
0176	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	ABBOTT	14.000 UN	RS 0,17	RS 2.380,00
0177	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO)	PRATI	900 UN	RS 3,99	RS 3.591,00
0178	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	20.000 UN	RS 0,45	RS 9.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 771.043,30</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
Código Identificador:9505E714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00303/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00303/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00303/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 70.027.479/0001-35.

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	350 UN	R\$ 10,49	R\$ .671,50
0015	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	EMS	20.000 UN	R\$ 7,39	R\$ 147.800,00
0033	CLORANPENICOL+COLAGENASE 30 G	CRISTALIA	6.000 UN	R\$ 11,86	R\$ 71.160,00
0035	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	2.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 780,00
0262	SOL. RINGER+LACTATO	FRESENIUS	3.000 UN	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
0264	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	3.000 UN	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
0269	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II	NATULAB	130.000 UN	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 258.281,50</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:B62EE7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00304/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00304/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00304/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.800.122/0001-98.

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	IMEC	80.000 UN	R\$ 0,05	4.000,00
0004	ÁCIDO FÓLICO(B9) 5MG	NATULAB	90.000 UN	R\$ 0,03	2.700,00
0007	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	6.000 UN	R\$ 0,13	780,00
0009	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUÍMICA	11.000 UN	R\$ 0,07	770,00
0010	ALPRAZOLAM 2MG	NOVA QUÍMICA	12.000 UN	R\$ 0,12	1.440,00
0016	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML	FARMACE	3.000 UN	R\$ 0,70	2.100,00
0018	BROMAZEPAM 3 MG	NEOQUÍMICA	30.000 UN	R\$ 0,12	3.600,00
0021	BUPROPIONA 150 MG	NOVA QUÍMICA	8.000 UN	R\$ 0,52	4.160,00
0023	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	16.000 UN	R\$ 0,35	5.600,00
0038	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	300 UN	R\$ 2,20	660,00
0039	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	26.000 UN	R\$ 0,07	1.820,00
0040	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	CRISTALIA	11.000 UN	R\$ 0,29	3.190,00
0041	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG - INJETÁVEL	ISOFARMA	3.000 UN	R\$ 1,10	3.300,00
0042	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	6.500 UN	R\$ 0,80	5.200,00
0044	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	CRISTALIA	600 UN	R\$ 3,20	1.920,00
0045	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	GLOBO	35.000 UN	R\$ 0,08	2.800,00
0069	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	10.500 UN	R\$ 0,05	525,00
0071	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	75.000 UN	R\$ 0,09	6.750,00
0073	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	ABL	400 UN	R\$ 8,00	3.200,00
0074	DOMPERIDONA 10 MG	NOVA QUÍMICA	55.000 UN	R\$ 0,07	3.850,00
0076	DULOXETINA 30 MG	NOVA QUÍMICA	8.500 UN	R\$ 1,00	8.500,00
0077	ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	13.000 UN	R\$ 0,15	1.950,00
0079	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	9.000 UN	R\$ 7,00	63.000,00
0082	ESPIRONOLACTONA 25MG	EUOFARMA	80.000 UN	R\$ 0,17	13.600,00
0083	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	23.000 UN	R\$ 0,16	3.680,00
0084	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	450 UN	R\$ 2,00	900,00
0085	FENOBARBITAL 40MG/ML	CRISTALIA	800 UN	R\$ 5,00	4.000,00
0089	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	CRISTALIA	250 UN	R\$ 8,00	2.000,00
0093	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	13.000 UN	R\$ 0,31	4.030,00
0113	HALÓPERIDOL 5MG/ML	CRISTALIA	350 UN	R\$ 2,80	980,00
0158	QUETIAPINA 50 MG	NOVA QUÍMICA	12.000 UN	R\$ 1,39	16.680,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 177.685,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**D47CE334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00305/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00305/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00305/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	ALOPURINOL 300MG	PRATI	12.000 UN	RS 0,29	RS 3.480,00
0029	CITALOPRAM 20 MG	PRATI	9.500 UN	RS 0,16	RS 1.520,00
0030	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	33.000 UN	RS 0,07	RS 2.310,00
0031	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	16.000 UN	RS 0,07	RS 1.120,00
0032	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	800 UN	RS 2,90	RS 2.320,00
0092	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SANVAL	800 UN	RS 9,70	RS 7.760,00
0154	PERMETRINA 1% LOÇÃO	NATIVITA	4.000 UN	RS 2,20	RS 8.800,00
0257	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	12.000 UN	RS 0,73	RS 8.760,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 36.070,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**55FDF6AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00306/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00306/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00306/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 23.312.871/0001-46

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0153	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	ADV	ADV	1.000 UN	RS 0,27	RS 270,00
0210	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	FRESENIUS	FRESENIUS	8.000 UN	RS 3,29	RS 26.320,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 26.590,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

ÓRGÃO GERENCIADOR

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**20E80F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00307/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00307/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00307/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ 25.279.552/0001-01**

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0022	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG(EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	VITAMED	VITAMED	40.000 UN	R\$ 0,10	4.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.  
 IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.  
 ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA  
 ÓRGÃO GERENCIADOR  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**43CDB2D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00308/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00308/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00308/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0157	QUETIAPINA 25 MG	GERMED	8.000 UN	R\$ 0,37	2.960,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.960,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.  
 IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**1069F79A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00309/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00309/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 42.478.876/0001-98

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ACICLOVIR 250 MG	SANDOZ	5.000 UN	R\$ 1,16	5.800,00
0218	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	20.000 UN	R\$ 1,10	22.000,00
0221	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	14.000 UN	R\$ 1,13	15.820,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 43.620,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.  
 IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**F5E664E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00310/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00310/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00310/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
 FORNECEDOR REGISTRADO: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80.

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	BACLOFENO 10MG	TEUTO	450.000 UN	RS 0,18	81.000,00
0014	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI	TEUTO	4.000 UN	RS 9,51	38.040,00
0181	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	7.000 UN	RS 0,16	1.120,00
0182	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI DONADUZZI	6.000 UN	RS 2,15	12.900,00
0183	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	140.000 UN	RS 0,03	4.200,00
0185	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	NATULAB	40.000 UN	RS 0,07	2.800,00
0186	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	30.000 UN	RS 0,28	8.400,00
0187	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	28.000 UN	RS 0,88	24.640,00
0188	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	ELOFAR	15.000 UN	RS 0,19	2.850,00
0189	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG)/ML (50MG + 12,5MG)/ML	EMS	15.000 UN	RS 1,63	24.450,00
0190	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	EMS	80.000 UN	RS 1,62	129.600,00
0191	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	150.000 UN	RS 0,12	18.000,00
0192	AMOXICILINA 50MG/ML	PRATI DONADUZZI	7.500 UN	RS 2,47	18.525,00
0193	ATENOLOL 50MG	EMS	140.000 UN	RS 0,07	9.800,00
0194	AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	6.000 UN	RS 5,21	31.260,00
0195	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	70.000 UN	RS 0,84	58.800,00
0197	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	60.000 UN	RS 0,07	4.200,00
0198	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	75.000 UN	RS 0,03	2.250,00
0199	BUDESONIDA 32MG	EMS	1.500 UN	RS 8,74	13.110,00
0200	BUDESONIDA 64MG	EMS	1.300 UN	RS 15,48	20.124,00
0201	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	100.000 UN	RS 0,03	3.000,00
0202	CAPTOPRIL 50 MG	GERMED	115.000 UN	RS 0,12	13.800,00
0203	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	120.000 UN	RS 0,14	16.800,00
0204	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	60.000 UN	RS 0,11	6.600,00
0205	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	80.000 UN	RS 0,11	8.800,00
0206	CEFALEXINA 500MG	ABL	120.000 UN	RS 0,40	48.000,00
0207	CEFALEXINA 50MG/ML	ABL	9.000 UN	RS 7,18	64.620,00
0208	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	ABL	4.000 UN	RS 4,95	19.800,00
0209	CETOCONAZOL 20MG/G	BRASTERAPICA	4.000 UN	RS 2,21	8.840,00
0211	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	FARMACE	10.000 UN	RS 3,08	30.800,00
0212	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML	FRESENIUS KABI	15.000 UN	RS 3,41	51.150,00
0213	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	130.000 UN	RS 0,18	23.400,00
0214	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	45.000 UN	RS 0,94	42.300,00
0215	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	200.000 UN	RS 0,09	18.000,00
0216	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	8.000 UN	RS 0,67	5.360,00
0217	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	3.000 UN	RS 1,63	4.890,00
0219	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	90.000 UN	RS 0,04	3.600,00
0220	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	95.000 UN	RS 0,06	5.700,00
0222	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	80.000 UN	RS 0,05	4.000,00
0223	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML	FARMACE	18.000 UN	RS 0,90	16.200,00
0224	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	140.000 UN	RS 0,13	18.200,00
0226	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 10ML SOLUÇÃO GOTAS	FARMACE	25.000 UN	RS 0,93	23.250,00
0227	ENOXAPARINA 20MG	SANOFI	2.000 UN	RS 25,60	51.200,00
0228	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 3,37+ 666,4 MG/ML	HIPOLABOR	60.000 UN	RS 6,87	412.200,00
0229	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	20.000 UN	RS 0,43	8.600,00
0230	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	40.000 UN	RS 1,64	65.600,00
0231	FUROSEMIDA 10MG/ML	FARMACE	4.500 UN	RS 1,20	5.400,00
0232	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	90.000 UN	RS 0,07	6.300,00
0233	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	SANTISA	1.500 UN	RS 1,81	2.715,00
0234	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA	2.000 UN	RS 6,10	12.200,00
0236	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	120.000 UN	RS 0,02	2.400,00
0237	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	35.000 UN	RS 1,50	52.500,00
0238	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	60.000 UN	RS 0,15	9.000,00
0239	INSULINA DE AÇÃO "PROLONGADA" TRESIBA 100 UI/ML	NOVO NORDISK	300 UN	RS 101,04	30.312,00
0240	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	10.000 UN	RS 0,80	8.000,00
0241	LACTULOSE 667MG/ML	AIRELA	15.000 UN	RS 6,10	91.500,00
0242	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	40.000 UN	RS 0,10	4.000,00
0243	LORATADINA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	10.000 UN	RS 2,25	22.500,00
0244	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EMS	160.000 UN	RS 0,07	11.200,00
0245	METRONIDAZOL 100 MG	PRATI	12.000 UN	RS 4,95	59.400,00
0246	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	60.000 UN	RS 0,14	8.400,00
0247	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI	GREEN PHARMA	6.000 UN	RS 1,57	9.420,00
0248	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	50.000 UN	RS 0,17	8.500,00
0249	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	110.000 UN	RS 0,06	6.600,00
0250	NISTATINA 100.000 UI/G - CREME VAGINAL	GREENPHARMA	6.000 UN	RS 3,54	21.240,00
0251	NISTATINA 100.000 UI/G - SUSPENÇÃO	PRATI DONADUZZI	4.000 UN	RS 3,38	13.520,00
0252	ÓLEO MINERAL	FARMAX	3.000 UN	RS 2,45	7.350,00
0253	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	90.000 UN	RS 0,11	9.900,00
0254	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL	BLAU	4.000 UN	RS 14,99	59.960,00
0255	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	40.000 UN	RS 1,04	41.600,00
0256	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	80.000 UN	RS 0,09	7.200,00
0258	SIMETICONA 40 MG	MULTILAB	12.000 UN	RS 0,11	1.320,00
0260	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	145.000 UN	RS 0,08	11.600,00
0263	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	FRESENIUS KABI	3.000 UN	RS 2,50	7.500,00
0266	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML	EMS	6.000 UN	RS 3,80	22.800,00
0267	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZZI	12.000 UN	RS 0,17	2.040,00
0268	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	ALLERGAN	4.000 UN	RS 9,89	39.560,00
0270	SULFATO DE NEOMICINA,HIDROCORTISONA,SULFATO DE POLIMIXINA B 5MG/ML + 10MG/ML + 10.000UI	FARMOQUÍMICA	2.000 UN	RS 10,18	20.360,00
0271	VACINA IMUNOGLOBULINA ANTI-RH OU ANTI- D(RHOGAM) 300 MCG	CSL BEHRING	36 UN	RS 300,00	10.800,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS 2.107.876,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.  
IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**85789CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00309/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00309/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 238/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 42.478.876/0001-98

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ACICLOVIR 250 MG	SANDOZ	5.000 UN	RS 1,16	5.800,00
0218	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	20.000 UN	RS 1,10	22.000,00
0221	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	14.000 UN	RS 1,13	15.820,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 43.620,00</b>

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.  
IELMO MARINHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**5C96D566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaulelicitacao@gmail.com em até 3 dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú/RN, 05 de abril de 2022.

<b>PROponente:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>CNPJ/CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>UF:</b>
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>	<b>CEP:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VR UNIT	VR TOTAL
01	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO:</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado q30, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60m à 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIÁRIA/M²	480		
02	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO:</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q50, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60m à 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIÁRIA/M²	480		

03	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE HOUSE MIX.</b> Descrição: Em estrutura de alumínio Box Truss q30, com 1 ou 2 pisos, piso de encaixe, cobertura com lona na cor branca, sintética, antichama, com extintores, aterramento, lâmpada de emergência e ART's.	DIÁRIA/M²	168		
04	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇA.</b> Descrição: Em Alumínio q30 ou q50, para estrutura de Grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.	METRO LINEAR	1.350		
05	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS.</b> Descrição: em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência.	DIÁRIA/M²	855		
06	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO.</b> Descrição: medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura.	UNIDADE	10		
07	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO.</b>	DIARIA/M²	1.500		

	<u>Descrição:</u> em estrutura de alumínio Box Truss q50, cobertura com lona na cor branca, sintética e antichamas, pé direito até 4 (quatro) metros, iluminação, aterramento, lâmpadas de emergência e ART's.				
08	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO.</b> <u>Descrição:</u> em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA/ LINEAR	METRO	200	
09	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA.</b> <u>Descrição:</u> em estrutura metálica galvanizada, com até 8 (oito) degraus, corrimão no fundo e laterais, 2 (duas) escadas nas laterais, cobertura com lonas brancas, sintética e antichamas, iluminação, aterramento e ART's.	DIÁRIA/ LINEAR	METRO	150	
10	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS.</b> <u>Descrição:</u> em painéis/divisórias, estrutura em alumínio em m <sup>2</sup> (metro quadrado), com testeira, piso compensado pintado.	DIÁRIA/M <sup>2</sup>		621	
11	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS.</b> <u>Descrição:</u> em painéis/divisórias, estrutura em alumínio por m <sup>2</sup> (metro quadrado), com testeira, com meia parede em vidro e piso revestido de carpete, com iluminação e tomadas tripolar.	DIÁRIA/M <sup>2</sup>		180	
12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO.</b> <u>Descrição:</u> em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1.20 metro.	DIÁRIA/ LINEAR	METRO	400	
13	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL.</b> <u>Descrição:</u> em estrutura de alumínio medindo 2 x 1, regulável até 1 (um) metro de altura.	UNIDADE		142	
14	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (sonorização para público):</b> <u>Descrição:</u> 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de trakers, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais AES/EBU com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais AES/EBU com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrum de 1/3 de oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado. 01 sistema de intercomunicação entre PA e monitor com 01 unidade Master, Luz de chamada e 02 estações com Fone Headset. 01 Reprodutor de Cd (compact Disc e Mp3) 50 protetores de cabos, com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de AC com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo Line Array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. mFRONT FILL (Sonorização para o público) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo Bass Reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. <b>MONITOR (Sonorização para o palco):</b> 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 Side Fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em RMS de 600w LF, 300w MF e 75 W, HF E 04 caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência mínima em RMS de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em UHF, stereo, limitador, fone de ouvido (in-car) full range, sensibilidade de 101db SPL. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência mínima em RMS de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 Monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo Bass Reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. <b>BACKLINE (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICOS)</b> 02 Amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertas com carpetes. <b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b> 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50Hz a 15kHz. 04 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50Hz a 15Khz, e pilhas para funcionamento. 10 Direct Box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.	UNIDADE		7	
15	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO DE SOM INCLUSO – SOM MÉDIO PORTE - P.A. (sonorização para o público):</b> <u>Descrição:</u> 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 Processador para o sistema com 04 entradas digitais AES/EBU com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais AES/EBU com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 Reprodutor de CD (compact Disc) e MP3. 01 central de AC com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo Line Array de Alta Eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000W contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. <b>MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO)</b> 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistema de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db SPL. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em RMS 600W. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (SPOT), passivo de fabricação industrial, tipo Bass Reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (Equipamentos para músico). 01 Amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador Valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto-falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 Bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. <b>MICROFONES E ACESSÓRIOS:</b> 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50HZ a 15KHZ. 02 microfones condensadores cardioide para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20HZ a 20kHz. 02 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50Hz a 15KHz e pilhas para funcionamento. 06 Direct Box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.	UNIDADE		13	

16	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – PALESTRA:</b> 02 caixas de som ativas, 02 graves ativos, 02 caixas de som ativas para monitor, 01 mesa de dezoito canais digital. OBS: Todos os cabos acessórios necessários para atender as necessidades locais e do sistema	UNIDADE	62		
17	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - GRANDE PORTE:</b> Descrição: 01 Mesa de iluminação 3072 canais DMX, 12 refletor COB 200w outdoor com bandoor, 36 PAR LED outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com iris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet CO² com 4 bicos, 02 canhões seguidor. OBS: Todos os acessórios necessários para atender o sistema	UNIDADE	7		
18	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO -MÉDIO PORTE:</b> Descrição: 01 Mesa de iluminação 2048 canais DMX, 08 refletor COB 200w outdoor com bandoor, 24 PAR LED, 12 moving beam 200, 04 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 04 elipsoidal led com iris de 23° a 50° graus, 04 strobo atomic led rgb, 04 ribalta p5 led, kit jet CO² com 4 bicos 01 canhão seguidor. OBS: Todos os acessórios necessários para atender o sistema	UNIDADE	13		
19	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO -PEQUENO PORTE:</b> Descrição: mesa de iluminação 2048 canais dmx, 04 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 24 par Led, 04 moving beam 200, 04 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 01 máquinas de fumaça 3000w dmx, obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema	UNIDADE	62		
20	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO.</b> Descrição: Telão de alta resolução (indoor) P3 instalação e operação inclusa.	DIARIA/m²	40		
21	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO.</b> Descrição: Telão de alta resolução (outdoor) P6, instalação e operação inclusa.	DIARIA/m²	116		
22	<b>SERVICOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM TÉCNICO INCLUSO (diesel)</b> Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, Todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	DIÁRIA	13		
23	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UNIDADE/ DIÁRIA	144		
24	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.</b> Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UNIDADE/ DIÁRIA	23		
25	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA</b> Descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço na cor branca.	UNIDADE	120		
26	<b>LOCAÇÃO DE MESA</b> Descrição: plásticas, quadrada, alta resistência, 4 lugares.	UNIDADE	30		
27	<b>LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRA</b> Descrição: Capas para cadeira Buffet em tecido Microfibra, lavável, 100% poliéster. CORES: a serem definidas pela organização do evento	UNIDADE	120		
28	<b>LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA</b> Descrição: toalha buffet, tecido oxford, 100% poliéster, lavável, tamanho 1,50 x 1,50. cores: a ser definidas pela organização do evento	UNIDADE	30		
29	<b>SEGURANÇA PRIVADA:</b> Descrição: Para atuar como guarda patrimonial e/ou como segurança de shows em área específica de eventos, na realização de revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, com carga horária de 12h por turno. Contratação com alimentação e uniforme inclusos.	DIÁRIA	144		
30	<b>BOMBEIRO CIVIL:</b> Descrição: Para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros, com certificados de formação e capacitação da profissão, conforme Norma Brasileira de Regulamentação NBR 14.608. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função, com carga horária de 12h por turno. Contratação com alimentação e uniforme inclusos	DIÁRIA	6		
31	<b>BRIGADISTA:</b> Descrição: Para atuar nos serviços de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme Norma Brasileira de Regulamentação NBR 14.276, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências, com carga horária de 12h por turno. Contratação com alimentação e uniforme inclusos.	DIÁRIA	6		
32	<b>MÃO DE OBRA:</b> Descrição: Para atuar nos serviços que lhe forem demandados, com carga horária de 12h por turno. Contratação com alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	90		
33	<b>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL:</b> Descrição: Modelo HT, Faixa de Frequência UHF (438-470 MHz) com frequência celular de longo alcance (até 8km), devendo ser fornecido com kit contendo aparelho, fone de ouvido, clipe de cinto, carregador de mesa e bateria recarregável.	DIÁRIA	52		
34	<b>CLIMATIZADOR:</b> Climatizador Industrial com no mínimo 65 litros 220v	DIARIA	94		
35	<b>SERVIÇO DE FILMAGEM E STREAMING CAPTURA</b> Serviço de filmagem e streaming captura de áudio Para plataformas digitais Youtube, facebook, instagram, google meet, zoom. Descrição: filmagem profissional com 3 câmeras em 4k, 03 cinegrafistas, 01 drone para Filmagem aérea com operador habilitado pela anac, 04 refletores, 01 ilha de edição, 01 Editor, 01 mesa de corte, 02 monitores 32? Full hd, mesa de som digital de 18 Canais, 01 técnico de som, 04 mic sem fio Obs: cabos e acessórios necessários para atender as demandas da secretaria.	UNIDADE	39		

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E2CD547E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 260, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de janeiro de 2022

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 - Recolhimento do PASEP corrente</b>
Elemento	3.1.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 105.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica</b>
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.400,00
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 - Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1010 - Aquisição de Veículos e Ambulância de Grande Porte</b>
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 171.200,00</b>

Jaçanã/RN, 03 de janeiro de 2022

**Uady Antônio de Farias**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 - Amortização da Dívida Fundada Junto do INSS</b>
Elemento	3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2081 - Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's</b>
Elemento	3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2082 - Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP</b>
Elemento	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 1.800,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.800,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 4.400,00
<b>Total</b>	<b>RS 4.400,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 60.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 60.000,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>RS 171.200,00</b>
-------------------------	----------------------

Jaçaná/RN, 03 de janeiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C327D48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 266, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 149.000,000 (cento e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**Uady Antônio de Farias**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2063 – Manter as Ações do Setor de Arquivamento, Patrimônio e Almoxarifado</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 41.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 41.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricultura Meio Ambiente e Defesa Civil</b>

Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura</b>
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – Manutenção das Ações do Sistema de Iluminação Pública, Inclusive sua Revitalização</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 149.000,00</b>
---------------------------	-----------------------

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2022

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 41.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 - Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Unid. Orçamentária	13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Subfunção	812 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 149.000,00</b>
-------------------------	-----------------------

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:6A39BB46**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, AO CONTRATO Nº 012/2021**

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, AO CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: JESSICA LARISSA FERNANDES - ME, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JESSICA LARISSA FERNANDES - ME**, inscrito CNPJ sob o nº **37.750.976/0001-91**, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, Nº 77 -, Bairro: Bela Vista - Macaíba/RN, representada neste ato pela Sra. **JESSICA LARISSA FERNANDES**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva: o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, ao contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as demandas de todas as Unidades Administrativas do Município de Janduí/RN:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	3 de maio	PCT	4.100,00	4,560	18.696,00	
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	3 de maio	PCT	4.200,00	4,560	19.152,00	
10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	GAMELEIRA	PCT	3.300,00	4,930	16.269,00	
123	0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	MARATA	PCT	1.900,00	6,760	12.844,00	
161	0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	NACIONAL NATURA	IN	KG	800,00	29,770	23.816,00
163	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	UND	25.000,00	1,040	26.000,00
165	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	NACIONAL NATURA	IN	KG	3.800,00	9,090	34.542,00
167	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	NACIONAL NATURA	IN	KG	4.500,00	5,580	25.110,00
175	0005299 - JERIMUM, com aproximadamente 2 kg cada, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	KG	2.000,00	5,070	10.140,00

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 24 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Jessica Larissa Fernandes  
CNPJ: 37.750.976/0001-91  
**JESSICA LARISSA FERNANDES**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5BAFF2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 05 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POR FOTO AÉREA E CARTA GEOGRÁFICA	SVC	18		
02	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM SOLO CRISTALINO COM ATÉ 60 (SESENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, DIÂMETRO DE PROFUNDIDADE DE 06 (SEIS) POLEGADAS, REVESTIMENTO EM TUBO DE PVC T12 LISO DE 06 (SEIS) POLEGADAS, COM PAREDE DE 08 (OITO) MILÍMETROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLO CRISTALINO	SVC	18		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)</b>					

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Albino  
**Código Identificador:**33A9E943

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA QUARTA CONVOCAÇÃO - LIXO HOSPITALAR**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**QUARTA CONVOCAÇÃO**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" "D" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE JAPI - RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 05 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. EST. MENSAL	QTD. EST. ANUAL	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	SERVIÇO DE COLETA POR BOMBONAS, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES (RSS) DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO, UBS E ANEXOS.	BOMBONAS 200L	22	264	RS	RS
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (RS)</b>					<b>RS</b>	

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**BF0C4FB8

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ÁRVORES PLANTAS ORNAMENTAIS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 05 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	DRACENA ROSA	UND	10	RS	RS
02	DRACENA BRANCA	UND	02	RS	RS
03	PALMEIRA MULAMBO	UND	06	RS	RS
04	PALMEIRA ARECA	UND	10	RS	RS
05	BRASILEIRINHOS	UND	32	RS	RS
06	BRASILEIRINHOS GRANDES	UND	01	RS	RS
07	SACOS DE TERRA VERMELHO	SACO	14	RS	RS
08	SACOS DE ADUBOS	SACO	40	RS	RS
09	ADUBOS PRONTOS	SACO	15	RS	RS
10	BUGAVILE GRANDE	UND	02	RS	RS
11	BUGAVILE MÉDIO	UND	08	RS	RS
12	ESCÓRIA	UND	100	RS	RS
13	JASMIM BRANCO	UND	30	RS	RS
14	JASMIM AZUL GRANDE	UND	01	RS	RS
15	HIBISCO GRANDE	UND	02	RS	RS
16	HIBISCO VERMELHO	UND	06	RS	RS
17	EU E TU	UND	42	RS	RS
18	FARINHA DE OSTRA	UND	10	RS	RS
19	ADUBOS 10-10	SACO	04	RS	RS
20	SACOS DE ADUBO GRANDE	SACO	11	RS	RS
21	ARBOREA	UND	02	RS	RS
22	HELINONIA	UND	13	RS	RS
23	DRACENA ROXA	UND	05	RS	RS
24	PALMEIRA DE VIAJANTE	UND	01	RS	RS
25	ÍRIS AMARELO	UND	06	RS	RS
26	MOREIA	UND	10	RS	RS
27	ÁRVORE DA FELICIDADE	UND	06	RS	RS
28	AMOR PERFEITO	UND	12	RS	RS
29	IPÊ GRANDE	UND	01	RS	RS
30	IPÊ MÉDIO	UND	02	RS	RS
31	SUBSTRATO	UND	03	RS	RS
32	HIBISCO COLORIDO	UND	13	RS	RS
33	BUGARI BRANCO	UND	04	RS	RS
34	PEDRAS SEIXO BRANCA	UND	07	RS	RS
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)</b>					<b>RS</b>

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F40AC170

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COFFE BREACK E DIVERSOS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREACK, LANCHES, REFEIÇÕES E DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 05 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	LANCHE 1: CACHORRO QUENTE, SUCO DE FRUTAS (02 TIPOS) COPO DE 200ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS PRÓPRIAS PARA CACHORRO QUENTE. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: CAJÚ, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA, LARANJA OU	SVÇ	12		

	QUAISQUER OUTRA FRUTA DA ÉPOCA. <b>LANCHE PARA 50 PESSOAS.</b>				
02	LANCHE 1: CACHORRO QUENTE, SUCO DE FRUTAS (02 TIPOS) COPO DE 200ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS PRÓPRIAS PARA CACHORRO QUENTE. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: CAJÁ, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA, LARANJA OU QUAISQUER OUTRA FRUTA DA ÉPOCA. <b>LANCHE PARA 220 PESSOAS.</b>	SVÇ	12		
03	LANCHE 2: BANDEJA COM MINI SALGADOS, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE (COPO DE 200ML). SALGADO DE FRANGO OU CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO. TIPOS: MINI PASTEL, MINI COXINHA, MINI SANDUÍCHE, CANUDINHOS E EMPADAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, LARANJA OU QUAISQUER OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA. <b>LANCHE PARA 100 PESSOAS.</b>	SVÇ	03		
04	LANCHE 2: BANDEJA COM MINI SALGADOS, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE (COPO DE 200ML). SALGADO DE FRANGO OU CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO. TIPOS: MINI PASTEL, MINI COXINHA, MINI SANDUÍCHE, CANUDINHOS E EMPADAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, LARANJA OU QUAISQUER OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA. <b>LANCHE PARA 220 PESSOAS.</b>	SVÇ	12		
05	LANCHE 3: SALADA DE FRUTAS, SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL COM FRANGO E QUEIJO BRANCO, SUCO DE 02 TIPOS DE FRUTAS COPO COM 200ML, ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 150ML. <b>LANCHE PARA 150 PESSOAS.</b>	SVÇ	04		
06	LANCHE 3: SANDUÍCHE COM FRANGO E SANDUÍCHE COM QUEIJO E PRESUNTO, SALADA DE FRUTAS, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA E SUCO DE FRUTAS DE 02 TIPOS (COPO 200ML), ÁGUA MINERAL (COPO DE 200ML). <b>LANCHE PARA 220 PESSOAS.</b>	SVÇ	10		
07	ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE BRANCA (AVE). PROTEÍNA DE PRIMEIRA (FRANGO COZIDO COM LEGUMES, FRANGO DE FORNO OU FRANGO AO MOLHO, BRANCO) SALADA (CRUA OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU À GREGA) ACOMPANHAMENTO FAROFA, SOBREMESA MOUSSE, SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) REFRIGERANTE, AMBOS SENDO O COPO DE 200ML. <b>ALMOÇO PARA EM MÉDIA 220 PESSOAS.</b>	SVÇ	14		
08	FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA E CANJICA). <b>EVENTOS ESTIMADOS DE 200 PESSOAS.</b>	SVÇ	02		
09	FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA, CANJICA E MUGUNZÁ). <b>EVENTOS ESTIMADOS DE 220 PESSOAS.</b>	SVÇ	10		
10	BOLOS SIMPLES (CHOCOLATE, AMEIXA, LARANJA, OVOS)	UND	80		
11	SALGADOS DIVERSOS (COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS. RISSOLE, CANUDINHOS)	CENTO	150		
12	PÃO DE QUEIJO RECHEADO DE FRANGO	UND	5.000		
13	TORTA DOCE (CHOCOLATE, PRESTÍGIO, MORANGO)	UND	100		
14	TORTA SALGADA (ATUM, FRANGO)	UND	100		
15	CANAPÉ (FRANGO E ATUM)	UND	100		
16	MINI SANDUÍCHES (CARNE E FRANGO)	UND	5.000		
17	MINI PIZZA (CALABRESA, FRANGO, MUSSARELA)	UND	5.000		
18	DOCINHO (BRIGADEIRO, UVA, CASADINHO E BEIJINHO)	CENTO	150		

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). ALÉM DISSO, DEVE OBSERVAR EM ENVIAR DADOS DA RAZÃO SOCIAL E NÃO DA DENOMINAÇÃO FANTASIA.**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**73C87A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 115/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 115/2022-GP**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA	A.S.G
ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA

DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA LÚCIA DUTRA CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO BORGES SOBRINHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
IVONILDE FRANCO DE OLIVEIRA	A.S.G
JACIO MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSE MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
SUELI GOMES DA SILVA	A.S.G
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**81A2DEF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 116/2022 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
CONSIDERANDO, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.03.2022
Elizabeth Bezerra dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.03.2022
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h semanais	70%	01.03.2022
Fátima Gláucia Santos	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.03.2022
Ivoneete dos Santos Rezende	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.03.2022
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.03.2022
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.03.2022

Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2022.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b> Secretário Municipal De Educação	<b>ROGÉRIO SOARES</b> Prefeito Municipal
---	---

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8331BA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.245.523,00	18.415.328,26	16.629.019,45	90,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.800,00	839.800,00	41.555,96	4,94
IPTU	839.800,00	839.800,00	41.555,96	4,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.854,00	449.854,00	85.292,61	18,96
ITBI	449.854,00	449.854,00	85.292,61	18,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.548.000,00	10.717.805,26	16.403.304,93	153,04
ISS	10.548.000,00	10.717.805,26	16.403.304,93	153,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	6.407.869,00	6.407.869,00	98.865,95	1,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.412.587,00	45.412.587,00	42.558.655,72	93,71
Cota-Parte FPM	28.475.526,00	28.475.526,00	24.275.779,49	85,25
Cota-Parte ITR	18.360,00	18.360,00	6.869,59	37,41
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.259.976,88	157,49
Cota-Parte ICMS	16.095.101,00	16.095.101,00	17.000.311,16	105,62
Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	15.718,60	185,36
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.120,00	15.120,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>63.658.110,00</b>	<b>63.827.915,26</b>	<b>59.187.675,17</b>	<b>92,73</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.787.408,00	2.619.708,00	1.478.572,56	56,44	1.478.572,56	56,44	1.478.572,56	56,44	0,00
Despesas Correntes	3.551.481,00	2.417.781,00	1.440.921,62	59,59	1.440.921,62	59,59	1.440.921,62	59,59	0,00
Despesas de Capital	235.927,00	201.927,00	37.650,94	18,64	37.650,94	18,64	37.650,94	18,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.422.854,00	1.521.454,00	99.372,64	6,53	99.372,64	6,53	99.372,64	6,53	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	425.000,00	99.372,64	23,38	99.372,64	23,38	99.372,64	23,38	0,00
Despesas de Capital	1.222.854,00	1.096.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.000,00	7.481.300,00	7.167.995,94	95,81	7.167.995,94	95,81	6.978.674,88	93,28	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.038.000,00	7.477.200,00	7.165.455,94	95,83	7.165.455,94	95,83	6.976.134,88	93,29	0,00	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	4.100,00	2.540,00	61,95	2.540,00	61,95	2.540,00	61,95	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.558.262,00</b>	<b>11.622.462,00</b>	<b>8.745.941,14</b>	<b>75,25</b>	<b>8.745.941,14</b>	<b>75,25</b>	<b>8.556.620,08</b>	<b>73,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	8.745.941,14	8.745.941,14	8.556.620,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.745.941,14</b>	<b>8.745.941,14</b>	<b>8.556.620,08</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.878.151,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.878.151,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(132.210,14)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(132.210,14)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.114.433,00	12.522.443,48	16.714.704,27	133,47
Proveniente da União	11.738.573,00	12.146.583,48	16.714.704,27	137,60
Proveniente dos Estados	375.860,00	375.860,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.194.433,00</b>	<b>12.602.443,48</b>	<b>16.714.704,27</b>	<b>132,63</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.649.427,00	9.533.389,00	9.181.795,47	96,31	9.181.795,47	96,31	9.041.726,63	94,84	0,00
Despesas Correntes	5.273.500,00	9.442.862,00	9.112.972,48	96,50	9.112.972,48	96,50	8.972.903,64	95,02	0,00
Despesas de Capital	375.927,00	90.527,00	68.822,99	76,02	68.822,99	76,02	68.822,99	76,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.714.146,00	9.276.106,00	8.315.590,01	89,64	8.315.590,01	89,64	8.149.866,46	87,85	0,00

Despesas Correntes	3.404.146,00	7.910.606,00	7.691.704,01	97,23	7.691.704,01	97,23	7.525.980,46	95,13	0,00
Despesas de Capital	1.310.000,00	1.365.500,00	623.886,00	45,68	623.886,00	45,68	623.886,00	45,68	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	295.000,00	116.700,00	115.384,80	98,87	115.384,80	98,87	115.384,80	98,87	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	116.700,00	115.384,80	98,87	115.384,80	98,87	115.384,80	98,87	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	910.000,00	863.283,00	860.317,92	99,65	860.317,92	99,65	860.317,92	99,65	0,00
Despesas Correntes	850.000,00	863.283,00	860.317,92	99,65	860.317,92	99,65	860.317,92	99,65	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXIX + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.568.573,00</b>	<b>19.789.488,48</b>	<b>18.473.088,20</b>	<b>93,34</b>	<b>18.473.088,20</b>	<b>93,34</b>	<b>18.167.295,81</b>	<b>91,80</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.436.835,00	12.153.097,00	10.660.368,03	87,71	10.660.368,03	87,71	10.520.299,19	86,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.137.000,00	10.797.560,00	8.414.962,65	77,93	8.414.962,65	77,93	8.249.239,10	76,39	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	116.700,00	115.384,80	98,87	115.384,80	98,87	115.384,80	98,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	910.000,00	863.283,00	860.317,92	99,65	860.317,92	99,65	860.317,92	99,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.348.000,00	7.481.310,48	7.167.995,94	95,81	7.167.995,94	95,81	6.978.674,88	93,28	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>22.126.835,00</b>	<b>31.411.950,48</b>	<b>27.219.029,34</b>	<b>86,65</b>	<b>27.219.029,34</b>	<b>86,65</b>	<b>26.723.915,89</b>	<b>85,07</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	11.568.573,00	19.789.488,48	18.473.088,20	93,34	18.473.088,20	93,34	18.167.295,81	91,80	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>10.558.262,00</b>	<b>11.622.462,00</b>	<b>8.745.941,14</b>	<b>-6,69</b>	<b>8.745.941,14</b>	<b>-6,69</b>	<b>8.556.620,08</b>	<b>-6,73</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:656A3B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	129.589.191,00	129.589.191,00	17.233.330,34	13,30	17.233.330,34	13,30	112.355.860,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.826.000,00	18.826.000,00	2.830.940,94	15,04	2.830.940,94	15,04	15.995.059,06
Impostos	18.606.000,00	18.606.000,00	2.756.059,26	14,81	2.756.059,26	14,81	15.849.940,74
Taxas	120.000,00	120.000,00	74.881,68	62,40	74.881,68	62,40	45.118,32
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições	2.128.650,00	2.128.650,00	155.758,54	7,32	155.758,54	7,32	1.972.891,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.128.650,00	2.128.650,00	155.758,54	7,32	155.758,54	7,32	1.972.891,46
Receita Patrimonial	1.212.500,00	1.212.500,00	2.074,60	0,17	2.074,60	0,17	1.210.425,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Valores Mobiliários	812.500,00	812.500,00	2.074,60	0,26	2.074,60	0,26	810.425,40
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	521.932,00	260,97	521.932,00	260,97	-321.932,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	521.932,00	307,02	521.932,00	307,02	-351.932,00
Transferências Correntes	106.362.041,00	106.362.041,00	13.554.174,26	12,74	13.554.174,26	12,74	92.807.866,74
Transferências da União e de suas Entidades	52.742.257,00	52.742.257,00	6.677.049,44	12,66	6.677.049,44	12,66	46.065.207,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	14.506.784,00	14.506.784,00	2.482.738,10	17,11	2.482.738,10	17,11	12.024.045,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.113.000,00	39.113.000,00	4.394.386,72	11,24	4.394.386,72	11,24	34.718.613,28
Outras Receitas Correntes	860.000,00	860.000,00	168.450,00	19,59	168.450,00	19,59	691.550,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	168.450,00	842,25	168.450,00	842,25	-148.450,00
Demais Receitas Correntes	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Receitas de Capital	4.055.000,00	4.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.055.000,00
Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências de Capital	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Total Receitas	133.644.191,00	133.644.191,00	17.233.330,34	12,89	17.233.330,34	12,89	116.410.860,66
Déficit							0,00
Total					19.269.543,98		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	0,00							
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	133.644.191,00	0,00	133.644.191,00	38.065.077,37	38.065.077,37	95.579.113,63	15.197.116,70	15.197.116,70	118.447.074,30	13.911.846,54	0,00
Despesas Correntes	104.750.957,00	194.509,26	104.945.466,26	37.584.408,13	37.584.408,13	67.361.058,13	14.752.043,75	14.752.043,75	90.193.422,51	13.597.525,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.181.504,00	-1.374.000,00	67.807.504,00	32.953.906,47	32.953.906,47	34.853.597,53	11.392.226,15	11.392.226,15	56.415.277,85	11.114.717,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	430.000,00	710.000,00	76.801,90	76.801,90	633.198,10	76.801,90	76.801,90	633.198,10	76.801,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.289.453,00	1.138.509,26	36.427.962,26	4.553.699,76	4.553.699,76	31.874.262,50	3.283.015,70	3.283.015,70	33.144.946,56	2.406.006,45	0,00
Despesas de Capital	28.610.085,00	-194.509,26	28.415.575,74	480.669,24	480.669,24	27.934.906,50	445.072,95	445.072,95	27.970.502,79	314.320,76	0,00
INVESTIMENTO	24.190.085,00	-194.509,26	23.995.575,74	299.347,13	299.347,13	23.696.228,61	263.750,84	263.750,84	23.731.824,90	132.998,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00	181.322,11	181.322,11	4.038.677,89	181.322,11	181.322,11	4.038.677,89	181.322,11	0,00
Reserva de Contingência	283.149,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	283.149,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	133.644.191,00	0,00	133.644.191,00	38.065.077,37	38.065.077,37	95.579.113,63	15.197.116,70	15.197.116,70	118.447.074,30	13.911.846,54	0,00
Superávit									2.036.213,64		
Total									17.233.330,34		

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:8C312EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO 8

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		18.606.000,00	2.756.059,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		909.000,00	6.345,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		449.000,00	22.644,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		11.648.000,00	2.726.809,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		5.600.000,00	260,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		48.324.480,00	8.743.071,15
2.1- Cota-Parte FPM		31.531.000,00	5.665.753,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		29.475.000,00	5.665.753,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.056.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		16.095.000,00	2.959.075,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		8.480,00	2.666,79
2.4- Cota-Parte ITR		10.000,00	2.764,81
2.5- Cota-Parte IPVA		680.000,00	112.810,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		66.930.480,00	11.499.130,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		9.664.896,00	1.748.614,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		7.478.924,00	1.126.168,38
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		39.113.000,00	4.394.386,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		39.113.000,00	4.394.386,72
6.1.1- Principal		39.113.000,00	4.394.386,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1- Principal		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		29.448.104,00	2.645.772,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			4.394.386,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.718.000,00	16.867.527,87	5.412.321,50	5.412.321,50	0,00
10.1- Educação Infantil	3.700.000,00	2.828.111,27	832.069,68	832.069,68	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.700.000,00	2.828.111,27	832.069,68	832.069,68	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.018.000,00	14.039.416,60	4.580.251,82	4.580.251,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	15.195.000,00	2.746.658,50	968.884,87	868.183,61	0,00

11.1- Educação Infantil	1.978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	13.217.000,00	2.746.658,50	968.884,87	868.183,61	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	38.913.000,00	19.614.186,37	6.381.206,37	6.280.505,11	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	16.817.214,23	5.362.007,86	5.362.007,86	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.555.588,23	6.322.608,23	6.221.906,97	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.076.070,70	5.412.321,50	5.362.007,86	123,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	439.438,67	(1.928.221,51)	(1.928.221,51)	(43,87)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.385.000,00	231.076,57	231.076,57	231.076,57	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	1.385.000,00	231.076,57	231.076,57	231.076,57	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.822.000,00	1.780.247,09	375.557,33	369.805,23	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.207.000,00	2.011.323,66	606.633,90	600.881,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		6.929.242,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		2.645.772,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.283.469,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.874.782,60	4.283.469,64	37,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.574,39	303.574,39	168.911,00	0,00	134.663,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.400,94	271.400,94	168.911,00	0,00	102.489,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.173,45	32.173,45	0,00	0,00	32.173,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.743.500,00	216.454,86
35.1- Salário-Educação	826.000,00	113.263,26
35.2- PDDE	582.500,00	0,00
35.3- PNAE	715.000,00	103.191,60
35.4- PNATE	420.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.260.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )	4.003.500,00	216.454,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.491.000,00	185.416,64	183.416,64	148.194,38	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.706.000,00	185.416,64	183.416,64	148.194,38	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	50.826.000,00	21.810.926,67	7.171.256,91	7.029.581,29	0,00
47.1- Despesas Correntes	45.429.509,26	21.810.926,67	7.171.256,91	7.029.581,29	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	34.510.000,00	21.484.231,36	6.898.642,04	6.792.781,19	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.919.509,26	326.695,31	272.614,87	236.800,10	0,00
47.2- Despesas de Capital	5.396.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.396.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	589.302,33	123.101,58
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.394.558,77	113.305,03
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.838.355,33	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.505,77	236.406,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	145.505,77	0,00

- 1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:FA115E88

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RREO 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.606.000,00	18.606.000,00	2.756.059,26	14,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	909.000,00	909.000,00	6.345,00	0,69
IPTU	909.000,00	909.000,00	6.345,00	0,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.000,00	449.000,00	22.644,54	5,04
ITBI	449.000,00	449.000,00	22.644,54	5,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.648.000,00	11.648.000,00	2.726.809,02	23,41
ISS	11.648.000,00	11.648.000,00	2.726.809,02	23,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.600.000,00	5.600.000,00	260,70	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.283.480,00	46.283.480,00	8.743.071,15	18,89
Cota-Parte FPM	29.475.000,00	29.475.000,00	5.665.753,20	19,22
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.764,81	27,64
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	112.810,99	16,58
Cota-Parte ICMS	16.095.000,00	16.095.000,00	2.959.075,36	18,38
Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	2.666,79	31,44
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>64.889.480,00</b>	<b>64.889.480,00</b>	<b>11.499.130,41</b>	<b>17,72</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.722.704,00	3.722.704,00	135.404,13	3,63	127.820,95	3,43	127.820,95	3,43	0,00
Despesas Correntes	3.216.777,00	3.216.777,00	135.404,13	4,20	127.820,95	3,97	127.820,95	3,97	0,00
Despesas de Capital	505.927,00	505.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.588.004,00	1.588.004,00	25.000,00	1,57	25.000,00	1,57	25.000,00	1,57	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	25.000,00	9,43	25.000,00	9,43	25.000,00	9,43	0,00
Despesas de Capital	1.323.004,00	1.323.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.341.000,00	5.341.000,00	2.670.442,30	49,99	988.232,36	18,50	819.497,92	15,34	0,00
Despesas Correntes	5.031.000,00	5.031.000,00	2.664.816,30	52,96	988.232,36	19,64	819.497,92	16,28	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	310.000,00	5.626,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.651.708,00</b>	<b>10.651.708,00</b>	<b>2.830.846,43</b>	<b>26,57</b>	<b>1.141.053,31</b>	<b>10,71</b>	<b>972.318,87</b>	<b>9,12</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.830.846,43	1.141.053,31	972.318,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.830.846,43</b>	<b>1.141.053,31</b>	<b>972.318,87</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.724.869,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.724.869,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(583.816,25)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(583.816,25)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			9,92

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.033.781,00	18.033.781,00	1.758.476,73	9,75

Proveniente da União		17.973.781,00	17.973.781,00	1.758.476,73	9,78
Proveniente dos Estados		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>18.093.781,00</b>	<b>18.093.781,00</b>	<b>1.758.476,73</b>	<b>9,71</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.695.927,00	8.725.927,00	2.277.285,61	26,09	1.059.457,02	12,14	720.676,43	8,25	0,00
Despesas Correntes	8.344.000,00	8.344.000,00	2.209.910,49	26,48	992.081,90	11,88	682.312,10	8,17	0,00
Despesas de Capital	351.927,00	381.927,00	67.375,12	17,64	67.375,12	17,64	38.364,33	10,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.558.854,00	7.528.854,00	1.260.544,53	16,74	961.390,79	12,76	817.819,13	10,86	0,00
Despesas Correntes	5.121.000,00	5.121.000,00	1.252.046,53	24,44	952.892,79	18,60	817.819,13	15,96	0,00
Despesas de Capital	2.437.854,00	2.407.854,00	8.498,00	0,35	8.498,00	0,35	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	290.000,00	290.000,00	14.163,69	4,88	14.163,69	4,88	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	14.163,69	6,43	14.163,69	6,43	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	874.000,00	874.000,00	114.925,40	13,14	107.005,40	12,24	58.271,66	6,66	0,00
Despesas Correntes	804.000,00	804.000,00	114.925,40	14,29	107.005,40	13,30	58.271,66	7,24	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>18.058.781,00</b>	<b>18.058.781,00</b>	<b>3.666.919,23</b>	<b>20,30</b>	<b>2.142.016,90</b>	<b>11,86</b>	<b>1.596.767,22</b>	<b>8,84</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.418.631,00	12.448.631,00	2.412.689,74	19,38	1.187.277,97	9,53	848.497,38	6,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.146.858,00	9.116.858,00	1.285.544,53	14,10	986.390,79	10,81	842.819,13	9,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	290.000,00	14.163,69	4,88	14.163,69	4,88	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	874.000,00	874.000,00	114.925,40	13,14	107.005,40	12,24	58.271,66	6,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.981.000,00	5.981.000,00	2.670.442,30	44,64	988.232,36	16,52	819.497,92	13,70	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>28.710.489,00</b>	<b>28.710.489,00</b>	<b>6.497.765,66</b>	<b>22,63</b>	<b>3.283.070,21</b>	<b>11,43</b>	<b>2.569.086,09</b>	<b>8,94</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	18.058.781,00	18.058.781,00	3.666.919,23	20,30	2.142.016,90	11,86	1.596.767,22	8,84	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>10.651.708,00</b>	<b>10.651.708,00</b>	<b>2.830.846,43</b>	<b>2,33</b>	<b>1.141.053,31</b>	<b>-0,43</b>	<b>972.318,87</b>	<b>0,10</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:67AD1D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 1/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	133.644.191,00
Previsão Atualizada	133.644.191,00
Receitas Realizadas	17.233.330,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	133.644.191,00
Dotação Atualizada	133.644.191,00
Despesas Empenhadas	38.065.077,37
Despesas Liquidadas	15.197.116,70
Despesas Pagas	13.911.846,54
Superávit Orçamentário	2.036.213,64
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	38.065.077,37
Despesas Liquidadas	15.197.116,70
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada	98.337.768,93
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre(b)</b>	<b>% em Relação à Meta(b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	2.771.293,43	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.771.293,43	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.459.268,92	0,00	806.239,78	1.653.029,14
Poder Executivo	1.856.390,86	0,00	806.239,78	1.050.151,08
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	203.611,34	0,00	0,00	203.611,34
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	203.611,34	0,00	0,00	203.611,34
<b>TOTAL</b>	<b>2.662.880,26</b>	<b>0,00</b>	<b>806.239,78</b>	<b>1.856.640,48</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		4.283.469,64	25,00	37,25
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.362.007,86	70,00	123,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre Aplicar no</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.141.053,31	15,00	9,92
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:386DBA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO 1**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021			Exercício: 2021				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	129.589.191,00	129.589.191,00	15.875.401,45	12,25	33.108.731,79	25,55	96.480.459,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.826.000,00	18.826.000,00	2.874.078,96	15,27	5.705.019,90	30,30	13.120.980,10
Impostos	18.606.000,00	18.606.000,00	2.869.430,85	15,42	5.625.490,11	30,23	12.980.509,89
Taxas	120.000,00	120.000,00	4.648,11	3,87	79.529,79	66,27	40.470,21
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições	2.128.650,00	2.128.650,00	147.968,35	6,95	303.726,89	14,27	1.824.923,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.128.650,00	2.128.650,00	147.968,35	6,95	303.726,89	14,27	1.824.923,11
Receita Patrimonial	1.212.500,00	1.212.500,00	11.525,30	0,95	13.599,90	1,12	1.198.900,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Valores Mobiliários	812.500,00	812.500,00	11.525,30	1,42	13.599,90	1,67	798.900,10
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	174.770,08	87,39	696.702,08	348,35	-496.702,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	174.770,08	102,81	696.702,08	409,82	-526.702,08
Transferências Correntes	106.362.041,00	106.362.041,00	12.653.845,08	11,90	26.208.019,34	24,64	80.154.021,66
Transferências da União e de suas Entidades	52.742.257,00	52.742.257,00	5.813.153,66	11,02	12.490.203,10	23,68	40.252.053,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	14.506.784,00	14.506.784,00	2.396.093,39	16,52	4.878.831,49	33,63	9.627.952,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.113.000,00	39.113.000,00	4.444.598,03	11,36	8.838.984,75	22,60	30.274.015,25
Outras Receitas Correntes	860.000,00	860.000,00	13.213,68	1,54	181.663,68	21,12	678.336,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	168.450,00	842,25	-148.450,00
Demais Receitas Correntes	830.000,00	830.000,00	13.213,68	1,59	13.213,68	1,59	816.786,32
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.055.000,00</b>	<b>4.055.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.055.000,00</b>
Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências de Capital	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>133.644.191,00</b>	<b>133.644.191,00</b>	<b>15.875.401,45</b>	<b>11,88</b>	<b>33.108.731,79</b>	<b>24,77</b>	<b>100.535.459,21</b>
Déficit					911.274,59		
Total					34.020.006,38		

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	133.644.191,00	0,00	133.644.191,00	11.979.456,19	50.044.533,56	83.599.657,44	18.822.889,68	34.020.006,38	99.624.184,62	31.493.799,04	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	104.750.957,00	1.294.009,26	106.044.966,26	11.037.000,67	48.621.408,80	57.423.557,46	18.035.995,30	32.788.039,05	73.256.927,21	30.431.969,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.181.504,00	-2.654.530,00	66.526.974,00	4.153.200,65	37.107.107,12	29.419.866,88	11.490.772,13	22.882.998,28	43.643.975,72	22.294.385,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	428.300,00	708.300,00	0,00	76.801,90	631.498,10	0,00	76.801,90	631.498,10	76.801,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.289.453,00	3.520.239,26	38.809.692,26	6.883.800,02	11.437.499,78	27.372.192,48	6.545.223,17	9.828.238,87	28.981.453,39	8.060.781,64	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	28.610.085,00	-1.294.009,26	27.316.075,74	942.455,52	1.423.124,76	25.892.950,98	786.894,38	1.231.967,33	26.084.108,41	1.061.829,52	0,00
INVESTIMENTO	24.190.085,00	-1.244.009,26	22.946.075,74	566.191,94	865.539,07	22.080.536,67	410.630,80	674.381,64	22.721.694,10	504.243,83	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	-50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00	376.263,58	557.585,69	3.662.414,31	376.263,58	557.585,69	3.662.414,31	557.585,69	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	283.149,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.149,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
<b>Total Despesas</b>	133.644.191,00	0,00	133.644.191,00	11.979.456,19	50.044.533,56	83.599.657,44	18.822.889,68	34.020.006,38	99.624.184,62	31.493.799,04	0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:E6D21C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO 8**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		18.606.000,00	5.625.490,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		909.000,00	12.004,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		449.000,00	33.723,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		11.648.000,00	5.579.140,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		5.600.000,00	622,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		48.324.480,00	16.075.270,49
2.1- Cota-Parte FPM		31.531.000,00	10.071.941,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		29.475.000,00	10.071.941,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.056.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		16.095.000,00	5.675.708,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		8.480,00	5.520,61
2.4- Cota-Parte ITR		10.000,00	3.104,88
2.5- Cota-Parte IPVA		680.000,00	318.995,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		66.930.480,00	21.700.760,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		9.664.896,00	3.215.054,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		7.478.924,00	2.210.136,05
<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		39.113.000,00	8.838.984,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		39.113.000,00	8.838.984,75
6.1.1- Principal		39.113.000,00	8.838.984,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1- Principal		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		29.448.104,00	5.623.930,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			8.838.984,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.718.000,00	17.506.929,83	9.832.963,03	9.744.596,87	0,00
10.1- Educação Infantil	3.700.000,00	2.828.111,27	1.539.964,05	1.451.597,89	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.700.000,00	2.828.111,27	1.539.964,05	1.451.597,89	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.018.000,00	14.678.818,56	8.292.998,98	8.292.998,98	0,00

11- OUTRAS DESPESAS	15.195.000,00	2.891.178,58	1.752.670,64	1.752.670,64	0,00
11.1- Educação Infantil	1.978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	13.217.000,00	2.891.178,58	1.752.670,64	1.752.670,64	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	38.913.000,00	20.398.108,41	11.585.633,67	11.497.267,51	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.456.616,19	9.782.649,39	9.694.283,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.339.510,27	11.527.035,53	11.438.669,37	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.187.289,33	9.832.963,03	9.782.649,39	111,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	883.898,48	(2.688.050,78)	(2.688.050,78)	(30,41)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.465.000,00	547.679,23	491.439,23	491.439,23	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	1.465.000,00	547.679,23	491.439,23	491.439,23	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.742.000,00	2.186.320,24	943.637,01	882.997,58	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.207.000,00	2.733.999,47	1.435.076,24	1.374.436,81	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		12.962.111,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		5.623.930,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		7.338.181,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.425.190,15	7.338.181,12	33,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.574,39	303.574,39	169.788,80	0,00	133.785,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.400,94	271.400,94	169.788,80	0,00	101.612,14
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.173,45	32.173,45	0,00	0,00	32.173,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.743.500,00	496.083,20
35.1- Salário-Educação		826.000,00	199.166,03
35.2- PDDE		582.500,00	0,00
35.3- PNAE		715.000,00	206.383,20
35.4- PNATE		420.000,00	90.533,97
35.5- Outras Transferências do FNDE		200.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.260.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				4.003.500,00	496.083,20
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.000,00	50.616,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	215.000,00	50.616,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.491.000,00	599.334,58	472.192,26	446.827,32	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.706.000,00	649.950,58	472.192,26	446.827,32	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	50.826.000,00	23.782.058,46	13.492.902,17	13.318.531,64	0,00
47.1- Despesas Correntes	45.504.509,26	23.782.058,46	13.492.902,17	13.318.531,64	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	34.589.920,00	22.532.287,75	12.626.549,51	12.483.493,92	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.914.589,26	1.249.770,71	866.352,66	835.037,72	0,00
47.2- Despesas de Capital	5.321.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.321.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			589.302,33		123.101,58
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.840.060,48		199.459,91
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.449.784,10		90.151,26
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			979.578,71		232.410,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			979.578,71		0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:  
Yolando Coentino Neto  
Código Identificador:3C8765F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RREO 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					
Período: JANEIRO-ABRIL/2021			Exercício: 2021		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a):100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.606.000,00	18.606.000,00	5.625.490,11	30,23	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	909.000,00	909.000,00	12.004,27	1,32	
IPTU	909.000,00	909.000,00	12.004,27	1,32	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.000,00	449.000,00	33.723,11	7,51	
ITBI	449.000,00	449.000,00	33.723,11	7,51	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.648.000,00	11.648.000,00	5.579.140,05	47,89	
ISS	11.648.000,00	11.648.000,00	5.579.140,05	47,89	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.600.000,00	5.600.000,00	622,68	0,01	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.283.480,00	46.283.480,00	16.075.270,49	34,73	
Cota-Parte FPM	29.475.000,00	29.475.000,00	10.071.941,48	34,17	
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.104,88	31,04	
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	318.995,17	46,91	
Cota-Parte ICMS	16.095.000,00	16.095.000,00	5.675.708,35	35,26	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	5.520,61	65,10	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>64.889.480,00</b>	<b>64.889.480,00</b>	<b>21.700.760,60</b>	<b>33,44</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

ECONÔMICA			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.722.704,00	3.613.204,00	432.754,53	11,97	432.754,53	11,97	432.754,53	11,97	0,00
Despesas Correntes	3.216.777,00	3.157.277,00	432.754,53	13,70	432.754,53	13,70	432.754,53	13,70	0,00
Despesas de Capital	505.927,00	455.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.588.004,00	1.457.504,00	65.000,00	4,45	65.000,00	4,45	65.000,00	4,45	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	65.000,00	24,52	65.000,00	24,52	65.000,00	24,52	0,00
Despesas de Capital	1.323.004,00	1.192.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.341.000,00	5.625.000,00	3.734.246,31	66,38	2.605.417,94	46,31	2.242.075,82	39,85	0,00
Despesas Correntes	5.031.000,00	5.585.000,00	3.723.520,31	66,67	2.594.691,94	46,45	2.231.349,82	39,95	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	40.000,00	10.726,00	26,81	10.726,00	26,81	10.726,00	26,81	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.651.708,00</b>	<b>10.695.708,00</b>	<b>4.232.000,84</b>	<b>39,56</b>	<b>3.103.172,47</b>	<b>29,01</b>	<b>2.739.830,35</b>	<b>25,61</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.232.000,84	3.103.172,47	2.739.830,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.232.000,84</b>	<b>3.103.172,47</b>	<b>2.739.830,35</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.255.114,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.255.114,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(151.941,62)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(151.941,62)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,29

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.033.781,00	18.033.781,00	3.505.624,80	19,43
Proveniente da União	17.973.781,00	17.973.781,00	3.491.875,84	19,42
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	13.748,96	22,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>18.093.781,00</b>	<b>18.093.781,00</b>	<b>3.505.624,80</b>	<b>19,37</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.695.927,00	8.010.927,00	3.536.794,71	44,14	2.879.296,02	35,94	2.483.590,94	31,00	0,00
Despesas Correntes	8.344.000,00	7.599.000,00	3.444.323,24	45,32	2.811.920,90	37,00	2.416.215,82	31,79	0,00
Despesas de Capital	351.927,00	411.927,00	92.471,47	22,44	67.375,12	16,35	67.375,12	16,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.558.854,00	8.198.854,00	3.273.501,77	39,92	2.975.958,98	36,29	2.618.590,87	31,93	0,00
Despesas Correntes	5.121.000,00	5.821.000,00	3.265.003,77	56,09	2.967.460,98	50,97	2.610.092,87	44,83	0,00
Despesas de Capital	2.437.854,00	2.377.854,00	8.498,00	0,35	8.498,00	0,35	8.498,00	0,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	290.000,00	290.000,00	33.591,37	11,58	33.591,37	11,58	32.658,07	11,26	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	33.591,37	15,26	33.591,37	15,26	32.658,07	14,84	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	874.000,00	874.000,00	236.418,21	27,05	236.418,21	27,05	215.493,47	24,65	0,00
Despesas Correntes	804.000,00	804.000,00	236.418,21	29,40	236.418,21	29,40	215.493,47	26,80	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	640.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	510.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>18.058.781,00</b>	<b>18.108.781,00</b>	<b>7.080.306,06</b>	<b>39,09</b>	<b>6.125.264,58</b>	<b>33,82</b>	<b>5.350.333,35</b>	<b>29,54</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.418.631,00	11.624.131,00	3.969.549,24	34,14	3.312.050,55	28,49	2.916.345,47	25,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.146.858,00	9.656.358,00	3.338.501,77	34,57	3.040.958,98	31,49	2.683.590,87	27,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	290.000,00	33.591,37	11,58	33.591,37	11,58	32.658,07	11,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	874.000,00	874.000,00	236.418,21	27,05	236.418,21	27,05	215.493,47	24,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.981.000,00	6.360.000,00	3.734.246,31	58,71	2.605.417,94	40,96	2.242.075,82	35,25	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>28.710.489,00</b>	<b>28.804.489,00</b>	<b>11.312.306,90</b>	<b>39,27</b>	<b>9.228.437,05</b>	<b>32,03</b>	<b>8.090.163,70</b>	<b>28,08</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	18.058.781,00	18.108.781,00	7.080.306,06	39,09	6.125.264,58	33,82	5.350.333,35	29,54	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>10.651.708,00</b>	<b>10.695.708,00</b>	<b>4.232.000,84</b>	<b>0,18</b>	<b>3.103.172,47</b>	<b>-1,79</b>	<b>2.739.830,35</b>	<b>-1,46</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:F033F885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre: 2/2021		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		133.644.191,00
Previsão Atualizada		133.644.191,00
Receitas Realizadas		33.108.731,79
Déficit Orçamentário		-911.274,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		133.644.191,00
Dotação Atualizada		133.644.191,00
Despesas Empenhadas		50.044.533,56
Despesas Liquidadas		34.020.006,38
Despesas Pagas		31.493.799,04
Superávit Orçamentário		0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		50.044.533,56
Despesas Liquidadas		34.020.006,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada		100.350.253,29
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	1.424.822,86	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.424.822,86	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.459.268,92	0,00	810.897,58
Poder Executivo		1.856.390,86	0,00	810.897,58
Poder Legislativo		602.878,06	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		203.611,34	0,00	203.611,34
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		203.611,34	0,00	203.611,34
<b>TOTAL</b>		<b>2.662.880,26</b>	<b>0,00</b>	<b>810.897,58</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		7.338.181,12	25,00	33,81
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		9.782.649,39	70,00	111,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.103.172,47	15,00	14,29
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:45F44ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SETOR DE COMPRAS

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Fone (084) 3285 – 5036

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de computadores para atender as necessidades da alimentação dos prontosuários eletrônicos, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CACHE 4MB CHIPSET Intel Conexões HDML, VGA, 4x USB 2.0, ÁUDIO SAÍDA, ÁUDIO ENTRADA Conteúdo da Embalagem 1 All In One, 1 Mouse, 1 Teclado Garantia 12 Meses HD Não Memória de Vídeo Gráficos HD Intel 4000 Memória Ram 8GB Modelo 38927 Modelo do Processador Intel Core i5 Mouse Mouse sem Fio Placa Mãe Placa Mãe Padrão 3green Speed Processador Intel Core i5 REDE Rede Gigabit 10/100/1000 Som Áudio HD 5.1 canais Ssd 240GB Teclado Teclado sem fio	UND	2		

A cotação deverá ser enviada até às 17h00min do dia 08 de abril do corrente ano no seguinte endereço eletrônico: setordecomprasjundiarn@gmail.com

Não será aceito cotação enviada após o prazo supracitado.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**AED2F1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08030001/2022**

Processo Administrativo nº 2801202201/2022  
Pregão Presencial SRP Nº 001/2022

Objetivo: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais Serviços pertinentes ao setor pessoal para a Prefeitura e Fundos do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**SERVIÇOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO		
CNPJ: 11.488.852/0001-96	Telefone: (84) 99873-1868	Email: franciscofarias@hotmail.com
Endereço: RUA FOZ DO IGUAÇU, 645 – PASSAGEM DE AREIA – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.145-710		
Representante: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – CPF: 623.110.263-72		

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
1	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor Pessoal.	MÊS	12	RS 5.700,00	RS 68.400,00
<b>Total Global (RS)</b>					<b>RS 68.400,00</b>

Importa a presente em R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Francisco de Assis Farias Filho**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7F8B627C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Ao **quarto** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, processo administrativo nº 159/2022, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.309.384/0001-00**, estabelecida a Est Estrada que liga Distrito do Papagaio a Vera Cruz, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo Senhor **GLAUBER NÓBREGA DA SILVA**, sócio administrador, portador do CPF nº 035.924.184-08, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDA URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB)	Tonelada	7.300	RS 74,80	RS 546.040,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).

### 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

2.2.1. O serviço deverá ser executado conforme as descrições mínimas previstas no presente Termo, as regras e exigências do Edital e do Contrato, bem como as medições se darão pelos quantitativos estimados no termo de referência.

2.2.2. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.2.3. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

2.2.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

2.2.5. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

2.2.6. É prerrogativa da CONTRATANTE, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

2.2.7. A FISCALIZAÇÃO nomeada por portaria pela CONTRATANTE não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

2.2.8. Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos sólidos coletados, conforme especificado a seguir:

2.2.8.1. Registro: fazer o preenchimento do Manifesto de Carga: Esse documento contém todas as informações necessárias para o controle da CONTRATANTE, da empresa transportadora e também para a CONTRATADA. O manifesto de carga deverá ser preenchido pelo transportador e assinado também pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. O documento deve ser emitido em 3 vias, uma para entregar a CONTRATANTE, outra para ser mantida pelo transportador e a última mantida pela CONTRATADA. Nos registros também deve constar no mínimo: peso do veículo transportador cheio, peso do veículo transportador vazio, quantidade de resíduo entregue no aterro, placa do veículo, responsável pelo transporte e registro, além das informações que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário adicionar.

2.2.8.2. Pesagem: o veículo transportador ao chegar ao aterro sanitário deverá entregar o manifesto de carga que será carimbado pela CONTRATADA.

2.2.8.3. Devem ser realizadas 02 (duas) pesagens do veículo: na entrada ao aterro e após a descarga dos resíduos, ao sair.

2.2.8.4. Deve ser emitido um documento eletronicamente com os dados da pesagem dos resíduos (ticket de pesagem) o qual é entregue junto com o manifesto de carga assinado.

2.2.8.5. Conferência: o responsável pelo transporte, em posse do ticket de pesagem e do manifesto de carga assinado, deverá entregar aos responsáveis da FISCALIZAÇÃO sua respectiva via para conferência.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear **um ou mais servidores** para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato, o que inclui acompanhar para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

5.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

5.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA, necessárias para entrega do objeto.

5.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

5.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato;

5.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

5.8. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.9. Comunicar a autoridade superior, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2022 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

6.2. Aceitar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

6.3. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

- 6.4.** Prestar todas as informações por ocasião dos julgamentos dos serviços necessários e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para aquisição do Objeto;
- 6.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.7.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- 6.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 6.9.** Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 6.10.** Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 6.11.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos - Procedimento), ABNT NBR 8.419/92 (Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos) e ABNT NBR 13.896/97 (Aterros de Resíduos não perigosos - critérios para projeto, implantação e operação);
- 6.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.14.** Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o período de fechamento da medição mensal.
- 6.15.** A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- 6.15.1.** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- 6.15.2.** Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- 6.15.3.** Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- 6.15.4.** Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- 6.15.5.** Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- 6.16.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- 6.17.** Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) (NR 6) fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo;
- 6.18.** Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
- 6.19.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- 6.20.** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável;
- 6.21.** Esta responsabilidade pela manutenção integral do Aterro Sanitário (trincheiras e toda a área do respectivo terreno) engloba tudo o que for necessário para que o Aterro se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação vigente, preservando-se a Licença vigente e propiciando a obtenção da respectiva renovação, será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, pois compete a ela a correta, regular e legal destinação final dos resíduos sólidos objeto da respectiva contratação.
- 6.22.** A operacionalização do Aterro Sanitário compreende os serviços de manutenção de toda a área do Aterro em atendimento da legislação vigente, recebimento dos resíduos sólidos, verificação, análise, operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos na vala especialmente aberta para esta finalidade, bem como, a realização de obras de drenagem (por exemplo águas pluviais e líquidos percolado), realização de cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.
- 6.23.** Fica definido que a instalação da balança rodoviária é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 6.24.** A CONTRATANTE realizará, de forma constante, a fiscalização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, bem como de aferição da quantidade de resíduos sólidos coletados e destinados ao Aterro Sanitário.
- 6.25.** A fiscalização poderá exigir documentos bem como terá livre acesso a todas as instalações do aterro podendo exigir, mas não limitar a suas exigências, a cópia de estudos e relatórios ambientais, verificação das células e sistema de tratamento de chorume instalado, dentre outros.
- 6.26.** A CONTRATADA deverá permitir ainda o acesso de técnicos e consultores contratados pela CONTRATANTE as suas instalações enquanto perdurar o contrato.
- 6.27.** São serviços rotineiros da operação do aterro:
- 6.27.1.** Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas;
- 6.27.2.** Drenagem de águas pluviais provisória, a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizada no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos;
- 6.27.3.** Drenagem de águas pluviais permanentes;
- 6.27.4.** A área do aterro deverá ser mantida limpa, roçada e capinada e as instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza;
- 6.27.5.** Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.);
- 6.27.6.** As vias de acesso internas devem ser mantidas limpas e em boas condições de tráfego;
- 6.27.7.** Somente poderão ser recebidos resíduos sólidos em estrita conformidade com a legislação vigente;
- 6.27.8.** É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do Aterro Sanitário.
- 6.28.** A empresa CONTRATADA sempre deverá manter uma equipe de vigilância no Aterro Sanitário;
- 6.29.** Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados por equipe padrão e equipamentos, em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços;
- 6.30.** Todo o serviço realizado pela empresa CONTRATADA deverá atender o disposto pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

**6.31.** Todos os custos de operação e manutenção do Aterro Sanitário serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a CONTRATANTE.

**6.32.** À medida que as valas estiverem cheias, elas devem receber respectiva proteção vegetal;

**6.33.** Deverão ser realizadas coletas de amostras e análises de laboratório sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para a contratante.

**6.34.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a abertura e preparação integral de novas trincheiras de forma que estejam totalmente preparadas para receber os respectivos resíduos.

**6.35.** A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.

**6.36.** São equipamentos mínimos para operação: 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira, 01 trator de esteira, 01 caminhão basculante.

**6.37.** Para operação será necessário no mínimo: Operadores de máquinas, ajudantes de aterro e equipe de vigilância.

**6.38.** São especificações mínimas a contar no projeto de Operação do Aterro Sanitário: Especificações para construção da trincheira; Descrição dos Serviços de Escavação e Terraplanagem; Descrição da Canaleta de Drenagem de Chorume e Descrição da Caixa de Retenção/ Captação de Chorume, e outros, se necessário.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Será designado um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

**7.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**7.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**7.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**7.5.** Abrir um **processo específico** para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**7.6.** Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**7.7.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

**7.8.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

**7.9.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

**7.10.** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

**7.11.** Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

**7.12.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE fica convencionado que será seguida as orientações conforme cláusulas do contrato.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 04 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

CNPJ: 29.309.384/0001-00

**GLAUBER NÓBREGA DA SILVA**

CPF nº 035.924.184-08

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**8E1D5E9D

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas, conforme tabela a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	29	10.000	UN	R\$ 0,29
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	30	10.000	UN	R\$ 0,29
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	39	150	UN	R\$ 13,95
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	42	500	UN	R\$ 15,95
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	43	500	UN	R\$ 3,66
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	44	100	UN	R\$ 5,40
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	45	600	UN	R\$ 4,95
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	1	10.000	UN	R\$ 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	2	5.000	UN	R\$ 2,75
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	3	500	UN	R\$ 1,20
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	4	5.000	UN	R\$ 1,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	5	1.000	UN	R\$ 0,18
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	6	100	UN	R\$ 22,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	7	600	UN	R\$ 0,24
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	8	5.000	UN	R\$ 0,30
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	9	2.000	UN	R\$ 2,45
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	10	2.000	UN	R\$ 1,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	11	5.000	UN	R\$ 0,10
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	12	1.000	BL	R\$ 4,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	13	1.000	BL	R\$ 5,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	14	1.000	BL	R\$ 4,30
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	15	2.000	UN	R\$ 0,12
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	16	2.000	UN	R\$ 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	17	200	BL	R\$ 5,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	18	800	BL	R\$ 4,45
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	19	800	UN	R\$ 0,09
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	20	3.000	BL	R\$ 5,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	21	500	BL	R\$ 5,00

ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	22	3.000	BL	R\$ 2,30
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	23	500	UN	R\$ 3,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	24	500	BL	R\$ 2,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	25	1.000	BL	R\$ 2,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	26	500	UN	R\$ 3,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	27	500	UN	R\$ 6,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	28	500	UN	R\$ 10,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	31	5.000	UN	R\$ 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	32	5.000	UN	R\$ 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	33	1.000	UN	R\$ 3,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	34	50	UN	R\$ 78,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	35	50	UN	R\$ 26,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	40	300	UN	R\$ 2,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	46	2.000	UN	R\$ 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	47	3.000	UN	R\$ 0,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	48	5.000	UN	R\$ 1,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	51	7.000	UN	R\$ 0,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	52	5.000	UN	R\$ 0,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	53	500	UN	R\$ 1,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	54	500	UN	R\$ 1,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	55	2.500	UN	R\$ 1,12
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	56	500	UN	R\$ 1,60
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	57	3.000	UN	R\$ 0,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	59	300	PC	R\$ 1,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	60	300	BL	R\$ 3,75
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	61	500	BL	R\$ 1,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	62	300	BL	R\$ 1,95
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	63	300	BL	R\$ 1,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	64	300	BL	R\$ 4,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	65	300	BL	R\$ 3,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	66	200	BL	R\$ 4,80
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	67	2.500	UN	R\$ 3,10
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	68	1.500	UN	R\$ 2,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	69	300	BL	R\$ 2,85
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	70	2.000	BL	R\$ 2,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	71	1.000	UN	R\$ 0,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	72	5.000	UN	R\$ 1,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	73	2.000	BL	R\$ 4,80
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	74	2.000	BL	R\$ 3,60
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	77	300	BL	R\$ 2,80
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	78	100	BL	R\$ 3,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	79	2.500	UN	R\$ 1,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	80	5.500	UN	R\$ 1,45
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	81	2.500	UN	R\$ 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	82	3.000	UN	R\$ 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	83	250	BL	R\$ 4,55
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	84	250	BL	R\$ 4,50
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	85	250	BL	R\$ 4,50
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	86	150	BL	R\$ 2,10
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	87	15.000	UN	R\$ 0,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	88	15.000	UN	R\$ 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	89	20.000	UN	R\$ 0,25
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	33.948.013/0001-46	113	300	UN	R\$ 9,03
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	36	50	UN	R\$ 74,30
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	37	50	UN	R\$ 54,30
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	38	150	UN	R\$ 14,60
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	49	1.000	BL	R\$ 1,35
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	50	1.000	BL	R\$ 1,38
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	58	800	BL	R\$ 7,60
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	75	800	UN	R\$ 2,25
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	76	1.200	UN	R\$ 1,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	90	800	M	R\$ 26,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	91	300	M	R\$ 26,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	92	800	M²	R\$ 24,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	93	200	M²	R\$ 26,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	94	15.000	UN	R\$ 0,10
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	95	300	M	R\$ 24,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	96	500	M	R\$ 25,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	97	500	M	R\$ 31,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	98	100	M	R\$ 25,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	99	200	M²	R\$ 25,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	100	100	M²	R\$ 97,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	101	200	M²	R\$ 58,00
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	102	100	M²	R\$ 40,00
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	103	500	UN	R\$ 2,85
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	104	800	UN	R\$ 2,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	105	3.000	UN	R\$ 0,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	106	1.000	UN	R\$ 6,10
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	107	2.000	UN	R\$ 13,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	108	1.500	UN	R\$ 12,20
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	109	800	UN	R\$ 38,00
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	110	1.000	UN	R\$ 15,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	111	80	UN	R\$ 147,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	112	150	UN	R\$ 69,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	114	300	UN	R\$ 18,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	115	1.000	UN	R\$ 3,85
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	116	200	UN	R\$ 14,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	117	3.000	UN	R\$ 2,35
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	118	1.000	UN	R\$ 12,30

R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	119	150	M²	R\$ 49,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	120	200	M	R\$ 99,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	121	200	M	R\$ 88,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	122	500	UN	R\$ 7,70
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	41	800	UN	R\$ 10,88

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 01 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:A3E58FF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 503/2021  
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **02.567.270/0001-04**, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-210, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 001.380.207 – ITEP/RN e do CPF nº 938.755.334-53.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor global de R\$ 2.735.060,97 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme planilha a seguir:

LOTE I - CATEGORIA SERVIÇOS GERAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POSTOS PARA MESES	JORNADA DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 5143-25)	UND	134	44H	R\$ 2.755,26	R\$ 369.204,84
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 5143-25) - COM GRAU DE INSALUBRIDADE DE 20%	UND	21	44H	R\$ 3.232,07	R\$ 67.873,47
3	MERENDEIRO (CBO 5132-05)	UND	40	44H	R\$ 2.624,89	R\$ 104.995,60
4	PORTEIRO (CBO 5174-10) - NOTURNO	UND	36	12X36H	R\$ 6.158,56	R\$ 221.708,16
5	PORTEIRO (CBO 5174-10)	UND	10	44H	R\$ 2.534,64	R\$ 25.346,40
6	MOTORISTA CATEGORIA A/B (CBO: 7823-05)	UND	116	44H	R\$ 4.653,20	R\$ 539.771,20
7	MOTORISTA CATEGORIA C/D (CBO 7825-10)	UND	124	44H	R\$ 5.633,61	R\$ 698.567,64
8	OPERADOR MAQUINAS PESADAS (CBO 7151-25)	UND	33	44H	R\$ 4.051,64	R\$ 133.704,12
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 2.161.171,43
LOTE II - CATEGORIA ÁREA ADMINISTRATIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POSTOS PARA MESES	JORNADA DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA MESES
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)	UND	85	44H	R\$ 3.429,06	R\$ 291.470,10
2	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (CBO 4101-05)	UND	2	44H	R\$ 3.429,06	R\$ 6.858,12
VALOR TOTAL DO LOTE II:						R\$ 298.328,22
LOTE III - CATEGORIA ÁREA DA SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POSTOS PARA MESES	JORNADA DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA MESES
1	AUXILIAR DE FARMACIA (CBO: 5152-10)	UND	4	12X36H	R\$ 6.783,08	R\$ 27.132,32
VALOR TOTAL DO LOTE III:						R\$ 27.132,32
LOTE IV - CATERGORIA DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E DE VIAS PÚBLICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POSTOS PARA MESES	JORNADA DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA MESES
1	AGENTE DE LIMPEZA AMBIENTAL – GARI (CBO 5142-25)	UND	71	44H	R\$ 3.499,00	R\$ 248.429,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV:						R\$ 248.429,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de março de 2022 até 07 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra -EIRELI,

CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04

**JONAS ALVES DA SILVA**

CPF nº 938.755.334-53

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8EA81C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 734/2022, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 734/2022 Lucrécia/ RN, 4 de abril de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			1666 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		1.9 - Cons. Ampl. Ref. Escolas			
			1999 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7913C63B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, processo administrativo nº 142/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição veículos automotores (zero) KM, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: 8430871000	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033623 - Veículo hatch, 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	VOLKSWAGEN	Unid	10,00	79.500,00	795.000,00

O valor da presente é de R\$ 795.000,00, (setecentos e noventa e cinco mil reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de abril de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Empresa:

Nacional Veiculos e Servicos Ltda  
 Representante legal:  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,**  
 PROCURADOR, CPF/MF: 983.551.554-91

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4C1E44B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 4/2022, realizado em 04/04/2022, a saber:

Objeto: **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Monte Alegre/RN**

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI-** CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor nos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Percentual de desconto
1 – Medicamentos Éticos	UND	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	23%
2 – Medicamentos Genéricos	UND	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	54%
3 – Medicamentos Similares	UND	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	54%

Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**787FC54F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2022 com início 23 de março de 2022, realizada em 04 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI-** CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor nos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Percentual de desconto
1 – Medicamentos Éticos	UND	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	23%
2 – Medicamentos Genéricos	UND	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	54%
3 – Medicamentos Similares	UND	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	54%

Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2B2678D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022**

Em 05 de ABRIL de 2022, o MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, 33, centro, Monte Alegre/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF (MF) sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado no município de Monte Alegre/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Monte Alegre/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Monte Alegre/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;

**FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP e nesta ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;

Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Fornecedor: <b>DROGARIA BOA VISTA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>24.147.307/0001-88</b>	Telefone: <b>8488981868</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Vereador João Candido de Freitas, 0, CONJUNTO BOA VISTA, Serra de São Bento/RN, CEP: 59214-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO BEZERRA NEVES - CPF: 067.491.444-97</b>		

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Percentual de desconto
1 – Medicamentos Éticos	UND	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	23%
2 – Medicamentos Genéricos	UND	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	54%
3 – Medicamentos Similares	UND	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	54%

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, 33, centro, Monte Alegre/RN;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;

O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP;

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a

consequente exclusão da lista classificatória de credores;

O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP;

Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP;

Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP;

Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;

Se o objeto está adequado para utilização; e

Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP.

O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e

Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

Não mantiver as condições de habilitação;

Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Monte Alegre/RN, 05 de abril de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**EMPRESA:**

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI**

Representante legal: FLAVIO BEZERRA NEVES, REPRESENTANTE, CPF/MF: 067.491.444-97

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:34E2A72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.862/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

Ata de Registro de Preços nº 30/2022

Data de assinatura: 29/03/2022

Vigência: 29/03/2022 a 28/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI</b>		
CNPJ: <b>07.554.943/0001-05</b>	Telefone: <b>(51) 8338-1400</b>	E-mail: <b>alfcompras03@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Estrada dos Imigrantes, nº 467, bairro Lambari, Encantado/RS, CEP: 95.960-000</b>		
Representante: <b>Adovandro Luiz Fraporti</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0019332 - CAMA TIPO FAWLER PARA OBESO - Características mínimas: Estrutura em tubo de aço carbono com tratamento antioxidante, acabamento em pintura epóxi a pó Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg e Vascular, acionados por meio de 03 manivelas escamoteáveis Grades laterais escamoteáveis em tubo de aço inox, revestida na parte superior com acabamento em termoplástico de alta resistência, dotada de dispositivo de travamento deslizante que permita manuseio fácil e rápido, incluindo espaçamento de segurança, Cabeceira e peseira removíveis em MDF, revestida de laminado decorativo e arco estrutural em aço carbono com tratamento antioxidante, acabamento em pintura epóxi pó Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro, Base em tubo redondo de 2" polegadas Para-choque de proteção em PVC envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira Rodízios de 4" em material plástico, com freios em diagonal. Altura: 650mm Largura:1.100mm Comprimento: 2.180mm.	Unidade	4,00	3.925,00	15.700,00

**VALOR TOTAL (R\$): 15.700,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**4DA1E241

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Objeto: **SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**

Ata de Registro de Preços nº 40/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420</b>		
CNPJ: <b>25.117.431/0001-63</b>	Telefone:	E-mail:
Endereço: <b>Rua José Francisco, nº 571, bairro Centro, Equador/RN, CEP: 59355-000</b>		
Representante: <b>Maria auxiliadora Paiva Forte</b>		

LOTE I - TIPO: PRÉ-ESCOLA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006385 - CAMISETA REGATA INFANTIL: na cor Branca, com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 06 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	450	7,98	3.591,00
0002	0006390 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m <sup>2</sup> , na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: Até 06 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	450	8,90	4.005,00
<b>Valor Total do lote (R\$)</b>					<b>7.596,00</b>

LOTE II - TIPO: CRECHE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0001	0006383 - CAMISETA REGATA INFANTIL: na cor Branca, com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 03 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	400	7,79	3.116,00
0002	0006389 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m <sup>2</sup> , na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: Até 03 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	400	8,80	3.520,00
<b>Valor Total do lote (R\$)</b>					<b>6.636,00</b>

LOTE III - TIPO: FUNDAMENTAL I E II					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006393 - CAMISA: na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm	Unidade	300,00	9,00	2.700,00

	de largura em pintura, dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: 10 e 11 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.				
0002	0006394 - CAMISA: na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura, dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: 12 anos e 13 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	300,00	9,33	2.799,00
0003	0006395 - CAMISA: na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura, dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos: PP, P, M, G e GG. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	650,00	15,00	9.750,00
0004	0006386 - CAMISA: na cor Branca, com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 08 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	350,00	9,00	3.150,00
0005	0006387 - CAMISA: na cor Branca, com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 08 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
0006	0006391 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m <sup>2</sup> , na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: Até 08 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
0007	0019726 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m <sup>2</sup> , na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: 06 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	350,00	9,00	3.150,00
0008	0019727 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m <sup>2</sup> , na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: 09 anos e 10 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	250,00	9,00	2.250,00
<b>Valor Total do lote (RS)</b>					<b>27.399,00</b>

LOTES	Valor Total (RS) do Lote
LOTE I - TIPO: PRÉ-ESCOLA	7.596,00
LOTE II - TIPO: CRECHE	6.636,00
LOTE III - TIPO: FUNDAMENTAL I E II	27.399,00
<b>Valor Total (RS) dos Lotes</b>	<b>41.631,00</b>

**VALOR TOTAL (R\$): 41.631,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**92433EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.862/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

Ata de Registro de Preços nº 32/2022

Data de assinatura: 29/03/2022

Vigência: 29/03/2022 a 28/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI</b>		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: (41) 3354-1001	E-mail: licitacao3@cirurgicasaofelipe.com.br
Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, bairro Vargem Grande, Barracão 2, Sala C, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020		
Representante: Maristela Belotto Pelozzo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0019325 - Bomba vácuo aspirador compressor com filtro bactericida, com frasco coletor de plástico autoclavável com capacidade de 3,25 litros- 220v. Vazão: 7 - 136 m3/h; Potência: 0,75-7,5 HP; Aplicação: 30-760 Torr, ou seja, 40-1013 mbar, ou até 6 Torr com ejetor de ar atmosférico; Vedação: selo mecânico; Montagem monobloco em motor; Material: Ferro nodular com rotor em bronze.	Unidade	1	2.200,00	2.200,00
0005	0019329 - Bomba de Infusão Universal; Alarme: alterar automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída. Bateria interna; Adaptador DC externo; Conectividade sem fio; Wifi; Adaptador de energia: Entrada A.C.100V-240V ~ 50-60Hz - saída D.C. 15V - 2A Tensão de entrada para bomba de infusão: D.C; 15 V potência: <20VA; Taxa de fluxo máxima: 2200 ml/h.	Unidade	2	3.100,00	6.200,00

0006	<p>0019330 - Monitor Multiparametros Cardíaco monitor batimentos cardíacos, Monitor de pacientes Sinais Vitais, polegadas Projeto ergonômico, portátil, conveniente para uso TFT display, configurável até 8 formas de onda, permite a máxima visibilidade dos dados para os parâmetros mais críticos, tecnologia pode funcionar com precisão durante o movimento e baixa perfusão Anti -AC &amp; alta frequência eletro cirúrgicos e interferência do desfibrilador, layout de tela rica, padrão, grande fonte, gráfico de tendência, OXYCRG, ECG chumbo completo e outros armazenamento de dados forte: 720 horas tendências, 10000 grupos NIBP 1024 alarmes eventos St análise, análise arritmia, análise de marca-passo, análise de drogas e cálculo, alarme audível e visual disponível, ajustável. Função de gerenciamento de informações do paciente, função de software poderosa para suportar o uso em UTI neonatal, UCI, ou, UTI, ou quarto paciente normal, atualização de software opcional baseada em UBS, rede sem fio/wireless com sistema de monitoramento central. Gravador térmico de 3 traços embutido para impressão de dados em tempo real e histórico, multi-linguagem. Suor longa vida bateria de lítio recarregável opto 4 horas de tempo de trabalho. ESPECIFICAÇÕES: Configuração padrão: ECG, NIBP, SpO2, Temp., resp, fotoreceptor, bateria de lítio recarregável. Opcional: Temp. duplo Dual IBP EtCO2 (transmissão lateral) gravador térmico Montagem de parede Carrinho Especificação para o monitor paciente: ECG Chumbo completo: I, II, III, AVL, AVR, fáv e V Ganho: 5mm/MV, 10mm/mV, 15mm/MV, 20mm/MV e 25mm/MV. Velocidade de varredura: mutável com três classes de 12.5 mm/s, 25mm/s e 50mm/s Largura da faixa: 0.05 Hz-100Hz (3dB) Frequência cardíaca: espaço: 15 vezes/minuto a 300 vezes/minutos Exatidão: ± 1 hora/minuto. Variação de coração bater Lorenze desenho: análise de batimento cardíaco dados para os atuais 5 minutos com histograma durante o período RR. Arritmia: vinte tipos de ECG anormal comum pode ser analisado, com dados de ECG de 1000 vezes de arritmia mantida e com 10 segundos mantidos por cada vez. Exatidão: taxa de erro &lt; 20% taxa indetectável &lt; 20% St escopo seção: ± 0.8 MV. Precisão: &lt; ± 0,05 MV Escopo de detecção: 0%-100% Exatidão ± 1% 90%-100% ± 2% 70%-89% teoria NIBP oscilador elétrico manguito tempo de gás menos de 15 segundos Pressão de gás pela primeira vez: estado dinâmico 24kPa (180 mmHg) Seleção manual: 9.3 kPa (70 mmHg), 13.3 kPa (100 mmHg), 16.0 kPa (120 mmHg) 18.6 kPa (140 mmHg), 20.0 kPa (150 mmHg), 21.3 kPa (160 mmHg), Período de detecção automática: 1 minuto a 240 minutos tamanho da parada: 1 min (1 min-10min), 5min (10 min-30min), 10min (30 min-90min) e 30min (90 min-240minuto. Espaço da detecção: pressão sanguínea sistólica: 4kPa-34kPa (30mmHg-255mmHg) Pressão diastólica 2kPa-29.3 kPa (15mmHg-220mmHg) Média de pressão 2.7 kPa - 31.3 kPa (20mmHg - 235mmHg) Pressão de estática da exatidão da detecção: ± 3mmHg Taxa de pulso: ± 2%. Método da impedância da caixa ou concentração de dióxido de carbono no fim do espaço da respiração do método da impedância do peito 0 tempos/minutos-100 minutos/minuto precisão do tempo do método da impedância do peito/minuto da detecção do espaço do oxigênio do carbono na extremidade da respiração 3mmHg-75mmHg; 0.4% vol-9.9% vol Alcance da detecção da taxa de respiração: 2 vezes/minuto-&gt; 60 vezes/minuto (que inclui o bebê) Precisão da detecção da taxa de respiração: ± 1 hora/minuto Temp.</p>	Unidade 2	5.700,00	11.400,00
0007	<p>0019331 - Eletrocardiografo, modelo: portátil, digital, tipo: display lcd, 12 canais, voltagem: 110,220 v, funções: conexão c. pc, software e cabo interface, tipo registro: 12 derivações simultâneas, comprimento: comp 340, alt 80 , larg 235 mm, peso: 2,4 kg, características adicionais: memória p. 100 exames, acessórios: bateria interna recarregável, alimentação: pilha, bateria, rede elétrica Segurança: conforme as exigências das normas: NBR-IEC 60601-1-2:2010, NBR IEC 60601-1-6:2011, NB R IEC 60601-1-9:2014, NBR IEC 60601-2-25:2014; Tela de LCD colorida de 5" 800 x 480 para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste; Captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); Detecção automática de pulso de marca-passo; Teclado touch screen alfa numérico com simples operação e com botões de único toque; Memória interna para armazenamento de até 500 registros d e ECG para posterior impressão ou transferência em PDF através de rede ethernet ou conexão USB; Software em Português; Recurso de desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso; Porta USB para comunicação com microcomputadores; Modo de operação Manual; automáticos, ritmo, selecionáveis; Registro Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; Registro através de impressora térmica interna de alta resolução; Permite inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura, pressão arterial, raça, departamento, sala de exames e medicação. Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; Permite impressão 12 canais através de impressora externa conectada diretamente ao eletrocardiografo; Possibilidade de exportar arquivos nos formatos DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA-XML. Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias; Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; Cópia automática do último exame realizado através de botão copy; Velocidade de impressão; Modo manual e ritmo: 5mm/s, 6.2 5mm/s, 10mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s (±3%); Modo Auto/USB: 25mm/s, 50mm/s; Brilho e contraste ajustáveis; Tempo de duração de impressão do grupo de derivações no modo automático: 2.5 a 10 segundos; Indicadores Indicador de ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; Indicador e detecção da derivação; Indicador de eletrodo solto; Indicador de falta de papel; Indicador de nível de carga da bateria; Bip QRS; Sensibilidade (Ganho) Seleccionável: 1,25 mm/mV, 2.5 mm/mV, 5 mm/mV(N/2), 10 mm/mV(N), 20 mm/mV(2N) 10/5 mm/mV e 20/10 mm/mV; Interface Interface de comunicação US B (2 portas); Interface cartão SD; Porta de rede ethernet RJ45; Wi-Fi (opcional);Leitor de Código de Barras (opcional). Proteção Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60Hz) e tremor muscular e artefatos de movimentos (25Hz, 35Hz e 45Hz); Ajuste automático de linha base; Circuito de entrada flutuante e isolada; Circuito de proteção contra desfibriladores, Bisturi Eletrônico, marca-passo; Alimentação Funcionamento através de rede elétrica bivolt automático 100 a 240V - 50/60Hz; Bateria interna recarregável de lítio com autonomia de pelo menos 8,5 horas, grava continuamente 5 horas no modo Manual e gra var 500 relatórios no máximo no modo AUTO; Peso Peso menor que 1 kg. Faixa Faixa de frequência cardíaca 15 bpm a 300 bpm; Calibração de tensão 1mV ±3 %; Impedância de entrada =50MO (10Hz); Resposta da frequência 0.01Hz~300Hz (-3dB); Rejeição de modo comum para sinais de 60 Hz, &gt;90dB; Acompanha: 1 Cabo paciente de 10 vias cod. 000002 4 Eletrodos tipo clip Adulto (braço e perna) cod. 000449 6 Eletrodos precordiais cod. 000439; 1 Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT cod. 000520 1 Rolo de papel termo sensível cod. 0002469 1 Adaptador de alimentação cod. 1711 1 Bateria de lítio recarregável cod. 000940 5 Rolos de papel termo sensível; 1 Manual do Usuário em português. Reg. Anvisa: 80629370012.</p>	Unidade 1	6.100,00	6.100,00

**VALOR TOTAL (R\$): 25.900,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:64CDD20A**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 106/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 01 de Abril de 2022

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:78AEDF93**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 108/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:CA8C7BB8**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 109/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:33F5E7E1**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 110/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**2A9EF3D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26 PROCESSO Nº 2.228/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO.**JUSTIFICATIVA**

É necessário o processo para aquisição de um tanquinho de lavar roupas para a Creche municipal Edinólia Melo, tendo em vista que o antigo encontra-se queimado, possivelmente pelo seu tempo prolongado de uso, sendo este um item essencial para manter o bom funcionamento do serviço prestado nesta instituição, uma vez que as peças utilizadas pelos usuários precisam ser levadas diariamente para higienização. O processo licitatório para aquisição deste item encontra-se em fase externa, no entanto há a urgência para a compra deste item para repor o que se encontra com defeito, com o objetivo de não comprometer o serviço ofertado.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): E DA COSTA PEREIRA					
CNPJ: 70.141.650/0001-32					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	UNID	0021003 - Tanquinho Semiautomático 10Kg Cor: Branco Características adicional: Lavagem econômica: Sim - Com reaproveitamento de água - Ciclo rápido: Sim Diluição anti-manchas: Sim - Motor com protetor térmico: Sim Linha: Semiautomática Dimensões do Produto: Altura: 96,0cm x Largura: 48,5cm x Comprimento: 55,50cm Peso: 1,950kg. Mais informações: Batedor gigante: Garante a eficiência sem estragar as roupas, Motor weg: De última geração, com correia e polia. Agitação por turbilhonamento: O batedor central localizado no fundo do tanquinho permite que você economize água. Garantia: Prazo do fornecedor: 12 meses. Mais Características: Timer: Analógico - Dispenser: Sim Elimina fiapos: Sim - Visualizador das etapas de lavagem: Sim - Eficiência energética: A - Tipo de tomada: 10ª - Consumo água: 160L- Consumo energia: 0,11kWh Características: Tipo de abertura: Superior - Pannel de controle: Manual - Sistema de lavagem: Agitação - Níveis de água: 3 - Entrada de água: Manual - Saída de água: Manual - Molho: Sim - Drenagem: Sim - Enxágue: Sim - Desligamento automático: Sim Conteúdo da Embalagem: 1 Lavadora. Capacidade de roupa seca: 10Kg.	639,00	639,00
Total: R\$ 639,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove reais).**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 05 de Abril de 2022.

**ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Mun. de Educação, da Cult. e do Esporte

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**84AC4364**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26 PROCESSO Nº 2.228/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da lei federal 8.666/93, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO.**JUSTIFICATIVA**

É necessário o processo para aquisição de um tanquinho de lavar roupas para a Creche municipal Edinólia Melo, tendo em vista que o antigo encontra-se queimado, possivelmente pelo seu tempo prolongado de uso, sendo este um item essencial para manter o bom funcionamento do serviço prestado nesta instituição, uma vez que as peças utilizadas pelos usuários precisam ser levadas diariamente para higienização. O processo licitatório para aquisição deste item encontra-se em fase externa, no entanto há a urgência para a compra deste item para repor o que se encontra com defeito, com o objetivo de não comprometer o serviço ofertado.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): E DA COSTA PEREIRA					
CNPJ: 70.141.650/0001-32					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	UNID	0021003 - Tanquinho Semiautomático 10Kg Cor: Branco Características adicional: Lavagem econômica: Sim - Com reaproveitamento de água - Ciclo rápido: Sim Diluição anti-manchas: Sim - Motor com protetor térmico: Sim Linha: Semiautomática Dimensões do Produto: Altura: 96,0cm x Largura: 48,5cm x Comprimento: 55,50cm Peso: 1,950kg. Mais informações: Batedor gigante: Garante a eficiência sem estragar as roupas, Motor weg: De última geração, com correia e polia. Agitação por turbilhonamento: O batedor central localizado no fundo do tanquinho permite que você economize água. Garantia: Prazo do fornecedor: 12 meses. Mais Características: Timer: Analógico - Dispenser: Sim Elimina fiapos: Sim - Visualizador das etapas de lavagem: Sim - Eficiência energética: A - Tipo de tomada: 10° - Consumo água: 160L- Consumo energia: 0,11kWh Características: Tipo de abertura: Superior - Paimel de controle: Manual - Sistema de lavagem: Agitação - Níveis de água: 3 - Entrada de água: Manual - Saída de água: Manual - Molho: Sim - Drenagem: Sim - Enxágue: Sim - Desligamento automático: Sim Conteúdo da Embalagem: 1 Lavadora. Capacidade de roupa seca: 10Kg.	639,00	639,00
Total: R\$ 639,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 05 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**2E4D7B76

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 014/2022

**Decreto de nº. 014/2022, Parelhas 01 de abril de 2022.**

Sobre a concessão de bolsa de transporte escolar para a rede pública do Município de Parelhas – RN;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído a Bolsa Escolar, para o transporte de estudantes, com o objetivo de facilitar a frequência dos estudantes da rede pública de ensino que reside na Zona Rural, em área de difícil acesso, nos termos e condições prevista na Lei Municipal Nº 2635/2021;

Art. 2º Segue a relação dos estudantes da rede pública Municipal de Parelhas:

Nº.	NOME DOS ESTUDANTES	COMUNIDADE	VALOR TOTAL DIÁRIO R\$
01	João Pedro Dantas da Silva	Braunas	R\$ 10,41
02	Ana Júlia da Costa Lima	Salgadinho	R\$ 8,56
03	Francisco Júlio da Costa Lima	Salgadinho	R\$ 8,56
04	Caic Mateus do Nascimento Silva	Carn. dos Bezerra	R\$ 9,26
05	Jackson do Nascimento Silva	Carn. dos Bezerra	R\$ 2,31
06	Angelina Silva do Nascimento	Cobra de Baixo	R\$ 4,05
07	Andrielly Angellis do N. Dantas	Cobra de Baixo	R\$ 4,05
08	Ítalo Edley Pereira da Silva	Malacaxeta	R\$ 3,47
09	Analy Islany Pereira da Silva	Malacaxeta	R\$ 3,47
10	Raquel Pricila de Oliveira	Olho d'Água	R\$ 3,47
11	Maria Fernanda Dantas da Silva	Malacaxeta	R\$ 5,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Parelhas, 01 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:4A4E2F9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78**

ITEM	DESCRIÇÃO	Modelo	Marca/Fabricante	QUANTIDADE UNIDADE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
0001	0003237 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 1G.	NIKKHO	NIKKHO	150 FAM	R\$ 28,90	4.335,00
0002	0003238 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 4G.	NIKKHO	NIKKHO	150 FAM	R\$ 31,90	4.785,00
0004	0003240 - ACIDO TRANEXÂMICO 250MG.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	750 AMP	R\$ 4,89	3.667,50
0008	0003244 - AMICACINA, SULFATO 500MG.	NOVAFARMA	NOVAFARMA	750 AMP	R\$ 6,98	5.235,00
0009	0003245 - AMIODARONA 150MG/ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 2,05	1.230,00
0011	0003247 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML.	FARMACE	FARMACE	800 AMP	R\$ 0,90	720,00
0012	0003248 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I..	BLAU	BLAU	100 FAM	R\$ 7,99	799,00
0013	0003249 - BROMOPRIDA 10 MG.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 4,89	9.780,00
0014	0003250 - CEFTRIAXONA SODICA 1G.	BLAU	BLAU	1.500 FAM	R\$ 5,30	7.950,00
0015	0003251 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRESENIUS	100 BSA	R\$ 43,75	4.375,00
0018	0003254 - DEXAMETASONA 2MG/ML -.	FARMACE	FARMACE	2.500 AMP	R\$ 2,65	6.625,00
0019	0003255 - DEXAMETASONA 4MG/ML -.	FARMACE	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 3,39	10.170,00
0020	0003256 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6).	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300 AMP	R\$ 2,54	762,00
0022	0003258 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	80 AMP	R\$ 8,90	712,00
0023	0003259 - DOPAMINA 50MG/10ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	80 AMP	R\$ 16,90	1.352,00
0024	0003260 - ENOXAPARECINA 20MG.	EUROFARMA	EUROFARMA	100 AMP	R\$ 27,72	2.772,00
0025	0003261 - ENOXAPARECINA 40MG.	EUROFARMA	EUROFARMA	300 AMP	R\$ 29,99	8.997,00
0026	0003262 - ENOXAPARECINA 60MG.	EUROFARMA	EUROFARMA	80 AMP	R\$ 50,99	4.079,20
0027	0003263 - ENOXAPARECINA 80MG.	EUROFARMA	EUROFARMA	80 AMP	R\$ 68,90	5.512,00
0031	0003267 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG.	NOVAFARMA	NOVAFARMA	600 AMP	R\$ 1,90	1.140,00
0032	0003268 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG.	NOVAFARMA	NOVAFARMA	600 AMP	R\$ 2,63	1.578,00
0034	0003270 - HEPARECINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC.	BLAU	BLAU	100 AMP	R\$ 8,87	887,00
0035	0003271 - HEPARECINA SÓDICA 5000 UI/5ML.	BLAU	BLAU	100 AMP	R\$ 21,90	2.190,00
0036	0003272 - HIDRALAZINA 20MG/ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	150 AMP	R\$ 7,14	1.071,00
0038	0003274 - HIDROCORTISONA 500 MG FA.	BLAU	BLAU	1.500 FAM	R\$ 6,34	9.510,00
0042	0003278 - METILPREDNISOLONA 125 MG.	BLAU	BLAU	150 FAM	R\$ 13,62	2.043,00
0048	0003284 - ONDANSETRONA 8MG/ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800 AMP	R\$ 2,29	1.832,00
0051	0003287 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML - SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE	800 BSA	R\$ 3,99	3.192,00
0052	0003288 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML - SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE	800 BSA	R\$ 5,15	4.120,00
0054	0003290 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE	3.000 BSA	R\$ 5,18	15.540,00
0055	0003291 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE	2.000 BSA	R\$ 4,30	8.600,00
0056	0003292 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE	1.500 BSA	R\$ 5,45	8.175,00
0057	0003293 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE	1.500 BSA	R\$ 5,26	7.890,00
0059	0003295 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.	IMEC	IMEC	1.000 CPR	R\$ 0,04	40,00
0063	0003299 - ATENOLOL 50MG..	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	30.000 CPR	R\$ 0,07	2.100,00
0064	0003300 - ATENOLOL 100 MG.	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	1.200 CPR	R\$ 0,24	288,00
0068	0003304 - CARVEDILOL 3,125MG.	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,10	1.000,00
0069	0003305 - CARVEDILOL 6,25MG.	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,12	1.200,00
0070	0003306 - CARVEDILOL 12,5MG.	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,14	1.400,00
0077	0003313 - LORATADINA 10 MG.	GEOLAB	GEOLAB	4.800 CPR	R\$ 0,11	528,00
0078	0003314 - METOCLOPRAMIDA 10MG..	BELFAR	BELFAR	1.500 CPR	R\$ 0,14	210,00
0079	0003315 - OMEPRAZOL 40MG..	GEOLAB	GEOLAB	8.000 CPR	R\$ 0,33	2.640,00
0080	0003316 - PROMETAZINA 25MG..	CRISTALIA	CRISTALIA	3.200 CPR	R\$ 0,15	480,00
0081	0003317 - SECNIDAZOL 1 G.	PHARLAB	PHARLAB	800 CPR	R\$ 0,99	792,00
0082	0003318 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.	AIRELA	AIRELA	1.440 FR	R\$ 0,98	1.411,20
0083	0003319 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML.	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	3.200 FR	R\$ 3,45	11.040,00
0084	0003320 - AZITROMICINA 40 MG/ML.	PHARLAB	PHARLAB	2.000 FR	R\$ 7,33	14.660,00
0085	0003321 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	320 FR	R\$ 5,90	1.888,00
0087	0003323 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML.	FARMACE	FARMACE	1.440 FR	R\$ 2,24	3.225,60
0088	0003324 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE.	NATULAB	NATULAB	3.200 FR	R\$ 1,64	5.248,00
0089	0003325 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML.	NATULAB	NATULAB	960 FR	R\$ 2,90	2.784,00
0090	0003326 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS.	NATULAB	NATULAB	320 FR	R\$ 1,98	633,60

0092	0003328 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML.	AIRELA	AIRELA	700 FR	RS 8,00	5.600,00
0094	0003330 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	960 FR	RS 4,23	4.060,80
0096	0003332 - CETOCONAZOL SHAMPOLASOO 2%.	AIRELA	AIRELA	480 FR	RS 6,90	3.312,00
0103	0003339 COMPRIMIDOPLEXO B - COMPRIMIDOP.	NATULAB	NATULAB	20.000 CPR	RS 0,05	1.000,00
0104	0003340 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG..	GEOLAB	GEOLAB	15.000 CPR	RS 0,08	1.200,00
0109	0003345 - TENOXICAM 20MG.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.400 CPR	RS 0,21	504,00
0110	0003346 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO.	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	480 FR	RS 5,80	2.784,00
0114	0003350 - COMPRIMIDOPLEXO B - GOTAS - C/20 ML.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	960 FR	RS 3,09	2.966,40
0115	0003351 - COMPRIMIDOPLEXO B - XAROPE 100ML..	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	960 FR	RS 3,29	3.158,40
0116	0003352 - DIPIRONA XAROPE 100ML.	NATULAB	NATULAB	1.200 FR	RS 4,44	5.328,00
0117	0003353 - BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML.	IFAL	IFAL	800 FR	RS 4,99	3.992,00
0118	0003354 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL.	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	480 BNG	RS 8,59	4.123,20
0119	0003355 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS.	RESERVA	RESERVA	90 RL	RS 12,80	1.152,00
0120	0003356 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS.	RESERVA	RESERVA	90 RL	RS 9,63	866,70
0121	0003357 - ALCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°.	JALLES	JALLES	80 L	RS 8,05	644,00
0122	0003358 - ALCOOL ETÍLICO 70%.	JALLES	JALLES	2.400 L	RS 6,84	16.416,00
0123	0003359 - ALCOOL ETÍLICO GEL 70%.	JALLES	JALLES	2.400 FR	RS 6,31	15.144,00
0124	0003360 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%.	VICPHARMA	VICPHARMA	75 L	RS 10,85	813,75
0125	0003361 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	VICPHARMA	VICPHARMA	75 L	RS 19,90	1.492,50
0126	0003362 - CLOREXIDINA ALCOOLICA 5%.	VICPHARMA	VICPHARMA	75 L	RS 13,96	1.047,00
0127	0003363 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARESA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - FRASCOASCO 1000 ML.	VICPHARMA	VICPHARMA	75 L	RS 24,00	1.800,00
0129	0003365 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	SANAFARMA	SANAFARMA	1.000 L	RS 3,29	3.290,00
0130	0003366 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCOASCO 1 LITRO..	VICPHARMA	VICPHARMA	70 L	RS 21,90	1.533,00
0131	0003367 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCOASCO 1 LITRO..	VICPHARMA	VICPHARMA	70 L	RS 21,90	1.533,00
0132	0003368 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..	THEOTO	THEOTO	150 PC	RS 4,40	660,00
0133	0003369 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM..	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000 UN	RS 0,11	1.100,00
0134	0003370 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM..	SOLIDOR	SOLIDOR	6.000 UN	RS 0,11	660,00
0135	0003371 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM..	SOLIDOR	SOLIDOR	6.000 UN	RS 0,11	660,00
0136	0003372 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM..	SOLIDOR	SOLIDOR	6.000 UN	RS 0,11	660,00
0137	0003373 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARESA INSULINA 13MM X 0,45MM.	SOLIDOR	SOLIDOR	14.000 UN	RS 0,11	1.540,00
0138	0003374 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G..	NEVOA	NEVOA	480 UN	RS 6,02	2.889,60
0139	0003375 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G..	NEVOA	NEVOA	480 UN	RS 10,97	5.265,60
0142	0003378 - APARESELHO MONITOR PARESA GLICOSE (GLICOSÍMETRO).	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	20 KIT	RS 44,44	888,80
0143	0003379 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	ANAPOLIS	ANAPOLIS	6.500 UN	RS 0,35	2.275,00
0144	0003380 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	ANAPOLIS	ANAPOLIS	6.500 UN	RS 0,55	3.575,00
0145	0003381 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	ANAPOLIS	ANAPOLIS	7.500 UN	RS 0,65	4.875,00
0146	0003382 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 5,99	179,70
0147	0003383 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 5,99	179,70
0148	0003384 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	70 UN	RS 4,88	341,60
0149	0003385 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	70 UN	RS 4,88	341,60
0150	0003386 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	70 UN	RS 4,88	341,60
0151	0003387 - CANULA ENDO C/B Nº 9,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0152	0003388 - CANULA ENDO C/B Nº 9,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 5,99	179,70
0153	0003389 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0154	0003390 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0155	0003391 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0156	0003392 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0157	0003393 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0158	0003394 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0159	0003395 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0160	0003396 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,88	146,40
0161	0003397 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	70 UN	RS 4,88	341,60
0162	0003398 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 8,90	267,00
0163	0003399 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 8,90	267,00
0164	0003400 - CANULA ENDO S/B Nº 3,0.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 4,99	149,70
0165	0003401 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.	MARKMED	MARKMED	1.000 UN	RS 0,99	990,00
0170	0003406 - COLETOR DE URINA INF FEMININO.	MARKMED	MARKMED	200 UN	RS 0,65	130,00
0171	0003407 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO.	MARKMED	MARKMED	200 UN	RS 0,65	130,00
0173	0003409 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	TOP MED	TOP MED	500 UN	RS 4,25	2.125,00
0174	0003410 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L.	DESCARBOX	DESCARBOX	300 UN	RS 6,75	2.025,00
0177	0003413 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS..	ECOMAX	ECOMAX	8.000 PC	RS 0,49	3.920,00
0178	0003414 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS..	ANAPOLIS	ANAPOLIS	1.000 PC	RS 12,90	12.900,00
0179	0003415 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	800 RL	RS 29,90	23.920,00
0180	0003416 - COMPRIMIDOPRESSA P/ CAMPOLASO OPERATORIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	180 PC	RS 79,90	14.382,00
0185	0003421 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA.	KOLLPLAST	KOLLPLAST	3.000 UN	RS 0,31	930,00
0190	0003426 - ESPARESADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM.	MISSNER	MISSNER	350 RL	RS 9,09	3.181,50
0191	0003427 - ESPARESADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM.	MISSNER	MISSNER	700 RL	RS 9,90	6.930,00
0192	0003428 - ESPARESADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM.	MISSNER	MISSNER	350 RL	RS 6,99	2.446,50
0193	0003429 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..	THEOTO	THEOTO	80 PC	RS 5,90	472,00
0194	0003430 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G..	KOLLPLAST	KOLLPLAST	700 UN	RS 1,25	875,00
0195	0003431 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M..	KOLLPLAST	KOLLPLAST	1.100 UN	RS 1,01	1.111,00

0196	0003432 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P..	KOLLPLAST	KOLLPLAST	1.100 UN	R\$ 1,00	1.100,00
0197	0003110 - ESTETOSCOPIO.	ACCUMED	ACCUMED	20 UN	R\$ 17,00	340,00
0198	0003433 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 105,40	1.054,00
0199	0003434 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM.	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 58,93	589,30
0200	0003435 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM.	SHALON	SHALON	5 CX	R\$ 59,73	298,65
0201	0003436 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM.	SHALON	SHALON	5 CX	R\$ 59,73	298,65
0202	0003437 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA.	SHALON	SHALON	4 CX	R\$ 59,73	238,92
0203	0003438 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM.	SHALON	SHALON	5 CX	R\$ 59,79	298,95
0204	0003439 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA.	SHALON	SHALON	5 CX	R\$ 59,79	298,95
0205	0003440 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	SHALON	SHALON	8 CX	R\$ 105,79	846,32
0206	0003441 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	SHALON	SHALON	8 CX	R\$ 105,79	846,32
0209	0003444 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM.	SHALON	SHALON	10 CX	R\$ 107,90	1.079,00
0210	0003445 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/31MM.	SHALON	SHALON	8 CX	R\$ 107,85	862,80
0211	0003446 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM.	SHALON	SHALON	15 CX	R\$ 43,90	658,50
0212	0003447 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM.	SHALON	SHALON	15 CX	R\$ 43,90	658,50
0213	0003448 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM.	SHALON	SHALON	15 CX	R\$ 43,90	658,50
0214	0003449 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM.	SHALON	SHALON	15 CX	R\$ 43,90	658,50
0215	0003450 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM.	SHALON	SHALON	8 CX	R\$ 43,90	351,20
0216	0003451 - FITA ADESIVA HOSPITALAR.	MISSNER	MISSNER	250 RL	R\$ 4,08	1.020,00
0217	0003452 - FITA AUTOCLAVE.	MISSNER	MISSNER	180 RL	R\$ 5,10	918,00
0218	0003453 - FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..	CONFORT CARE	CONFORT CARE	50 PC	R\$ 10,90	545,00
0219	0003454 - FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG.	CONFORT CARE	CONFORT CARE	50 PC	R\$ 10,90	545,00
0220	0003455 - FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M..	CONFORT CARE	CONFORT CARE	50 PC	R\$ 10,90	545,00
0221	0003456 - FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P..	CONFORT CARE	CONFORT CARE	50 PC	R\$ 10,90	545,00
0231	0003466 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COMPRIMIDO 100.	SOLIDOR	SOLIDOR	15 CX	R\$ 30,30	454,50
0233	0003468 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100.	SOLIDOR	SOLIDOR	10 CX	R\$ 29,30	293,00
0234	0003469 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100.	SOLIDOR	SOLIDOR	10 CX	R\$ 30,45	304,50
0235	0003470 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES.	PRECISION	PRECISION	120 CX	R\$ 8,82	1.058,40
0237	0003472 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0.	MEDIX	MEDIX	1.000 PAR	R\$ 1,39	1.390,00
0238	0003473 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5.	MEDIX	MEDIX	1.000 PAR	R\$ 1,39	1.390,00
0239	0003474 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0.	MEDIX	MEDIX	1.000 PAR	R\$ 1,39	1.390,00
0242	0003477 - LUVA PARESA PROCEDIMENTO P.	MEDIX	MEDIX	25.000 UN	R\$ 0,19	4.750,00
0249	0003484 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100.	HOSPFLX	HOSPFLX	30 RL	R\$ 218,90	6.567,00
0254	0003489 - SCALP 25.	TOP MED	TOP MED	1.000 UN	R\$ 0,22	220,00
0255	0003490 - SCALP 27.	TOP MED	TOP MED	1.000 UN	R\$ 0,23	230,00
0256	0003491 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5.	SR	SR	20.000 UN	R\$ 0,20	4.000,00
0257	0003492 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7.	SR	SR	10.000 UN	R\$ 0,27	2.700,00
0258	0003493 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5.	SR	SR	10.000 UN	R\$ 0,34	3.400,00
0259	0003494 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.	SR	SR	4.000 UN	R\$ 0,22	880,00
0260	0003495 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7.	SR	SR	10.000 UN	R\$ 0,29	2.900,00
0266	0003501 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14.	MARKMED	MARKMED	100 UN	R\$ 0,61	61,00
0268	0003503 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18.	MARKMED	MARKMED	100 UN	R\$ 0,90	90,00
0269	0003504 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08.	MARKMED	MARKMED	400 UN	R\$ 0,53	212,00
0270	0003505 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10.	MARKMED	MARKMED	400 UN	R\$ 0,62	248,00
0271	0003506 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20.	MARKMED	MARKMED	40 UN	R\$ 0,97	38,80
0272	0003507 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08.	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 4,45	89,00
0274	0003509 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	R\$ 3,43	102,90
0275	0003510 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 3,67	367,00
0281	0003516 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16.	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 4,49	89,80
0282	0003517 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24.	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 5,39	107,80
0283	0003518 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20.	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 5,39	107,80
0284	0003519 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22.	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 5,34	106,80
0286	0003521 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.	MARKMED	MARKMED	100 UN	R\$ 1,23	123,00
0292	0003527 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.	MARKMED	MARKMED	40 UN	R\$ 0,95	38,00
0294	0003529 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	MARKMED	MARKMED	100 UN	R\$ 1,20	120,00
0295	0003530 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	MARKMED	MARKMED	80 UN	R\$ 1,30	104,00
0296	0003531 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	MARKMED	MARKMED	35 UN	R\$ 1,30	45,50
0297	0003532 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24.	MARKMED	MARKMED	35 UN	R\$ 1,30	45,50
0305	0003540 - SONDA URETRAL Nº 04.	MARKMED	MARKMED	40 UN	R\$ 0,52	20,80
0306	0003541 - SONDA URETRAL Nº 06.	MARKMED	MARKMED	80 UN	R\$ 0,60	48,00
0307	0003542 - SONDA URETRAL Nº 08.	MARKMED	MARKMED	1.200 UN	R\$ 0,53	636,00
0308	0003543 - SONDA URETRAL Nº 10.	MARKMED	MARKMED	600 UN	R\$ 0,55	330,00
0309	0003544 - SONDA URETRAL Nº 12.	MARKMED	MARKMED	1.200 UN	R\$ 0,56	672,00
0310	0003545 - SONDA URETRAL Nº 14.	MARKMED	MARKMED	400 UN	R\$ 0,61	244,00
0311	0003546 - SONDA URETRAL Nº 16.	MARKMED	MARKMED	300 UN	R\$ 0,89	267,00
0312	0003547 - SONDA URETRAL Nº 18.	MARKMED	MARKMED	300 UN	R\$ 1,02	306,00
0313	0003548 - SONDA URETRAL Nº 20.	MARKMED	MARKMED	200 UN	R\$ 1,12	224,00
0314	0003549 - SONDA URETRAL Nº 24.	MARKMED	MARKMED	200 UN	R\$ 1,25	250,00
0315	0003550 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.	J.PROLAB	J.PROLAB	40 UN	R\$ 12,45	498,00
0316	0003551 - TIRA REAGENTE PARESA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETRÓQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGURIDADEA	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	600 CX	R\$ 25,30	15.180,00
0317	0003552 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	18.000 UN	R\$ 0,13	2.340,00
0318	0003553 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G.	ABBOTT	ABBOTT	10 LT	R\$ 98,90	989,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>463.662,81</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

#### JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Socio - Administrador

CNPJ: 28.091.295/0001-78

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:D237BFF1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI, CNPJ: 27.029.083/0001-06

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade e unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
0006	0003242 - AGUA PARESA INJETAVEIS (ABD) - 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	12.000 AMP	RS 0,46	5.520,00
0010	0003246 - AMPOLAS SÓDICA 1G.	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	350 FAM	RS 3,82	1.337,00
0016	0003252 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%.	ISOFARMA	ISOFARMA	300 AMP	RS 0,73	219,00
0017	0003253 - CLORETO DE SÓDIO 20%.	ISOFARMA	ISOFARMA	300 AMP	RS 0,67	201,00
0028	0003264 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES).	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 AMP	RS 1,65	3.300,00
0033	0003269 - GLICOSE 50%.	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000 AMP	RS 0,69	2.070,00
0039	0003275 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG.	BOEHRINGER INGE	BOEHRINGER INGE	8 AMP	RS 392,00	3.136,00
0049	0003285 - OXACILINA 500MG.	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	800 FAM	RS 1,68	1.344,00
0053	0003289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.800 BSA	RS 3,64	6.552,00
0058	0003294 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.500 BSA	RS 5,95	8.925,00
0071	0003307 - CINARIZINA 25 MG.	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	800 CPR	RS 0,24	192,00
0072	0003308 - CINARIZINA 75 MG.	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	960 CPR	RS 0,36	345,60
0074	0003310 - ESPIRONOLACTONA 100MG..	GERMED LTDA	GERMED LTDA	1.000 CPR	RS 0,85	850,00
0086	0003322 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML.	ABL	ABL	1.200 FR	RS 7,85	9.420,00
0091	0003327 - IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 FR	RS 0,77	154,00
0095	0003331 - SALBUTAMOL XAROPE.	NATULAB	NATULAB	120 FR	RS 2,10	252,00
0098	0003334 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.440 BNG	RS 1,13	1.627,20
0100	0003336 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	480 BNG	RS 6,16	2.956,80
0101	0003337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.	PHARLAB	PHARLAB	3.400 CPR	RS 0,45	1.530,00
0102	0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG.	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	2.400 CPR	RS 0,40	960,00
0106	0003342 - PANTOPRAZOL 40 MG.	EUROFARMA	EUROFARMA	960 CPR	RS 0,30	288,00
0107	0003343 - PIROXICAM 20 MG.	PHARLAB	PHARLAB	4.800 CPR	RS 0,23	1.104,00
0108	0003344 - SIMETICONA 40 MG.	MULTILAB	MULTILAB	1.200 CPR	RS 0,12	144,00
0112	0003348 - BROMEXINA 4 MG/5 ML.	EMS LTDA	EMS LTDA	480 FR	RS 3,50	1.680,00
0113	0003349 - BROMEXINA 8 MG/5 ML.	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	480 FR	RS 4,17	2.001,60
0128	0003364 - GEL PARESA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG.	FORTSAN	FORTSAN	45 L	RS 5,70	256,50
0140	0003376 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.	J PROLAB	J PROLAB	20 UN	RS 3,26	65,20
0141	0003377 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.	J PROLAB	J PROLAB	20 UN	RS 3,26	65,20
0166	0003402 - CLAMPOLAS UMBILICAL, ESTERIL.	WILTEX	WILTEX	120 UN	RS 0,59	70,80

0167	0003403 - COLAR CERVICAL G.	MSO HOSPITALAR	MSO HOSPITALAR	4 UN	RS 9,82	39,28
0168	0003404 - COLAR CERVICAL M.	MSO HOSPITALAR	MSO HOSPITALAR	4 UN	RS 9,96	39,84
0169	0003405 - COLAR CERVICAL P.	MSO HOSPITALAR	MSO HOSPITALAR	4 UN	RS 9,69	38,76
0172	0003408 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO).	MARK MED	MARK MED	2.000 UN	RS 0,50	1.000,00
0175	0003411 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L.	DESCARBOX	DESCARBOX	300 UN	RS 5,57	1.671,00
0181	0003417 - DISPOSITIVO PARESA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARESETERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIFIX 2 VIAS.	WILTEX	WILTEX	2.500 UN	RS 1,01	2.525,00
0182	0003418 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG.	SOLIDOR	SOLIDOR	800 UN	RS 0,33	264,00
0183	0003419 - EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	3.000 UN	RS 1,42	4.260,00
0184	0003420 - EQUIPO MICROGOTAS.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 UN	RS 1,82	364,00
0186	0003422 - ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300 UN	RS 2,80	840,00
0187	0003423 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO.	ACCUMED	ACCUMED	20 UN	RS 78,40	1.568,00
0188	0003424 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO.	ACCUMED	ACCUMED	10 UN	RS 89,60	896,00
0208	0003443 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM.	SHALON LTDA	SHALON LTDA	10 CX	RS 110,69	1.106,90
0227	0003462 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO.	SOLIDOR	SOLIDOR	20 KIT	RS 7,12	142,40
0228	0003463 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL.	DARU S/A	DARU S/A	20 KIT	RS 5,36	107,20
0244	0003479 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA.	FOYOMED	FOYOMED	8 UN	RS 18,56	148,48
0245	0003480 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100.	HOSPFLX	HOSPFLX	30 RL	RS 47,53	1.425,90
0246	0003481 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100.	HOSPFLX	HOSPFLX	30 RL	RS 65,14	1.954,20
0250	0003485 - SAPATILHA DESCARTAVEL.	HNDESC	HNDESC	12.000 UN	RS 0,14	1.680,00
0253	0003488 - SCALP 23.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	4.000 UN	RS 0,30	1.200,00
0261	0003496 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7.	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	8.000 UN	RS 0,51	4.080,00
0262	0003497 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7.	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	8.000 UN	RS 0,65	5.200,00
0263	0003498 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04.	MARK MED	MARK MED	20 UN	RS 0,70	14,00
0276	0003511 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	RS 3,68	368,00
0277	0003512 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	RS 3,68	368,00
0278	0003513 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	RS 3,68	368,00
0279	0003514 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22.	SOLIDOR	SOLIDOR	50 UN	RS 3,86	193,00
0280	0003515 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24.	SOLIDOR	SOLIDOR	30 UN	RS 3,68	110,40
0285	0003520 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.	MARK MED	MARK MED	100 UN	RS 1,00	100,00
0293	0003528 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.	MARK MED	MARK MED	40 UN	RS 1,12	44,80
0298	0003533 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.	MARK MED	MARK MED	35 UN	RS 0,77	26,95
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>	<b>88.711,01</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

#### **MILENA PINHEIRO FERREIRA**

Socio - Administrador

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3C388E7E

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
0021	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
0099	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
0111	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	480	R\$ 4,23	R\$ 2.030,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.871,90</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

#### **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**

Socio - Administrador

CNPJ: 40.455.009/0001-01

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:0633B3F0**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS sob coordenação da Gerência de Transportes da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

#### LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA

GILMAR DOS SANTOS ARAUJO

Habilitado

TOP PECAS LTDA

JOÃO BATISTA

Habilitado

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$ 589.953,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos).**

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição ARTICULADOR DA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VIEMAR	UND	6	388,00	2.328,00
2	BATERIA DE 100AH PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: CRAL	UND	2	749,50	1.499,00
3	BOMBA D'ÁGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SKF	UND	1	619,00	619,00

4	BOMBA HIDRÁULICA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: AMPRI	UND	1	3.681,00	3.681,00
5	CABO DE ACELERADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FANIA	UND	2	319,00	638,00
6	CHAVE DE SETA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: KOSTAL	UND	1	2.319,00	2.319,00
7	CONJUNTO COROA E PIAO DE EIXO DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SACHS	UND	1	2.389,00	2.389,00
9	COROA PLANETÁRIA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SACHS	UND	6	1.899,00	11.394,00
10	CORREIA DO ALTERNADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: GATES	UND	2	239,00	478,00
11	CRUZETAS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: IMA	UND	6	159,50	957,00
12	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: HIPER FREIOS	UND	4	239,00	956,00
13	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: MASTRA	UND	1	1.384,00	1.384,00
14	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	103,00	618,00
15	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	183,50	1.101,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	99,00	594,00
17	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	317,00	1.902,00
18	FILTRO HIDRÁULICO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	631,50	3.789,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	89,00	534,00
20	GRAXA LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: DULUB	KG	50	47,00	2.350,00
21	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	159,00	159,00
22	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	239,50	239,50
23	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	4.798,00	9.596,00
24	KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	3.958,50	7.917,00
25	LÂMINA DA CONCHA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	3.999,50	7.999,00
26	LANTERNA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORGUS	UND	2	315,00	630,00
27	LANTERNA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORGUS	UND	2	233,00	466,00
31	PARAFUSO DA LÂMINA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	30	17,00	510,00
32	PARAFUSO DAS UNHAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	80	17,00	1.360,00
34	PINO COQUILHO SUPERIOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	318,00	1.272,00
35	PINO TRAVA DA UNHA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	63,50	254,00
38	RADIADOR DE ÓLEO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VALEO	UND	1	6.366,17	6.366,17
39	REPARO CILINDRO DA LANÇA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	359,50	719,00
41	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	369,47	738,94
43	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	2	499,50	999,00
44	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	559,50	3.357,00
45	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	599,50	3.597,00
46	RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	249,50	1.497,00
47	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	159,50	957,00
48	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SKF	UND	6	233,00	1.398,00
49	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SKF	UND	6	313,33	1.879,98
51	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VIEMAR	UND	2	479,50	959,00
54	VALVULA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: KNORR	UND	2	239,50	479,00
59	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: CECCARELI	UND	2	119,50	239,00
63	BOMBA D'ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SKF	UND	1	798,50	798,50
65	BUCHA DA BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MOBESANI	UND	6	478,50	2.871,00
66	CABO DO ACELERADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: FANIA	UND	2	382,50	765,00
67	CHAVE GERAL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: KOSTAL	UND	1	798,50	798,50
69	CORREIA ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: GATES	UND	2	221,00	442,00
70	CORREIA DE AR CONDICIONADO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: GATES	UND	1	143,50	143,50
73	CRUZETA EIXO CARDAN PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: IMA	UND	2	358,50	717,00
75	DENTE LATERAL DIREITO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	460,12	1.840,48
76	DENTE LATERAL ESQUERDO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	559,50	2.238,00
82	FAROL TRASEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORGUS	UND	2	1.739,00	3.478,00
86	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UND	6	289,26	1.735,56

	2013/2014 Marca: VOX				
87	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	146,57	879,42
89	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	449,50	2.697,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	119,50	717,00
91	FILTRO PILOTO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	479,50	2.877,00
93	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	199,50	1.197,00
96	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	479,50	479,50
97	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	399,50	399,50
100	ÓLEO 85W140 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: DULUB	LT	60	33,50	2.010,00
107	PLACA DE AÇO FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: CECCARELI	UND	3	199,50	598,50
110	RELE DE BATERIA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: DNI	UND	2	71,50	143,00
111	RETENTOR DA BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	3	299,50	898,50
113	RETENTOR DO PIAO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	2	278,50	557,00
114	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	3	296,67	890,01
115	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	3	302,50	907,50
116	ROLAMENTO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: IMA	UND	3	613,33	1.839,99
119	SEMI EIXO CURTO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: STOCK	UND	6	1.999,50	11.997,00
121	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MTE	UND	1	2.396,50	2.396,50
122	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MTE	UND	1	2.133,33	2.133,33
123	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MTE	UND	2	479,50	959,00
124	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ZEM	UND	2	719,50	1.439,00
128	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SKF	UND	2	749,50	1.499,00
131	VALVULA TERMOSTATICA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: KNORR	UND	3	249,50	748,50
134	BASE MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MOBESANI	UND	3	238,00	714,00
135	BATERIA DE 100AH PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: CRAL	UND	2	899,50	1.799,00
137	BOMBA D'ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: SKF	UND	1	758,00	758,00
139	CALÇOS DA LÁMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	8	239,50	1.916,00
140	CALÇOS DO CÍRCULO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	8	239,50	1.916,00
144	CORREIA ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: GATES	UND	2	238,50	477,00
145	CORREIA AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: GATES	UND	2	158,50	317,00
148	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: IMA	UND	2	478,50	957,00
149	CRUZETA EIXO CARDAN PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: IMA	UND	2	558,50	1.117,00
158	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: VOX	UND	6	470,00	2.820,00
163	LANTERNA DIANTEIRA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORGUS	UND	2	1.798,50	3.597,00
164	LANTERNA TRASEIRA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORGUS	UND	2	1.533,33	3.066,66
172	PASTILHA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: LONAFLEX	UND	4	318,50	1.274,00
174	PLACA DA LÁMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	8	238,50	1.908,00
177	RELE DE BATERIA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	3	63,50	190,50
181	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MTE	UND	2	227,53	455,06
182	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MTE	UND	2	2.266,33	4.532,66
183	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FLORIO	UND	2	398,50	797,00
186	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MTE	UND	3	313,33	939,99
189	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: FABRAÇO	UND	16	502,36	8.037,76
191	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORGUS	UND	2	356,50	713,00
192	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORGUS	UND	2	264,50	529,00
193	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	3	295,30	885,90
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	3	215,24	645,72
195	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	3	169,84	509,52
196	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	2	216,24	432,48
198	LUVÁ ESTRIADA - REF: 113785 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: APLIC	UND	2	387,50	775,00
199	LUVÁ FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: APLIC	UND	4	656,00	2.624,00
200	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: APLIC	UND	2	301,42	602,84
202	ÓLEO HIDRAULICO REF 68 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: DULUB	LT	60	36,22	2.173,20
204	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: DULUB	LT	5	41,32	206,60
210	ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: INA	UND	4	315,70	1.262,80
211	VALVULA FREIO DE MAO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: KNORR	UND	3	397,80	1.193,40
214	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO PARA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: HIPER FREIOS	UND	4	465,50	1.862,00
216	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: VOX	UND	4	234,10	936,40
217	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: VOX	UND	4	351,40	1.405,60
218	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: VOX	UND	4	121,90	487,60
	<b>Total do Proponente</b>				<b>202.044,07</b>
	<b>POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA</b>				

Item	CNPJ: 03.034.090/0001-20 AV TROPICAL, 335 ***** - SAN VALE, NATAL - RN, CEP: 59066-360  Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
8	CONJUNTO COROA E PIAO DE EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.500,00	4.500,00
28	ÓLEO 15W40 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	120	19,20	2.304,00
29	ÓLEO 20W30 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	30,00	1.800,00
30	ÓLEO HIDRAULICO REF: 68 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	40	18,00	720,00
33	PINO COQUILHO INFERIOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	400,00	1.600,00
36	PLACA DE FREIO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	600,00	2.400,00
37	RADIADOR DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	6.000,00	6.000,00
40	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	450,00	900,00
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
50	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	500,00	1.000,00
52	UNHA CONCHA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	15	144,00	2.160,00
53	UNHAS DAS CONCHAS TRASEIRAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	15	144,00	2.160,00
55	VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	300,00	600,00
56	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	80,00	160,00
57	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	700,00	700,00
58	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	280,00	560,00
60	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	80,00	160,00
61	BATERIA 80AH PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.300,00	2.600,00
62	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.500,00	3.000,00
64	BOMBA INJETORA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	40.000,00	40.000,00
68	CONJUNTO COROA E PIAO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	6.000,00	6.000,00
71	CREMALEIRA DO MOTOR PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.000,00	1.000,00
72	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	300,00	600,00
74	DENTE FRONTAL PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	14	700,00	9.800,00
77	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	240,00	960,00
78	ENGRENAGEM PLANETARIA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.600,00	1.600,00
79	ENGRENAGEM SATELITE PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.999,00	1.999,00
80	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.800,00	4.800,00
81	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	5.000,00	10.000,00
83	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	390,00	2.340,00
84	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	240,00	1.440,00
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	96,00	576,00
88	FILTRO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	480,00	2.880,00

92	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	600,00	3.600,00
94	IGNIÇÃO COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
95	JUNTA CABECOTE DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.000,00	1.000,00
98	LÂMINA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	6.000,00	36.000,00
99	ÓLEO 15W40 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	120	19,20	2.304,00
101	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	18,00	1.080,00
102	PARABRISA DIANTEIRO CABINE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.500,00	2.500,00
103	PARABRISA TRASEIRO CABINE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.800,00	2.800,00
104	PARAFUSO DAS UNHAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	30	40,00	1.200,00
105	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	320,00	960,00
106	PISTÃO DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	390,00	1.170,00
108	RADIADOR DE ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	12.000,00	12.000,00
109	RADIADOR ÓLEO HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	14.000,00	14.000,00
112	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	290,00	870,00
117	ROLAMENTO DE CENTRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	2.800,00	8.400,00
118	ROLAMENTO PIÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	479,00	479,00
120	SEMI EIXO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
125	SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	600,00	1.200,00
126	SUPORTE BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	4.000,00	8.000,00
127	TAMPA DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	2.000,00	12.000,00
129	VALVULA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	224,00	448,00
130	VALVULA PEDAL DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	880,00	1.760,00
132	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	3.900,00	3.900,00
133	ACUMULADOR HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	4.500,00	27.000,00
136	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.000,00	1.000,00
138	BOMBA HIDRÁULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	10.000,00	30.000,00
141	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	900,00	3.600,00
142	CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	900,00	3.600,00
143	CHAPA DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	2.900,00	5.800,00
146	CORRENTE DE TRACÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.800,00	2.800,00
147	CREMALHEIRA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
150	DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	100,00	200,00
151	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	560,00	2.240,00
152	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	699,00	1.398,00
153	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	3.999,00	3.999,00

154	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	176,00	1.056,00
155	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	480,00	2.880,00
156	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	450,00	2.700,00
157	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	500,00	3.000,00
159	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	200,00	1.200,00
160	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	450,00	2.700,00
161	HELICE MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
162	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	8	1.500,00	12.000,00
165	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.900,00	4.900,00
166	OLEO 15W40 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	120	24,00	2.880,00
167	OLEO 20W40 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	27,20	1.632,00
168	OLEO 85W140 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	40	27,20	1.088,00
169	OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	24,00	1.440,00
170	PARABRISA DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.000,00	4.000,00
171	PARAFUSO DE LÂMINA REF: 3F-5108 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	50	10,00	500,00
173	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	80,00	160,00
175	PLACA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	350,00	1.400,00
176	POTENCIAMENTO DE ACELERADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	319,00	638,00
178	RESERVATORIO DE AGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.100,00	2.200,00
179	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	200,00	800,00
180	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	2.199,00	8.796,00
184	TENSOR DA CORREIA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	300,00	600,00
185	VALVUA MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	200,00	400,00
187	VENTILADOR AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	750,00	750,00
188	BOMBA D'ÁGUA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.581,00	3.162,00
190	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.400,00	2.400,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>387.909,00</b>

PORTALEGRE/RN, 04 de abril de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F48E442B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS sob coordenação da Gerência de Transportes da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA

GILMAR DOS SANTOS ARAUJO

Habilitado

TOP PECAS LTDA

JOÃO BATISTA

Habilitado

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 589.953,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos).**

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARTICULADOR DA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VIEMAR	UND	6	388,00	2.328,00
2	BATERIA DE 100AH PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: CRAL	UND	2	749,50	1.499,00
3	BOMBA D'ÁGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SKF	UND	1	619,00	619,00
4	BOMBA HIDRAULICA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: AMPRI	UND	1	3.681,00	3.681,00
5	CABO DE ACELERADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FANIA	UND	2	319,00	638,00
6	CHAVE DE SETA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: KOSTAL	UND	1	2.319,00	2.319,00
7	CONJUNTO COROA E PIAO DE EIXO DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SACHS	UND	1	2.389,00	2.389,00
9	COROA PLANETÁRIA RODA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SACHS	UND	6	1.899,00	11.394,00
10	CORREIA DO ALTERNADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: GATES	UND	2	239,00	478,00
11	CRUZETAS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: IMA	UND	6	159,50	957,00
12	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: HIPER FREIOS	UND	4	239,00	956,00
13	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: MASTRA	UND	1	1.384,00	1.384,00
14	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	103,00	618,00
15	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	183,50	1.101,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	99,00	594,00
17	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	317,00	1.902,00
18	FILTRO HIDRAULICO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	631,50	3.789,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	89,00	534,00
20	GRAXA LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: DULUB	KG	50	47,00	2.350,00
21	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	159,00	159,00
22	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	239,50	239,50
23	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	4.798,00	9.596,00
24	KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	3.958,50	7.917,00
25	LÂMINA DA CONCHA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	3.999,50	7.999,00
26	LANTERNA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORGUS	UND	2	315,00	630,00
27	LANTERNA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORGUS	UND	2	233,00	466,00
31	PARAFUSO DA LÂMINA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	30	17,00	510,00
32	PARAFUSO DAS UNHAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	80	17,00	1.360,00
34	PINO COQUILHO SUPERIOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	318,00	1.272,00
35	PINO TRAVA DA UNHA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	63,50	254,00
38	RADIADOR DE ÓLEO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VALEO	UND	1	6.366,17	6.366,17
39	REPARO CILINDRO DA LANÇA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	359,50	719,00
41	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	2	369,47	738,94
43	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	2	499,50	999,00
44	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	559,50	3.357,00
45	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	599,50	3.597,00
46	RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	249,50	1.497,00
47	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SABO	UND	6	159,50	957,00
48	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SKF	UND	6	233,00	1.398,00
49	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: SKF	UND	6	313,33	1.879,98

51	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: VIEMAR	UND	2	479,50	959,00
54	VALVULA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: KNORR	UND	2	239,50	479,00
59	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: CECCARELI	UND	2	119,50	239,00
63	BOMBA D'ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SKF	UND	1	798,50	798,50
65	BUGHA DA BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MOBESANI	UND	6	478,50	2.871,00
66	CABO DO ACELERADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: FANIA	UND	2	382,50	765,00
67	CHAVE GERAL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: KOSTAL	UND	1	798,50	798,50
69	CORREIA ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: GATES	UND	2	221,00	442,00
70	CORREIA DE AR CONDICIONADO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: GATES	UND	1	143,50	143,50
73	CRUZETA EIXO CARDAN PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: IMA	UND	2	358,50	717,00
75	DENTE LATERAL DIREITO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	460,12	1.840,48
76	DENTE LATERAL ESQUERDO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: FABRAÇO	UND	4	559,50	2.238,00
82	FAROL TRASEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORGUS	UND	2	1.739,00	3.478,00
86	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	289,26	1.735,56
87	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	146,57	879,42
89	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	449,50	2.697,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	119,50	717,00
91	FILTRO PILOTO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	479,50	2.877,00
93	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: VOX	UND	6	199,50	1.197,00
96	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	479,50	479,50
97	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	1	399,50	399,50
100	ÓLEO 85W140 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: DULUB	LT	60	33,50	2.010,00
107	PLACA DE AÇO FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: CECCARELI	UND	3	199,50	598,50
110	RELE DE BATERIA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: DNI	UND	2	71,50	143,00
111	RETENTOR DA BALANÇA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	3	299,50	898,50
113	RETENTOR DO PIAO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	2	278,50	557,00
114	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	3	296,67	890,01
115	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SABO	UND	3	302,50	907,50
116	ROLAMENTO CUBO DA RODA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: IMA	UND	3	613,33	1.839,99
119	SEMI EIXO CURTO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: STOCK	UND	6	1.999,50	11.997,00
121	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MTE	UND	1	2.396,50	2.396,50
122	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MTE	UND	1	2.133,33	2.133,33
123	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: MTE	UND	2	479,50	959,00
124	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ZEM	UND	2	719,50	1.439,00
128	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: SKF	UND	2	749,50	1.499,00
131	VALVULA TERMOSTATICA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: KNORR	UND	3	249,50	748,50
134	BASE MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MOBESANI	UND	3	238,00	714,00
135	BATERIA DE 100AH PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: CRAL	UND	2	899,50	1.799,00
137	BOMBA D'ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: SKF	UND	1	758,00	758,00
139	CALÇOS DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	8	239,50	1.916,00
140	CALÇOS DO CIRCULO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	8	239,50	1.916,00
144	CORREIA ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: GATES	UND	2	238,50	477,00
145	CORREIA AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: GATES	UND	2	158,50	317,00
148	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: IMA	UND	2	478,50	957,00
149	CRUZETA EIXO CARDAN PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: IMA	UND	2	558,50	1.117,00
158	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: VOX	UND	6	470,00	2.820,00
163	LANTERNA DIANTEIRA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORGUS	UND	2	1.798,50	3.597,00
164	LANTERNA TRASEIRA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORGUS	UND	2	1.533,33	3.066,66
172	PASTILHA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: LONAFLEX	UND	4	318,50	1.274,00
174	PLACA DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	8	238,50	1.908,00
177	RELE DE BATERIA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FABRAÇO	UND	3	63,50	190,50
181	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MTE	UND	2	227,53	455,06
182	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MTE	UND	2	2.266,33	4.532,66
183	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: FLORIO	UND	2	398,50	797,00
186	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: MTE	UND	3	313,33	939,99
189	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: FABRAÇO	UND	16	502,36	8.037,76
191	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORGUS	UND	2	356,50	713,00
192	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORGUS	UND	2	264,50	529,00
193	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	3	295,30	885,90
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	3	215,24	645,72
195	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	3	169,84	509,52

196	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: VOX	UND	2	216,24	432,48
198	LUVIA ESTRIADA - REF: 113785 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: APLIC	UND	2	387,50	775,00
199	LUVIA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: APLIC	UND	4	656,00	2.624,00
200	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: APLIC	UND	2	301,42	602,84
202	OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: DULUB	LT	60	36,22	2.173,20
204	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: DULUB	LT	5	41,32	206,60
210	ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: INA	UND	4	315,70	1.262,80
211	VALVULA FREIO DE MAO PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: KNORR	UND	3	397,80	1.193,40
214	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: HIPER FREIOS	UND	4	465,50	1.862,00
216	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: VOX	UND	4	234,10	936,40
217	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: VOX	UND	4	351,40	1.405,60
218	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283 Marca: VOX	UND	4	121,90	487,60
<b>Total do Proponente</b>					<b>202.044,07</b>
<b>Item</b>	<b>POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.034.090/0001-20 AV TROPICAL, 335 ***** - SAN VALE, NATAL - RN, CEP: 59066-360</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>				
8	CONJUNTO COROA E PIAO DE EIXO TRASEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.500,00	4.500,00
28	ÓLEO 15W40 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	120	19,20	2.304,00
29	ÓLEO 20W30 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	30,00	1.800,00
30	ÓLEO HIDRAULICO REF: 68 PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	40	18,00	720,00
33	PINO COQUILHO INFERIOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	400,00	1.600,00
36	PLACA DE FREIO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	600,00	2.400,00
37	RADIADOR DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	6.000,00	6.000,00
40	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	450,00	900,00
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
50	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	500,00	1.000,00
52	UNHA CONCHA DIANTEIRA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	15	144,00	2.160,00
53	UNHAS DAS CONCHAS TRASEIRAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	15	144,00	2.160,00
55	VALVULA TERMOSTATICA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	300,00	600,00
56	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	80,00	160,00
57	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	700,00	700,00
58	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	280,00	560,00
60	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	80,00	160,00
61	BATERIA 80AH PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.300,00	2.600,00
62	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.500,00	3.000,00
64	BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	40.000,00	40.000,00
68	CONJUNTO COROA E PIAO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	6.000,00	6.000,00
71	CREMALEIRA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.000,00	1.000,00
72	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	300,00	600,00
74	DENTE FRONTAL PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	14	700,00	9.800,00
77	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UND	4	240,00	960,00

	2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS				
78	ENGRENAGEM PLANETARIA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.600,00	1.600,00
79	ENGRENAGEM SATELITE PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.999,00	1.999,00
80	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.800,00	4.800,00
81	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	5.000,00	10.000,00
83	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	390,00	2.340,00
84	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	240,00	1.440,00
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	96,00	576,00
88	FILTRO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	480,00	2.880,00
92	FILTRO RESPIRO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	600,00	3.600,00
94	IGNIÇÃO COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
95	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.000,00	1.000,00
98	LÂMINA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	6.000,00	36.000,00
99	ÓLEO 15W40 PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	120	19,20	2.304,00
101	OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	18,00	1.080,00
102	PARABRISA DIANTEIRO CABINE PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.500,00	2.500,00
103	PARABRISA TRASEIRO CABINE PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.800,00	2.800,00
104	PARAFUSO DAS UNHAS PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	30	40,00	1.200,00
105	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	320,00	960,00
106	PISTÃO DE FREIO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	390,00	1.170,00
108	RADIADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	12.000,00	12.000,00
109	RADIADOR ÓLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	14.000,00	14.000,00
112	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	290,00	870,00
117	ROLAMENTO DE CENTRO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	2.800,00	8.400,00
118	ROLAMENTO PIÃO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	479,00	479,00
120	SEMI EIXO DA RODA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
125	SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	600,00	1.200,00
126	SUPORTE BALANÇA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	4.000,00	8.000,00
127	TAMPA DA RODA PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	2.000,00	12.000,00
129	VALVULA DO MOTOR PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	224,00	448,00
130	VALVULA PEDAL DE FREIO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	880,00	1.760,00
132	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S 2013/2014 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	3.900,00	3.900,00
133	ACUMULADOR HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	4.500,00	27.000,00
136	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	1.000,00	1.000,00
138	BOMBA HIDRÁULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	3	10.000,00	30.000,00

141	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	900,00	3.600,00
142	CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	900,00	3.600,00
143	CHAPA DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	2.900,00	5.800,00
146	CORRENTE DE TRAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.800,00	2.800,00
147	CREMALHEIRA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
150	DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	100,00	200,00
151	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	560,00	2.240,00
152	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	699,00	1.398,00
153	ESCAPAMENTO COMPLETO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	3.999,00	3.999,00
154	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	176,00	1.056,00
155	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	480,00	2.880,00
156	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	450,00	2.700,00
157	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	500,00	3.000,00
159	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	200,00	1.200,00
160	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	6	450,00	2.700,00
161	HELICE MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.000,00	2.000,00
162	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	8	1.500,00	12.000,00
165	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.900,00	4.900,00
166	OLEO 15W40 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	120	24,00	2.880,00
167	OLEO 20W40 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	27,20	1.632,00
168	OLEO 85W140 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	40	27,20	1.088,00
169	OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	LT	60	24,00	1.440,00
170	PARABRISA DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	4.000,00	4.000,00
171	PARAFUSO DE LÂMINA REF: 3F-5108 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	50	10,00	500,00
173	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	80,00	160,00
175	PLACA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	350,00	1.400,00
176	POTENCIOMETRO DE ACELERADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	319,00	638,00
178	RESERVATORIO DE AGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.100,00	2.200,00
179	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	200,00	800,00
180	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	4	2.199,00	8.796,00
184	TENSOR DA CORREIA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	300,00	600,00
185	VALVUA MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	200,00	400,00
187	VENTILADOR AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	750,00	750,00
188	BOMBA D'ÁGUA PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	2	1.581,00	3.162,00
190	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 PARA TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5700 ANO 2002 Marca: ORIGINAL OU PARALELOS	UND	1	2.400,00	2.400,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>387.909,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D24D76BB

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28030001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2022, publicado no dia 22/02/2022, processo administrativo nº 21020002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN.

EMPRESA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com endereço na AV DEPUTADO GASTAO MARIZ DE FARIA, 240, SALA 14 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59152-110.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTALEGRE/RN	OBRA	1	1.285.630,94	1.285.630,94
	Total do Proponente				1.285.630,94

VALIDADE DE ATA: A referida Ata de Registro tem validade a partir de 28/03/2022 a 28/03/2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.215.852/0001-80

PORTALEGRE/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**6D7B1BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO ADM Nº 411/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E LENÇÓIS DE CAMA PARA O HOSPITAL Dr. CLOVIS AVELINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde

<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b>	309030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	15001002 -	Recursos não vinculados á impostos
<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	302 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2261 -	Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	16000000 -	Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo
	15001002 -	Recursos não vinculados a impostos
	16320000 -	Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne

3 – Contratação da empresa J D ALVES MISAEEL ME – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13, Emaus - Parnamirim/RN, CEP: 59148 - 666.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOALHAS DE BANHO	UND	100	29,90	2.990,00
2	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR.	UND	300	46,80	14.040,00

#### DESCRIÇÃO DO ITEM:

1 - TOALHAS DE BANHO, MEDINDO 70 CM X 1,35M, 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER. NA COR BRANCA COM PINTURA IDENTIFICANDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NOME DA UNIDADE DE SAÚDE

2 - LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, MEDINDO 2,20M DE TAMANHI E 1,20 DE LAGURA, COM 110% ALGODÃO, NA COR BRANCA E PINTURA IDENTIFICANDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NOME DA UNIDADE DE SAÚDE.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:51C6E857

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.03.0129.

Pelo presente instrumento, aos 05 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para possível aquisição gradual de material de limpeza para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no decorrer do ano, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição gradual de material de limpeza para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no decorrer do ano, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de Municipal de Saúde e demais Secretarias que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de São Fernando.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Saúde e Saneamento convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Saúde e Saneamento, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ 12.005.957/0001-00 LOCALIZADA À RUA DR JANUNCIO NOBREGA 500 CENTRO CAICÓ/RN TELEFONE: (84) 99134-2662

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:, A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (RS)		
1	5.000,00000	Normal	Un	5389 - Água sanitária 2 litros – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses. "	19.750,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>		
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	LAVANDEIRA	2,98000	14.900,00
2	4.000,00000	Normal	Un	5390 - Água sanitária 1 litro – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses.	7.200,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	LAVANDEIRA	1,75000	7.000,00
3	1.000,00000	Normal	Un	5391 - Alcool liquido etílico Hidratado 92,8° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L	12.000,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	TRI D	9,90000	9.900,00
4	1.000,00000	Normal	Un	5392 - Alcool em Gel Hidratado 62,4° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L	8.700,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	TRI D	8,49000	8.490,00
5	2.000,00000	Normal	Un	5393 - Alcool liquido etílico Hidratado 70° INPM - embalagem plástica de 1 litro.	19.400,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	ITAJA	9,00000	18.000,00
6	250,00000	Normal	Un	5394 - Avental com paragota (alça). Composição 100% Polipropileno. tamanho adulto	2.287,50		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	FLANEBERG	9,15000	2.287,50
7	200,00000	Normal	Un	5395 - Desodorizador de ambiente – spray 400ml. Composição: ingrediente ativo álcool etílico 99° gladiol, essência, propelente, dimeticone copoliol. Fragrâncias diversas. Validade de 3 anos	1.990,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	SECAR	9,90000	1.980,00
8	150,00000	Normal	Un	5396 - Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 15 litros	2.662,50		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	MILPLASTIC	16,00000	2.400,00
9	100,00000	Normal	Un	5397 - Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 10 litros	1.405,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	MILPLASTIC	13,60000	1.360,00
10	150,00000	Normal	Un	5398 - Coador de café tradicional de malha 100% algodão – tamanho grande.	1.087,50		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	FLANEBERG	5,00000	750,00
11	500,00000	Normal	Un	5399 - Cera Líquida – 750ml. Composição: Cera de carnaúba, parafina, monoestearato, resina emulsionantes, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. Vermelha, verde e incolor. Validade de 3 anos	1.825,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	BRIO	3,00000	1.500,00
12	6.000,00000	Normal	Pct.	5400 - Copo descartável 150ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C	25.200,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	ULTRA	4,00000	24.000,00
13	3.000,00000	Normal	Pct.	5401 - Copo descartável 50ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)	8.550,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	ULTRA	2,84000	8.520,00
14	4.000,00000	Normal	Un	5402 - Detergente líquido neutro – lava louças 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, f sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável. Validade 2 anos	6.400,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	LAVANDEIRA	1,50000	6.000,00
15	5.000,00000	Normal	Un	5403 - Desinfetante para uso geral 1lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil	11.500,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	LAVANDEIRA	2,30000	11.500,00
16	4.000,00000	Normal	Un	5404 - Desinfetante para uso geral 2lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos	19.000,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
1				182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	LAVANDEIRA	4,20000	16.800,00
17	100,00000	Normal	Un	5405 - Espanador de agave cabo em madeira ou plástico comprimento do cabo 30cm	700,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	

1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			ARTESANAL	6,00000	600,00
18	300,00000	Normal	Pct.	5406 - Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Validade de 3 anos			405,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			LUSTRO	1,35000	405,00
19	300,00000	Normal	Pct.	5407 - Esponja de limpeza dupla face - Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Medindo 110mmx75mmx20mm. Validade de 3 anos, embalagem com 04 unidades			1.260,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			VIP	4,00000	1.200,00
20	200,00000	Normal	Un	5408 - Flanela 100% algodão 28,0cm x 48,0cm			450,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			FLANEBERG	2,00000	400,00
21	150,00000	Normal	Pct.	5409 - Fósforo - pacote contendo 10 caixinhas de 400 palitos cada			420,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			PARANA	2,79000	418,50
22	300,00000	Normal	FR	5410 - Limpa-alumínio 500ml. Composição: água, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e corante. Validade 3 anos			840,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			MARILUX	2,00000	600,00
23	250,00000	Normal	PAR	5411 - Luva Doméstica forrada de latex, mucambo, antiderrapante tamanho P,M,G cores diversas- pares			987,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			KALIPSO	3,95000	987,50
24	250,00000	Normal	Un	5412 - Lixeira plástica simples			3.975,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			MILPLASTIC	15,80000	3.950,00
25	150,00000	Normal	Un	5413 - Pá grande para lixo			1.545,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			ARTESANAL	8,00000	1.200,00
26	650,00000	Normal	Un	5414 - Pano de chão - medidas aproximadas 42x60cm composição de no mínimo 85% algodão.			2.470,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			FLANEBERG	3,20000	2.080,00
27	250,00000	Normal	Pct.	5415 - Pano de prato de algodão medidas aproximadas 65x45cm. Pacote com 12 unidades			687,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			FLANEBERG	2,74000	685,00
28	6.500,00000	Normal	Pct.	5416 - Papel higiênico branco - pacote contendo 4 rolos de 30mx10cm. Folha simples.			17.875,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			NOVO	2,30000	14.950,00
29	1.500,00000	Normal	Pct.	5417 - Papel Toalha Branco 100% celulose virgem rolo com 300 mts. - pacote com 02 unidades			6.885,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			SNACK	3,99000	5.985,00
30	150,00000	Normal	Un	5418 - Papel alumínio 4m x 30cm			855,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			ALUMIC	5,00000	750,00
31	150,00000	Normal	Un	5419 - Papel Filme 28cm X 30m			862,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			ALUMIC	5,00000	750,00
32	1.500,00000	Normal	Un	5420 - Pedra sanitária.			3.750,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			SANI	1,40000	2.100,00
33	100,00000	Normal	Pct.	5421 - Prendedores de roupa com 12 unidades. Composição madeira e arame galvanizado			385,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			PIT BULL	2,00000	200,00
34	1.500,00000	Normal	Pct.	5422 - Guardanapo de papel de 23,5x22cm, embalagem com 50 unidades papel 100% virgem.			3.525,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			VIK	1,50000	2.250,00
35	300,00000	Normal	Un	5423 - Rodo reforçado para água 40cm reforçado, puxador duplo.			2.625,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			RAINHA	8,00000	2.400,00
36	1.500,00000	Normal	Pct.	5424 - Sabão em pó - lava roupas 1KG. Composição: tensoativo amônico, corante, branqueador óptico, essência e água. Validade 2 anos.			6.375,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			MARILUX	3,90000	5.850,00
37	350,00000	Normal	BM	5425 - Sabonete Líquido indicado para lavagem das mãos com eficiência e qualidade. Além de higienizar as mãos, hidrata e não resseca a pele e tem aroma agradável e duradouro.			4.882,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			MARILUX	13,90000	4.865,00
38	1.000,00000	Normal	Un	5426 - Sabonete 90g - diversas fragrâncias. Validade de 1 ano			2.300,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			IPE	1,25000	1.250,00
39	500,00000	Normal	Pct.	5427 - Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substâncias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a n Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substâncias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT.Saco Plástico 60x60			6.000,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			INPLARN	12,00000	6.000,00
40	1.500,00000	Normal	Pct.	5428 - Saco de lixo REFORÇADO - capacidade para 100 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.			21.075,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			INPLARN	14,00000	21.000,00
41	1.300,00000	Normal	Pct.	5429 - Saco de lixo REFORÇADO - capacidade para 15 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.			20.410,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME			INPLARN	11,00000	14.300,00

42	1.500,00000	Normal	Pct.	5430 - Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 30 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch	10.875,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		INPLARN	7,19000
43	1.000,00000	Normal	Un	5431 - Vassoura de palha	7.050,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		ARTESANAL	2,60000
44	350,00000	Normal	Un	5432 - Vassoura de piaçava	5.057,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		ARTESANAL	8,00000
45	150,00000	Normal	Un	5433 - Vassourão de piaçava	2.692,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		TRAMONTINA	17,95000
46	150,00000	Normal	Un	5434 - Vassourão de Nylon	2.542,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>
1		182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		CRISTAL	8,00000
<b>Resumo dos licitantes vencedores</b>					
<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Item</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
182 - H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME				1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46	250.641,00
<b>Total Geral</b>					<b>250.641,00</b>

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Licitante

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**26310D54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0157/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bo1.com.br				Chave de autenticação: 1890-6698-810	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0157/2022 de 04/04/2022</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
04/04/2022	295085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				22.500,00	0,00
<b>Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
04/04/2022	295084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				24.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				24.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
04/04/2022	295082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Despesa 1067 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	295083	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				50.000,00	50.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				50.000,00	50.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
<b>Despesa 831 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	44000	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 836 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	44001	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Despesa 856 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	43999	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.500,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
<b>Despesa 883 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	44005	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda					
<b>Despesa 933 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	44002	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada					
<b>Despesa 1473 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	44004	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Ação: 2.133 - Programa Público Lar Meu Aconchego					
<b>Despesa 1474 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/04/2022	44003	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	24.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	24.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				74.000,00	74.000,00
<b>Total Geral:</b>				74.000,00	74.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: 7771CE43**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05040001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, processo administrativo Nº 15030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Município de São José do Campestre-RN, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** REGINALDO GOMES DA SILVA

**CNPJ:** 28.164.110/0001-08

**ENDEREÇO:** R MONTE SANTO176, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN

**REPRESENTANTE:** REGINALDO GOMES DA SILVA

**E-MAIL:** reginaldopublicidades@gmail.com **TEL.:** (84) 9.9931-4105

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS MÍNIMAS (ADMITINDO-SE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES): SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 04 FONES DE 12", 04 TUITE E 04 CORNETAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMES. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO TAIS COMO: COMBUSTÍVEIS, MOTORISTA E OPERADOR DO SOM, MANUTENÇÃO DO CARRO E DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE VINHETAS, ALIMENTAÇÃO.	1.200	h	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
<b>VALOR TOTAL: SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 69.600,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública

a do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre - RN, 05 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador

**REGINALDO GOMES DA SILVA**

CNPJ: 28.164.110/0001-08

Contratado

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador: 7784FA05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00014/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Secretaria de Saúde**Contratada: **HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
CNPJ: **21.870.701/0001-51**Objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária parcial e prótese total**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5305 - CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIA MANDIBULAR TOTAL	UNID		70	180,00	12.600,00
2	5306 - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA MAXILAR TOTAL	UNID		70	180,00	12.600,00
3	9034 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNID		60	180,00	10.800,00
4	9035 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNID		60	180,00	10.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>46.800,00</b>	

Fontes de Recurso:

443 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **26/01/2022**Final da Vigência: **31/12/2022**Assinatura: **26/01/2022**Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:FD09ADAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme descrito: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano), Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Empresa(s) Vencedor(as): **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ. **37.581.390/0001-40**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO DE MESA COM SENSOR.	Unidade	LEPU MEDICAL	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00

totalizando o valor de **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**.

ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrita no CNPJ. 23.676.320/0001-61, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ARMÁRIO CONFEÇÃO EM AÇO, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 40KG. MEDINDO DE 100CM A 210CM ALTURA DE 70CM A 110CM.	Unidades	LOPS	4 UN	R\$ 539,00	2.156,00
0035	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX CAPACIDADE: 30L ATÉ 49L.	Unidades	INOX	4 UN	R\$ 199,00	R\$ 796,00

totalizando o valor de **R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ. 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS EM LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO.	Unidade	DENTEMED	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
0004	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO NO MÍNIMO 39L, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PÉS, ISENTA DE ÓLEO.	Unidade	DENTEMED	1	R\$ 2.798,00	R\$ 2.798,00
0005	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOLAVÁVEL, NÃO POSSUI CAVITADOR.	Unidade	DENTEMED	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

totalizando o valor de **R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)**.

CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 34.055.837/0001-50, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75	Unidade	ALT	1	R\$ 4.225,00	R\$ 4.225,00

totalizando o valor de **R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ. 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO COMPRESSOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4HP DE 3 A 4 SAÍDAS, SUPORTE COM RODÍZIO.	Unidade	HR	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

totalizando o valor de **R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ. 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	------	----------------	-------------

0018	BEBEDOURO TIPO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS (NORMAL E GELADA).	Unidade	LIBELL	1	RS 850,00	RS 850,00
0036	FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO NA COR BRANCA.	Unidade	ESMALTEC	1	RS 1.100,00	RS 1.100,00
0038	TELEVISOR SMART TV 32"	Unidade	AOC	1	RS 1.598,00	RS 1.598,00

totalizando o valor de **RS R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

**DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 70.318.597/0001-00**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO DE PASSEIO 0KM ANO MODELO: 2022. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 PORTAS: 04 PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM. AR CONDICIONADO. TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL. O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO COM SEU 1º EMPLACAMENTO EM CATEGORIA OFICIAL COM SEU LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	Unidade	FIAT ARGO	5	RS 73.550,00	367.750,00

totalizando o valor de **RS R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ. 70.318.597/0001-00**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM: (MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO, E PA, SACO DE VINIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO.	Unidade	NOBRE	1	RS 1.454,00	RS1.454,00
0014	CADEIRA SEM BRAÇO, CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO.	Unidade	AÇO AMBIENTE	3	RS 150,00	RS 450,00
0017	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO EM TELESCÓPIO.	Unidade	AÇO AMBIENTE	1	RS 797,99	RS 797,99
0023	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), PARA ROUPA SUJA, TAMPAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES ALTURA 70CM A 90CM LARGURA DE 60CM A 70CM X COMPRIMENTO 70CM A 100CM.	Unidade	AÇO AMBIENTE	1	RS 1.980,00	RS 1.980,00
0024	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL.	Unidade	AÇO AMBIENTE	1	RS 360,00	RS 360,00
0037	MESA PARA REFEITÓRIO, COM 06 ASSENTOS FIXO.	Unidade	AÇO AMBIENTE	3	RS 898,99	RS 2.696,97
0039	SOFA-CAMA HOSPITALAR, DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: COMPRIMENTO DE 188 ATÉ 220 CM, REVESTIMENTO: COURVIN.	Unidade	AÇO AMBIENTE	3 UN	RS 1.558,99	RS 4.676,97

totalizando o valor de **RS 12.415,93 (Doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos).**

**K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli**, inscrita no **CNPJ. 09.251.627/0001-90**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE OBESA DE NO MÍNIMO 300KG, ANTROPOMÉTRICA DE NO MÍNIMO 2 METROS.	Unidade	LIDER BALANÇAS	1	RS 1.540,00	RS 1.540,00
0033	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 200KG, ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA DE NO MÁXIMO 6KG, COM TARA E DISPLAY INTEGRADO.	Unidade	LIDER BALANÇAS	1	RS 980,00	RS 980,00

totalizando o valor de **RS 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).**

**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ. 20.371.330/0001-09**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY.	Unidade	CONTEC	1	RS 679,00	RS 679,00

totalizando o valor de **RS 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ. 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, RECLINAÇÃO EM ACIONAMENTO MANUAL.	Unidades	MÓVEIS FRANCISCO SÃO	1	RS 780,00	RS 780,00

totalizando o valor de **RS 780,00 (seiscentos e oitenta reais).**

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ. 09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ESTETOSCOPIO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO.	Unidade	ACCUMED PREMIUM	1	RS 55,00	RS 55,00
0008	ESCADA COM 2 DEGRAUS, CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	TUBOMED	1	RS 279,99	RS 279,99
0015	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM, COM 3 OU 4 HÉLICES, GRADE DE AÇO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL, ALTURA REGULÁVEL, REGULADOR DE VELOCIDADE. VOLTAGEM 220V, COR PRETA.	Unidade	VENTISOL	1	RS 214,90	RS 214,90
0019	CADEIRA DE RODAS, CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, APOIO PARA OS BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL, APOIO DOS PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVACÃO DE PERNAS.	Unidade	CDS	1	RS 679,90	RS 679,90
0020	SELADORA, APLICAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SUPORTE DE BOBINA, COM ACIONAMENTO MANUAL.	Unidade	BIOTRON	1	RS 284,99	RS 284,99
0029	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO MATERIAL CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON.	Unidade	ACCUMED PREMIUM	1	RS 100,00	RS 100,00
0031	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON.	Unidade	ACCUMED PREMIUM	1	RS 100,00	RS 100,00
0032	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON.	Unidade	ACCUMED PREMIUM	1	RS 100,00	RS 100,00

totalizando o valor de **RS 1.814,78 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oitenta).**

**SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ. 09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BIOMBO, CONFECÇÃO EM AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS.	Unidade	ARKTUS	1	RS 350,00	RS 350,00

totalizando o valor de **RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ. 05.286.960/0001-83**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONSTANTE DE FASE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TURBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR DO TIPO SIENDETOPF INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVOLV QUADRUPLO REVERSO; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMPRESSÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJO POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS PARA X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LÂMINA A OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0.002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDE E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE POTÊNCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	Unidade	BIOFOCUS-BLUE1600- B-I-L-CF-BI	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. **32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) nos itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	MOCHO ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO CROMADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA E GÁS.	Unidade	CATFELLI	1 UN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0012	LONGARINA COM 3 ASSENTOS, CONFECCÃO EM POLIPROPILENO, COM ENCOSTO.	Unidade	CATFELLI	3 UN	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
0013	MESA DE REUNIÃO REDONDA, MATÉRIA DE CONFECCÃO EM MADEIRA, TIPO MDP/MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE DIÂMETRO.	Unidade	CATFELLI	1 UN	R\$ 450,00	R\$ 450,00
0016	MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCÃO EM MADEIRA/MDP/MDF, COM 2 GAVETAS, MEDINDO 1,50CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 0,60CM E ALTURA DE 0,80CM.	Unidade	CATFELLI	3 UN	R\$ 320,00	R\$ 960,00
0027	MESA DE EXAMES, ESTRUTURA COM ARMÁRIO, CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF.	Unidade	CATFELLI	1 UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
0034	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO.	Unidade	BRITANIA	5 UN	R\$ 1.749,00	R\$ 8.745,00

totalizando o valor de **R\$ 12.905,00 (Doze mil, novecentos e cinco reais)**. Os Itens: **0014** e **0026** foram Declarados fracassado: Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 05 de Abril de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**MARCIO DA SILVA SANTOS**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:66A02532**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/R**

Inscrições Deferidas:		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Maria José Galvão Barros	124.436.334-03
02	Lúcia das Chagas Silva	701.408.074-11
03	Raimundo Pereira de Santana	638.641.774-72
04	Edyvaneza Cristina Firmino da Silva	702.238.494-05
05	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
06	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
07	Ailma Lima de Oliveira	077.695.424-56
08	Maria das Graças da Silva	049.043.134-88
09	Ana Lúcia de Medeiros Araújo	937.193.964-87
10	Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	039.356.254-99
12	Jessica Garcia de Oliveira	095.939.434-63
13	Vanderleia Ribeiro Damasceno	640.474.314-00
14	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
15	Ana Cláudia Silva	701.051.844-03
16	Luana das Chagas Silva	016.694.144-18
17	Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
18	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
19	Janaina da Silva Marcelino	085.083.084-26
20	Maria Islania Alves Pereira	016.694.444-06
21	José Paulino	405.671.174-72
22	Juliana Soares de Lima Silva	016.692.834-88

23	Maria Aparecida da Silva	026.507.294-81
24	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
25	Antônia dos Santos Lima	053.990.774-00
26	Ednalva Ferreira dos Santos	048.034434-59
27	Milene Freitas Soares	706.246.594-10
28	Maria de Fátima Andrade de Souza Medeiros	069.514.644-05
29	Ana Raiane dos Santos Medeiros	084.000.054-57
30	Francisco Romualdo da Silva	792.107.184-34
31	Francisco Assis dos Santos Araújo	229.536.804-97
32	Terezinha Pereira de Medeiros	129.931.824-04
33	Lais Cristina Silva	077.260.994-29
34	Milene Alessandra de Medeiros Lima	016.693.304-00
35	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
36	Juliana Emanuele Aprígio Barbosa	074.070.454-02
37	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
38	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
39	Roseana Saraiva dos Santos	068.791.984-30
40	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
41	Gilvânia Martins de Oliveira	315.434.564-72
42	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
43	Iara Aparecida de Medeiros	099.883.094-14
44	Zuleide Alves dos Santos	474.144.944-72
45	Josimar Reinaldo Félix	063.651.414-59
46	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
47	Luiz Belmino de Aquino	854.593.804-72
48	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.880.104-74
49	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
50	Maria da Penha da Silva Santos	965.926.214-00
51	José Justino da Silva	056.356.964-65
52	Daphini Mirelle de Medeiros	128.419.484-12
53	Manoel da Cruz	342.000.964-04
54	Maria Cecília de Araújo	112.507.348-94
55	Josefa Alves de Araújo	026.800.264-97
56	Janayna Januário de Fátima Santos	117.147.774-05
58	Idaiane Milene Santos	077.393.164-31
59	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
60	José Pedro da Silva	221.439.204-15
61	Luana Barbosa dos Santos	705.950.754-01
62	Suzane Pereira de Oliveira	096.842.934-37
63	Alane Fernanda Romano	096.814.634-12
64	Silvino de Medeiros Neto	937.219.784-04
65	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	026.585.944-10
67	Maria José Oliveira Santos	072.744.734-33
68	Maria Badia Garcia	018.172.734-00
69	Maria Fernanda de Medeiros Marques	700.487.224-64
70	Adriana Carla do Nascimento	609.381.934-01
71	Josicleide da Silva	080.656.604-36
72	Maria Luzia de Araújo	937.274.534-00
73	José Robério Câmara	785.357.604-82
74	Jéssica Fernanda Freire de Lima	096.812.344-99
75	Rozeмира Gomes de Oliveira	966.393.004-78
76	Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
77	Debora Karla Rosendo dos Santos	016.693.424-09
78	Andreza Maria da Costa	701.382.784-31
79	Jacieli Maria da Silva Lira	703.291.424-10
80	João Batista Garcia	011.541.494-04
81	Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	703.632.934-34
82	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
83	Cristiane Araújo de Medeiros	016.692.844-50
84	Vaneza Ferreira dos Santos Silva	113.841.104-37
85	Francisca Francinete de Oliveira Santos	513.299.644-20
86	Ana Rosimere da Silva	019.492.934-59
87	Damião Lucas de Oliveira Araújo	137.072.654-63
88	Maria do Socorro Toscano de Medeiros	048.190.934-60
89	Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
91	Rozangela Avelino de Souza	089.421.974-00
92	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
94	Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
95	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
96	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
97	Francisco Carlos Rodrigues	096.122.734-64
98	Edinalda Dantas de Lima Assis	051.475.984-48
99	Márcio França Batista dos Santos	407.798.328-25
101	Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	017.511.884-18
102	Mércia Layanne Ribeiro de Lima	702.843.754-03
103	Maria Eliete Soares de Lima	033.457.664-42
104	Maria das Vitórias dos Santos	062.037.214-17
105	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
106	Gabriel dos Santos Soares	126.451.224-42
107	Maria das Graças Moura	045.939.044-98
108	Eliane Ferreira Viana	034.038.894-32
109	Maria das Dores Oliveira Silva	701.659.874-80
110	Joseilson Bertoldo Fernandes	007.824.364-55
111	Maria José Barbosa Ferreira	125.797.714-84
112	Maria Luiza da Silva	051.475.954-22
113	Juan Vítor Januário da Silva	081.516.304-50
114	Luiz Luciano da Silva	807.701.694-49
115	Marleide Pereira da Silva	875.692.304-00
116	Maria Marlene Silva Araújo	043.752.604-67

117	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
118	Maria José da Silva	013.283.384-01
119	Estefane Nayara Matias da Silva	130.984.764-94
120	Lethícia Pereira da Silva	701.778.044-24
121	Maria Verônica Alves dos Santos	701.223.474-12
122	Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	091.721.634-29
123	Maria Vitória Garcia	703.680.004-60
124	Jailson Juvino da Costa	032.974.474-78
125	Auselita Augusta Câmara	070.597.554-11
126	Damiana França da Silva	057.851.144-45
127	Maria da Guia Silva	074.588.884-40
129	Geane Faustino de Medeiros	016.694.224-37
131	Nadhia Dantas de Araújo	077.262.324-47
132	Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	123.891.914-60
133	Maria Hillary dos Santos	097.098.594-04
134	Debora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
135	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.064-22
136	Lourena Emilene de Medeiros	706.312.964-33
137	Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
138	Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
139	Anita Cecília de Medeiros Silva	702.846.644-21
141	Elaine Franciane Silva de Oliveira	056.868.854-60
142	Braulia Lidiana dos Santos Soares	099.123.364-61
143	Luciene Toscano de Medeiros	061.713.354-95
144	Isa Samara de Souza Santos	096.812.364-32
145	Cristina Maria de Araújo	083.780.384-59
146	Maria do Socorro de Souza	030970.034-52
147	Maria Simone Santos Silva	071.259.614-36
149	Hestphany Gisely França Bezerra	706.308.404-66
150	Edimilson Rodrigues da Silva	077.180.784-85
151	Silvana Diniz dos Santos	070.446.464-09
152	Maria das Graças Freire Araújo	878.425.994-91
153	Selma Maria Araújo de Almeida	017.684.184-97
154	Ana Beatriz Pereira da Silva	706.528.454-95
155	Manoel Clementino de Melo Neto	711.650.244-03
156	Solange Ferreira da Silva	038.392.384-04
157	Jayne Silva Cardoso	706.311.494-81
158	Maykon Rytallo de Medeiros Silva	077.261.624-81
159	José Fernandes de Farias	761.707.564-20
160	Francisca Maria Silva de Almeida	037.542.244-76
161	Lidiane Pinheiro Barros	055.335.134-69
162	Josimeide Fagundes de Farias	038.260.204-80
163	Alice Lima de Oliveira	087.768.864-84
164	Isabelly Christiane Silva Santos	077.261.444-08
165	Rosângela Bezerra da Silva	029094.084-26
<b>Inscrições Indeferidas:</b>		
<b>ORDEM DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
11	Maria Aparecida Alves do Nascimento	008.508.674-60
57	Nilton José da Cruz	095.939.104-50
66	Maria das Graças Lopes Galvão de Araújo	792.106.944-49
90	Maria Gracimar Costa Pereira	053.504.264-78
93	Iraci Braz Dantas	315.777.414-04
100	Maria das Dores da Silva	336.566.304-53
128	Eleonora Maria de Oliveira Pereira	032.948.964-09
130	Iolando Rodrigues Bras de Araújo	035.148.234-21
140	Raimunda Lins de Medeiros Santos	750.714.104-78
148	Maria Gorete da Silva Marcelino	053.400.014-23

São Vicente/RN, 05 de abril de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B0A895A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 38 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 38 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 0217/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 03 de Janeiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 38 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela Lei 0217/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	32.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			32.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0002 1.007	Amortização da Dívida junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			40.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação de Dotação	16.000,00
10 301 0002 2.048	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação de Dotação	22.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			38.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0002 2.069	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anulação de Dotação	50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anulação de Dotação	6.000,00
TOTAL GERAL			166.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Janeiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 38 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela Lei 0217/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18 542 0002 1.010	Construção Aterro Sanitário controlado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1702000000	Outros Convênios dos Municípios		
			50.000,00
18 544 0002 1.011	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
20 608 0112 1.016	Aquisição de Trator com implementos agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			46.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			116.000,00
TOTAL GERAL			166.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Janeiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**0B84DF28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 39 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 39 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 666.405,40 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 217/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 666.405,40 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$666.405,40 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 39 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela Lei 217/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação Dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec.Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria		
	Municipal de Planej. e Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação Dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Planejamento e Administração			50.000,00
<b>PARA:</b>			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.017	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação Dotação	20.000,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação Dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			40.000,00
<b>PARA:</b>			
07 01.	Sec.Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais		
15 451 0002 1.026	Construção e Urbanização de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação Dotação	21.405,40
15 451 0002 2.039	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação Dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação Dotação	50.000,00
15 752 0002 2.041	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação Dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais			141.405,40

PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	200.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação Dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			410.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social		
08 244 0002 2.058	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação Dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social			20.000,00
TOTAL GERAL			666.405,40

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 39 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela Lei 217/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 1.006	Amortização da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
28 843 0002 1.009	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			16.405,40
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			46.405,40
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0002 1.018	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			30.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 1.019	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
12 361 0118 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FUNDEB-30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
12 361 0118 1.022	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FUNDEB-30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			110.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais		
26 782 0002 1.034	Construção, Reforma e Ampliação de Abrigo Rodoviário.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
26 782 0002 1.035	Construção de Ponte sobre Rio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrutura e Proj Especiais			60.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 1.037	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			80.000,00
10 301 0002 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			150.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social		

08 244 0002 1.042	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social			
				90.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social				90.000,00
DE:				
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 241 0002 1.044	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
DE:				
10 01.	Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico			
23 695 0002 1.046	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Artesanato e			
Eventos.				
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1700000000	Outros Convênios da União			
				40.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico				40.000,00
DE:				
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			
27 812 0002 1.048	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1700000000	Outros Convênios da União			
				40.000,00
27 812 0002 1.049	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				40.000,00
1700000000	Outros Convênios da União			
				30.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				110.000,00
TOTAL GERAL				666.405,40

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**9D89E104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. PROCESSO: N.º 1.214.005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para promoção da assistência e beneficiar as famílias que não tem acesso à água para o consumo humano, ou o tem de forma irregular, buscando minimizar os impactos causados pelas adversidades climáticas que ocasionam estiagem e seca em nossa região, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I, assinatura da ata 16.03.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 12.809.291/0001-42

Endereço: R GJA PARAIZO, CXPST 03, ZONA RUAL. Tel.: (84) 99915-4086 / 99164-6172

Cidade: MACAIBA/RN CEP: 59.280-000

Email: cg.galvao@hotmail.com

Representante: CICERO GALVONETE GALVAO /188382/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25.03.2004, do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro. ABASTECIMENTO EM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS.	PRÓPRIA	1500	UNIDADE	18,90	28.350,00
3	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25.03.2004, do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro. ABASTECIMENTO EM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS.	PRÓPRIA	1500	UNIDADE	13,90	20.850,00
						49.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cicero Galvone Galvao – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**6D7CBF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RESULTADO DE PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO  
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022**

**RESULTADO DE PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO  
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022**

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE							
Classificação	Candidato	Data de nascimento	CPF	Qualificação	Cursos	Experiência	Total
01	Maria Geovaneide Carlos Câmara	24/12/1982	012.175.174-05	5,0	4,0	1,0	10,0
02	Luana Pereira de Araújo Silva	12/06/1993	106.000.804-12	5,0	4,0	-	9,0
03	Tássia Andrade de Almeida	21/03/1986	056.240.864-90	5,0	2,0	1,0	8,0
04	Ana Raquel Araújo Lima	29/04/1991	094.761.924-02	3,0	2,0	-	5,0
05	Laiany Pereira da Silva Barros	31/07/1991	117.466.564-50	3,0	-	-	3,0
06	Zaqueu Carlos da Silva	07/07/1971	037.856.804-06	1,0	-	1,0	2,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ							
Classificação	Candidato	Data de nascimento	CPF	Qualificação	Cursos	Experiência	Total
01	Ana Paula de Lima Costa	10/08/1996	114.348.514-94	3,0	4,0	1,0	8,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA PIAUI							
01	Táisa Manuela de Mendonça Marques	26/03/1993	106.962.644-98	5,0	4,0	1,0	10,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA AMAZONAS							
Classificação	Candidato	Data de nascimento	CPF	Qualificação	Cursos	Experiência	Total
01	Gleidcilene Almeida Gurgel	24/06/1991	098.969.854-80	5,0	4,0	1,0	10,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA PARANÁ							
Classificação	Candidato	Data de nascimento	CPF	Qualificação	Cursos	Experiência	Total
01	Iara Monik Holanda Cordeiro	07/02/1987	057.504.824-46	5,0	4,0	1,0	10,0
02	Joanita Flávia Moura Fernandes	24/06/1991	099.627.164-38	5,0	3,0	1,0	9,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA GOIAS							
Classificação	Candidato	Data de nascimento	CPF	Qualificação	Cursos	Experiência	Total
01	Francisca Sônia Carias da Silva Oliveira	26/02/1978	011.946.914.63	5,0	4,0	1,0	10,0
02	Josineide Pereira da Silva	20/07/1977	047.740.024-88	3,0	2,0	-	5,0

**ATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

De acordo com a comissão especial do processo seletivo simplificado nº 002/2022, decidiu que no quadro avaliativo curricular e documental cuja a pontuação máxima será 10 pontos, classificado da seguinte forma: diploma de pedagogia valerá 5 pontos; declaração de graduando em pedagogia valerá 2 pontos; diploma ou declaração acompanhada de histórico do ensino médio valerá 1 ponto; certificados de curso de aperfeiçoamento na área de atuação valerá 1 ponto, contabilizando até 4 pontos na área e a declaração de experiência na área de Educação valerá 1 ponto.

Comissão Especial de Processo Seletivo

**Valéria Kellen de Souza Silva Galvão** – Coordenadora Pedagógica - Presidente  
**Ana Kaline Freire de Moura**- Coordenadora Técnica - Membro  
**Ledjane Soares Câmara de Araújo**- Técnica da Secretaria - Membro  
**Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas** - Orientadora Técnica - Membro  
**Elineide Benigno de Moura** - Professora - Membro

Serra do Mel/RN, 05 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:436224B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DA ARP Nº 2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, para utilização pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA</b> E-mail: irmaosoliveiras2@hotmail.com Endereço: <b>RUA GERMINO BENIGNO, 1026, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-585</b> Representante: <b>Allan Kardeck Chagas de Oliveira - CPF: 007.397.374-22.</b>
---

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009452 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	LIMPA FÁCIL	Unidade	120,00	4,360	523,20
2	0009453 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA	MARILUX	Unidade	6000,00	1,440	8.640,00

	ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.					
3	0009454 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	COOPERALCOOL	Unidade	500,00	7,560	3.780,00
4	0021999 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	MARILUX	Unidade	3000,00	7,560	22.680,00
5	0022000 - ALCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 70ºG CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	Unidade	3000,00	5,560	16.680,00
6	0024373 - AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	FRASCO	360,00	21,540	7.754,40
7	0009458 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	AR GRADAVEL	Unidade	500,00	8,340	4.170,00
8	0009459 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	MULAMBO NOVO	Unidade	25,00	16,920	423,00
9	0022001 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	MILPLASTIC	Unidade	30,00	6,650	199,50
10	0022002 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM	MILPLASTIC	Unidade	30,00	15,240	457,20
11	0022003 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	MILPLASTIC	Unidade	30,00	22,000	660,00
12	0022004 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	MILPLASTIC	Unidade	30,00	9,000	270,00
13	0022005 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	MILPLASTIC	Unidade	40,00	40,010	1.600,40
14	0022006 - BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPAS UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	MILPLASTIC	Unidade	400,00	8,410	3.364,00
15	0009460 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPAS FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MARILUX	Unidade	120,00	3,000	360,00
16	0022007 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPAS BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	MILPLASTIC	Unidade	70,00	41,100	2.877,00
17	0022008 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPAS C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	MILPLASTIC	Unidade	70,00	6,990	489,30
18	0009462 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	Pacote	1000,00	2,400	2.400,00
19	0009463 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	1000,00	2,410	2.410,00
20	0009464 - COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	FC	Pacote	5000,00	3,600	18.000,00
21	0009465 - COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	FC	Pacote	900,00	2,400	2.160,00
22	0009466 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	IGUAL	Unidade	30,00	4,500	135,00
23	0009467 - DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	MARILUX	Unidade	600,00	2,850	1.710,00
24	0009468 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UFENOL	Unidade	120,00	12,000	1.440,00
25	0009469 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	Unidade	2000,00	4,990	9.980,00
26	0009470 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	MARILUX	Unidade	500,00	1,950	975,00
27	0009471 - DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	MARILUX	Unidade	1500,00	1,700	2.550,00
28	0009472 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	PREMISSE	Unidade	75,00	39,000	2.925,00
29	0009473 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS. NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE)	PREMISSE	Unidade	75,00	38,000	2.850,00
30	0009474 - DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS X PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML	PREMISSE	Unidade	15,00	39,000	585,00
31	0009475 - DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	PREMISSE	Unidade	50,00	38,000	1.900,00
32	0009476 - ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	IGUAL	Unidade	30,00	3,500	105,00
33	0009477 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁSTICO.	IGUAL	Unidade	12,00	7,000	84,00
34	0009478 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	CCRYP	Unidade	12,00	6,500	78,00
35	0022009 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PAINÉIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G, COM SELO DO INMETRO.	ASSOLAN	Pacote	500,00	2,800	1.400,00
36	0009479 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	MARILUX	Unidade	750,00	0,750	562,50
37	0022010 - ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	IMPALLETS	Unidade	25,00	50,000	1.250,00
38	0009480 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	100,00	3,480	348,00

39	0009481 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	MULAMBO NOVO	Unidade	250,00	2,290	572,50
40	0004944 - Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	PARANA	Maço	250,00	2,200	550,00
78	0009512 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	BRILHUS	Unidade	120,00	8,000	960,00
79	0009513 - SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	MARILUX	Pacote	60,00	12,500	750,00
80	0009514 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	MARILUX	Pacote	300,00	13,700	4.110,00
81	0009515 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-AATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	MARILUX	Unidade	1800,00	3,800	6.840,00
82	0022020 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	MARILUX	Unidade	500,00	10,300	5.150,00
83	0009517 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	PALMOLIVE	Unidade	120,00	2,000	240,00
84	0004974 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	A&D	Pacote	500,00	68,000	34.000,00
85	0022021 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	A&D	Pacote	500,00	16,400	8.200,00
86	0009519 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO.	A&D	Pacote	500,00	86,000	43.000,00
87	0022022 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	A&D	Pacote	300,00	27,200	8.160,00
88	0022023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	A&D	Pacote	500,00	29,900	14.950,00
89	0009522 - SACO PLÁSTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	30,00	22,000	660,00
90	0009523 - SACO PLÁSTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	50,00	32,000	1.600,00
91	0009524 - SACO PLÁSTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	20,00	33,000	660,00
92	0022024 - SODA CAUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPA FACIL	Unidade	60,00	12,000	720,00
93	0009526 - TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	DESCARPACK	Caixa	60,00	18,600	1.116,00
94	0009527 - VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CONDOR	Unidade	120,00	7,750	930,00
95	0009528 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CONDOR	Unidade	120,00	7,750	930,00
96	0022025 - VASSOURA PIAÇAÇA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CONDOR	Unidade	120,00	7,700	924,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2022 à 31/03/2023.

Sítio Novo/RN, 01/04/2022.

**ASSINATURAS:**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

P/Órgão Gestor

**ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B7965C54

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ARP Nº 3/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, para utilização pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Fornecedor: <b>COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI</b>		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	Telefone: 84 2130-1792.	E-mail: <b>COMERCIOPIONEIRO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 122, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-240</b>		
Representante: <b>Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - CPF: 030.703.894-73.</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
41	0009482 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	200,00	3,500	700,00
42	0009483 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	150,00	3,500	525,00
43	0022011 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUIROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	MAXIM	Pacote	150,00	1,600	240,00
44	0024374 - HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES EM SUAS PONTAS - POTE COM 120 UNIDADES	COTONLINE	Pote	200,00	3,250	650,00
45	0022012 - INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	INSECTFREE	Unidade	500,00	9,000	4.500,00
46	0009485 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	SERRANO	Unidade	120,00	2,050	246,00

47	0009486 - LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPÃO FLIP TOP.	MARILUX	Unidade	150,00	5,800	870,00
48	0009487 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPÃO DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALICE	Unidade	300,00	5,500	1.650,00
49	0009488 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPÃO E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	CONPLAST	Unidade	50,00	74,000	3.700,00
50	0009489 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPÃO E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	CONPLAST	Unidade	50,00	41,000	2.050,00
51	0009490 - LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPÃO E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPÃO EM PLÁSTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE	CONPLAST	Unidade	50,00	120,000	6.000,00
52	0022013 - LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARA AFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	ALICE	Unidade	120,00	4,000	480,00
53	0009492 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	VABENE	Par	50,00	6,500	325,00
54	0009493 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	VABENE	Par	25,00	6,580	164,50
55	0009494 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	VABENE	Par	25,00	6,000	150,00
56	0022014 - MARMITEX DESCARTÁVEL ALUMÍNIO OU ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMPÃO DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	TOTALPLAST	Caixa	40,00	58,400	2.336,00
57	0022015 - NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	LIPAX	Pacote	90,00	2,150	193,50
58	0009497 - ÓLEO DE PEREBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	KING	Unidade	30,00	3,900	117,00
59	0009498 - PA PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	ESPERANÇA	Unidade	60,00	7,200	432,00
60	0022016 - PA PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	CRIS TALL	Unidade	60,00	5,000	300,00
61	0009500 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	Unidade	1500,00	3,500	5.250,00
62	0009501 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	Unidade	1000,00	3,200	3.200,00
63	0004960 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 05 unidades.	VABENE	Pacote	200,00	4,990	998,00
64	0004961 - Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível	VABENE	Rolo	90,00	5,900	531,00
65	0022017 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATOXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	THERMOPRAT	Rolo	100,00	48,000	4.800,00
66	0009503 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	DUETTO	Pacote	2500,00	5,700	14.250,00
67	0022018 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	ESSENCIAL	Pacote	1000,00	12,500	12.500,00
68	0004964 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	SULEG	Pacote	2000,00	4,700	9.400,00
69	0024375 - PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO: CADA PASTILHA DURA ATÉ 130 DESCARGAS, SEM ENTUPIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	LIPAX	Unidade	1000,00	7,470	7.470,00
70	0009504 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	50,00	12,400	620,00
71	0022019 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	50,00	9,890	494,50
72	0009506 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	50,00	14,990	749,50
73	0009507 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	50,00	14,000	700,00
74	0009508 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	500,00	3,200	1.600,00
75	0009509 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	500,00	2,990	1.495,00
76	0009510 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	500,00	3,200	1.600,00
77	0009511 - QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	LIDER	Unidade	60,00	8,500	510,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2022 à 31/03/2023.

Sítio Novo/RN, 01/04/2022.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0D7D114C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 18/2022 DO TERMO DE ADESÃO PREGÃO Nº 07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 18/2022 DO TERMO DE Adesão Pregão Nº 07/2022**

Processo nº 30/2021- Adesão Pregão nº 07/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATO: Empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARA
Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA
Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 357.829,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 24 de março de 2022 a 24 de março de 2023

DATA: 17 de março de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A3965011

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**

**Pregão Eletrônico nº30/2021**

Processo Administrativo nº 183/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.555.440/0001-54	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA BAHIA 58 NEOPOLIS NATAL CEP:59080-590		
Representante: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO - CPF: 07.555.440/0001-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.Mês	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0019447 - Locação de Veículo tipo aberto Com as seguintes especificações mínimas - capacidade para 4.000 toneladas conforme CRLV - movido a diesel com km livre: ano de fabricação 2015 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.	Ford/F-4000	Unid.Mês	1	5.100,000	61.200,00

Importa a presente em R\$ 61.200,00, (sessenta e um mil, duzentos reais). VIGÊNCIA: 07 de março de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airtton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**FE6D06E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 629**

## PORTARIA Nº 629/2022 – GC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2022 e Resultado final apresentado pela Comissão,

## RESOLVE:

**Art. 1 - CONVOCAR:** os candidatos listados abaixo, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia 05 e 06 de abril do decorrente ano, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, nº 203-A, Touros/RN, munidos de todos os documentos elencados no **item 12.3 e 12.4**, respeitando o item **13.5 do Edital nº 001/2022**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A escolha para Região / Localidade presentes no anexo V, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, conforme **item 14.8 do Edital**.

CÓDI.	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	1	ASG	ANDRIARIA QUETULY TENORIO	***105.244.**
1	2	ASG	GUSTAVO GERONIMO BEZERRA	***847.254.**
1	3	ASG	MARICELI DO NASCIMENTO	***556.874.**
1	4	ASG	EFIGENIA BEZERRA DE SOUZA	***162.464.**
1	5	ASG	SUELEIDE BEZERRA DE PAULO	***127.084.**
1	6	ASG	JANAINA KELLY DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	***202.994.**
1	7	ASG	LUCINEUMA MARIA DA SILVA	***479.634.**
1	8	ASG	ANA FERREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA	***816.104.**
1	9	ASG	ELINEIDE SILVA	***.944.354.**
1	10	ASG	ANA IZAURA MEDEIROS DA SILVA	***.143.694.**
1	11	ASG	JACILENE RAIMUNDA SERAFIM DA SILVA	***064.934.**
1	12	ASG	ROSEANE TEIXEIRA SILVA NASCIMENTO	***456.864.**
1	13	ASG	MARIA JULIANA DA SILVA FERREIRA	***104.614.**
1	14	ASG	IZABEL CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	***316.014.**
1	15	ASG	MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO MODESTO	***691.304.**
1	16	ASG	JOCILANE DA SILVA PEREIRA	***313.794.**
1	17	ASG	SUELEIDE MARIA FERREIRA	***203.604.**
1	18	ASG	JEANE GOMES DOS SANTOS SILVA	***798.484.**
1	19	ASG	MARIA EUGENIA FERNANDES DE ARAUJO	***152.084.**
1	20	ASG	GERLLANDYA DA SILVA FRANCA	***893.774.**
1	21	ASG	LUCIMARA BEZERRA DO NASCIMENTO	***.795.174.**
1	22	ASG	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	***638.854.**
1	23	ASG	DAMIANA CRISTINA SEVERIANO MONTEIRO	***727.214.**
1	24	ASG	DANIELE BENTO DOS SANTOS	***100.144.**
1	25	ASG	JOANA DARC DE LIMA	***670.464.**
1	26	ASG	HILQUIAS CESAR PEREIRA SILVA	***.905.954.**
1	27	ASG	ADJANE CARVALHO DE LIMA	***716.814.**
1	28	ASG	JOSILANE QUERINO DA SILVA	***969.604.**
1	29	ASG	MARIA JOSE DE SOUZA CONFESSOR	***546.784.**
1	30	ASG	MARIA ELAIDE DE SOUZA DA SILVA	***905.804.**
CODIGO	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
2	1	MOTOR., PORT. CNH TIPO B	VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS	***574.704.**
2	2	MOTOR., PORT. CNH TIPO B	JOSEMBERG DE OLIVEIRA LOURENÇO	***328*894.**
CODIGO	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
3	1	MOTOR., PORT. CNH "D"	JOSE SABINO DA SILVA	***.986.304.**
3	2	MOTOR., PORT. CNH "D"	VERINALDO CANELA DOS SANTOS	***.008.964.**
3	3	MOTOR., PORT. CNH "D"	PAULO JOHNY PEREIRA DOS SANTOS	***.507.294.**
3	4	MOTOR., PORT. CNH "D"	GUSTAVO GUTHIERRY DE MOURA ROCHA	***.656.114.**
3	5	MOTOR., PORT. CNH "D"	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	***.264.384.**
3	6	MOTOR., PORT. CNH "D"	MANUEL RODRIGUES DE MENEZES NETO	***.025.484.**
3	7	MOTOR., PORT. CNH "D"	ELISSON DE SOUZA SILVA	***.705.084.**
3	8	MOTOR., PORT. CNH "D"	DAVID ESTEVAM PALHARES	***.135.484.**
3	9	MOTOR., PORT. CNH "D"	FRANCISCO JUSSIER NASCIMENTO	***.651.684.**
3	10	MOTOR., PORT. CNH "D"	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	***.770.474.**
3	11	MOTOR., PORT. CNH "D"	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	***.780.744.**
3	12	MOTOR., PORT. CNH "D"	LUCIANO OTAVIANO	***.218.454.**
3	13	MOTOR., PORT. CNH "D"	FRANCISCO ALVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.060.574.**
3	14	MOTOR., PORT. CNH "D"	KERGINALDO FRANCISCO DA SILVA	***.566.804.**
3	15	MOTOR., PORT. CNH "D"	GETULIO IGINIO DA SILVA	***.447.344.**
CODIGO	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
4	1	APOIO TEC. EDUCACIONAL	HELOISA HELENA MARINHO DE LIMA SILVA	***.355.284.**
4	2	APOIO TEC. EDUCACIONAL	MARIA DE FATIMA GUILHERME DA SILVA	***.870.134.**
4	3	APOIO TEC. EDUCACIONAL	ISABELLE MENEZES DO NASCIMENTO	***.058.674.**
4	4	APOIO TEC. EDUCACIONAL	GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE	***.765.964.**
4	5	APOIO TEC. EDUCACIONAL	SAMARA RUTE DA SILVA TORRES	***.031.664.**
4	6	APOIO TEC. EDUCACIONAL	JOSE HUMBERTO PEREIRA BENTO JUNIOR	***.961.304.**
CODIGO	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
5	1	NUTR.	ALESSON KELVIS SANTOS SILVA	***.843.974.**
5	2	NUTR.	RAYSSA MARYANNE DA S. E NASCIMENTO	***.387.904.**
5	3	NUTR.	ERINEIDE MARIA PAIVA SANTIAGO	***.825.454.**
5	4	NUTR.	CECÍLIA MATIAS DO NASCIMENTO	***.782.334.**
CODIGO	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
6	1	SUPERV. DE NUTR. ESCOLAR	RAISSA NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.591.224.**
CÓDIGO	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
7	1	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	LINDEMBERG DE SOUZA CLEMENTE	***393.144**
7	2	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	MARIA REJANE CARDOSO DA SILVA	***124.334**
7	3	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	RAFAELA PEREIRA ELOI SILVA	***.070.514.**
7	4	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	***842.144**

		FUNDAMENTAL		
7	5	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	MARIA NUBIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO BATISTA	***.158.853 - **
7	6	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	ANASTACIA MOURA DE SOUZA	***.266.774 - **
7	7	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	MARCIA REBOUÇAS DA CAMARA	***085.664**
7	8	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	ROSILENE ATALIBA DA CUNHA	***188.574**
7	9	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	YAGO VINICIUS ALVES RIBEIRO	***.952.644 - **
7	10	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	MARIA BARBOSA EMIDIO MELO	***577.404**
7	11	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	SUZANA CARMELITA DA SILVA	***.900.964 - **
7	12	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	EFIGENIA FIDELIS DOS SANTOS SILVA	***.542.044.**
7	13	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	BIANCA MARIA RIBEIRO SILVA	***981.514**
7	14	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	LUCELIA MARIA FIGUEIREDO	***194.954**
7	15	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	***123.554**
7	16	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	JOSINEIDE MALAQUIAS DA COSTA	***073.544**
7	17	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	JACKELINE MIRADA DA CRUZ	***690.154**
7	18	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	PATRICIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA NOBRE	***075.384**
7	19	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	ALESSANDRA NUNES DAS NEVES	***221.944**
7	20	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	LILIANE DANTAS DO VALE	***341.274**
7	21	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	ERLANE CRISTINA DOS SANTOS	***012.934**
7	22	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	ELIANE MARIA DE AGUIAR BARBALHO	***200.724**
7	23	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	JERLIAN ADELTRUDES BATISTA	***930.394**
7	24	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	TAMARA SILVA DE SOUZA	***.134.944 - **
7	25	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	SONIA DOS SANTOS SILVA	***087.504**
7	26	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	EMILY APOCIANA DOS SANTOS	***.531.904 - **
7	27	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA COLONIA	***576.584**
7	28	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	ROBERTA DE FRANCA SILVA	***070.664**
7	29	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	SUENIA OLIVEIRA DA SILVA	***895.164**
7	30	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	ANA CLAUDIA BEZERRA	***779.874**
<b>CÓDIGO</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
9	1	PSICÓLOGO	JOAO PEDRO BEZERRA DA SILVA	***037.404.**
<b>CODIGO</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>GARGO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
11	1	PORTEIRO	GERALDO LOPES NETO	***.290.194.**
11	2	PORTEIRO	AURIMAR DA SILVA COSTA	***.065.824.**
11	3	PORTEIRO	WILLIAMS FALCÃO GOMES DE SÁ	***.379.204.**
11	4	PORTEIRO	MAXWELL DE MELO SOUZA	***.084.614.**
11	5	PORTEIRO	WANBERLEANDRO RODRIGUES DA S. LOPES	***.577.694.**
<b>CÓDIGO</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
12	1	TEC. EM TECNOL. DA INFORMACAO	IGO PEDRO	***463.744.**
<b>CÓDIGO</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
13	1	EDUCADOR FISICO	RAFAEL DE PAIVA MELO	***136.894.**

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 05 de abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:7DC5474A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220092**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2022-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220092**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, FORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARADIDÁTICO, COM TEMÁTICAS PRÓPRIAS EM FORMATO VIRTUAL E PRESENCIAL, INTEGRADO E COMPOSTO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO MODULARES PARA ADMINISTRAÇÃO E AUTOMAÇÃO DAS OPERAÇÕES EDUCACIONAIS E PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL PARA ALUNOS E DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES EDUCACIONAIS.

Empresa: KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA; C.N.P.J. nº 25.488.423/0001-23, estabelecida à R PASCAL, 438 APT 71, CAMPO BELO, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). FREDERICO SABBAG ANDREDE GRILO, C.P.F. nº 327.674.538-00, R.G. nº 34.695.935-4 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA (LMS - learning management system) contendo ambiente WEB e aplicativo para celulares para pais, alunos e professores, para ensino online e gestão de tarefas pedagógicas, com ambiente virtual de aprendizagem (AVA), e equipe de desenvolvimento para implementação de novas funcionalidades e customizações, unidade de licenças	MÊS	12	5.950,00	71.400,00
02	SOLUÇÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES E ROTINAS INTEGRADAS (Plano de aula, diário eletrônico, escalas de professores e movimentação de matrículas), unidade: licenças.	MÊS		6.000,00	72.000,00
03	APLICATIVO EM VERSÃO PARA CELULARES, PARA SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, que atue de forma integrada com a plataforma de gestão educacional para aulas on line, atividades escolares e ferramentas de gestão educacional conforme itens 1 e 2, para alunos, pais, responsáveis, professores e coordenadores pedagógicos, unidade: licenças.	MÊS	12	3.150,00	37.800,00
04	MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA de servidores e serviços de armazenagem em nuvem	MÊS	12	7.200,00	86.400,00
05	SUPORTE TÉCNICO - 8 horas, 5 dias por semana (8x5)	MÊS	12	12.800,00	153.600,00
06	SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO (disponível via chat 6 hrs/dia em dias úteis)	MÊS	12	12.800,00	153.600,00
07	BANCO DE DADOS DE JOGOS ANIMADOS e questões para avaliação com ferramenta integrada para novos desenvolvimentos com suporte pedagógico, unidade: licença	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
08	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS para pais, alunos e professores, unidade: licença	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
09	FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES em regime de comodato, incluindo manutenção remota ou presencial conforme necessidades técnicas	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
10	DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO INICIAL e implantação da plataforma tecnológica de ensino LMS e AVA integrado para ensino online	HORA	375	220,00	82.500,00
11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO inicial para funcionários da rede pública de ensino	HORA	300	12,50	3.750,00
12	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO com importação de dados e cadastramento dos colaboradores e alunos	HORA	560	6,70	3.752,00
13	TREINAMENTO PRESENCIAL e acompanhamento técnico remoto da plataforma de educação online	HORA	300	12,50	3.750,00
14	IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO de microcomputadores em regime de comodato	SERVIÇO	20	1.200,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>842.552,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D7A2E081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS. CNPJ: 35.844.248/0001-13, objetivando Encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares.

**1215 - S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS. CNPJ: 35.844.248/0001-13**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5588 - Curso presencial "Encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares".	Und	6	130,00	780,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>780,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 05 de abril de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**2031F653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F C Q DE LIMA - ME CNPJ: 05.109.014/0001-61, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos para a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**18 - F C Q DE LIMA - ME CNPJ: 05.109.014/0001-61**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5561 - Convite 180GR 4x0 210x150 cartão comum.	Und	1.000	1,50	1.500,00
2	5562 - Crachá 180GR 15x10 com barbante.	Und	1.000	2,00	2.000,00
3	5563 - Autorização gabinete do secretário 75GR 110x160 1 cor.	BL	50	10,00	500,00
4	5564 - Bloco de receituário especial 140x200 2 vias, 1 cor.	BL	200	20,00	4.000,00
5	5565 - Bloco de receituário simples 140x200 jornal, 1 cor.	BL	1.000	18,00	18.000,00
6	5566 - Cartão de vacina 180GR 1 cor, frente e verso 210x297.	Und	1.000	3,00	3.000,00
7	5567 - Cartaz tamanho 1 couche 210GR 4x1, 960x660.	Und	50	25,00	1.250,00
8	5568 - Envelope de ofício, 75GR, 1 cor, 230x110.	Und	1.000	2,50	2.500,00
9	5569 - Laudo de internação hospitalar 75GR 100x1.	BL	30	40,00	1.200,00
10	5570 - Panfleto 140x21,5mm, 4 cores couche 90GR.	Und	1.000	1,00	1.000,00
11	5571 - Aventais Oxford 100% poliéster.	Und	50	40,00	2.000,00
12	5573 - Bordado TM. 10x10 com 1 cor.	Und	80	10,00	800,00
13	5574 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet com pintura localizada na frente.	Und	30	60,00	1.800,00
14	5575 - Camiseta gola polo em malha PP com estampa frente e costa localizada.	Und	40	55,00	2.200,00
15	5576 - Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster, pintura na frente e costas localizada.	Und	10	90,00	900,00
16	5577 - Avental em Napa.	Und	30	40,00	1.200,00
17	5578 - Camiseta em tecido, de botão, manga curta.	Und	30	90,00	2.700,00
18	5579 - Camiseta em malha 100% poliéster helanquinha com pintura localizada na frente.	Und	30	40,00	1.200,00
19	5580 - Protetor de braço em layera.	Und	40	30,00	1.200,00
20	5572 - Bandeira dupla face em Oxford 1x1,5.	Und	5	150,00	750,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>49.700,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 05 de abril de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**C5DD2430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 046/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de abril de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			602 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140002	R\$ 28.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			598 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12140002	R\$ 28.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F5195FF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 047/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de abril de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde					
631 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 148.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 148.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.80 - Construção e reforma de postos de saúde				
	621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12200000	RS	30.000,00
	623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	RS	60.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 90.000,00</b>
1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários				
	629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	RS	28.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 28.000,00</b>
1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde				
	635 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	RS	30.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 148.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:EA1E2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 048/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.750,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.750,00 (cento e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de abril de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde				
	633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	RS	133.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 133.500,00</b>
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
	592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS	4.250,00
	889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS	3.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 7.250,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 140.750,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde				
	636 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	RS	5.000,00
	639 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS	10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 15.000,00</b>
2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.				
	814 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS	500,00
	818 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte:	RS	500,00

			Material Permanente	12110000	
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
		<b>2.102 - Programa Auxílio Saúde.</b>			
			835 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
			837 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 15.000,00
			839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 15.000,00
			841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
		<b>2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).</b>			
			846 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 8.000,00
			847 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 15.000,00
			848 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
			849 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 43.000,00</b>
		<b>2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>			
			972 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 1.750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.750,00</b>
		<b>2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			
			590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		<b>2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.</b>			
			781 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 140.750,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:0B614D20**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 28/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - CNPJ: 97.541.831/0001-02, com sede na Rua Padre João Smedt, 1401, centro, Abelardo Luz/SC

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2651 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES (97.541.831/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
288	4702 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 210 stihl	Unidade	5	203,43	1.017,15
289	4710 - LAMINA CIRCULAR 200MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	Unidade	5	88,99	444,95
290	4713 - PROTETOR PARA CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	Unidade	2	159,99	319,98
291	6143 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 0,30 MMX - ROÇADEIRA 290 stihl	MT	1.500	2,88	4.320,00
384	4707 - LAMINA DE METAL 305MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	Unidade	5	130,00	650,00
<b>Total</b>					<b>6.752,08</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/03/2022, tendo seu término em 30/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

## FUTURA CONTRATADA

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES  
CNPJ: 97.541.831/0001-02

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**8E49442B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 28/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, com sede na PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2138 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	1862 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM LOTUS	Unidade	10	9,50	95,00
31	4037 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M PRATIK	Unidade	5	189,00	945,00
69	1833 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25 THOMPSON/ LOTUS	Unidade	5	15,00	75,00
83	1866 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA HERC	Unidade	10	5,95	59,50
144	3942 - LUVAS DE PVC CANO LONGO KALIPSO	PAR	20	40,00	800,00
179	3916 - REGISTRO GAVETA 3/4" DOCOL	Unidade	5	27,00	135,00
190	3976 - TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR HERC	Unidade	10	20,50	205,00
206	1807 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM NOVE 54	Unidade	30	18,00	540,00
216	1860 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM LOTUS	Unidade	50	5,70	285,00
236	3952 - LIXA MASSA / MADEIRA 60 WORKER	Unidade	100	0,90	90,00
256	4040 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 18" LOTUS	Unidade	2	128,00	256,00
303	4748 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG WORKER / DELTAPLUS	Unidade	50	3,60	180,00
310	4751 - AVENTAL RASPA DE COURO FENA	Unidade	4	40,00	160,00
312	4753 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/GASES WORKER / PLASTICOR	Unidade	5	28,00	140,00
315	6178 - PARAFUSOS COM PORCAS PARA FIXAR TELHA DE GINÁSIO ESPORTIVO MB	Unidade	100	4,20	420,00
335	7555 - Lixa massa para madeira Nº 100 WORKER	Unidade	100	1,10	110,00
338	7558 - Torneira Cozinha, Bica Fixa de Pardes aço Inox LIEGE / DIMAX / METAIS OLIVEIRA	Unidade	10	57,50	575,00
342	7562 - Torneira Fechamento Automático para Pia Banheiro Bica Baixa Cromada METAIS OLIVEIRA	Unidade	20	109,00	2.180,00
352	3921 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 KRONA	Unidade	30	11,00	330,00
355	1804 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM DISMA	Unidade	20	7,00	140,00
370	6856 - Trincha 3" 75MM SIGMA	Unidade	10	6,30	63,00
382	3692 - LUVAS DE NAPA (COURO) CANO CURTO FENA	PAR	50	14,00	700,00
383	3693 - LUVAS DE PANO CANO CURTO KALIPSO / BR+ + SIHMA	PAR	50	3,60	180,00
<b>Total</b>					<b>8.663,50</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/03/2022, tendo seu término em 30/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/03/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
CPF n.º 076.357.754-56  
Prefeito

**DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: 06.267.047/0001-00  
Futura Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**02D240CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2020
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2019 (g)								
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA	452.198,58	2.964.468,10	2.101.285,85	0,00	1.315.380,83	104.121,05	229.986,34	134.761,95	134.761,95	824,10	198.521,34	1.513.902,17		
<b>Total</b>	<b>452.198,58</b>	<b>2.964.468,10</b>	<b>2.101.285,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.315.380,83</b>	<b>104.121,05</b>	<b>229.986,34</b>	<b>134.761,95</b>	<b>134.761,95</b>	<b>824,10</b>	<b>198.521,34</b>	<b>1.513.902,17</b>		

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador: E451279F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>133.644.191,00</b>	<b>133.644.191,00</b>	<b>38.065.077,37</b>	<b>38.065.077,37</b>	<b>50,00</b>	<b>95.579.113,63</b>	<b>15.197.116,70</b>	<b>15.197.116,70</b>	<b>100,00</b>	<b>118.447.074,30</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	4.424.000,00	4.424.000,00	465.851,01	465.851,01	0,61	3.958.148,99	465.851,01	465.851,01	3,07	3.958.148,99	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.424.000,00	4.424.000,00	465.851,01	465.851,01	0,61	3.958.148,99	465.851,01	465.851,01	3,07	3.958.148,99	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.141.476,00	20.141.476,00	4.787.232,81	4.787.232,81	6,29	15.354.243,19	2.383.497,59	2.383.497,59	15,68	17.757.978,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.837.476,00	13.837.476,00	3.941.871,36	3.941.871,36	5,18	9.895.604,64	2.040.252,42	2.040.252,42	13,43	11.797.223,58	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.104.000,00	6.104.000,00	845.361,45	845.361,45	1,11	5.258.638,55	343.245,17	343.245,17	2,26	5.760.754,83	0,00
182 DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.145.000,00	7.145.000,00	1.322.877,84	1.322.877,84	1,74	5.822.122,16	327.279,10	327.279,10	2,15	6.817.720,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.324.751,00	1.324.751,00	571.217,25	571.217,25	0,75	753.533,75	148.132,76	148.132,76	0,97	1.176.618,24	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.240.000,00	1.240.000,00	132.502,99	132.502,99	0,17	1.107.497,01	47.227,99	47.227,99	0,31	1.192.722,01	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.945.249,00	3.945.249,00	619.157,60	619.157,60	0,81	3.326.091,40	131.918,35	131.918,35	0,87	3.813.330,65	0,00
10 SAÚDE	28.710.489,00	28.710.489,00	6.497.765,66	6.497.765,66	8,54	22.212.723,34	3.283.070,21	3.283.070,21	21,60	25.427.418,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.981.000,00	5.981.000,00	2.670.442,30	2.670.442,30	3,51	3.310.557,70	988.232,36	988.232,36	6,50	4.992.767,64	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.418.631,00	12.448.631,00	2.412.689,74	2.412.689,74	3,17	10.035.941,26	1.187.277,97	1.187.277,97	7,81	11.261.353,03	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.146.858,00	9.116.858,00	1.285.544,53	1.285.544,53	1,69	7.831.313,47	986.390,79	986.390,79	6,49	8.130.467,21	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	290.000,00	290.000,00	14.163,69	14.163,69	0,02	275.836,31	14.163,69	14.163,69	0,09	275.836,31	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	874.000,00	874.000,00	114.925,40	114.925,40	0,15	759.074,60	107.005,40	107.005,40	0,70	766.994,60	0,00
12 EDUCAÇÃO	50.826.000,00	50.826.000,00	21.810.926,67	21.810.926,67	28,65	29.015.073,33	7.171.256,91	7.171.256,91	47,19	43.654.743,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.939.000,00	4.123.509,26	1.846.238,04	1.846.238,04	2,43	2.272.271,22	441.548,28	441.548,28	2,91	3.681.960,98	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	39.524.000,00	39.139.490,74	16.905.500,79	16.905.500,79	22,21	22.233.989,95	5.666.562,38	5.666.562,38	37,29	33.472.928,36	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.078.000,00	7.278.000,00	3.059.187,84	3.059.187,84	4,02	4.218.812,16	1.063.146,25	1.063.146,25	7,00	6.214.853,75	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00
13 CULTURA	1.455.000,00	1.455.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.454.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	1.454.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.455.000,00	1.455.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.454.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	1.454.000,00	0,00
15 URBANISMO	10.758.650,00	10.758.650,00	1.871.754,41	1.871.754,41	2,46	8.886.895,59	1.017.501,19	1.017.501,19	6,70	9.741.148,81	0,00

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.215.873,00	10.215.873,00	1.871.754,41	1.871.754,41	2,46	8.344.118,59	1.017.501,19	1.017.501,19	6,70	9.198.371,81	0,00
		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452	SERVIÇOS URBANOS	542.777,00	542.777,00	0,00	0,00	0,00	542.777,00	0,00	0,00	0,00	542.777,00	0,00
16	HABITAÇÃO	795.500,00	795.500,00	16.500,00	16.500,00	0,02	779.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	794.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.500,00	75.500,00	16.500,00	16.500,00	0,02	59.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	74.000,00	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	420.000,00	420.000,00	11.475,00	11.475,00	0,02	408.525,00	11.475,00	11.475,00	0,08	408.525,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	420.000,00	420.000,00	11.475,00	11.475,00	0,02	408.525,00	11.475,00	11.475,00	0,08	408.525,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	786.000,00	786.000,00	0,00	0,00	0,00	786.000,00	0,00	0,00	0,00	786.000,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	366.000,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	366.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.979.000,00	2.979.000,00	796.317,56	796.317,56	1,05	2.182.682,44	361.651,37	361.651,37	2,38	2.617.348,63	0,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	2.779.000,00	2.779.000,00	796.317,56	796.317,56	1,05	1.982.682,44	361.651,37	361.651,37	2,38	2.417.348,63	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.094.000,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
695	TURISMO	1.094.000,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	826.927,00	826.927,00	0,00	0,00	0,00	826.927,00	0,00	0,00	0,00	826.927,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	0,00	51.927,00	0,00	0,00	0,00	51.927,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.802.000,00	2.802.000,00	483.376,41	483.376,41	0,63	2.318.623,59	173.034,32	173.034,32	1,14	2.628.965,68	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.802.000,00	2.802.000,00	483.376,41	483.376,41	0,63	2.318.623,59	173.034,32	173.034,32	1,14	2.628.965,68	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.149,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.149,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)		133.644.191,00	133.644.191,00	38.065.077,37	38.065.077,37	100,00	95.579.113,63	15.197.116,70	15.197.116,70	100,00	118.447.074,30	0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:810A5F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2021		
Período de Referência: Mar/2020 a Fev/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.745.747,84</b>	<b>7.291.883,82</b>	<b>7.003.064,21</b>	<b>8.555.045,83</b>	<b>10.670.003,66</b>	<b>9.948.808,64</b>	<b>8.825.283,26</b>	<b>7.834.959,37</b>	<b>8.461.138,33</b>	<b>10.981.777,99</b>	<b>9.172.311,82</b>	<b>9.786.537,09</b>	<b>106.276.561,86</b>	<b>138.845.887,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.463.748,88	1.167.968,80	1.248.401,95	1.393.994,36	1.287.058,48	1.196.482,07	1.351.419,98	1.125.024,66	1.307.448,56	1.361.437,40	1.494.422,48	1.336.518,46	15.733.926,08	18.826.000,00
IPTU	16.726,76	2.325,94	2.253,85	3.256,54	2.741,59	1.508,40	718,36	793,88	1.385,60	1.131,69	3.280,20	3.064,80	39.187,61	909.000,00
ISS	1.438.034,17	1.161.020,34	1.238.844,43	1.387.117,77	1.185.463,58	1.188.435,77	1.344.604,00	1.119.939,77	1.296.681,52	1.355.570,03	1.448.163,39	1.278.645,63	15.442.520,40	11.648.000,00
ITBI	6.484,96	3.363,21	7.030,64	2.996,41	4.478,76	6.212,07	5.806,99	4.047,82	9.126,01	3.796,32	15.428,34	7.216,20	75.987,73	449.000,00
IRRF	0,00	159,92	273,03	355,67	94.374,55	325,83	290,63	243,19	255,43	611,10	94,96	165,74	97.150,05	5.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.502,99	1.099,39	0,00	267,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,26	27.455,59	47.426,09	79.080,29	220.000,00
Contribuições	21.427,43	21.970,02	7.919,15	15.190,93	5.993,72	8.767,86	57.813,45	11.269,96	65.744,55	62.950,51	94.700,55	61.057,99	434.806,12	2.128.650,00
Receita Patrimonial	4.742,14	2.328,28	2.991,36	2.792,72	2.089,29	827,39	633,24	1.209,38	1.234,12	1.166,81	1.063,54	1.011,06	22.089,33	1.212.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.742,14	2.328,28	2.991,36	2.792,72	2.089,29	827,39	633,24	1.209,38	1.161,01	1.166,81	1.063,54	1.011,06	22.016,22	812.500,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,11	0,00	0,00	0,00	73,11	400.000,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>31.453,40</b>	<b>29.472,50</b>	<b>27.600,48</b>	<b>45.459,64</b>	<b>29.264,50</b>	<b>19.828,87</b>	<b>285.484,86</b>	<b>16.648,50</b>	<b>17.221,90</b>	<b>15.125,50</b>	<b>500.663,54</b>	<b>21.268,46</b>	<b>1.039.492,15</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.221.310,91</b>	<b>6.064.460,06</b>	<b>5.716.151,27</b>	<b>7.097.608,18</b>	<b>9.310.086,92</b>	<b>8.720.425,96</b>	<b>7.129.931,73</b>	<b>6.680.806,87</b>	<b>7.069.489,20</b>	<b>9.525.346,53</b>	<b>6.913.011,71</b>	<b>8.366.681,12</b>	<b>88.815.310,46</b>	<b>115.618.737,00</b>	
Cota-Parte do FPM	1.724.880,24	1.690.764,49	1.766.466,13	1.437.998,13	2.478.961,77	1.574.696,26	1.268.431,70	1.706.797,07	2.262.230,25	3.373.160,01	2.451.914,71	3.213.838,49	24.950.139,25	31.531.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.568.122,80	953.053,48	1.035.715,30	1.231.644,38	1.282.454,77	1.347.874,37	1.631.578,22	1.526.337,96	1.506.724,24	1.984.816,64	1.548.285,42	1.410.789,94	17.027.397,52	16.095.000,00	
Cota-Parte do IPVA	97.406,75	117.812,97	137.163,52	142.790,48	157.359,28	138.846,06	85.134,24	82.362,90	81.008,06	111.112,55	38.939,58	73.871,41	1.263.807,80	680.000,00	
Cota-Parte do ITR	30,00	24,64	24,64	28,36	0,00	13,46	277,70	5.575,59	141,48	36,33	2.764,81	0,00	8.917,01	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Transferências da LC 61/1989	1.125,76	1.010,28	1.007,30	905,86	1.088,19	1.258,51	1.478,28	1.691,83	1.854,54	1.950,50	1.466,88	1.199,91	16.037,84	8.480,00	
Transferências do FUNDEB	1.559.168,52	1.429.513,87	1.345.875,29	1.374.644,40	1.411.930,94	1.458.134,30	1.411.427,15	1.705.507,82	2.043.218,80	2.194.923,28	1.868.959,55	2.525.427,17	20.328.731,09	39.113.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.270.576,84	1.872.280,33	1.429.899,09	2.909.596,57	3.978.291,97	4.199.603,00	2.731.604,44	1.652.533,70	1.174.311,83	1.859.347,22	1.000.680,76	1.141.554,20	25.220.279,95	28.166.257,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.065,08</b>	<b>5.684,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.510,75</b>	<b>2.476,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.751,24</b>	<b>168.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.937,72</b>	<b>860.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-645.946,09</b>	<b>-528.768,48</b>	<b>-560.441,17</b>	<b>-498.593,14</b>	<b>-542.213,54</b>	<b>-584.516,76</b>	<b>-580.057,50</b>	<b>-647.742,07</b>	<b>-753.819,14</b>	<b>-871.176,47</b>	<b>-800.592,92</b>	<b>-924.925,65</b>	<b>-7.938.792,93</b>	<b>9.256.696,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-645.946,09	-528.768,48	-560.441,17	-498.593,14	-542.213,54	-584.516,76	-580.057,50	-647.742,07	-753.819,14	-871.176,47	-800.592,92	-924.925,65	-7.938.792,93	9.256.696,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.099.801,75</b>	<b>6.763.115,34</b>	<b>6.442.623,04</b>	<b>8.056.452,69</b>	<b>10.127.790,12</b>	<b>9.364.291,88</b>	<b>8.245.225,76</b>	<b>7.187.217,30</b>	<b>7.707.319,19</b>	<b>10.110.601,52</b>	<b>8.371.718,90</b>	<b>8.861.611,44</b>	<b>98.337.768,93</b>	<b>129.589.191,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>7.099.801,75</b>	<b>6.763.115,34</b>	<b>6.442.623,04</b>	<b>8.056.452,69</b>	<b>10.127.790,12</b>	<b>9.364.291,88</b>	<b>8.245.225,76</b>	<b>7.187.217,30</b>	<b>7.707.319,19</b>	<b>10.110.601,52</b>	<b>8.371.718,90</b>	<b>8.861.611,44</b>	<b>98.337.768,93</b>	<b>129.589.191,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>7.099.801,75</b>	<b>6.763.115,34</b>	<b>6.442.623,04</b>	<b>8.056.452,69</b>	<b>10.127.790,12</b>	<b>9.364.291,88</b>	<b>8.245.225,76</b>	<b>7.187.217,30</b>	<b>7.707.319,19</b>	<b>10.110.601,52</b>	<b>8.371.718,90</b>	<b>8.861.611,44</b>	<b>98.337.768,93</b>	<b>129.589.191,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021			

Usuário

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**2FAD1EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>												Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA	1.315.380,83	1.143.888,09	806.239,78	0,00	1.653.029,14	198.521,34	5.090,00	0,00	0,00	0,00	203.611,34	1.856.640,48	
Total	1.315.380,83	1.143.888,09	806.239,78	0,00	1.653.029,14	198.521,34	5.090,00	0,00	0,00	0,00	203.611,34	1.856.640,48	

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**C6CEC0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>133.644.191,00</b>	<b>133.644.191,00</b>	<b>11.979.456,19</b>	<b>50.044.533,56</b>	<b>50,00</b>	<b>83.599.657,44</b>	<b>18.822.889,68</b>	<b>34.020.006,38</b>	<b>100,00</b>	<b>99.624.184,62</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	4.424.000,00	4.424.000,00	376.019,28	841.870,29	0,84	3.582.129,71	376.019,28	841.870,29	2,47	3.582.129,71	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.424.000,00	4.424.000,00	376.019,28	841.870,29	0,84	3.582.129,71	376.019,28	841.870,29	2,47	3.582.129,71	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.141.476,00	20.141.476,00	1.630.560,16	6.417.792,97	6,41	13.723.683,03	2.369.323,13	4.752.820,72	13,97	15.388.655,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.837.476,00	13.877.476,00	1.075.454,78	5.017.326,14	5,01	8.860.149,86	1.761.939,64	3.802.192,06	11,18	10.075.283,94	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.104.000,00	6.104.000,00	555.105,38	1.400.466,83	1,40	4.703.533,17	607.383,49	950.628,66	2,79	5.153.371,34	0,00
182 DEFESA CIVIL	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.145.000,00	7.182.000,00	706.500,67	2.029.378,51	2,03	5.152.621,49	1.110.883,66	1.438.162,76	4,23	5.743.837,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.324.751,00	1.581.751,00	354.981,53	926.198,78	0,93	655.552,22	510.532,00	658.664,76	1,94	923.086,24	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	345.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.240.000,00	1.210.000,00	51.912,27	184.415,26	0,18	1.025.584,74	82.833,97	130.061,96	0,38	1.079.938,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.945.249,00	3.775.249,00	299.606,87	918.764,47	0,92	2.856.484,53	517.517,69	649.436,04	1,91	3.125.812,96	0,00
10 SAÚDE	28.710.489,00	28.804.489,00	4.814.541,24	11.312.306,90	11,30	17.492.182,10	5.945.366,84	9.228.437,05	27,13	19.576.051,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.981.000,00	6.360.000,00	1.063.804,01	3.734.246,31	3,73	2.625.753,69	1.617.185,58	2.605.417,94	7,66	5.245.582,06	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.418.631,00	11.624.131,00	1.556.859,50	3.969.549,24	3,97	7.654.581,76	2.124.772,58	3.312.050,55	9,74	8.312.080,45	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.146.858,00	9.656.358,00	2.052.957,24	3.338.501,77	3,34	6.317.856,23	2.054.568,19	3.040.958,98	8,94	6.615.399,02	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	290.000,00	290.000,00	19.427,68	33.591,37	0,03	256.408,63	19.427,68	33.591,37	0,10	256.408,63	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	874.000,00	874.000,00	121.492,81	236.418,21	0,24	637.581,79	129.412,81	236.418,21	0,69	637.581,79	0,00
12 EDUCAÇÃO	50.826.000,00	50.826.000,00	1.971.131,79	23.782.058,46	23,76	27.043.941,54	6.321.645,26	13.492.902,17	39,66	37.333.097,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.939.000,00	4.123.509,26	218.803,03	2.065.041,07	2,06	2.058.468,19	503.290,48	944.838,76	2,78	3.178.670,50	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	39.524.000,00	39.059.490,74	1.295.126,10	18.200.626,89	18,18	20.858.863,85	4.810.729,75	10.477.292,13	30,80	28.582.198,61	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.078.000,00	7.358.000,00	367.218,66	3.426.406,50	3,42	3.931.593,50	968.257,03	2.031.403,28	5,97	5.326.596,72	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	285.000,00	285.000,00	89.984,00	89.984,00	0,09	195.016,00	39.368,00	39.368,00	0,12	245.632,00	0,00
13 CULTURA	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.454.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.454.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.454.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.454.000,00	0,00
15 URBANISMO	10.758.650,00	10.788.650,00	1.518.576,72	3.390.331,13	3,39	7.398.318,87	1.569.970,75	2.587.471,94	7,61	8.201.178,06	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.215.873,00	10.245.873,00	1.518.576,72	3.390.331,13	3,39	6.855.541,87	1.569.970,75	2.587.471,94	7,61	7.658.401,06	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452 SERVIÇOS URBANOS	542.777,00	542.777,00	0,00	0,00	0,00	542.777,00	0,00	0,00	0,00	542.777,00	0,00
16 HABITAÇÃO	795.500,00	758.500,00	0,00	16.500,00	0,02	742.000,00	3.000,00	4.500,00	0,01	754.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.500,00	75.500,00	0,00	16.500,00	0,02	59.000,00	3.000,00	4.500,00	0,01	71.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	360.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	420.000,00	326.000,00	26.860,00	38.335,00	0,04	287.665,00	26.860,00	38.335,00	0,11	287.665,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	420.000,00	326.000,00	26.860,00	38.335,00	0,04	287.665,00	26.860,00	38.335,00	0,11	287.665,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	786.000,00	576.000,00	2.600,00	2.600,00	0,00	573.400,00	2.600,00	2.600,00	0,01	573.400,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	180.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	366.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	190.000,00	140.000,00	2.600,00	2.600,00	0,00	137.400,00	2.600,00	2.600,00	0,01	137.400,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.979.000,00	3.189.000,00	789.711,38	1.586.028,94	1,58	1.602.971,06	850.847,06	1.212.498,43	3,56	1.976.501,57	0,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.779.000,00	3.039.000,00	789.711,38	1.586.028,94	1,58	1.452.971,06	850.847,06	1.212.498,43	3,56	1.826.501,57	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.094.000,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
695 TURISMO	1.094.000,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	826.927,00	796.927,00	0,00	0,00	0,00	796.927,00	0,00	0,00	0,00	796.927,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	0,00	51.927,00	0,00	0,00	0,00	51.927,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	730.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00

27	DESPORTO E LAZER	2.802.000,00	2.802.000,00	142.954,95	626.331,36	0,63	2.175.668,64	246.373,70	419.408,02	1,23	2.382.591,98	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	2.802.000,00	2.802.000,00	142.954,95	626.331,36	0,63	2.175.668,64	246.373,70	419.408,02	1,23	2.382.591,98	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	283.149,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	283.149,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00	0,00	0,00	283.149,00	0,00
	Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
	TOTAL (III) = (I + II)	133.644.191,00	133.644.191,00	11.979.456,19	50.044.533,56	100,00	83.599.657,44	18.822.889,68	34.020.006,38	100,00	99.624.184,62	0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador: A3A6B3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021	
Período de Referência: Mai/2020 a Abr/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.003.064,21	8.555.045,83	10.670.003,66	9.948.808,64	8.825.283,26	7.834.959,37	8.461.138,33	10.981.777,99	9.172.311,82	9.786.537,09	8.683.075,54	8.616.958,08	108.538.963,82	138.845.887,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.248.401,95	1.393.994,36	1.287.058,48	1.196.482,07	1.351.419,98	1.125.024,66	1.307.448,56	1.361.437,40	1.494.422,48	1.336.518,46	1.707.592,04	1.166.486,92	15.976.287,36	18.826.000,00
IPTU	2.253,85	3.256,54	2.741,59	1.508,40	718,36	793,88	1.385,60	1.131,69	3.280,20	3.064,80	2.052,50	3.606,77	25.794,18	909.000,00
ISS	1.238.844,43	1.387.117,77	1.185.463,58	1.188.435,77	1.344.604,00	1.119.939,77	1.296.681,52	1.355.570,03	1.448.163,39	1.278.645,63	1.694.491,24	1.157.839,79	15.695.796,92	11.648.000,00
ITBI	7.030,64	2.996,41	4.478,76	6.212,07	5.806,99	4.047,82	9.126,01	3.796,32	15.428,34	7.216,20	8.091,60	2.986,97	77.218,13	449.000,00
IRRF	273,03	355,67	94.374,55	325,83	290,63	243,19	255,43	611,10	94,96	165,74	135,69	226,29	97.352,11	5.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	267,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,26	27.455,59	47.426,09	2.821,01	1.827,10	80.126,02	220.000,00
Contribuições	7.919,15	15.190,93	5.993,72	8.767,86	57.813,45	11.269,96	65.744,55	62.950,51	94.700,55	61.057,99	57.171,31	90.797,04	539.377,02	2.128.650,00
Receita Patrimonial	2.991,36	2.792,72	2.089,29	827,39	633,24	1.209,38	1.234,12	1.166,81	1.063,54	1.011,06	4.076,63	7.448,67	26.544,21	1.212.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.991,36	2.792,72	2.089,29	827,39	633,24	1.209,38	1.161,01	1.166,81	1.063,54	1.011,06	4.076,63	7.448,67	26.471,10	812.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,11	400.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.600,48	45.459,64	29.264,50	19.828,87	285.484,86	16.648,50	17.221,90	15.125,50	500.663,54	21.268,46	90.198,49	84.571,59	1.153.336,33	200.000,00
Transferências Correntes	5.716.151,27	7.097.608,18	9.310.086,92	8.720.425,96	7.129.931,73	6.680.806,87	7.069.489,20	9.525.346,53	6.913.011,71	8.366.681,12	6.810.823,39	7.267.653,86	90.608.016,74	115.618.737,00
Cota-Parte do FPM	1.766.466,13	1.437.998,13	2.478.961,77	1.574.696,26	1.268.431,70	1.706.797,07	2.262.230,25	3.373.160,01	2.451.914,71	3.213.838,49	2.154.168,43	2.252.019,85	25.940.682,80	31.531.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.035.715,30	1.231.644,38	1.282.454,77	1.347.874,37	1.631.578,22	1.526.337,96	1.506.724,24	1.984.816,64	1.548.285,42	1.410.789,94	1.536.775,11	1.179.857,88	17.222.854,23	16.095.000,00
Cota-Parte do IPVA	137.163,52	142.790,48	157.359,28	138.846,06	85.134,24	82.362,90	81.008,06	111.112,55	38.939,58	73.871,41	89.590,92	116.593,26	1.254.772,26	680.000,00
Cota-Parte do ITR	24,64	28,36	0,00	13,46	277,70	5.575,59	141,48	36,33	2.764,81	0,00	321,16	18,91	9.202,44	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.007,30	905,86	1.088,19	1.258,51	1.478,28	1.691,83	1.854,54	1.950,50	1.466,88	1.199,91	1.424,81	1.429,01	16.755,62	8.480,00
Transferências do FUNDEB	1.345.875,29	1.374.644,40	1.411.930,94	1.458.134,30	1.411.427,15	1.705.507,82	2.043.218,80	2.194.923,28	1.868.959,55	2.525.427,17	1.853.997,76	2.590.600,27	21.784.646,73	39.113.000,00
Outras Transferências Correntes	1.429.899,09	2.909.596,57	3.978.291,97	4.199.603,00	2.731.604,44	1.652.533,70	1.174.311,83	1.859.347,22	1.000.680,76	1.141.554,20	1.174.545,20	1.127.134,68	24.379.102,66	28.166.257,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	35.510,75	2.476,49	0,00	0,00	0,00	15.751,24	168.450,00	0,00	13.213,68	0,00	235.402,16	860.000,00
DEDUÇÕES (II)	-560.441,17	-498.593,14	-542.213,54	-584.516,76	-580.057,50	-647.742,07	-753.819,14	-871.176,47	-800.592,92	-924.925,65	-738.252,89	-686.379,28	-8.188.710,53	9.256.696,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-560.441,17	-498.593,14	-542.213,54	-584.516,76	-580.057,50	-647.742,07	-753.819,14	-871.176,47	-800.592,92	-924.925,65	-738.252,89	-686.379,28	-8.188.710,53	9.256.696,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.442.623,04	8.056.452,69	10.127.790,12	9.364.291,88	8.245.225,76	7.187.217,30	7.707.319,19	10.110.601,52	8.371.718,90	8.861.611,44	7.944.822,65	7.930.578,80	100.350.253,29	129.589.191,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.442.623,04	8.056.452,69	10.127.790,12	9.364.291,88	8.245.225,76	7.187.217,30	7.707.319,19	10.110.601,52	8.371.718,90	8.861.611,44	7.944.822,65	7.930.578,80	100.350.253,29	129.589.191,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.442.623,04	8.056.452,69	10.127.790,12	9.364.291,88	8.245.225,76	7.187.217,30	7.707.319,19	10.110.601,52	8.371.718,90	8.861.611,44	7.944.822,65	7.930.578,80	100.350.253,29	129.589.191,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			

Usuário

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**F8FC8BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA	1.315.380,83	1.143.888,09	810.897,58	0,00	1.648.371,34	198.521,34	5.090,00	0,00	0,00	0,00	203.611,34	1.851.982,68
Total	1.315.380,83	1.143.888,09	810.897,58	0,00	1.648.371,34	198.521,34	5.090,00	0,00	0,00	0,00	203.611,34	1.851.982,68

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**977B8F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgraal Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 110.005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 36.099.392/0001-35**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
0005	ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML.	AMPOLA	750	R\$ 1,55	R\$ 1.162,50
0030	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMPOLA	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
0037	HIDROCORTISONA 100 MG FA	FAM	1.500	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
0045	NOREPINEFRASCOINA 8 MG/4 ML.	AMPOLA	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00

0047	OMEPRAZOL 40MG	FAM	750	R\$ 14,80	R\$ 11.100,00
0062	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG..	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
0073	DEXAMETASONA 4 MG.	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
0093	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
0097	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
0105	METILDOPA 500MG..	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,89	R\$ 4.272
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.208,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**FELIPE LONGA DA FONTE**

Socio - Administrador

CNPJ: 36.099.392/0001-35

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:17E54F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL  
QDD 2022

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 074.0/2022 - GP**

Approva o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 39 e na Lei nº. 283/2022 - LOA 2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos do anexo único constante deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Tenente Ananias para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Tenente Ananias/RN, em 03 de janeiro de 2022.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

PM TENENTE ANANIAS		Lei: 283/2022, Data: 03/01/2022						
R. Maria Arlinda, 39 - CNPJ:08357667/0001-58								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 283/2022, Data: 03/01/2022						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		01.031.0001.2001.0000						1.100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.061.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					873.466,00		
	Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	33.660,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.366,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	721.974,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	110.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.366,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						188.034,00		
	DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	12.100,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.100,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	16.500,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	49.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	46.134,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							38.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					38.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00			
TOTAL								1.100.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2003.0000						476.891,20
3 DESPESAS CORRENTES							465.891,20	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						338.291,20		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	6.171,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	292.520,20			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	33.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	1.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						127.600,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	15.400,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	27.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	33.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	27.500,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	13.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.000,00	
4 INVESTIMENTOS						11.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.500,00			
TOTAL								476.891,20
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
UNIDADE	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO		04.122.0003.2004.0000						1.464.744,60
3 DESPESAS CORRENTES							1.446.231,60	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						356.791,60		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	30.800,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	286.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	25.300,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	4.818,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	9.873,60			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.089.440,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	25.300,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	27.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	5.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	330.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	198.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	440.000,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	38.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	22.440,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							18.513,00	
4 INVESTIMENTOS						18.513,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	6.171,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	12.342,00			
TOTAL								1.464.744,60
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA DE FINANÇAS						
UNIDADE	00	SECRETARIA DE FINANÇAS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAG. E JUROS E AMORT. DA DIVIDA		04.123.0005.0067.0000						402.842,00
3 DESPESAS CORRENTES							11.671,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						11.671,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				3.2.90.21.00	6.171,00			
ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI				3.2.90.25.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							391.171,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						391.171,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				4.6.90.71.00	385.000,00			
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO				4.6.90.77.00	6.171,00			
MANUT. SEC. MUN. DA FAZENDA		04.123.0005.2006.0000						533.387,80

3 DESPESAS CORRENTES							278.005,20	528.585,20	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	6.171,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	231.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	23.100,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00				
	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			3.1.90.67.00	1.100,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	13.200,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.234,20				
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96.00	1.100,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							250.580,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	5.500,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	9.900,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.300,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.100,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	49.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	44.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	38.500,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	18.700,00				
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	1.100,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	5.500,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	44.880,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								4.802,60	
	4 INVESTIMENTOS						4.802,60		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.234,20				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.468,40				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.100,00				
PRECATORIOS		04.123.0006.0007.0000							107.720,80
3 DESPESAS CORRENTES								107.720,80	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						107.720,80		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	107.720,80				
TOTAL									1.043.950,60
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05		SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00		SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PERFURAÇÃO DE POÇOS		20.544.0007.1011.0000							55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						55.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		55.000,00			
CONST. REF. REC. DE AÇUDES E BARRAGENS		20.544.0007.1012.0000							220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							220.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						220.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		220.000,00			
IMPLANTACAO DE ADUTORA CONVENCIONAL E DE ENGATE RAPIDO NA ZONA RURAL		20.544.0007.1188.0000							2.000.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						2.000.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000.000,00				
AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - P. MECANIZ		20.606.0007.1009.0000							61.710,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							61.710,00		
	4 INVESTIMENTOS						61.710,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	61.710,00				
CONSTRUÇÃO CISTERNAS		20.606.0007.1010.0000							55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						55.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00				
MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA		20.606.0007.2008.0000							244.928,20
3 DESPESAS CORRENTES								232.586,20	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						82.240,40		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.420,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	61.710,00				

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	12.342,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.468,40			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.300,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.345,80		
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	2.200,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	12.100,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.800,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.300,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.100,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	39.270,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	28.386,60			
	Contribuições			3.3.90.41.00	1.234,20			
	Subvenções Econômicas			3.3.90.45.00	1.234,20			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	22.215,60			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	7.405,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL						12.342,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05		SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	00		SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA		20.606.0007.2008.0000						244.928,20
4	DESPESAS DE CAPITAL						12.342,00	
	4 INVESTIMENTOS					12.342,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.171,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.171,00			
	APOIO AO PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL	20.606.0007.2072.0000						159.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						159.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					159.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	68.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	60.500,00			
TOTAL								2.796.138,20
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMPLIAÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS		12.361.0008.1014.0000						221.100,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						221.100,00	
	4 INVESTIMENTOS					221.100,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	221.100,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		12.361.0008.1015.0000						88.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						88.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					88.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	88.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS		12.361.0008.1021.0000						1.430.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.430.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.430.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00 1.375.000,00				
CONST. REC. REF. QUADRA POLIE. EM UNID ESCOL		12.361.0008.1078.0000						550.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						550.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					550.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	550.000,00			
CONST. REC. REF. GINASIO POLIE. EM UNID. ESC.		12.361.0008.1079.0000						56.100,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						56.100,00	
	4 INVESTIMENTOS					56.100,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	56.100,00			
PROGRAMA AGUA NA ESCOLA		12.361.0008.1083.0000						42.636,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						42.636,00	
	4 INVESTIMENTOS					42.636,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	42.636,00			



UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		12.361.0008.2013.0000						1.995.066,70
4 DESPESAS DE CAPITAL							138.292,00	
	4 INVESTIMENTOS					138.292,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	18.700,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	106.392,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	13.200,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70		12.361.0008.2017.0000						4.777.850,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.777.850,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.777.850,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	121.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.084.850,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	484.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	33.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	55.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30		12.361.0008.2018.0000						2.047.650,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.017.400,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.471.800,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	506.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	700.150,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	192.500,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	7.150,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	66.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							545.600,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	11.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	385.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.200,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	110.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.250,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.250,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.200,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	28.050,00			
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS		12.361.0008.2091.0000						76.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							76.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						76.500,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0008.2094.0000						519.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							513.500,00	

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0008.2094.0000	F.R. - C.A.					519.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							513.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					513.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	250.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	176.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
PROGRAMA QUOTA SALARIO	EDUCAÇÃO - QSE	12.361.0008.2095.0000						157.817,00
3 DESPESAS CORRENTES							145.475,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.475,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.100,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.100,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	220,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	55,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					143.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	66.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	38.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	38.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.342,00	
	4 INVESTIMENTOS					12.342,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.171,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.171,00			
MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		12.361.0008.2096.0000						165.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							165.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	165.000,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		12.361.0008.2158.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							220.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	110.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	55.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.000,00			
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT	INVESTIMENTOS	12.361.0008.2191.0000						205.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							205.800,00	
	4 INVESTIMENTOS					205.800,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	205.800,00			
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT 70%		12.361.0008.2192.0000						336.140,00
3 DESPESAS CORRENTES							336.140,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT 70%		12.361.0008.2192.0000						336.140,00
3 DESPESAS CORRENTES							336.140,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					336.140,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	280.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	56.140,00			
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT 30%		12.361.0008.2193.0000						144.060,00
3 DESPESAS CORRENTES							144.060,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					144.060,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	34.060,00			

MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAF 70%		12.361.0008.2194.0000							70.000,00	70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									70.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							70.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		58.500,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		11.500,00					
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAF 30%		12.361.0008.2195.0000								30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		10.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		15.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		5.000,00					
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		12.361.0014.2030.0000								12.342,00
3 DESPESAS CORRENTES									9.873,60	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							2.468,40		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		2.468,40					
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							7.405,20		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		2.468,40					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		2.468,40					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		2.468,40					
4 DESPESAS DE CAPITAL									2.468,40	
	4 INVESTIMENTOS							2.468,40		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		1.234,20					
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		1.234,20					
ADEQUAR O ACESSO A REDE MU. P/ DEFICIENTES		12.361.0028.1085.0000								62.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									62.700,00	
	4 INVESTIMENTOS							62.700,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		62.700,00					
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.0009.2022.0000								137.500,00
3 DESPESAS CORRENTES									127.600,00	
PODER	02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.0009.2022.0000								137.500,00
3 DESPESAS CORRENTES									127.600,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					46.200,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		6.600,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		27.500,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		6.600,00					
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00		2.750,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		2.750,00					
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.400,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		55.000,00					
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00		1.100,00					
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00		1.100,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		7.700,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		16.500,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL									9.900,00	
	4 INVESTIMENTOS					9.900,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		3.300,00					

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	6.600,00				
MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		12.365.0009.2096.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							45.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	40.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE - INFANTIL		12.365.0009.2160.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							220.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	220.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO		12.365.0009.2161.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							220.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	220.000,00				
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%		12.365.0009.2189.0000						480.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							480.200,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					480.200,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	400.200,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	80.000,00				
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%		12.365.0009.2190.0000						205.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							205.800,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	100.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	20.000,00				
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
				F.R. - C.A.				Total Func.
MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%		12.365.0009.2190.0000						205.800,00
3 DESPESAS CORRENTES								205.800,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						85.800,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.800,00				
CONST. REF. E CRECHE		12.365.0023.1049.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							220.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	220.000,00				
MANUTENÇÃO DE CRECHE		12.365.0023.2048.0000						135.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							130.900,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.700,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	5.500,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	33.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	5.500,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	2.200,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	5.500,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	33.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	2.200,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	2.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	33.000,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							4.400,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.400,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.200,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.200,00				
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0010.2023.0000							86.394,00
3	DESPESAS CORRENTES							83.925,60	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					47.460,60			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	37.587,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.702,60				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.171,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.465,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	24.123,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.171,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.171,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							2.468,40	
	4 INVESTIMENTOS					2.468,40			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.468,40				
	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	12.366.0010.2096.0000							5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	12.366.0010.2096.0000							5.000,00
	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0011.2025.0000							39.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						37.400,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.880,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.100,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	8.580,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.100,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.520,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	17.600,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							2.200,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.200,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.100,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.100,00				
	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	12.367.0011.2096.0000							5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA	13.392.0008.1019.0000							44.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							44.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					44.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	44.000,00				
	CONST. REC. E REF. DE QUADRA DE ESPORTE	27.812.0013.1027.0000							220.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							220.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		220.000,00		
CONST. REC. E REF. DE CAMPO DE FUTEBOL		27.812.0013.1028.0000						61.710,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							61.710,00	
	4 INVESTIMENTOS					61.710,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		61.710,00		
CONST. REC. E REF DE GINASIO POLI-ESPO		27.812.0013.1071.0000						61.710,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							61.710,00	
	4 INVESTIMENTOS					61.710,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		61.710,00		
PAVIM. ESTAC DE CAMPO E GINASIO POLIESPOR		27.812.0013.1074.0000						61.710,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							61.710,00	
	4 INVESTIMENTOS					61.710,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		61.710,00		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
CONSTRUCAO DE UMCOMPLEXO ESPORTIVO - VILA DO ESPORTE		27.812.0013.1185.0000						1.650.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.650.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.650.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.650.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		27.812.0013.2029.0000						78.950,00
3 DESPESAS CORRENTES							77.300,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.900,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	22.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	8.800,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.100,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.400,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.600,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.650,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.650,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.100,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	550,00			
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		27.812.0013.2102.0000						33.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							33.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
PELC - PROJETO ESPORTE E LAZER NA CIDADE		27.812.0013.2109.0000						30.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							6.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							24.200,00	
	4 INVESTIMENTOS					24.200,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	22.000,00			

	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL		4.4.90.52.00		2.200,00			
TOTAL										18.321.368,10
PODER	02				PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
					F.R. - C.A.					
ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19				10.301.0015.1186.0000						275.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									275.000,00	
4 INVESTIMENTOS								275.000,00		
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL		4.4.90.52.00		275.000,00			
APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE				10.301.0015.2033.0000						180.754,20
3 DESPESAS CORRENTES									163.475,40	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								142.494,00		
	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO		3.1.90.04.00		93.126,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00		18.513,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00		24.684,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00		6.171,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.981,40		
MATERIAL DE CONSUMO					3.3.90.30.00		12.342,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00		6.171,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		2.468,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL									17.278,80	
4 INVESTIMENTOS								17.278,80		
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL		4.4.90.52.00		17.278,80			
PISO DE ATENÇÃO BASICA				10.301.0015.2034.0000						266.596,00
3 DESPESAS CORRENTES									266.596,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								127.908,00		
	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO		3.1.90.04.00		51.612,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00		51.612,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00		24.684,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								138.688,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				3.3.71.70.00		22.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO					3.3.90.30.00		67.320,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00		24.684,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		24.684,00			
PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				10.301.0015.2098.0000						117.249,00
3 DESPESAS CORRENTES									104.907,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								86.394,00		
	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO		3.1.90.04.00		6.171,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00		61.710,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00		12.342,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00		6.171,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								18.513,00		
MATERIAL DE CONSUMO					3.3.90.30.00		6.171,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00		6.171,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		6.171,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL									12.342,00	
4 INVESTIMENTOS								12.342,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00		6.171,00			

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		6.171,00				
ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A				10.301.0015.2187.0000					2.475.000,00	
PODER	02			PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COVID-19										
3 DESPESAS CORRENTES									2.475.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							2.475.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00		1.650.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00		220.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00		275.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		330.000,00			
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE				10.301.0016.2086.0000						74.052,00
3 DESPESAS CORRENTES									43.197,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							43.197,00		
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00		12.342,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00		18.513,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		12.342,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL									30.855,00	
	4 INVESTIMENTOS							30.855,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00		12.342,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00		18.513,00			
NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				10.301.0016.2130.0000						17.278,80
3 DESPESAS CORRENTES									12.342,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							4.936,80		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00		2.468,40			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00		1.234,20			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00		1.234,20			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							7.405,20		
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00		2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00		2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		2.468,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL									4.936,80	
	4 INVESTIMENTOS							4.936,80		
	OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00		2.468,40			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00		2.468,40			
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMA)				10.301.0016.2148.0000						35.904,00
3 DESPESAS CORRENTES									24.684,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							13.464,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00		5.610,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00		5.610,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00		2.244,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							11.220,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00		5.610,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00		5.610,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL									11.220,00	
	4 INVESTIMENTOS							11.220,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00		5.610,00			

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.610,00				
SAUDE BUCAL - SB		10.301.0016.2149.0000						148.104,00
3 DESPESAS CORRENTES							103.224,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
SAUDE BUCAL - SB		10.301.0016.2149.0000						148.104,00
3 DESPESAS CORRENTES							103.224,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.464,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	5.610,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	5.610,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	2.244,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					89.760,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	56.100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	11.220,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	22.440,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							44.880,00	
	4 INVESTIMENTOS					44.880,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	11.220,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	33.660,00				
CONST. REC. E REF. DE POSTO DE SAUDE		10.302.0015.1031.0000						222.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							222.200,00	
	4 INVESTIMENTOS					222.200,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	222.200,00				
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		10.302.0015.1035.0000						37.026,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							37.026,00	
	4 INVESTIMENTOS					37.026,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	37.026,00				
AQUISIÇÃO DE VEICULO		10.302.0015.1036.0000						49.368,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							49.368,00	
	4 INVESTIMENTOS					49.368,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	49.368,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		10.302.0015.1084.0000						100.980,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.980,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.980,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	100.980,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		10.302.0015.2092.0000						3.792.639,40
3 DESPESAS CORRENTES							3.681.112,60	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.385.587,60		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.122.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.100.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	90.096,60				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	3.702,60				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	67.320,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	1.234,20				
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		3.1.90.96.00	1.234,20				
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.302.0015.2092.0000						3.792.639,40
3 DESPESAS CORRENTES						3.681.112,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.295.525,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	66.000,00			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	1.851,30			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	16.044,60			
AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	1.234,20			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	561.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.234,20			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	7.405,20			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.702,60			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	224.400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	271.168,70			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	1.234,20			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	67.320,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	72.930,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						111.526,80	
4 INVESTIMENTOS					111.526,80		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.936,80			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	44.880,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	61.710,00			
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	10.302.0015.2097.0000						66.646,80
3 DESPESAS CORRENTES						59.241,60	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.215,60		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.468,40			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.342,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.171,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.234,20			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.026,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.342,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.342,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.342,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.405,20	
4 INVESTIMENTOS					7.405,20		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.234,20			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.171,00			
LRPD - LABORATORIO REG. DE PRO. DENTARIA	10.302.0016.2131.0000						9.873,60
3 DESPESAS CORRENTES						7.405,20	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.405,20		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.468,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.468,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.468,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.468,40	
4 INVESTIMENTOS					2.468,40		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.468,40			
GESTÃO NO TRABALHO E DA EDUC. NA SAUDE	10.302.0016.2132.0000						24.684,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.513,00	

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	GESTÃO NO TRABALHO E DA EDUC. NA SAUDE	10.302.0016.2132.0000						24.684,00
	3 DESPESAS CORRENTES						18.513,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.513,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.171,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.171,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.171,00			
	4 DESPESAS DE CAPITAL						6.171,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.171,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.171,00			
	PARTICIPASUS - GEST. EST. E PAT. DO SUS	10.302.0016.2133.0000						4.936,80
	3 DESPESAS CORRENTES						4.936,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.936,80		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.468,40			
	OUVIDORSUS - OUVIDORIA DO SUS	10.302.0016.2134.0000						4.936,80
	3 DESPESAS CORRENTES						4.936,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.936,80		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.468,40			
	PIC - PRÁTICA DEGRATIVA E COMP. EM SAUDE	10.302.0016.2135.0000						11.107,80
	3 DESPESAS CORRENTES						11.107,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.107,80		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.171,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.468,40			
	HUMANIZASUS - HUMANIZAÇÃO DOS SERV. DE SA	10.302.0016.2136.0000						4.936,80
	3 DESPESAS CORRENTES						4.936,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.936,80		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.468,40			
	REGULAMENTAÇÃO, AVAL. E CONTROLE DE SIST	10.302.0016.2137.0000						4.936,80
	3 DESPESAS CORRENTES						4.936,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.936,80		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.468,40			
	PLANEJASUS - SIST. DE PLANEJ. DO SUS	10.302.0016.2138.0000						4.936,80
	3 DESPESAS CORRENTES						4.936,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.936,80		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.468,40			
	REDE DE MATERIAL INFANTIL	10.302.0016.2139.0000						6.171,00
	3 DESPESAS CORRENTES						6.171,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

REDE DE MATERIAL INFANTIL	10.302.0016.2139.0000	F.R. - C.A.						6.171,00
3 DESPESAS CORRENTES							6.171,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.171,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		6.171,00			
PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR)	10.302.0016.2146.0000							7.854,00
3 DESPESAS CORRENTES							5.610,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.244,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		1.122,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		1.122,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							3.366,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		1.122,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		1.122,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		1.122,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.244,00	
4 INVESTIMENTOS						2.244,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		1.122,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		1.122,00			
PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	10.302.0016.2147.0000							32.538,00
3 DESPESAS CORRENTES							32.538,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						4.488,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		2.244,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		2.244,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							28.050,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		16.830,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		5.610,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		5.610,00			
INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE - BASI	10.302.0016.2150.0000							53.856,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							53.856,00	
4 INVESTIMENTOS						53.856,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		33.660,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		20.196,00			
PROGRAMA DA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLICAÇÃO	10.302.0016.2151.0000							100.980,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.980,00	
4 INVESTIMENTOS						100.980,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		78.540,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		22.440,00			
FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III	10.302.0016.2152.0000							50.490,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.490,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.490,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		5.610,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		22.440,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		22.440,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III	10.302.0016.2152.0000							50.490,00
TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	10.302.0016.2153.0000							173.583,30
3 DESPESAS CORRENTES							151.143,30	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						13.464,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		5.610,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		5.610,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		2.244,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					137.679,30		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	56.100,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	47.919,30			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	33.660,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							22.440,00	
	4 INVESTIMENTOS					22.440,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.220,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.220,00			
ADEQUAR UNIDADES DE SAUDE PARA DEFICIENT		10.302.0029.1080.0000						39.270,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							39.270,00	
	4 INVESTIMENTOS					39.270,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	39.270,00			
PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS		10.305.0016.2038.0000						59.241,60
3 DESPESAS CORRENTES							54.304,80	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.620,80		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	6.171,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	18.513,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.468,40			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.468,40			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.684,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.171,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.342,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.171,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.936,80	
	4 INVESTIMENTOS					4.936,80		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.234,20			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.702,60			
ABAST. DAGUA DE COMUNIDADES URB. E RURAIS		10.544.0018.1041.0000						56.100,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						56.100,00	
	4 INVESTIMENTOS					56.100,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	56.100,00			
CONST. REC. REF. DE REDES DE ESGOTOS E GAL		17.512.0017.1039.0000						100.980,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.980,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.980,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.980,00			
PODER	02							
ORGÃO	07							
UNIDADE	00							
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
				F.R. - C.A.				Total Func.
CONST. RECUP. REF. DE FOSSOS E PRIVADAS		17.512.0017.1040.0000						100.980,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.980,00	
	4 INVESTIMENTOS						100.980,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		100.980,00		
TOTAL								8.711.191,50
PODER	02							
ORGÃO	08							
UNIDADE	00							
	Aplicacao		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
	Programada			F.R. - C.A.				Total Func.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.122.0019.2101.0000						820.146,80
3 DESPESAS CORRENTES							799.614,20	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					453.985,40		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	89.760,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	172.227,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	111.807,30			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			3.1.90.16.00	2.200,00			

	CIVIL								
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		75.791,10			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		1.100,00			
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96.00		1.100,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						345.628,80		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		11.000,00			
	AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00		1.100,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		79.200,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00		1.100,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		16.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		3.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		66.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		20.900,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		1.100,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		44.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00		84.150,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		17.278,80			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.532,60	
	4 INVESTIMENTOS						20.532,60		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		3.702,60			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		16.830,00			
IGD - SUAS		08.122.0019.2140.0000							24.684,00
3 DESPESAS CORRENTES								23.449,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						23.449,80		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		1.234,20			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		6.171,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		1.234,20			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		1.234,20			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		1.234,20			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		12.342,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.234,20	
	4 INVESTIMENTOS						1.234,20		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		1.234,20			
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.122.0019.2156.0000							186.410,40
3 DESPESAS CORRENTES								153.410,40	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						81.910,40		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		37.910,40			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		33.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		5.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		5.500,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.122.0019.2156.0000							186.410,40
3 DESPESAS CORRENTES								153.410,40	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						71.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		11.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		22.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		16.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		16.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		5.500,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL							33.000,00		
	4 INVESTIMENTOS								
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		16.500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		16.500,00			
MANUTENÇÃO DO PBF		08.122.0019.2157.0000							126.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								110.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						44.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		27.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		11.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		5.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						66.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		16.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		16.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		16.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		16.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								16.500,00	
	4 INVESTIMENTOS						16.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		16.500,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		08.243.0025.2051.0000							96.344,60
3 DESPESAS CORRENTES								93.044,60	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						53.202,60		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		49.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		3.702,60			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						39.842,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		9.900,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		2.468,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		9.873,60			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		8.800,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00		8.800,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.300,00	
	4 INVESTIMENTOS						3.300,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		1.100,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		2.200,00			
CONST. REC. REF. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE GE		08.244.0019.1075.0000							39.270,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								39.270,00	
	4 INVESTIMENTOS						39.270,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		39.270,00			
MANUTENÇÃO DO CRAS		08.244.0019.2100.0000							199.595,00
PODER	02								
ORGÃO	08								
UNIDADE	00 SEC								
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO CRAS		08.244.0019.2100.0000							199.595,00
3 DESPESAS CORRENTES								186.285,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						126.390,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		14.586,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		106.480,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		3.993,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		1.331,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						59.895,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		6.655,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		26.620,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		26.620,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								13.310,00	

	4 INVESTIMENTOS					13.310,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		13.310,00		
MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D		08.244.0019.2154.0000						435.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							408.100,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					237.600,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		33.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		165.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		33.000,00		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		1.100,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		5.500,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						170.500,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		5.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		88.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		33.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		33.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		11.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL								27.500,00
	4 INVESTIMENTOS							27.500,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		5.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		22.000,00		
CONST. E REF. DA CASA PRÓPRIA		08.244.0020.1044.0000						63.954,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								63.954,00
	4 INVESTIMENTOS							63.954,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		63.954,00		
APOIO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS		08.244.0021.2045.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								11.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						11.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		5.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		3.300,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		2.200,00		
AUXILIO FUNERAL		08.244.0021.2046.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								55.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
AUXILIO FUNERAL		08.244.0021.2046.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							55.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		17.600,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		5.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		14.300,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00		17.600,00		
AJUDA PARA AQ. DE CESTAS BAS. E VESTUARIO		08.244.0022.2047.0000						50.600,00
3 DESPESAS CORRENTES								50.600,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.600,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		12.100,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00		38.500,00		
TOTAL								2.109.104,80
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS						
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.122.0027.1057.0000	F.R. - C.A.						27.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							27.500,00	
4 INVESTIMENTOS					27.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		27.500,00			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	15.122.0027.1060.0000							110.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							110.000,00	
4 INVESTIMENTOS					110.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		110.000,00			
CONST. REC. REF. PAS. MOLHADAS, PONTES, BOEIROS	15.122.0027.1061.0000							220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							220.000,00	
4 INVESTIMENTOS					220.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		220.000,00			
CONST. REC. REF. DE PREDIOS PUBLICOS	15.122.0027.1063.0000							165.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							165.000,00	
4 INVESTIMENTOS					165.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		165.000,00			
CONTRUÇÃO AMPLIACAO E REFORMA DE PRAÇA	15.122.0027.1065.0000							300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		300.000,00			
CONST. REF. AMPL. DE CEMITERIO	15.122.0027.1066.0000							24.684,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							24.684,00	
4 INVESTIMENTOS					24.684,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		24.684,00			
CONST. REC. DRENAEM DE CALÇAMENTOS M. FIO	15.451.0027.1056.0000							275.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							275.000,00	
4 INVESTIMENTOS					275.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		275.000,00			
CONST. REC. REF. DE MATADOURO PUBLICO	15.451.0027.1093.0000							56.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							56.100,00	
4 INVESTIMENTOS					56.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		56.100,00			
PAVIMENTACAO ASFALTICA	15.451.0027.1182.0000						2.000.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000.000,00				
PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO BRIPAR	15.451.0027.1183.0000							3.000.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS						
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO BRIPAR	15.451.0027.1183.0000					3.000.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000.000,00		
4 INVESTIMENTOS					3.000.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.000.000,00				
PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO CONVENCIONAL	15.451.0027.1184.0000					1.000.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000.000,00				
COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS	15.451.0027.2145.0000					1.705.000,00		
3 DESPESAS CORRENTES						1.705.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.705.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.705.000,00			
ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	15.452.0027.1073.0000							18.513,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.513,00		
4 INVESTIMENTOS					18.513,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.342,00				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	6.171,00				
CONST REC. REF. DE AREA DE LAZER E MIRANTE	15.452.0027.1076.0000							61.710,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						61.710,00		



		Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	27.500,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.400,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.750,00				
		SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.100,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					132.770,00			
		Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	5.500,00				
		DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.100,00				
		MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.850,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.750,00				
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.300,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.650,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	104.500,00				
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.320,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.800,00				
TOTAL									1.818.520,00	
PODER	02								PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	16								FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	00								FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA D		08.122.0019.1163.0000						165.000,00
		4 DESPESAS DE CAPITAL							165.000,00	
		4 INVESTIMENTOS						165.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	165.000,00				
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA UNICO DE		08.122.0019.1166.0000						110.000,00
		4 DESPESAS DE CAPITAL							110.000,00	
		4 INVESTIMENTOS						110.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	110.000,00				
		ADEQUAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		08.122.0019.1175.0000						165.000,00
		4 DESPESAS DE CAPITAL							165.000,00	
		4 INVESTIMENTOS						165.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	165.000,00				
		MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08.122.0019.2176.0000						137.500,00
		3 DESPESAS CORRENTES							99.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						99.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	33.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	33.000,00				
		4 DESPESAS DE CAPITAL							38.500,00	
		4 INVESTIMENTOS						38.500,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	33.000,00				
		MANUT. E GERENCIAMENTO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PRO		08.122.0019.2179.0000						220.000,00
		3 DESPESAS CORRENTES							154.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						55.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	22.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	22.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						99.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	33.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	33.000,00				
		4 DESPESAS DE CAPITAL							66.000,00	
		4 INVESTIMENTOS						66.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	33.000,00				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	33.000,00				
TOTAL										797.500,00
PODER	90									Reserva de Contingência
ORGÃO	99									RESERVA DE COTINGÊNCIA
UNIDADE	00									RESERVA DE COTINGÊNCIA
		Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.9999.9999.0000						55.000,00	55.000,00
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							55.000,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					55.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	55.000,00			
TOTAL									55.000,00

**Publicado por:**  
 Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**6CD3E662

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

